SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3926

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 034/2025

Dispõe sobre a adesão ao ponto facultativo decretado pelo Município de Ribeirão - PE.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no âmbito do Consórcio no dia **12/09/2025**, em conformidade com o Decreto nº 41/2025 do Município de Ribeirão - PE.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º Revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 10 de setembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:50B186AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00017/2025 Pregão Eletrônico** Nº **00002/2025,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedora a empresa: **G. J. DA SILVA GÁS LTDA**, sob CNPJ nº **44.628.496/0001-18**, referente aos **ITENS: 1, 2, 3, 4, 5**, com valor total de **R$ 155.186,00**(cento e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais)

Ilha de Itamaracá/PE, 10 de setembro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:96193005

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2024. **CONTRATADO**: DESDOBRA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°41.928.671/0001-02. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência e execução, vindo a findar a vigência em 03/10/2025, e a execução em 19/09/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 27 de agosto de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:470B0334

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 144/2023

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2023. **CONTRATADO:** NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 38.014.634/0001-76. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e execução, ambos em 90 (noventa) dias, findando a vigência em

14/11/2025 e a execução em 02/11/2025. **VIGÊNCIA**: A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 15 de Agosto de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Muncipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:7719813D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2025. **CONTRATADO**: L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita CNPJ nº 07.408.234/0001-11. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução, ambos em 150 (cento e cinquenta dias), findando a vigência em 02/04/2026 e a execução em 01/06/2026 e Acréscimo de 3,11% do valor global, equivalente a R$ 306.973,47. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 111 e 124, I, ‘’A’’ e ‘’B’’, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 19 de Agosto de 2025

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:63E3EBEA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025. CONTRATO Nº 142/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO REVELAÇÃO, DE NOTORIEDADE NACIONAL, PARA COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÃO DO FESTIVAL MULTICULTURAL 2025, A SER REALIZADA NO PÁTIO ANTÔNIO VITALINO, CENTRO DA CIDADE DE ABREU E LIMA/PE, NO DIA 19/09/2025**. Contratada:** MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, **no Valor total R$ 250.000,00. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.** Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 036/2025 - Processo 073/2025 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 29 de agosto de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:475F19AA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025.CONTRATO Nº 144/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DOBANDA LIMÃO COM MEL, DE NOTORIEDADE NACIONAL, PARA COMPOR A GRADE DEAPRESENTAÇÃO FESTIVAL MULTICULTURAL 2025; A SER REALIZADA NO PÁTIO ANTÔNIO VITALINO, CENTRO DA CIDADE DE ABREU E LIMA/PE, NO DIA18/09/2025.**Contratada:**SUPERNOVA PRODU-COES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.322.975/0001-40, **noValor total R$ 260.000,00. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.** Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 038/2025 - Processo 075/2025 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 29 de Agosto de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:C9F8F952

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 077/2025. CONTRATO Nº 146/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA‘’BANDA TIMBALADA’’, DE NOTORIEDADE NACIONAL, PARA COMPOR A GRADE DEAPRESENTAÇÃO FESTIVAL MULTICULTURAL 2025; A SER REALIZADA NO PÁTIO ANTÔNIO VITALINO, CENTRO DA CIDADE DE ABREU E LIMA/PE, NO DIA20/09/2025. **Contratada:S**ALVADOR PRODU- COES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.157.376/0001-56**, noValor total R$ 250.000,00. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.** Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 040/2025 - Processo 077/2025 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 29 de agosto de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:1F72FB9E

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025. CONTRATO Nº 164/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DUDU NOBRE, DE NOTORIEDADE NACIONAL, PARA COMPOR A GRADE DEAPRESENTAÇÃO FESTIVAL MULTICULTURAL 2025; A SER REALIZADA NO PÁTIO ANTÔNIO VITALINO, CENTRO DA CIDADE DE ABREU E LIMA/PE, NO DIA 19/09/2025. **Contratada:** MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, **no Valor total R$ 220.000,00. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.** Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 044/2025 - Processo 081/2025 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 03 de setemebro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:ABA42191

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025

CONTRATO Nº 142/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO **GRUPO REVELAÇÃO**, DE NOTORIEDADE NACIONAL, PARA COMPOR A GRADE DE **APRESENTAÇÃO DO FESTIVAL MULTICULTURAL 2025**, A SER REALIZADA NO PÁTIO

ANTÔNIO VITALINO, CENTRO DA CIDADE DE ABREU E LIMA/PE, NO DIA **19/09/2025**. **Contratada**: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, no **Valor total R$ 250.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 29 de Agosto de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:2BFB4397

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

CONTRATO Nº 144/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO **BANDA LIMÃO COM MEL**, DE NOTORIEDADE NACIONAL, PARA COMPOR A GRADE DE **APRESENTAÇÃO FESTIVAL MULTICULTURAL 2025**; A SER REALIZADA NO PÁTIO ANTÔNIO VITALINO, CENTRO DA CIDADE DE ABREU E LIMA/PE, NO DIA **18/09/2025**. **Contratada**:SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.322.975/0001-40, no **Valor total R$ 260.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 29 de Agosto de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:D4D69480

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

CONTRATO Nº 146/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **''BANDA TIMBALADA''**, DE NOTORIEDADE NACIONAL, PARA COMPOR A GRADE DE **APRESENTAÇÃO FESTIVAL MULTICULTURAL 2025**; A SER REALIZADA NO PÁTIO ANTÔNIO VITALINO, CENTRO DA CIDADE DE ABREU E LIMA/PE, NO DIA **20/09/2025**. **Contratada**: **SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.157.376/0001-56,, no **Valor total R$ 250.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 29 de Agosto de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:CFFCD142

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025

CONTRATO Nº 164/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR **DUDU NOBRE,** DE NOTORIEDADE NACIONAL, PARA COMPOR A GRADE DE**APRESENTAÇÃO FESTIVAL MULTICULTURAL 2025**; A SER REALIZADA NO PÁTIO ANTÔNIO VITALINO, CENTRO DA CIDADE DE ABREU E LIMA/PE, NO DIA **19/09/2025**. **Contratada**: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, no **Valor total R$ 220.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 03 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:F8AF36C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Dispõe sobre Registro de Entidades não Governamentais sem fins lucrativos que tenham por objetivo, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, assim como a Inscrição, renovação e alterações de Programas Governamentais e Não Governamentais no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Afogados da Ingazeira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, na Lei Municipal nº 972 de 16 de março de 2023, e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de Entidades Não Governamentais sem fins lucrativos e Inscrição, renovação e alteração de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento, Governamentais e Não Governamentais, sendo este requisito obrigatório para o funcionamento das entidades e execução dos programas, projetos e/ou serviços que tenham em suas finalidades estatutárias o trato das questões pertinentes à promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, observando-se o princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente preconizado pelo caput do artigo 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente o disposto nos arts. 90 e 91 da referida lei que estabelecem critérios para inscrição de programas/projetos e serviços e registro de entidades respectivamente.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:

I - Registrar e autorizar o funcionamento das entidades da sociedade civil considerando na análise do processo de registros destinados ao CMPDDCA Afogados da Ingazeira, os fins sociais, a relevância pública e os requisitos estabelecidos nesta Resolução e nas demais disposições legais vigentes;

II - Inscrever os programas, projetos e/ou serviços de entidades governamentais e não governamentais voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. A inscrição de serviços e programas, promovidos por órgãos governamentais, somente será necessária em caráter de prestação contínua e permanente.

III - instrumentalizar o CMPDDCA Afogados da Ingazeira para deliberação e controle das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

IV - Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes em Afogados da Ingazeira, para atualização das informações sobre a rede de atendimento identificando os serviços oferecidos e suas demandas;

V - Oferecer subsídios para o CMPDDCA Afogados da Ingazeira identificar necessidades de investimento para ações diretas junto às entidades da sociedade civil registradas no CMPDDCA, além de reordenamento da prioridade de investimento de órgãos públicos, de forma a atender os princípios expressos na Lei Federal 8.069/1990 – ECA e demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 3º - Registro é o ato administrativo de credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMPDDCA Afogados da Ingazeira.

Art. 4º - Inscrição de programas, projetos e/ou serviços é o ato administrativo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDDCA Afogados da Ingazeira, autorizando a entidade não-governamental previamente registrada, ou órgão governamental, a executar um ou mais programas de promoção, atendimento, defesa e de vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º - Serão registradas as entidades não governamentais que atuem na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes conforme previsto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069/90 atendendo os procedimentos regulamentados nesta Resolução:

I - Orientação e apoio sócio-familiar;

II - Apoio socioeducativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - Acolhimento institucional – (Lei nº 12.010/2009);

V - Prestação de serviços à comunidade – (Lei nº 12.010/2009);

VI - Liberdade assistida;

VII - semiliberdade;

VIII - internação;

Parágrafo único – Conforme preconiza o parágrafo primeiro do art.90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição, renovação e alterações de seus programas, projetos e/ou serviços, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo. O CMPDDCA Afogados da Ingazeira, comunicará aos Conselhos Tutelares das respectivas Regiões Político Administrativas – RPAS, bem como à autoridade judiciária da inscrição dos programas/projetos e serviços;

Art. 6º - Os registros concedidos às entidades terão a vigência de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Afogados da Ingazeira, sendo reavaliados mediante recadastramento, no máximo, a cada 02 (dois) anos, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais disposições desta Resolução.

§1º - O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Afogados da Ingazeira – CMPDDCA, realizará monitoramento aos programas, projetos e serviços aprovados e financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - As inscrições dos programas governamentais e não governamentais terão validade de 02 (dois) anos após aprovação em plenária do Conselho e de sua publicação em Diário Oficial no Município de Afogados da Ingazeira, devendo ser renovadas a cada 02 (dois) anos, em caso de continuidade.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art.7º - A solicitação de Registro de Entidade e Inscrição ou Renovação da Inscrição de programas, projetos e/ou serviços de entidades não governamentais deverá ser feita através do encaminhamento de ofício e formulário específico em 02 (duas) vias juntamente com a documentação institucional além do Plano de Trabalho em 01 (uma) via.

Art. 8º - A solicitação de Inscrição ou Renovação da Inscrição de programas, projetos e/ou serviços de entidades governamentais deverá ser feita através do encaminhamento de ofício e formulário específico em 02 (duas) vias juntamente com a documentação institucional além do Plano de Trabalho em 01 (uma) via.

Art. 9º - Os protocolos das documentações devem ser realizados na Sede do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMPDDCA – Afogados da Ingazeira, que irá conferir e protocolar a solicitação em duas vias.

§ 1º - Será concedido Registro Provisório por até 06 (seis) meses para instituições da sociedade civil após avaliação da documentação protocolada no CMPDDCA e deliberação pela Comissão de Gestão da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Será concedido em caráter provisório, com prazo máximo de 06 (seis) meses, inscrição de programas, projetos e/ou serviços governamentais e não governamentais, enquanto aguardam a tramitação interna administrativa do CMPDDCA e apreciação do pleno.

Art. 10 - Compete aos conselheiros(as) membros da Comissão de Gestão da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, analisar o parecer técnico da equipe técnica sociopedagógica, assim como a documentação apresentada pela proponente para solicitação de registro de entidade ou inscrição de programa, projeto e serviço. Esta Comissão irá elaborar recomendação de parecer sobre o pedido de Registro e/ou Inscrição de Programa e posteriormente encaminhará ao pleno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Afogados da Ingazeira – CMPDDCA, que votará sobre o pleito.

Art. 11 - A solicitação de renovação da inscrição de programas, projetos e serviços das entidades não governamentais e governamentais deverá ser protocolado no prazo mínimo de (90) noventa dias anteriores à data de vencimento da inscrição vigente.

§ 1º - Constatada a existência de carência de dados institucionais, pendências documentais, técnicas e/ou jurídicas, verificadas preliminarmente no ato da análise do processo de solicitação, estas serão comunicadas por ofício do CMPDDCA ao Representante legal da respectiva instituição ou Gestor do órgão governamental, para apresentação de respostas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encaminhamento da notificação.

§ 2º- Nos casos em dissonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com as leis pertinentes, o CMPDDCA tomará as

medidas cabíveis administrativas e se julgar necessário encaminhará o fato às autoridades competentes.
§ 3º - A Comissão de Gestão da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente referida nesta resolução poderá solicitar parecer jurídico do CMPDDCA, relatório de fiscalização das entidades aos Conselhos Tutelares e Ministério Público, assim como parecer técnico dos órgãos da administração direta e indireta municipal, quando julgar necessário.

§ 4º - A Comissão de Gestão da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente nos casos em que julgar necessário, realizará visitas para a verificação do funcionamento dos programas executados pelos órgãos públicos e entidades não governamentais.

Art. 12 - As deliberações do pleno do CMPDDCA Afogados da Ingazeira deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 1º - O pedido de Atestado de Registro Provisório, bem como inscrições de programas, projetos e serviços serão disponibilizados em até 10 (dez) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município e deverão ser retirados e protocolados na Sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDDCA Afogados da Ingazeira.

§ 2º - O Atestado de Registro Definitivo, declaração de funcionamento de entidades, bem como inscrições de programas, projetos e serviços serão disponibilizados após deliberação do Pleno do CMPDDCA e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 13 - Cabe ao Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Afogados da Ingazeira – CMPDDCA, manter atualizado seu banco de dados, acerca do cadastro das entidades e dos programas, projetos e serviços inscritos.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 14 - São requisitos para Registro de Entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Afogados da Ingazeira – CMPDDCA:

I - Requerer registro, em formulário fornecido pelo CMPDDCA Afogados da Ingazeira, assinado pelo representante legal da entidade e apresentar a documentação completa exigida por este Conselho;

II - Ter personalidade jurídica;

III - Possuir estatuto social, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil em conformidade com o Código Civil Brasileiro e com registro e/ou autenticação do cartório.

IV - Não ter fins lucrativos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades;

V - Ter dentre suas finalidades a atuação na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no município de Afogados da Ingazeira, de acordo com a Lei Municipal 15.604/92 e da Lei Federal nº 8.069/90;

VI - Fornecer cópia legível das atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registradas em Cartório;

VII - Apresentar proposta de Plano de trabalho da entidade compatível com os princípios da Lei Municipal 15.604/92 e da Lei Federal nº 8.069/90 considerando as Orientações para Elaboração de Plano de Trabalho fornecida pelo CMPDDCA e citada na presente Resolução Normativa;

VIII - Fornecer o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;

IX - Fornecer o Certificado de Inscrição Municipal de Afogados da Ingazeira – CIM, e comprovante de endereço institucional atualizado;

X - Fornecer cópias legíveis de documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;

XI - No caso de outorga de poderes pelo representante legal, apresentar procuração com firma reconhecida, acompanhada de documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência do outorgado;

XII - Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto, atestadas pelos órgãos competentes;

Parágrafo Único - As entidades da sociedade civil solicitantes do Registro, bem como as entidades já registradas no CMPDDCA Afogados da Ingazeira, deverão apresentar alvará de funcionamento em um prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da data de publicação desta resolução.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS

Art. 15 – São documentos exigidos para registro de entidades não governamentais com Sede ou Filial em Afogados da Ingazeira –PE, (cópia autenticada ou cópia acompanhada do documento original):

I - Requerimento para Registro de entidade mediante ofício assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo disponibilizado pelo CMPDDCA;

II - Formulário de Solicitação de Registro de Entidade, assinado pelo representante legal, conforme modelo disponibilizado pelo CMPDDCA;

III - Estatuto social e suas alterações, devidamente registrado em cartório;

IV - Atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada em cartório;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI - Cadastro de Inscrição Municipal – CIM;

VII - Relação dos dirigentes contendo indicação do cargo, estado civil, profissão e endereço residencial de cada dirigente, devendo ser datada e assinada pelo responsável da instituição;

VIII - Documento de identificação oficial com foto e CPF dos representantes legais da instituição;

IX - Comprovante de endereço em nome da entidade (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou contrato de locação) dos últimos três meses do ano corrente;

X - Relação da equipe de trabalho, contendo nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional (se houver);

XI - Alvará de funcionamento;

Art. 16 - São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos e/ou serviços das entidades não governamentais:

I - Requerimento mediante ofício solicitando a inscrição de programa, projetos e serviços à Presidência do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Afogados da Ingazeira – CMPDDCA;

II - Formulário de Inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento à criança e ao adolescente, conforme modelo disponibilizado pelo CMPDDCA;

III - Estatuto Social da entidade e suas alterações, registrado em Cartório;

IV - Atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada em cartório;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI - Cadastro de Inscrição Municipal – CIM;

VII - Relação dos dirigentes contendo indicação do cargo, estado civil, profissão e endereço residencial de cada dirigente, devendo ser datada e assinada pelo responsável da instituição;;

VIII - Documento de identificação oficial com foto e CPF dos representantes legais da Instituição;

IX - Comprovante de endereço em nome da entidade (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou contrato de locação) de um dos últimos três meses do ano corrente;

X - Cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

XI - Relatório de Atividades Pedagógicas do último ano;

XII - Relação da equipe de trabalho executora do programa, projeto e serviço, contendo nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição e número de registro no Conselho Profissional (se houver);

Parágrafo único: As entidades registradas no CMPDDCA, só deverão encaminhar as documentações institucionais em casos de atualizações pertinentes às mesmas. Não havendo mudanças, será necessária apenas a apresentação do requerimento mediante ofício à Presidência do CMPDDCA solicitando a inscrição do programa, projeto ou serviço.

CAPÍTULO VI

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 17 - São documentos exigidos para inscrição de programas de entidades governamentais (cópia autenticada ou cópia acompanhada do documento original):

I - Requerimento mediante ofício solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Afogados da Ingazeira - CMPDDCA;

II - Formulário de Inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento à criança e ao adolescente;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - Ato de Nomeação do Dirigente da Entidade/Órgão;

V - Plano Pedagógico de Trabalho Anual;

VI - Programa, Projeto e/ou Serviço a ser inscrito;

VII - Relação da equipe de trabalho executora do programa, projeto e/ou serviço, contendo nome, função, escolaridade, formação, carga horária mensal, tipo de vínculo com a instituição, e número de registro no Conselho Profissional (se houver);

VIII - Relação dos programas ou atividades oferecidos.

IX - Licenças da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

CAPÍTULO VII

DO INDEFERIMENTO, NÃO CONCESSÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Seção I
Do Indeferimento

Art. 18 - Será indeferido nos termos do inciso primeiro do art. 91 da Lei 8.060/90 pelo CMPDDCA-Afogados da Ingazeira, o Registro à entidade não governamental e/ou Inscrição de programa, projeto e serviço governamental ou não governamental que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seu quadro pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir esta resolução normativa expedida pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Afogados da Ingazeira – CMPDDCA;

Seção II
Da Não Concessão

Art. 19 - O CMPDDCA não concederá registros para funcionamento a Entidades da sociedade civil que desenvolvam apenas programas de atendimento em modalidades educacionais formais como educação infantil, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 71/2001 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, baseada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal nº 9.394/96).

Seção III
Da Suspensão

Art. 20 - O Registro da entidade da sociedade civil ou Inscrição de programa, projeto e serviço governamental ou não governamental será suspenso, a juízo do Pleno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Afogados da Ingazeira – CMPDDCA pelo prazo de 06 (seis) meses quando:

I - Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução.

II - Interromper suas atividades administrativas e pedagógicas por período superior a 60 (sessenta) dias sem justificativa encaminhada à Presidência do CMPDDCA mediante ofício;

III - Deixar de cumprir o seu plano de trabalho apresentado, caracterizando prejuízo às crianças e adolescentes atendidos;

IV - Não realizar a prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos editais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Afogados da Ingazeira – CMPDDCA.

Seção IV
Do Cancelamento

Art. 21 - O registro de entidade da sociedade civil ou Inscrição de programa, projeto e serviço governamental ou não governamental será cancelado quando a entidade ou órgão:

I - Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão, prevista no artigo anterior;

II - Quando da comunicação da extinção pelo representante legal da instituição;

III - Quando da determinação da autoridade judiciária;

IV - Quando da apresentação de irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão;

V - Quando tiver as suas contas julgadas irregulares administrativamente pelo CMPDDCA e/ou Tribunal de Contas do Estado – TCE;

VI - Quando do não cumprimento do calendário estabelecido pelo CMPDDCA publicado em Diário Oficial do Município para o Processo de Recadastramento de entidades da sociedade civil;

VII - Quando da não apresentação de certificado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido atestados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e pela Justiça da Infância e Juventude;

Parágrafo único - Os atos de suspensão e de cancelamento de programas deverão ser comunicados à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII

DO INDEFERIMENTO, ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, E CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 22 Será indeferido o pedido de inscrição de programa não governamental ou governamental que:

I - Não oferecer instalações físicas em condições adequadas;

II - Não apresentar plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Não cumprir com outros requisitos estabelecidos pelo CMPDDCA - Afogados da Ingazeira;

IV - Não mantiver atualizados os dados referentes à constituição e administração;

V - Mantiver em seu quadro pessoas inidôneas;

VI - Apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do ECA;

Art. 23 Serão advertidas, por escrito, as entidades da sociedade civil e órgãos governamentais, cujos programas, projetos e/ou serviços não estejam funcionando conforme foram inscritos no CMPDDCA, desde que não constituam infrações graves após análise da Comissão de Gestão da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e deliberação do Pleno do CMPDDCA.

Art. 24 Será suspensa a inscrição do programa, projeto e/ou serviço, por prazo máximo determinado de 06 (seis) meses, à entidade que:

I - Apresentar irregularidade na sua execução, incompatível com os princípios definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

II - Ficar paralisado por mais de seis meses, em prejuízo das crianças e adolescentes atendidos;

III - Não estiver de acordo com o plano de trabalho apresentado para sua execução;

IV - Não se enquadrar nos critérios definidos pelo CMPDDCA - Afogados da Ingazeira;

V - Não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

§ 1º Os atos de advertência, suspensão e de cancelamento de programas, projetos e serviços deverão ser comunicados à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

§ 2º A suspensão do Registro cessará quando houver comprovação de que a irregularidade que a motivou for considerada sanada.

§ 3º - Das decisões de negação, suspensão e/ou cancelamento caberá recurso ao Pleno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Afogados da Ingazeira – CMPDDCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX

DO PEDIDO DE REVISÃO

Art. 25 - Caberá revisão do ato que indeferir a concessão de registro de entidade não-governamental ou de inscrição de programas, projetos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do ato no Diário Oficial do Município de Afogados da Ingazeira.

Art. 26 - O pedido de revisão deverá ser dirigido à Presidência do CMPDDCA, mediante ofício.

Parágrafo único – No caso de indeferimento da revisão do pedido de registro ou inscrição de programa a entidade da sociedade civil ou órgão governamental poderá dar entrada em nova solicitação após 90 (noventa dias).

CAPÍTULO X

DO ARQUIVAMENTO

Art. 27 - O processo que ficar parado por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos por falta de movimentação do requerente, será arquivado.

Art. 28 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do arquivamento não será aceito o pedido de reativação do processo.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - O Atestado de Registro de entidade provisório será entregue em até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 30 - À Entidade que for concedido o Registro definitivo no CMPDDCA Afogados da Ingazeira, será fornecido Certificado com validade de 04 (quatro) anos.

Art. 31 – Quando da solicitação do Atestado de Funcionamento, o mesmo será fornecido após visita técnica e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

Art. 32 – O Atestado de Inscrição de Programa, Projeto e/ou Serviço provisório será entregue em até 30 (trinta) dias úteis;

Art. 33 - Ao Programa, Projeto e/ou Serviço inscrito em caráter definitivo será fornecida uma declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do

Adolescente da Cidade de Afogados da Ingazeira – CMPDDCA com validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 34 - As solicitações de renovação de atestado de funcionamento de entidades e inscrição de programas, projetos e/ou serviços estando dentro do prazo de vigência, deverão ser protocoladas na Sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Afogados da Ingazeira - CMPDDCA, no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao seu vencimento.

Parágrafo único – O CMPDDCA terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir o novo atestado de funcionamento a contar da data de solicitação.

Art. 35 - Os atos de deferimento, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro de entidade e Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços serão publicados no Diário Oficial do Município de Afogados da Ingazeira e encaminhados respectivamente via ofício do CMPDDCA para o representante legal da instituição ou gestor público.

Art. 36 - Para efeito da presente Resolução serão utilizados formulários específicos para Solicitação de Registro de Entidade e Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços aprovados pelo Pleno deste Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Afogados da Ingazeira – CMPDDCA.

Art. 37 - As entidades governamentais e não governamentais que já executam programas, projetos e/ou serviços, terão, um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Resolução para procederem à inscrição de seus programas, projetos e/ou serviços.

Art. 38 – Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMPDDCA.

Art. 39 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e a Resolução do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Afogados da Ingazeira – CMPDDCA nº 016/2013.

Afogados da Ingazeira, 10 de setembro de 2025.

SUELY DE LIMA BRASIL DOS SANTOS
Vice - Presidente
CMPDDCA-AI/PE

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:2E5194DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. MARIA JOSÉ DE MACEDO RODRIGUES inscrita no CPF -060.948.904-69, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear o Sra. ERISLAINE GOMES DE MACEDO, inscrita no CPF – 074.164.747-61, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza e de Cozinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres e demais serviços, programas, projetos e gestão da secretaria, para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos espaços limpos para manter os equipamentos higienizados para atender os usuários.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 09 de setembro de 2025.

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:669E273C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2° EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2024

Processo Licitatório n° 066/2024 DISPENSA ELETRÔNICA: 026/2024 Objeto Nat.: Locação Objeto Descr: Contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços de locação de veículo de auto passeio tipo "Pick Up" (sem condutor) para atender as necessidades das Ações PROCAD-SUAS, CadÚnico **Contratado:** L3 EMPREEMDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 36.375.081/0001-51**.Vigência:** prorrogando o prazo de vigência de **02.09.2025 a 02.04.2026. Agrestina 01 de setembro de 2025. GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 01 de setembro de 2025.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:D02B296C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.233, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Regulamenta o horário dos Shows em Comemoração à Emancipação Política do Município de Agrestina, fixa o horário de funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres, proíbe a utilização de recipientes de vidro, a comercialização ou distribuição de produtos oriundos do tabagismo em desacordo com o que determina a Anvisa e proíbe a venda de bebida alcoólica e de cigarros a menores de 18 anos no evento, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de eventos públicos e privados durante o período de Emancipação Política do Município de Agrestina de 2025, visando à segurança, ao ordenamento urbano e à tranquilidade pública;

CONSIDERANDO o interesse público na compatibilização da realização de eventos com o direito ao sossego e à saúde da população residente nas imediações;

CONSIDERANDO a competência municipal para ordenar o uso do solo urbano, inclusive quanto aos horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais e à realização de eventos públicos;

CONSIDERANDO o que dispõe a RDC 840/2023 e IN 272/2023 publicada pela ANVISA que versa sobre proibição na venda de cigarros eletrônicos e cigarros comuns;

DECRETA:

Art. 1º Os eventos públicos e privados realizados durante a Emancipação Política do Município de Agrestina de 2025, que ocorrerá de 09 a 11 de setembro de 2025, deverão observar, obrigatoriamente, o horário de início a partir das 14h00 (quatorze horas) e de encerramento até, no máximo, às 02h00 (duas horas) da madrugada do dia seguinte.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se evento toda e qualquer atividade de caráter festivo, artístico ou cultural, aberta ou não ao público, que envolva aglomeração de pessoas e emissão sonora.

§ 2º Os organizadores dos eventos deverão encerrar integralmente suas atividades no horário estabelecido no caput, inclusive com desligamento de equipamentos sonoros e dispersão do público.

Art. 2º Fica estabelecido que, durante os dias 09 a 11 de setembro de 2025 data dos eventos em Comemoração à Emancipação Política no Município de Agrestina, os bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques e estabelecimentos congêneres estabelecidos dentro do território do município poderão funcionar até, no máximo, às 02h00 (duas horas) da madrugada na zona urbana e até, no máximo, às 00h00 (zero horas) na zona rural.

§ 1º Após os horários fixados, é vedado o funcionamento com atendimento ao público, inclusive com emissão sonora, sob pena de interdição administrativa, cassação de alvará e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

§ 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão adotar todas as providências necessárias à dispersão do público, de forma segura e ordeira, após o horário determinado neste artigo.

Art. 3º Fica expressamente proibida a entrada, a venda, a distribuição e o consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, de qualquer formato ou tamanho, no interior dos polos de animação em Comemoração à Emancipação Política do Município de Agrestina.

§ 1º A vedação de que trata o caput aplica-se a comerciantes fixos, ambulantes, barraqueiros e ao público em geral.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará os infratores à apreensão dos produtos, multa administrativa e demais sanções previstas na legislação municipal.

Art. 4º Fica expressamente proibida a comercialização e a distribuição de produtos fumígenos derivados do tabaco no interior dos eventos em desacordo com o disposto na RDC 840/2023 e na IN 272/2023 da ANVISA.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se produtos fumígenos derivados do tabaco: cigarros, charutos, cachimbos, cigarros de palha, cigarrilhas, narguilés, tabaco de rolo, produtos eletrônicos para fumar (e-cigarros), e quaisquer dispositivos similares.

§ 2º A proibição aplica-se a qualquer ponto de venda ou de entrega, fixo ou ambulante, situado dentro das áreas delimitadas como polos oficiais de animação.

§ 3º O descumprimento desta norma sujeitará o infrator à apreensão dos produtos e às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 5º Fica expressamente proibida a venda, a distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas e produtos oriundos do tabagismo por menores de 18 (dezoito) anos de idade, nos locais de eventos e em quaisquer espaços públicos ou privados abertos ao público durante o período em Comemoração à Emancipação Política do Município de Agrestina.

§ 1º Os comerciantes, ambulantes, barraqueiros e quaisquer responsáveis por pontos de venda são obrigados a exigir documento de identificação oficial com foto para comprovação da maioridade antes da comercialização ou distribuição dos produtos mencionados.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal e, quando cabível, à responsabilização nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Todos os comerciantes, ambulantes, barraqueiros e quaisquer responsáveis por pontos de venda que atuarem nos eventos em Comemoração à Emancipação Política do Município de Agrestina deverão afixar, em local visível de seu ponto de atendimento, aviso informando a proibição da comercialização e da distribuição de bebidas em recipientes de vidro, assim como da proibição de bebidas alcoólicas e produtos oriundos do tabagismo para menores de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 1º O aviso deverá estar impresso de forma legível, em tamanho e contraste adequados à leitura, podendo seguir modelo padronizado fornecido pela Administração Municipal.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pela Secretaria de Ordem Pública, em conjunto com a Guarda Civil Municipal, a Vigilância Sanitária, o Conselho Tutelar e demais órgãos competentes da Administração Pública Municipal, cada um dentro das suas respectivas atribuições e áreas de atuação, podendo contar com o apoio da Polícia Militar de Pernambuco e da Polícia Civil de Pernambuco.

Art. 8º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.
Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:350BC867

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.234, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios objetivos, fatos geradores e procedimentos para concessão da verba indenizatória de representação devida aos ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Agrestina, nos termos do art. 12-A da Lei nº 1.729, de 08 de Setembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 12-A da Lei nº 1.729, de 08 de Setembro de 2025, e,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a verba indenizatória de representação deve estar vinculada a fatos geradores objetivos, em respeito à sua natureza indenizatória;
CONSIDERANDO que a fixação de critérios impessoais e verificáveis previne arbitrariedades e assegura transparência e segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º A verba indenizatória de representação é devida para ressarcir custos e compensar condições especiais inerentes ao exercício de cargo em comissão, observados os fatos geradores e os critérios objetivos deste Decreto, sem natureza remuneratória, não incorporável, não sujeita a contribuição previdenciária, não cumulável com outras indenizações de mesma finalidade e devida apenas enquanto presentes os requisitos.

Art. 2º Constituem fatos geradores da verba indenizatória de representação, considerados isolada ou cumulativamente:

I – a utilização de veículo próprio em serviço, em razão de deslocamentos frequentes vinculados às atribuições do cargo, quando não disponibilizado veículo oficial;

II – a utilização de meios próprios de comunicação, como linha de telefone, internet ou equipamento pessoal, exigidos pelo cargo, quando não fornecidos pela Administração;

III – a realização regular de atividades externas dentro do território do Município, vinculadas às atribuições do cargo, quando não caracterizado deslocamento ensejador de diárias;

IV – a disponibilidade ampliada, caracterizada por plantões, sobreaviso, exercício de atividades além da jornada regular de oito horas diárias ou funções críticas de governo e situações assemelhadas;

V – o exercício em condições especiais, como lotação em unidades de difícil provimento, risco social elevado, atendimento crítico ou necessidade de contatos frequentes com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e poderes constituídos;

VI – o ônus pessoal resultante da complexidade técnica das atribuições do cargo, que exige atualização constante, aquisição de materiais de apoio ou uso de meios próprios para suprir lacunas administrativas;

VII – a responsabilidade decorrente da coordenação de equipes ou unidades administrativas sem estrutura de suporte adequada, impondo acompanhamento pessoal intensificado;

VIII – o esforço individual necessário para assegurar a qualidade do atendimento ao público, o cumprimento de prazos e a manutenção de ambiente organizacional colaborativo; e,

IX – o investimento pessoal em titulação acadêmica, utilizada diretamente no desempenho da função, cujo aproveitamento resulta em economia de recursos à Administração.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não prejudica o direito à percepção de diárias quando o deslocamento ocorrer fora dos limites do território do Município de Agrestina, observado o regime jurídico aplicável.

Art. 3º A definição do percentual de representação, limitado a 10%, 25%, 50%, 75%, ou 100% do vencimento-base, será determinada a partir da Matriz de Representação constante do Anexo I, estruturada em eixos objetivos e pesos.

Art. 4º O percentual de representação somente será alterado quando houver modificação nos fatos geradores, a ser verificada pela Secretaria de Administração em conferência mensal, cabendo revisão obrigatória anual ou sempre que houver alteração relevante de estrutura ou atribuições.

Art. 5º O percentual será fixado por ato do Prefeito, formalizado por portaria, com base em Ficha de Avaliação Técnica individualizada, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 6º A verba indenizatória de representação será paga apenas durante o efetivo exercício do cargo em comissão, não sendo devida em períodos de férias, licenças ou afastamentos.

Art. 7º Na primeira avaliação para enquadramento do cargo em comissão, o servidor deverá apresentar a Declaração de Ocorrência constante do Anexo III, devidamente referendada pela chefia imediata, a fim de registrar os fatos geradores existentes.

§1º Nas avaliações subsequentes, a manutenção da verba indenizatória de representação dependerá da constatação, pela Secretaria de Administração, da permanência dos fatos geradores que fundamentaram o enquadramento do cargo.

§2º Somente em caso de alteração dos fatos geradores o servidor deverá apresentar nova Declaração de Ocorrência, conforme modelo constante do Anexo III, devidamente referendada pela chefia imediata.

§3º Na hipótese de não haver alteração dos fatos geradores, a Secretaria de Administração realizará apenas a confirmação administrativa da manutenção da situação no controle mensal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Agrestina/PE, 09 de Setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I – MATRIZ DE REPRESENTAÇÃO

Eixo de Avaliação	Peso	Pontuação Máxima
Uso de veículo próprio em serviço	3	12
Uso de meios próprios de comunicação	3	8
Atividades externas dentro do Município	3	10
Disponibilidade ampliada (plantões, sobreaviso, jornada além de 8h, funções críticas)	2	15
Condições especiais de exercício (difícil provimento, risco social, atendimento crítico, contatos externos frequentes)	2	12
Complexidade técnica e atualização contínua com ônus pessoal	2	12
Coordenação de equipes/unidades	1	10
Qualidade do atendimento e relações funcionais	2	10
Titulação acadêmica superior aos requisitos de investidura do cargo	1	6

Pontuação total máxima: 204 pontos.

Fórmula de cálculo

Pontuação Final = [Soma de (pontos obtidos em cada eixo × respectivo peso)] ÷ 204 × 100

Nota Explicativa da Fórmula de Cálculo
A pontuação final será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada eixo multiplicados pelo respectivo peso. Esse total é dividido pelo valor máximo ponderado da matriz (204 pontos) e multiplicado por 100, convertendo-se o resultado numa escala padronizada de 0 a 100.

Faixas percentuais de enquadramento
0–20 → 10%
21–40 → 25%
41–60 → 50%
61–80 → 75%
81–100→ 100%

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
VERBA INDENIZATÓRIA DE REPRESENTAÇÃO

Nomenclatura do Cargo em Comissão: ____
Lotação: _____
Nome do servidor(a): _____
Matrícula: _____

Eixo de Avaliação	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	Pontuação Ponderada
Uso de veículo próprio em serviço	3	12	____	____
Uso de meios próprios de comunicação	3	8	____	____
Atividades externas dentro do Município	3	10	____	____
Disponibilidade ampliada (plantões, sobreaviso, jornada além de 8h, funções críticas)	2	15	____	____
Condições especiais de exercício (difícil provimento, risco social, atendimento crítico, contatos externos frequentes)	2	12	____	____
Complexidade técnica e atualização contínua com ônus pessoal	2	12	____	____
Coordenação de equipes/unidades	1	10	____	____
Qualidade do atendimento e relações funcionais	2	10	____	____
Titulação acadêmica superior aos requisitos de investidura do cargo	1	6	____	____
Total de Pontos				____

Fórmula de cálculo	Total de pontos
Pontuação Final = [Soma dos pontos obtidos × peso] ÷ 204 × 100	_____

Faixa de enquadramento (%): _____
Percentual aplicado ao vencimento-base: _____ %
Visto e aprovação da Secretaria de Administração: _____
Homologação do Prefeito:_____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA – Fatos Geradores (art. 2º)

Declaro, para os devidos fins, que no mês de / ocorreram as seguintes situações relativas ao exercício do cargo em comissão (assinalar as aplicáveis):

( ) I – Uso de veículo próprio em serviço
( ) II – Uso de meios próprios de comunicação
( ) III – Atividades externas dentro do Município
( ) IV – Disponibilidade ampliada (plantões, sobreaviso, jornada maior que 8h, funções críticas)
( ) V – Condições especiais (difícil provimento, risco social, atendimento crítico, contatos externos frequentes)
( ) VI – Complexidade técnica com atualização contínua e ônus pessoal
( ) VII – Coordenação de equipes/unidades
( ) VIII – Qualidade do atendimento e relações funcionais
( ) IX – Titulação acadêmica superior aos requisitos de investidura do cargo
( ) Outras observações objetivas:_____

(Local e data) ____ /____/_____.

Assinatura do(a) servidor(a): _____

Visto da chefia imediata: _____

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:AA3274C4

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.728, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV - disposições gerais e transitórias.
Parágrafo único. As diretrizes para o exercício de 2026 mantém a vinculação com o Plano Plurianual 2026/2029.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria STN/MF nº989, de 14 de junho de 2024.
Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI – A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII – Sistemas do TCE-PE, onde constam os dados e informações enviados pelo Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas durante a elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 e do Orçamento Anual de 2026;
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência, calamidade pública e outras situações devidamente justificadas.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício de 2024, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (Um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 16. Terão prioridade os projetos em execução, sendo vedada a utilização de recursos de projetos em andamento para custear novos projetos.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I
Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 18. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2026, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 22. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.
Art. 23. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026.
Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.
Art. 25. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, de acordo com a regulamentação vigente, conforme a seguir especificado:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.
Art. 26. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.
Art. 27. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.
Art. 28. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 29. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 31. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 32. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 33. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 34. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município e obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei do Plano Plurianual para 2026/2029.
Art. 35. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 36. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.
Art. 37. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 38. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2024, estimada na LOA/2025 e orçada para 2026;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2024, fixada na LOA/2025 e orçada para 2026;
Quadro demonstrativo consolidado da Receita Resultante de Impostos - RRI e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, bem como o percentual orçado para 2026, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2026, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2026.
III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2026:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário estabelecido na LDO/2026;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 39. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 40. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.
Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 43. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.
Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40,00% (quarenta por cento) da despesa fixada.
§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 2º Os decretos de créditos adicionais decorrentes de leis específicas que contenham dispositivos que criem ações orçamentárias ou programas de governo não serão computados no limite de abertura de crédito suplementar estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Seção V
Do Processamento e das Emendas

Art. 45. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Art. 46. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicadas as fontes de recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
Art. 47. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 48. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” a “c” do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 49. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 50. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 51. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.
Art. 52. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações/inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir mudança de categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 53. Para a situação constante no inciso II do art. 52 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
Art. 54. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 55. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir mudança de categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
Art. 56. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 57. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento de 2026.
Art. 58. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 59. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 60. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 61. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 62. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 63. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei;
Art. 64. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2026 da União.
Art. 65. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 66. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 67. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 68. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como decorrentes de reforma do sistema tributário nacional.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 69. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
At. 71. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 72. O órgão responsável, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.
Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 74. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 75. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 76. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação, parcial ou total, do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
Art. 78. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das

responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
Art. 79. Aos fiscais, gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
Art. 80. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 81. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
Art. 82. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 1 de agosto de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.
Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
§ 2º A falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais e em planos de trabalho enseja tomada de contas especial, conduzida pelo Órgão de Controle Interno.
Art. 86. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.
§ 3º Na ausência de prestação de contas será aberta tomada de contas.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 87. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 88. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1º Preferencialmente, as transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações financeiras do Poder Executivo.
Art. 89. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 05 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.

§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 91. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 92. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Art. 93. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Art. 95. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros, recursos provenientes de:
I – repasse de contribuição patronal;
II – contribuição dos servidores públicos municipais;
III – orçamento fiscal;
IV – recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
V – transferências por convênios.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 96. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 97. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.
Art. 98. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 99. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.
Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 1021. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 103. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 104. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 105. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 106. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 107. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 108. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 109. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco

por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 110. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.
§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 111. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 112. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 114. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.
Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 115. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 116. Nos programas culturais de que trata o art. 115 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 117. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 118. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 119. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, o Poder Executivo, por decreto, fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2026, e em seus créditos adicionais, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Art. 120. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei, inclusive mudanças, inclusões de elementos de despesa, que poderão ocorrer diretamente no sistema, para ajustar:
I – a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;
II – o Elemento de Despesa;
III – as Fontes de Recursos.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 121. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais, citados no caput deste artigo, deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e na proposta orçamentária para 2026.
Art. 122. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.
Art. 123. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 124. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 125. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
Art. 126. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às

despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
Parágrafo único. Para despesas até o limite estabelecido no *caput* não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 127. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 128. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais, com as justificativas necessárias.
Art. 129**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 130. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 131. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores das despesas de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas.
Art. 132. Os gestores quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 132. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2026:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 134. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 135. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.
§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 136. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 137. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 138. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art. 139. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 140. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.
Art. 141. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2026, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 142. O Poder Executivo poderá celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.
Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
Art. 143. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
Art. 144. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos tendo como fonte os recursos da operação de crédito.
Art. 145. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 146. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 147. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.148. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 149. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 150. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição Federal, será realizada com a participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.
Art. 151. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2025, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes, emergência e/ou calamidade pública;
III - ações em andamento;
IV - obras em execução;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 152. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 153. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 154. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, Agrestina (PE), em 04 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:7E222B37

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.730, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Institui o Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário, vinculado à Secretaria de Administração, com o objetivo de:
I - auxiliar na inclusão produtiva do jovem no mercado de trabalho e na sua qualificação profissional;
II - incentivar a oferta de atividades de interesse público, sem vínculo empregatício ou profissional de qualquer natureza; e
III - promover a ocupação entre o público-alvo do Programa.
§ 1ºPara fins do disposto nesta Lei, serão consideradas atividades de interesse público aquelas identificadas pelo Município com a finalidade de cumprir os objetivos do Programa, desde que a conveniência e a oportunidade da sua escolha sejam fundamentadas pelo gestor municipal.
§ 2ºPoderão ser beneficiários do Programa pessoas com idade entre dezoito e sessenta anos.
§ 3ºTerão prioridade para aderir ao Programa aquelas pessoas que:
I - forem beneficiários dos programas de transferência de renda de que trata aLei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, ou de outros que venham a substituí-los; ou
II - pertencerem à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata oDecreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, cuja renda mensal seja de até dois salários mínimos.
§ 4ºO Programa terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, DA DEFINIÇÃO DA JORNADA E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 2ºO Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário será ofertado pelo Município por meio de processo seletivo público simplificado.
§ 1ºO processo seletivo público de que trata ocaputterá ampla divulgação, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, prescindirá da realização de concurso público e observará os princípios que regem a administração pública, nos termos do disposto no art. 37 da Constituição.
§ 2ºA jornada máxima de desempenho de atividades do Programa pelo beneficiário será de trinta horas semanais, limitada a seis horas diárias.
Art. 3º Aos beneficiários do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário será assegurada pelo Município a oferta de cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional com carga horária mínima de doze horas para cada trinta dias de permanência no Programa e carga horária máxima de cem horas anuais.
§ 1ºObservado o disposto nocaput, os cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional poderão ser realizados em dias ou em meses específicos no decorrer da participação no Programa, sem prejuízo das demais atividades.
§ 2ºA qualificação de que trata ocaputpoderá ser prestada pelas seguintes entidades:
I - Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários -Senai, de que trata oDecreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942;
II - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, de que trata oDecreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946;
III - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar, de que trata aLei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991;
IV - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat, de que trata aLei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993;
V - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescoop, de que trata aMedida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001; e
VI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, de que trata aLei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.
§ 3ºA indicação das vagas para qualificação profissional será realizada pelo Poder Executivo do Município ofertante e direcionada às entidades a que se refere § 2º com atuação no referido Município, observada a relação entre a qualificação pretendida e a atuação finalística do serviço escolhido.
§ 4ºNa hipótese de inexistência de unidade das entidades a que se refere o § 2º no Município, poderá ser indicado serviço que atue em outro Município do mesmo Estado.
§ 5ºOs cursos de que trata ocaputpoderão ser ofertados nas seguintes modalidades:
I - presencial;
II - semipresencial; ou
III - remota.
§ 6ºO planejamento da qualificação a ser ofertada considerará as principais atividades econômicas e produtivas do Município, com vistas a aumentar a empregabilidade e o empreendedorismo dos beneficiários.
Art. 4º Para fins de aplicação do disposto no art. 12,compete às entidades de que trata o § 2º do art. 3º:
I - verificar a frequência e o aproveitamento dos beneficiários; e
II - comunicar ao Município os casos em que os beneficiários tiverem aproveitamento insuficiente ou frequência inferior à mínima estabelecida.
Art. 5ºÉ facultada ao Município a oferta dos cursos de qualificação profissional por instituições de formação técnico-profissional municipais ou a celebração de convênios e acordos com outras entidades para a oferta de cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional no âmbito do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário.
Art. 6ºO Poder Executivo do Município disporá sobre:
I - a oferta de vagas de atividades de interesse público;
II - as atividades executadas pelos beneficiários;
III - a operacionalização administrativa, financeira e orçamentária do Programa;

IV - o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória ao beneficiário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades;
V - a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos beneficiários; e
VI - a carga horária do curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, observado o disposto no art. 3º.
Parágrafo Único.O valor da bolsa a que se refere o inciso IV docaputobservará o valor equivalente ao salário mínimo por hora e considerará o total de horas despendidas em atividades de qualificação profissional e de serviços executadas no âmbito do Programa.
Art. 7º A eventual concessão de benefícios relacionados à alimentação, entre outros de natureza indenizatória, não descaracteriza a relação jurídica estabelecida entre o Município ofertante e o beneficiário.
Art. 8º O pagamento da bolsa de que trata o inciso IV docaputdo art. 6º poderá ser efetuado por meio de conta do tipo poupança social digital, nos termos do disposto naLei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020.
§ 1ºOs recursos relativos à bolsa de que trata o inciso IV docaputdo art. 6º creditados e não movimentados no prazo de um ano, contado da data do depósito, retornarão para o Município responsável pelo pagamento.
§ 2ºOs custos operacionais relativos ao pagamento da bolsa de que trata o inciso IV docaputdo art. 6º serão assumidos pelo Município perante as instituições financeiras operadoras.

CAPÍTULO III
DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO

Art. 9ºO beneficiário será desligado do Programa nas seguintes hipóteses:
I - admissão em emprego ou investidura em cargo público;
II - frequência inferior à mínima estabelecida no ato a que se refere o inciso VI docaputdoart. 6º; ou
III - aproveitamento insuficiente.
Parágrafo único.O edital de seleção pública municipal poderá prever outras hipóteses de desligamento do Programa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os trabalhadores beneficiários do programa de transferência de renda de que trata aLei nº 14.601, de 19 de Junho de 2023, poderão receber, cumulativamente, a bolsa do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário e os benefícios do Programa Bolsa Família.
§ 1ºO pagamento da bolsa de que trata ocaputnão gera, por si só, a interrupção do pagamento dos benefícios previstos na Lei nº 14.601, de 19 de Junho de 2023e serão observadas as demais condições de manutenção no Programa.
§ 2º Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários do Programa não serão considerados como renda no âmbito do CadÚnico.
Art. 11.Não poderão participar do ProgramaMunicipal de Prestação de Serviço Civil Voluntárioaqueles que receberem Benefício de Prestação Continuada do Regime Geral de Previdência Social ou dos Regimes Próprios de Previdência Social.
Parágrafo único.O disposto nocaputnão se aplica ao pagamento de pensão por morte ou auxílio-acidente.
Art. 12.O Secretário de Administração poderá editar normas regulamentares para a execução do disposto nesta Lei.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:23DAED63

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.731, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a Contratação Temporária de Servidores Municipais, para Atender o Excepcional Interesse Público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Agrestina/PE poderá efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, nas condições, prazos e procedimentos previstos nesta Lei.
Art. 2° A contratação a que se refere esta Lei não gera estabilidade ou efetividade, podendo o Município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.
Art. 3° O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - A pedido do contratado;
III - Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;
IV - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.
Parágrafo primeiro. A extinção do contrato, em razão do inciso II, deste artigo, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 4° Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - admissão de professor substituto e professor visitante;
IV - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
V - programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
VI - execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;
VII - projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação, destinados aos alunos da rede municipal de ensino com defasagem de idade-série;
VIII - atividades técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos com o Governo do Estado;
IX - atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VII e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;
XI - admissão de pesquisador para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa;
XII - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a sua execução ou qualidade;
XIII - execução de obras ou serviços de construção, conservação ou reparos; e
XIV - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e regular prestação de serviços públicos aos usuários.
§ 1° As contratações a que se referem os incisos V, VI, VII e VIII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.
§ 2° Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública.
§ 3° A contratação temporária somente será celebrada, nas hipóteses previstas no presente artigo.

Art. 5º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Estado, prescindindo de concurso público.
§ 1º Deverá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de seleção, mediante a aplicação de prova e/ou a apreciação de currículos dos candidatos, devendo o edital da seleção apresentar todos os requisitos específicos que o candidato (a) necessite possuir.
§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.
§ 3º. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.
Art. 6º Uma vez expirado o prazo de vigência do processo seletivo simplificado realizado ou esgotadas as vagas ofertadas e permanecendo a necessidade de contratação, outro Processo Seletivo poderá ser realizado, nos termos e condições desta Lei.
Art. 7º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:
I - 03 (três) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 4°, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos; e
II - 02 (dois) anos, nos demais casos do art. 4°, admitidas prorrogações dos contratos, desde que as circunstâncias excepcionais que o autorizaram estejam presentes e que o prazo total não exceda a 04 (quatro) anos.
§ 1° As prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previsto nos incisos I e II deste artigo.
§ 2° Na hipótese de celebração de contratos sucessivos, com intervalos inferiores a doze meses, o prazo total a que se refere o inciso II deste artigo, deverá considerar o somatório dos prazos dos referidos contratos.
Art. 8° Será admitida a acumulação de dois vínculos de professor ou de dois vínculos privativos de profissionais de saúde, desde que haja compatibilidade de horário.
Parágrafo único. O prazo máximo de permanência do contratado temporário no município, a que se refere o inciso II do art. 4° será contado a partir do primeiro vínculo assumido com a administração direta ou indireta do município.
Art. 9° As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.
§ 1° Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Administração, para controle do disposto nesta Lei, os contratos efetivados.
§ 2° O contrato de pessoal temporário, com a documentação que o instruir, e a sua rescisão, quando ocorrida, serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
§ 3° O processo de formalização dos atos de pessoal para efeito de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração.
§ 4° Caso não sejam observados os preceitos e prazos definidos em resolução específica da Corte Estadual de Contas para formalização do processo de atos de pessoal, as penalidades legais serão de inteira responsabilidade do (a) Secretário(a) Municipal de Administração.
Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.
Art. 11. Ficam assegurados aos contratados temporários os seguintes direitos:
I - férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) a mais do vencimento;
II - gratificação natalina;
III - diárias;
IV - licença maternidade;
V - licença paternidade;
VI - afastamento por motivo de casamento;
VII - afastamento por motivo de luto;
VIII - décimo terceiro salário proporcional;

Art. 12. São penalidades disciplinares:
I - suspensão; e
II - rescisão contratual por justa causa.
§ 1° A suspensão, que não excederá trinta dias, será aplicada nos casos em que o contratado temporariamente:
a) cometer infração a dever funcional previsto em lei, atos normativos da administração ou no instrumento contratual;
b) referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho às autoridades ou atos da administração pública municipal;
c) retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
d) pleitear, como procurador ou intermediário, junto aos órgãos ou entidades públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimentos, vantagens e benefícios previdenciários ou assistenciais de parente consanguíneo ou afim até o segundo grau, cônjuge ou companheiro;
e) cometer a pessoa estranha ao órgão ou entidade em que estiver lotado, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados.
§ 2° A penalidade de rescisão contratual por causa justificada será aplicada nos casos de:
a) crime contra a administração pública;
b) insubordinação grave em serviço;
c) ausência de idoneidade moral;
d) inaptidão para o exercício da função;
e) impontualidade;
f) indisciplina;
g) incontinência pública e escandalosa no serviço;
h) ofensa física a pessoa, quando em serviço, salvo em legítima defesa;
i) aplicação irregular dos dinheiros públicos;
j) revelação de segredo conhecido em razão da função;
k) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
I) corrupção passiva nos termos da lei penal;
m) reincidência em falta que deu origem à aplicação da pena de suspensão;
n) acumulação de vínculos fora das hipóteses admitidas no art. 5° desta Lei;
o) valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;
p) receber, direta ou indiretamente, remuneração de qualquer pessoa jurídica que preste serviços ao órgão ou entidade onde é lotado;
q) coagir ou aliciar servidores a filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
r) faltar ao serviço, interpoladamente, por trinta dias no período de doze meses, ou por mais de quinze dias consecutivos sem causa justificada.
Art. 13. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante procedimento administrativo específico, concluído no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente motivado, e assegurada ampla defesa.
§ 1º O procedimento administrativo específico previsto no caput será realizado no órgão de lotação do contratado, sendo instaurado a partir da publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis.
§ 2º A comissão lavrará, até cinco dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações referentes ao ato imputado ao contratado temporariamente, bem como promoverá a notificação pessoal do contratado indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, sendo-lhe assegurada vista ao processo.
§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do contratado temporariamente, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o dispositivo legal infringido e remeterá o processo ao Secretário de Administração, para homologação.
§ 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, o Secretário de Administração proferirá a sua decisão.
Art. 14. Do procedimento administrativo previsto no art. 13 poderá resultar:
I - o arquivamento, quando insubsistentes ou insuficientes as provas que indiquem a responsabilidade do contratado;

II - suspensão;
III - rescisão contratual unilateral por causa justificada.
Art. 15. A carga horária semanal para as contratações temporárias será de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 16. Aplica-se aos contratados regidos por esta Lei as cláusulas previstas no contrato.
Art. 17. O Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer normas regulamentares, se necessário, mediante a expedição de Decreto, para o fiel cumprimento desta Lei.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:9F1D87E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para aquisição de Ventiladores Pulmonares para suporte respiratório à pacientes adultos, pediátricos e neonatais, uso e aplicação ao serviço de urgência/emergência da sala de estabilização do Hospital Municipal Cientista Nelson Chaves, bem como do transporte de pacientes em estado crítico para outras unidades com atendimento de alta complexidade, sob a competência da Secretaria de Saúde de Água Preta**. Valor do Orçamento **R$ 133.203,54 (cento trinta e três mil, duzentos e três reais, cinquenta e quatro centavos)**. Data e hora da abertura: **24/09/2025 às 10:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da SLC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; também site do Município: www.aguapreta.pe.gov.br; Informações podem ser obtidos pelo E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 10 de setembro de 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B9466403

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2020, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a denominação da Via Pública Urbana localizada no Bairro Centro Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores desta municipalidade **PROPÔS** através da mesa diretora, o colegiado **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Altera a denominação da Rua 7 de setembro, localizada no Bairro Centro nesta cidade, que passará a ser denominada de **RUA ERALDO AUGUSTO DE MELO**.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização da denominação em cadastros, registros, mapas oficiais e sinalização urbana.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, em 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores desta municipalidade **PROPÔS** através da mesa diretora, o colegiado **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

Altera a denominação da Via Pública Urbana localizada no Bairro Centro Cidade e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:437E7EEC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 572, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSUAN FERREIRA MARQUES**, portador do CPF/MF XXX.446.XXX-20, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B8A43F5E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 573, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUCAS PATRICK RAMOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF XXX.015.XXX-06, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado no GABINETE DO PREFEITO, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:90A62146

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 574, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR TÉCNICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDKENIO VITÓRIO SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF XXX.559.XXX-27, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-IV, lotado na SECRETARIA EXECULTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0EAC0B38

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 575, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GUSTAVO PEDRO DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.343.XXX-90, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A412DF14

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 576, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **BRUNO LIBERATO CAVALCANTI DE ALMEIDA SOUZA**, portador do CPF/MF XXX.589.XXX-40, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:21900633

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 577, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EZEQUIEL GOMES DE AZEVEDO**, portador do CPF/MF XXX.497.XXX-35, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado GABINETE DO PREFEITO, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B001F824

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 578, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ESPECIAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JACOB JACINTO RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.927.XXX-42, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC-III, lotado GABINETE DO PREFEITO, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D304346A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 579, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ESPECIAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LUCIENE FERREIRA DE MELO COSTA**, portadora do CPF/MF XXX.928.XXX-53, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC-III, lotado GABINETE DO PREFEITO, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C281ED33

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 580, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JANEKELLY FRANCISCA DA SILVA**, portadora do CPF/MF XXX.274.XXX-06, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECULTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:370A066C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 581, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR TÉCNICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LETÍCIA RENATA BEZERRA LIMA**, portadora do CPF/MF XXX.252.XXX-50, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-IV, lotada no GABINETE DO PREFEITO, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:834299AD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 582, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR TÉCNICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA DE FÁTIMA ADERALDO TORQUATO**, portadora do CPF/MF XXX.041.XXX-72, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-IV, lotada no GABINETE DO PREFEITO, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F51393FE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 589, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO MARTINS**, portador do CPF/MF nº ***842***82, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na SECRETARIA EXECULTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3E6D0120

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 590, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Srº **LOURINALDO DA SILVA**, portador do CPF/MF nº ***682***60, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na SECRETARIA EXECULTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A0AAC256

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 591, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Srº **MARCUS ITHALLU DA SILVA LINS**, portador do CPF/MF nº ***088***73, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado no GABINETE DO PREFEITO, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:09B1F4BB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 592, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Srº **ERIVELTON FELIPE FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF/MF nº ***047***00, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado no GABINETE DO PREFEITO, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:01153A13

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA, comunica a todos os interessados, que a sessão inicial do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E LIMPEZA DE CANAIS EM DIVERSAS RUAS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, fica adiada SINE DIE, em virtude da necessidade correção no Projeto Básico/Termo de Referencia e Edital. Após realizadas os ajustes, faremos divulgação com abertura de novo prazo para a sessão inicial.

Agua Preta/PE, 10 de setembro de 2025

FAGNER CRISTIANO MORAES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8ACBA3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 063/2025

CONTRATO Nº. 063/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.854.223/0001-84, com sede Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 041, Eucalipto, na cidade de Pesqueira/PE, CEP: 55.200-000**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DA AGROVILA LIBERAL, ZONA RURAL, MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 225.728,07 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 À 14/04/2026.

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE SETEMBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:60461A25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 078, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: *Dispõe sobre a negativa de execução de dispositivos do Código Tributário Municipal de Amaraji que preveem a cobrança de taxas por emissão de certidão negativa de débito e de guias de arrecadação, em razão de inconstitucionalidade.*

O **Prefeito do Município de Amaraji**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, reconheceu nos autos do RE 789.218 RG (Tema 721) a inconstitucionalidade da instituição e da cobrança de taxas por emissão ou remessa de carnês/guias de recolhimento de tributos;

CONSIDERANDO que o mesmo entendimento se aplica à cobrança de taxa para emissão de certidões negativas de débito, por violar o direito fundamental de petição previsto no art. 5º, XXXIV, "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por outro lado, que o Superior Tribunal de Justiça assentou entendimento de que os Chefes dos Poderes Executivos municipais **podem deixar de cumprir lei que entendam por inconstitucional** por tomarem posse com o compromisso de guardar especial observância à Constituição da República (arts. 78 da CR/88) (STJ. RMS 24.675/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2009, DJe 23/10/2009);

CONSIDERANDO o julgamento da **ADI 2.969**, Rel. Min. Carlos Britto, DJe 22/06/2007, e da **ADI 3.278/SC**, Rel. Min. Edson Fachin, DJe 16/03/2016, nos quais o STF firmou o entendimento de que viola o direito de petição a exigência de taxa para emissão de certidões em repartições públicas quando destinadas à defesa de direitos ou esclarecimento de situações pessoais, declarando nulas normas estaduais que assim o exigiam;

CONSIDERANDO o julgamento da **ADPF 1.029 (RJ)**, Rel. Min. Edson Fachin, Tribunal Pleno, julgado em 26/03/2025, no qual se reafirmou que **a taxa de emissão de certidões, quando voltadas à defesa de direitos ou ao esclarecimento de situações pessoais, tem sua gratuidade assegurada pela Constituição (art. 5º, XXXIV, "b")**, adotando-se interpretação conforme para afastar a incidência de dispositivos estaduais que previam tal cobrança;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça assentou entendimento de que os Chefes dos Poderes Executivos Municipais podem deixar de cumprir lei que entendam inconstitucional, em respeito ao compromisso constitucional de seus mandatos (STJ, RMS 24.675/RJ; STF, RMS 14.136/ES);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 321 a 324 do Código Tributário Municipal de Amaraji, que regulam a emissão de certidões negativas de débitos, sem que haja possibilidade constitucional de cobrança de taxa correspondente;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a legalidade tributária, a segurança jurídica e os direitos fundamentais dos contribuintes,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Amaraji, a impossibilidade de execução, por flagrante inconstitucionalidade, da cobrança de taxas referentes:
I – à emissão de certidões negativas de débito, previstas nos arts. 321 a 324 do Código Tributário Municipal de Amaraji;
II – à emissão de guias de arrecadação de tributos municipais.

Art.2º. Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal ficam proibidos de efetuar qualquer cobrança relativa a Taxa de Expediente;

Art.3º. O presente Decreto não produz efeitos em relação a exercícios anteriores, nos termos do art. 24 *caput* e parágrafo único da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º – O inteiro teor deste Decreto será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e encaminhado à Promotoria de Justiça da Comarca de Amaraji, ao Juízo de Direito da Comarca de Amaraji, bem como à Câmara Municipal de Amaraji, para ciência e afixação em seus quadros de aviso.

Gabinete do Prefeito
Amaraji/PE, 10 de setembro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:AA55E641

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 - FMS

OBJETO: Contratação direta com artista, por meio da Empresa MARCOS RODRIGUES DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS, para apresentação da Atração Artística **"Banda Mesclagem",** no dia **13 de setembro de 2025,** nas Festividades de Nossa Senhora das Dores**,** no Bairro Nova Aliança, no Município de Angelim/PE, com duração de 1 hora e 30 minutos de apresentação. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura, inscrita **CNPJ Nº 10.130.755.0001-64**. CONTRATADA**: MARCOS RODRIGUES DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS,** inscrita no **CNPJ: 24.015.674/0001-28. Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. **Vigência: 10/09/2025 á 10/11/2025**.

Angelim/PE, 10 de setembro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0FFC05B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

AUTORIZO E RECONHEÇO, com fundamento nos termos do **Inciso II do art. 74**, da Lei n° **14.133/21** e suas alterações posteriores, incluso nos autos e de todo conteúdo constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, **Contratação direta com artista, MARCOS RODRIGUES DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,** inscrita no **CNPJ nº 24.015.674/0001-28,** situada à Rua Quintino Bocaiuva, 39 – Casa, Centro – Quipapá/PE, CEP: 55415000, para Apresentação Artística da **"BANDA MESCLAGEM",** no dia 13 de Setembro de 2025, na Festividade de Nossa Senhora das Dores, no Bairro Nova Aliança, no Município de Angelim/PE.
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a execução dos aludidos serviços o valor global de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** conforme disposto na proposta da CONTRATADA.
Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da **Lei nº. 14.133/21** e suas alterações.

Angelim, 09 de setembro de 2025

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7CEF66F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 34/2025

Ementa: Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 12 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO que a data de 11 de setembro, quinta feira, é o dia da emancipação política do Município;

CONSIDERANDO por fim, a plena regularidade dos trabalhos que vem sendo realizados pontualmente pelo Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo do município de Arcoverde no dia 12 de setembro de 2025, sexta feira.

Art. 2º - Determina-se a publicação do presente decreto no Diário Oficial e a veiculação na página da Câmara de Vereadores na internet para fins de proporcionar o amplo conhecimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde, 10 de setembro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:1296713F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO PMA Nº 173/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 1. PADRÃO FNDE, localizada no Bairro Jardim Petrópolis no Município de Arcoverde - PE. CONTRATADO: HABITE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. Inscrita sobre CNPJ n° 07.987.037/0001-02, Valor global R$ 2.918.990,44 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

Arcoverde/PE, 09 de setembro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:6038420E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 040/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: MARIA DIANE MACIEL DE SANTANA

PORTARIA ARCOPREV Nº 040/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, da CF/88, em favor da servidora MARIA DIANE MACIEL DE SANTANA.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais e sem paridade, à servidora **MARIA DIANE MACIEL DE SANTANA**, portadora do RG nº 4.***.**7 SSP/PE, inscrita no CPF nº 495.***.***-72, Efetiva, no cargo de **AJUDANTE GERAL,** registrada sob a Matrícula Funcional nº **001003**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **035/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 01 de setembro de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:AB342110

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 041/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: JOAO NUNES DE SIQUEIRA

PORTARIA ARCOPREV Nº 041/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, da CF/88, em favor do servidor JOAO NUNES DE SIQUEIRA.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso

XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais e sem paridade, ao servidor **JOAO NUNES DE SIQUEIRA**, portador do RG nº 3.***.***0 SSP/PE, inscrito no CPF nº 473.***.***-63, Efetivo, no cargo de **AJUDANTE GERAL,** registrado sob a Matrícula Funcional nº **000528**, lotado na **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **036/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 01 de setembro de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:C8425936

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 042/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: MARIA OZITA DA SILVA

PORTARIA ARCOPREV Nº 042/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, da CF/88, em favor da servidora MARIA OZITA DA SILVA.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais e sem paridade, à servidora **MARIA OZITA DA SILVA**, portadora do RG nº 4.***.**4 SSP/PE, inscrita no CPF nº 993.***.***-34, Efetiva, no cargo de **AJUDANTE GERAL,** registrada sob a Matrícula Funcional nº **000712**, lotada na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **037/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 01 de setembro de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:9B241B58

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 043/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: RONALDO TEIXEIRA LIMA

PORTARIA ARCOPREV Nº 043/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor - Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor - Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 5º, da CF/88, em favor do servidor RONALDO TEIXEIRA LIMA.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor**, com proventos integrais e sem paridade, ao servidor **RONALDO TEIXEIRA LIMA**, portador do RG nº 3.***.**9 SDS/PE, inscrito no CPF nº 627.***.***-87, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR II,** Classe **C**, Nível **5**, referência**150h**, registrado sob a Matrícula Funcional nº **000811**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §5º, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **038/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 01 de setembro de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:7C8D13FA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 044/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: MONICA CARVALHO DE MELO

PORTARIA ARCOPREV Nº 044/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, da CF/88, em favor da servidora MONICA CARVALHO DE MELO.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais e sem paridade, à servidora **MONICA CARVALHO DE MELO**, portadora do RG nº 3.***.**4 SDS/PE, inscrita no CPF nº 627.***.***-34, Efetiva, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** registrada sob a Matrícula Funcional nº **310140**, lotada na **AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **039/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 01 de setembro de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:06CF9198

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 10/09/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa para realização de pesquisas de opinião pública, de caráter quantitativo-qualitativo com foco na realização de avaliação das políticas públicas municipais, além de avaliação dos serviços e sugestões, para melhoria contínua dos serviços dos órgãos municipais em diversas áreas no Município de Belém do São Francisco/PE e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **DATA QUALYT INTELIGENCIA EM PESQUISA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 28.166.921/0001-48),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no valor global do certame, totalizando um global de **R$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais).**

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A588C7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 176/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADA:** INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, **CNPJ:** 42.881.170/0001-72. **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**Processo Licitatório:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 8.813,10 **Data:** 26/08/2025. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – Secretária Municipal de Assistência Social/Leonardo da Silva Tenório – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:1AB164F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 191/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, CNPJ: 10.113.728/0001-83. CONTRATADA: JC SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.093.140/0001-09. OBJETO: Contratação da empresa JC SHOWS E EVENTOS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor ALTEMAR DUTRA JR, durante a festa dos filhos ausentes da cidade de Belém do São Francisco/PE. Processo Administrativo: 110/2025. Modalidade: Inexigibilidade 041/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Valor Global: R$ 80.000,00. Data: 09/09/2025. Assinaturas: Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/ João Carlos Vieira Mourão - JC SHOWS E EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:FC0459D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2025, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: CASA FORTE TURISMO-ME, CNPJ 35.626.431/0001-42, com proposta no valor global de R$ 2.418,50 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 11de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E755380E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de Ares Condicionados, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **PGM CLIMATIZAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 40.134.079/0001-68**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 25.350,75 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).**

Belo Jardim, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:611ACA44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 052/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS NO INTUITO EXCLUSIVO DE MANUTENÇÃO E PEQUENAS AMPLIAÇÕES AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IMPLANTADO NA CIDADE, NA VILA DE SÃO CAETANO, BEM COMO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS N° 160/2025
VALOR GLOBAL: R 54.158,00 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: INOVAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.478.181/0001-90 com sede na Rua Otacilio Jose Rodrigues, nº 64, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, Custódia - PE - CEP: 56.640-000, neste ato representado pelo Sr. JOSE GLEISON DOS SANTOS AMARAL, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 056.536.884-28 e Carteira De Identidade nº 6542550 órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Otacilio Jose Rodrigues, nº 64, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, Custódia - PE - CEP: 56.640-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026.

BETÂNIA, 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:167620DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 052/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS NO INTUITO EXCLUSIVO DE MANUTENÇÃO E PEQUENAS AMPLIAÇÕES AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IMPLANTADO NA CIDADE, NA VILA DE SÃO CAETANO, BEM COMO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS N° 161/2025
VALOR GLOBAL: R$ 6.634,00 (seis mil seiscentos e trinta e quatro reais)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE, 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS, 1.631.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS.

CONTRATADO: INOVAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.478.181/0001-90 com sede na Rua Otacilio Jose Rodrigues, nº 64, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, Custódia - PE - CEP: 56.640-000, neste ato representado pelo Sr. JOSE GLEISON DOS SANTOS AMARAL, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 056.536.884-28 e Carteira De Identidade nº 6542550 órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Otacilio Jose Rodrigues, nº 64, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, Custódia - PE - CEP: 56.640-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026.

BETÂNIA, 01 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
SUIANNY DARLA NOGUEIRA
Portaria Nº 0214/2025

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:AD8AA5D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 028/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS IGUINHO E LULINHA PELA EMPRESA IL SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N: 39.942.698/0001-08, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO, NA VILA SÃO CAETANO, SEDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, NO DIA 21/09/2025, COM HORÁRIO DE INÍCIO DO SHOW A DEFINIR ENTRE AS PARTES, E DURAÇÃO DE 1H20MIN.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 158/2025
VALOR GLOBAL: R 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: IL PRODUÇÕES, Inscrita Sob Cnpj: 39.942.698/0001-08, Com Sede Rua Francisco De Assis Cavalcanti, No 633, Andar 1, Sala 6, Cidade Universitária, Cep: 56.328-800, Petrolina - Pe, Por Meio De Seu Representante Legal A Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, Portador Do Cpf: 061.072.744-30, Residente E Na Propriedade Rural No Lugar Denominado Si Pedra Da Cerca Riachinho 60, Nas Terras Da Fazenda Roçado, Na Zona Rural Deste Município De Petrolina, Estado De Pernambuco, Cep: 56.300-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 01 de agosto de 2025 até 30 de outubro de 2025.

BETÂNIA, 01 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº 0006/2025
LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:8D674268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 029/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ PELA EMPRESA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, INSCRITA SOB CNPJ: 01.402.019/0001-27, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO, NA VILA SÃO CAETANO, SEDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, NO DIA 25/09/2025, COM HORÁRIO DE INÍCIO DO SHOW A DEFINIR ENTRE AS PARTES, E DURAÇÃO DE 1H30MIN.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 162/2025
VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita sob CNPJ: 01.402.019/0001-27, com sede a Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN CEP: 59.020-200, por meio de seu representante legal a Sra. JANINE SANTOS DE MELO LAGO, brasileira, empresária, portador do RG No. 1678128 – SSP/RN e CPF No. 009.605.334-86.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 04 de agosto de 2025 até 02 de novembro de 2025.

BETÂNIA, 04 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico
LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Portaria Nº 0006/2025

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:95EB4DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETANIA – PE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMASB Nº 117/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMASB Nº 022/2025. Objeto Nat.: **COMPRA**. Objeto Descr. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETÂNIA/PE**, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **CONCEITTO - DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 26.659.188/0001-78,** vencedora do único lote com o valor global de **R$ 325.808,00 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e oito reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 10/09/2025.

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:C61B542F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 130/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 025/2025. Objeto Nat.: **Compras -** Objeto Descr. **Aquisição de 01 (um) Caminhão 0 km, ano de fabricação não inferior ao ano em curso, toco 4 x 2, equipado com tanque pipa com capacidade para 8.000 litros e canhão monitor de água, destinado e do Município de BETÂNIA/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável: **R$ 569.900,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).** Início do acolhimento das propostas: **11/09/2025 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **24/09/2025 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **24/09/2025, às 11:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia/PE, 10/09/2025

JÉSSICA MENEZES SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:08BACA13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE

AVISO DE LICITAÇÃO
.
PROCESSO PMB Nº 132/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMB Nº 004/2025. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA CIDADE DE BETÂNIA/PE, conforme especificação constante no termo de referência.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável para o item: **R$ 220.235,45 (Duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas**: 11/09/2025 às 18:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **23/09/2025 às 23:59hs**, data final cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: **26/09/2025 às 08h00min**, Início da sessão de Disputa será dia **29/09/2025 às 14h00min.** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Betânia localizada na Praça Anfilofio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplbetania@gmail.com e no site www.betania.pe.gov.br.

Betânia/PE, 10 de setembro de 2025.

JESSICA MENEZES DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:13C061FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE

AVISO DE LICITAÇÃO
.

PROCESSO PMB Nº 131/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMB Nº 003/2025. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma no açougue público da sede na cidade de Betânia-PE, conforme especificação constante no termo de referência.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável para o item: **R$ 223.459,92 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e doie centavos).** Início do acolhimento das propostas**: 11/09/2025 às 18:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **23/09/2025 às 23:59hs**, data final cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: **26/09/2025 às 07h00min**, Início da sessão de Disputa será dia **29/09/2025 às 10h00min.** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala de Licitações, no 1º andar da Prefeitura Municipal de Betânia localizada na Praça Anfilofio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplbetania@gmail.com e no site www.betania.pe.gov.br.

Betânia/PE, 10 de setembro de 2025.

JESSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:2647CBB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023 - FMAS. Processo Licitatório Nº: 035/2023; Toma de Preço Nº 005/2023. Acréscimo financeiro de 25% ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim-PE. Contratada: BETA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18. Valor mensal anterior R$ 1.644,65. Valor acrescido mensal R$ 411,16. Valor mensal atual R$ 2.055,81. Amparo legal Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 9.666/93.

Bom Jardim/PE, 09 de setembro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR,
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:56613987

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023 FME. Processo Licitatório Nº: 035/2023; Toma de Preço Nº 005/2023. Acréscimo financeiro de 25% ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim-PE. Contratada: BETA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18. Valor mensal anterior R$ 2.138,05. Valor acrescido R$ 534,51. Valor Mensal atual R$ 2.672,56. Amparo legal Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 9.666/93.

Bom Jardim/PE, 09 de setembro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MOARES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A4463664

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0054/2025 - FMS

Contrato Nº 0054/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0018/2025. Pregão Eletrônico Nº 0007/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preços para a aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades de Saúde da Familia e Centro de Saúde do município de Bom Jardim-PE. Contratada: M TESTA ATACADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.044.418/0001-03. Valor Contratado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Data da Assinatura 03/09/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0055/2025 - FMS

Contrato Nº 0055/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0018/2025. Pregão Eletrônico Nº 0007/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preços para a aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades de Saúde da Familia e Centro de Saúde do município de Bom Jardim-PE. Contratada: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.341.162/0001-14. Valor Contratado: R$ 14.929,99 (quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Data da Assinatura 03/09/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0056/2025 - FMS

Contrato Nº 0056/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0018/2025. Pregão Eletrônico Nº 0007/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preços para a aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades de Saúde da Familia e Centro de Saúde do município de Bom Jardim-PE. Contratada: MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.492.463/0001-00. Valor Contratado: R$ 21.977,50 (vinte e um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 03/09/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0057/2025 - FMS

Contrato Nº 0057/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0018/2025. Pregão Eletrônico Nº 0007/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preços para a aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades de Saúde da Familia e Centro de Saúde do município de Bom Jardim-PE. Contratada: ODONTOMED T/A LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.205.945/0001-04. Valor Contratado: R$ 30.457,70 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Data da Assinatura 03/09/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0058/2025 - FMS

Contrato Nº 0058/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0018/2025. Pregão Eletrônico Nº 0007/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preços para a aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades de Saúde da Familia e Centro de Saúde do município de Bom Jardim-PE. Contratada: SANDRA MARIA NOGUEIRA LIMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.672.644/0001-82. Valor Contratado: R$ 436.042,07 (quatrocentos e trinta e seis mil, quarenta e dois reais e sete centavos). Data da Assinatura 03/09/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:DCC13AF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023 FMS. Processo Licitatório Nº: 035/2023; Toma de Preço Nº 005/2023. Acréscimo financeiro de 25% ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim-PE. Contratada: BETA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18. Valor mensal anterior R$ 2.412,16. Valor acrescido R$ 603,04. Valor mensal atual R$ 3.015,20. Amparo legal Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 9.666/93.

Bom Jardim/PE, 09 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E6FF02BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023
Processo Licitatório Nº: 00035/2023; Toma de Preço Nº 00005/2023.
Acréscimo financeiro de 25% ao contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores do Bom Jardim-BOMJARDIMPREV.
Contratada: BETA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18.
Valor mensal anterior R$ 1.315,72.
Valor acrescido: R$ 328,93.
Valor mensal atual R$ 1.644,65.
Amparo legal Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 9.666/93.

Bom Jardim/PE, 10 de setembro de 2025.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA.
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:5D91A67B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00048/2025. Processo Nº: 00078/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista **ALMIR ROUCHE** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 07 de fevereiro de 2026, em virtude do Baile Municipal, em alusão às festividades carnavalescas do Município de Bom Jardim/PE. Contratado: **A C DE LIMA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.023.475/0001-08.** Valor R$ 70.000,00

Bom Jardim, 10/09/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2685C0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 138/2025 PM. Processo Nº 0076/2025. Inexigibilidade Nº 0046/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista GERALDINHO LINS para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 01 de fevereiro de 2026 no Parque Municipal da Pedra do Navio no Município de Bom Jardim-PE, na programação das festividades em homenagem a São Sebastião, padroeiro local. Contratado(a): LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: nº 05.102.456/0001-86. Valor Contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Bom Jardim/PE, 08 de setembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:7529C929

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 139/2025 PM. Processo Nº 0077/2025. Inexigibilidade Nº 0047/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do grupo FILHOS DE MARIA para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 15 de setembro de 2025, em comemoração as festividades da Padroeira Nossa Senhora das Dores, Distrito de Umari, Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02. Valor Contratado: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Bom Jardim/PE, 09 de setembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4AC2CC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 081/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 035/2023; Toma de Preço Nº 005/2023. Acréscimo financeiro de 25% ao contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em

administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Bom Jardim. Contratada: BETA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18. Valor mensal anterior R$ 4.933,95. Valor acrescido R$ 1.233,48. Valor mensal atual R$ 6.167,43. Amparo legal Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 9.666/93.

Bom Jardim, 09 de setembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5F508B04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 067/2025. Departamento de Licitações. **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. **Objeto Descr**: Contratação de empresas especializadas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado:** R$ 7.834.310,98 (sete milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e dez reais e noventa e oito centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 11/09/2025, às 09:00 horas, até o dia 30/09/2025 às 08:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 30/09/2025 às 09:15h. Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, sito a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gv.br, acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 10 de setembro de 2025.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:2B58C60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Sra. **DANIELA DE LIMA LIRA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 621.***.***-91 e Cédula de Identidade Nº 4.***.*** SSP/PE, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO efetiva da Secretaria de Municipal de administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:BB37199F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Sr. **JOBSON BARROS LUDGERIO,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 084.***.***-15 e Cédula de Identidade Nº 1.***.**5 SSP/PE, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO efetiva da Secretaria de Municipal de desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B88C6396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Sr. **GILMAURO FERREIRA DA SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 052.***.***-55 e Cédula de Identidade Nº 8.***.*** SSP/PE, ocupante do cargo de chefe de setor efetiva da Secretaria de Municipal de desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:980D2F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra, **DANIELA DE LIMA LIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 621.***.***-91 e Cédula de Identidade Nº 4.***.*** SSP/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Setembro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:56507EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOBSON BARROS LUDGERIO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 084***.***-15 e Cédula de Identidade Nº 1.***.*** SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Setembro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:6C05BC9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **DANIELA DE LIMA LIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3CBA80FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOBSON BARROS LUDGERIO**, gratificação de produtividade, no percentual de 45% (Quarenta e Cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B5CA367B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa **GILMAR DE S BRAZ,** CNPJ: 23.327.357/0001-84, sediada no Sítio Muquem, S/N, Planalto, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, ter iniciado o fornecimento dos produtos contratados, a empresa solicitou a rescisão amigável do contrato, a qual foi formalizada de comum acordo entre as partes, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 12/09/2025, a partir das 09:00 hs. Após encaminhe – se o

procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Brejinho – PE, 10 de setembro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7261F52B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 057/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 040/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do Cantor **"MANO WALTER"** para uma apresentação no dia 21 de setembro de 2025 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**,** pela empresa **"NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA" - CNPJ 19.079.444/0001-92,** por empresário exclusivo, em comemoração **à Festa do Mel deste município no ano de 2025**.

Buenos Aires/PE, 10 de setembro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:7605F4E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0492/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 618/2025 - SEARH de 02/09/2025 e C.I nº 656/2025 - SEARH de 05/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **THAIS ADERITA DE OLIVEIRA LIMA** ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM),** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0EEDC3D4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0493/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 618/2025 - SEARH de 02/09/2025 e C.I nº 656/2025 - SEARH de 05/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **ELAYNNE SANTOS DA SILVA NASCIMENTO** ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM),** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:79C3570E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0494/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 618/2025 - SEARH de 02/09/2025 e C.I nº 656/2025 - SEARH de 05/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **ILZA DORA FERREIRA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM),** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0DE2320F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0495/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 618/2025 - SEARH de 02/09/2025 e C.I nº 656/2025 - SEARH de 05/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **EDJA SOARES DANTAS** ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM),** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5BC27C6A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0496/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 618/2025 - SEARH de 02/09/2025 e C.I nº 656/2025 - SEARH de 05/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **ALEXSANDRA DE PAIVA NASCIMENTO** ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM),** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7A020F28

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0497/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 618/2025 - SEARH de 02/09/2025 e C.I nº 656/2025 - SEARH de 05/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **MARCIA SA RODRIGUES DE MENEZES** ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM),** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2D21A8C5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0498/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 618/2025 - SEARH de 02/09/2025 e C.I nº 656/2025 - SEARH de 05/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **JULIENNE KATIENNE ALVES SILVA** ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM),** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A909F7F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0499/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 618/2025 - SEARH de 02/09/2025 e C.I nº 656/2025 - SEARH de 05/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **ELINEIDE CAVALCANTI DE OLIVEIRA** ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM),** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E1F88770

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0500/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 618/2025 - SEARH de 02/09/2025 e C.I nº 656/2025 - SEARH de 05/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **ANA CELIA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM),** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FD74D5D4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0501/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 618/2025 - SEARH de 02/09/2025 e C.I nº 656/2025 - SEARH de 05/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **ENEIDE DOS SANTOS LINS** ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM),** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FAFCE9FE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0502/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 618/2025 - SEARH de 02/09/2025 e C.I nº 656/2025 - SEARH de 05/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RICARDO JOSE DOS SANTOS FREITAS** ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM),** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:21E7C609

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0503/2025

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 618/2025 - SEARH de 02/09/2025 e C.I nº 656/2025 - SEARH de 05/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **LEILA DE OLIVEIRA XAVIER BARBOSA** ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM),** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7E9668D2

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação nº 00042/2025, referente ao Processo Administrativo nº 81028/2025, com critério de julgamento do tipo Menor Preço, visando à aquisição de instrumentos musicais diversos e acessórios destinados à Banda de Fanfarra Valter de Medeiros, vinculada à Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo **Agostinho. O valor estimado da contratação é de R$ 25.118,19 (vinte e cinco mil, cento e dezoito reais e dezenove centavos).** As propostas de preços deverão ser encaminhadas até o dia 16/09/2025, às 17h00min (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.
Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O Termo de Referência, bem como informações adicionais e demais esclarecimentos, poderão ser solicitados pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:D3BF7ADF

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, **até o dia 16/09/2025, às 17h00min (horário de Brasília),** coleta de preços visando à aquisição de material didático impresso (livros, apostilas etc.), destinado ao fomento da leitura e da escrita na etapa do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais. O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.
Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores. Termo de Referência, especificações e demais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:231DE7A5

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
ERRATA – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00041/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
ERRATA – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00041/2025

No Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 00041/2025, referente ao Processo Administrativo nº 11100014/2025, publicado em 10 de setembro de 2025, em nome da Secretaria Municipal de Programas Sociais, verificou-se, por equívoco, a omissão do valor estimado da contratação.

Onde se lê:

"... visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de armarinho diversos, destinados às atividades comunitárias e educativas promovidas pela Secretaria de Programas Sociais."

Leia-se:

"... visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de armarinho diversos, destinados às atividades comunitárias e educativas promovidas pela Secretaria de Programas Sociais. Valor estimado da contratação: R$ 62.687,70 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)."
As demais informações permanecem inalteradas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:5651BF89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO N.º 046 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 046, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.781.905,58 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei Municipal n.º 1.423 de 11 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a autorização contida na alínea "a", do inciso I, do art. 8º, da Lei n.º 1.423/2024 e por ser necessário que os créditos

adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.781.905,58 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), ao orçamento vigente, para reforço das dotações detalhadas no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias da despesa, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, conforme detalhamento contido no Anexo deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeirinha, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:7D9B289A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO N.º 059 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 059, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.922,85 (cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei Municipal n.º 1.423 de 11 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a autorização contida na alínea "a", do inciso I, do art. 8º, da Lei n.º 1.423/2024 e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 171.922,85 (cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), ao orçamento vigente, para reforço das dotações detalhadas no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias da despesa, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, conforme detalhamento contido no Anexo deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeirinha, 18 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:3CD6D6ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2025 – PMC - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PMC. REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 – PMC. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 294.544,11. Início do acolhimento das propostas: dia 11/09/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 26/09/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 26/09/2025 às 10h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 10 de setembro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E1A8F89E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 002/2025
Dispensa de Licitação n.º 002/2025
Requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE., sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II.

DA EMPRESA CONTRATADA:

JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº **11.407.343/0001-91**, estabelecida à na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 141, Nossa Senhora da Penha, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **JOÃO DUQUE DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 326.204 SDS/PE e do CPF n.º 001.775.984-68.

DO VALOR:

O valor total é de R$ 54.175,90 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos).

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 002/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 002/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **11.407.343/0001-91**.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se

o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 22 de julho de 2025.

SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA ALMEIDA
Secretária de Assistência Social
MUNICÍPIO DE CALUMBI

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:814BEF97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 004/2025
Dispensa de Licitação n.º 003/2025
Requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II.

DA EMPRESA CONTRATADA:

MERCADO MENOR PREÇO CALUMBI LTDA-ME, CNPJ Nº **61.865.870/0001-18**, estabelecida à na Rua Joaquim Cordeiro de Siqueira, 45, centro, na cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **LEONARDO DO NASCIMENTO VIANA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 9754193 SDS/PE e do CPF n.º 126.368.054-27.

DO VALOR:

O valor total é de R$ 52.250,40 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 003/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 004/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **MERCADO MENOR PREÇO CALUMBI LTDA-ME**, CNPJ Nº **61.865.870/0001-18**.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 02 de setembro de 2025.

SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA ALMEIDA
Secretária de Assistência Social
Município de Calumbi

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:FBF1BE87

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO, MODELO BIZHUB C364E OU SUPERIOR EQUIVALENTE, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GARANTINDO IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO A4 E A3, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II.

DA EMPRESA CONTRATADA:

MMS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS-EPP, CNPJ Nº 60.374.664/0001-42, estabelecida na cidade de Recife, estado do Pernambuco na Avenida Vinte de Janeiro, 1019, Galpão B BOX 1011, Boa Viagem, CEP: 51.130-120, devidamente representada pelo seu sócio administrador o **Sr. Eduardo Figueiredo Cavalcanti de Melo,** brasileiro, divorciado em união estável, Empresário, portador da CNH n.º 01259934515 Detran/PE e do CPF n.º 088.515.334-07.

DO VALOR:

O valor total é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 008/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 032/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **MMS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS-EPP, CNPJ Nº 60.374.664/0001-42**.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 27 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:32ECE1EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Canhotinho - PE, através da sua Secretária publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, IMPRESSORAS A3, ETC.) ÁUDIO VISUAL (MICROFONES, MESAS DE SOM, PROJETORES PARA AUDITÓRIOS, WEBCAMS, CAIXAS DE SOM, E ETC.) E COMUNICAÇÃO (RÁDIOS COMUNICADORES), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA, em favor das Empresas MICROFORT INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 24.675.507/0001-03, vencedora do item 02, com valor total de R$ 4.499,30, SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 57.217.661/0001-90, vencedora dos itens 05 e 07, perfazendo um total de R$ 27.526,00; ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ Nº 37.220.733/0001-41, vencedora dos itens 06, 08 e 12, perfazendo um total de R$ 76.469,25; G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES – CNPJ Nº 45.740.175/0001-73, vencedora do item 11, no valor total de R$ 17.959,20; TREDE CENTER COMMERCE LTDA – CNPJ Nº 59.095.876/0001-01, vencedora do item 14, no valor total de R$ 4.776,70; THADS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 27.120.037/0001-00, vencedora dos itens 17, 20 e 21, perfazendo um total de R$ 222.260,00; TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 33.039.726/0001-97, vencedora do item 18, no valor total de R$ 355.200,00; BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA – CNPJ Nº 15.316.424/0001-37, vencedora do item 19, no valor total de R$ 127.320,00. Os itens 01, 03, 04, 09, 10, 13, 15 e 16 foram FRACASSADOS. Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura das Atas de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 10 de setembro de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:F4C8A7A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

RESOLUÇÃO Nº 11/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, atinente ao Exercício Financeiro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, do Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário da Câmara decidiu em sessão ordinária realizada em 09/09/25, pela ***APROVAÇÃO COM RESSALVAS*** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, alusivo ao Exercício Financeiro de 2023 – PROCESSO TCE/PE Nº 24100493-7

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **APROVADA COM RESSALVAS** a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Carnaíba, alusivo ao Exercício Financeiro de 2023, (Processo TCE/PE nº 24100493-7), em que figura como Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de setembro de 2025.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:26A9B717

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS N º 039 AO 044/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 039/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA – PE.** Contratado**: JACKSON DO AMARAL ALVES SERVIÇOS GRÁFICOS, CNPJ Nº 32.588.099/0001-80.** Valor total de **R$ 11.977,00 (onze mil novecentos e setenta e sete reais).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA 03 de Setembro de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 040/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA – PE.** Contratado**: MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO ME, CNPJ Nº 02.432.832/0001-02.** Valor total de **R$ 2.545,00 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA 03 de Setembro de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 041/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA – PE.** Contratado**: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ Nº 27.232.288/0001-86.** Valor total de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA 03 de Setembro de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 042/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA – PE.** Contratado**: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ Nº 37.652.289/0001-33.** Valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA 03 de Setembro de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 043/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA – PE.** Contratado**: ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, CNPJ Nº 37.652.289/0001-33.** Valor total de **R$ 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA 03 de Setembro de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 044/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA – PE.** Contratado**: FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA, CNPJ Nº 15.211.775/0001-83.** Valor total de **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA 03 de Setembro de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:2552C171

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Nº: 033/2025 – Dispensa Eletrônica nº. 006/2025 - Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL PARCELADA DE MATERIAIS (REAGENTES) COMPATÍVEIS COM O APARELHO (BIOQUIMICO SINNOWA SX260) PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE**. Valor estimado total de **R$ 19.122,29 (dezenove mil cento e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).** Início do acolhimento: 11/09/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16/09/2025 às 07h30min. Sessão de lances: Às 08h00min até às 14h00min do dia 16/09/2025. Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 10 de setembro de 2025 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:69B37F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2025

Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.100/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a senhora **JOSEFA DANIELE DA SILVA – Auxiliar da Administração efetiva** – Matrícula nº 97035, uma **gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, por exercer a sua função no Setor de Identificação Civil, localizado no Centro de Cidadania deste Município, gratificação esta, oriunda da Lei Municipal nº 1.100/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuandose a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:1D952C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 112/2023

AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N º 112/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 112/2023 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2023 – DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE.** Contratada: **CARLOS COSTA ASSESSORIA TEC. ADM. E CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.250.286/0001-38.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba PE, 03 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:F899C052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS N º 206/2025 E 207/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 206/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.** Objeto**: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **FIORI VEICOLO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08.** Valor total **R$ 399.980,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais).** Data de assinatura do contrato: **08/09/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 08 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 207/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.** Objeto**: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71.** Valor total **R$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).** Data de assinatura do contrato: **08/09/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 08 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A10848B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 077/2025 – Pregão Eletrônico 032/2025 – Comissão: Pregoeiro. Objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKSPARA ATENDER AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DEENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2025**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Valor estimado total de R$ 929.436,00 (novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais). Início do acolhimento das propostas: 11/09/2025 às 12h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 08h00 min do dia 24/09/2025. Início da sessão de disputa: às 08h30 do dia 24/09/2025 - Melanea Freire Martins - Secretária Municipal de Educação. **Processo Nº 072/2025** – Dispensa Eletrônico 009/2025 – Comissão: Pregoeiro. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Valor estimado total de R$ R$ 8.756,80 (oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Início do acolhimento das propostas: 11/09/2025 às 12h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 07h30 min do dia 16/09/2025. Início da sessão de disputa: às 08h00 até às 14:00 h do dia 16/09/2025 - Afitônio Ângelo de Lima Júnior - Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Economia Criativa. Edital completo no site: https://bnc.org.br ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE situada na Av. Pres. Kennedy, 283 - Centro Carnaíba – PE, CEP 56820-000 e E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 10/09/2025.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:5FB36259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 001 - PROFIS. SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2025 – PROFISIONAIS DA SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **001/2025 - Credenciamento dos Profissionais da Saúde** - Processo Administrativo Nº: **27.06.25.001**, Processo Licitatório Nº: **005/2025**, Credenciamento Nº: **005/2025**. Natureza do Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, a serem realizados de forma complementar à rede municipal de saúde**. Contratante: **Prefeitura Municipal do Cedro/PE**. Contratada: **WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Anasias Gerino de Melo, nº 20, Centro, na cidade de Caetés, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 29.987.637/0001-03. Valor Total: **R$ 4.122.443,90 (quatro milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**. Cedro/PE, Data: 07/08/2025, Ass.: Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:AD45C0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 090 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 090/2025 CONTRATO Nº: 090/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 58.944.717/0001-71. Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Cedro/PE, Data: 09/09/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A78F3975

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 091 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 091/2025CONTRATO Nº: 091/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.944.717/0001-71, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor Total: R$ 115,00 (cento e quinze reais). Cedro/PE, Data: 09/09/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:BC800FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 092 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 092/2025 CONTRATO Nº 092/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.944.717/0001-71, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais). Cedro (PE), DATA 09/09/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DA7D0116

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 093 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 093/2025 CONTRATO Nº 093/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE. Contratado(a) GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.944.717/0001-71, com sede na RBR KM 02 2144. Valor: R$ 115,00 (cento e quinze reais). Cedro (PE), DATA 09/09/2025, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:86F8EA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 094 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 094/2025 CONTRATO Nº 094/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE. Contratado(a): MARIANO AUTOPEÇAS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.065.604/0001-45, com sede na AVENIDA ELIZIÁRIO INÁCIO CAVALCANTE, 2414, BAIRRO CENTRO, CEDRO - PE. Valor: R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais). Cedro (PE), DATA 09/09/2025, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0F09A2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 095 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 095/2025 CONTRATO Nº: 095/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): MARIANO AUTOPEÇAS, com sede na AV. ELIZIÁRIO INÁCIO CAVALCANTE, 2414, CENTRO, CEDRO - PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 090.473.844- 23. Valor Total: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Cedro/PE, Data: 09/09/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:432A77C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 096 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 096/2025CONTRATO Nº: 096/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): MARIANO AUTOPEÇAS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.065.604/0001-45,

com sede na AV. ELIZIÁRIO INÁCIO CAVALCANTE, 2414, CENTRO, CEDRO-PE. Valor Total: R$ 11.069,10 (onze mil, sessenta e nove reais e dez centavos). Cedro/PE, Data: 09/09/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B027E1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295/2025/GAB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** o Sr. **FERNANDO LEITE TERTO**, inscrito no CPF n° ***.747.004-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE JUVENTUDE E CULTURA,** integrante da estrutura organizacional **(CC-V)**, da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte – SEJUCE.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 04 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:61E2A7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/2025/GAB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM E NOMEIA COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, que institui o piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 127/2022, que prevê assistência financeira complementar da União para viabilizar o cumprimento do piso salarial da enfermagem;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades nos pagamentos realizados pela gestão municipal nos exercícios de 2023 e 2024;
CONSIDERANDO indícios de execução arbitrária de despesas públicas, em desacordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 1.26.000.002247/2024-84 do Ministério Público Federal, que contatou que houve "uma má gestão da Administração Pública Municipal sobre os recursos transferidos pela União, os quais foram integrados ao fundo municipal de saúde" nos anos de 2023 e 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de realizar levantamento detalhado dos pagamentos efetuados pela gestão municipal nos anos de 2023 e 2024, relacionados ao piso salarial da enfermagem, com vistas à identificação de eventuais irregularidades, arbitrariedades ou descumprimento das normas legais e regulamentares.
Art. 2º Designar a Comissão de Apuração composta pelos seguintes servidores:
- EDNEY PEREIRA DE SOUZA, Gerente da Atenção Básica;
- RAYFA MANUELA GOMES CAVALCANTE LEITE, Coordenadora de Imunização;
- FRANCISCA JOELIA DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem.
sob a presidência do primeiro, para conduzir os trabalhos de investigação, coleta de documentos, análise contábil e elaboração de relatório conclusivo.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à autoridade competente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 10 de setembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:F95BBD50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da Prefeitura Municipal de Condado - **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto Descr.:** Sistema de registro de preços para eventual **aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal**, abrangendo áreas urbanas, rurais e logradouros públicos, de modo a assegurar a **continuidade, eficiência, modernização e segurança** do sistema de iluminação. Valor total estimado da contratação: **R$ 413.184,80** (quatrocentos e treze mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). A sessão pública dar-se-á dia **25 de setembro de 2025 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 10 de setembro de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:A2E159E0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO, REPRESENTADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA UNIÃO MED LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE CONDADO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, também pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.366.609/0001-03, com sede na Av. 15 de Novembro, nº 588-A, Centro, Condado/PE, neste ato representado legalmente por sua gestora, a Sra. **Maria Eunice da Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 002.287.754-18 e do RG nº 5.016.897/SDS-PE, residente na Av. 07 de Setembro, nº 738, Condado/PE, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, **formaliza, por meio deste instrumento, a rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**, vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**, firmada com a empresa **UNIÃO MED LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.259.102/0001-90, com sede na Avenida A, nº 4.165, sala 620, bloco T05, bairro Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.522-005, neste ato representada por sua sócia, a Sra. **Edilma Ricardo da Silva**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 374.598.054-91, residente e domiciliada na Avenida Fernandes Vieira, nº 1.281, apartamento 204, bairro Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.360-020, nos termos das cláusulas a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - O MUNICÍPIO DO CONDADO/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **exercendo sua prerrogativa legal de rescisão unilateral**, nos termos do **art. 137, inciso I**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **declara rescindida** a **Ata de Registro de Preços nº 035/2025**, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de **curativos especiais (curativos avançados)** e **materiais para estomia**, conforme especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, **destinados ao atendimento das demandas assistenciais das unidades de saúde** vinculadas à rede pública municipal de saúde do Município de Condado/PE.

Cláusula Segunda – A presente **rescisão unilateral** tem como fundamento o **descumprimento das disposições previstas no Edital do certame licitatório** por parte da empresa contratada, que **deixou de observar o prazo estipulado para a entrega das amostras dos curativos especiais (curativos avançados) e materiais para estomia**, conforme solicitação formalizada em **25/08/2025**, cujo limite contratual era de **05 (cinco) dias corridos**.
Ressalte-se que a contratada **somente se manifestou após o vencimento do referido prazo**, informando que **não teria condições de realizar a entrega dentro do período previsto contratualmente**, e que necessitaria de **15 (quinze) dias úteis** para o cumprimento da obrigação. Tal conduta caracteriza **infração administrativa**, configurando afronta direta às cláusulas do **Edital do Processo Licitatório**.
A omissão no cumprimento tempestivo da obrigação assumida, comprometendo a regularidade no fornecimento dos insumos essenciais ao funcionamento da rede pública municipal de saúde e, consequentemente, afetando a continuidade dos **serviços públicos de caráter essencial**.
Diante do exposto, impõe-se a **rescisão unilateral**, com fundamento no **art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Cláusula Terceira – Nos termos do art. 91, § 1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, fica eleito o foro da **Comarca de Condado/PE**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente rescisão unilateral.
E, para que produza os efeitos jurídicos e legais cabíveis, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral em **4 (quatro) vias de igual teor e forma**, devidamente subscrito pela representante legal da Administração e por **2 (duas) testemunhas instrumentárias**.

Condado, 09 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Fiscal Da Ata De Registo De Preços	**TESTEMUNHAS:**
DEBORAH DRUMMOND VIEIRA DE MELLO ESTELITA	**CPF/MF nº**
CPF nº 065.018.834-90	**CPF/MF nº**

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:403CF27A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 105/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 105/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO, REPRESENTADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA UNIÃO MED LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE CONDADO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, também pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.366.609/0001-03, com sede na Av. 15 de Novembro, nº 588-A, Centro, Condado/PE, neste ato representado legalmente por sua gestora, a Sra. **Maria Eunice da Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 002.287.754-18 e do RG nº 5.016.897/SDS-PE, residente na Av. 07 de Setembro, nº 738, Condado/PE, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, **formaliza, por meio deste instrumento, a rescisão unilateral do CONTRATO Nº 105/2025**, vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**, firmada com a empresa **UNIÃO MED LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.259.102/0001-90, com sede na Avenida A, nº 4.165, sala 620, bloco T05, bairro Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.522-005, neste ato representada por sua sócia, a Sra. **Edilma Ricardo da Silva**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 374.598.054-91, residente e domiciliada na Avenida Fernandes Vieira, nº 1.281, apartamento 204, bairro Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.360-020, nos termos das cláusulas a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - O MUNICÍPIO DO CONDADO/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **exercendo sua prerrogativa legal de rescisão unilateral**, nos termos do **art. 137, inciso I**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **declara rescindido** o **Contrato nº 105/2025**, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de **curativos especiais (curativos avançados)** e **materiais para estomia**, conforme especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, **destinados ao atendimento das demandas assistenciais das unidades de saúde** vinculadas à rede pública municipal de saúde do Município de Condado/PE.

Cláusula Segunda – A presente **rescisão unilateral** tem como fundamento o **descumprimento das disposições previstas no Edital do certame licitatório** por parte da empresa contratada, que **deixou de observar o prazo estipulado para a entrega das amostras dos curativos especiais (curativos avançados) e materiais para estomia**, conforme solicitação formalizada em **25/08/2025**, cujo limite contratual era de **05 (cinco) dias corridos**.
Ressalte-se que a contratada **somente se manifestou após o vencimento do referido prazo**, informando que **não teria condições de realizar a entrega dentro do período previsto contratualmente**, e que necessitaria de **15 (quinze) dias úteis** para o cumprimento da obrigação. Tal conduta caracteriza **infração administrativa**, configurando afronta direta às cláusulas do **Edital do Processo Licitatório**.
A omissão no cumprimento tempestivo da obrigação assumida, comprometendo a regularidade no fornecimento dos insumos essenciais ao funcionamento da rede pública municipal de saúde e, consequentemente, afetando a continuidade dos **serviços públicos de caráter essencial**.
Diante do exposto, impõe-se a **rescisão unilateral**, com fundamento no **art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Cláusula Terceira – Nos termos do art. 91, § 1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, fica eleito o foro da **Comarca de Condado/PE**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente rescisão unilateral.
E, para que produza os efeitos jurídicos e legais cabíveis, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral em **4 (quatro) vias de igual teor e forma**, devidamente subscrito pela representante legal da Administração e por **2 (duas) testemunhas instrumentárias**.

Condado, 09 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

FISCAL DO CONTRATO	TESTEMUNHAS:
Deborah Drummond Vieira de Mello Estelita	**CPF/MF nº**
CPF nº 065.018.834-90	**CPF/MF nº**

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:7B78C09F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO NO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

Objeto: Alienação de bens móveis do Município de Correntes/PE no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão do Leilão nomeada através da Portaria nº 431/2025 - GP, conforme o ANEXO I e respectivos laudos de avaliação.

Na publicação veiculada do dia 05/09/2025, Código Identificador: B93B082C, **onde se lê:** torna público aos interessados que fará realizar Leilão na forma PRESENCIAL E ON-LINE modalidade tipo Maior Lance, no dia 24 de setembro de 2025 com início às 10:00 Horas. **LEIA-SE:** torna público aos interessados que fará realizar Leilão na forma PRESENCIAL E ON-LINE modalidade tipo Maior Lance, no dia 25 de setembro de 2025 com início às 10:00 Horas

Correntes/PE, 10/09/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B619FD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº. 055/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

Ratifico e homologo Inexigibilidade nº. 025/2025 Processo nº. 055/2025, em favor da empresa ASSOSSIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACBM, inscrito no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75. Contratação de empresário exclusivo ou contratação direta, para viabilizar a contratação da banda "REI DO CANGAÇO" de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no município de Correntes no dia 14 de setembro de 2025., art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Contrato nº. 090/2025 - ASSOSSIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACBM, inscrito no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75. Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Correntes/PE, 10/09/2025.

CLAUDICÉIA CALADO ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:766BC12B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial, a serem executados na cozinha comunitária de Barra de Jangada, localizada no município de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: A ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ**: 30.308.359/0001-91**
Valor: R$ 108.099,62 (cento e oito mil, noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 04/09//2025 até 04/09/2026

Cortês/PE, 10 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:8793ED1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 027/2025. Processo nº 062/2025. Ata de Dispensa para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial, a serem executados na cozinha comunitária de Barra de Jangada, localizada no município de Cortês/PE. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado**: ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 30.308.359/0001-91
Valor: **R$ 108.099,62 (cento e oito mil, noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**

Cortês/PE, 10 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:25407234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 079/2025 –Pregão Eletrônico n° 008/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 023/2025; Empresa Contratada: **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.176.111/0001-38**. Valor Total da ata: **R$ 23.391,20**. Data de vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:D12B1ACE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 079/2025 –Pregão Eletrônico n° 008/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 024/2025; Empresa Contratada: **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14**. Valor Total da ata: **R$ 10.155,00**. Data de vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:14307FBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 079/2025 –Pregão Eletrônico n° 008/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 025/2025; Empresa Contratada: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14**. Valor Total da ata: **R$ 107.314,72**. Data de vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:05445C87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 079/2025 –Pregão Eletrônico n° 008/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 026/2025; Empresa Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84**. Valor Total da ata: **R$ 4.921,80**. Data de vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:6A437B3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 016/2025; Empresa Contratada: **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.176.111/0001-38**. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Valor Total da ata: **R$ 85.379,00.** Data de vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:CC49A5F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2025; Empresa Contratada: **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.431/0001-14**. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Valor Total da ata: **R$ 5.077,50.** Data de vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:DE6F8535

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 018/2025; Empresa Contratada: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80**. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Valor Total da ata: **R$ 108.706,55.** Data de vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado,

na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:9E4A8E25

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2025; Empresa Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84**. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Valor Total da ata: **R$ 5.597,40.** Data de vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:C18CEB39

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2025; Empresa Contratada: **R J GONCALVES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.506.363/0001-45**. Constitui objeto do presente acordo a aquisição parcelada de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis,** para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Saúde da Família – PSF vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total da ata: **R$ 4.305,00.** Data de vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:62A4E99E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 021/2025; Empresa Contratada: **R J GONCALVES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.506.363/0001-45**. Constitui objeto do presente acordo a aquisição parcelada de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis,** para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Saúde da Família – PSF vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total da ata: **R$ 13.454,70.** Data de vigência: 09/09/2025 a 09/09/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:4624A23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
SRP Nº 014/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de **Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Cupira/PE durante o período de 12 (doze) meses. **Valor Total Estimado R$ 3.009.162,12 (três milhões, nove mil, cento e sessenta e dois reais e doze centavos). Abertura da sessão dia 24 de setembro de 2025 às 10 horas.Informação e obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira-PE, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:C71AD1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 083/2025 –Pregão Eletrônico n° 010/2025. Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE,** para atender a demanda do município. **CONTRATO n° 100/2025**; **CONTRATADO**, **INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.001.216/0001-59.** Valor Total Contratado: **R$ 1.244.283,48**. Data de vigência: 28/09/2025 a 28/09/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:56D7D7BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO-
INEXIGIBILIDADE N° 017/2025- FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0017/2025. Processo Nº 0023/2025. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR FELIPE AMORIM, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA XXII EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Felipe Amorim & Cia Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 43.144.561/0001-77. Valor R$450.000,00.

Custódia, 04/09/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0022/2025. Processo Nº 023/2025. FME. Inexigível Nº IN00017/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR FELIPE AMORIM, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA XXII EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos proveniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades cívicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: Felipe Amorim & Cia Producoes Artisticas Ltda. Valor R$450.000,00. Vigência: de 05/09/2025 a 05/11/2025.

Custódia, 05/09/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2552D229

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Adm.: Nº 025/2025, Objeto:Contratação de empresas para aquisição de medicamentos, material odontológico, material laboratório e material de uso hospitalar, onde visa atender as demandas de medicamentos e material de consumo de uso hospitalar para suprir as necessidades dos Postos, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e laboratório, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras valor total: R$ 2.753.026,66(dois milhões e setecentos e cinquenta e três mil e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos):BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(46702442000180) com os lotes: 9, 11, 31, 33, 41, 42, 44, 46, 51, 61, 67, 74, 77, 78, 80, 85, 115, 118, 132, 140, 141, 162, 180, 185, 187, 213, 216, 225, 226, 241, 261, 263, 264, 271, 279, 283, 290, 298, 309, 310, 311, 312, 314, 327, 328, 329, 330, 338, 339, 345, 350, 356, 362, 363, 366, 367, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 412, 413, 414, 415, 418, 419, 420, 421, 432, 433, 438, 439, 447, 448, 450, 451, 452, 453, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 477, 478, 481, 482, 483, 486, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 500, 501, 502, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 530, 533, 548, 550, 551, 552, 557, 558, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 568, 569, 570, 572, 573, 574, 575, 576, 578, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 588, 589, 592, 593, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612 e 613 no valor total de R$ 1.172.820,79 (um milhão e cento e setenta e dois mil e oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos).GO MED DISTRIBUIDORA LTDA(58935116000100) com os lotes: 5, 10, 13, 16, 20, 21, 22, 23, 32, 34, 38, 40, 43, 45, 47, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 72, 73, 75, 76, 79, 81, 86, 87, 88, 90, 94, 101, 103, 108, 109, 113, 114, 116, 117, 119, 125, 127, 128, 130, 136, 139, 143, 146, 147, 156, 157, 158, 161, 163, 165, 166, 167, 168, 170, 177, 178, 181, 182, 183, 184, 186, 188, 193, 195, 198, 209, 210, 212, 217, 218, 224, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 242, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 262, 265, 266, 269, 270, 276, 278, 280, 285, 287, 288, 289, 301, 302, 303, 305, 308, 313, 315, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 325 e 326 no valor total de R$ 669.781,80 (seiscentos e sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(48722366000109) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 39, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 129, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 142, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 159, 160, 164, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 189, 190, 191, 192, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 211, 214, 215, 219, 220, 221, 222, 223, 229, 234, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 250, 257, 258, 259, 260, 267, 268, 272, 273, 274, 275, 277, 281, 282, 284, 286, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 304, 306, 307, 316, 320, 324, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 354, 355, 357, 358, 359, 360, 361, 364, 365, 368, 375, 376, 377, 378, 403, 410, 411, 416, 417, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 434, 435, 436, 437, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 449, 454, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 479, 480, 484, 485, 487, 499, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 528, 529, 531, 532, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 549, 553, 554, 555, 556, 559, 560, 567, 571, 577, 579, 587, 590, 591, 594, 595, 596, 597 e 604 no valor total de R$ 910.424,07 (novecentos e dez mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

DORMENTES - PE, 08 de setembro de 2025,

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F1EC8898

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo Adm.: Nº 050/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Empresas vencedoras valor total: R$ 1.472.718,50(um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos):G L DA SILVA GUIMARAES SERVIÇOS DE PLOTAGEM ME(18474962000148) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 no valor total de R$ 1.472.718,50 (um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

DORMENTES - PE, 05 de setembro de 2025,

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7EAC8FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025. **Processo Licitatório nº 064/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando Eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. O presente pregão foi **SUSPENSO** para retificação.

Dormentes (PE), 10 de setembro de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1CF21D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°024/2025

Processo Administrativo nº 050/2025, Pregão Eletrônico Nº 013/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2025, Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ:* 35.667.377/0001-83. Contratada: G.L. DA SILVA GUIMARAES SERVICOS DE PLOTAGEM ME, CNPJ: 18.474.962/0001-48. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste para REGISTRO DE PREÇOS, visando o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. PRAZO DE VIGENCIA: 08/09/2025 à 07/09/2026. VALOR GLOBAL: R$ 1.472.718,50 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

DORMENTES - PE, 08 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COEHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6F9DD7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°025/2025

Processo Administrativo nº 025/2025, Pregão Eletrônico Nº 007/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2025, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.722.366/0001-09. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de medicamentos, material odontológico, material laboratório e material de uso hospitalar, onde visa atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes-PE. PRAZO DE VIGENCIA: 09/09/2025 à 08/09/2026. VALOR GLOBAL: R$ 910.424,07 (novecentos e dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

DORMENTES - PE, 09 de setembro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:84CF6A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°026/2025

Processo Administrativo nº 025/2025, Pregão Eletrônico Nº 007/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2025, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.702.442/0001-80. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de medicamentos, material odontológico, material laboratório e material de uso hospitalar, onde visa atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes-PE. PRAZO DE VIGENCIA: 09/09/2025 à 08/09/2026. VALOR GLOBAL: R$ 1.172.820,79 (um milhão cento e setenta e dois mil oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

DORMENTES - PE, 09 de setembro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:39B7B699

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°027/2025

Processo Administrativo nº 025/2025, Pregão Eletrônico Nº 007/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2025, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: GO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.935.116/0001-00. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de medicamentos, material odontológico, material laboratório e material de uso hospitalar, onde visa atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes-PE. PRAZO DE VIGENCIA: 09/09/2025 à 08/09/2026. VALOR GLOBAL: R$ 669.781,80 (seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

DORMENTES - PE, 09 de setembro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6EF77FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 853/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE DIAGNÓSTICO**, Símbolo CC15, a S. ª **LICIA FERREIRA SILVA**, CPF: 137.153.234-69, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:82113DB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 066/2025- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Por Idade**, **com proventos proporcionais** à servidora Maria das Graças Oliveira Freitas de Sousa, matrícula funcional nº 52.295, investida no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, Símbolo N-VII,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com esteio no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal com a redação da ECF 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de setembro de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:D8D0792B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 067/2025- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária**, **com proventos integrais** à servidora Ana Lucia dos Santos, matrícula funcional nº 54.625, investida no cargo de **Servente, Símbolo N-I,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Orgânica, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de setembro de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:566A778A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 068/2025- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, **com proventos integrais** à servidora Valdicélia da Silva Ferreira, matrícula funcional nº 53.863, investida no cargo de **Professor, Classe 7, Faixa N, Licenciatura Plena e Especialização,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 2º, inciso II da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de setembro de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:2ABB2D7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 069/2025- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, **com proventos integrais** à servidora Joana D'arc Leão Silva de Sousa, matrícula funcional nº 53.847, investida no cargo de **Professor, Classe 7, Faixa N, Licenciatura Plena e Especialização,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Orgânica, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de setembro de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:85A808DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025 ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO**

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATUARIAL (PESSOA JURÍDICA) QUE ATUAM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, PARA REALIZAR ESTUDO DE VINCULAÇÃO DO IRRF DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O ART. 63 DA PORTARIA MTP Nº 1.467/22, ESTUDO DE VIABILIDADE DO FUNDEB (PARA MAGISTÉRIO) COM ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS POR CARGO PARA PARTE PATRONAL, SIMULAÇÕES DE SEGREGAÇÃO DE MASSAS, SIMULAÇÕES DE CENÁRIOS DE NOVOS ENTRANTES NO RPPS COMO ESTATUTÁRIOS VIA CONCURSO PÚBLICO E ESTUDO DE VIABILIDADE DE EXTINÇÃO DO RPPS.**
Contratado:	**BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA AUTARIAL LTDA**
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Escada/PE, 31 de julho de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente do ESCADAPREVI

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:36DC25CB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
pregão ELETRÔNICo nº. 033/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025).
RECORRENTE: 1) RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98, com sede à Rua Dr. Nemércio Freire Mendonça, 365-Loja 2, Santa Rosa, Palmares-PE

DECISÃO

I - Acolho o parecer técnico da pregoeira e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** e no mérito **NEGAR** provimento aos pedidos;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão.

Escada – PE, 10 de Setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:00E0D678

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 001/2025- CONTRATO Nº 229/2025

À Contratada TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 56.004.897/0001-86, estabelecida à Rua R6, nº 237, Quadra R9, Lote 15, Setor Oeste – Goiânia/GO – CEP: 74.125-080, e-mail: licitacao@triunfoiluminacaogo.com.br, telefone: (62) 3518-1654, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS**, portador da carteira de identidade n° 735233, expedida pela SSP/GO, CPF n° 134.101.211-53.

NOTIFICAÇÃO 001/2025

Processo Licitatório n° 029/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025
Contratos nº 229/2025

Assunto: Notificação por descumprimento da entrega dos produtos do contrato administrativo.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00**,** vem **NOTIFICAR** a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 56.004.897/0001-86**,** já qualificada no Contrato **n°229/2025**, acerca dos seguintes fatos:

Fatos
Considerando a contratação da licitante **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, através do **contrato nº 229/2025**, para fornecimento parcelado de luminárias de led, conforme ordem de fornecimento nº 001/2025 enviada em 20/06/2025;

Considerando que no dia 22/07/2025 recebemos provisoriamente as luminárias com a nota fiscal nº 972;

Considerando que no mesmo dia, através do ofício 123/2025, questionamentos acerca da divergência do equipamento entregue e o equipamento contratado no processo, sendo enviada a declaração da garantia emitida pela própria contratante e demais documentos técnicos;

Considerando que tentamos diligenciar com a fabricante sobre a veracidade do equipamento fornecimento pela contratante, contudo, restou infrutífero, tendo em vista que o site oficial se encontra em manutenção e não conseguimos retorno por e-mail ou WhatsApp;

Sendo assim, diante da divergência da luminária fornecida, solicitamos uma inspeção técnica através de um engenheiro eletricista, sendo fornecido o laudo apontando divergência e reprovando a luminária fornecida.

Diante do exposto, encaminhamos toda a documentação pertinente para que seja dado andamento na devolução das luminárias e demais providências cabíveis.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 10 de setembro de 2025.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F537C14D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 331/2024

O **MUNICIPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Gestor e Secretário o Sr. **Jandelson Gouveia da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2410089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, órgão gerenciador da ata de registro de preços, resolve, na forma da Lei n° 14.133/2021, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato n° 331/2024**, referente **ao Processo Licitatório nº 069/2024, Concorrência Eletrônica nº 014/2024**, firmado com empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 27.263.594/0001-80, estabelecida à Rua Costa Rego, 88-C, Pilar – Alagoas – CEP: 57.150-000, e-mail: jc3engenharia.al@gmail.com, telefone: (82) 98134-9549, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JAYME COUTO LIMA NETO**, portador da carteira de identidade n° 2068054, expedida pela SSP/AL, CPF n° 063.269.994-99,, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES DE ESCADARIAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem por motivo determinante o não atendimento a solicitação do início dos serviços através da emissão da Ordem de Serviço enviada por e-mail no dia 28/04/2025, descumprindo o Item 5 do termo de referência; e item 5.1 do Contrato, mesmo após o recebimento da notificação 001/2025 publicado na AMUPE em 14/05/2025, edição 3841, ou seja, a não prestação dos serviços, não atendendo a demanda do Município, restando inviável a continuidade do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art. 137, I c/c Art.138, I c/c Art. 155, III da Lei Nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.
PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência **a partir da data de 10/09/2025**.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 10 de Setembro de 2025.

Município De Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A07F7CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 447/2024

O **MUNICIPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Gestor e Secretário o Sr. **Jandelson Gouveia da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2410089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, órgão gerenciador da ata de registro de preços, resolve, na forma da Lei n° 14.133/2021, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato n° 447/2024**, referente **ao Processo Licitatório nº 097/2024, Concorrência Eletrônica nº 017/2024**, firmado com empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 27.263.594/0001-80, estabelecida à Rua Costa Rego, 88-C, Pilar – Alagoas – CEP: 57.150-000, e-mail: jc3engenharia.al@gmail.com, telefone: (82) 98134-9549, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JAYME COUTO LIMA NETO**, portador da carteira de identidade n° 2068054, expedida pela SSP/AL, CPF n° 063.269.994-99,, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA SALA DE CINEMA NO ESPAÇO CULTURAL MUSEU CÍCERO DIAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem por motivo determinante o não atendimento a solicitação do início dos serviços através da emissão da Ordem de Serviço emitida em 26/02/2025 e assinada pela contratada no dia 07/03/2025, descumprindo o Item 6 do termo de referência; e iten 5.1 do Contrato, mesmo após o recebimento da notificação 001/2025 publicado na AMUPE em 16/04/2025, edição 3824, ou seja, a não prestação dos serviços, não atendendo a demanda do Município, restando inviável a continuidade do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art. 137, I c/c Art.138, I c/c Art. 155, III da Lei Nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.
PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência **a partir da data de 10/09/2025**.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 10 de Setembro de 2025.

Município De Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B9943477

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 26/09/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025, visando à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MOTOCICLETAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE EXU/PE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 84.913,30. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br, maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:353974B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025.**
Processo: **081/2025.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico de Mestre Anderson Miguel e A Ciranda Raiz da Mata Norte no dia 10 de setembro de 2025, em alusão a festejos culturais do Município de Ferreiros - PE.
CONTRATO Nº 149/2025.
CONTRATADO: S R DE OLIVEIRA MELO, CNPJ/MF Nº. 12.919.669/0001-60
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 10.000.00 (Dez mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias.
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 10 de setembro de 2025.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:8B4E5A69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão temporária de Direitos Sobre Programas de Computador – Software SketchUp Educacional – compatível com Sistema Operacional Windows, com a utilização de licenças de uso pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao Laboratório de Informática do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas estão contidas no Termo de Referência, obtido mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão temporária de Direitos Sobre Programas de Computador – Software SketchUp Educacional – compatível com Sistema Operacional Windows, com a utilização de licenças de uso pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao Laboratório de Informática do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.	15	UND		
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, contados a partir da publicação deste aviso.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 10 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:BB4B0E18

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATO

Processo de Contratação nº 021/2025; **Dispensa nº** 018/2025; **Contrato n**º 022/2025; **Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros em geral, compreendendo seguro predial e seguro veicular, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe**. Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 049/2023, **Valor R$** 5.446,59 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) **Vigência contratual**: 29/08/2025 A 29/08/2026. **Local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 29/08/2025 – Nota de Empenho n° 360/2025.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E2C9EC96

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Garanhuns – CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: Felipe Viegas Leite – ME – CNPJ nº 49.365.773/0001-60.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços elétricos contratados para o Plenário da Câmara Municipal de Garanhuns.

VALOR ORIGINAL: R$ 4.731,00 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais).

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.182,75 (mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

VALOR ATUALIZADO: R$ 5.913,75 (cinco mil, novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124, I, e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

SIGNATÁRIOS: Senivaldo Rodrigues Albino – Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns (Contratante); Felipe Viegas Leite – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:6235162D

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: DEEP LIGHT COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO – LTDA -ME - inscrita no CNPJ Nº. 57.188.076/0001-00

OBJETO: Aquisição de Painel de Led, Processador de vídeo e send card, destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Garanhuns.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

DATA ASSINATURA: 09/09/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:F4F2B911

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 030/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a aquisição de Painel de Led, Processador de vídeo e send card, destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Garanhuns, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da empresa DEEP LIGHT COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO – LTDA -ME - inscrita no **CNPJ Nº. 57.188.076/0001-00,** estabelecida na Praça Dr. Sampaio Vidal, nº. 267 – Sala 1 – Vila Formosa – São Paulo/SP – CEP: 03.356-060, pelo valor global do serviço de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 08/09/2025

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:33C19274

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL da analise dos projetos para o repasse dos recursos de piso de transição de média e alta complexidade, referente ao edital 001-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social se reuniu no dia 01 de setembro de 2025 enquanto comissão do edital de alta e media complexidade para análise dos recursos das Organizações da Sociedade Civil.
CONSIDERANDO o edital 001/2025, o artigo 21 da Portaria 118/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que dispõe os recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos

I a III do artigo 7º (Bloco da Proteção Social Básica, da Proteção Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade) podem ser utilizados para qualquer serviço do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas, e a portaria de MDS Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.
RESOLVE:

	Entidade	Categoria	Observação
01.	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE	Média Complexidade	HABILITADA
02.	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns-APAE	Média Complexidade	HABILITADA
03.	Abrigo São Vicente de Paulo	Alta Complexidade	HABILITADA

Art.1º - Divulgar a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos projetos das seguintes entidades:

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2025.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:17349404

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - FMAS

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 007/2025/FMAS - Processo Licitatório nº 007/2025/FMAS,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de material gráfico para entrega de forma parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviço de Convivência Fortalecimento e Vinculo, NEVIGA, Casa dos Conselhos, Cozinha Comunitária, Casa de Justiça e Cidadania e os Centros de Acolhimento Noturno e ABRAÇAR I e II.. **Data e Hora da Retomada 12/09/2025. Hora da Retomada: 10:30 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 10 de setembro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:52649AFF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - FMAS

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 008/2025/FMAS - Processo Licitatório nº 008/2025/FMAS,** cujo objeto trata-se da Aquisição parcelada de Materiais de Higiene Pessoal, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características descritos a seguir, e demais condições presentes neste termo.. **Data e Hora da Retomada 12/09/2025. Hora da Retomada: 14:30 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 10 de setembro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E5EFE968

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 144/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa para aquisição de materiais de artesanato e aviamentos para realização de oficinas, para realização de diversas oficinas e atividades ligadas a política pública de assistência social, com usuários e famílias dos serviços, programas e projetos executados por esta secretaria. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** A E DA SILVA ROLIM ME - CNPJ nº. 23.758.669/0001-42. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja até 30 de Setembro de 2026.

Garanhuns, 02 de Setembro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:85B157DA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2023

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 201/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática,** destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 44.666.371/0001-82. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 08 de Setembro de 2025 até 08 de Setembro de 2026.

Garanhuns, 05 de Setembro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F00B9A11

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025/PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/SECP/PMG

CONTRATO Nº 040/2025/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ nº. 07.933.551/0001-57. **OBJETO**: Adesão a contratação de empresa especializada na execução dos serviços e fornecimento parcelado de passagens aéreas, abrangendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes, bem como demais serviços correlatos. **VALOR GLOBAL: R$ 116.873,56 (cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos),** Percentual de desconto 46,10 %**, VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 16 de julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DCA76D6D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 024/2025 - Processo Licitatório nº 036/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes/fardamentos destinados aos funcionários da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do município de Garanhuns/PE. **Data e Hora da Retomada 12/09/2025. Hora da Retomada: 11:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 10 de setembro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0C1F8144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3001/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIZ ANTONIO DE SOUSA NETTO, Professor Esp Língua Inglesa II,** Matrícula **nº 24903**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/07/2025 a 23/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AA8A03B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3002/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Educação, contido na comunicação interna n° 0235/2025-SEAD, NND: 2025.0525;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o registro funcional;
CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração pública de normalizar atos necessários, evitando qualquer desconexão de informações;
R E S O L V E:
CONCEDER o gozo de 01 (um) mês de férias a **SIDNEI OLIVEIRA DE NORONHA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5.855, retroagindo a **02/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 01/09/2024,** uma vez que em tempo não teve portaria confeccionada ou pagamento de 1/3 de férias constitucional efetuado.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:465C3084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3003/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSINEIDE NASCIMENTO CAVALVANTE, Professor I,** Matrícula **nº 9023**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/08/2025 a 04/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D463B329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3004/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ CANDIDO PAU FERRO JUNIOR, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 26301,** lotado(a) na

Secretaria de Obras, pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Thayla Júlia da Silva Pau Ferro - 24/07/2015; José Thálys da Silva Pau Ferro - 17/06/2012; Thayná Giovana da Silva Pau Ferro - 04/11/2010,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0AB5D725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3005/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **FLAVIO CORDEIRO DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº 96370,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Sofia Bernardo da Silva - 06/12/2019; Fagner Eduardo Bernardo da Silva - 15/09/2017; Felipe Eduardo Bernardo da Silva - 15/09/2017; Flávio Eduardo Bernardo da Silva - 14/12/2014,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A1A6E185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3006/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA ELIAS DE ALBUQUERQUE, Fisioterapeuta,** Matrícula **n° 13531,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 01/12/2023, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D6D0C21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3007/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ARISANDRA TENORIO DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5522,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/08/2024 a 07/08/2025, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3A0AA3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3008/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NELSON FERNANDES BARBOSA DE OLIVEIRA, Psicólogo,** Matrícula **n° 11118,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2023 a 17/02/2024, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4463AFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3009/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DELANE BEZERRA DE LIMA ALMEIDA, Recepcionista,** Matrícula **n° 7658,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 a 05/03/2025, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2423E23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3010/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WANDERLEYA VIEIRA DO NASCIMENTO FERRO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6417,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/10/2023 a 11/10/2024, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E95182D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025 – SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 025/2025-SECP/FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 15395315/0001- 52. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA OSCAR FRANCISCO, S/N, BAIRRO MAGANO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. ACRÉSCMO:** O valor do contratado é de **R$ 4.485.875,10 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos.).** Após 1º termo aditivo de acréscimo 3,4812%, o valor global do contrato passou a ser **R$ 4.642.037,96 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).**

Garanhuns, 09 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4855EFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2025 – SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 032/2025-SECP/FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: AC EQUIPAMENTOS E LETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.221.464/0001-29**. **OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** O valor do contratado é de **R$ 313.785,10 (trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **20,0808%,** cujo o valor é de **R$ 63.010,60** (sessenta e três mil, dez reais e sessenta centavos), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 376.795,70** (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Garanhuns, 04 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F31C5BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2025 – SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 046/2025-SECP/FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.613.975/0001-65**. **OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** O valor do contratado é de **R$ 68.900,40 (Sessenta e oito mil, novecentos reais e quarenta centavos).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **23,33333%,** cujo o valor é de **R$ 16.076,76** (trinta e um mil, novecentos e oito reais), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 84.977,16** (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Garanhuns, 04 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AD7B4480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 191/2024-CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.537.400/0001-76. **OBJETO: Aquisição de mobília para atendimento às demandas dos estudantes e equipes Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. ACRÉSCIMO:** O valor do contratado é de **R$ 45.240,00** (Quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**.** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **20,7693%**, cujo o valor é de **R$ 9.396,00 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais)**, o contrato

passa a viger com o valor global de **R$ 54.636,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais)**.

Garanhuns, 05 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9EDA0F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 194/2024-CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.492.887/0001-31. **OBJETO: Aquisição de mobília para atendimento às demandas dos estudantes e equipes Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. ACRÉSCIMO:** O valor do contratado é de **R$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **24%**, cujo o valor é de **R$ 8.100,00 (oito mil, e cem reais)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Garanhuns, 05 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4A33B1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 197/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 197/2024-CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.231.212/0001-40. **OBJETO: Aquisição de mobília para atendimento às demandas dos estudantes e equipes Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. ACRÉSCIMO:** O valor do contratado é de **R$ 66.967,50** (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **24%,** cujo o valor é de **R$ 16.072,20** (dezesseis mil, setenta e dois reais e vinte centavos), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 83.039,70** (oitenta e três mil, trinta e nove reais e setenta centavos).

Garanhuns, 05 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EBA13D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025 – SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: **ABCLEAN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - 22.899.788/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema para higienização de utensílios diversos de cozinha, para descarbonização, desengorduramento e a lavagem de utensílios (desinfecção) em cozinhas da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência VALOR GLOBAL: **R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Port. 1813/2025-GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:42AAB50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
PROCESSO INDENIZATÓRIO N° 002/2024
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PORTARIA N° 006/2025)

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que faço os autos conclusos em face da juntada do Parecer Jurídico – Ofício nº 885/2025 – GAB/PGM, que opinou pela legalidade das conclusões exaradas por esta comissão processante, que reconhece que a empresa LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA forneceu o serviço de transporte escolar para estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns e, por consequência, o débito mantido perante a referida empresa.

Garanhuns, 10 de setembro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA LUCENA
(CPF nº 066.111.674-39)
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:E012CF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Processo Administrativo 018/2025, Adesão a Ata 004/2025, Contrato Administrativo 027/2025, cujo o objeto é a adesão de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, apresentam as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

KARIELAINE CAVALCANTI BRITO LTDA

LEIA-SE:

KB INOVARE LTDA

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Port 1813/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:88674122

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 055/2022-CPLC

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 055/2022** – CPLC - **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. CNPJ Nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77**. **OBJETO**: Aquisição de notebooks, para utilização do corpo docente da Rede Pública Municipal de ensino, criação do polo EAD e notebooks corporativos para atender à Secretaria de Educação**. ACRÉSCIMO:** O valor inicial de **R$ 5.494.989,70 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **24,964029%,** cujo o valor é de **R$ 1.371.770,81 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 6.866.760,51 (seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos)**.

Garanhuns, 04 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2F3A980C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 077/2025 – SEDUC decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2025 - SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: **ABCLEAN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - 22.899.788/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema para higienização de utensílios diversos de cozinha, para descarbonização, desengorduramento e a lavagem de utensílios (desinfecção) em cozinhas da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência VALOR GLOBAL: **R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Port. 1813/2025-GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:B3133ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OFÍCIO Nº 283/2025/GAB/SEDUC GARANHUNS, 10 DE SETEMBRO DE 2025

DESPACHO

Vistos e examinados os autos do **Processo Administrativo Indenizatório nº 002/2025 – Portaria nº 006/2025**, instaurado para apurar débito existente entre a Secretaria de Educação de Garanhuns e a empresa LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo fornecimento do serviço de transporte escolar para estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, determino o que se segue.
Considerando os argumentos e documentos apresentados pela Comissão Processante e, considerando o imprescindível Parecer Jurídico – Ofício nº 885/2025 – GAB/PGM que, em sua conclusão, que opinou pela legalidade das conclusões exaradas por esta comissão processante, que reconhece o efetivo fornecimento por parte da empresa LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA do serviço de transporte escolar para estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns e, por consequência, o débito mantido perante a referida empresa, **determino** ao Núcleo Financeiro da Secretaria de Educação que tome as providências legais cabíveis no sentido de quitar junto à empresa supracitada o valor do débito reconhecido através do processo administrativo em epígrafe.

Registre-se e cumpra-se.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Port. 1813/2025 – GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F4B94EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO PROCESSO INDENIZATÓRIO Nº 002/2025-SEDUC

INSTRUMENTO PRINCIPAL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 – PROCESSO INDENIZATÓRIO Nº 002/2025/SEDUC

PARTES
DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS
CREDOR: LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.694.924/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O crédito que se refere à credora decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Educação na forma preconizada no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 em virtude de fornecimento do serviço de transporte escolar para atendimento às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme demonstrado e instruído por meio do processo administrativo em epígrafe.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação reconhece o dever de indenizar à credora no montante de **R$97.919,46 (noventa e sete mil novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**, decorrentes do fornecimento, pela credora, do serviço de transporte escolar para estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme apurado pelo Processo Administrativo Indenizatório nº 002/2025 – SEDUC.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Garanhuns, 10 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Port. 1813/2025 – GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:8873D745

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMJUV – Conselho Municipal de Juventude de Glória do Goitá e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Glória do Goitá/PE**, JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.246/2019, que dispõe sobre a instituição, composição, competências e funcionamento do

Conselho Municipal de Juventude – COMJUV do Município de Glória do Goitá – PE;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros que integrarão o Conselho de Municipal de Juventude - COMJUV, para o exercício de 2025 a 2027, conforme os segmentos legalmente previstos;

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam nomeados os membros do COMJUV - Conselho Municipal de Juventude de Glória do Goitá - PE – para o exercício de 2025 a 2027:

Representantes da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude:
Titular: Estefany Rayane Martins da Silva
Suplente: Fabricio José Pino Ferreira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maysa da Silva Barros
Suplente: Mayra da Silva Barros

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Hernandes da Silva Santos
Suplente: Maria Cristina da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas:
Titular: Synhara Cinthia Barros da Silva
Suplente: Juliana Borba de Holanda

Representantes de MOVIMENTOS RELIGIOSOS:
Titular: Luis Fernando Gomes do Nascimento
Suplente: Edielson Felipe Teixeira Marinho

Representantes de RELAÇÕES RACIAIS, ÉTICOS E LGBTQIA+:
Titular: Manuella Gomes Figueiredo
Suplente: Marciano Dantas da Silva

Representantes dos portadores de deficiência física:
Titular: Denice Ferreira de Moura Nascimento Suplente: Amanda Barcelos Carvalho

Representantes de CULTURA E ARTE:
Titular: Maria Claudia Mota Silveira
Suplente: Michelle de Jesus Leão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Glória do Goitá– PE, 9 de setembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:9DCAA4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da Portaria n° 126/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Glória do Goitá."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.427, de 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o artigo 1º, inciso I, alínea *g*, da Portaria n° 126, de 29 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** [...]*
***I)** [...]*
[...]
g) CHEFIA DE GABINETE
***Titular:** Sueli de Barros Santos*
***Suplente:** Priscila Ferreira Lemos e Silva"*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 10 de setembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E872432A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº 04/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 041/2025

Ilmo. Senhor:
Wellington Bispo de Andrade
Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Glória do Goitá – PE.

Comunico a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me confere o artigo 60, incisoV, da Lei Orgânica deste Município, decidi**VETAR TOTALMENTE**o Projeto de Lei nº 041/2025, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que *"Dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos, com água potável natural e gelada, em toda região central da Cidade, bem como em todas as regiões de grande circulação e/ou concentração de pessoas, como locais de práticas esportivas, Academia da Cidade, principais praças do Município, pontos de transportes alternativos e dá outras providências."*

A decisão fundamenta-se na manifesta inconstitucionalidade da matéria e na sua contrariedade ao interesse público, conforme as razões a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do artigo 48,§ 1º, da Lei Orgânica do Município de Glória do Goitá, o Chefe do Poder Executivo dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apreciação do projeto de lei. Considerando que o Projeto de Lei nº 041/2025 foi oficialmente **recebido pelo Poder Executivo em 20 de agosto de 2025**, e que o **prazo para sanção ou veto se encerra em 10 de setembro de 2025**, resta plenamente demonstrada a tempestividade do presente ato.

2. DAS RAZÕES DO VETO

Embora reconheçamos o nobre propósito do legislador, a proposição padece de vícios insanáveis que maculam sua constitucionalidade e o tornam contrário ao interesse público.

Da Inconstitucionalidade Formal: Vício de Iniciativa e Violação à Separação dos Poderes

O projeto de lei, ao impor ao Poder Executivo a obrigação de instalar e manter bebedouros públicos, interfere diretamente na organização e no funcionamento da administração municipal. Tal imposição usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a gestão de bens e serviços públicos, violando o princípio da Separação dos Poderes, consagrado no artigo2º da Constituição Federal e replicado na Lei Orgânica Municipal.
Conforme ensina Hely Lopes Meirelles, *"a Câmara estabelece regra para a administração; a Prefeitura a executa (...). O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes"*. Ao determinar uma ação administrativa específica, o Legislativo invade a esfera de execução, que não lhe pertence.

A jurisprudência doSupremo Tribunal Federal (STF)é pacífica ao reconhecer a inconstitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar que criam ou alteram atribuições de órgãos da administração. No julgamento doAgravo Regimental no Recurso Extraordinário (RE) 653.041/MG, a Corte firmou que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que estabeleça obrigações a órgãos públicos, por se tratar de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA . INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1 . Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.
(STF - AgR RE: 653041 MG - MINAS GERAIS, Relator.: Min . EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 28/06/2016, Primeira Turma)

Ainda que a criação de despesas, por si só, não configure vício de iniciativa em todas as situações, conforme oTema 917da Repercussão Geral (STF — RE 1.517.765/SP), a norma em questão vai além. Ela não apenas gera custos, mas também determina a forma como um serviço público deve ser implementado, usurpando a função administrativa e de planejamento que cabe exclusivamente ao Executivo, vejamos:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual . Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3 . Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência . Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5 . Recurso extraordinário provido.
(STF - ARE: 878911 RJ, Relator.: GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 29/09/2016, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 11/10/2016)

B. Da Contrariedade ao Interesse Público e do Impacto Orçamentário

Além do vício formal, o projeto contraria o interesse público ao desconsiderar os critérios deconveniência e oportunidadeque norteiam a atividade administrativa. A decisão sobre a instalação de equipamentos urbanos deve ser fruto de um planejamento técnico e orçamentário do Poder Executivo, que possui a visão global das necessidades da população e dos recursos disponíveis.

Ao impor uma obrigação específica e generalizada, o projeto de lei engessa a atuação administrativa, impedindo que o gestor público avalie a real necessidade, o custo-benefício e o impacto orçamentário da medida frente a outras prioridades do município. OSTF, naAção Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.727/DF, reforçou que cabe ao Chefe do Poder Executivo a definição, por meio de critérios de conveniência e oportunidade, das metas e dos modos de execução dos objetivos legalmente traçados, vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 1.600/2011 DO ESTADO DO AMAPÁ. PROGRAMA BOLSA ALUGUEL . VÍCIO DE INICIATIVA. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO DO BENEFÍCIO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI PELO PODER EXECUTIVO . INVIABILIDADE. PARCIAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. 1. A Lei amapaense, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata de estruturação ou atribuição de órgãos, tampouco de regime jurídico de servidores, mas tão somente determina que seja pago o auxílio aluguel, pelo Poder Público, nas situações nela contempladas, em caráter emergencial e assistencial, aplicando-se com exatidão a Tese 917 da Repercussão Geral à norma em exame . 2. A norma impugnada não incide na proibição constitucional de indexação ao salário mínimo, tendo em vista que (i) não é fixado valor, mas limite máximo do benefício; e (ii) inexiste inconstitucionalidade em qualquer vinculação a salários mínimos, mas apenas em relação a reajuste automático de salários de servidores. 3. A Constituição, ao estabelecer as competências de cada um dos Poderes constituídos, atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a função de chefe de governo e de direção superior da Administração Pública (CF, art . 84, II), o que significa, ao fim e ao cabo, a definição, por meio de critérios de conveniência e oportunidade, de metas e modos de execução dos objetivos legalmente traçados e em observância às limitações financeiras do Estado. Por esse motivo, a tentativa do Poder Legislativo de impor prazo ao Poder Executivo quanto ao dever regulamentar que lhe é originalmente atribuído pelo texto constitucional sem qualquer restrição temporal, viola o art. 2º da Constituição. 4 . Procedência em parte do pedido para declarar a inconstitucionalidade da expressão "no prazo de 90 (noventa) dias", contida no art. 8º da Lei 1.600, de 28 de dezembro de 2011, do Estado do Amapá.
(STF - ADI: 4727 DF, Relator.: Min . EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 23/02/2023, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 27-04-2023 PUBLIC 28-04-2023)

Ademais, a proposição legislativa cria despesas sem indicar a respectiva fonte de custeio, violando as normas de responsabilidade fiscal e direito financeiro. A jurisprudência pátria é uníssona em rechaçar leis que geram aumento de despesa pública sem a devida previsão orçamentária, por ofensa ao equilíbrio das contas públicas.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por considerar que o Projeto de Lei nº 041/2025 apresenta**inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa** e violação à separação dos poderes, e **écontrário ao interesse público**, por desconsiderar os critérios de conveniência e oportunidade da administração e o impacto orçamentário,**VETO-O TOTALMENTE**, com fundamento no artigo 60, incisoV, da Lei Orgânica deste Município.

Submeto, assim, as presentes razões à elevada apreciação dos nobres membros dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Glória do Goitá, 10 de setembro de 2025.

JAIME LIMA DE GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:9AD8FB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº 05/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 043/2025

Ilmo. Senhor:
Wellington Bispo de Andrade
Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Glória do Goitá – PE.

Comunico a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me confere o artigo 60, incisoV, da Lei Orgânica deste Município, decidi**VETAR TOTALMENTE**o Projeto de Lei nº 043/2025, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que *"Institui o Projeto "Encontro dos Bacamerteiros" s ser comemorado anualmente no dia 24 de junho alusivo às festividades juninas do município de Glória do Goitá e dá outras providências"*

A decisão, embora respeite a inegável importância cultural da tradição dos bacamarteiros, fundamenta-se em vícios de inconstitucionalidade e em manifesta contrariedade ao interesse público, conforme as razões a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do artigo 48,§ 1º, da Lei Orgânica do Município de Glória do Goitá, o Chefe do Poder Executivo dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apreciação do projeto de lei. Considerando que o Projeto de Lei nº 043/2025 foi oficialmente **recebido pelo Poder Executivo em 20 de agosto de 2025**, e que o **prazo para sanção ou veto se encerra em 10 de setembro de 2025**, resta plenamente demonstrada a tempestividade do presente ato.

2. DAS RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em análise padece de dois vícios insanáveis: **a usurpação da competência privativa do Chefe do Poder Executivo e a flagrante contradição com a legislação municipal em vigor.**

Da Inconstitucionalidade Formal por Vício de Iniciativa

O projeto, ao instituir um evento oficial no calendário do município, cria, inevitavelmente, novas atribuições e despesas para a Administração Pública. A organização de um encontro de tal porte demanda planejamento, logística, segurança, infraestrutura e alocação de recursos financeiros, matérias que se inserem na esfera da gestão administrativa, de competência exclusiva do Poder Executivo.

O projeto de lei interfere diretamente na organização e no funcionamento da administração municipal. Tal imposição usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a gestão de bens e serviços públicos, violando o princípio da Separação dos Poderes, consagrado no artigo2º da Constituição Federal e replicado na Lei Orgânica Municipal.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles, *"a Câmara estabelece regra para a administração; a Prefeitura a executa (...). O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes"*. Ao determinar uma ação administrativa específica, o Legislativo invade a esfera de execução, que não lhe pertence.

A jurisprudência doSupremo Tribunal Federal (STF)é pacífica ao reconhecer a inconstitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar que criam ou alteram atribuições de órgãos da administração. No julgamento doAgravo Regimental no Recurso Extraordinário (RE) 653.041/MG, a Corte firmou que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que estabeleça obrigações a órgãos públicos, por se tratar de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA . INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1 . Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.
(STF - AgR RE: 653041 MG - MINAS GERAIS, Relator.: Min . EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 28/06/2016, Primeira Turma)

Ainda que a criação de despesas, por si só, não configure vício de iniciativa em todas as situações, conforme oTema 917da Repercussão Geral (STF — RE 1.517.765/SP), a norma em questão vai além. Ela não apenas gera custos, mas também determina a forma como um serviço público deve ser implementado, usurpando a função administrativa e de planejamento que cabe exclusivamente ao Executivo, vejamos:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual . Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3 . Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência . Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5 . Recurso extraordinário provido.
(STF - ARE: 878911 RJ, Relator.: GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 29/09/2016, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 11/10/2016)

Da Contrariedade ao Interesse Público e da Inconsistência Legislativa
Além do vício formal, a proposição é materialmente contrária ao interesse público, **POIS CRIA UMA ANTINOMIA JURÍDICA (CONFLITO DE NORMAS) NO ORDENAMENTO MUNICIPAL.**

O projeto visa instituir e fomentar um evento cuja prática central — o disparo de bacamartes — envolve a queima, a soltura e o manuseio de artigos explosivos (pólvora). Tal atividade contraria frontalmente o disposto naLei Municipal nº 1.374/2023 de autoria do Vereador Robério Gomes Feitosa, que expressamente **"proíbe a utilização, manuseio, queima e a soltura de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitido somente a utilização de artefatos sem estampido, a fim de proteger o bem estar social e o meio ambiente"** em nosso município.

A Lei nº 1.374/2023 foi criada para proteger a saúde e o bem-estar da população, especialmente de idosos, crianças, pessoas com transtorno do espectro autista e animais, que são sensíveis ao barulho e aos riscos gerados por explosivos.

Aprovar o presente projeto de lei significaria criar uma situação de grave insegurança jurídica, na qual o Município, por um lado, proíbe o manuseio de artefatos explosivos e, por outro, o promove e o institucionaliza. Tal inconsistência legislativa é inadmissível e atenta contra o interesse público, que demanda um ordenamento jurídico coerente e previsível.

Não se pode, por meio de uma nova lei, legitimar uma prática de outra lei, que em pleno vigor, proíbe, sem que haja uma revogação expressa e uma ampla discussão sobre os impactos dessa mudança para a segurança e o bem-estar da comunidade.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e por considerar que o Projeto de Lei em análise apresenta**inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa**, e **écontrário ao interesse público, por gerar inconsistência legislativa e conflitar com aLei Municipal nº 1.374/2023**,**VETO-O TOTALMENTE**, com fundamento no artigo 60, incisoV, da Lei Orgânica deste Município a Lei Orgânica Municipal.

Submeto, assim, as presentes razões à elevada apreciação dos nobres membros dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Glória do Goitá, 10 de setembro de 2025.

JAIME LIMA DE GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:3541BE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº 06/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 044/2025

Ilmo. Senhor:
Wellington Bispo de Andrade
Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Glória do Goitá – PE.

Comunico a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me confere o artigo 60, incisoV, da Lei Orgânica deste Município, decidi**VETAR TOTALMENTE**o Projeto de Lei nº 044/2025, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que *"Dispõe sobre a regulamentação da inclusão do símbolo mundial de conscientização dos transtornos dos aspectos neurodivergentes "típico" ou "neuroatípico" nos uniformes dos estudantes com autismo da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.".*

Ainda que reconheça o nobre propósito do legislador em promover a visibilidade e garantir os direitos dos alunos com TEA, a proposição, na forma como foi apresentada, padece de vícios de inconstitucionalidade e contraria o próprio espírito de inclusão que visa proteger, razões pelas quais se impõe o presente veto.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do artigo 48,§ 1º, da Lei Orgânica do Município de Glória do Goitá, o Chefe do Poder Executivo dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apreciação do projeto de lei. Considerando que o Projeto de Lei nº 041/2025 foi oficialmente **recebido pelo Poder Executivo em 20 de agosto de 2025**, e que o **prazo para sanção ou veto se encerra em 10 de setembro de 2025**, resta plenamente demonstrada a tempestividade do presente ato.

2. DAS RAZÕES DO VETO

Embora reconheçamos o nobre propósito do legislador, a decisão baseia-se em dois fundamentos principais: a contrariedade ao interesse público, por gerar potencial de estigmatização, e a inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

Da Inconstitucionalidade Formal: Vício de Iniciativa Criação de Despesa

O projeto de lei, ao determinar uma alteração nos uniformes escolares da rede municipal, interfere diretamente na gestão administrativa e cria despesas para o Poder Executivo, matérias de sua competência privativa.

Tal imposição usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a gestão de bens e serviços públicos, violando o princípio da Separação dos Poderes, consagrado no artigo2º da Constituição Federal e replicado na Lei Orgânica Municipal.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles, *"a Câmara estabelece regra para a administração; a Prefeitura a executa (...). O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes"*. Ao determinar uma ação administrativa específica, o Legislativo invade a esfera de execução, que não lhe pertence.

Ainda que a criação de despesas, por si só, não configure vício de iniciativa em todas as situações, conforme oTema 917da Repercussão Geral (STF — RE 1.517.765/SP), a norma em questão vai além. Ela não apenas gera custos, mas também determina a forma como um serviço público deve ser implementado, usurpando a função administrativa e de planejamento que cabe exclusivamente ao Executivo, vejamos:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual . Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3 . Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência . Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5 . Recurso extraordinário provido.
(STF - ARE: 878911 RJ, Relator.: GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 29/09/2016, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 11/10/2016)

A confecção de uniformes é um ato de administração, e a decisão sobre seu design, custo e logística de distribuição cabe ao Chefe do Poder Executivo. A aprovação do projeto obrigaria o Município a arcar com custos adicionais, como:

O desenvolvimento de um novo layout para os fardamentos;
A produção e a gestão de dois modelos de uniforme (com e sem o símbolo);
A complexa logística para garantir que cada aluno receba o uniforme correto.

Essa imposição de despesa e de atribuição por parte do Poder Legislativo configuravício de iniciativa, violando o princípio da Separação dos Poderes (art.2º da Constituição Federal). A jurisprudência dos tribunais superiores é pacífica ao afirmar que leis de iniciativa parlamentar que criam obrigações e custos para a administração pública são inconstitucionais.

B. Da Contrariedade ao Interesse Público e do Impacto Orçamentário

Além do vício formal, o projeto contraria o interesse público ao desconsiderar os critérios deconveniência e oportunidadeque norteiam a atividade administrativa.

O objetivo maior das políticas públicas de inclusão é garantir que todos os alunos, com ou sem deficiência, convivam em um ambiente de igualdade, respeito e pertencimento. **A VERDADEIRA INCLUSÃO BUSCA INTEGRAR, E NÃO DIFERENCIAR.**

Embora a intenção do projeto seja positiva, a imposição de um símbolo de identificação obrigatório no uniforme escolar pode gerar o efeito contrário ao desejado. Ao criar uma distinção visual compulsória e permanente, a medida expõe o aluno a uma rotulação que pode levar àestigmatização, ao preconceito e até mesmo ao isolamentopor parte dos colegas. Em vez de proteger, a identificação ostensiva pode tornar o aluno um alvo, ferindo sua dignidade e seu direito à privacidade.

É fundamental destacar que **os alunos com TEA, assim como outras pessoas com deficiência, já possuem mecanismos oficiais de**

identificação, como aCarteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), instituída pelaLei Federal nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion).

Este documento permite que a família e o próprio aluno, se assim desejarem, apresentem a identificação de forma discreta e apenas quando necessário para a garantia de direitos específicos, sem impor uma exposição contínua e involuntária.

Ao impor uma obrigação específica e generalizada, o projeto de lei engessa a atuação administrativa, impedindo que o gestor público avalie a real necessidade, o custo-benefício e o impacto orçamentário da medida frente a outras prioridades do município. OSTF, naAção Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.727/DF, reforçou que cabe ao Chefe do Poder Executivo a definição, por meio de critérios de conveniência e oportunidade, das metas e dos modos de execução dos objetivos legalmente traçados, vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 1.600/2011 DO ESTADO DO AMAPÁ. PROGRAMA BOLSA ALUGUEL . VÍCIO DE INICIATIVA. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO DO BENEFÍCIO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI PELO PODER EXECUTIVO . INVIABILIDADE. PARCIAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. 1. A Lei amapaense, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata de estruturação ou atribuição de órgãos, tampouco de regime jurídico de servidores, mas tão somente determina que seja pago o auxílio aluguel, pelo Poder Público, nas situações nela contempladas, em caráter emergencial e assistencial, aplicando-se com exatidão a Tese 917 da Repercussão Geral à norma em exame . 2. A norma impugnada não incide na proibição constitucional de indexação ao salário mínimo, tendo em vista que (i) não é fixado valor, mas limite máximo do benefício; e (ii) inexiste inconstitucionalidade em qualquer vinculação a salários mínimos, mas apenas em relação a reajuste automático de salários de servidores. 3. A Constituição, ao estabelecer as competências de cada um dos Poderes constituídos, atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a função de chefe de governo e de direção superior da Administração Pública (CF, art . 84, II), o que significa, ao fim e ao cabo, a definição, por meio de critérios de conveniência e oportunidade, de metas e modos de execução dos objetivos legalmente traçados e em observância às limitações financeiras do Estado. Por esse motivo, a tentativa do Poder Legislativo de impor prazo ao Poder Executivo quanto ao dever regulamentar que lhe é originalmente atribuído pelo texto constitucional sem qualquer restrição temporal, viola o art. 2º da Constituição. 4 . Procedência em parte do pedido para declarar a inconstitucionalidade da expressão “no prazo de 90 (noventa) dias”, contida no art. 8º da Lei 1.600, de 28 de dezembro de 2011, do Estado do Amapá.
(STF - ADI: 4727 DF, Relator.: Min . EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 23/02/2023, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 27-04-2023 PUBLIC 28-04-2023)

Ademais, a proposição legislativa cria despesas sem indicar a respectiva fonte de custeio, violando as normas de responsabilidade fiscal e direito financeiro. A jurisprudência pátria é uníssona em rechaçar leis que geram aumento de despesa pública sem a devida previsão orçamentária, por ofensa ao equilíbrio das contas públicas.

Forçar a identificação no uniforme escolar representa uma forma derevitimização, pois impõe uma marca visível a uma condição que a própria pessoa e sua família têm o direito de gerenciar com privacidade. **O interesse público e o princípio da inclusão são mais bem atendidos por políticas que capacitam os profissionais da educação e promovem a conscientização de toda a comunidade escolar, em vez de simplesmente rotular o aluno.**

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por considerar que o Projeto de Lei nº 044/2025 apresenta**inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa** e violação à separação dos poderes, e **écontrário ao interesse público**, por desconsiderar os critérios de conveniência e oportunidade da administração e o impacto orçamentário,**VETO-O TOTALMENTE**, com fundamento no artigo 60, incisoV, da Lei Orgânica deste Município.

Submeto, assim, as presentes razões à elevada apreciação dos nobres membros dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Glória do Goitá, 10 de setembro de 2025.

JAIME LIMA DE GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E193089F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250905DE00004-Proc.Licit 05/25. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00004/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias cega painel com esquadrias, forro em réguas de pvc, frisado, sala dos professores – sala da secretaria pedagógica, rol de entrada como outros ambientes, visando atender a necessidade da Autarquia De Ensino Superior de Goiana – AMESG. Valor: R$12.604,70.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 17 de Setembro de 2025. Período para envio de lances: das 08:30 às 14:30, nessa mesma sessão pública. No site https://gestao.cegep.inf.br:29901/comprasedital/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 079/23; Decreto Municipal nº 037/25; Decreto Municipal nº 037/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.fadimab.edu.br; licitacao@ffpg.edu.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36266306, no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis.

Goiana, 10/09/2025.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:C6E0D35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.758/2025

Institui a "Semana Municipal do Comércio e Empreendedorismo Local" no Município de Goiana - PE, a ser comemorada anualmente na semana do Dia do Comércio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Goiana-Pernambuco, a Semana Municipal do Comércio e Empreendedorismo Local, a ser comemorada anualmente na semana que inclui a terceira segunda-feira de outubro, data dedicada ao Dia do Comerciário.

Art. 2º - A Semana Municipal do Comércio e Empreendedorismo Local tem por objetivo:

I - Fortalecer o comércio local, valorizando os empreendedores, comerciantes e trabalhadores do setor;
II - promover feiras temáticas, eventos culturais, exposições e atividades formativas, como oficinas, palestras e rodadas de negócios;

III - atrair consumidores de Goiana e de cidades vizinhas, aquecendo a economia local e estimulando o turismo regional;

IV - divulgar produtos e serviços oferecidos pelos empreendedores locais, com foco na inovação, criatividade cultural do município;

V - estimular parcerias entre poder público, a iniciativa privada e entidades representativas do setor comercial, como associações, sindicatos e câmaras de dirigentes lojistas (CDLs);

VI - fomentar o espírito de colaboração e organização entre os comerciantes, facilitando o planejamento de ações conjuntas ao longo do ano.

Art. 3° - A organização da Semana Municipal do Comércio e Empreendedorismo Local no Município de Goiana-PE, será coordenada pela Associação Comercial de Goiana, podendo contar com o apoio de:

a) Associações comerciais;
b) Câmara de Dirigentes Lojistas;
c) Entidades do Sistema S (como SEBRAE E SENAC):
d) Demais organizações públicas ou privadas que atuem na promoção do empreendedorismo e do comércio local.
e) Prefeitura Municipal de Goiana.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F349CE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.649/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **SERVITULIO GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.430.*** SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 042.704.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Manutenção de Prédios Públicos, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:03D0A257

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.650/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **JOSÉ DANIEL LEMOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.659.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 394.666.***-**do cargo em comissão de Administrador de Centro de Abastecimento, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FE940CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.651/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **GENECY MARQUES GUILHERME,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.147.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 035.246.***-** do cargo em comissão de Administradora de Cemitério dos Distritos, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Manutenção e Serviços do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:79A3A8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.652/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° – Nomear **FLÁVIA DE FÁTIMA DA SILVA DORNELAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.833.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 026.070.***-** para exercer o cargo em

comissão de Administradora de Centro de Abastecimento, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Manutenção e Serviços do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:9F70568C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.653/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **GENECY MARQUES GUILHERME,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.147.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 035.246.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administradora de Centro de Abastecimento, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Manutenção e Serviços do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:763197DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.654/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **JOSÉ DANIEL LEMOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.659.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 394.666.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Cemitério dos Distritos, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Manutenção e Serviços do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:C8EBA19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.657/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.570/2023 e 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.542/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 936/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **WILLIAM RAMOS MACIEL JÚNIOR,** brasileiro, matrícula 618027821, portador da Cédula de Identidade nº 8.927.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 114.338.***-**o enquadramento para Agente Administrativo, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B0F9A194

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.658/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.721/2025 e 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.621/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 928/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ROSEMERY GONÇALVES DE AGUIAR,** brasileira, matrícula 5852, portadora da Cédula de Identidade nº 6.958***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 058.580.***-**o enquadramento para Agente de Edemias, Classe VI, Nível 3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F00C7BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVENIO Nº001/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com os artigos **137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, art. 37** da Constituiçao federal e cláusula 11º do termo do convênio, **RESCINDIR** o convênio 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada pelo descumprimento das cláusulas previstas no termo de convênio **001/2025**, conforme cláusula 11º do termo de convênio, onde será o mesmo dado como rescindido imediatamente, assegurada a ampla defesa da convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, além das convencionadas no termo de convênio, no entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

Os bens de natureza permanentes remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Convênio e que, em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos com os recursos oriundos deste convênio, serão de propriedade do MUNICÍPIO, e para ele deverão ser entregues no prazo máximo de dez dias da conclusão ou extinção do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA

É competente o foro da Comarca de Goiana, Estado de Pernambuco, sede do município, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual**.**

E por se achar justas, firma perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação no diário oficial, produzindo todos efeitos legais.

Encaminhe-se cópia do presente procedimento à **Controladoria Municipal** desta municipalidade, para eventual instauração de auditoria e apuração de possível dano ao erário.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:7786B9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2021, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2021 – Contrato nº 150/2021
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, o disposto no artigo 57, inciso II, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 102/2021.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu(sua) Gestor(a), Sr(a). André Mandarine Duarte.

Locadora: VIRGINIA PAIVA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF 960.402.384-53.

Objeto: Locação do imóvel localizado no endereço Rua da Praia, nº 600, Centro,Goiana/PE, destinado ao Anexo da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Goiana/PE.

Valor da prorrogação: R$123.945,12 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses, de 01/09/2025 até 01/09/2026.

Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-saúde
Subfunção: 122-administração geral
Programa:0079-controle social
Ação: 2218- manutenção das atividades da secretaria de saúde.
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

Goiana, 14 de agosto de 2025**.**

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:93B2BA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 6ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2019, FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2019 – Contrato nº 154/2019
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, o disposto no artigo 57, inciso II, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 157/2019.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu(sua) Gestor(a), Sr(a). André Mandarine Duarte.

Locador: PAULO CÉSAR BARROS, inscrita no CPF/MF 834.144.444-53.

Objeto: Locação do imóvel localizado no endereço Rua Barreiro, 290, Ponta de Pedras, no Municipio Goiana/PE, com finalidade para comportar a Unidade Básica das Malvinas.

Valor da prorrogação: R$ 27.543,36 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses, de 02/09/2025 até 02/09/2026.

Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-saúde
Subfunção: 301-atenção básica
Programa:0102- atenção básica
Ação: 2224- manutenção das atividades das ações de atenção básica para a saúde.
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

Goiana, 12 de agosto de 2025**.**

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:9032C0E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA – PORTARIA Nº 245 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA – PORTARIA Nº 245 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Na Portaria nº 245, de 09 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, Edição nº 3925, de 10 de setembro de 2025, onde se lê:
"**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 016/2025, que instituiu a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de ITBI,"

Leia-se:

"**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,"

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:E5C3EC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 245 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE GRANITO/PE.

PORTARIA Nº 245 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE GRANITO/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Juventude de Granito/PE, os seguintes membros, conforme representações:

I – Representação Não Governamental

• Entidade Estudantil:
Titular: Gabriel Henrique de Oliveira, CPF nº 185.***.***-**
Suplente: Adriell Oliveira Modesto, CPF nº 072.***.***-**

• Pastoral da Juventude:
Titular: Wesley Oliveira de Viveiros, CPF nº 116.***.***-**
Suplente: Ícaro Marcelino dos Santos Sampaio, CPF nº 135. ***.***-**

• Juventude Rural:
Titular: Francidalva Duarte, CPF nº 054.***.***-**
Suplente: Antomy Erick de Souza Barbosa, CPF nº143.***.***-**

• Grupo Cultural Juvenil:
Titular: Fernando da Silva Oliveira Neto, CPF nº 705. ***.***-**
Suplente: Edilania Gonçalves dos Santos, CPF nº 705. ***.***-**

II – Representação Governamental

• Secretaria de Administração:
Titular: Jonas Caique da Silva Pereira, CPF nº 121.***.***-**
Suplente: Antonio Leandro de Araújo Pereira, CPF nº 135.***.***-**

• Secretaria de Educação:
Titular: Leticia Pessoa Moreira, CPF nº 108.***.***-**
Suplente: Ana Lúcia Pessoa Pereira, CPF nº 077.***.***-**

• Secretaria de Saúde:
Titular: Eloiza Peixoto da Silva, CPF nº 054.***.***-**
Suplente: Evanir Vieira Moreira, CPF nº 055.***.***-**

• Secretaria de Desenvolvimento Social:
Titular: Leticia Ellen da Silva Gomes, CPF nº 108.***.***-**
Suplente: Vitoria Camila Leite Vieira, CPF nº 705.***.***-**

Art. 2º O Conselho Municipal de Juventude terá a seguinte composição diretiva:

• Presidente: Wesley Oliveira de Viveiros
• Vice-Presidente: Eloiza Peixoto da Silva
• Secretário-Geral: Gabriel Henrique de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Granito - PE, 09 de setembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:D85230C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 246 DE 10 DE SETEMBRO 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GRANITO/PE.

PORTARIA Nº 246 DE 10 DE SETEMBRO 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GRANITO/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Granito/PE, os seguintes membros, conforme representações:

I – Representação Governamental

• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Titular: Maria Solange dos Santos, CPF nº 041.***.***-**
Suplente: Liziana Mônica de Oliveira Peixoto Justino, CPF nº 027.***.***-**

• Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosângela Maria da Silva Carvalho Gabriel, CPF nº 000.***.***-**
Suplente: Maria Aneilda Vito, CPF nº 875.***.***-**

• Secretaria Municipal de Educação
Titular: José Pessoa Filho, CPF nº 023.***.***-**
Suplente: Cíntia Maria Aguiar dos Santos Ferreira, CPF nº 985. .***.***-**

• Setor/Órgão/Coordenação da Política Municipal da Pessoa com Deficiência
Titular: Jozuer Januário da Silva, CPF nº 100. .***.***-**
Suplente: Ana Cláudia Ferreira Rocha Lima, CPF nº 056.***.***-**

II – Representação da Sociedade Civil

• Profissional com conhecimento e defesa da política inclusiva
Titular: Maria Aparecida de Sá, CPF nº 037.***.***-**
Suplente: Antônia Daniele Gabriel Alencar Leite, CPF nº 084.***.***-**

• Representantes da deficiência intelectual, deficiência psicossocial/saúde mental ou deficiência múltipla
Titular: Maria Suane de Souza, CPF nº 327.***.***-**
Titular: Ícaro Marcelino dos Santos Sampaio, CPF nº 135.***.***-**
Suplente: Ana Cristina Marcelino Gabriel, CPF nº 107.***.***-**
Suplente: Francisca Antônia dos Santos Soares, CPF nº 792.***.***-**

Art. 2º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência terá a seguinte composição diretiva:
• Presidente: Maria Aparecida de Sá
• Vice-Presidente: Jozuer Januário da Silva
• Secretária: Maria Solange dos Santos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Granito - PE, 10 de setembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:6AA25C0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 171/2025 - PE 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.. **Valor Máximo Estimado:** R$ 860.028,14 (oitocentos e sessenta mil vinte e oito reais e quatorze centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 11/09/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 23/09/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 23/09/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de setembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:BCF341DC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 172/2025 - PE 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 057/2025 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X FIXO DIGITAL, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 513.166,67 (quinhentos e treze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 11/09/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 24/09/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 24/09/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de setembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:9A29C4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 77, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 77, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Designar os servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, **Srª. MARIA CLARA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF n° ***.***.464-06, matrícula n° 103.151, como GESTORA TITULAR,** e a **Sra. AMANDA LIMA HENRIQUE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o N° ***.***.374-28, matrícula nº 1014.557-9,** como **FISCAL TITULAR** do PROCESSO Nº 137/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS** DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, PARA SUPRIR A DEMANDA POR REAGENTES, MATERIAIS DE USO LABORATORIAL E VIDRARIAS. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA CADA ITEM, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
EMPRESAS:

•
MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 45.053.942/0001-76;

•
SAFETY E HEALTH SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.977.902/0001-20;

•
N S G COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 06.300.403/0001-32;

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos,

observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:F74D6FA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2025-FMAS

- Processo Administrativo nº 005/2025-PMI.
- Credenciamento nº 002/2025-PMI.
- Contrato nº 001/2025-FMAS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para realizar adequada manutenção mecânica de caráter preventivo, preditivo e corretivo dos veículos multimarcas que compõem a frota municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, da linha leve, linha pesada e máquina, com fornecimento de peças e/ou materiais de reposição novos, originais ou genuínas de primeira linha.

- O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretário de Assistência Social do município de Iati, estado de Pernambuco, o Sr. Elder Tenório Souto de Souza, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento do contrato. Neste caso, a rescisão do contrato administrativo, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como medida adequada, em razão da superveniência de motivos de interesse público que tornam o contrato, outrora conveniente, inexequível e inoportuno para a Administração Pública.

Diante do exposto e no estrito uso de suas atribuições legais, o Senhor Secretário RESOLVE: RESCINDIR o contrato em epígrafe, conforme detalhado na JUSTIFICATIVA constante nos autos do processo.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, nº 40, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 25 de agosto de 2025.

ELDER TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:70E7C528

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2025-FME

- Processo Administrativo nº 005/2025-PMI.
- Credenciamento nº 002/2025-PMI.
- Contrato nº 002/2025-FME.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para realizar adequada manutenção mecânica de caráter preventivo, preditivo e corretivo dos veículos multimarcas que compõem a Frota do Fundo Municipal de Educação, da linha leve, linha pesada e máquina, com fornecimento de peças e/ou materiais de reposição novos, originais ou genuínas de primeira linha.

- A Gestora do Fundo Municipal de Educação e Secretária de Educação do município de Iati, estado de Pernambuco, a Sra. Marluze de Oliveira Ferro Vianna, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento do contrato. Neste caso, a rescisão do contrato administrativo, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como medida adequada, em razão da superveniência de motivos de interesse público que tornam o contrato, outrora conveniente, inexequível e inoportuno para a Administração Pública.

Diante do exposto e no estrito uso de suas atribuições legais, a Senhora Secretária RESOLVE: RESCINDIR o contrato em epígrafe, conforme detalhado na JUSTIFICATIVA constante nos autos do processo.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 25 de agosto de 2025.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:CE263173

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2025-FMS

- Processo Administrativo nº 005/2025-PMI.
- Credenciamento nº 002/2025-PMI.
- Contrato nº 001/2025-FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para realizar adequada manutenção mecânica de caráter preventivo, preditivo e corretivo dos veículos multimarcas que compõem a frota municipal do fundo municipal de saúde, da linha leve, linha pesada e máquina, com fornecimento de peças e/ou materiais de reposição novos, originais ou genuínas de primeira linha.

- A Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde do município de Iati, estado de Pernambuco, a Sra. Adalicia Nunes de Lima Cavalcante, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento do contrato. Neste caso, a rescisão do contrato administrativo, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como medida adequada, em razão da superveniência de motivos de interesse público que tornam o contrato, outrora conveniente, inexequível e inoportuno para a Administração Pública.

Diante do exposto e no estrito uso de suas atribuições legais, a Senhora Secretária RESOLVE: RESCINDIR o contrato em epígrafe, conforme detalhado na JUSTIFICATIVA constante nos autos do processo.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 25 de agosto de 2025.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:56C6E314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 356/2025

PORTARIA No 356/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** – A Sra. MARIA JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA, para o cargo de SECRETÁRIA DE CULTURA, lotado na Secretaria de Cultura, deste Município.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C22DC94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 40/2025

PORTARIA Nº 040/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE IATI/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 79, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. - 1º Nomear a partir desta data, o servidor abaixo para Fiscal dos Termos de Contratos das Secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade no exercício de 2025.
José Matheus Santos Costa, matrícula nº **9008188, fiscal do(s) contrato(s) celebrados entre a as diversas Secretaria do Município, citada no Art. 1° desta Portaria e Terceiros**;

Art. 2º - Ao(s) fiscal(is) de Contratos caberá as seguintes atribuições:
I – Anotar, em processo especifico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do Contrato;
II – Registrar e informar todas atividades desempenhadas e pendências encontradas
III – Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

a) existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;

b) eventuais prejuízos causados a Administração Pública Municipal em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e

c) fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.

IV – Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
V – Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
VI – Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

VII – Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
VIII – Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
IX– Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
X – Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

XI - Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
XII – Encaminhar o processo de contratação ao gestor do contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
XIII – Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XIV – Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XV – Enviar o Contrato a Controladoria Geral do Município para publicação no Portal da Transparência;
XVI – Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XVII – Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
XVIII – Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
XIX – Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual.

Art. 3° Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeita

Iati, 02 de janeiro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita -

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:334F2CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 534/2025

PORTARIA No 534/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE IATI, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º **Exonerar** a partir desta data, o servidor abaixo da função de Fiscal dos Termos de Contratos das Secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade até agosto de 2025 da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE**:
JOSÉ MATHEUS SANTOS COSTA; CPF nº: 119.543.424-38

Art. 2º **Nomear** a partir desta data, o servidor abaixo para Fiscal dos Termos de Contratos das Secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade a partir de setembro 2025 da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE**:
FLÁVIA RAMOS BARROS; **CPF** nº: 111.368.604-95

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:5F67D99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2025-PMI

- Processo Administrativo nº 005/2025-PMI.
- Credenciamento nº 002/2025-PMI.
- Contrato nº 002/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Credenciamento de empresa(s) especializada para realizar manutenção mecânica de caráter preventivo, preditivo e corretivo dos veículos multimarcas que compõem a frota municipal da linha leve, linha pesada e máquina, com fornecimento de peças e/ou materiais de reposição novos, originais ou genuínas de primeira linha, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Iati, estado de Pernambuco, o Sr. Antônio José de Souza, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento do contrato. Neste caso, a rescisão do contrato administrativo, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como medida adequada, em razão da superveniência de motivos de interesse público que tornam o contrato, outrora conveniente, inexequível e inoportuno para a Administração Pública.

Diante do exposto e no estrito uso de suas atribuições legais, o Senhor Secretário RESOLVE: RESCINDIR o contrato em epígrafe, conforme detalhado na JUSTIFICATIVA constante nos autos do processo.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:AF4F50FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibimirim, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **EMPRESA CONTRATADA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81.
O Presente instrumento tem como objeto o **acréscimo dos itens e quantitativos** abaixo relacionados:
Item 1, quantidade acrescida 1, com valor unitário R$ 30,00 (trinta reais) e valor total R$ 30,00 (trinta reais); Item 2, quantidade acrescida 275, com valor unitário R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) e valor total R$ 2.461,25 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); Item 3, quantidade acrescida 687, com valor unitário R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos) e valor total R$ 1.566,36 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos); Item 5, quantidade acrescida 165, com valor unitário R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) e valor total R$ 724,35 (setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos); Item 6, quantidade acrescida 137, com valor unitário R$ 2,07 (dois reais e sete centavos) e valor total R$ 283,59 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos); Item 7, quantidade acrescida 242, com valor unitário R$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos) e valor total R$ 4.089,80 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos); Item 8, quantidade acrescida 46.675, com valor unitário R$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e valor total R$ 21.937,25 (vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos); Item 9, quantidade acrescida 15.450, com valor unitário R$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e valor total R$ 7.261,50 (sete mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); Item 10, quantidade acrescida 121, com valor unitário R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 417,45 (quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); Item 11, quantidade acrescida 412, com valor unitário R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 1.380,20 (um mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos); Item 12, quantidade acrescida 670, com valor unitário R$ 4,03 (quatro reais e três centavos) e valor total R$ 2.700,10 (dois mil e setecentos reais e dez centavos); Item 13, quantidade acrescida 240, com valor unitário R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) e valor total R$ 1.363,20 (um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos); Item 14, quantidade acrescida 18, com valor unitário R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e valor total R$ 136,80 (cento e trinta e seis reais e oitenta centavos); Item 15, quantidade acrescida 238, com valor unitário R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) e valor total R$ 1.737,40 (um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos); Item 16, quantidade acrescida 425, com valor unitário R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) e valor total R$ 2.197,25 (dois mil cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos); Item 17, quantidade acrescida 550, com valor unitário R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) e valor total R$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais); Item 18, quantidade acrescida 465, com valor unitário R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos) e valor total R$ 846,30 (oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos); Item 19, quantidade acrescida 0, com valor unitário R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total R$ 0,00 (zero real); Item 20, quantidade acrescida 0, com valor unitário R$ 7,86 (sete reais e oitenta e seis centavos) e valor total R$ 0,00 (zero real); Item 21, quantidade acrescida 100, com valor unitário R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e valor total R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); Item 22, quantidade acrescida 362, com valor unitário R$ 1,10 (um real e dez centavos) e valor total R$ 398,20 (trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos); Item 23, quantidade acrescida 200, com valor unitário R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Item 24, quantidade acrescida 345, com valor unitário R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e valor total R$ 1.017,75 (um mil e dezessete reais e setenta e cinco centavos); Item 25, quantidade acrescida 300, com valor unitário R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e valor total R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais); Item 26, quantidade acrescida 425, com valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 1.062,50 (um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Item 27, quantidade acrescida 300, com valor unitário R$ 0,98 (noventa e oito centavos) e valor total R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais); Item 28, quantidade acrescida 462, com valor unitário R$ 2,00 (dois reais) e valor total R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais); Item 29, quantidade acrescida 600, com valor unitário R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) e valor total R$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais); Item 30, quantidade acrescida 575, com valor unitário R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e valor total R$ 1.667,50 (um mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); Item 31, quantidade acrescida 230, com valor unitário R$ 2,07 (dois reais e sete centavos) e valor total R$ 476,10 (quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos); Item 33, quantidade acrescida 355, com valor unitário R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e valor total R$ 1.029,50 (um mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos); Item 34, quantidade acrescida 3.742, com valor unitário R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) e valor total R$ 18.859,68 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos); Item 35, quantidade acrescida 245, com valor unitário R$ 4,00 (quatro reais) e valor total R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); Item 39, quantidade acrescida 367, com valor unitário R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e valor total R$ 1.816,65 (um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos); Item 40, quantidade acrescida 300, com valor unitário R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) e valor total R$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais); Item 41, quantidade acrescida 70, com valor unitário R$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos) e valor total R$ 618,10 (seiscentos e dezoito reais e dez centavos). **VALOR TOTAL: R$ 91.404,78** (noventa e um mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025

Gestor(a) do Órgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5783D94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2024,

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, contar da assinatura do presente termo. **CONTRATADO(a): ARCOPAPER LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:85314C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, contar da assinatura do presente termo. **CONTRATADO(a): SMART HOMME LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.338.738/0002-45**. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:9BDE3E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 206/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 206/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 03 meses

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:42848FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 233/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 233/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 01 (um) mês, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibimirim, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **EMPRESA CONTRATADA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 30/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 01 Mês

Gestor(a) do Órgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:1843A65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 206/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 206/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 03, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de março de 2025, ficará prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025
VIGÊNCIA: até 31/12/2025

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F0D8B7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Objeto: o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e materiais para a manutenção da iluminação pública, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ibimirim/PE. **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **EMPRESA CONTRATADA: SMART HOMME LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.338.738/0002-45. Vencedora dos seguintes itens: ITEM 580, com valor unitário R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) e valor total R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Gestor(a) do Orgão:
MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:513D6177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Objeto: Aquisição de **DOIS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20. Vencedora do item 1 com valor unitário de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e **VALOR TOTAL DO CONTRATO de R$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:4797F316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Objeto: o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para o programa remédio em casa, farmácia básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76. **O valor do Contrato é de R$ 519.328,20** (quinhentos e dezenove mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos), Oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Gestor(a) do Orgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A3680BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania e todos os programas a ela vinculados. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **EMPRESA CONTRATADA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81. **O valor do Contrato é de R$ 230.763,37** (duzentos e trinta mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), Oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Gestor(a) do Orgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:11AEDA2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N° 009/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N° 009/2023

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. **Objeto:** Prestação de Serviços de Locação de Veiculos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Empresa contratada: **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (COLINAS SERVIÇOS E LOCACOES)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.613.414/0001-00. O prazo de vigência acrescido é 12 (doze) meses, nova vigência 28 de agosto de 2025 até o dia 27 de agosto de 2026. Ficam mantidos sem quaisquer alterações os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato originário, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Ibirajuba/PE, 28 de agosto de 2025

ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:8807BC62

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N° 015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N° 015/2023

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. **Objeto:** Prestação de Serviços de Locação de Veiculos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Empresa contratada: **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (COLINAS SERVIÇOS E LOCACOES)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.613.414/0001-00. O prazo de vigência acrescido é 12 (doze) meses, nova vigência 28 de agosto de 2025 até o dia 27 de agosto de 2026. Ficam mantidos sem quaisquer alterações os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato originário, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Ibirajuba/PE, 28 de agosto de 2025

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:22DB2CB1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N° 022/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N° 022/2023

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. **Objeto:** Prestação de Serviços de Locação de Veiculos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Empresa contratada: **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (COLINAS SERVIÇOS E LOCACOES)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.613.414/0001-00. O prazo de vigência acrescido é 12 (doze) meses, nova vigência 28 de agosto de 2025 até o dia 27 de agosto de 2026. Ficam mantidos sem quaisquer alterações os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato originário, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Ibirajuba/PE, 28 de agosto de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:69ACA07E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 016/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE IBIRAJUBA/PE. Instituto contratado: **DOUGLAS ALEMBERG TABOSA DE QUEIROZ,** escrita sob o CNPJ de n° 13.708.248/0001-53, sediada na R Ararinha Azul, n° 204, Maria Auxiliadora, Caruaru/PE, CEP 55.037-100, no valor total de R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 03/07/2025 até 02/07/2026.

Ibirajuba/PE, 03 de Julho de 2025.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:80D0A8FF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO n° 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Objeto: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE. Empresa contratada: ALISON V DA SILVA MERCADINHO, inscrito no CNPJ Nº 39.587.989/0001-17 no valor total de R$ 107.017,14 (cento e sete mil, dezessete reais e quatorze centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 06/05/2025 até 05/05/2026.

Ibirajuba/PE, 06 de Maio de 2025

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:3DE148C3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO n° 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Objeto: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE. Empresa contratada: empresa **CAVALCANTE E MELO LTDA - ME** inscrito sob o CNPJ/MF nº 08.987.355/0001-28, Valor Global de R$ 4.261.50 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 06/05/2025 até 05/05/2026.

Ibirajuba/PE, 06 de Maio de 2025

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:D168E7E6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO n° 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Objeto: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE. Empresa contratada: empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA** inscrito sob o CNPJ/MF nº 54.540.842/0001-65 no valor total de R$ 39.666,98 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 06/05/2025 até 05/05/2026.

Ibirajuba/PE, 06 de Maio de 2025

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:79E3DBD7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO n° 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Objeto: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE. Empresa contratada: empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.130.507/0001-49, no Valor global de R$ 98.059,17

(noventa e oito mil, cinquenta e nove reais e dezessete centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 06/05/2025 até 05/05/2026.

Ibirajuba/PE, 06 de Maio de 2025

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:C401DC5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO CONTRATO Nº 211/2025, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. CÓDIGO IDENTIFICADOR: 15E4F21C

Onde se lê: VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.304,30 (um mil, trezentos e quatro reais, e trinta centavos)**.

Leia-se: VALOR DO CONTRATO: **R$ 65.650,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Permanecendo as demais informações.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A310403D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 159/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA XAND AVIÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 23:59. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.791.264/0001-20. VALOR DO CONTRATO: R$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.*500*.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A2965543

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 012/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010085/2024, DO PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 1030046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS SEM RUÍDOS PARA AS FESTIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.232.927/0001-27. VALOR DO CONTRATO: R$ 126.830,69** (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais, e sessenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9EA41576

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO/DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 020/2025 - REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

OBJETO: Fica rescindido a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 020/2025, firmado entre o Município de Igarassu e a empresa **OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.351.022/0001-10,** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**,** de acordo com as especificações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024, consoante disposto no inciso I do Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE**: Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. **CONTRATADA: OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.351.022/0001-10**. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:802215AB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 178/2025 - PROCESSO N° 179/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 178/2025 - Processo Nº 179/2025 – Processo Administrativo nº 179/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PRISCILA SENNA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025,** em favor da empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS**, inscrita no CNPJ Nº 34.284.509/0001-25, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 10 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:BD8DB676

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ
PORTARIA Nº 005/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã de Igarassu mediante pagamento à vista.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e transparência na gestão dos recursos públicos destinados ao abastecimento de veículos da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o dever de prevenir práticas que possam gerar prejuízos à Administração Pública e comprometer a correta aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que todos os motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Defesa Cidadã de Igarassu deverão realizar o abastecimento das viaturas, sejam elas operacionais ou administrativas, exclusivamente mediante pagamento à vista nos postos de combustíveis.

Art. 2º É expressamente vedado o abastecimento de viaturas com pagamento a prazo, sob qualquer modalidade.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilização civil ou penal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No caso de abastecimento de veículo mediante pagamento a prazo, será realizado o ressarcimento da diferença entre o valor pago à vista e o valor a prazo, a ser descontado da gratificação do motorista responsável pelo abastecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Art. 4º Fica estabelecido que, a cada 15 (quinze) dias, o gestor da frota, através do Centro Integrado de Operações de Igarassu (CIOPI), divulgará o posto de combustível que apresentar o menor preço para pagamento à vista, servindo como referência obrigatória para o abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, garantindo a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 09 de setembro de 2025.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Cidadã

Publicado por:
Alisson da Silva Lopes
Código Identificador:3B56A13F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025

PORTARIA nº 138/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Grupo de Trabalho em Educação das Relações Étnico-Raciais – GTEER-EEQ;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino que ofertam turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental incluírem, em seus currículos, o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme determinação legal por meio da Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2006, Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 003/2004;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, como um dos pilares da Política de Ensino da Rede Municipal de Ingazeira – PE;
RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR o Grupo de Trabalho em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (GTEER-EEQ), com o objetivo de promover a formação de profissionais da educação, visando à implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08, favorecendo a construção de conhecimentos das Histórias e Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena, contribuindo para a prevenção e o enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação no cotidiano escolar.
Parágrafo único. Entende-se o GTEER-EEQ como o Grupo de Trabalho em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.
Art. 2º - São atribuições do GTEER-EEQ:
I – Contribuir para a implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ingazeira - PE;
II – Apresentar subsídios técnicos, políticos, administrativos e gerenciais voltados à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
III – Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, ao Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, ao enfrentamento ao Racismo Institucional, valorização e preservação dos conhecimentos ancestrais das comunidades tradicionais e à Promoção da Igualdade Racial;
IV – Identificar e visibilizar práticas pedagógicas realizadas por profissionais de educação no âmbito da Secretaria de Educação e Desportos de Ingazeira - PE, com vistas à construção de uma educação antirracista e pluriétnica;
V – Acompanhar as ações programáticas de políticas de enfrentamento ao racismo institucional e da promoção de igualdade racial no âmbito das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Ingazeira - PE;
VI – Participar do processo de construção coletiva, acompanhamento e avaliação da formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino de Ingazeira – PE.
Art. 3º - O GTEER-EEQ é parte constituinte da equipe de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Ingazeira/PE.
Art. 4º - O GTEER-EEQ será composto, preferencialmente, por professores(as) quilombolas e/ou professores(as) que possuam formação e/ou identificação com a temática central do grupo.
Parágrafo único. A formação e/ou experiência profissional deverá ser relacionada à Educação das Relações Étnico-Raciais, História da África, Povos Indígenas, Povos Ciganos, Direitos Humanos, Práticas Restaurativas e/ou temáticas correlatas.
Art. 5º. A coordenação do GTEER-EEQ será realizada de forma colegiada, sendo um(a) de seus membros o(a) representante legal do grupo.
Art. 6º. Ficam designados(as) para compor o GTEER-EEQ, os(as) seguintes profissionais:
Lindomercia Gleide Rodrigues Ferreira
CPF nº 027.795. 384-73
E-mail: rmercia89@gmail.com
Endereço: Rua do Comércio, 21, Santa Rosa, Ingazeira/PE

Andresa de Oliveira Batista
CPF nº 117.596.724-67
E-mail: andresaoliveirab@gmail.com

Endereço: Rua Senador Paulo Guerra, nº 85, Centro, Afogados da Ingazeira/PE

Maria Niédja das Neves Alves
CPF nº 036 998 884 10
E-mail: marianied80@gmail.com
Endereço: Rua José Pereira de Lima, nº 52, Centro, Ingazeira/PE

Vamylle Jayanne Soares de Oliveira
CPF nº 101.713.464-24
E-mail: vamylle_jayanne@hotmail.com
Endereço: Rua Mestre Tota, nº 2019, Bairro de Fátima, Tabira/PE

Carla Tatiane Veras de Carvalho
CPF nº 066.915.884-44
E-mail: tatianecarlaveras@gmail.com
Endereço: Sítio Barrenta, Zona Rural, Ingazeira/PE

Maria Paula da Silva Vieira
CPF nº 108.564.864-85
E-mail: mariapaula201996@gmail.com
Endereço: Rua Pedro pequeno, Vila São José, Ingazeira/PE

Lorrane Martins Torres
CPF nº 119.146.324-94
E-mail: mlorrane784@gmail.com
Endereço: Rua José Pereira de Lima, Centro, Ingazeira/PE
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:A46EAE3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 006/2025

ONDE SE LÊ:

TERMO DE FOMENTO nº 006/2025. Objeto: Apoiar a gestão municipal na construção de um novo modelo de produzir cuidado materno infantil, através da Casa Maternar a ser localizada em Nossa Senhora do Ó, reconhecendo, primeiramente, os potenciais das pessoas e seus saberes, bem como as fragilidades locoregionais, que podem ser modificadas na geração da produção da saúde e qualidade de vida em Ipojuca. (PROJETO MATERNAR IPOJUCA), Vigência: 10/09/2025 a 10/05/2026. Parceiro – OSC: **INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA - REDE VHIDA.** CNPJ nº: 09.553.873/0001-04. Ipojuca (PE), 10/09/2025.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Especial de Esportes

LEIA-SE:

TERMO DE FOMENTO nº 006/2025. Objeto: Apoiar a gestão municipal na construção de um novo modelo de produzir cuidado materno infantil, através da Casa Maternar a ser localizada em Nossa Senhora do Ó, reconhecendo, primeiramente, os potenciais das pessoas e seus saberes, bem como as fragilidades locoregionais, que podem ser modificadas na geração da produção da saúde e qualidade de vida em Ipojuca. (PROJETO MATERNAR IPOJUCA), Vigência: 10/09/2025 a 10/05/2026. Parceiro – OSC: **INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA - REDE VHIDA.** CNPJ nº: 09.553.873/0001-04. Ipojuca (PE), 10/09/2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:8B78DBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025

Contrato nº 223/2025. Processo nº 172/2025. Inexigibilidade 115/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: locação do imóvel localizado no endereço Rua Projetada, nº 77, Loteamento Baia de Maracaípe, Quadra A, Lote 4, Maracaípe, Ipojuca/PE, para funcionamento do Programa Escolinha de Surf-Maracaípe. Locadora: CAMINHO DE PORTO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. CNPJ: 35.689.684/0001-65. Valor total da locação: R$ 166.990,56. Vigência: 03/09/2025 à 02/09/2026.

Ipojuca (PE), 03/09/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:5DA3F0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025

Contrato nº 224/2025. Processo nº 122/2025. Inexigibilidade 79/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: locação do imóvel localizado no endereço Rodovia PE 009, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca-PE, para funcionamento do depósito de bens inservíveis da Secretaria Municipal de Educação do Município do Ipojuca-PE. Locadora: CANAÃ ALUGUÉIS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 45.967.656/0001-16. Valor total da locação: R$ 285.440,40. Vigência: 03/09/2025 à 02/09/2026.

Ipojuca (PE), 03/09/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:373F5E16

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 014/2025.Objeto: E execução de atividades de interesse público e recíproco para realização do Projeto "Cuidar de quem Cuida", Vigência: 10/09/2025 a 31/08/2026. Parceiro – OSC: INSTITUIÇÃO + VIDA - INSTITUTO 2K,CNPJ nº: 46.356.639/0001-05.

Ipojuca (PE), 01/09/2025.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Especial de Esportes

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:B27DE600

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 016/2025.Objeto: E execução de atividades de interesse público e recíproco para realização do Projeto "Um Olhar para o Esporte, Vigência: 10/09/2025 a 31/08/2026. Parceiro – OSC: INSTITUIÇÃO + VIDA - INSTITUTO 2K,CNPJ nº: 46.356.639/0001-05.

Ipojuca (PE), 01/09/2025.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Especial de Esportes

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:866BC146

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
(Processo Administrativo nº 208/2025)

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para o **fornecimento integral de dois etilômetros, visando suprir as demandas operacionais estratégicas e promover maior eficiência nas ações de fiscalização da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Ipojuca**,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado total: **R$ 30.598,00** (trinta mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: período de 11/09/2025 até 17/09/2025 às 09h:30min, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 17/09/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através do Site Oficial do Município do Ipojuca (https://www.ipojuca.pe.gov.br/) ou através do e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situada na Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, no horário das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira ou através do telefone: 81 3551-2005, ramal 213.

Ipojuca, 10 de setembro de 2025.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:20CFF63F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2025

PORTARIA N.º 012/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1.530/2009 e na Lei nº 1.861/2017 e alterações, que institui gratificações para membros de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Licitação do Município de Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

I – RENIELE SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 936.342.934-20, Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro;
II – VIRGÍNIA MARIA FERNANDES ALVES DE AGUIAR, CPF nº 181.801.518-83, Membro da Comissão de Licitação;
III – JANAÍNA RABELO LIRA, CPF nº 042.935.054-66, Membro da Comissão de Licitação.

Art. 2º As atividades da Comissão de Licitação compreendem a condução de procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Aos membros da Comissão de Licitação, conforme o disposto no art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.530/2009, serão atribuídas às gratificações correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipojuca, 1º de setembro de 2025.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:CA781F20

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 157/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº 157/2025**, cujo objeto é a inscrição de 01 (um) servidora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na 2ª SECOPA – Seminário de Contratações Públicas do Agreste, que irá acontecer nos dia 15, 16 e 17 de Setembro na Cidade de Caruaru, através da empresa **R. M. Alves da Cruz**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.833/0001-53, no valor de R$ **1.497,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021.
Nessa oportunidade, **determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos recursos** que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 2 de setembro de 2025.

PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Matrícula: 68494
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDEC

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:F8BC2C74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

A Comissão Especial de Seleção Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi interposto recurso administrativo contra o julgamento de proposta, no âmbito do da seleção nº 001/2025, cujo objeto é seleção de entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social (OS), para celebração de Contrato de Gestão visando ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Municipal João Vicente e da regulação da rede assistencial de saúde do Município de Itaíba/PE. Dessa forma, em cumprimento ao item 9.1.3 do edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, caso assim deseje, as quais deverão ser protocoladas por meio do e-mail credenciamento.saude@itaiba.pe.gov.br.

Itaíba, 11 de setembro de 2025.

ELIZANGELA RAMOS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7EC6FC56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2025.

CONTRATO Nº. 066/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE N. 026/2025
HOMOLOGADO EM 03/09/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.286.382/0001-88, com sede a Praça Cel. Francisco Martins, s/n – Centro – ITAÍBA – PE, representada neste ato pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIAS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.923.606/0001-40, com sede na Av. João Machado, nº 849, Sala 801, Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58.013-522.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia para elaboração de projeto técnico executivo de limpeza urbana do Município de ITAÍBA ,em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025**.**

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9051618F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Urbano de Itaíba - PE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2024, o objeto da Dispensa Eletrônica nº 007/2025, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LETRAS CAIXA DUPLA FACE, DESTINADO À AMBIENTAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO ITAÍBA AGROSHOW 2025, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, em favor da vencedora do certame, a empresa: ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 32.682.930/0001-69, vencedora do item 02, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Ao mesmo tempo, declara o item 01 cancelado de ofício.

Itaíba/PE, 08 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:970F9B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 555/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Maciel Beserra Leao, CPF n° 052.xxx.xxx-88, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos, CC-5, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2A648230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 556/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Vanderlan Silva dos Santos, CPF n° 132. xxx.xxx-86, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Praças e Jardins, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F3DBF7D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 557/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE AGROINDÚSTRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Maria Luana Soares Lopes, CPF nº 119.xxx.xxx-59, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Agroindústria, CC-5, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5812FFE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 558/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Jose alesson Martins de Carvalho, CPF n° 143.xxx.xxx-89, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B94830A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 559/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Rafael Pires dos Santos, CPF n° 136.xxx.xxx-63, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos, CC-5, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6255894E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 560/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE PATRULHA AGRÍCOLA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Anderson Martins de Carvalho, CPF n° 105.983.794-36, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrulha Agrícola, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:16ACAD23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025 – Processo Licitatório nº 046/2025, em favor da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 21.488.092/0001-70,** com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301, Emp. José Borba Maranhão caixa 60, Postal, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.100-090. Representada pela Sr.ª **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, empresária, inscrita no **CPF/MF nº 947.829.113-00,** e **CNH nº 01526428682 DETRAN - CE,** residente e domiciliada na Avenida Litorânea 2040, nº 8, Cond. Alphaville Fortaleza, Cararu, Eusébio - CE, CEP: 61.779-905, para apresentação de show artístico do Cantor REY VAQUEIRO, com realização do show durante os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE, em 18/09/2025, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 08 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0F169793

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025 – Processo Licitatório nº 047/2025, em favor da empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** com sede à Avenida Washington Soares, nº 3663, Sala 504 e 505, Torre 2, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, inscrita no **CNPJ sob o nº. 23.268.243/0001-00**. Representada pelo Sr. **ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA,** brasileiro, casado empresário, portador da **carteira de identidade nº 94002276036 SSP/CE** e inscrito no **CPF nº 620.764.853-68,** residente e domiciliado à Rua Fleixeiras (Lot. Alphaville Fortaleza - Res Iracema), nº 68, Quadra F3, lote 13, Bairro Cararu, Eusébio – CE, CEP: 61.779-753, para apresentação de show artístico da Cantora TATY GIRL, com realização do show durante os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE, em 19/09/2025, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 09 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:17B3B816

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025 – Processo Licitatório nº 048/2025, em favor da empresa **THEUZINHO**; Empresa: **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA,** com sede na Rua Alagoinhas, nº 56, Sala 105, Rio Vermelho, Salvador – BA, CEP: 41.940-620, inscrita no **CNPJ nº 40.517.164/0001-05**. Representada pela Srt.ª **ALINE DOS SANTOS MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da **CNH sob o n° 05726790431 DETRAN/BA**, e **RG n° 1006216863 – SSP/BA**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 030.727.965-05**, residente e domiciliada à Rua Marta Aguiar da Silva, n° 391, BL 5, Apt. 104, bairro Vida Nova, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.717-860, para apresentação de show artístico do Cantor THEUZINHO, com realização do show durante os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE, em 19/09/2025, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 09 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5DF71110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Itaíba/PE torna público o Apostilamento ao Contrato nº 010/2025, firmado com a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, situada na Rodovia Br 423, nº173, Lote J Paulista B Q D L 1 Heliópolis – Garanhuns/PE, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, cujo objeto é a Aquisição de itens personalizados destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaíba - PE.
Finalidade do Apostilamento: Inclusão da seguinte dotação orçamentária, para fins de execução contratual:
Órgão: 1200 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 1205 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO – FUNDEB Programa de Trabalho: 1236140032.062 – Manutenção das Atividades FUNDEB 30% Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

O presente apostilamento **não altera o objeto, valor global ou prazo contratual**, nos termos do art. 140, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Data da Formalização: 12 de agosto de 2025.

Itaíba/PE, 12 de agosto de 2025**.**

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F0F3A1FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO DO ART. 1˚ DA LEI N˚ 1.424, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

LEI Nº 2.000/2025

Altera o Art. 1˚ da Lei N˚ 1.424, de 13 de dezembro de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado a *caput* do Ãrt. 1º da Lei Municipal nº 1.424/2000, que "Dispõe sobre doação, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, de um lote de terreno urbano, do domínio público municipal, situado na rodovia PE 75, km28, nesta cidade de Itambé, para construção do fórum local e dá outras providências" a qual passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 1˚ - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para a construção do fórum desta Comarca de Itambé-PE, um lote de terreno urbano, situado na rodovia PE-75, Km 28, nesta cidade, cadastro n˚ 01.01.047.0060.001, medindo 39,50 m de frente e fundo; medindo 60,60 m do lado esquerdo e direito, medindo área total de 2.393,70m2."**

Art. 2º - Permanecem vigentes os termos não alterados pela presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambé-PE, 06 de setembro de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:81E0CE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE A PROCEDER COM O PAGAMENTO DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO DO PASSIVO FUNDEF.

LEI 2.003/2025

Autoriza o Município de Itambé-PE a proceder ao pagamento de caráter extraordinário do Passivo FUNDEF, com a definição da destinação dos recursos, dos percentuais e critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiados, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé -PE, _no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º A destinação dos recursos extraordinários a serem recebidos, pelo Município de Itambé-PE, em decorrência de decisão judicial, no Processo nº 0003320-67.2007.4.05.8300, da 5ª Vara Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, relativa ao cálculo do valor anual por aluno, oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, dar-se-á na forma desta Lei.

Art. 2º Os recursos recebidos, nos termos do art. 1º desta Lei, serão aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica e na valorização dos profissionais do magistério, na forma prevista pelo art. 47-A, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º Será repassado, na forma de abono, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor principal recebido, pelo Município de Itambé/PE, através do processo judicial nº 0003320-67.2007.4.05.8300, de que trata o art. 1º desta Lei:

I - aos profissionais do magistério da educação básica, que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Itambé-PE, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Itambé/PE, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 1997-2006; e

II - aos aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Itambé-PE, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com o Município de Itambé/PE, e, aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Parágrafo único. O pagamento de que trata este artigo tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos e pensionistas que fizerem parte do rateio.

Art. 4º O abono destinado aos beneficiários que mantêm vínculo com o Município de Itambé/PE, ativos ou aposentados, será efetivado diretamente na folha de pagamento mediante requerimento do interessado, na forma e em prazo a serem definidos em regulamento normativo.

Art. 5º O recebimento do abono, pelos profissionais contemplados com o rateio que não possuam mais vínculo com o Município de Itambé-PE, também ocorrerá mediante requerimento do interessado, conforme procedimento a ser estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do profissional, os respectivos herdeiros, apenas, receberão o montante a que têm direito mediante apresentação de Alvará Judicial, através do qual se autorize o levantamento do valor.

Art. 6º A fixação dos percentuais e critérios para divisão do rateio entre os profissionais beneficiados observará as seguintes etapas:

I - identificação dos profissionais que fizerem jus aos respectivos valores, bem como de sua jornada de trabalho e do período de efetivo exercício no magistério, mediante busca na base de dados da Secretaria de Administração, da Secretaria de Educação e ITAMBEPREV;

II - cálculo do valor hora-aula referência, unidade para obtenção do valor individual para cada um dos profissionais; e

III - obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiados, observando a proporcionalidade, conforme jornada de trabalho e período de efetivo exercício no magistério nos anos de 1997 a 2006.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito especial, até o limite do valor do crédito objeto do processo judicial de que trata o art. 1º desta Lei, com a seguinte funcional abaixo:

Funcional Programática: 12.361.1032.2168.0000
Código da Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo regulamentar, por Decreto, a presente Lei, em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de Setembro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:68974447

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA ELISÂNGELA DUNGA SOUSA, INSCRITA NO CPF Nº *.345.124-, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSORA DE GEOGRAFIA, EM VAGA DESTINADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS.

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ -PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida na decisão de Tutela Antecipada n° **0000817-77.2025.8.17.2770.**

RESOLVE CONVOCAR:

Art. 1º – **Convocar** a candidata **ELISÂNGELA DUNGA SOUSA**, inscrita no CPF nº ***.345.124-**, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para o cargo de **Professora de Geografia**, em vaga destinada à **Pessoa com Deficiência (PCD)**. Para fins de **atualização dos exames admissionais** e consequente **assinatura do Termo de Posse, na condição *sub judice***, em cumprimento à decisão judicial, conforme exigências legais para a investidura no cargo público.

Art. 2º – A candidata ora convocada deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação **conforme requisitos obrigatórios para investidura no cargo** no certame público regido pelo **edital 01/2024**

Art. 3º – Esta convocação não gera direito adquirido, ficando a nomeação e posse condicionadas ao cumprimento da decisão judicial e ao trânsito em julgado do referido processo.

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Itambé - PE, 10 de setembro de 2025

Atenciosamente,

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:9A030464

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E CONSEQUENTEMENTE ASSINATURA DE TERMO DE POSSE NA CONDIÇÃO SUB JUDICE PARA O CANDIDATO NOMEADO PELA PORTARIA 186/2024 JOSE HENRIQUE DA SILVA ATAIDE.

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ -PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento n° **0015391-39.2025.8.17.9000.**

RESOLVE CONVOCAR:

Art. 1º – **Convocar** para atualização de exames médicos e consequentemente assinatura de termo de posse na condição **sub judice** para o candidato nomeado pela portaria 186/2024 **JOSE HENRIQUE DA SILVA ATAIDE,** CPF: ***. 207.474.** para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º – O candidato ora convocado deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação **conforme requisitos obrigatórios para investidura no cargo** no certame público regido pelo **edital 01/2024**

Art. 3º – Esta convocação não gera direito adquirido, ficando a nomeação e posse condicionadas ao cumprimento da decisão judicial e ao trânsito em julgado do referido processo.

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Itambé - PE, 10 de setembro de 2025

Atenciosamente,

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:74CE6704

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE.

Lei nº 2.002 /2025

Institui o Programa Câmara Mirim, no Poder Legislativo do Município de Itambé-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Itambé, o Programa Câmara Mirim, com o objetivo de promover a educação política, o protagonismo infantojuvenil e a formação cidadã de estudantes da rede pública de ensino, fundamental e médio.
Art. 2º O Programa Câmara Mirim tem por finalidade:
I – estimular a participação das crianças e adolescentes nos processos democráticos e nas discussões sobre a realidade do município;
II – contribuir para a compreensão do papel do Poder Legislativo e dos princípios que regem o Estado Democrático de Direito;
III – fomentar o pensamento crítico, a responsabilidade social e a ética no exercício da cidadania;
IV – incentivar a escuta e o respeito à diversidade de ideias e vivências no espaço escolar e comunitário; e

V – desenvolver ações educativas integradas com o currículo escolar, voltadas à política, direitos humanos e organização do Estado.
Art. 3º Poderão participar do Programa os estudantes regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais de Itambé/PE, com idades entre 10 e 17 anos.
Art. 4º A seleção dos estudantes será realizada anualmente, preferencialmente, por meio de processo eletivo dentro das escolas, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, das direções escolares e da equipe pedagógica e do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Os jovens selecionados terão mandato simbólico de 1 (um) ano, durante o qual participarão de:
I – sessões simuladas, no plenário da Câmara Municipal;
II – oficinas, palestras e visitas educativas;
III – debates temáticos e produção de proposições legislativas sobre temas locais que podem ser analisadas e acolhidas pelos parlamentares; e
IV – eventos públicos voltados ao fortalecimento da democracia e da cidadania.
Art. 6º A coordenação do Programa ficará a cargo da Escola e do Poder Legislativo Municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, das escolas participantes e de servidores da Câmara.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-PE, 10 de setembro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:C4434B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
REITERAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA FLAVIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA, NOMEADA PELA PORTARIA 186/2024.

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ -PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento n° **0000817-77.2025.8.17.2770.**

RESOLVE CONVOCAR:

Art. 1º – **Reiterar a convocação** da candidata **FLAVIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, nomeada pela portaria 186/2024, inscrita no CPF nº ***.**343.424**. ** Para fins de **assinatura do Termo de Posse, na condição sub judice**, em cumprimento à decisão judicial, bem como para realizar a **atualização dos exames admissionais**, conforme exigências legais para a investidura no cargo público. Para o cargo de **Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais**.
Art. 2º – A candidata ora convocada deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação **conforme requisitos obrigatórios para investidura no cargo** no certame público regido pelo **edital 01/2024**

Art. 3º – Esta convocação não gera direito adquirido, ficando a nomeação e posse condicionadas ao cumprimento da decisão judicial e ao trânsito em julgado do referido processo.

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Itambé - PE, 10 de setembro de 2025

Atenciosamente,

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:5D18E704

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO, PARA CARGOS DE COMANDO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE, DE PESSOAS COM CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 2.001 /2025

Dispõe sobre a vedação de nomeação, para cargos de comando na administração pública municipal de Itambé/PE, de pessoas com condenação criminal transitada em julgado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:
Art. 1º Fica vedada a nomeação, para cargos em comissão, funções de confiança, secretarias municipais, diretorias, chefias e demais cargos de comando da administração pública direta e indireta do Município de Itambé/PE, de pessoas que tenham condenação criminal transitada em julgado.
Art. 2º Considera-se condenação criminal transitada em julgado aquela que não admite mais recurso perante os tribunais, confirmando a decisão penal definitiva.
Art. 3º A comprovação da inexistência de condenação criminal transitada em julgado será requisito indispensável para a posse nos cargos mencionados no art. 1º, desta Lei, mediante apresentação de certidões judiciais e demais documentos pertinentes.
Art. 4º A nomeação feita em desacordo com esta Lei será considerada nula de pleno direito, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-PE, 08 de setembro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:1757421F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00035/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00002/2025, para Credenciamento de prestação dos serviços médicos especializados, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Clinica Otorrino Center Ltda, pelo valor de R$107.400,00 Lotes 1, 3: Hub Servicos Medicos Integrados Ltda, pelo valor de R$407.196,00 Lote 4: Robson Stenio de Araujo Nunes Ltda, pelo valor de R$98.448,00.

Itapetim - pe, 10/09/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:CEFC4492

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00186/2025. Processo Nº: 00125/2025. CDC. Inexigível Nº IN00084/2025. Serviço. Contratação da locação de imóvel predial destinado ao Programa de Aquisição de alimentos – PAA e PAA leite, lotados na Secretaria de Assistência Social, deste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001– SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3699 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA FICHA: 406. Contratado: Edileusa Fernandes Ferreira de Moura. CPF: ***.207.994-**. Valor Mensal: R$ 800,00 - Valor Total: R$38.400,00. Vigência: de 10/09/2025 a 10/09/2029.

Itapetim, 10/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BB5A26CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00187/2025. Processo Nº: 00137/2025. CDC. Inexigível Nº IN00085/2025. Serviço. Contratação do cantor Leandro Borges, para a realização de sua apresentação artística no dia 21 de setembro de 2025, abrilhantando o evento Itapetim com Cristo, a ser realizado no Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2041 – Realização de Eventos Tradicionais no Município. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 592. Contratado: Arlon Oliveira de Oliveira 02411491263. CNPJ: **.***.656/0001-**. Valor R$130.000,00. Vigência: de 10/09/2025 a 10/11/2025.

Itapetim, 10/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E6A8BF3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00125/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00084/2025. Serviço. Contratação da locação de imóvel predial destinado ao Programa de Aquisição de alimentos – PAA e PAA leite, lotados na Secretaria de Assistência Social, deste Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Assistência Social. Ratificação em 10/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:67D196FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00137/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00085/2025. Serviço. Contratação do cantor Leandro Borges, para a realização de sua apresentação artística no dia 21 de setembro de 2025, abrilhantando o evento Itapetim com Cristo, a ser realizado no Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 10/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A38DF192

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00125/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00084/2025

Objeto: Contratação da locação de imóvel predial destinado ao Programa de Aquisição de alimentos - PAA e PAA leite, lotados na Secretaria de Assistência Social, deste Município de Itapetim/PE.

Órgão Demandante: Secretaria de Assistência Social

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00084/2025, que objetiva a contratação da locação de imóvel predial destinado ao Programa de Aquisição de alimentos - PAA e PAA leite, lotados na Secretaria de Assistência Social, deste Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- EDILEUSA FERNANDES FERREIRA DE MOURA.
- CPF n.º 001.207.994-48
- Valor Mensal: R$800,00
- Valor Total: R$38.400,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:25946DBC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00137/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00085/2025
Objeto: Contratação do cantor Leandro Borges, para a realização de sua apresentação artística no dia 21 de setembro de 2025, abrilhantando o evento Itapetim com Cristo, a ser realizado no Município de Itapetim/PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00085/2025, que objetiva a contratação do cantor Leandro Borges, para a realização de sua apresentação artística no dia 21 de setembro de 2025, abrilhantando o evento Itapetim com Cristo, a ser realizado no Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- ARLON OLIVEIRA DE OLIVEIRA.
- CNPJ n.º 40.843.656/0001-90
- Lote(s): 1.
- Valor: R$ 130.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:96E77351

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 624/2025. EM 10 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre criar nome de Centro Administrativo no Povoado de Piedade, neste Município de Itapetim-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Centro Administrativo José Nunes Machado**, localizada no Povoado de Piedade, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:50B0C2F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 625/2025. EM 10 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre criar nome da nova Secretaria de Comunicação, neste Município de Itapetim-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Secretaria Municipal de Comunicação Jornalista Inaldo Sampaio**, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:E1A4949D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 626/2025. EM 10 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre criar nome de rua localizada no Bairro Santo Antônio, neste Município de Itapetim-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Rua Sebastião Feliciano**, a rua Projetada nº 02, localizada no bairro Santo Antônio, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:01361A3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 627/2025. EM 10 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre criar nome de praça, localizada na rua do comercio no Povoado de Piedade, neste Município de Itapetim-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Praça Aldacina Araújo da Silva**, localizada na Rua do Comercio no Povoado de Piedade, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:D1924C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 638/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **TERESA PEREIRA DOS SANTOS, MAT. 107** , no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 151/2022** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 15/2025 – ASJUR/MRS** desta Prefeitura.

.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 10 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:3330AF25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 011/2025 - PROCESSO 128/2025

O MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE, TORNA PÚBLICO A REABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRONICO 011/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE; DISTRITAL DE BOTAFOGO; CONTROLE INTERNO; SEGURANÇA; CIDADANIA E TRANSITO; COMUNICAÇÃO E RELAÇOES SOCIAL; EVENTOS; ESPORTE E LAZER; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO E PLANEJAMENTO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENTE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇO. Julgamento: ‘’Menor Preço POR ITEM’’
Comunicamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 011/2025, prevista para o dia 23/07/2025, não pôde ser realizada em virtude do estado de saúde debilitado da servidora designada como Pregoeira, que impossibilitou sua atuação na condução do certame naquela data. Lamentavelmente, informamos que a referida servidora veio a óbito posteriormente, fato que demandou tempo para as devidas providências administrativas internas. Em razão disso, a sessão não ocorreu conforme o cronograma inicialmente previsto. Contudo, visando assegurar a continuidade e a regularidade do procedimento licitatório, informamos que foi designado novo Pregoeiro para dar prosseguimento ao certame, com a publicação de nova data de abertura, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.
Valor estimado R$ 2.095.852,30 (Dois Milhões, Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos).
Local da Sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.com.br
Data da Abertura 23/09/2025, as 09:00.
Publicação 11/09/2025
Inicio de receptação de proposta: 11/09/2025
Fim de receptação de proposta: 23/09/2025 as 8h:00min
Inicio da disputa: 23/09/2025 as 9h:00min
Fone : (81) 98972-9306
Contato: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br

Itapissuma, 10/09/2025.

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:96B463C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

ERRATA – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE DISPESA DE LICITAÇÃO - processo administrativo 012/2025, Dispensa de Licitação 007/2025.
*OBJETO: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE".**
Fica RETIFICADO nos termos abaixo, por erro material, o **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO** publicado no dia 21/08/2025 da edição nº 3911 do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

ONDE SE LÊ:
"pelo valor Global: **R$ 58.682,60 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**"
LEIA-SE:
"pelo valor Global: **R$ 52.671,78 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)**"

Permanecem inalteradas as demais disposições

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:AC0A2E47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 800/2025

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Cumprindo as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e nos incisos I e II, e do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência; II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
- Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
- estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
- execução da despesa pública;
- despesas com pessoal e encargos sociais;
- transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas; XIV - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

1

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição válido a partir do exercício de 2025, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024, Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 e atualizações.
- Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pelas Portarias STN/MF Nº 699, de 07 de julho de 2023, STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024, Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025.
Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública; II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

2

Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do
serviço;
- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua
inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
– Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal
- LRF;
– Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para
atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
3

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal e os princípios da publicidade, da participação popular e do controle social na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
- os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- o Sistema RemessaTCEPE, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
- o sítio oficial do Município e o portal da transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021 e suas alterações.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração e revisão da parcela do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2026).
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
§ 5º O Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos.

4

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 5º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.
Art. 7º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 8º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 9º As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 10. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e

5

correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
- Demonstrativo 1: Metas Anuais;
- Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior;
- Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas
nos três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de
Ativos;
- Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio
de Previdência Social;
- Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, originam-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 12. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 2% (dois por cento) da receita corrente líquida estimada.

6

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais em 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução e da Conservação do Patrimônio Público

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 14. O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, para atender ao que dispõe o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS
Seção I
Do Equilíbrio das Contas Públicas
Art. 15. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 16. Durante a execução orçamentaria serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Seção II
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 17. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e

do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

7

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo poderá promover, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecido no art. 8º da LRF, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2026.

§ 2º O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 19. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2026, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 20. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 21. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional; II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática; IV - Classificação da Despesa por Natureza:

Categoria Econômica;

Grupo de Natureza de Despesa;

Modalidade de Aplicação;

Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

8

Art. 23. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais; II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida; III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes; IV - Grupo 4 – Investimentos;

V - Grupo 5 – Inversões Financeiras; VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;

VIII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 24. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 25. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas; II - Precatórios e sentenças judiciais;

- Indenizações;

- Restituições, inclusive de saldos de convênios; V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias; VII - Outros encargos especiais.

Art. 26. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 27. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o

9

detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 3º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 4º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 5º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 28. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 29. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 05 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento

Geral do Município.

10

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

Art. 30. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2026 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

Art. 31. Se o valor orçado para o Poder Legislativo for inferior ao limite estabelecido no artigo 29-A da Carta Magna, o repasse será efetuado com base no que for fixado no orçamento. Neste caso, por não ter atingido o limite constitucional, é possível à edilidade, via crédito adicional, negociar com o Poder Executivo a alteração de sua

dotação orçamentária, respeitada a iniciativa deste Poder, de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal.

Seção IV
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
- Mensagem do Chefe do Poder Executivo;
- Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; III - Anexos;
Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/64 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 34. Acompanharam a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita; II - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2024, 2025 e orçada para 2026;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2024, 2025 e fixada para 2026;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

11

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
- Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 37. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em
moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em julho de 2025.
12

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei Complementar.
§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.
Art. 38. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 39. A Modalidade de Aplicação com dígitos 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 40. O Orçamento Anual para 2026 da Câmara Municipal de Vereadores, será elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para o Poder Executivo e será incluído na proposta orçamentária, obedecendo a classificação orçamentária vigente.
Art. 41. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Seção V
Do Processamento e das Emendas

Art. 42. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
- Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
13

- Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 43. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 44. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 45. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

- as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
- as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas, através de abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto. III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas

14

mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
— Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de portaria e ou/ decreto, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
- Será concedido na Lei Orçamentária autorização para abertura de créditos suplementares, através de decreto, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à pessoal, Saúde e do Poder Legislativo, sem onerar o percentual do limite de suplementação.
Art. 46. Para a situação constante no inciso II do artigo 45 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão apurados por fonte de recursos.
§ 4º Para a situação que trata o inciso III do caput do art. 45 desta Lei, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 47. A partir do mês de junho de 2026, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulada de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.
§1º Poderão ser alterados ou incluídos fontes de recursos e/ou elementos de despesas que não modifiquem o valor total atual da ação constante da Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do
art. 167 da Constituição da República.

15

§ 2º Os elementos de despesas e fontes de recurso, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão responsável pela execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
Art. 48. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2026.
Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Parágrafo único. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 51. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 52. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 53. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

16

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 54. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação; II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica; IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Art. 55. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
- Nota Técnica da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira do Senado Federal e Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026;
- Dados do Ministério da Economia;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil; III - Publicações do IBGE.
Art. 56. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, Pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico elaborado pelo setor responsável.
Art. 57. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
17

Art. 58. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 59. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 60. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 61. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 62. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 63. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
- registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
- controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
- encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

18

Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.
Art. 64. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 65. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado que não serão objeto de contingenciamento.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 66. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

19

§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 67. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos § 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º A tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Art. 68. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio
de processo administrativo sumário, contendo:
20

- autorização do ordenador de despesa;
- termo de adjudicação da licitação respectiva; III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente; V - documentos fiscais respectivos;
- documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
- ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§ 2º O processo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser formalizado digitalmente.
Art. 69. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.
§1º O Poder Legislativo deverá utilizar software de contabilidade e orçamento compatível ao Legalmente contratado e utilizado pelo Poder Executivo para atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), viabilizando aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
§2º As entidades da administração indireta, fundos municipais e Regime Próprio de Previdência Social deverão finalizar sua execução orçamentária e financeira preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, para garantir a devida elaboração dos demonstrativos e informações contábeis elaboradas de forma consolidada pelo Órgão Central de Contabilidade do Município, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
§3º O Poder Legislativo deverá finalizar sua execução orçamentária e financeira preferencialmente até quinze dias após o encerramento do período de referência
§4º Os Consórcios Públicos do qual o Município seja Ente Consorciado, encaminharão ao Poder Executivo as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos referidos no artigo 69 desta Lei, até quinze dias após o encerramento do

21

período de referência, seguindo as disposições dos § 1º e 2º do art. 12 da Portaria STN nº 274, de 2016.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 70. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da portaria STN nº 274, de 2016, instruções de procedimentos contábeis – IPC 010 (contabilização de Consórcios Públicos) e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 71. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
Art. 72. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e em consonância com as disposições dos § 1º e 2º do art. 12 da Portaria STN nº 274, de 2016.
Parágrafo Único. Para atender ao Sistema RemessaTCEPE, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará bimestralmente os dados da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.
Art. 73. Até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, o consórcio do qual o Município seja ente consorciado, encaminhará a esta Prefeitura Municipal a parcela de seu orçamento para 2026 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária para atender as disposições Legais do art. 7º da Portaria STN nº 274, de 2016.
§ 1º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

22

§ 2º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 74. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 75. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e desta Lei.
Parágrafo Único. No caso de parcerias entre a administração pública e organizações sociais de saúde – OSS, a OSS deverá atender plenamente a Resolução TCEPE nº 154, de 15 de dezembro de 2021 e suas atualizações, a referida Resolução dispõe sobre a prestação de contas e a transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde – OSS.
Art. 76. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 77. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de

23

programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 78. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000. observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 79. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

24

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da Lei Municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar nos critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 80. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 81. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 82. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.
§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção V
Das Despesas com Seguridade Social
25

Art. 83. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 84. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 85. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 23 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§2º. Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.
Art. 86. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 87. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório

26

Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.
Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita

bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 88. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 89. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.
Art. 90. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 91. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 92. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 93. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências de pandemias, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 94. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
27

Art. 95. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.
Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 96. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 97. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, no máximo a partir de abril de 2026 que geralmente é o mês subsequente a prestação de contas anual dos entes Pernambucanos ao TCE, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados com os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 98. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 99. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 98 desta Lei.
Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 100. O Município apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
28

Art. 101. Nos programas culturais de que trata o art. 100 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 102. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 103. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 104. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do Plano Plurianual 2026/2029 e na proposta orçamentária para 2026.

29

Art. 105. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 106. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 107. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 108. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado formalmente o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 109. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas limitações nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

30

Art. 110**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas; II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental; VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas de caráter continuado.
§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e Cronograma de Desembolso

Art. 111. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.
31

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 112. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos, com software adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§ 2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas e ações.
Art. 113. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 114. Serão apresentadas em 2026 e dentro dos prazos legais definidos pelo TCE: I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do
Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

32

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 115. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 116. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo Único. O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle bem como contratar assessorias com capacidade para lhe dar o suporte e conhecimento necessário.

CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 117. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, bem como os Consórcios Públicos e Poder Legislativo encaminharão até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.
§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

33

Art. 118. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 119. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I Dos Precatórios

Art. 120. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 121. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, deverão ser incluídos na proposta orçamentária para 2026.
Parágrafo Único. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2026, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 122. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.

34

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
Art. 123. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos.
Art. 124. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 125. Fica o Poder Executivo autorizado a:
- anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
- anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

35

- cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 126. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2026, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos poderão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 127. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 128. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 129. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 03 (três) de outubro de 2025, não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2025, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

- despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

- ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
- ações em andamento; IV - obras em andamento;
- manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
- execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 130. No processo de elaboração em 2025 do Plano Plurianual 2026/2029 deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 131. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 132. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:39EA43E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-25-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 023/2025-PMJ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 002-25

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. nº 75, caput, inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto Nº 12343 DE 30/12/2024, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 002/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 023/2025, realizada na plataforma **https://bnc.org.br/**, tendo por objeto a contratação tem por objeto a execução de serviços de engenharia para **a construção de 18 (dezoito) gavetas funerárias e a ampliação da área do cemitério localizado no distrito Volta do Moxotó, no município de Jatobá-PE**. Outorgando, assim, a contratação da empresa: **CM CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.837.853/0001-36**,** no valor global de: **R$ 79.000,00 (Setenta e Nove mil reais),** que logrou êxito no certame tendo suas contratações autorizadas.

Jatobá, 10 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:831C9982

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC/PMJN Nº 231/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O ILMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras normas e dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO ainda mais o que foi requerido pelo dependente do Servidor Público Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 06/2025, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício da **PENSÃO POR MORTE,** na forma requerida a Senhora **CLAUDIA MARIA RAMOS DE ARAUO,** brasileira viúva, portador da cédula de identidade nº 5.120.726 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.038.574-73, residente á Rua do Sol nº 163, Bairro: Centro, Joaquim Nabuco-PE, sendo a beneficiária esposa do ex-servidor **CLOVES RAMOS DE ARAUJO,** identidade nº 1.728.022 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.910.814-91, falecido em 24/08/2025, que em vida ocupava o cargo de Guarda Municipal, sob a matricula nº 71, conforme prescreve o art. 8º inciso I da Lei Municipal nº 898/2006.

Art. 2º - A Pensão correspondera a totalidade da remuneração do ex-servidor, á luz do inciso II do art. 41 da Lei Municipal 898/2006, e será devida a partir do dia do óbito, (24/08/2025).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 10 de setembro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:BA3C45A2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC/PMJN Nº 232/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a CEDÊNCIA de servidor efetivo, nos termos da Lei Estadual n° 11.330, de 17 de janeiro de 1996, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 106, incisos I, VI e XI, bem como o Decreto Executivo Municipal nº 005, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Estadual n° 11.330, de 17 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o Ofício GPG n° 0407/2025, SEI MPPE: 19.20.0067.0010060/2025-63, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, datado de 13 de agosto de 2025, manifestando o interesse deste Órgão pela cessão de servidor público integrante do quadro efetivo desta municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º **CEDER COM ÔNUS AO ÓRGÃO CEDENTE,** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo elencado (a):

I – **CLAUDIA SILVA DE LIMA**, matrícula funcional n° 2216-1, portador (a) do CPF/MF n° 053.117.894-33, servidor (a) integrante do quadro efetivo do funcionalismo público municipal, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**,** cedido para prestar serviços ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, com início em 02/01/2026 e término em 31/12/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 10 de setembro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2E0FC70D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DA SEC DE SAÚDE/PMJN Nº 172, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

RETIFICA a Portaria nº 160/2025 SEC. MUN. Saúde, datada de 01 de agosto de 2025, e dá outras providências.

A ILMA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO ainda mais o que foi requerido pelo Servidor Público Municipal nos autos do Processo Judicial nº 0000186-30.2019.8.17.2840, que tramitou perante a 3ª Vara Cível de Palmares, e determinado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de retificar os efeitos a data inicial do requerimento administrativo e a fundamentação legal utilizada para concessão da sua aposentadoria,
R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** Aposentadoria Especial, com proventos Integrais ao (a) servidora (a) **NELBE MENDES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 25/05/1963, servidora (a) público municipal de Joaquim Nabuco –, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 205-1, **ATENDENTE DE ENFERMAGEM,** portador da cédula de Identidade nº 2.354.480 SDS/PE e do CPF nº 405.030.894-00, com fundamento no Artigo 40,§4º, inciso III, da Constituição Federal com redação da ECF nº 20/1998 e nº 41/2003, c/c art. 57 da Lei federal nº 8.213/99, e pela decisão judicial prolatada nos auto do processo nº 0000186-30.2019.8.17.2840, fixando seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 10 de setembro de 2025.

CÍCERA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:3D970165

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA DA SEC DE INFRAESTRUTURA Nº 103, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

RETIFICA a Portaria nº 094/2025 Sec. Mun. Infraestrutura, datada de 01 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O ILMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO ainda mais o que foi requerido pelo Servidor Público Municipal nos autos do Processo Judicial nº 0001153-82.2022.8.17.3030, que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Palmares, e determinado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de retificar os efeitos a data inicial do requerimento administrativo e a fundamentação legal utilizada para concessão da sua aposentadoria,
R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** Aposentadoria Especial, com proventos Integrais ao (a) servidor (a) **JOSE CELIO DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, nascido em 30/04/1958, servidor (a) público municipal de Joaquim Nabuco –, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 225-1, **JARDINEIRO,** portador da cédula de Identidade nº 11.449.939 SDS/PE e do CPF nº 433.438.304-10, com fundamento no Artigo 40,§4º, inciso III, da Constituição Federal com redação da ECF nº 20/1998 e nº 41/2003, c/c art. 57 da Lei federal nº 8.213/99, e pela decisão judicial prolatada nos auto do processo nº 0001153-82.2022.8.17.3030, fixando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 10 de setembro de 2025.

CLEYTON CESAR PAJEU DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 026/2025

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:6A9C0C13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 723/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, contado a partir de **01 de setembro** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
000205	CLAUDECIR INACIO DE ARAUJO SILVA	Guarda Municipal	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CCCF128D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 08 de setembro de 2025, do extrato de contrato nº 137/2025, na página 100, sob o Código Identificador: 572C0644, - **Onde se lê: CONTRATADO: TA SHOWS LTDA, Leia-se: CONTRATADO: L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICA.**

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1BA00A19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE LAGOA DE ITAENGA-PE, conjuntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA–PE, no uso de suas atribuições e conforme os termos legais conferidos pela Lei Federal n.º 10.741/2003 e 13.019/2014, torna público o resultado do chamamento público em vigor n.º 01/2024 do processo de seleção de projetos a serem executados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA – PE, mediante a autorização para captação de recursos.
Fica autorizado ao **CENTRO CULTURAL RAIO DE LUZ DO AÇUDE DA PEDRA,** inscrita no**CNPJ: 14.946.655/0001-61**, situada no endereço SÍTIO AÇUDE DE PEDRA – ZONA RURAL DE LAGOA DE ITAENGA–PE, CEP:55840-000, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas para o **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Lagoa de Itaenga – PE** de **CNPJ**: **35.167.099/0001-03,**Agência:**2239-X, Conta Corrente: 20229-0 – Banco do Brasil 001**, através do mecanismo da Lei de Incentivo Fiscal estabelecido, com finalidade única e expressiva de viabilização do "**PROJETO RECICLAR COMO DIREITO- 2030 VEM AÍ! – 2ª EDIÇÃO" -Valor do Projeto:R$ 1.708.718,68 (Um milhão, setecentos e oito mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)** autorizado no dia10/09/2025.

Esta autorização é válida até 10 de setembro de 2027.

Lagoa de Itaenga, 10 de setembro de 2025.

ELIZA RAQUEL SIQUEIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da PessoaIdosa

ROSINETE JOSÉ DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:8C60837A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: *Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais gestores selecionados por processo seletivo simplificado, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os atuais gestores foram selecionados por meio de processo seletivo interno simplificado, cujo mandato expira em 29 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que se encontra em andamento novo processo seletivo público, ainda em fase de realização de etapas, sendo necessária a sua conclusão para viabilizar a posse de novos gestores;

CONSIDERANDO que a interrupção da gestão antes da finalização do certame acarretaria prejuízos à continuidade administrativa e aos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que impõe ao gestor municipal a adoção das medidas necessárias para evitar a descontinuidade de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo adotar providências administrativas para assegurar a legalidade, eficiência e regularidade do funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional e temporário, até 29 de dezembro de 2025, o mandato dos atuais gestores selecionados por meio do processo seletivo interno simplificado, cujo prazo se encerraria em 29 de setembro de 2025.

Art. 2º A prorrogação prevista neste Decreto **não** gera direito adquirido à permanência, extinguindo-se automaticamente com a posse dos novos gestores selecionados pelo certame em andamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga-PE, em 02 de setembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:F8D8A4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº132/2025

EMENTA: Dispõe de ERRATA sobre a Portaria Municipal n.º 132/2025 que dispõe acerca da nomeação de membros representantes do governo

atual e membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Na Portaria Municipal n.º: 132/2025, publicada em 28 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

"**ART. 1.** Ficam nomeados, de acordo com o artigo 3°, da Lei n°. 816, de 07 de novembro de 2023, os respectivos membros representantes do Governo que integrarão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,** integrantes do Poder Público Municipal, abaixo descritos.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Titular: Josinaldo José Gomes
Suplente: Maria José Gomes de Araújo Filha

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Morganna de Kassia Medeiros Santos
Suplente: Fausto Barbosa da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria José da Silva
Suplente: Janaina Maria Felix

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Titular: Walice da Silva Amancio
Suplente: Maria Jaciara da Silva

Art. 2°. Permanecem inalteradas as nomeações de membros dos representantes da sociedade civil, nos termos da Portaria n° 101, de 27 de novembro de 2023, que passo a listar a seguir:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Maria José da Silva
Suplente: Sandra Lúcia Pimentel

II - ASSOCIAÇÃO ASSIM
Titular: Rosinete José da Silva
Suplente: Veronica Maria da Silva

III - PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO - PASTORAL DA PESSOA IDOSA
Titular: Otacílio Vieira de França
Suplente: Luiza Estelina Arcanjo

VI - USUÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL-ASSISTENCIAIS
Titular : Maria José de Almeida
Suplente: Maria José Gondinho da Silva "

Leia-se:
"**ART. 1.** NOMEAR, de acordo com o artigo 3°, da Lei n°. 816, de 07 de novembro de 2023 - Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os membros titulares e seus respectivos Suplentes que integrarão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,** integrantes do Poder Público Municipal, abaixo descritos.

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Titular: Josinaldo José Gomes
Suplente: Maria José Gomes de Araújo Filha

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Morganna de Kassia Medeiros Santos
Suplente: Fausto Barbosa da Silva

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Janaina Maria Felix
Suplente: Maria José da Silva

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
Titular: Walice da Silva Amancio
Suplente: Maria Jaciara da Silva

Art. 2°. Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes Representantes da Sociedade Civil, que passará a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Luciene Severina da Conceição
Suplente: Maria José de Oliveira e Silva

II - ASSOCIAÇÃO ASSIM
Titular: Rosinete José da Silva
Suplente: Veronica Maria da Silva

III - PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO - PASTORAL DA PESSOA IDOSA
Titular: Otacílio Vieira de França
Suplente: Luiza Estelina Arcanjo

VI - USUÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL-ASSISTENCIAIS
Titular : Maria José de Almeida
Suplente: Maria José Gondinho da Silva "

Demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Itaenga- PE, 28 de janeiro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:A1704C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Nomeia servidores para ocupar cargos em comissão da Administração Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc.

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos em comissão para assegurar o bom funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 835/2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura de Lagoa de Itaenga-PE e os cargos de provimento em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir de 01 de agosto de 2025, os seguintes servidores para exercerem cargos em comissão no âmbito da Administração Municipal, vinculados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 835/2024:

SERVIDOR	CARGO
FELIPE DE MOURA ARAUJO	COORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCOS BARBOSA DE LIMA	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior produzirá efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01/08/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 22 de agosto de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:E5D6DAD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

CONTRATO Nº 176/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA FUNDAÇÃO VIDA (CONTRATADO). Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM REALIZAR ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE, INCLUINDO ETAPAS DE PREPARAÇÃO COMO NIVELAMENTO E PLANEJAMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA MUNICIPAL POR AÇÕES EDUCATIVAS E FORMATIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR NO AMBIENTE ESCOLAR. Valor global: R$ 1.129.515,15 (um milhão cento e vinte e nove mil quinhentos e quinze reais e quinze centavos). Prazo: 12 meses. Assinatura: 08/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 08 de Setembro de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:286E59A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 011/2025. DISPENSA Nº 011/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE FORRO EM GESSO EM SALAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CORREIA DE MELO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Estimado **R$ 56.330,25 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/09/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 10 de setembro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:B837A768

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 458, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MARIA ALVES GUIMARÃES MIRANDA**, matrícula 157, Auxiliar Administrativo Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 1996 a 10 de março de 2016.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 6/6 da referida licença, a contar de 01 a 30 de setembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 04 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F0779924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 459, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ANATISTA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 2, Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de setembro a 29 de novembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 04 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F15312E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 460, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MARIA DO SOCORRO BATISTA PEREIRA**, matrícula 5020, Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2013 a 13 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de setembro a 29 de novembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 04 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:372C1C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 461, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **VANDERCLEIDE GOMES DO AMARAL**, matrícula 2229, Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2008 a 16 de março de 2013.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 08 de setembro a 06 de dezembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 08 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2F7681BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 462, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **EDNEIDE TELES DE MENEZES CALDAS**, matrícula 375, Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2023.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 3/3 da referida licença, a contar de 09 de setembro a 08 de outubro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 09 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:45ECD286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 019/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 019/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA MONTAGEM DE LABORATÓRIO MAKER NA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO LUÍS GINSBURG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 962400/2024. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 32.826,61. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 25/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 10 de setembro de 2025

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:3BBD2A3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.513/2024, e artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100012.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 40.000,00
Total R$ 40.000,00

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100011.003 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 20.000,00

0103100011.004 – REFORMA E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
44905100 – Obras e Instalações
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 10.000,00

0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33903500 – Serviços de Consultoria
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 5.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 5.000,00
Total R$ 40.00,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 10 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BE70B47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DA RECEITA, TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

.
Art. 1° Nomear **NICOLAU RAMOS DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o 088.428.064-04, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestão da Receita, Tributação, Arrecadação e Fiscalização - símbolo CC2, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:45D37906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora encaminhado através do Ofício SMEE nº 1.055/2025 da secretaria de origem;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **JANAÍNA BARBOSA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 105.532.954-46, matrícula 84.701, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B6AB2630

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 034/2025

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À
Empresa: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**
CNPJ: **09.617.964/0001-58**
Endereço: **RUA MOACIR ALBUQUERQUE – IMBIRIBEIRA – RECIFE – PE – CEP: 51.170-440.**

Ref.: Ordem de Fornecimento **nº 241 –** Concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual

Prezado(a) Senhor(a),
Considerando a Ordem de Fornecimento **nº 241** emitida em **22 de agosto de 2025** cujo objeto é o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, e considerando o descumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, vimos por meio deste, com fundamento no **art. 115** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, notificar Vossa Senhoria acerca da concessão de um novo prazo improrrogável para o cumprimento da obrigação contratual.

O novo prazo para a entrega integral dos materiais contratados fica estabelecido em até 5 **dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

REVELY MACAULY DE LIMA SANTANA
GESTOR DO FISCAL N° 121/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:32522ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 – SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor: R$366.901,32.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 10 de setembro de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8030C22F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025.PROCESSO Nº: 087/2025 - PREFEITURA**. Compra:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GÊ VAQUEIRO, ATRAÇÃO MUSICAL AUTORREPRESENTADA POR 49.157.577 JOSÉ GEILSON LUCAS DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ Nº. 49.157.577/0001–09, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS 2025, DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.Contratado:** 49.157.577 JOSE GEILSON LUCAS DOS SANTOS - 10 R RUA SAO SEBASTIAO, 38 - CENTRO - CAMUTANGA - PE, CNPJ nº 49.157.577/0001-09, neste ato representado por José Geilson Lucas dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Produtor Musical, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 38, Centro - Camutanga - PE, CPF nº 106.113.894-10, Carteira de Identidade nº 9.058.152 SDS/PE. Valor R$35.000,00.

Macaparana, 10 de julho de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:09824C9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 031/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, instalação e limpeza de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-FMS de Manari/PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R$ 62.187,55 (sessenta e dois mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11/09/2025 à 15/09/2025 até 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.www.portaldemanari.com.br - fms.manari2024@gmail.com https://www.manari.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 10 de setembro de 2025.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:561121FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Maria do Socorro Gomes de Sá, na condição de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 022/2025, Processo Administrativo nº 13016/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para atender às demandas da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho e do Centro de Abastecimento Farmacêutico ao longo do ano de 2025** - **Fornecedores**: **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 46.702.442/0001-80 – Lotes: 26, 48, 57, 107 à 108 e 206 – **Valor R$ 117.209,00**; **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ 08.778.201/0001-26 – Lotes: 4, 13, 16 à 17, 20, 32, 36, 46 à 47, 49 à 52, 54, 62, 67 à 68, 72, 74 à 75, 77, 86 à 87, 91, 97, 101 à 105, 115 à 117, 126, 130 à 133, 135, 141 à 144, 148 à 151, 155, 158, 162, 167, 170, 172, 176 à 177, 187, 191, 193 à 195, 200, 215, 218, 222, 224, 226, 234 à 235, 239, 244 à 245, 253, 255 à 257, 260, 262 à 265, 268 à 269, 273 à 274, 277, 284 à 290, 303, 312, 315, 318, 324, 326 à 327, 330 à 331, 342, 344, 351 e 353 – **Valor R$ 474.232,00**; **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 07.187.827/0001-03 – 1 à 2, 7, 9 à 11, 14 à 15, 22 à 23, 29 à 30, 35, 42, 53, 59 à 60, 65, 76, 78, 80 à 84, 88 à 90, 95 à 96, 98, 100, 106, 110 à 114, 119, 122 à 125, 127 à 129, 134, 138 à 140, 145 à 147, 152, 168, 174 à 175, 179 à 183, 189 à 190, 197 à 199, 202 à 203, 205, 207, 213 à 214, 219 à 220, 223, 228 à 230, 233, 236, 242, 261, 266, 270, 279, 281 à 283, 292 à 293, 295, 302, 304, 307, 314, 322, 325, 328 à 329, 332, 340 à 341, 343, 354 à 355 e 357 à 360 – Lotes: Valor: **R$ 578.228,75**; **N & J DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ 58.181.756/0001-64 – Lotes: 18, 24 à 25, 27, 31, 44 à 45, 63 à 64, 69, 109, 153, 159, 171, 208, 238, 246 à 247, 249 à 252, 254, 258, 271, 275, 280, 291, 294, 299 à 300, 321, 323, 335, 338, 346 à 350 e 361 à 363 – Valor **R$ 146.460,50. Lotes desertos:** 3, 5, 6, 8, 12, 19, 21, 28, 33, 37, 38, 40, 41, 43, 55, 56, 61, 71, 73, 92, 93, 94, 118, 120, 121, 136, 137, 156, 157, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 169, 178, 184, 185, 186, 192, 201, 204, 209, 210, 211, 212, 216, 217, 221, 225, 227, 231, 232, 241, 248, 259, 272, 276, 278, 296, 297, 298, 301, 306, 308, 311, 313, 319, 320, 333, 334, 336, 337, 339, 352, 356. **Lotes fracassados:** 34, 39, 58, 66, 70, 79, 85, 99, 154, 173, 188, 196, 237, 240, 243, 267, 305, 309, 310, 316, 317, 345.
.
Maria do Socorro Gomes de Sá – Secretária de Saúde.

Mirandiba, 09 de Setembro de 2025.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para atender às demandas da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho e do Centro de Abastecimento Farmacêutico ao longo do ano de 2025. Processo Administrativo nº 13016/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03. Valor Global: R$ 578.228,75 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 10 de Setembro de 2025.

.
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para atender às demandas da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho e do Centro de Abastecimento Farmacêutico ao longo do ano de 2025. Processo Administrativo nº 13016/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Valor Global: R$ 474.232,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 10 de Setembro de 2025.

.
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para atender às demandas da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho e do Centro de Abastecimento Farmacêutico ao longo do ano de 2025. Processo Administrativo nº 13016/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: N & J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.181.756/0001-64. Valor Global: R$ 146.460,50 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 10 de Setembro de 2025.

.
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para atender às demandas da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho e do Centro de Abastecimento Farmacêutico ao longo do ano de 2025. Processo Administrativo nº 13016/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº

09.096.662/0001-81, CONTRATADO: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.702.442/0001-80. Valor Global: R$ 117.209,00 (cento e dezessete mil e duzentos e nove reais). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:F86F7AF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA-PE
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 005/2025-FMEM – Pregão Eletrônico nº 004/2025-FMEM.
Objeto: Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para eventual confecção de fardamento escolar, a serem destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Moreilândia/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da Sessão: 26/09/2025 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:37340DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 004/2025/FMSM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025/FMSM

O Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia-PE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo proposta mais vantajosa, modo de disputa aberto, Plataforma: Portal de Compras Públicas, cujo o objeto é a "Aquisição parcelada de carne e derivados destinados a atender a demanda da Unidade Mista Dr. José Miranda Filho e Casa de Apoio a pacientes na Cidade de Recife/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital". Data da Sessão: 24/09/2025 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:BDAEC8FF

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 021/2025-PMM

Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP/PMM

RECURSO: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA
CONTRARRAZÕES: AK EMPREENDIMENTOS

I. RELATÓRIO

• Trata-se de **recurso administrativo** interposto por **4K Dedetizações Ltda.** contra a decisão que desclassificou sua proposta por **inconsistências na composição de custos e BDI** (subdimensionamento de mão de obra, superavaliação de equipamento principal, subavaliação de locação de veículos e estrutura de BDI incompatível com o regime tributário). Consta nos autos a **Nota Técnica/Análise do Agente de Contratação/Pregoeiro** e as **contrarrazões** apresentadas pela **AK Empreendimentos (recorrida/vencedora)**.
• O recurso foi interposto no prazo legal (art. 165 da Lei nº 14.133/2021), razão pela qual **conheço** do apelo. No mérito, passa-se à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO
II.1. Marco legal aplicável

• O julgamento das propostas deve observar **julgamento objetivo** (art. 17) e **vinculação ao edital** (art. 18), buscando a **proposta mais vantajosa** mediante critérios previamente definidos (arts. 5º e 17) da Lei nº 14.133/2021.
• A jurisprudência do TCU consolida que:

(i) a Administração deve oportunizar **diligências** e a **demonstração de exequibilidade** (Súmula TCU 262 e entendimentos correlatos sob a égide da Lei 14.133);
(ii) **erros materiais sanáveis** podem ser corrigidos **sem alterar o valor global**;
(iii) contudo, **inconsistências materiais** que afetam a essência da proposta **autorizam a desclassificação**.

II.2. Do alegado subdimensionamento de mão de obra (exequibilidade)

• A Nota Técnica registrou que a 4K dimensionou **apenas 44 h/mês por colaborador** (~10 h/semana), o que representou ~**5%** do custo total para cobrir **76.705,44 m²**, concluindo pela **inexequibilidade/desequilíbrio** da rubrica de pessoal.
• A recorrente sustenta que a nebulização UBV é realizada **em horários específicos (amanhecer/entardecer)**, com base em manuais/NT do MS, razão pela qual não se aplicaria uma jornada laboral "padrão".
• **Decido**: embora protocolos sanitários orientem **janelas horárias** de aplicação, **não dispensam** o proponente de **demonstrar produtividade, equipe e carga horária compatíveis** com a área/cronograma contratual. A 4K **não comprovou** índices de produtividade, rotas, regime de turnos, sobreaviso ou reforço de equipes que **compensem** a baixa carga horária anual apresentada — ônus que lhe competia, sobretudo **após a diligência**. Mantém-se, pois, a conclusão de **inexequibilidade setorial** (mão de obra) e de **desequilíbrio econômico**. (Súmula-TCU 262: presunção relativa → ônus de comprovar exequibilidade).

II.3. Dos equipamentos e do alegado sobrepreço

• A Nota Técnica consignou que o **atomizador veicular UBV LECO 1800 E-OHV** foi orçado pela 4K a **R$ 310.500,00/unidade**, muito **acima** de referências de mercado consultadas; ao mesmo tempo, o **aluguel de veículos 4x4** foi **subestimado**, sugerindo **compensação entre rubricas**.
• A 4K replicou com **nota fiscal** de valor **R$ 135.000,00/unidade** e alegou **incomparabilidade** com modelos costais, além de citar reconhecimento internacional do equipamento.
• **Decido**: ainda que se considere o documento fiscal trazido pela recorrente, **persistem duas inconsistências materiais**: (i) **divergência relevante** entre o **valor unitário** utilizado na composição e o **documento probatório** indicado pela própria licitante; (ii) **desequilíbrio interno** (superavaliação do equipamento vs.

subavaliação do aluguel), **sem justificativa técnico-econômica** minimamente idônea. O TCU adverte contra **parâmetros comparativos inadequados** e enfatiza a necessidade de **coerência interna** da planilha para o **julgamento objetivo**. Assim, subsiste o fundamento desclassificatório.
• Nota: A suposta homologação/"reconhecimento" em âmbito internacional **não supre** a necessidade de **consistência econômico-financeira** da planilha nem afasta a **vinculação às regras nacionais** de aceitabilidade e análise de equilíbrio de custos.

II.4. Da locação de veículos (subavaliação)
A planilha da 4K considerou **R$ 24.150,00/ano** para **veículos 4x4**, valor **abaixo** de referências citadas na Nota Técnica. Embora a empresa junte **contrato de locação** com fornecedores, os **valores pactuados e cronograma de substituição** não se coadunam com o **custo anual** efetivamente lançado, reforçando a hipótese de **subavaliação/compensação**.

• **Decido**: a divergência é **material** e **impacta** a exequibilidade global da proposta. Não se trata de "erro formal" sanável por simples ajuste aritmético **sem** alterar o valor global. A correção demandaria **recomposição de rubricas** com reflexo no preço — providência **vedada** pelas balizas do TCU para diligências saneadoras.

II.5. Do BDI (estrutura e compatibilidade com o regime do Simples Nacional)

• A 4K apresentou BDI **33,29%** com **destaque** de **ISS (5%), PIS (0,65%), COFINS (3%) e CPRB (1%)**, embora declare enquadramento no **Simples Nacional**. A Nota Técnica apontou **incompatibilidade metodológica** e **risco de sobreposição**.
• **Decido**: a jurisprudência do TCU (Acórdão 2622/2013-Plenário) orienta que, tratando-se de **optantes do Simples**, os **percentuais** destacados na composição devem ser **compatíveis com as alíquotas efetivamente devidas** no regime, **evitando duplicidades** com o DAS; não se admite **transposição mecânica** de tributos típicos dos regimes cumulativo/não cumulativo quando **não incidem** isoladamente. Além disso, **CPRB** não é componente do **Simples**. A recorrente **não demonstrou** a compatibilidade de sua segregação tributária com o regime favorecido, tampouco apresentou **justificativa técnica** específica para o **patamar elevado** do BDI. Mantém-se o apontamento.

Observação: não se desconhece que o TCU **admite** apresentação analítica do BDI por empresas do Simples **desde que** compatível com o regime e **sem dupla incidência**. No caso concreto, **faltou compatibilização** e **sobraram indícios** de majoração indevida/compensações entre rubricas, o que **compromete** o julgamento objetivo.

II.6. Da alegada violação à isonomia (habilitação da AK Empreendimentos)

• A recorrente alega tratamento desigual, afirmando que a AK teria sido habilitada sem comprovar posse de equipamentos e sem documentação idônea. Contudo, as **contrarrazões** e os autos evidenciam que o **edital exigia declaração** de disponibilidade/posse de equipamentos **na fase de habilitação** — exigência **atendida** pela AK —, reservando **outras comprovações** para a **fase de execução contratual** (v.g., produtos com registro na Anvisa). Criar exigência adicional (p. ex., **nota fiscal** na habilitação, quando **não prevista**) violaria a **vinculação ao edital** (art. 18 da Lei 14.133/2021).

• **Decido**: **não há** prova de tratamento desigual. Houve **aplicação uniforme** do edital: exigiu-se da AK o que o instrumento convocatório previa para a fase, e os vícios **materiais** identificados na proposta da 4K são **autônomos** e **suficientes** para manutenção da desclassificação.

II.7. Diligências, devido processo e impossibilidade de "consertos" materiais

• Consta dos autos que a 4K foi **diligenciada** e apresentou **composição de custos** e documentos complementares. Ainda assim, **remanesceram inconsistências materiais** (dimensionamento de pessoal, desequilíbrio entre rubricas e BDI incompatível com o regime tributário), que **não se resolvem** com mero ajuste formal **sem impacto** no valor global. O TCU é claro: **erros materiais** sanáveis podem ser corrigidos; **recomposição de planilha** com **alteração da essência** da proposta **não**.

III. CONCLUSÃO

• Diante do exposto, **CONHEÇO** do recurso por tempestivo e, no **mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo **integralmente** a decisão de **desclassificação** da proposta da **4K Dedetizações Ltda.**, com base nos seguintes fundamentos autônomos e suficientes:

a) **Inexequibilidade/desequilíbrio** da rubrica de **mão de obra**, por **subdimensionamento** não superado pela recorrente, a despeito da diligência (Súmula-TCU 262 – ônus de demonstrar exequibilidade).
Análise 4k
b) **Coerência interna comprometida** na planilha: **superavaliação** do equipamento principal e **subavaliação** do aluguel de veículos, sem justificativa técnica, evidenciando **compensações entre rubricas**.
Análise 4k
c) **BDI** em **desconformidade** com o **Simples Nacional** (segregação de PIS/COFINS/CPRB incompatível e BDI elevado sem justificativa), em desacordo com as **orientações do TCU** (Acórdão 2622/2013-Plenário), com **risco de dupla incidência** e **comprometimento do julgamento objetivo**.
d) Ausência de **violação à isonomia**: a AK **atendeu** as exigências do edital (declaração na fase de habilitação), não sendo lícito impor-lhe **novas exigências** não previstas (art. 18, Lei 14.133/2021).

IV. DETERMINAÇÕES

• **Mantenho** os demais atos praticados no certame até aqui; **publique-se** esta decisão; **cientifiquem-se** as licitantes; e **prossiga-se** com o procedimento, observadas as cautelas deste decisum.

Publique-se.
Cientifiquem-se as partes.

Moreilândia/PE, 08 de setembro de 2025.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:BB1C214A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 021/2025-PMM
Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP/PMM

RECURSO: CONCORRE COMERCIO LTDA
CONTRARRAZÕES: AK EMPREENDIMENTOS

I. RELATÓRIO
A empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA.** interpôs recurso administrativo contra a decisão que considerou aceitável e classificável a proposta da empresa **AK EMPREENDIMENTOS**, alegando que a mesma contém **graves inconsistências matemáticas e lógicas em sua planilha de custos**, que inviabilizariam a aferição da exequibilidade e a transparência do certame
A empresa **AK EMPREENDIMENTOS**, em suas contrarrazões **CONTRARRAZOES - AK EMPREENDIMENTOS** sustentou que os erros apontados se tratam de **equívocos formais irrelevantes**, que não comprometem a essência da proposta, tendo inclusive apresentado planilha ajustada com os valores corrigidos, sem alteração do valor global originalmente ofertado (R$ 1.187.400,21).

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Do enquadramento legal
A Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 59, inciso I**, determina que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital. Entretanto, o **§4º do mesmo artigo** estabelece que não constituem causa de desclassificação os erros irrelevantes, que não alterem a substância da proposta ou que possam ser sanados por simples diligência, desde que não impliquem modificação do valor global.
2. Da jurisprudência aplicável
A posição adotada pela AK encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU):

• **Acórdão nº 1.811/2014 – Plenário**: "Erro no preenchimento da planilha de formação do preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado."
• **Acórdão nº 830/2018 – Plenário**: "A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e preços de licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada de sua proposta, devendo a Administração promover diligência para a correção das falhas, sem permitir, contudo, alteração do valor global originalmente proposto."

O Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) possui entendimento semelhante, admitindo a correção de equívocos formais, desde que não acarretem risco de sobrepreço, inexequibilidade ou quebra da isonomia.
3. Da análise dos erros apontados
Conforme os autos, foram identificadas diferenças entre subtotais e totais na planilha da AK Empreendimentos, variando entre **R$ 2.599,21 e R$ 2.599,79**, o que representa **aproximadamente 0,2% do valor global da proposta**.
Tais inconsistências, conquanto existentes, não configuram vício capaz de comprometer a exequibilidade do objeto contratado, nem se traduzem em descumprimento material do edital, mas sim em **mero erro de somatório**, passível de correção por diligência e sem alteração do preço global.
Ademais, a própria licitante providenciou, nas contrarrazões, planilha corrigida, mantendo o valor global inalterado. Isso demonstra **boa-fé objetiva** e afasta qualquer indício de tentativa de manipulação ou ocultação de custos.
4. Dos princípios aplicáveis
A manutenção da proposta da AK Empreendimentos encontra respaldo nos seguintes princípios:

• **Julgamento objetivo**: a correção dos valores não implicou alteração no preço global, assegurando a objetividade do julgamento.
• **Competitividade e economicidade**: a desclassificação por erro formal de pequena monta afrontaria o interesse público, que é a seleção da proposta mais vantajosa.
• **Proporcionalidade e razoabilidade**: não seria proporcional excluir licitante por divergência numérica de baixa materialidade frente ao valor total.

III. CONCLUSÃO
Diante do exposto, esta Comissão de Licitação **decide NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **CONCORRE COMÉRCIO LTDA.**, mantendo a decisão que considerou aceitável e classificável a proposta da empresa **AK EMPREENDIMENTOS**, por se tratar de **mero erro material/erro formal irrelevante**, conforme art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência consolidada do TCU.

IV. DISPOSITIVO

DECIDO:

• **Conhecer** do recurso interposto pela CONCORRE COMÉRCIO LTDA.;
• **Negar-lhe provimento**, mantendo a proposta da AK EMPREENDIMENTOS habilitada;
• Determinar a continuidade do processo licitatório, com a empresa AK EMPREENDIMENTOS classificada como vencedora do certame.

Publique-se.
Cientifiquem-se as partes.

Moreilândia/PE, 08 de setembro de 2025.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:72C70386

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 021/2025-PMM
Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP/PMM

RECURSO: PULVERIZA MOC INOVA SIMPLES
CONTRARRAZÕES: AK EMPREENDIMENTOS

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela empresa **PULVERIZA MOC INOVA SIMPLES**, em face da decisão que a declarou inabilitada no Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP/PMM, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de pulverização com equipamento UBV, visando o combate ao *Aedes aegypti***.
A recorrente alega, em síntese:
a) ter solicitado, dentro do prazo, **prorrogação para apresentação da planilha de custos**, conforme previsão do edital;
b) que seus **atestados de capacidade técnica** comprovam a aptidão para executar os serviços licitados;
c) que a decisão da comissão teria representado **cerceamento de direito**, violando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da razoabilidade.
Foram apresentadas contrarrazões pela empresa **AK EMPREENDIMENTOS**, que defende a manutenção da decisão de inabilitação da recorrente.
É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
1. Da não apresentação da planilha de custos
O edital e o próprio pregoeiro foram expressos em **convocar os licitantes a apresentarem a planilha de composição de custos dentro do prazo estipulado**. A empresa recorrente, entretanto, **não apresentou a documentação no tempo hábil**, justificando sua ausência por problemas de conexão.
Verifica-se, contudo, que:

• A empresa **teve ciência da convocação** e poderia ter acessado o sistema por meio de qualquer rede disponível, inclusive utilizando-se de **internet móvel de operadora de celular**, tecnologia amplamente acessível e adequada para a prática do ato.
• A alegação de instabilidade de conexão **não foi comprovada por qualquer documento técnico ou registro oficial** que justificasse a impossibilidade de cumprimento.
• Ademais, a empresa **só buscou se manifestar próximo ao término do prazo**, o que revela conduta negligente, e não impossibilidade técnica real.

Aplica-se, ao caso, o **princípio do direito romano *Dormientibus non succurrit jus*** ("o direito não socorre aos que dormem"). Ou seja, a parte que, tendo tempo e meios para agir, permanece inerte, não pode se beneficiar posteriormente de sua própria omissão.
Nesse sentido, não há como acolher a alegação de cerceamento de defesa, pois a inabilitação decorreu de **ato próprio da empresa**, que não diligenciou em tempo hábil para cumprir exigência essencial do certame.
2. Da prorrogação de prazo
O edital (item 9.7 e 9.7.1) prevê a **possibilidade** de prorrogação do prazo para apresentação de documentos, mediante solicitação justificada. Contudo, trata-se de faculdade **discricionária** do pregoeiro, que deve avaliar a conveniência e a razoabilidade do pedido à luz do interesse público.

No caso concreto, não havia justificativa plausível para prorrogação, pois a recorrente **não comprovou o alegado problema de conexão**. A mera alegação genérica, desacompanhada de provas, não autoriza o deferimento.
Logo, a negativa de prorrogação não representa ilegalidade, mas sim exercício legítimo da discricionariedade administrativa, em conformidade com os princípios da **igualdade entre os licitantes** e da **vinculação ao edital** (art. 5, Lei nº 14.133/2021).

3. Dos atestados de capacidade técnica
A recorrente sustenta que seus atestados comprovam experiência em serviços de pulverização compatíveis com o objeto da licitação. Todavia, a análise da Comissão de Licitação concluiu pela **incompatibilidade dos documentos apresentados**, uma vez que se referiam a serviços de **dedetização genérica**, não contemplando, de forma clara e inequívoca, o uso de **Pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV)**, técnica específica exigida pelo edital.
Conforme jurisprudência do **TCU (Acórdão nº 553/2016-Plenário)**, os atestados devem ser pertinentes e suficientes para comprovar a aptidão do licitante em relação ao objeto. Embora não se exija identidade absoluta, não é possível admitir documentos que não comprovem a execução do serviço na forma técnica requerida.
Portanto, a decisão de inabilitação encontra amparo na lei e na jurisprudência, pois não foram apresentados atestados adequados ao objeto licitado.

4. Dos princípios aplicáveis
A decisão que inabilitou a empresa recorrente observa os princípios da:

• **Vinculação ao edital** (art. 5°, Lei nº 14.133/21), já que a exigência de planilha e atestados compatíveis estava prevista;
• **Isonomia** (art. 5º da Lei nº 14.133/21), pois admitir prorrogação sem justificativa comprovada conferiria tratamento desigual a apenas uma licitante;
• **Eficiência e interesse público** (art. 11, Lei nº 14.133/21), que exigem celeridade e segurança na condução do certame;
• **Formalismo moderado** (art. 5°, Lei nº 14.133/21), que não socorre falhas substanciais como ausência de documento essencial.

III – CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto:

• **Nego provimento ao recurso interposto pela empresa PULVERIZA MOC INOVA SIMPLES**, mantendo a decisão que a inabilitou no Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP/PMM;
• A inabilitação decorreu da **não apresentação da planilha de custos no prazo devido**, sem comprovação idônea de causa impeditiva;
• A negativa de prorrogação de prazo foi legítima, por se tratar de ato discricionário do pregoeiro, não cabendo deferimento com base em mera alegação não comprovada;
• Os atestados apresentados não atendem às especificidades técnicas do objeto licitado, razão pela qual não suprem o requisito de habilitação técnica.

Assim, **mantém-se integralmente a decisão do Pregoeiro**, assegurando a lisura, a isonomia e a observância ao interesse público no certame.

Publique-se.
Cientifiquem-se as partes.

Moreilândia/PE, 08 de setembro de 2025.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:CB95EF53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 30 de julho de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
19º	PROFESSOR II - CIENCIAS	VANIA LUCIA CARNEIRO LUMBA DE OLIVEIRA	4363
32º	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	KATIA MATILDE ROBERTO CAVALCANTI	4201

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:CFD09E5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 074/2025

Processo Administrativo nº 108/2025
Processo Eletrônico (1Doc) nº 1.104/2025
Inexigibilidade nº 034/2025
Objeto: **LOCACA0 DE IMÓVEL SITUADO À RUA PROMOTOR JOSE CIPRIAN0 DE MOURA, N° 298 - ALTO DA LIBERDADE, MORENO/PE, CEP: 54.806-152, SOB 0 SEQUENCIAL DE REGISTRO MUNICIPAL Nº 16.10.006.0262.000, DE PROPRIEDADE DA SRA. VERA LUCIA CARNEIR0 CAMPEL0 VILLACA, INSCRITA N0 CPF SOB 0 N° 043.137.554-20, DESTINADO A0 FUNCI0NAMENTO D0 CENTR0 DE REFERÊNCIA E ESPECIALIZAD0 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), ATENDEND0 A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO.**
Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL
Signatário Contratante: CIRO REIS DE FREITAS
Signatário Contratado: VERA LUCIA CARNEIRO CAMPELO VILLAÇA
Gestor do Contrato: LUANA DÁRC DOS SANTOS VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Vigência: 12 (doze) meses
Valor total de Contrato: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
Data da assinatura: 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:CF731311

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 078/2025

Processo Licitatório nº 122/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS), CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 14/09/2025, A SER EFETIVADA COM A PESSOA JURÍDICA FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.315.776/0001-39, REPRESENTANTE DO PADRE FÁBIO DE MELO.**
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratado: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

Signatário Contratante: Genilson Rogaciano Correia
Signatário Contratado: Alexandre Ayala Valentim
Gestor do Contrato: Danilo Cabral De Lima
Fiscal do Contrato: Felipe Robaina Bressiani
Valor do Contrato: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Vigência do contrato: 02 meses
Data da assinatura: 09 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:DB39E1F1

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 132/2025 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.522/2025, Inexigibilidade Nº. 041/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS),** cuja apresentação será realizada no dia 12/09/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.284.509/0001-25,** representante da Cantora **PRISCILA SENNA**, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 09 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:CAA94693

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 133/2025 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.521/2025, Inexigibilidade Nº. 042/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS),** cuja apresentação será realizada no dia 11/09/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.442.671/0001-97,** representante da Cantora **RAPHAELA SANTOS**, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 09 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1122BDDB

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2025,

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 134/2025 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.523/2025, Inexigibilidade Nº. 043/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS),** cuja apresentação será realizada no dia 10/09/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00,** representante da Cantora **TATY GIRL**, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 09 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:BD75D0E1

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 044/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 135/2025 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.524/2025, Inexigibilidade Nº. 044/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS),** cuja apresentação será realizada no dia 12/09/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **BREGA INN FUNK LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.345.174/0001-21,** representante do **Cantor THAYK O "Malokeiro" Apaixonado**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 10 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0C52F084

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 136/2025 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.541/2025, Inexigibilidade Nº. 045/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS**),

cuja apresentação será realizada no dia 15/09/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **SMART EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.601.214/0001-09,** representante da **Cantora RUTHE DAYANNE**, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 10 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C0B90964

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 137/2025 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.542/2025, Inexigibilidade Nº. 046/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS),** cuja apresentação será realizada no dia 11/09/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **M.M PROPAGANDA PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.735.905/0001-00,** representante do Cantor **JULIO FARNEI**, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 10 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E9AE9C37

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 047/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 138/2025 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.545/2025, Inexigibilidade Nº. 047/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS),** cuja apresentação será realizada no dia 13/09/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **LLDR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.863.807/0001-32,** representante do **Cantor LIPE LUCENA**, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 10 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:2520CB02

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 139/2025 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.532/2025, Inexigibilidade Nº. 048/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS),** cuja apresentação será realizada no dia 13/09/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **T.M.DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME, inscrita no CNPJ nº 41.256.317/0001-70,** representante da **Cantora PRISCILA SILVA**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 10 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7DB1D378

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 049/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 140/2025 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.520/2025, Inexigibilidade Nº. 049/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS),** cuja apresentação será realizada no dia 15/09/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **SMART EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.601.214/0001-09,** representante do Cantor **IVONALDO ALBUQUERQUE**, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 10 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:23484008

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 050/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 141/2025 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.550/2025, Inexigibilidade Nº. 050/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS),** cuja apresentação será realizada no dia 15/09/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **SMART EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.601.214/0001-09,** representante da **Cantora SALETE SILVA**, no valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 10 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:4FCD3267

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.468/2025 - Dispensa Nº. 048/2025** em favor da empresa **57.215.802 GILBERTO SANTIAGO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 57.215.802/0001-36,** no valor **R$ 59.460,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais)**, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NOS FESTEJOS DO 97º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 09 de Setembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8CED6B80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 215/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 8 de maio do ano em curso, o Senhor **JOSÉ ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 55.286-2,** Diretor (a) do Departamento de Informática, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 03/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **ALESSANDRA MARTINS MENDONÇA DE OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ n° 19.871.757/0001-89**, decorrente do **Processo Administrativo n° 01/2025, Dispensa de Licitação n° 01/2025** nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:57E64179

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 216/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 5 de maio do ano em curso, o Senhor **ALEXANDRE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 55.004-2,** Diretor de Departamento Cerimonial, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 02/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **CACOETE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, CNPJ n° 11.932.959/0001-81**, decorrente do **processo licitatório N° 13/2024 - Pregão Eletrônico nº 90002/2025**, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:F8155B29

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 217/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 9 de maio do ano em curso, a Senhora **MANUELLA MARIA RAMOS LABANCA, matrícula nº 51330-1**, Ouvidor (a) da Ouvidoria Geral, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 04/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **PORTAL COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 33.470.439/0001-37,** decorrente do **Processo administrativo 02/2025 - Dispensa de Licitação nº002/2025**, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:E27D5252

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 218/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 24 de abril do ano em curso, o Senhor **JOSÉ ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 55.286-2,** Diretor (a) do Departamento de Informática, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 01/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **TBNET INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 09.430.014/0001**, decorrente do **Processo Licitatório n° 11/2024, Pregão Eletrônico n° 90001/2025** nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:09F21D0E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 219/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 26 de junho do ano em curso, a Senhora **MANUELLA MARIA RAMOS LABANCA, matrícula nº 51330-1**, Ouvidor (a) da Ouvidoria Geral, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 05/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ n° 02.558.157/000162,** decorrente do **Processo administrativo 03/2025 - Adesão à Ata de Registro de preços**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e N° 10.520/2002.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:638C3FC8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024, PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES. PROCESSO Nº 226/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 210/2024, cujo objeto versa sobre a Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para utilização do Sistema Eletrônico "Licitações-e" do Banco do Brasil, objetivando a realização de Pregões Eletrônicos. CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S/A,** com **CNPJ: 00.000.000/0001-91**, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE, para a realização estimada de 120 (cento e vinte) pregões eletrônicos, pelo custo anual estimado de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Vigência: **16/04/2025 a 15/04/2026,** o que faço nos termos do **Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 16 de abril de 2025.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:179B7A5A

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 104/2025

ATO Nº 104 de 09 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 09 de junho de 2025, a JONATHAN WALLACI DA SILVA OLIVEIRA, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) WILDSON FERREIRA DA CRUZ, que ocupou o cargo de Professor Mestrado 200h, Classe A, Faixa V, Matriz IV, matrícula/inscrição 18623-6, falecido(a) em 09 de junho de 2025, conforme informações constantes no processo nº 2025/07/017574 de 31 de julho de 2025, nos seguintes termos:

1. Para JONATHAN WALLACI DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 095.887.214-74, na qualidade de Cônjuge / Companheira, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso I, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

Este ato produzirá efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:8C388D88

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 105/2025

ATO Nº 105 de 09 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 16 de agosto de 2025, a ARLINDA MARIA CARMO DOS SANTOS, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS, que ocupou o cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência 15,

matrícula/inscrição 24877-0, falecido(a) em 16 de agosto de 2025, conforme informações constantes no processo nº 2025/08/018992 de 18 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

1. Para ARLINDA MARIA CARMO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 824.747.964-87, na qualidade de Cônjuge / Companheira, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso I, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

Este ato produzirá efeitos a partir de 16 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:76053749

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 106/2025

ATO Nº 106 de 09 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 15 de abril de 2025, a LUIZ ANTÔNIO HERMINIO DE MELO DA SILVA, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) ANTONIO HERMINIO DA SILVA, que ocupou o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, Nivel III, Referência 15, matrícula/inscrição 12302-1, falecido(a) em 15 de abril de 2025, conforme informações constantes no processo nº 2025/08/019106 de 19 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

1. Para LUIZ ANTÔNIO HERMINIO DE MELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 167.036.574-32, na qualidade de Filho(a), com fundamento no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

Este ato produzirá efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:66DF8958

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 107/2025

ATO Nº 107 de 09 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 01 de julho de 2025, a ERISSON GABRIEL ALMEIDA DE MELO, EDGAR FILOGONIO DE MELO NETO, EDSON ALMEIDA DE MELO JÚNIOR, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) EDSON ALMEIDA DE MELO, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nivel III, Referência 15, matrícula/inscrição 27314-7, falecido(a) em 01 de julho de 2025, conforme informações constantes no processo nº 2025/08/019592 - 2025/08/019589 - 2025/08/019596 de 26 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

1. Para ERISSON GABRIEL ALMEIDA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 720.338.664-32, na qualidade de Filho(a), com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.
2. Para EDGAR FILOGONIO DE MELO NETO, inscrito(a) no CPF sob o nº 146.341.294-00, na qualidade de Filho(a), com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.
3. Para EDSON ALMEIDA DE MELO JÚNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 126.132.804-33, na qualidade de Filho(a), com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:4E5AECC6

OLINPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Contratação Direta nº 001/2025 - Processo nº 2108182025IS
Processo Administrativo nº: 2108182025IS - DFD nº 001/2025
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet com link dedicado de 200 Mbps simétricos, via fibra ótica, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (roteador empresarial, switch gerenciável, 3 a 4 Access Points Wi-Fi 6 e demais acessórios), bem como instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico 24x7, para atender às dependências do OLINPREV, localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930 - Bairro Novo, Olinda - PE, CEP: 53.030-040.
A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo nº: 2108182025IS - DFD nº 001/2025, que culminou na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o resultado do julgamento das propostas, devidamente registrado em ata datada de 03 de setembro de 2025, que declarou vencedora do certame a empresa Worldnet Telecom, por ter apresentado o menor preço global anual no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);
CONSIDERANDO que, após a devida publicidade do resultado, transcorreu o prazo legal para interposição de recursos sem que houvesse qualquer contestação por parte das demais empresas participantes ou de terceiros;
CONSIDERANDO a apresentação tempestiva e a análise pormenorizada da documentação de habilitação da empresa vencedora, que comprovou o atendimento a todos os requisitos legais, a saber:

1. Habilitação Jurídica: Apresentação do Contrato Social e dos documentos de identificação dos sócios-administradores, atestando sua existência legal e capacidade para contratar.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Comprovação da regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

apresentação do Cartão CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (SINTEGRA); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além da declaração de não empregar mão de obra infantil em condições irregulares.

3. Qualificação Econômico-Financeira: Apresentação dos Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2023 e 2024, Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial e declarações de índices econômicos, demonstrando sua boa saúde financeira.

4. Qualificação Técnica: Apresentação de 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público (EMPREL/Prefeitura do Recife, Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho e Ministério Público de Pernambuco), compatíveis com o objeto licitado.

CONSIDERANDO, por fim, que a empresa Worldnet Telecom encontra-se plenamente HABILITADA para celebrar contrato com a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR todos os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº: 2108182025IS - DFD nº 001/2025, por estarem em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - ADJUDICAR o objeto da contratação à empresa Worldnet Telecom, inscrita no CNPJ sob o nº 05.773.360.0001-40, pelo valor global anual de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Autorizar a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Olinda/PE, 10 de setembro de 2025.

CLÁUDIA TABOSA DIRETORA
Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:F7C1EBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2272/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **Gleika Rodrigues Barbosa de Aguiar,** matrícula **nº 74350-0/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **16 de julho de 2025,** conforme processo administrativo nº 16501/7/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 13 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:341F2DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2273/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **Patricia Maria de Brito França,** matrícula **nº 74354-2/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **24 de julho de 2025,** conforme processo administrativo nº 17120/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 13 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:52846757

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2274/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **Danielle Patrícia Marques Pussa da Silva,** matrícula **nº 74876-5/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **24 de julho de 2025,** conforme processo administrativo nº 17149/7/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 13 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E5ACF92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2275/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **Adriano de Lira Silva,** matrícula **nº 74806-4/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **17 de julho de 2025,** conforme processo administrativo nº 16621/7/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 13 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3135B8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2276/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **Flávia Chaves Cabral,** matrícula **nº 74781-5/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **25 de julho de 2025,** conforme processo administrativo nº 17181/7/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 13 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3AB64E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2276/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **Flávia Chaves Cabral,** matrícula **nº 74781-5/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **25 de julho de 2025,** conforme processo administrativo nº 17181/7/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 13 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C0407FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2277/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **ALYSSON OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula **nº 74330-5/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **05 de agosto de 2025,** conforme processo administrativo nº 18066/8/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 19 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7FEB65DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2278/2025

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **MIRELA BERNARDO DA SILVA,** matrícula nº 74888-9/1**,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **04 de agosto de 2025,** conforme processo administrativo nº 17891/8/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7D5A8E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2279/2025

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **LEILA DAIANA MARTINS CINTRA,** matrícula nº 60445-3/1**,** do cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **11 de agosto de 2025,** conforme processo administrativo nº 18377/8/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:94936ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2281/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-S, PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE AMORIM, a partir de 08 de agosto de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:10725E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2282/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-S - MARILIA ALVES BANHOLZER, a partir de 15 de agosto de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:05F02433

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2295/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-SE**, **MANOEL CARLOS DOS SANTOS, a partir de 08 de agosto de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3E62096C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2296/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E CULTURA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-S - MARILIA ALVES BANHOLZER, Inscrita no CPF/MF sob nº 070.350.084-89, a partir de 18 de agosto de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F567FDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2311/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-S**, **MANOEL CARLOS DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 305.769.704-68, a partir de 11 de agosto de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0124B764

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2375/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo **CC-S**, **– MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO, a partir de 01 de setembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7FF6152A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2376/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo **CC-S**, **– JACKSON ANTONIO DA TRINDADE ROCHA, Inscrito no CPF/MF sob o nº 089.753.374-72, a partir de 01 de setembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:36AF79BF

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 032/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE ROSA ADÉLIA NEVES DA ROSA BORGES, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 258/2025, proferido na data de 28 de agosto de 2025, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 64.954-6, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.004400-0, de RESTITUIÇÃO DE IPTU/TRSD, contendo a seguinte EMENTA: "IPTU. Restituição. Art. 280, da LC nº 03/97. Repetição de Indébito. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:C4B52ADB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 033/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE CHARBEL ELIAS MAROUN, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 156/2025, proferido na data de 21 de maio de 2025, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 64.954-6, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.001485-2, de RESTITUIÇÃO DE ITBI, contendo a seguinte EMENTA: "Restituição do Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de garantia, bem como Cessão de Direitos a sua aquisição - ITBI. Distrato Imobiliário. Hipótese de enquadramento na previsão normativa do art. 280, I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, Código Tributário do Município de Olinda - CTMO. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:5D41FB9E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
PORTARIA N° 019/2025

PORTARIA Nº 019 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeação de Servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, GUILHERME DE MELO CABRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal nº 010/09,

Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do município em virtude da regulamentação Lei Municipal 6.229/2022, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor a ser concedida tal função.

Considerando a Resolução do Tribunal de Contas do Estado – TCE, através do artigo 1º e 6º da resolução T.C 01/2009, de 01 de abril de 2009, que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ESDRAS DA SILVA FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o nº 055.998.374-32, residente e domiciliado à Avenida Asa Branca, nº 164, 2ª Etapa de Rio Doce, Olinda/PE, CEP: 53.070-191, como ponto focal do controle interno no município na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:7023F1B3

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2014

Décimo primeiro termo aditivo ao contrato nº 179/2014, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário e a empresa **ELCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.617.527/0001-09, locadora. **OBJETO**: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato do imóvel, situado à Rua Aluísio de Azevedo, 962, Jardim Atlântico - Olinda/PE, onde funciona a Residência Terapêutica Masculina, por mais 12 (meses), contados a partir de 29/07/2025.

Olinda, 10 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:F6AA630A

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 010/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário e a Sra. **THALLYANNE VANESSA ALVES DE LIMA**, CPF nº 072.091.754-90, locadora. **OBJETO**: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 010/2024, situado à Rua Rondônia, 227 – Jardim Brasil I – Olinda/PE, onde funciona a EAP Jardim Brasil I da Secretaria de Saúde de Olinda, por mais 12 (meses), contados a partir de 01/08/2025.

Olinda, 10 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:5B2AF028

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

Formalização do quarto termo aditivo ao contrato nº 177/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**e a empresa **SEOPE – Serviços Oftalmológicos de Pernambuco** , **CNPJ nº 35.470.574/0002-99**, **credenciada**. **OBJETO**: Termo aditivo de prorrogação de prazo por mais doze meses, cujo presente instrumento versa sobre o credenciamento de empresa prestadora de serviço especializado de oftalmologia, visando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Olinda .

Olinda, 10 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:1F45D648

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº. 049 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Nomeação da servidora para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Segurança Cidadã.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais delegadas, as quais lhe são conferidas nos termos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, conforme Ato nº 009/2017 – Gabinete do Prefeito,

CONSIDERANDO a estruturação do órgão central do sistema de controle (OCSI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal n.º 5654/2009, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser cedida tal função.

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 8º e 9º da Lei Municipal n.º 5654/2009, de 29 de julho de 2009, que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle interno que se destina ao atendimento das necessidades de serviço da

Controladoria municipal, que atribui a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor, para exercer tal atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIRAR Clóvis José da Silva, matrícula 27.603-0, inscrito no CPF sob o n.º 451.802.704-30, residente e domiciliado à Rua Travessa Leão, n.º 31, apto. 04 – Rio Doce – Olinda/PE, como ponto focal do controle interno no município na Secretaria de Segurança Cidadã.

Art. 2º NOMEAR Gabriella Ribeiro de Melo Cabral, matrícula. 75.197-9, inscrita no CPF sob o n.º 112.375.574-45, residente e domiciliado na Avenida Ministro Marcos freire, 3291, apto 1003 – Casa Caiada – Olinda/PE, como ponto focal do controle interno no município na Secretaria de Segurança Cidadã.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Segurança Cidadã da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, no primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:32A0B8E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2025-FME–SRP**, do tipo **menor preço por item**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023** e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos portáteis tipo notebook**, destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas constantes do edital.
Data e hora de início do recebimento das propostas: 08h00 do dia **11/09/2025**.
Data e hora limite para impugnações: até 23h59 do dia **19/09/2025**.
Data e hora final para envio das propostas: até 09h00 do dia **24/09/2025**.
Abertura da sessão pública: às 09h05 do dia **24/09/2025**.
Local: Plataforma eletrônica disponível em ww.licitacaooroco.com.br
Modo de disputa: Aberto.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima e no portal da transparência do Município.

Orocó/PE, 10 de setembro de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Município de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:E46C0044

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 445/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, IV, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE.
CONSIDERANDO que a exoneração pode ser realizada a pedido do (a) servidor (a) nos termos do artigo 67, I, da lei nº 972/2003;
CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento pedindo a exoneração em 02 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a pedido a Servidora **LUCIANA DA ROCHA CABRAL,** RG nº 8598102 SDS/PE e inscrita no CPF sob o n° ***.492.704-**, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Capela de São Braz.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:28531C96

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 476/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
Considerando a necessidade de nomeação "Pro tempore" em razão da desistência de aprovados na Seleção Publica Edital 001/2025 para o preenchimento da função de diretor (a) nas Escolas e Centros Municipais de educação infantil;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sr. **JOSÉ AILSON ALVES DE LIMA**, portador do CPF nº ***.237.314-**, para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO**,**Símbolo DEM, NÍVEL II**.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:7CCB880D

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 477/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando a necessidade de nomeação "Pro tempore" em razão da desistência de aprovados na Seleção Publica Edital 001/2025 para o preenchimento da função de diretor (a) nas Escolas e Centros Municipais de educação infantil;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **LIBÉRIA MARIA JOVINO**, portadora do CPF nº ***.630.294-**, para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GORETE MODESTO SOARES**,**Símbolo DEM, NÍVEL II.**
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:8BB4DE1B

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 478/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
Considerando a necessidade de nomeação "Pro tempore" em razão da desistência de aprovados na Seleção Publica Edital 001/2025 para o preenchimento da função de diretor (a) nas Escolas e Centros Municipais de educação infantil;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **LUZIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.799.304-**, para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO TELES DE OLIVEIRA**,**Símbolo DEM, NÍVEL III.**
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:F1C71043

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 479/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
Considerando a necessidade de nomeação "Pro tempore" em razão da desistência de aprovados na Seleção Publica Edital 001/2025 para o preenchimento da função de diretor (a) nas Escolas e Centros Municipais de educação infantil;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **ROGEVERSON JUNIOR ALENCAR HOLANDA**, portador do CPF nº ***.498.544-**, para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL OURICURI**,**Símbolo DEM, NÍVEL III.**
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:2C3FA276

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 480/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
Considerando a necessidade de nomeação "Pro tempore" em razão da desistência de aprovados na Seleção Publica Edital 001/2025 para o preenchimento da função de diretor (a) nas Escolas e Centros Municipais de educação infantil;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **PAULO CLÉBIO SALVIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº ***.128.734-**, para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETOR DO GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO**,**Símbolo DEM, NÍVEL II.**
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:36EABFF0

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 481/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
Considerando a necessidade de nomeação "Pro tempore" em razão da desistência de aprovados na Seleção Publica Edital 001/2025 para o preenchimento da função de diretor (a) nas Escolas e Centros Municipais de educação infantil;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **SUELI MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.857.374-**, para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTINA MARIA DE ALMEIDA**,**Símbolo DEM, NÍVEL II.**
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:1B058E3C

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 482/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
Considerando a necessidade de nomeação "Pro tempore" em razão da desistência de aprovados na Seleção Publica Edital 001/2025 para o preenchimento da função de diretor (a) nas Escolas e Centros Municipais de educação infantil;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **GRACIELE COELHO DE SIQUEIRA**, portadora do CPF nº ***.807.804-**, para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CLEMENTINO DE SIQUEIRA**,**Símbolo DEM, NÍVEL II.**
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:D97FDAD2

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 483/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
Considerando a necessidade de nomeação "Pro tempore" em razão da desistência de aprovados na Seleção Publica Edital 001/2025 para o preenchimento da função de diretor (a) nas Escolas e Centros Municipais de educação infantil;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **GIRLENE GRANJA DE SOUZA**, portadora do CPF nº ***.592.484-**, para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA**,**Símbolo DEM, NÍVEL II.**
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:B34AB772

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 484/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
Considerando a necessidade de nomeação "Pro tempore" em razão da desistência de aprovados na Seleção Publica Edital 001/2025 para o preenchimento da função de diretor (a) nas Escolas e Centros Municipais de educação infantil;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **MASSILON INÁCIO DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.194.694-**, para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO**,**Símbolo DEM, NÍVEL I.**
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:0FB09994

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 485/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
Considerando a necessidade de nomeação "Pro tempore" em razão da desistência de aprovados na Seleção Publica Edital 001/2025 para o preenchimento da função de diretor (a) nas Escolas e Centros Municipais de educação infantil;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **NÉDJA DE CARVALHO MATIAS**, CPF nº ***.588.364-**, para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL BELARMINO JOSÉ DA SILVA**,**Símbolo DEM, NÍVEL III,**da Escola Municipal Maria Muniz Bezerra
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:39284BE8

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 486/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
Considerando a necessidade de nomeação "Pro tempore" em razão da desistência de aprovados na Seleção Publica Edital 001/2025 para o preenchimento da função de diretor (a) nas Escolas e Centros Municipais de educação infantil;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **MARIA EDINAUVA MONTEIRO FEITOSA**, CPF nº ***.971.244-** para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO Símbolo DEM, NÍVEL II.**
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:DB526656

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 487/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra**. JACKELINE DE ALENCAR SILVA**, CPF nº ***.900.654-** para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETORA DA CRECHE JOSÉ CAVALCANTE DE MORAES Símbolo DEM, NÍVEL III.**
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:34943849

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 488/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **FELIPE DE ALENCAR SILVA**, CPF nº ***.902.814-** para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETOR DA CRECHE BELARMINO JOSÉ DA SILVA Símbolo DEM, NÍVEL III.**
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:B6A3D363

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 489/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
Considerando a necessidade de nomeação "Pro tempore" em razão da desistência de aprovados na Seleção Publica Edital 001/2025 para o preenchimento da função de diretor (a) nas Escolas e Centros Municipais de educação infantil;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a **Sra. ALINE MARIA DA SILVA**, CPF nº ***.484.154-** para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA Símbolo DEM, NÍVEL II.**
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:3D913553

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 490/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
Considerando a necessidade de nomeação "Pro tempore" em razão da desistência de aprovados na Seleção Publica Edital 001/2025 para o preenchimento da função de diretor (a) nas Escolas e Centros Municipais de educação infantil;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **ALECIANA DA SILVA NASCIMENTO**, CPF nº ***.403.514-** para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETORA DA CRECHE MARIA NAZARETH MODESTO SOARES Símbolo DEM, NÍVEL.**
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:B95D7A31

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 491/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri.

Considerando a necessidade de nomeação "Pro tempo" em razão da desistência de aprovados na Seleção Publica Edital 001/2025 para o preenchimento da função de diretor (a) nas Escolas e Centros Municipais de educação infantil;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA CAMPOS**, CPF nº ***.065.904-** para o Cargo em Comissão "Pro Tempore" de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ULISSES GUIMARÃES Símbolo DEM, NÍVEL III.**
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:D2F51428

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) ESCOLAR

PORTARIA Nº 492/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
Considerando a necessidade de nomeação "Pro tempore" em razão da desistência de aprovados na Seleção Publica Edital 001/2025 para o preenchimento da função de diretor (a) nas Escolas e Centros Municipais de educação infantil;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **CARMINA PATRÍCIO DE OLIVEIRA LEÃO**, portadora do CPF nº ***.864.724-**, para o Cargo em Comissão "*Pro Tempore*" de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª. MARIA DAS GRAÇAS T. PIMENTEL E SILVA,Símbolo DEM, NÍVEL III**.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:819359CC

GABINETE DO PREFEITO
HABILITAÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL NO PROGRAMA "AQUI TEM ESPECIALISTAS

PORTARIA Nº 456/2025

Dispõe sobre a habilitação da Policlínica Municipal Helena Barreto de Alencar como prestador do Programa "Aqui Tem Especialistas" – componente ambulatorial para execução da Oferta de Cuidado Integrado (OCI) nas especialidades de Ortopedia,Cardiologia, otorrinolaringologia e Mastologia, no município de Ouricuri/PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri-PE;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Oferta de Cuidado Integrado – OCI, instituída pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar a rede municipal de atenção especializada;
CONSIDERANDO a pactuação municipal para a execução do Programa "Aqui Tem Especialistas" no componente ambulatorial conforme Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitada a **Policlínica Municipal Helena Barreto Alencar**, CNES 3003779, como estabelecimento executor do Programa "Aqui Tem Especialistas" – componente ambulatorial, para execução da Oferta de Cuidado Integrado (OCI) nas especialidades de Ortopedia, Cardiologia, Otorrinolaringologia e Mastologia no município de Ouricuri/PE.
Art. 2º Compete à unidade referida no artigo anterior:
I – assegurar o atendimento especializado conforme protocolos assistenciais vigentes;
II – articular o fluxo de referência e contrarreferência com a Atenção Primária;
III – registrar e monitorar os atendimentos de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
IV – disponibilizar relatórios periódicos para fins de avaliação e monitoramento da oferta.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias para garantir a efetiva implementação do OCI na unidade habilitada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:504F68E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 12/09/2025 até 23/09/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 24/09/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 24/09/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 10 de SETEMBRO de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F6ADE158

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 12/09/2025 até 23/09/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 24/09/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 24/09/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 10 de SETEMBRO de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:042FB575

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO PE 048/2025

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 229/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE 048/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 048/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, CAMISETAS, LANCHES, ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTIS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 11/09/2025 até 25/09/2025 às 12:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 25/09/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia: 25/09/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br- www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7FA44050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente Extrato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 034/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: NUZIO MEDEIROS, APRESENTAÇÃO NO DIA 12/09/2025, NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2025, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES. Contratada: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA-CNPJ: 47.499.172/0001-15. Período de vigência do contrato: 120 (cento e vinte dias). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Palmares - PE, 09 de setembro de 2025.

CICERO NONATO DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:5BC21CC3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar construção do pátio coberto na Escola Municipal Ivonete Ferreira Lins, no município de Palmares/PE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até: 29/09/2025 às 08:00 (Oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 29/09/2025 às 08:30 (Oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 10 de setembro de 2025.
.
ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:6A570F22

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar construção de uma quadra coberta com vestiário, padão FNDE, na Escola Municipal do Distrito de Serro Azul, no município de Palmares/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até: 30/09/2025 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 30/09/2025 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes

ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 10 de setembro de 2025.
.
ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:04E03BF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM MATÉRIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO, COM ÊNFASE EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ELEVADA COMPLEXIDADE TÉCNICA E RELEVÂNCIA ECONÔMICA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS COMO CONTRATOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONVÊNIOS E SIMILARES, FIRMADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIAS ESTADUAIS, ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Empresa: FRAZAO, OLIVEIRA & PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ Nº 11.620.053/0001-21;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Fundamento Legal: inc. III, do art. 74, da Lei n° 14.133/21.

Palmares/PE, 10 de setembro de 2025.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:5AABB521

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 001/2025

Processo de Contratação Direta Nº: 061/2025; Dispensa Eletrônica – Nº 001/2025; Objeto: **Aquisição de Motocicletas - nova zero km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município dos Palmares.** Início da sessão de disputa de preços: 17/09/2025 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 10 de setembro de 2025.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:761211E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.432/2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 2.067, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da **Lei Municipal nº 2.067 de 23 de junho de 2015, tendo o prazo previsto no artigo 1º.**

Parágrafo Único: A prorrogação se fundamenta na Lei Federal Nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga o Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares/PE, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:022E7BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE E ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONTINUADO AO SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA/PE.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Alan Bruno Félix de Souza
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

RATIFICAÇÃO

Considerando o processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeirina-PE, conforme solicitado, e;

Considerando que a dispensa de licitação foi fundamentada no**artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispensa a licitação em razão do valor do serviço a ser contratado;

Considerando que a empresa JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE – LTDA, CNPJ/MF sob o Nº. 32.421.517/0001-40, demonstrou atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme relatório da Comissão de Contratação;

Considerando que o preço proposto pela empresa foi considerado justo, vantajoso e compatível com os valores de mercado, conforme análise realizada e justificativa apresentada;

RATIFICOa dispensa de licitação para contratação da empresa **JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE – LTDA,** com valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e qutrocentos reais), para a prestação dos serviços, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis.

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato, observados os prazos, valores e condições acordados, garantindo-se a transparência e a legalidade do processo.

Palmeirina/PE, 10 de setembro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:748CCBBB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRINA, CNPJ Nº 11.240.165/0001-57, Rua Presidente João Pessoa, nº 114, Bairro Centro, Palmeirina, PE - CEP 55310-000**.**
Contratado: JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE – LTDA – CNPJ/MF sob o Nº. 32.421.517/0001-40.
Número do contrato: 011/2025.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 009/2025.
Processo Licitatório: 013/2025.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE E ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONTINUADO AO SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA/PE.
Vigência do Contrato: 10 de Setembro de 2025 à 09 de setembro de 2026.
Valor do Contrato: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e qutrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 010100 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
Projeto/Atividade: 01.031.0102.2001 - Manutenção dos serviços administrativos e rem. dos vereadores.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Próprios

Fiscal do Contrato: José Daniel da Silva Sobral – Secretário Executivo, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2025.
Publicação: O presente extrato será divulgado na AMUPE e portal da Transparência da Câmara.

Palmeirina, 10 de setembro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:5C623FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº. 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91

CONTRATADA: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 12.981.310/0001-13.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

VALOR GLOBAL: R$ 49.602,54 (Quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias a parti da assinatura.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:3BACB1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina por meio da sua Prefeita Constitucional, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**. **039/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme descrições do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, e **ADJUDICO** o resultado em favor da empresa: **PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº. 12.981.310/0001-13**, estabelecida na Rua Francisco Gueiros, nº. 260 – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55.296-630, pelo valor global dos itens de R$ 49.602,54 (Quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de Adjudicação e Homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.

Data da Homologação: 10/09/2025

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:4C40C5C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº: **084/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de serviços médicos-hospitalares especializados, destinados à realização de cirurgias no Hospital Municipal Antônio Xavier Sobrinho, de forma complementar aos serviços de Saúde do Município de Paranatama/PE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e em conformidade com a Portaria SAES/MS nº 2.324,

de 06 de dezembro de 2024. Recebimento das propostas a partir do dia 12/09/2025 até o dia 13/10/2025 às 13:00h, ficando edital aberto para novos credenciamentos a qualquer tempo pelo período de 12 meses. Valor médio mensal R$ 280.212,82. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: https://paranatama.pe.gov.br/ ou por e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144.

Paranatama, 10/09/2025 –

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS –
Secretário de Saúde de Paranatama

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:641AC07A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANATAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 085/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, CESTAS BÁSICAS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor Máximo Aceitável **R$ 106.029,80.** Recebimento das propostas a partir do dia 12/09/2025 às 08:00h. Início da sessão de disputa de preços dia 24/09/2025 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h. podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144.

Paranatama, 10/09/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:39E347F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ERRATA)
Concorrência nº. 003/2025

O Município de Parnamirim, através do seu Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação veiculado no Diário Oficial da União na Seção 3, nº 154, de 15 de agosto de 2025 e no Diário Oficial da AMUPE em 30 de maio de 2025 sob código identificador nº 47FB484A, tendo em vista que, mesmo o ato se referindo à ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, o termo ADJUDICAÇÃO ficou suprimido do arquivo. Assim, o ato passa a ter o seguinte conteúdo:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº. 003/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Prefeito Municipal abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Concorrência nº. 003/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO PRIMAVERA PROJETO FNDE CRECHE TIPO 2, CONVÊNIO SICONV Nº 960945/2024, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE, CONFORME ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**
Vencedor, a saber: **MJR CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** pelo menor valor global de R$ 2.415.533,94 (dois milhões quatrocentos e quinze mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 10 de setembro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:8BCD42F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora Ially Fabiane da Silva do cargo de Recepcionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, pelo **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**, e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o pedido formal de desistência e exoneração do cargo apresentado pela servidora **Ially Fabiane da Silva**, nomeada através da **Portaria nº 048/2025**, publicada em 09 de janeiro de 2025, para o cargo de **Recepcionista**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passira;
CONSIDERANDO que o referido servidor manifestou expressamente sua vontade de **não tomar posse e não exercer as funções para as quais foi nomeada**;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Ially Fabiane da Silva**, portadora do CPF nº **101.694.894-85**, do cargo efetivo de **Recepcionista**, integrante do **Quadro Permanente de Pessoal** da **Prefeitura Municipal de Passira**.
Art. 2º - A presente exoneração tem efeito a partir da data de publicação desta Portaria, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 10 de Setembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:1F3148A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 435, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: *Institui a Comissão Organizadora e as demais comissões responsáveis pela realização da VII Mostra de Ciências, Tecnologia e Inovação – INOVA PAUDALHO 2025.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização da **VII MOSTRA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – INOVA PAUDALHO 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora e as Comissões Científicas, de Logística e de Comunicação e Divulgação da **VII INOVA PAUDALHO – 2025**, responsáveis pela coordenação, acompanhamento e execução das atividades referentes ao evento:

I. COMISSÃO ORGANIZADORA:

a) Nancy Maria Lopes de Freitas – CPF: 476.660.304-44 (Coordenadora)
b) Ana Margarete Carneiro – CPF: 801.068.464-34
c) Anísio Francisco Soares – CPF: 558.853.814-53
d) José Dionízio de Araújo Júnior – CPF: 024.336.174-21
e) Mayara Emanuelle França Silva – CPF: 083.873.523-03

II. COMISSÃO CIENTÍFICA:

a) Danúbia Charlene da Silva Pontes Ribeiro – CPF: 008.824.894-10 (Coordenadora)

III. COMISSÃO CIENTÍFICA ANOS FINAIS – LINGUAGENS, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS:

a) Fábio Gonçalves da Silva – CPF: 935.576.984-91
b) Israel Gomes Barbosa – CPF: 900.144.134-34
c) Luciana Cristina Vilarim da Silva – CPF: 734.559.704-00
d) Crevanir Alves dos Santos Moreira – CPF: 830.748.564-91

IV. COMISSÃO CIENTÍFICA ANOS FINAIS – MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA:

a) André Felipe Gomes do Nascimento – CPF: 103.039.134-36
b) Claudecy Ferreira da Silva – CPF: 040.956.524-54
c) Ednei Coutinho Ramos – CPF: 963.350.334-53
d) Girlene da Conceição Vieira de França Gonçalves – CPF: 067.510.294-74

V. COMISSÃO CIENTÍFICA EJA:

a) Elivan Barbosa Rodrigues – CPF: 449.853.804-82
b) Joseane de Fátima da Silva – CPF: 390.690.954-91
c) Rafael Trajano da Silva – CPF: 012.300.624-40

VI. COMISSÃO CIENTÍFICA ANOS INICIAIS:

a) Elisangela Cristiane da Silva – CPF: 046.035.034-07
b) Márcia Maria Pires de Oliveira – CPF: 031.056.924-95
c) Maria da Conceição Pereira da Silva – CPF: 882.301.984-20
d) Daiane Kelle Teixeira Nunes – CPF: 112.685.134-58

VII. COMISSÃO LOGÍSTICA:

a) Williame Andrade de Freitas – CPF: 013.356.884-98 (Coordenador)
b) Ernesto de Tássio Bento Pedrosa – CPF: 071.630.814-21
c) Edson Gomes da Silva – CPF: 036.401.934-40
d) Ingrid Lacerda Santos – CPF: 095.246.924-30
e) Kleyton José dos Santos – CPF: 090.624.874-40
f) Joyce Kelly Maria Santiago – CPF: 132.846.274-99
g) Karla Silva Saldanha – CPF: 009.854.154-44

VIII. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

a) Giovanna Bezerra de Lira – CPF: 114.099.884-65
b) Lívia Josefa de Oliveira Bezerra – CPF: 130.436.824-67
c) Lorenna Brenda Gusmão de Morais – CPF: 118.063.924-d) 34
e) Ewerton Lopes de Santana – CPF: 142.618.164-74

Art. 2º A atuação dos membros das Comissões é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 09 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:CD05DEC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.
RESOLVE;

1 - **CONVOCAR** os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias uteis após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00minh às 13h00minh, para entrega dos documentos e do termo de interesse ou desistência na vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.
2. **AVALIAÇÃO MÉDICA**: Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico,

raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.
3. **POSSE**. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.
4. **APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**: Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968. (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado) O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

ANEXO I

MOTORISTA (CATEGORIA B)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
536318	**ANTÔNIO SILVA CARVALHO**	**3º**

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de_____.

_____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:BD405E74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0931/2025

PORTARIA Nº. 0931/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0**368**/2025, bem como ofício nº192/2025 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **CLAUDELUCE MARIA DA SILVA ESTEVAM,** mat.**023.344**, na função de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.20, inciso **II**, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:416528E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0933/2025

PORTARIA Nº. 0933/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0**819**/2024, bem como ofício nº402/2024 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **ÁGUEDA RÚBIA GOUVEIA,** mat.**300.037**, na função de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.20, inciso **II**, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4CD0CB11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0934/2025

PORTARIA Nº. 0934/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0**820**/2024bem como ofício nº400/2024 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **KATLENE MARIA DO**

NASCIMENTO, mat.**300.093**, na função de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.20, inciso **II**, da Lei Municipal nº949/2004.
Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:009F7B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0935/2025

PORTARIA Nº. 0935/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0**879**/2024, bem como ofício nº439/2024 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **LÚCIA REJANE LOURENÇO MACIEL,** mat.**23.388**, na função de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.20, inciso **II**, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6DE3C3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0936/2025

PORTARIA Nº. 0936/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0**1016**/2025, bem como ofício nº407/2025 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA CELESTE DUARTE CAVALCANTI AMORIM,** mat.**20.447**, na função de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:395F8945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0937/2025

PORTARIA Nº. 0937/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0967/2025.

RESOLVE:
Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª(primeira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA DAS MONTANHAS TORRES,** matrícula nº **023.353,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0E045278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0938/2025

PORTARIA Nº. 0938/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0721/2023.

RESOLVE:
Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª(primeira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **ENILDA DA SILVA,** matrícula nº **023.372,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:57A1FA54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0940/2025

PORTARIA Nº. 0940/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1025/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª(terceira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA JOSÉ MARQUES VICENTE,** matrícula nº **020.339,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A8BD4D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0945/2025

PORTARIA Nº. 0945/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1061/2025.

RESOLVE:
Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª(terceira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA LÚCIA GUEDES DOS SANTOS,** matrícula nº **022.173,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:24D292CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0947/2025

PORTARIA Nº. 0947/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1049/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª(primeira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **DANIEL FLORÊNCIO LOPES,** matrícula nº **028.154,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar Administrativo "B", lotado(a) na Secretaria de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:9DAB3A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0948/2025

PORTARIA Nº. 0948/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento **nº1073/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 06(seis) meses da 1ª(primeira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **NATÁLIA FREIRE FEITOZA,** matrícula nº **022.967,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor(a)"A", lotado(a) na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.406/22.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a Secretaria Municipal de Administração o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos

necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:07A166C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0949/2025

PORTARIA Nº. 0949/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1074/2025.

RESOLVE:
Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª(terceira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **CLAÚDIA CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS,** matrícula nº **020.849,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FD4312BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0950/2025

PORTARIA Nº. 0950/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1053/2025.

RESOLVE:
Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª(terceira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **TERESINHA DENISE DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº **020.396,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:7B7F987B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0954/2025

PORTARIA Nº. 0954/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1068/2025.

RESOLVE:
Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª(segunda) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **EDIVAN MARCIO DE OLIVEIRA,** matrícula nº **022.026,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D56C1769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928/2025

PORTARIA Nº. 0928/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes nos seu requerimento nº0**444**/2025, bem como ofício nº579/2025 da SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **ELISABETE MONTEIRO DE ESPÍNDOLA,** mat.**023.324**, na função de Agente

de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.20, inciso **II**, da Lei Municipal nº949/2004.
Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FE8D1E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2025

PORTARIA Nº. 0929/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0**1115**/2025, bem como ofício nº722/2025 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA PATRÍCIA PÍRES ACIOLI,** mat.**028.038**, na função de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.20, inciso **II**, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:16801F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2025

PORTARIA Nº. 0930/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0**1015**/2025, bem como ofício nº703/2025 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA,** mat.**023.294**, na função de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.20, inciso **II**, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:92262F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932//2025

PORTARIA Nº. 0932/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0**1048**/2025, bem como ofício nº667/2025- SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **DANIEL FLORÊNCIO LOPES,** mat.**028.154**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.20, inciso **III**, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:081F1DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939/2025

PORTARIA Nº. 0939/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0998/2025.

RESOLVE:
Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª(terceira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **EDILENE DE OLIVEIRA GALVÃO,** matrícula nº **022.176,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Médicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:DB714DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941/2025

PORTARIA Nº. 0941/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1027/2025.

RESOLVE:
Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª(terceira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **ALDO MUNIZ,** matrícula nº **020.959,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D38F6956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942/2025

PORTARIA Nº. 0942/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº988/2025.

RESOLVE:
Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª(segunda) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **JOSÉ WELINGTON DO NASCIMENTO,** matrícula nº **021.541,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Lombador, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A3D5260B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 943/2025

PORTARIA Nº. 943/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento **nº1087/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 06(seis) meses da 1ª(primeira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **RUTHY FREITAS SILVA,** matrícula nº **024.914,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor(a)"B", lotado(a) na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.406/22.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a Secretaria Municipal de Administração o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:DECB87C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944/2025

PORTARIA Nº. 0944/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento **nº1089/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 06(seis) meses da 1ª(primeira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA DAS DORES DA SILVA,** matrícula nº **022.967,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor(a)"A", lotado(a) na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.406/22.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a Secretaria Municipal de Administração o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:11F98DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946/2025

PORTARIA Nº. 0946/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1064/2025, bem como ofício nº680/2025/SMS.

RESOLVE:
Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª(terceira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **EVALDO CORDEIRO CAVALCANTI,** matrícula nº **021.689,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Médicos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D26C11F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951/2025

PORTARIA Nº. 0951/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1078/2025.

RESOLVE:
Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª(segunda) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **LUCIANO DE FREITAS CAVALCANTE,** matrícula nº **020.324,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B5AC47FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PROCESSO **Nº 089/2025**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 009/2025**, OBJETO**:** Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA AGROVILA 07 DO BLOCO 03 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, Modo de Disputa **ABERTO**, Critério de Julgamento **MENOR VALOR**, Forma de Lance **POR LOTE**, Limite para acolhimento de Propostas **25/09/2025** as **23h:59** (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 26/09/2025** às **09h:00** (Nove horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 10 de Setembro de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:E98EFF3D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
SRP Nº 027/2025

PROCESSO **Nº 086/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 029/2025,** OBJETO**:** Registro de Preços para a aquisição de **Conjuntos Escolares padrão FNDE**, TIPO DE DISPUTA: **Aberto**, CRITÉRIO DE DISPUTA: **MENOR PREÇO**, Tipo de Lance: **GLOBAL,** Limite para acolhimento de propostas: **23/09/2025** às **23:59 (**Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos**)**, Data da Sessão**: 25/09/2025** às **09h:00** (Nove horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 10 de Setembro de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:6B8D4455

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
SRP Nº 028/2025

PROCESSO **Nº 087/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 030/2025,** OBJETO**:** Registro de Preços para a aquisição de **Utensílios**, TIPO DE DISPUTA: **ABERTO**, CRITÉRIO DE DISPUTA: **MENOR PREÇO**, Tipo de Lance: **POR ITEM,** Limite para acolhimento de propostas: **23/09/2025** às **23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 25/09/2025** às **11h:00** (Onze horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 10 de Setembro de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:4B3C1778

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
SRP Nº 029/2025

PROCESSO **Nº 088/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 031/2025,** OBJETO**:** Registro de Preços para a aquisição de **Cadeiras e Poltronas**, TIPO DE DISPUTA: **ABERTO**, CRITÉRIO DE DISPUTA: **MENOR PREÇO**, Tipo de Lance: **GLOBAL,** Limite para acolhimento de propostas: **23/09/2025** às **23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 24/09/2025** às **09h:00** (Nove horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 10 de Setembro de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:2F87E7C4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
SRP Nº 030/2025

PROCESSO **Nº 090/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 032/2025,** OBJETO**:** Registro de Preços para a **aquisição de Mesas e Armários**, TIPO DE DISPUTA: **ABERTO**, CRITÉRIO DE DISPUTA: **MENOR PREÇO**, Tipo de Lance: **GLOBAL,** Limite para acolhimento de propostas: **23/09/2025** às **23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 24/09/2025** às **11h:00** (Onze horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 10 de Setembro de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:39DE0731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 025/2025/FMS

Processo nº 025/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 022/2025. Compra/Serviço. Objeto: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE. Valor R$ 186.200,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11/09/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 24/09/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 24/09/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 10 de Setembro de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:92F9431F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 051/2025/PMP

Processo Licitatório nº 051/2025/PMP. Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de bloco anexo com refeitório, cozinha, WC e salas auxiliares na Escola Maria Epifânia de Melo do município de Poção – PE. Valor Global R$ 242.584,38. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11/09/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 01/10/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 01/10/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 10 de Setembro de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5C7D17B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 046/2025/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

-Processo Nº: 046/2025/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.430.000,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 014/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0001-54, vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 1.429.200,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 10 de Setembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2842CA54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº42, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N˚ 42, de 09 de setembro de 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R$ 157.500,00**, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:3D2E0522

SECRETARIA DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021)
FUNDAMENTAÇÃO: Leis Federais nº 8.633/1993 e 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Termo Aditivo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS.

CONTRATADA: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA-ME. – CNPJ Nº 01.945.192/0001-71.

OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 024/2021 por mais 4 (quatro) meses com a finalidade de dar continuidade à prestação de serviços de alimentação e manutenção das bases de dados dos sistemas de gestão da Rede Municipal de Saúde de Pombos/PE.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:47B75202

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Absorventes Higienicos para as Alunas da Rede Municipal de Ensino do Município de Riacho das Almas/PE. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Valor estimado de **R$ 48.945,00 (Quarenta e oito mil, novencentos e quarenta e cinco reais).**
Início do acolhimento das propostas: 11 de setembro de 2025.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 15 de setembro de 2025 às 17hrs.
Abertura da sessão de lances: 16 de setembro de 2025 às 09:00hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 10 de setembro de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:7B4343F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO:Contratação de empresa de Engenharia com a finalidade de elaborar projetos técnicos executivos de engenharia e arquitetura, devidamente compatibilizados, detalhados e em conformidade com as normas técnicas e exigências legais vigentes, visando atender às demandas do Município de Riacho das Almas – PE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa **M R SERVICOS E PROJETOS LTDA - ME,** INSCRIÇÃO NO CNPJ: 19.993.376/0001-72, com sede á Av. Dr. Idelfonso Lopes, nº 166, sala 09, Heliopolis, CEP 55.293.970, GARANHUNS/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 72.003,75 (Setenta e dois mil, três reais e setenta e cinco centavos)**

Riacho das Almas/PE, 10 de setembro de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:5A123413

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Errata de Publicação

ERRATA DE PUVLICAÇÃO PARA A PUBLICAÇÃO Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco publicado no 05/09/2025. Edição 3922.
Retifico o Extrato de Contrato de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, publicado em 05.09.2025, Edição 3922, referente Sistema de Registro de Preços para a Contratação de empresa de engenharia civil para construção de Praça Pública no Bairro Jiquirir nesta Cidade de Riacho das Almas/PE, de acordo com (EP 059/2024), conforme Termo de Referência/Projeto contido no Anexo I do Edital., para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 020/2025 CONTRATO nº**152/2025**. Contratante**O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada**ECHI ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**- CNPJ 26.969.715/0001-40, Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa de engenharia civil para construção de Praça Pública no Bairro Jiquirir nesta Cidade de de Riacho das Almas/PE, de acordo com (EP 059/2024) , conforme Termo de Referência/Projeto contido no Anexo I do Edital. Com vigência de**12 (doze) meses a contar da sua assinatura e com prazo de execução do objeto**de 90 (noventa)**dias a contar a emissão da Ordem de Serviço**. No valor total**R$ 169.890,00 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).**

Riacho das Almas/PE, 04 de setembro de 2025

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 020/2025 CONTRATO nº 152/2025. Contratante **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada E**CHI ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA** - CNPJ 26.969.715/0001-40, constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa de engenharia civil para construção de Praça Pública no Bairro Jiquirir nesta Cidade de Riacho das Almas/PE, de acordo com (EP 059/2024), conforme Termo de Referência/Projeto contido no Anexo I do Edital. Com vigência de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura e com prazo de execução do objeto** de 120 (CENTO E VINTE) dias a contar a emissão da **Ordem de Serviço**. No valor total **R$ 169.890,00 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).**

Riacho das Almas/PE, 04 de setembro de 2025

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:1C605D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO:Contratação de empresa de Engenharia com a finalidade de elaborar projetos técnicos executivos de engenharia e arquitetura, devidamente compatibilizados, detalhados e em conformidade com as normas técnicas e exigências legais vigentes, visando atender às demandas do Município de Riacho das Almas – PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 098/2025 – Dispensa de Licitação nº 028/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

RATIFICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**M R SERVICOS E PROJETOS LTDA - ME,** INSCRIÇÃO NO CNPJ: 19.993.376/0001-72, com sede á Av. Dr. Idelfonso Lopes, nº 166, sala 09, Heliopolis, CEP 55.293.970, GARANHUNS/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 72.003,75 (Setenta e dois mil, três reais e setenta e cinco centavos)**
E por conseguinteHOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 098/2025 – Dispensa de Licitação nº 028/2025, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**M R SERVICOS E PROJETOS LTDA - ME,** INSCRIÇÃO NO CNPJ: 19.993.376/0001-72, com sede á Av. Dr. Idelfonso Lopes, nº 166, sala 09, Heliopolis, CEP 55.293.970, GARANHUNS/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 72.003,75 (Setenta e dois mil, três reais e setenta e cinco centavos)**
Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 10 de setembro de 2025.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:C61DE96C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 044/2025 – PMR

Contrato Nº: 044/2025 – PMR. Processo Administrativo nº 33/2025, Processo Licitatório nº 22/2025, Inexigibilidade nº. 16/2025. Outros Serviços. Objeto: **Aquisição de Dispositivos Elétricos Impactantes destinados à modernização da Guarda Municipal deRibeirão/PE**. CONTRATADA: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA - CNPJ: 30.092.431/0001-96. Valor total: R$ 32.343,05 (Trinta e dois mil e trezentos e quarenta e três e cinco centavos); Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026.

Ribeirão/PE, 20 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:A1A998CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 048/2025- PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº013/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Rio Formoso, suas respectivas Secretarias, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 26/09/2025, às 11:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor*: R$ 2.354.189,43 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Rio Formoso, 11 de setembro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D91632DD

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 046/2025- PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº012/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e equipamentos eletrônicos, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção de sistema de telefonia e internet, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 26/09/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor* R$ 857.139,89 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Rio Formoso, 10 de setembro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:0D571632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 173/2025 – Pregão Eletrônico N° 058/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material esportivo (fracassados no Pregão Eletrônico nº 032/2025) para utilização nas ações planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes, como também atender as demandas de apoio ao desenvolvimento dos esportes nas comunidades. Valor estimado: R$ 32.568,56 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 11/09/2025 ás 08:00h até dia 24/09/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 24/09/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 10/09/2025

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:F9085809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 135/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 135/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. OBJETO: é a aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutis, Produtos Cárneos, Descartáveis e EPI's de Cozinha para duas Cozinhas para produção e distribuição de 400 refeições/quentinhas (200 refeições/Quentinhas em cada Cozinha Comunitária) para usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. **CONTRATADO: O PORCÃO FRIGORÍFICO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 33.693.931/0001-71, com sede na Rua Major Antônio Rufino, 1096– Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000 000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO VICTOR ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 117.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: R$ 91.240,00 (noventa e um mil e duzentos e quarenta centavos). Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Salgueiro/PE, 05 de agosto de 2025.

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:907650A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 136/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 136/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. OBJETO: é a aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutis, Produtos Cárneos, Descartáveis e EPI's de Cozinha para duas Cozinhas para produção e distribuição de 400 refeições/quentinhas (200 refeições/Quentinhas em cada Cozinha Comunitária) para usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. **CONTRATADO: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 48.953.567/0001-09, com sede na Rua Maria Nogueira Sampaio, 200– Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ALVES ROCHA, inscrito no CPF nº 057.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: R$ 167.645,82 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Vigência da contratação: 12 (DOZE) MESES.

Salgueiro/PE, 05 de agosto de 2025.

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:0D6BEB7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 145/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 145/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: A aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Salgueiro. **CONTRATADO: G.O MEDICAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 56.795.674/0001-84, com sede na Quadra Q 469, SN, Lote F1 Parques Estrela Dalva, Pedregal Novo Gama/GO, CEP 72.860-432, neste ato representada pela **Sr. Fernando Rodrigues de Andrade,** inscrito no CPF nº 335.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: R$ 36.375,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais.)

Salgueiro/PE, 05 de setembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:2D0FD9FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 160/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 160/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025. OBJETO: A aquisição de 5 Unidades Móveis de Saúde (Ambulância Tipo A- simples remoção tipo furgoneta), ano/modelo do ano corrente (2025), zero quilômetro, motorização mínima 1.4; bicombustível (álcool/gasolina), devidamente adaptado em ambulância do tipo A – simples remoção, compondo assim a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro, Estado de Pernambuco. **CONTRATADO: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 05.914.425/0001-20, com sede na Rua Poeta Levino Neto, 934, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo **Sr. Luciano José Lemos de Oliveira**, inscrito no CPF nº 245.XXX.XXX-XX . VALOR GLOBAL:R$ 683.100,00 (seiscentos e oitenta e três mil e cem reais).

Salgueiro/PE, 14 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:157EB337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 169/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 169/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e material descartáveis para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde no que se refere a 26 Unidades Básicas de Saúde- UBS, UPA 24h, CAPS, COAS, TFD, PNI, Farmácia Básica, Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF e Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme natureza, especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **CONTRATADO: JULIO CESAR LEAL DE BARROS EPP,** CNPJ 58.553.720/0001-64, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 636– Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, neste ato representada pela **Sr. JULIO CESAR LEAL DE BARROS**, inscrito no CPF nº 008.XXX.XXX-XX .VALOR GLOBAL: R$ 71.081,00 (setenta e um mil oitenta e um reais.) Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Salgueiro/PE, 22 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F274B9E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 174/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 174/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. OBJETO: A aquisição de material de limpeza e material descartáveis para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde no que se refere a 26 Unidades Básicas de Saúde- UBS, UPA 24h, CAPS, COAS, TFD, PNI, Farmácia Básica, Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF e Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme natureza, especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **CONTRATADO: A M DOS SANTOS LTDA,** CNPJ 53.614.094/0001-55, com sede na Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista-PE, CEP 53.421-080, neste ato representada pelo **Sr. ARMANDO MARTINS DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 082.XXX.XXX-XX . VALOR GLOBAL: R$ 2.281,00 (dois mil duzentos e oitenta e um reais).

Salgueiro/PE, 25 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:0FC0ED39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2025- Processo Licitatório 087/2025, Pregão Eletrônico 026/2025; OBJETO: cancelamento da ata de registro de preço n° 093/2025, em decorrência do descumprindo de forma injustificada pela empresa, que mesmo assinando o contrato se recusa a fornecer o item 182 (medicamento controlado sertralina 50mg), deixando a população desassistida, causando evidente prejuízo. **Contratada**: **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 05.359.481/0001-40, com sede na Av. Vereador Raymundo Hargreaves, 110, Lojas 03/04, Fontesville, Juiz de Fora/MG, CEP 36.083-770, neste ato representada pela Sra. Maria José Ferreira Freesz, inscrito no CPF nº 805.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 04 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ANGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:783A4668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2025

EXTRATO DO 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2025- Processo Licitatório 087/2025, Pregão Eletrônico 026/2025; OBJETO: realinhamento do preço do item 179 (Risperidona 1mg/ml, frasco com 30ml) da Ata de Registro de Preços 091/2025, em 33,29%, passando o preço registrado de R$ 10,92 para R$ 14,55. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **Contratada**: **G.O MEDICAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 56.795.674/0001-84, com sede na Quadra Q 469, SN, Lote F1 Parques Estrela Dalva, Pedregal Novo Gama/GO, CEP 72.860-432, neste ato representada pela Sr. Fernando Rodrigues de Andrade, inscrito no CPF nº 335.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 05 de setembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ANGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F90D6DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 222/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 074/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 222/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 074/2025 Objeto: contratação da **ATRAÇÃO MUSICAL KINHO CALLOU** para apresentação no dia **31/08/2025,** durante a realização dos Festejos de Bom Jesus 2025 em Umãs. **CONTRATADA: JOAQUIM LAZARO CANEJO CALLOU, CNPJ Nº 47.434.898.0001-70**, localizada na Av. Consul Joseph Noujaim, 320, Pina, Recife/PE, CEP 51.110-150, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Lázaro Canejo Callou, inscrito no CPF: 057.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da assinatura: 29/08/2025

Salgueiro/PE, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:790EB287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 223/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 075/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 223/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 075/2025 Objeto: contratação da **ATRAÇÃO MUSICAL MATHEUS O MATT** para apresentação no dia **31/08/2025,** durante a realização dos Festejos de Bom Jesus 2025 em Umãs. **CONTRATADA: LCM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.556.594.0001-52**, localizada na Rua Pedro Antônio de Souza, 447, andar 1 sala 03, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. Ailton Jerônimo de Souza, inscrito no CPF: 170.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da assinatura: 29/08/2025

Salgueiro/PE, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:05A471AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 224/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 073/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 224/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 073/2025 Objeto: contratação da artístico **ATRAÇÃO MUSICAL RODRIGO XONADO, DAM ALEIXO E JÚNIOR SILVA** para apresentações nos dias **30 e 31 de agosto 2025,** durante a realização dos Festejos de Bom Jesus 2025 em Umãs. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINAS, CNPJ Nº 18.961.642.0001-12**, localizada na Rua Odon Duperron Alencar Barros, 96, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pela Sra. Ana Cláudia Ribeiro Vieira, inscrita no CPF: 069.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 13.600,00 (**treze mil e seiscentos reais**). Data da assinatura: 29/08/2025

Salgueiro/PE, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:151DC62A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 226/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 – DISPENSA Nº 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 226/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 – DISPENSA Nº 034/2025; OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de 2800 Kit Lanches, para usuários do Projeto Amigo de Valor, que visa promover ações socioeducativas e de inclusão social junto a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Distrito de Conceição das Crioulas no município de Salgueiro – PE. **CONTRATADA: F. J. FELIPE DE LACERDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.775.817/0001-95, com endereço na Rua Genário de Oliveira, 1210, apt 204, Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Jucie Felipe de Lacerda, inscrito no CPF n°010.XXX.XXX-XX. Valor global de **R$ 58.996,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais).** Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas diretamente no setor de licitação. Vigência da contratação: 9(nove) meses.

Salgueiro/PE, 09 de setembro de 2025.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social do Município

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:98327F26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00027/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de equipamentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Educação do Município de Sanharó – PE, visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. Valor: R$167.254,75.Abertura da sessão

pública: 14:00 horas do dia 24 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 10/09/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:9C73DEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00028/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota própria vinculada ao Fundo Municipal de Educação de Sanharó–PE, abrangendo ônibus, micro–ônibus, automóveis e demais veículos oficiais. Valor: R$288.843,70.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 10/09/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:56AE13D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00056/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. : Aquisição de equipamentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Sanharó – PE, visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. Valor: R$103.247,05.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 10/09/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:0C7D2411

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio do SECRETARIA DE PLANJEMANTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a Empresa **AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **34.746.809/0001-89**, que tem como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R$ **8.965.950,00** (oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 06/08/2025

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:4FEF4D65

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio do SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, firma com a Empresa **AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **34.746.809/0001-89**, que tem como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R$ **175.950,00** (cento e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 06/08/2025

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:E3048269

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio do SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a Empresa **AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **34.746.809/0001-89**, que tem como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R$ **2.260.500,00** (dois milhões, duzentos e sessenta mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 12/08/2025

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:3186AD9D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº

024/2025. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio do SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a Empresa **AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **34.746.809/0001-89**, que tem como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R$ **6.529.500,00** (seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 06/08/2025

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:87D763B7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio do SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, firma com a Empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.854.223/0001-84**, que tem como objeto do presente contrato a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - SÍTIO CARRAPICHO NOVO E VELHO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. Valor Global: **R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).**
Data da Assinatura: 01/09/2025

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:0977F1C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importânca de R$ 230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 465 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde..... 150.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 891 - 12.365.0012.1008.0000 Mais Educação..... 80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 333 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... - 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 791 - 12.361.0012.1109.0000 Mais Educação..... -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 893 - 12.365.0012.1008.0000 Mais Educação..... -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 11 de setembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:652B6EEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista, por meio do seu agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, para contratação de empresa (s) para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 487/2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Sessão: 17/09/2025
Data: 12/09/2025 à 17/09/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Critério de Julgamento: menor preço
Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de setembro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:F02B0BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberta o Concorrência Eletrônica n.º 006/2025, critério de julgamento: MENOR PREÇO **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à urbanização de praça no Projeto Fulgêncio, agrovila 15, zona rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE – **Financiamento FINISA – Nº 0624329-70. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site https://santamariadaboavista.pe.gov.br/ bem como os elementos que o integram**. O valor global máximo admitido será de **R$ 326.919,38 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)**, **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir do dia **11/09/2025 às 09h00min. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2025, às 09h00min. DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 26/09/2025 10:00min, no endereço eletrônico https:/bll.org.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/dom e PNCP. Mais informações através do e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de setembro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:4E2C2113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 CONTRATO N.º 040/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 33.194.506/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para reparos e/ou manutenção das estruturas prediais do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as condições, quantidades e exigências, independentemente de transcrição.
PRORROGAÇÃO: 04 (quatro) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de junho de 2025.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:F6AFE578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 CONTRATO N.º 041/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 33.194.506/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para reparos e/ou manutenção das estruturas prediais do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as condições, quantidades e exigências, independentemente de transcrição.
PRORROGAÇÃO: 04 (quatro) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de junho de 2025.

NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:2208F187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 CONTRATO N.º 042/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ/MF N. º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 33.194.506/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para reparos e/ou manutenção das estruturas prediais do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as condições, quantidades e exigências, independentemente de transcrição.
PRORROGAÇÃO: 04 (quatro) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de junho de 2025.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E91A19B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 CONTRATO N.º 043/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ/MF N. º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 33.194.506/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para reparos e/ou manutenção das estruturas prediais do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as condições, quantidades e exigências, independentemente de transcrição.
PRORROGAÇÃO: 04 (quatro) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de junho de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:2DC02166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 CONTRATO N.º 044/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 33.194.506/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para reparos e/ou manutenção das estruturas prediais do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as condições, quantidades e exigências, independentemente de transcrição.
PRORROGAÇÃO: 04 (quatro) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de junho de 2025.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:EE1F5C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 CONTRATO N.º 175/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: SOFTAGON SISTEMAS LTDA, CNPJ N.º 05.117.484/0001-77.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do contrato principal nº 175/2023, assinado em 27 de julho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e manutenção de sistemas integrados para a gestão e manutenção de conteúdo do Portal Institucional Municipal, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência e anexo I do contrato.
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de julho de 2025.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:93B10DBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 CONTRATO N.º 115/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: PROJEL – PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA, CNPJ N.º 08.699.126/0001-08.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 115/2022, assinado em 01 de julho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para elaboração de Projetos de engenharia, bem como consultoria em obras e serviços realizados pelo município, os projetos elaborados deverão ser acompanhados de ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrados no CREA-PE.
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:C4C7BD1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ N.º 53.710.803/0001-04.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a formalização da contratação de empresa para contratação, por dispensa de licitação com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/21, de empresa com fulcro na contratação de empresa para aquisição de Hipoclorito de Cálcio (65-70%), destinados a tratar a água de algumas regiões rurais do município, como Serrote, Caraíbas e Projeto Fulgêncio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
DO PREÇO: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de agosto de 2025.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E61E01A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA - CNPJ N.º 00.758.756/0001-02.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a formalização da contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação em blocos de concreto intertravado e paralelepípedo granítico, de diversas ruas na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE – Financiamento FINISA – 0624329-70 do Município de Santa Maria da Boa Vista /PE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
DO PREÇO: R$ 5.366.696,72 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de setembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:BBAD10AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ N.º 05.914.425/0001-20.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a formalização da contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículos tipo pick-up, zero km, não inferior a 2025, a serem utilizados pela equipe do Programa Bolsa Família, com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), conforme a portaria MDS nº 1.041/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PREÇO: R$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de agosto de 2025.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B7D97381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ N.º 05.914.425/0001-20.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a formalização da contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículos tipo pick-up, zero km, não inferior a 2025, a serem utilizados pela equipe técnica de Meio Ambiente da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
DO PREÇO: R$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de agosto de 2025.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E500D865

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - UNATTRAN

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 003/2025, Pregão Eletrônico Nº 001/2025, OBJETO: contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, de forma parcelada e sob demanda, para fornecimento de refeições e lanches aos servidores da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una, durante eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município e nos dias de feira livre (que também enquadra-se como evento oficial da PMSBU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.** O valor máximo admitido é de **R$ 106.313,50 (cento e seis mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos) . RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **26 de setembro de 2025**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **26 de setembro de 2025**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do dia **26 de setembro de 2025**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una-PE, 11 de setembro de 2025 –

DAIANE GALDINO PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:DE072508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO PROC. LICIT. 047/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO uNa-PE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 047/2025 - Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE**. **Informamos** que, a licitante **FERNANDO OLIVEIRA MARTINS -ME**, **inscrita no CNPJ Nº 62.623.850/0001-01**, representante da Banda Fernandinho do Cavaco, inscrita no item 06 do edital (Grupo Musical, gênero musical, pagode/samba/axé, podendo ser individual, em dupla ou em banda), com o valor de **R$ 3.167,00** (Três mil, cento e sessenta e sete reais) **por apresentação**, **fica** credenciada para realizar apresentações artísticas no município de São Bento do Una.

São Bento do Una/PE, 09 de setembro de 2025.

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3CC6B7AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROC. LICIT. 047/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO uNa-PE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 047/2025 - Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE**. **Informamos** que, a licitante **PAULO DE ASSIS CAVALCANTE DE ANDRADE REPRESENTAÇÕSE LTDA**, CNPJ Nº 09.484.508/0001-87**-, representante** da Banda Musical AXÉ RETRÔ, inscrito para o item **06 do edital** (Grupo musical, estilo Pagode/samba/axé, podendo ser individual/em dupla ou em banda), no valor de **R$ 3.167,00** (**Três mil, cento e sessenta e sete reais**), por apresentação, **fica** credenciada para realizar apresentações artísticas no município de São Bento do Una.

São Bento do Una/PE, 08 de setembro de 2025.

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2D72181F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 134/2025 - PROC. LICIT. 049/2025 - INEXIGIBILIDADE 034/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 134/2025 – Processo 049/2025 – Inexigibilidade 034/2025 - Pref.

Contrato nº134/2025 – Processo 049/2025 – Inexigibilidade 034/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: ANDRÉ MARRETA, para (01) uma apresentação no dia 14/09/2025, durante as festividades da 26ª Corrida da Galinha, neste Município. Contratado e representante: DEADLINE

PRODUÇÕES; inscrito no CNPJ: sob o nº 47.412.593/0001-67. Valor Global R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... de: 09/09/2025 à 09/10/2025 -

São Bento do Una, 09/09/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:08B02436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025 CONTRATO Nº 135/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PMSBU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

Contrato nº 135/2025 – Processo Licitatório nº 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025 Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trios elétricos, para atendimento à programação da Festa da Galinha 2025 e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte do Município de São Bento do Una/PE.** Contratado: **C.E DA SILVA LTDA**, com sede à Rodovia PE-160, KM 06, Gaudêncio Feitosa, CEP: 55.193-566, Santa Cruz do Capibaribe/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.051.022/0001-55**; Valor: **R$ 240.000,00 (Duzentos quarenta mil reais)**; Vigência: será de 12 (doze) meses.

São Bento do Una, 10 de setembro de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário do Cultura, Turismo e Esporte do Município de São Bento do Una/PE

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:8C3DCCB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 047/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo Licitatório nº047/2025, Credenciamento nº 001/2025**, para **Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE**, em favor de: **PAULO DE ASSIS CAVALCANTE DE ANDRADE REPRESENTAÇÔSE LTDA**, CNPJ Nº 09.484.508/0001-87-, representante da Banda Musical AXÉ RETRÔ, inscrito para o item **06 do edital** (Grupo musical, estilo Pagode/samba/axé, podendo ser individual/em dupla ou em banda), no valor de **R$ 3.167,00** (Três mil, cento e sessenta e sete reais), **por apresentação**, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.
Assim sendo, determino a elaboração do contrato em favor do prestador de serviço acima mencionado.

São Bento do Una, 09 de setembro de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4AFA3AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 047/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo Licitatório nº047/2025, Credenciamento nº 001/2025**, para **Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE**, em favor de: **FERNANDO OLIVEIRA MARTINS -ME**, **inscrita no CNPJ Nº 62.623.850/0001-01**, representante da Banda Fernandinho do Cavaco, inscrita no item 06 do edital (Grupo Musical, gênero musical, pagode/samba/axé, podendo ser individual, em dupla ou em banda), com o valor de **R$ 3.167,00** (Três mil, cento e sessenta e sete reais) **por apresentação**, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.
Assim sendo, determino a elaboração do contrato em favor do prestador de serviço acima mencionado.

São Bento do Una, 10 de setembro de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DD868748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 049/2025 - INEXIGIBILIDADE 034/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **034/2025**, para contratação direta de show artístico em favor da Empresa: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº47.412.593/0001-67, rua Rio Unitex, nº 05, Paratibe-Paulista-PE - CEP nº53.413-165, representante exclusivo da Banda ANDRÉ MARRETA para 01 (uma) apresentação musical, no dia 14 de setembro de 2025, nas Comemorações das Festividades da 26º Corrida da Galinha, neste município, no valor global de **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), nos autos do processo de Licitação nº049/2025, em conformidade com art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações legais.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 08 de setembro de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria Nº 004/2025

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C9043F66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para atender as atividades oficiais da Secretaria de Assistência Social de São Bento do Una – PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor Máximo admitido. **R$: 182.282,30 (cento e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min** do dia **25 de setembro de 2025**, abertura das propostas será às **09h20min** do **dia 25 de setembro de 2025**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do **dia 25 de setembro de 2025.** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra

no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 11 de setembro de 2025------- –

DAIANE GALDINO PEREIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:484CCA00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE CONVOCAÇÃO

VENHO POR MEIO DESTE CONVOCAR AS EMPRESAS VENCEDORAS DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, QUE TEVE POR OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE, PARA QUE POSSAM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , TENDO EM VISTA QUE O PRAZO PARA ASSINATURA SÃO DE 05 DIAS ÚTEIS, APÓS O ENVIO DA MESMA, CONFORME CONSTA NO EDITAL. A ATA FOI ENCAMINHADA PARA O EMAIL DE CADASTRO DE CADA LICITANTE: **CASO A EMPRESA SE RECUSE A ASSINAR O DOCUMENTO, ESTAREMOS TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS CABÉVEIS PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.** Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: (81) 97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 11 de SETEMBRO de 2025----------

4 – JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:CCCD85A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.547.610,30 (DOIS MILHOES QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISSENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de AGOSTO de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B5D6F0DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.888.000,00 (DOIS MILHOES OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de AGOSTO de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E29E138B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2151/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 304.721,43 (TREZENTOS E QUATRO MIL SETESSENTOS E VINTE E UM MIL E QUARENTA E TRES CENTAVOS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de AGOSTO de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:18B3683D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico SRP N° 014/2025 – PL N° 015/2025 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. As despesas resultantes do fornecimento dos produtos, estão estimadas em R$ 61.537,94 (sessenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 12/09/2025 até 29/09/2025, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 29/09/2025, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 29/09/2025, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 10/09/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8B4B0244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 018/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 014/2025.

Resolve:

Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 10 de junho de 2.025** (data do óbito), com proventos correspondentes a 60% do benefício de aposentadoria percebido pelo servidor ora falecido, em favor da Sra. Iracema Lins de Oliveira Almeida, na condição de companheira sobrevivente do ex-servidor público falecido, Sr. Alexandre José Almeida, outrora aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Portaria n.º 202/2015, sob a matricula n.º 70407, cujo óbito ocorreu em 10/06/2025.

A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 103/2019, e art. 9º, I c/c art. 28, I, art. 29, alterado pelo art. 6º da Lei n.º 1.060/2024, e § 1º e art. 31, § 2º, V, c, 6 todos da Lei Municipal nº 1013/2022, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de São José da Coroa Grande.

O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o § 1º do art. 29 da Lei n.º 1013/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2025.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:1519AD55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO CIRCULAR N°: SESAU-13042/2025

MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

MEMORANDO CIRCULAR n°: SESAU-13042/2025

Aos(as) Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Fornecimento de Ar-condicionado, Bebedouros e Refrigeradores.

Prezados(as),

A Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste COMUNICAR:

•A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores se revela essencial para atender às demandas das unidades de saúde sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, em particular a Secretaria de Saúde, a Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes, o Centro de Referência em Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRA-TEA), o Centro Evolutivo e as Unidades Básicas de Saúde.;

•O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria de Saúde será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;

•Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 24 de Setembro de 2025, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.

•Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

São José do Belmonte - PE, 10 de Setembro de 2025

SAULO ALVES GOMES BARROS
Secretário Municipal de Saúde
005/2025

ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP
MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
Secretaria de Saúde
Saulo Alves Gomes Barros
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores se revela essencial para atender às demandas das unidades de saúde sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, em particular a Secretaria de Saúde, a Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes, o Centro de Referência em Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRA-TEA), o Centro Evolutivo e as Unidades Básicas de Saúde., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores se revela essencial para atender às demandas das unidades de saúde sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, em particular a Secretaria de Saúde, a Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes, o Centro de Referência em Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRA-TEA), o Centro Evolutivo e as Unidades Básicas de Saúde., conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.
Informamos que (houve ou não houve) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

São José do Belmonte - PE, _____ de _____ de _____.

_____
Nome
Secretário(a) Municipal de _____

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

•OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores se revela essencial para atender às demandas das unidades de saúde sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, em particular a Secretaria de Saúde, a Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes, o Centro de Referência em Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRA-TEA), o Centro Evolutivo e as Unidades Básicas de Saúde., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

• JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

• ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

• QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

•ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

São José do Belmonte - PE, _____ de _____ de _____.

_____
Nome
Secretário(a) Municipal de _____

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:271E2806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00099/2025.
PROCESSO Nº: 055/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025.

Contrato Nº: 00099/2025. Processo Nº: 055/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo Graníticos em Ruas Municipais, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais de Emenda Parlamentar Secretaria Municipal de Viação e Obras Dotações previstas no QDD 2025 Transferência Especial. Contratado: Lac Construcoes e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 48.667.154/0001-68. Valor R$596.000,00. Vigência: de 10/09/2025 a 10/03/2026.

São José do Egito, 10/09/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:679D4B6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CONVOCAÇÃO

O Fundo Previdenciário de São Lourenço sediado na Rua Tito Pereira, nº 56, Centro – São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54735-300, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação que atendam aos seguintes requisitos mínimos: área construída de, no mínimo, 130 m² e acessibilidade adequada para garantir a circulação segura e confortável de pessoas com mobilidade reduzida, idosos, aposentados e pensionistas. Os imóveis devem possuir de 09 a 11 cômodos, incluindo um terraço amplo, duas salas amplas destinadas a atendimento e reuniões, quatro salas amplas (sendo uma para a presidência com banheiro privativo, duas para acesso à diretoria e uma para arquivo documental), um sanitário/WC, uma cozinha ampla, uma área de serviço e um quintal. Além disso, os imóveis devem estar bem localizados, dentro de um raio de até 300 metros da sede da Prefeitura Municipal. Os interessados são convidados a manifestar seu interesse na locação dos respectivos imóveis.

Os interessados devem informar ao Fundo Previdenciário até o dia 18/09/2025 pelo e-mail: previdencia@slm.pe.gov.br ou presencialmente via protocolo na sede administrativa para posterior agendamento e vistoria do imóvel.

Demais informações, podem ser obtidas pelo e-mail: previdencia@slm.pe.gov.br e/ou na sede administrativa do Fundo Previdenciário no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta.

São Lourenço da Mata, 10 de setembro de 2025.

GEOVANE TEOTONIO DE MELO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:880BDD6A

SETOR DE COMPRAS
REPUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
REPUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O Município de São Lourenço da Mata/PE através da Secretaria de Saúde, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, vem através deste convidar aos prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem proposta à título de cotação de preços visando subsidiar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados, abrangendo a locação de software próprio para gestão da saúde pública na rede de atenção à saúde com inteligência artificial voltada para linhas de cuidados, 100% integrado com o SUS (Fichas, prontuários e faturamento), interoperabilidade das informações de outros softwares, aplicativo para o cidadão personalizado com a identidade do Município (WHITE LABEL). Incluso em regime de comodato: Equipamentos de informática (Computadores, Totens, Tablets e Televisão). Será por conta da contratada: Instalação, implantação, assessoria, consultoria, manutenção, capacitação de profissionais e atividades de apoio na gestão da saúde. A prestação do serviço de manutenção, hospedagem e suporte técnico aos usuários do sistema contratado será mensal**. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proponente pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O interessado em participar, poderá solicitar o Termo de Referência através do endereço eletrônico para envio da proposta: setorplanejamentosaude.slm@gmail.com. **O prazo para recebimento das cotações encerra-se na data de 16.09.2025 às 23h59.**

São Lourenço da Mata, 11 de Setembro de 2025

OTAVIANO SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:0B853072

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 28/2024

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A RECARGA PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

Empresa Contratada: LUIZ HENRIQUE VIEIRA DIAS DE MOURA – COMERCIAL JK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.782.243/0001-64.

Objeto do Aditivo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 28/2024 por mais 02 (dois) meses a partir da data da assinatura do presente termo. O contrato n° 28/2024 terá encerramento automático, independente de anuência de qualquer das partes, a partir do início da vigência do contrato decorrente do novo processo licitatório (Cláusula de "morte súbita").

São Vicente Férrer-PE, 03 de setembro de 2025

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F9C0410A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ANULAÇÃO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório FMS nº 020/2025 Pregão Eletrônico FMS nº 010/2025 O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém, torna pública a anulação da Licitação referente ao Processo Licitatório FMS nº 020/2025, Pregão Eletrônico FMS nº 010/2025, cujo objeto era a Contratação de empresa para a prestação sob demanda de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com aplicação do maior desconto em planilhas de serviços e insumos da TABELA SINAPI. nas edificações sob responsabilidade da Secretaria de Saúde de Sirinhaém-PE. A decisão fundamenta-se no art. 71, inciso III e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Abre-se o prazo de 3 (três) dias para manifestação das partes envolvidas.

Sirinhaém/PE, 10 de setembro de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:19893C31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, o Sr. **Mayco Pablo Santos Araújo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Previdenciário de Solidão.

RESOLVE:

Art. 1º – **LOCALIZAR** a servidora efetiva, MARIA DE LOURDES FERREIRA MARQUES LIMA, matricula n.º 011, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade no Funpresol, para o regular exercício do seu cargo efetivo, com exclusão da gratificação de função antes recebida.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1.º de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Solidão, 09 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:5E050CFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025 Processo Nº 00058/2025. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Tipo menor preço. Registro de Preços de empresa para fornecimento de medicamentos, que atenderá à necessidade das unidades de saúde do município de Surubim-PE. Valor: R$306.206,00 - Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 26 de setembro de 2025. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim-PE, 10 de setembro de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:4367BBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 10 de Setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PREGÃO ELETRÔNICO 00127/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00035/2025.
A empresa **RAMSIG LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **54.198.647/0001-07**, situada à **Alameda Maggiore, 158** - CEP: **13296-189**-UF:SP - Município: ITUPEVA.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **RAMSIG LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Tecidos, descritos no contrato n° 00227/2025, para a entrega de material esportivo.
Na data de 1 de Agosto de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05(cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 02 (dois) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:19D04BAA

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO DESTE MUNICÍPIO – 97 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 068/2025

Ementa: Declara ponto facultativo no dia 12 de setembro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal de Surubim/PE, em decorrência das festividades da emancipação deste município – 97 anos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], que define sua competência para expedir decretos, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal e

CONSIDERANDO as festividades da data de Emancipação Política deste município (11/09 - Lei Municipal n.º 499/2014) – 97 anos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na organização dos serviços públicos durante o referido período de festividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no dia **12 de setembro de 2025 (sexta-feira)**, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Surubim/PE.

Art. 2º As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público deverão manter seu pleno funcionamento, garantindo o quantitativo necessário de servidores para assegurar a continuidade dos serviços.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto, consideram-se **serviços essenciais**, que deverão permanecer em funcionamento:

I. Atendimento de urgência e emergência em saúde;
II. Serviços de saneamento;
III. Serviços de coleta de resíduos sólidos;
IV. Serviços de manutenção urbana e infraestrutura;
V. Outras atividades que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Surubim

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:
[...]
IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
[...]
VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:86B7F915

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2025. **Processo Nº: 00015/2025**.**Credenciamento 0001/2025. Inexigibilidade Nº IN00011/2025**. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: FORRÓ. Contratado: JORDÃO JOSÉ DA SILVA - CPF nº xxx.816.174-xx. Valor R$ 4.500,00. Vigência: de 20/06/2025 à 20/06/2026.

Taquaritinga do Norte, 20 de junho de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B1B11D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00036/2025. **Processo Nº: 00015/2025**.**Credenciamento 0001/2025. Inexigibilidade Nº IN00011/2025**. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: FORRÓ. Contratado: JOSÉ FLADENILSON FLORÊNCIO DE FARIAS - CPF nº xxx.892.014-xx. Valor R$ 6.000,00. Vigência: de 20/06/2025 à 20/06/2026.

Taquaritinga do Norte, 20 de junho de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0363FBCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00038/2025. **Processo Nº: 00015/2025**.**Credenciamento 0001/2025. Inexigibilidade Nº IN00011/2025**. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: FORRÓ. Contratado: JACIEL PEREIRA DOS SANTOS - CPF nº xxx.319.124-xx. Valor R$ 4.500,00. Vigência: de 03/07/2025 à 03/07/2026.

Taquaritinga do Norte, 03 de julho de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B5F636E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00052/2025. **Processo Nº: 00015/2025**.**Credenciamento 0001/2025. Inexigibilidade Nº IN00011/2025**. Serviço. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS FOLCLÓRICOS DE PEQUENO PORTE.Contratado: JOSE EDSON ROMARIO SOUZA DO NASCIMENTO - CPF nº xxx.317.964-xx. Valor R$ 8.400,00. Vigência: de 15/08/2025 à 15/08/2026.

Taquaritinga do Norte, 15 de agosto de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B52F19C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00048/2025. **Processo Nº: 00034/2025**. **Inexigibilidade Nº IN00029/2025**. Serviço. Contratação da atração "Mari e Rayane" para apresentação artística no dia 08 de agosto de 2025, por ocasião da realização do VI Festival Café Cultural, do Município de Taquaritinga do Norte – PE .Contratada: ELITE EVENTOS E PRODUCOES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 50.859.319/0001-45 Valor: R$130.000,00. Vigência: de 28/07/2025 a 25/09/2025.

Taquaritinga do Norte, 28 de julho de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:09EC82EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00050/2025. **Processo Nº: 00036/2025**. **Inexigibilidade Nº IN00030/2025**. Serviço. Contratação da atração "Companhia do Calypso" para apresentação artística no dia 16 de agosto de 2025, por ocasião da realização da Tradicional Festividade de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na comunidade de Vila do Socorro, do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Contratada: PREMIER EDITORA MUSICAL LTDA - CNPJ nº 06.372.289/0001-56 Valor: R$160.000,00. Vigência: de 14/08/2025 a 10/10/2025. Taquaritinga do Norte, 14 de agosto de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:65978328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00051/2025. **Processo Nº: 00037/2025**. **Inexigibilidade Nº IN00031/2025**. Serviço. Contratação da atração "Excesso de Bagagem" para apresentação artística no dia 16 de agosto de 2025, por ocasião da realização da Tradicional Festividade de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na comunidade de Vila do Socorro, do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Contratada: LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ nº 19.297.391/0001-86 Valor: R$50.000,00. Vigência: de 15/08/2025 a 13/10/2025.

Taquaritinga do Norte, 15 de agosto de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8F669220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00029/2025. Processo Nº: 00034/2025. Objeto Contratação da atração "Mari e Rayane" para apresentação artística no dia 08 de agosto de 2025, por ocasião da realização do VI Festival Café Cultural, do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: ELITE EVENTOS E PRODUCOES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 50.859.319/0001-45 Valor: R$ 130.000,00.

Taquaritinga do Norte, 28 de julho de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:813F5BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00030/2025. Processo Nº: 00036/2025. Objeto: Contratação da atração "Companhia do Calypso" para apresentação artística no dia 16 de agosto de 2025, por ocasião da realização da Tradicional Festividade de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na comunidade de Vila do Socorro, do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: PREMIER EDITORA MUSICAL LTDA - CNPJ nº 06.372.289/0001-56 Valor: R$ 160.000,00.

Taquaritinga do Norte, 14 de agosto de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CC3573C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00031/2025. Processo Nº: 00037/2025. Objeto: Contratação da atração "Excesso de Bagagem" para apresentação artística no dia 16 de agosto de 2025, por ocasião da realização da Tradicional Festividade de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na comunidade de Vila do Socorro, do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ nº 19.297.391/0001-86 Valor: R$ 50.000,00.

Taquaritinga do Norte, 15 de agosto de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C5BDF754

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0060/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a frustração da convocação dos candidatos constantes nas tabelas anexas, reconhecendo a perda do direito à contratação prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Parágrafo único. Tal medida decorre do não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido pela Portaria nº 59/2025, bem como da formalização de desistência mediante assinatura do Termo de Desistência de Vaga ou do não comparecimento para o efetivo exercício da função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NO PRAZO ESPIPULADO PELA PORTARIA 059/2025 OU QUE ASSINARAM O TERMO DE DESISTÊNCIA OU QUE NÃO ENTRARAM EM EXERCÍCIO.

AUXILIAR DE TRANSPORTE
EFRAIM MENDONÇA NEJAIN
FRANCIMÁRIO EDUARDO DINIZ
JEANE DE SOUZA MELLO
SILVIA ROGÉRIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MARIA JOSÉ NASCIMENTO BARBOSA LEAL

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:D6F91614

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

UNIDADE GESTORA: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO) DA AMPLIAÇÃO DO PALÁCIO LEGISLATIVO ANTÔNIO PEDRO CLEMENTINO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **ANDREZA LIMA ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o N.º **52.083.738/0001-63**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 30, Nossa Senhora Aparecida, CEP 56.000-000, Salgueiro – PE, representada pela sua representante legal, a Sra. Andreza Gomes Ferreira Lima, portadora do RG nº 5255117 SSP/PE e CPF nº 021.559.554-80, na Rua Getúlio Vargas, nº 30, Nossa Senhora Aparecida, CEP 56.000-000, Salgueiro – PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 4.711,00 (quatro mil e setecentos e onze reais).**

1. DO OBJETO

Discriminação do objeto:

DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO) DA AMPLIAÇÃO DO PALÁCIO LEGISLATIVO ANTÔNIO PEDRO CLEMENTINO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE.	SERVIÇO	01	R$ 4.711,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...)
III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, **projetos básicos ou projetos executivos**;
(...)

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, III, a, da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 10 de setembro de 2025.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:6BA752B7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE

PROCESSO Nº. 010/2025. - DISPENSA Nº. 008/2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVE-PE** Inscrita no CNPJ N° **24.299.307/0001-01**, com sede na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 001/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (*https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php*), objetivando obter, a menor proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO ACADÊMICA EM JORNALISMO PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A ELABORAÇÃO DE NOTÍCIAS, REPORTAGENS, ENTREVISTAS, EDITORIAIS, CRÔNICAS, COLUNAS, PAUTAS, INFORMATIVOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.**

Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 16/09/2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo na secretaria da Câmara de Vereadores, localizada na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, nos termos do Decreto Legislativo Municipal 001/2024.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **210(duzentos e dez) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do E-mail: *contato@terranova.pe.leg.br***.**

Terra Nova - PE, 10 de setembro de 2025.

SAMIRA BARROS LEMOS LACERDA
Agente de Contratação
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:BC6CF812

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROCESSO Nº. 068/2025 - DISPENSA Nº. 014/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÕES

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova (PE), situada na sediado à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 002/2025 de 02/01/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.** A Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o (s) seguinte (s) valor (es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		R$ 61.655,75
EMPRESA (S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
51.472.271 LTDA	51.472.271/0001-80	R$ 61.655,75

A Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação, da empresa detentora da melhor proposta, foram enviadas junto com a proposta, após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos, depois da análise observou-se que a empresa atende rigorosamente as exigências do edital, ficando assim a empresa CLASSIFICADA, HABILITADA e considerado VENCEDORA do certame**,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. A Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

SARA NAYDJANE LOPES PIRES
Equipe de Apoio

MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:4515F0B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025 - Nat: Serviços - OBJETO: Contratação de empresa para Cessão de Direito de Uso (licenciamento), de um Sistema Integrado de Gestão Tributária em plataforma web, destinado à automação, otimização e controle dos processos de lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, bem como à modernização do atendimento ao cidadão por meio de um Portal do Contribuinte na Prefeitura Municipal de Timbaúba (PE), incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Estimado Anual de contratação – R$ 73.585,92 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 11/09/2025 até o dia 29/09/2025 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 29/09/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 10 de setembro de 2025.

NAYARA RODRIGUES-
Pregoeira

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:2091FAF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às,

Vencedoras: **Ana Cláudia Ferreira Brandão**, inscrita no CPF nº. 029.625.054-65, **Gabriela Figueiroa de Melo Araujo**, inscrita no CPF nº. 824.313.374-72, **Sergio Tenorio Leandro De Lima**, inscrita no CPF nº. 064.777.374-00**.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 061/2025**, na modalidade **Leilão Eletrônico PMT nº 001/2025**, cujo objeto é a concessão de uso onerosa para exploração comercial de 3 (três) quiosques, nas dependências Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama, localizado na Rua Antônio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE**.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 09/09/2025, que teve como vencedores: **Ana Cláudia Ferreira Brandão,** no valor mensal de **R$ 1.718,00 (um mil setecentos e dezoito reais), Gabriela Figueiroa de Melo Araujo** no valor mensal de **R$ 1.718,00 (um mil setecentos e dezoito reais), Sergio Tenorio Leandro De Lima** no valor mensal de **R$ 1.718,00 (um mil setecentos e dezoito reais).**

Convocamos a vencedora supramencionados para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, o referido vencedor terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Cultura e Esportes
SECRETÁRIO JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D787027B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.145.496/0001-00.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.955,00 (Mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C1C7E299

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 09.113.926/0001-68.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.014,21 (Mil e quatorze reais e vinte e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8194CD9D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:YUMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.479.110/0001-04.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO R$ 316,36 (Trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5E47DC18

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO R$ 42,69 (Quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C1B18B09

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA: FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.186.223/0001-77.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO R$ 7.493,25 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1EC51408

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA: NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.536/0001-68.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO R$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4120C83E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA: UNIAO MED LTDA, inscrita no CNPJ **47.259.102/0001-90**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO R$ 2.455,96 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6040EAB1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88** por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

CONTRATADO: FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.407.455/0001-40**.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 3 do contrato de prestação de serviços de Locação das cercas de Contenção, Tendas e Sanitários Químicos, incluindo a montagem e desmontagem das Cercas de Contenção, Tendas e transporte, limpeza e manutenção de sanitários químicos, para a realização da Feira de Confecções do Município de Toritama/PE.

VALOR ACRESCIDO: R$ 19.032,00 (**dezenove mil e trinta e dois reais**).

DATA DA ASSINATURA:02/09/2025

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SECRETÁRIO ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8156950A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 020/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 010/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70**.**

CONTRATADO:P WENDELL DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 55.382.419/0001-47.

OBJETO:O objeto do presente contrato é estruturas destinadas a realização do desfile cívico de 7 de setembro, atividade tradicional do calendário escolar e de grande relevância cultural e patriótica para o município. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR TOTAL: R$ 224.380,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C01108C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Toritama, por meio da Diretoria de compras, torna público a **ERRATA** referente ao contrato do **Processo Licitatório PMT Nº 005/2025**, Contratação de profissional especializado ou empresa especializada em prestação de serviço de consultoria em engenharia de tráfego para elaboração de projetos viários, estudos de tráfego dentre outras atividades relacionadas com o estudo, a definição e o planejamento do desenho geométrico, da segurança e das operações de trânsito nas vias e rodovias, suas redes e terrenos adjacentes, inclusão e integração de todos os modos e tipos de transportes, voltadas a ampliar as condições de fluidez e de segurança no trânsito, visando à movimentação segura, eficiente e conveniente de pessoas e mercadorias.

Onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 004/2025, PROCESSOADMINISTRATIVO PMT nº 004/2025

Leia-se: CONTRATO ADMINISTRATIVO CTTU nº 005/2025, PROCESSOADMINISTRATIVO CTTU nº 005/2025

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 09 de Setembro de 2025. (Código identificador: **21ECE0A1**).

Toritama, 10 de setembro 2025.

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama- CTTU
DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Secretária

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:A1BC47A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA FMS Nº 015/2025

CONTRATANTE:O fundo municipal de saúde do município de Toritama/PE, inscrito no **CNPJ 11.073.548/0001-88**, por meio da **Secretaria de Saúde**

CONTRATADA: A empresa **CLEYTON FARIAS MARINHO, inscrita no CNPJ/MF: 61.381.887/0001-08.**

Objeto: A contratação de empresa para capacitação para recepcionistas das unidades de saúde como: Unidade Básica de Saúde – UBS; Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima; Policlínica Nossa Senhora da Conceição; Universo Autista e Centro de Apoio Psicossocial – (CAPS), da Secretaria de Saúde do Município de Toritama – PE.

Valor Global: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2025.

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:6A50E04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOA DMINISTRATIVO PMT nº 056/2025
PROCESSOADMINISTRATIVO PMT nº 057/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

CONTRATADA: A empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.980.197/0001-84.**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de dispositivo móvel de última geração, com alto desempenho, capacidade avançada de processamento, recursos de fotografia e filmagem em alta qualidade, destinado ao setor de comunicação social e de mídia da Secretaria de Governo do Município de Toritama/PE.

Valor Global: R$ R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2025.

Vigência: 09 de setembro de 2025 ate 09 de novembro de 2025

EDSON TAVARES DE LIMA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:14C4D80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 022/2025

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: A empresa **TUTTO PERSONALIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.775.647/0001-14**

Objeto: – Aquisição de camisa tradicional personalizada, manga curta para os servidores da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia com o tema do Desfile "Ser um Cidadão Antirracista: o papel transformador da educação."
.

Valor Global:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),

Data de Assinatura:04 de setembro de 2025.

Vigência: 04 de setembro de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Yara Farias Araújo
Código Identificador:81F70178

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 023/2025

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: A empresa **RAPOSO SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.456.622/0001-80**

Objeto: – Aquisição de 7 (sete) pares de Tabelas para basquete oficial, medindo 1,80 m x 1,20 m, confeccionada em compensado naval de 18 mm de espessura, com pintura em laca branca de alta durabilidade e acabamento lateral em perfil de alumínio, para instalação nas quadras poliesportivas das unidades Escolares, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia.

Valor Global:R$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais),

Data de Assinatura:09 de setembro de 2025.

Vigência: 09 de setembro de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Yara Farias Araújo
Código Identificador:3F498968

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 283/2025.

PORTARIA GP N.º 283/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professora I, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, ocupado por Cícera Juliana da Silva, RG: 8937XXX; CPF: XXX.554.604-XX; Matrícula: 982648, conforme solicitado pela servidora, por motivo de posse em outro cargo não acumulável, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada como diploma regente do funcionalismo público municipal por meio do disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 700/94 de 25.03.1994, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.
Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 29 de agosto de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:3D283960

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 285/2025.

PORTARIA GP N.º 285/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, a Senhora **LUCIANA ROSANE DA COSTA GOIS**, inscrita no CPF: XXX.528.144-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir do dia 08/09/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:AA836B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 286/2025.

PORTARIA GP N.º 286/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ANALISTA DE PLANEJAMENTO, o Senhor **JOSÉ AELSON TAVARES NETO**, inscrito no CPF: XXX.376.694-XX, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir do dia 08/09/2025.

Art. 2º NOMEAR, para ocupar o Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, conforme Lei Complementar Municipal n° 35/2025, Símbolo T-CAD, o Senhor **JOSÉ AELSON TAVARES NETO**, inscrito no CPF: XXX.376.694-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 08/09/2025.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:1D8BD845

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 290/2025.

PORTARIA GP N.º 290/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SUPERVISOR DE LICITAÇÃO, conforme Lei Complementar Municipal n° 35/2025,

Símbolo T-SLI, o Senhor **MATHEUS FRANKLIN DA SILVA MELO**, inscrito no CPF: XXX.026.034-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir do dia 15/09/2025.
Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:53C133B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025

O Fundo Municipal de Educação de Tracunhaém torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Processo Licitatório N° 004/2025. Objeto: Registro de preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a composição da merenda escola destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Tracunhaém-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 156.641,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Data da abertura da sessão pública: 24 de setembro de 2025. https://licitar.digital/
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 11/09/2025. https://licitar.digital/
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 07:30h do dia 24 de setembro de 2025. https://licitar.digital/
Horário da disputa: 08h:00min (oito horas – horário de Brasília) do dia 24 de setembro de 2025. https://licitar.digital/
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Tracunhaém – PE, 10 de setembro de 2025.

DJAIR BATISTA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
Pregoeiro.

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:0FE78ED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação da LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 29 DE AGOSTO DE 202**5**, publicada no Diário Oficial do Municípios (AMUPE) na data de 29/08/2025, Edição 3918, cujo código identificador é o nº 1B0FEA41, em virtude de ter constado incorretamente em seu texto o número da lei 567 no lugar do **nº 657, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**.

No onde se lê:
LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Leia-se:

LEI MUNICIPAL Nº 657, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:A13B8346

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 568, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação da LEI MUNICIPAL Nº 568, DE 29 DE AGOSTO DE 202**5**, publicada no Diário Oficial do Municípios (AMUPE) na data de 29/08/2025, Edição 3918, cujo código identificador é o nº BE8E9F1C, em virtude de ter constado incorretamente em seu texto o número da lei 568 no lugar do **nº 658, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**.

No onde se lê:
LEI MUNICIPAL Nº 568, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Leia-se:

LEI MUNICIPAL Nº 658, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:3493C85D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 659, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

> "Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 094/94, que define o perímetro urbano no Município de Tupanatinga e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 094/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Serão considerados pertencentes ao perímetro urbano do Município de Tupanatinga, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

O Perímetro Urbano do Município de Tupanatinga, estado de Pernambuco, inicia-se no marco 01, de coordenadas S = 8°44'33.49 e O = 37°20'19.77" (Entroncamento da rua Alto São Félix com a PE 270 na saída para o Sitio Baixa velha); deste ponto, segue por linha reta até o marco 02, de coordenadas S = 8°45'2.80" e O = 37°20'8.53"(Ponto mais alto do Morro Santa Clara, por trás da igreja Matriz); deste ponto, segue por linha reta até o marco 03, de coordenadas S = 8°45'23.02" e O = 37°20'0.77"(Início da estrada que dar acesso ao Povoado Mata Verde, logo após o curral do gado); deste

ponto, segue por linha reta até o marco 04, de coordenadas S = 8°45'59.61" e O = 37°20'7.09" (Riacho próximo a estrada do Sítio Barro Branco que dar acesso a PE 270); deste ponto, segue por linha reta até o marco 05, de coordenadas S = 8°46'13.60" e O = 37°20'57.51" (PE 270 logo após a vila que fica em frente a Socorro Campos Eventos); deste ponto, segue por linha reta até o marco 06, de coordenadas S = 8°46'9.84" e O = 37°21'11.22" (Parte de trás da vila que fica em frente a socorro Campos Eventos); deste ponto, segue por linha reta até o marco 07, de coordenadas S = 8°45'21.46" e O = 37°21'14.06" (Início da estrada que dá acesso ao Sítio Sucupira, logo após o Bairro Novo Horizonte); deste ponto, segue por linha reta até o marco 08, de coordenadas S = 8°44'24.70" e O = 37°21'31.55" (Estrada que dar acesso ao Povoado Moxotó, no final da curva depois do loteamento Nova Tupanatinga); deste ponto, segue por linha reta até o marco 09, de coordenadas S = 8°43'44.23" e O = 37°21'5.51"(Sítio Maracujá, depois das últimas chácaras); deste ponto, segue por linha reta até o marco 10, de coordenadas S = 8°44'1.96" e O = 37°20'37.88"(Sítio Maracujá, próximo a estrada que dá acesso a PE 270) deste ponto, segue por linha reta até o marco 01 , de coordenadas S = 8°44'33.49 e O = 37°20'19.77", ponto inicial deste polígono (Entroncamento da rua Alto São Félix com a PE 270 na saída para o Sitio Baixa velha).

Parágrafo Único. O Perímetro Urbano foi descrito no sentido horário e todas as coordenadas aqui citadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema de Projeções Geográficas UTM (Universal Transversa de Mercator), conforme anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Atualização do perímetro urbano)

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:AD3D1D99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 024/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Processo Nº: 024/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$191.702,54.

Tuparetama, 09/09/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F2DE59DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 024/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025.

Processo Nº: 024/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Inaldo Marques da Silva, Secretário de Educação, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tuparetama, 09/09/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:26F87960

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vertente do Lério/PE, por meio de sua Pregoeira, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 008/2025, referente ao Processo Licitatório nº 051/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma da Quadra anexa a Academia das Cidades do Município de Vertente do Lério/PE. O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 116.123,31 (cento e dezesseis mil, cento e vinte e três reais e trinta e um centavos). O início do recebimento das propostas ocorrerá no dia 11 de setembro de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e dos documentos de habilitação até o dia 23 de setembro de 2025, às 08h00. A sessão pública de abertura e disputa de lances será realizada no mesmo dia, 23 de setembro de 2025, às 10h00. O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.vertente.pe.gov.br, https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br. Também poderão ser solicitadas via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas presencialmente na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 10 de setembro de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:994832E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 048/2025. Pregão Eletrônico nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos automotores pertencente ao Município de Vertente do Lério/PE, incluindo suas diversas secretarias, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com acesso via internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será realizada por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, contemplando ainda serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, fornecimento e troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação da frota municipal. O Prefeito do Município de Vertente do Lério/PE, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a revogação da licitação em epígrafe. Justificativa: A medida decorre da necessidade de realizar correções no Termo de Referência e no Edital, tendo em vista que a retomada do processo não seria possível, uma vez que a necessidade de ajustes foi identificada apenas após a etapa de lances. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça

Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, em dias úteis. Também é possível solicitar informações por e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 10 de setembro de 2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:2A8C6F15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2025FMS. Pregão Eletrônico nº 007/2025. Compras. Registro formal de preços para eventual aquisição de leites e fórmulas, de forma parcelada, para atender as necessidades nutricionais específicas da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, e as demais que se encontram amparadas por ordem judicial, em Vertentes-PE. Valor: R$ 898.397,00. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 11/09/2025 até 9h do dia 25/09/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 25/09/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também nos sítios: www.bnc.org.br e www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (**) (***).

Vertentes, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:8326176D

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1010/2025

EMENTA: Autoriza a denominação da AME ANIMAL Municipal, em homenagem póstuma ao saudoso LUIZ DIONÍZIO DOS SANTOS (Sr. Lu Fonseca) e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a denominação da AME ANIMAL do Município das Vertentes-PE, em homenagem póstuma ao saudoso LUIZ DIONÍZIO DOS SANTOS (Lú Fonseca).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:2489D72A

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 430/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **FLÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de Fisioterapeuta no Centro de Reabilitação Demóstenes Rodrigues de Lima, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:24914A0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO Nº. 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição de merenda escolar destinada a atender os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Vicência/PE**. O Município de Vicência/PE, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente ao Pregão Eletrônico epígrafe será retomada no dia 15/09/2025 às 11h30min. **Local:**Licitar Digital - https://licitar.digital.. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital https://licitar.digital, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br ou presencialmente no endereço da Comissão, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 10 de setembro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A0B35B33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIMENTO

PROC. LICITATÓRIO Nº 20/2025 – CREDENCIAMENTO 06/2025

A Secretaria de Saúde do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que PRORROGA, por um período de 10 (dez) dias, o Credenciamento nº 06/2025, oriundo do Proc. Licitatório nº 20/2025, o qual tem como objeto o Credenciamento de permissionário para uso administrativo de espaço público do laboratório Municipal sediado na Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão, na Cidade de Vicência/PE, conforme especificado no Termo de Referência.

Fica o presente Credenciamento aberto até 22/09/2025.

Retirada do edital e entrega da Documentação: Sala da Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, das 08h às 14h ou através do e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 10 de setembro de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1C5B0B01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA CONJUNTA N° 001/2025

"Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM REGIME DE URGÊNCIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO e dá outras providências."

As Secretarias de Educação Ciência e Tecnologia e de Saúde do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, por força do **Decreto Executivo Municipal n° 004/2021, de 04 de Janeiro de 2021** que estabelece medidas desburocratizantes e delega competência para a formalização dos contratos, convênios, acordos e demais ajustes no âmbito da administração municipal;
CONSIDERANDO que o art. 1° do mencionado decreto dispõe que os instrumentos de contratos, convênios, acordos e demais ajustes celebrados pela Administração Direta do Município de Xexéu deverão ser formalizados através do Secretário da Pasta interessada;
CONSIDERANDO que o último concurso público realizado pela instituição foi em 2008;
CONSIDERANDO que 02 (dois) funcionários pediram demissão do quadro efetivo, bem como mais 02 (dois) foram exonerados através de Processo administrativo Disciplinar e ainda existem cerca de 11 (onze) Processos Administrativos a serem instaurados, com prol de apurar indícios de irregularidades em virtude de aposentadoria compulsória;
CONSIDERANDO a extrema necessidade de atenção ao serviço básico e essencial da rede Educacional para toda cidade, incluindo o Distrito de Campos Frios, que foi jurisdicionado ao Município em 2005, e os seus cuidados com educação passaram a pertencer à gestão desta Autarquia somente a partir de 2013, não tendo novos funcionários efetivos para atender à demanda de mão-de-obra;
CONSIDERANDO que com o processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 realizado por esta Municipalidade não houve o preenchimento dos cargos autorizados neste ato, justificando a contratação em virtude de urgência do provimento dos cargos;
CONSIDERANDO que os profissionais da área de Educação a serem contratados não implicará aumento de gastos com pessoal, uma vez que foram autorizadas as respectivas contratações na seleção anteriormente realizada e ainda vigente, porém não foram ocupadas as vagas por falta de banco de reserva;
CONSIDERANDO que a dinâmica da pandemia alterou o quadro de professores por diversos motivos, tais como: aposentadorias, afastamento por comorbidades, aumento da necessidade de professores para as atividades práticas e estágios;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO, ainda, o caráter de urgência de que se reveste a adoção da medida, necessária ao atendimento de toda a população Xexeuense, como forma de evitar transtornos a este município, assim como o caráter de urgência de que se reveste a adoção da medida, necessária ao pronto atendimento à solicitação em apreço;
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar em conjunto a contratação temporária de pessoal em regime de urgência e por excepcional interesse público, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;

QUANTIDADE DE CARGOS

FUNÇÃO

•Motorista

•Operador de Retroescavadeira

•Fiscal de Tributos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Xexéu, 10 de setembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Municipio de Xexéu/PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:F3651FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 257/2022, acrescida dos efeitos da Lei Municipal nº 347/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GESTOR (A) ESCOLAR**, a Sra. **MARIA JOSE DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.014.753 SDS/PE e CPF sob o nº 495.507.054-04;

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei Municipal nº 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município do Xexéu/PE e pela Lei Municipal nº 347/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino no Município do Xexéu/PE;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 2 de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:748C8788

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº268/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **NEIDE CORRÊA DOS SANTOS**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal, **JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº23275, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Operador de Máquina, Classe C, Faixa Salarial 13, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I, art. 30, inciso II, alínea F e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº086/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de julho de 2025, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 01 de setembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:342EC4F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº271/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº222/2025, de 04 de junho de 2025, que concebeu o benefício de Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **MÔNICA DE SOUZA MENEZES**, Mat.11123**,** Professora, Classe "C", Nível 07, 156H/A, com base de cálculo na média aritmética, simples, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 40º, §1º, inciso III, alínea "a", §§3º, 5º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003,** conforme Parecer nº041/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário, a fim de corrigir o nome da servidora.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 03 de setembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVI Paulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:560B68F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº275/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **JOSÉ MATIAS DE BARROS**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal, **INÊS BARBOSA MARINHO DE BARROS**, Matrícula nº21027, que ocupou o cargo de Professora, Classe A, Nível 09, 150h/a, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §1º, II e §2º da Emenda Constitucional 103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I, art. 30, inciso II, alínea F, art.31, §1º, II e §2º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº086/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2025, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 09 de setembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVI Paulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:56B5A54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **Aquisição de matérias, insumos, móveis e medicamentos visando atender as necessidades de Secretaria de Meio Ambiente da Cidade do Paulista.**

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com.

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;

02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:E5C1DF64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6804/2025 – PARECER SECAD/JUR N°254/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 6804/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ROBERTO AQUINO DOS SANTOS**, Matrícula nº 3861, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n°254/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de setembro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:4FEC4F04

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 360/2025

CONTRATO Nº.: 360/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 228/2025
MODALIDADE: DISPENSA n° 019/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 75, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: MECÂNICA ABREU E LIMA DE COMÉRCIO E SERVIÇO DE AUTO PECAS LTDA.
CNPJ/MF: 34.164.216/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, DOS BENS AUTOMÓVEIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$43.661,00 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2705 Ação: 4076 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 2**8 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2026**

ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:A34E0E6F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 381/2025

CONTRATO Nº.: 381/2025
PROCESSO N°: 190/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 010/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 28, Lei 14.133/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário
CONTRATADA: GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 24.556.524/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES
VALOR TOTAL: R$1.599.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1332 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 17000000 Empenho n.: 2025-1333 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 15000000 TOTAL EMPENHADO: R$1.599.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil reais)

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses**.** Execução de **6 (seis) meses contados da OS**

ASSINATURA: 09 setembro de 2025

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:073819B6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 382/2025

CONTRATO Nº.: 382/2025
PROCESSO N°: 190/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 010/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 28, Lei 14.133/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário
CONTRATADA: GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 24.556.524/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 2N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES
VALOR TOTAL: R$451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1334 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 17000000 Empenho n.: 2025-1335 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 15000000 TOTAL EMPENHADO: R$451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais)

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses. Execução de 6 (seis) meses contados da OS

ASSINATURA: 09 de setembro de 2025

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:2FDF4828

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 383/2025

CONTRATO Nº.: 383/2025
PROCESSO N°: 190/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 010/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 28, Lei 14.133/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário
CONTRATADA: GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 24.556.524/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 8N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES
VALOR TOTAL: R$2.000.000,00 (dois milhões reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1342 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 17000000 Empenho n.: 2025-1343 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 15000000 TOTAL EMPENHADO:

R$1.608.470,48 (um milhão seiscentos e oito mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses. Execução de 6 (seis) meses contados da OS

ASSINATURA: 09 de setembro de 2025

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:9DE07C84

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 384/2025

CONTRATO Nº.: 384/2025
PROCESSO N°: 190/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 010/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 28, Lei 14.133/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário
CONTRATADA: GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 24.556.524/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 9N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES
VALOR TOTAL: R$377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1340 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 17000000 Empenho n.: 2025-1341 Ação: 3108 Natureza: 44905100 Fonte: 15000000 TOTAL EMPENHADO: R$377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses. Execução de 6 (seis) meses contados da OS

ASSINATURA: 09 de setembro de 2025

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D608A4AD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 212/2025 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 212/2025 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 313/2025 – OBJETO: Contratação da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 38.085.564/0001-47, para apresentação artística da **BANDA FORRETRÔ**, no dia 13/09/2025, às 20h, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), na Rua 94, em Maranguape II – Paulista/PE, **no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, em decorrência da Festa de Nossa Senhora dos Prazeres, conforme as condições estabelecidas no processo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE,10 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:BC3EB545

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 023/2025 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - COMISSÃO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 265/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE UM SISTEMA COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO, COMPOSTO POR KIT DE 04 (QUATRO) CÂMERAS DE SEGURANÇA FULL HD, DVR DE 04 CANAIS, HD DE 500GB E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO REFORÇAR A VIGILÂNCIA, O CONTROLE DE ACESSO E A SEGURANÇA PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, para a contratação direta da pessoa jurídica, **HOMOLOGO** como vencedoras as seguintes empresas:

D M R BICAS, (CNPJ n° 41.141.952/0001-02), situada na Rua Caetê, No 175, Jardim Botujuru, Jacupiranga/SP. CEP: 11.940-000, com proposta no valor global de **R$585,61 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, (CNPJ n° 61.462.914/0001-69), situada no ST Setor N EQNN 3/5 BL B LT 5, Ceilandia, s/n, – Brasília/DF. CEP: 72.225-532, com proposta no valor global de **R$811,82 (Oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos).**

GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, (CNPJ n° 57.927.269/0001-35), situada na Av. Dr. Joaquim Nabuco, Varadouro, no 1277, SL 01, Olinda/PE. CEP: 53.020-310, com proposta no valor global de **R$2.175,00 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais).**

Paulista/PE, 10 de setembro de 2025.

EVILSON RODRIGUES RÊGO,
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:8818F03F

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023 – FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 39.691.295/0001-25

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº 384/2025 e anexos da Superintendência de Assistência Farmacêutica,** contendo **Despacho de autorização da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 6 (seis) meses, já que existe um saldo contratual, do **Contrato n° 107/2023 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR**

AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **6 (seis) meses**, contados a partir de **08 de agosto de 2025 a 08 de fevereiro de 2026**, ou enquanto se conclui o novo processo licitatório, no valor do saldo contratual **de R$ 157.396,75 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais, setenta e cinco centavos).**

Paulista/PE, 04 de agosto de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:7ABD1EC2

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 – FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FACIMED COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº 386/2025 e anexos da Superintendência de Assistência Farmacêutica,** contendo **Despacho de autorização da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 6 (seis) meses, já que existe um saldo contratual, do **Contrato n° 108/2023 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **6 (seis) meses**, contados a partir de **08 de agosto de 2025 a 08 de fevereiro de 2026**, ou enquanto se conclui o novo processo licitatório, no valor do saldo contratual **de R$ 1.077.636,75 (um milhão, setenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais, setenta e cinco centavos).**

Paulista/PE, 04 de agosto de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:71DB5900

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 020/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 056/2025.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2025** – PROCESSO LICITATÓRIO 056/2025 CUJO OBJETO CONSISTE na formação de **registro de preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,**com o valor estimado em **R$ 13.900.114,80 Treze milhões, novecentos mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos)**, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC: https://bnc.org.br** e no Portal da Transparência do Município do Paulista: **https://transparencia.paulista.pe.gov.br**.

Local da sessão:**Bolsa Nacional de Compras (BNC) – https://bnc.org.br**

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/09/2025, ÀS 10:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:
ELETRONICO: comissao3.saude@gmail.com

Paulista, 10 de setembro de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:9E68EB99

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 007/2025 - FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e homologo o **PROCESSO Nº 058/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.**OBJETO:*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço físico, com infraestrutura necessária, e fornecimento de coffee break e almoço, destinados à realização da XII Conferência Municipal de Saúde do Paulista (XII CMSPA),*com fundamento no art. 74, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 013/2024, para a contratação direta da pessoa jurídica:**AMORAS HOTELARIA LTDA, CNPJ: 07.395.923/0001-39**, no valor total de**R$ 30.840,00(trinta mil, oitocentos e quarenta reais)**.

O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 10 de setembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 04200

Publicado por:
Igor Yuri Araujo Cavalcanti
Código Identificador:87A9C716

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.729, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa:Dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo, cria novos cargos, fixa novos vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,Estado de Pernambuco,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal,**FAZ SABER**que o Poder Legislativo Aprovou e Eu**SANCIONO**a seguinte Lei:
Art.1º. Fica alterado o art. 7º da Lei 1.532, de 15 de Dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.7º. Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, discriminados abaixo, têm suas competências estabelecidas nos artigos que se seguem, juntamente com as unidades respectivas:
I.Secretaria Geral da Casa Civil;
a.Gabinete do Prefeito;
b.Departamento de Comunicação, Imprensa e Cerimonial
c.Procuradoria Municipal
d.Secretaria Especial de Recursos Hídricos;
e.Secretaria Especial de Serviços Urbanos;
f.Secretaria Especial de Esportes e Lazer;
g.Secretaria Especial de Ordem Pública;
h.Secretaria Especial de Controle Interno.
II.Secretaria de Governo;
a.Departamento de Planejamento e Articulação Política;
b.Departamento de Gestão Municipal.
III.Secretaria de Administração;
a.Gabinete do Secretário;
b.Departamento de Recursos Humanos;
c.Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
d.Departamento de Gestão de Contratos e Compras.
IV.Secretaria de Finanças;
a.Departamento de Finanças;
b.Departamento de Contabilidade;
c.Departamento de Tributação;
d.Departamento de Auditoria;
e.Departamento de Arquivo.
V.Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania;
a.Gabinete do Secretário;
b.Departamento de Vigilância Socioassistencial;
c.Departamento de Proteção Social Básica;
d.Departamento de Proteção Social Especializada de Média Complexidade;
e.Departamento de Cadastro Único;
f.Departamento de Compras e Contratos;
g.Departamento de Contabilidade e Finanças;
VI.Secretaria de Educação;
a.Gabinete do Secretário;
b.Departamento de Desenvolvimento do Ensino;
c.Departamento de Administração Escolar;
d.Departamento de Assistência ao Educando;
VII.Secretaria de Saúde;
a.Gabinete do Secretário;
b.Departamento de Atenção Básica em Saúde;
c.Departamento de Atenção Especializada em Saúde;
d.Departamento de Vigilância em Saúde;
e.Departamento de Regulação, Controle e Avaliação;
VIII.Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
a.Departamento de Infraestrutura e Urbanismo;
b.Departamento de Serviços e Projetos de Engenharia;
c.Departamento de Execução e Fiscalização de Obras;
IX.Secretaria de Cultura e Turismo;
a.Departamento de Cultura;
b.Departamento de Turismo;
X.Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;
a.Departamento de Desenvolvimento Econômico;
b.Departamento de Preservação e Meio Ambiente;
c.Departamento de Ciência e Tecnologia;
XI.Secretaria de Desenvolvimento Rural;
a.Departamento de Agropecuária e Fomento à Produção;
b.Departamento de Abastecimento;
c.Departamento de Estradas de Rodagem;
XII.Secretaria de Políticas para as Mulheres.
a.Departamento de Políticas para as Mulheres"
Art. 2º Acrescenta-se o artigo 12-A e parágrafos à Lei Municipal nº 1.532, de 15 de Dezembro de 2022, com a seguinte redação:
Art. 12-A. Os valores atribuídos aos cargos em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Agrestina, passam a ser constituídos de vencimento-base nos valores fixados nas tabelas dos Anexos I e II desta Lei e representação estabelecida em portaria nos percentuais entre 10% (dez por cento) e 100% (cem por cento) do vencimento base.

§ 1° São indenizatórias as parcelas correspondentes à representação dos cargos comissionados de que trata o caput deste artigo.
§ 2° O disposto no caput e no §1º deste artigo não se aplica aos cargos de secretários municipais e aos que têm o mesmo status, cuja remuneração consiste em subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 3º. Os valores dos símbolos dos cargos em comissão de que tratam o Anexo II da Lei 1.532, de 15 de Dezembro de 2022, ficam reajustados de acordo com o Anexo I desta Lei.
Art. 4º. Ficam criados, no âmbito da administração direta, vinculados à Secretaria de Educação, conforme o Anexo III da presente Lei, os cargos em provimento em comissão de: Assessor Especial Multidisciplinar, Chefe de Divisão de Controle Patrimonial, Chefe de Divisão de Manutenção, Chefe de Divisão de Conservação e Unidades Escolares e Chefe de Divisão de Transporte Escolar.
Art. 5º. Ficam criados, no âmbito da administração direta, vinculados à Secretaria de Saúde, conforme o Anexo III da presente Lei, os cargos em provimento em comissão de: Assessor de Articulação Comunitária, Chefe de Divisão de Transportes, Chefe de Divisão de Conservação da Frota e Chefe de Divisão de Manutenção.
Art. 6º.A alocação dos cargos em seus respectivos departamentos e secretarias de que trata o Anexo I da Lei 1.532, de 15 de Dezembro de 2022, fica alterada de acordo com o Anexo II desta Lei.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 7º, o Anexo I e II da Lei 1.532, de 15 de Dezembro de 2022.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

- ANEXO I -
LISTA DE SÍMBOLOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	**Salário**
CC – 1	R$ 3.250,00
CC – 2	R$ 2.500,00
CC – 3	R$ 2.000,00
CC – 4	R$ 1.715,00
CC – 5	R$ 1.670,00
CC – 6	R$ 1.600,00
CC – 7	R$ 1.550,00
CC – 8	R$ 1.518,00

- ANEXO II -
LISTA DE ALOCAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA GERAL DA CASA CIVIL

CARGO	**QT**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**
Secretário Geral da Casa Civil	1	**SUBSÍDIO**	R$ 8.100,00
Secretário Geral Adjunto da Casa Civil	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Assessor Especial I	5	CC - 3	R$ 2.000,00
Assessor Especial II	10	CC - 6	R$ 1.600,00
Assessor Especial III	22	CC - 8	R$ 1.518,00
Ouvidor Municipal	1	CC - 3	R$ 2.000,00
Procurador-Geral do Município	1	CC - 1	R$ 3.250,00
Subprocurador Geral do Município	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Assessor Jurídico	9	CC - 4	R$ 1.715,00
Assessor Administrativo	15	CC - 8	R$ 1.518,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Diretor de Comunicação e Imprensa	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Assessor de Imprensa	3	CC - 5	R$ 1.670,00
Assessor de Comunicação I	2	CC - 5	R$ 1.670,00
Assessor de Comunicação II	5	CC - 6	R$ 1.600,00
Coordenador de Cerimonial	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Mestre de Cerimônia	1	CC - 7	R$ 1.550,00
Secretário Especial de Abastecimento e Recursos Hídricos	1	CC - 1	R$ 3.250,00
Diretor de Abastecimento	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Secretário Especial de Esportes e Lazer	1	CC - 1	R$ 3.250,00
Diretor de Esportes e Lazer	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Atividades de Esportes	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Coordenador de Atividades de Lazer	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Chefe de Divisão de Práticas Esportivas	3	CC - 7	R$ 1.550,00
Secretário Especial de Serviços Urbanos	1	CC - 1	R$ 3.250,00
Diretor de Limpeza Pública	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Diretor de Saneamento Básico	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Diretor de Obras e Serviços Urbanos	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Diretor de Iluminação Pública	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Iluminação Pública	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Chefe de Divisão de Iluminação Pública	1	CC - 7	R$ 1.550,00
Secretário Especial de Ordem Pública	1	CC- 1	R$ 3.250,00
Diretor de Mobilidade e Trânsito	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Mobilidade e Trânsito	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Diretor de Transporte	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Diretor de Segurança Municipal	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Equipe da Guarda Municipal	4	CC - 5	R$ 1.670,00
Chefe de Divisão de Monitoramento	10	CC - 7	R$ 1.550,00
Chefe de Divisão da Guarda Municipal	15	CC - 7	R$ 1.550,00
Chefe de Divisão de Segurança Patrimonial	15	CC - 7	R$ 1.550,00

Secretário Especial de Controle Interno	1	CC - 1	R$ 3.250,00
Diretor de Controle Interno	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Diretor de Auditoria e Análise	1	CC - 4	R$ 1.715,00

SECRETARIA DE GOVERNO

CARGO	QT	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário de Governo	1	**SUBSÍDIO**	R$ 8.100,00
Secretário Adjunto de Governo	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Assessor de Articulação Política	4	CC - 6	R$ 1.600,00
Assessor Especial III	10	CC - 8	R$ 1.518,00
Assessor Administrativo	5	CC - 8	R$ 1.518,00
Diretor de Gestão Governamental	1	CC - 4	R$ 1.715,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	QT	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário de Administração	1	**SUBSÍDIO**	R$ 8.100,00
Secretário Adjunto de Administração	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Chefe de Gabinete do Secretário de Administração	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Assessor Especial I	2	CC - 3	R$ 2.000,00
Assessor Especial II	5	CC - 6	R$ 1.600,00
Assessor Especial III	30	CC - 8	R$ 1.518,00
Assessor Jurídico	2	CC - 4	R$ 1.715,00
Diretor de Projetos e Programas	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador Administrativo	4	CC - 5	R$ 1.670,00
Coordenador de Serviços Gerais	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Coordenador de Tecnologia e Informática	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Diretor Executivo de Recursos Humanos	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Diretor de Compras e Materiais	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Compras	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Coordenador de Patrimônio	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Chefe de Divisão de Compras	1	CC - 7	R$ 1.550,00
Chefe de Divisão de Almoxarifado	1	CC - 7	R$ 1.550,00
Chefe de Divisão de Patrimônio	1	CC - 7	R$ 1.550,00
Diretor de Contratos	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Contratos	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Agente de Contratação	1	CC - 3	R$ 2.000,00
Pregoeiro	2	CC - 3	R$ 2.000,00
Coordenador de Planejamento	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Assessor Administrativo	12	CC - 8	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

CARGO	QT	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário de Finanças	1	**SUBSÍDIO**	R$ 8.100,00
Secretário Adjunto de Finanças	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Assessor Especial III	5	CC - 8	R$ 1.518,00
Tesoureiro Geral	1	CC - 1	R$ 3.250,00
Diretor de Contabilidade	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Contabilidade	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Chefe de Divisão de Contabilidade	1	CC - 6	R$ 1.600,00
Diretor de Finanças	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Chefe de Divisão de Conferência e Despesa	1	CC - 6	R$ 1.600,00
Chefe de Divisão de Receita	1	CC - 6	R$ 1.600,00
Chefe de Divisão de Finanças	1	CC - 6	R$ 1.600,00
Diretor de Tributação	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Tributação	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Diretoria de Arquivo	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Chefe de Divisão de Mercados, ISSQN e Feiras	1	CC - 6	R$ 1.600,00
Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário	1	CC - 6	R$ 1.600,00
Diretor de Auditoria	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Assessor Administrativo	8	CC - 8	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	QT	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário de Educação	1	**SUBSÍDIO**	R$ 8.100,00
Secretário Adjunto de Educação	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Assessor Especial Multidisciplinar	4	CC -2	R$ 2.500,00
Assessor Especial III	30	CC - 8	R$ 1.518,00
Diretor de Administração Escolar	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Alimentação Escolar	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Chefe da Biblioteca Pública Municipal	1	CC - 6	R$ 1.600,00
Chefe de Divisão de Controle Patrimonial	15	CC - 8	R$ 1.518,00
Chefe da Divisão de Almoxarifado Escolar	1	CC - 6	R$ 1.600,00
Chefe de Divisão de Manutenção	15	CC - 8	R$ 1.518,00
Chefe de Divisão de Conservação de Unidades Escolares	15	CC - 8	R$ 1.518,00
Secretário Escolar	20	CC - 5	R$ 1.670,00
Diretor de Bandas Marciais e Fanfarras	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Banda Marcial e Fanfarra	7	CC - 5	R$ 1.670,00
Chefe de Divisão de Práticas Esportivas	3	CC - 7	R$ 1.550,00
Diretor de Transporte	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Chefe de Divisão de Transporte Escolar	15	CC - 8	R$ 1.518,00
Assessor Administrativo	40	CC - 8	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	QT	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário de Saúde	1	**SUBSÍDIO**	R$ 8.100,00
Secretário Adjunto de Saúde	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Assessor Especial III	10	CC - 8	R$ 1.518,00
Assessor de Articulação Comunitária	15	CC - 4	R$ 1.715,00
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde	1	CC - 3	R$ 2.000,00
Coordenação de Projetos de Arquitetura	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Gestor de Contratos II	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Gestor de Contratos e Obras de Engenharia II	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Diretor de Planejamento	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Diretor de Compras	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Compras	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Coordenador de Auditoria	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Diretor de Administração	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador Financeiro e de Contabilidade	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Transportes	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Chefe de Divisão de Transportes	10	CC - 8	R$ 1.518,00
Chefe de Divisão de Conservação de Frota	10	CC - 8	R$ 1.518,00
Chefe de Divisão de Manutenção	10	CC - 8	R$ 1.518,00
Diretor de Recursos Humanos	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Patrimônio	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Tesoureiro II	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Diretor de Atenção Básica	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Coordenador de Atenção Básica	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Diretor de Assistência Farmacêutica - CAF	1	CC - 3	R$ 2.000,00
Diretor de Atenção Especializada em Saúde	1	CC - 3	R$ 2.000,00
Coordenador de Atenção Especializada em Saúde	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial em Saúde - CAPS	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador do SAMU	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Coordenador do Centro de Especialidades	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Coordenador do CEO	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Coordenador do Centro de Reabilitação	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Diretor de Regulação	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Diretor do TFD	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador do SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar)	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Diretor de Vigilância em Saúde	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Coordenador de Vigilância Ambiental	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Coordenador do PNI	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Assessor Administrativo	20	CC - 8	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CARGO	QT	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	1	**SUBSÍDIO**	R$ 8.100,00
Secretário Adjunto de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Gestor de Contratos de Obras de Engenharia	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Assessor Especial I	2	CC - 3	R$ 2.000,00
Diretor de Projetos e Serviços de Engenharia	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Projetos e Serviços de Engenharia	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Diretor de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Assessor Administrativo	3	CC - 8	R$ 1.518,00
Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	1	CC - 4	R$ 1.715,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS DE CIDADANIA

CARGO	QT	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania	1	**SUBSÍDIO**	R$ 8.100,00
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Assessor Jurídico	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Diretor de Vigilância Socioassistencial	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Gerente de Gestão do SUAS	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Diretor de Proteção Social Básica	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Diretor de Proteção Especializada de Média Complexidade	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Diretor do Cadastro Único	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Gerente do Bolsa Família	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Coordenação da Primeira Infância no SUAS - PCF	1	CC - 6	R$ 1.600,00
Gerente de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Gerente do Centro de Convivência do Idoso - CCI	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Assistência Jurídica	8	CC - 6	R$ 1.600,00
Orientador Social	1	CC - 6	R$ 1.600,00
Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN	1	CC - 6	R$ 1.600,00
Coordenador de Gestão do Trabalho e Educação Permanente	1	CC - 6	R$ 1.600,00
Gerente de Juventudes	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Coordenador de Políticas para a Juventude	1	CC - 6	R$ 1.600,00
Gerente de Transporte e Logística	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Assessor Administrativo	15	CC - 8	R$ 1.518,00
Diretor de Contabilidade e Finanças	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Tesoureiro II	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Gerente de Contabilidade e Finanças	1	CC - 5	R$ 1.670,00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CARGO	QT	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário de Cultura e Turismo	1	**SUBSÍDIO**	R$ 8.100,00
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Assessor Especial III	8	CC - 8	R$ 1.518,00
Diretor de Cultura	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Chefe de Divisão de Cultura	4	CC - 6	R$ 1.600,00
Chefe de Divisão de Linguagens Artísticas	4	CC - 6	R$ 1.600,00
Chefe de Divisão	3	CC - 7	R$ 1.550,00
Diretor de Turismo	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Chefe de Divisão de Turismo	2	CC - 6	R$ 1.600,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

CARGO	QT	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	1	**SUBSÍDIO**	R$ 8.100,00
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Diretor de Ciência e Tecnologia	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Ciência e Tecnologia	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Diretor de Meio Ambiente	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Diretor de Engenharia e Fiscalização Ambiental	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Meio Ambiente	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Diretor de Desenvolvimento Econômico	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenador de Desenvolvimento Econômico	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Assessor Administrativo	9	CC - 8	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CARGO	QT	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretária de Políticas para as Mulheres	1	**SUBSÍDIO**	R$ 8.100,00
Secretária Adjunta de Políticas para as Mulheres	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Dretora de Política para as Mulheres	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Coordenadora de Políticas para as Mulheres	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Coordenadora Defesa de Direitos	1	CC - 5	R$ 1.670,00
Assessor Administrativo	6	CC - 8	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGO	QT	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário de Desenvolvimento Rural	1	**SUBSÍDIO**	R$ 8.100,00
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural	1	CC - 2	R$ 2.500,00
Assessor de Articulação de Comunidades Rurais	15	CC - 8	R$ 1.518,00
Assessor de Articulação de Comunidades Quilombolas	15	CC - 8	R$ 1.518,00
Assessor de Articulação de Associações Rurais	2	CC - 6	R$ 1.600,00
Diretor de Pecuária, Agricultura e Fomento à Produção	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Chefe de Divisão de Fiscalização de Feiras e Mercados	1	CC - 6	R$ 1.600,00
Chefe de Divisão de Matadouros e Açougues	1	CC - 6	R$ 1.600,00
Diretor de Estradas de Rodagem	1	CC - 4	R$ 1.715,00
Assessor Administrativo	8	CC - 8	R$ 1.518,00

- ANEXO III –
QUADRO DE FUNÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL MULTIDISCIPLINAR
Atribuições do Cargo
●Coletar, organizar e analisar dados relevantes para a área de atuação, produzindo relatórios e documentos que auxiliem na tomada de decisões;
●Organizar e acompanhar o desenvolvimento de projetos e atividades, garantindo o cumprimento de prazos e metas estabelecidas;
●Facilitar a comunicação entre diferentes áreas e membros da equipe, garantindo o fluxo de informações e a resolução de conflitos;
●Identificar problemas, analisar suas causas e propor soluções, utilizando o conhecimento multidisciplinar para avaliar diferentes perspectivas;
●Acompanhar as demandas recebidas, garantindo que sejam atendidas dentro dos prazos e com a qualidade esperada.
ÓRGÃO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL
Atribuições do Cargo
●Gerenciar o controle da responsabilidade pelos bens permanentes do da Secretaria distribuídos ou em estoque de bens usados e os inventários nas suas diversas modalidades;
●Gerenciar a realização da fiscalização patrimonial e a realização das visitas de regularização de inventários nas diversas unidades escolares;
●Gerenciar os processos de trabalho referentes à incorporação de bens móveis nas unidades escolares;
●Gerenciar a retirada e a redistribuição de bens móveis e permanentes de todas as unidades escolares;
●Gerenciar os processos de trabalho referentes à realização dos serviços de mudanças e de remanejamentos autorizados pela Diretoria de Administração Escolar;
●Estimular o servidor, através de campanhas regulares, a necessidade de corrigir deficiências, atitudes impróprias, falta de cuidado, inabilidade para desempenho da função;
ÓRGÃO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO
Atribuições do Cargo
●Desenvolver planos de manutenção preventiva, criar cronogramas de manutenção corretiva e preditiva, e ajustar os planos com base em dados de desempenho;

●Coordenar a equipe de manutenção, supervisionar a realização das tarefas, garantir a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos;
●Alocar recursos como mão de obra, materiais e equipamentos, controlar o estoque de peças e suprimentos, e gerenciar o orçamento da área de manutenção;
●Monitorar o desempenho da manutenção, identificar gargalos e oportunidades de melhoria, e implementar ações para otimizar processos e reduzir custos;
●Participar e coordenar projetos de modernização e atualização de equipamentos, instalações e sistemas;
ÓRGÃO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Atribuições do Cargo
●Planejar e supervisionar a execução de obras de manutenção corretiva e preventiva nas escolas;
●Coordenar os recursos financeiros e materiais destinados à conservação das unidades escolares;
●Elaborar, em articulação com órgãos técnicos, programas de treinamento relacionados ao setor;
●Realizar vistorias periódicas para verificar as condições de conservação das escolas e identificar necessidades de reparo;
●Manter atualizados os registros e documentos relacionados à manutenção e conservação das escolas.
ÓRGÃO: DIRETORIA DE TRANSPORTE
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Atribuições do Cargo
●Inspecionar periodicamente os veículos de transporte escolar, garantindo ao calendário de manutenção preventiva e corretiva;
●Monitorar o uso dos veículos garantindo o cumprimento das normas de segurança;
●Acompanhamento do serviço de transporte verificando a qualidade do serviço;
●Elaborar relatórios periódicos sobre o transporte escolar;
●Auxiliar a Diretoria de Transporte com informações subsidiárias para tomada de decisão.

SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO: GABINETE DO SECRETÁRIO
Cargo: ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA
Atribuições do Cargo
●Mapear lideranças comunitárias, organizações locais e recursos disponíveis na região para otimizar o desenvolvimento de projetos e ações;
●Sensibilizar a comunidade sobre a importância da participação em projetos e atividades, promovendo o engajamento e a adesão aos objetivos propostos;
●Acompanhar o andamento dos projetos, avalia os resultados alcançados e identificar pontos de melhoria para otimizar o processo de mobilização comunitária;
●Promover o diálogo, a cooperação e o senso de pertencimento, fortalecendo os laços entre os membros da comunidade;
●Contribuir para a realização de projetos que atendem às necessidades da comunidade, promovendo o acesso a serviços, equipamentos e oportunidades.
ÓRGÃO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES
Atribuições do Cargo
●Inspecionar periodicamente os veículos de transporte na secretaria de saúde, garantindo o calendário de manutenção preventiva e corretiva;
●Monitorar o uso dos veículos garantindo o cumprimento das normas de segurança;
●Acompanhamento do serviço de transporte verificando a qualidade do serviço;
●Elaborar relatórios periódicos sobre o transporte de pacientes;
●Auxiliar a Diretoria de Transporte com informações subsidiárias para tomada de decisão.
ÓRGÃO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE FROTA
Atribuições do Cargo
●Definir políticas e procedimentos de manutenção, alocar recursos e orçamentos, e monitorar indicadores de desempenho;
●Coordenar equipes de mecânicos e técnicos, ou gerenciar contratos com fornecedores de manutenção terceirizados;
●Analisar dados e informações sobre a operação da frota, buscando melhorias e otimizações no fluxo de trabalho;
●Elaborar relatórios sobre o desempenho da frota e apresentar resultados para a alta gestão;
●Garantir que todos os veículos estejam em boas condições de segurança e que os motoristas sigam as normas de segurança;
ÓRGÃO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO
Atribuições do Cargo
●Gerenciar a aquisição de peças de reposição, ferramentas e equipe de manutenção;
●Acompanhar os gastos com manutenção, buscando otimizar recursos e reduzir custos;
●Garantir o cumprimento das normas de segurança e legislação relacionadas à frota;
●Avaliar os indicadores de desempenho da frota e da manutenção, identificando áreas de melhoria;
●Monitorar a execução das atividades de manutenção, garantindo que sejam realizadas de acordo com os padrões estabelecidos.

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:2F903393

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO FINAL DO EDITAL 002/2025 – FESTIVAL PARADA MULTICULTURAL

A Secretaria de Cultura do Município de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Chamada Pública nº 002/2025 – Festival Parada Multicultural, após análise dos recursos interpostos na etapa de inscrições.

Legenda de classificação:

• **Classificado – Habilitado (Classificados Aptos):** projetos que atenderam integralmente aos critérios previstos no edital e foram considerados aptos a compor a programação do Festival.

• **Classificado – Não Habilitado (Classificados Suplência):** projetos que atenderam parcialmente aos critérios previstos no edital, compondo a lista de suplência. Estes poderão ser convocados de acordo com a disponibilidade de vagas, recursos ou eventual desistência de classificados habilitados.

• **Não Classificado:** projetos que não atenderam aos critérios mínimos de seleção estabelecidos no edital. Nestes casos, a tabela apresenta a respectiva justificativa para a não classificação.

CHARANGA DE FREVO PARA RUA		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
Maestro Windson	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Jimmy Frevo	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência

BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
1 Pagodinho	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Neguinho Arcoverde	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Oba Aiyê	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Cabeça de alho	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Mama	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
AMUSA	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Mago RM	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Bruno Morais	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Roberto Farra	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência

CANTOR/DUPLA		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
Gilene Alves	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Spice Bone	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Leidiane Almeida	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Mc Oh Brabo	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Verdant	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Brenda Ferreira	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Boka Diniz	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Carlos e Fábio	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Júnior Saigon	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Bruno Czar	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência

DJ's		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
Dj Você	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Pedro Garden	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Luca Lemos	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
DJ Wood	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
DJ Coby	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
DJ Felixdi	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência

BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
George Silva	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Forró Pai e Filho	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Gil Mendes	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Forró na Praça	NÃO HABILITADO	Não apresentou declaração do coletivo

TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
Chamego Quente	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado – Apto
Zezinho do Acordeon	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado – Apto
Trio Catingueira	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado – Apto
Pé de Grea	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência

GRUPOS DE CULTURA POPULAR - BOIS, URSOS E TROÇAS E SIMILARES		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
Boi Arcoverde	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado – Apto
Boi Erê	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado – Apto
Boi Fantástico	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado – Apto
Boi Maracatu	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado – Apto
Urso Imperial	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado – Suplência
La Ursa Rosinha	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado – Suplência
Urso da Cara Preta	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado – Suplência
Urso Catatau	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado – Suplência
Urso São Cristóvão	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado – Suplência
Boi Estrela Maluquinho	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado – Suplência
Boi Bola de Fogo	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado – Suplência
Boi Pérola Negra	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado – Suplência
Boi Arco de Ouro	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado – Suplência
Boneca Emília	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado – Suplência
Boi Estrela Dourada	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado – Suplência
Boi Estrelinha	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Fantasma	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Milagroso	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Charmoso	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Boi-Olas	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.

Boi Florzinha	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Linguarudo	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi da Bagunça	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Maluco	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Estrela Solar	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Cavalo Marinho Sertão a fora Boi Milagroso	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Imperial	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Urso Vira Mundo	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Urso Jujuba	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Urso Danadinho	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Urso da Bagunça	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Os caboclinhos da Jurema	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Os Bonecandos	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Troça Eco-Diversional	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Urso da Peleja	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Victor Urack	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Quadrilha Junina Mulambembes	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.

GRUPO DE CULTURA POPULAR – SAMBA DE CÔCO		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
Côco Raízes	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado – Apto
Côco Manacá	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado – Apto
Côco Aliança	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado – Apto
Samba de Coco Irmãs Lopes	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado – Apto
Coco Fulô de Barro	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Pisada Segura	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Côco Eremin	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.

GRUPO DE CULTURA POPULAR - MARACATU		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
Maracatu Batuque do Sertão	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Maracatu Encanto do Sertão	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Maracatu Raízes do Sertão	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Caboclinhos da Jurema	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.

GRUPO DE CULTURA POPULAR - REISADO		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
Reisado Encanto das Caraíbas	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Reisado Mirim	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto

GRUPOS DE CULTURA POPULAR - BANDA DE PÍFANOS		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
Zabumba São Miguel	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado – Apto
Pífano Santa Luzia	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.

GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
Franscisca Xavier - GRUPO CIGANO	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado – Apto
Alex Leite	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado – Apto
Danielly Lima	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Victor Urack	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Matheus Stholly	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Fernando Farias	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Palhaçaria - Sheilla Moreno	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado -Suplência
O Cantos para Os Malungos	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.

POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
Leandro Vaz	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Tenório de Barros	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Lídio Vaz	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto

OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
Valdinete Rodrigues	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Werner Lopes	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Givaldo Bob	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Bruce Lee	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Riso da Terra	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Boitata	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Ogan.RK	NÃO HABILITADO	Carga horária da proposta excedente o limite estabelecido pelo edital

CONTADOR DE HISTÓRIAS		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
Rodrigo Thien	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto

APRESENTADOR DE EVENTOS		
NOME DO GRUPO	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
Raqueline Lobo	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Sérgio Oliveira	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto

INTÉRPRETE DE LIBRAS

NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Daniela Patrícia	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
José Edson	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Tamylle de Andrade	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Moema Rosa Ferraz	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Clívia Andrade	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto

PRODUTOR CULTURAL		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Amanda Oliveira	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Rafael Antunes	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Amanda Lopes	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Paulo Almeida	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência

ROADIE		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Luiz Miguel	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Luz'ka	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto

FOTÓGRAFOS		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Kleber Gomes de Moraes	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Italo Henrique dos Santos Silva	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Gilvan Barbosa da Silva Junior	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Katherine Maciel	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto

Arcoverde/PE, 11 de setembro de 2025

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FDC3091C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 943/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA,

Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:
I – Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II – Metas e prioridades da administração;
III – Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV – Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V – Receitas e alterações na legislação tributária;
VI – Execução da despesa pública;
VII – Despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII – Transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX – Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X – Programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI – Limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII – Endividamento e restos a pagar;
XIII – Fiscalização e prestação de contas;
XIV – Contingenciamento de despesas;
XV – Disposições gerais e transitórias.
Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual — L0A/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I – Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000;
III – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 e atualizações.
IV – Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pelas Portarias STN/MF n° 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional, STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 e atualizações.
Art. 3º - Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I – Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II – Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III – Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
Programa – instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessário ou demanda da sociedade;

Ações – são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto – instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade – instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial – corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V – Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI – Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX – Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII – Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV – Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;
XVI – A classificação por Fonte ou Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando fontes de receita as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III – Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV – Os Relatórios de Gestão Fiscal;
V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI — O Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII — O Sistema de Remessa de Dados Execução Orçamentária e Financeira das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Remessa TCEPE – Receitas e Despesas, integrante da Plataforma Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII – O sítio oficial do Município e o Portal da Transparência.
§ 2º O Município seguirá as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCEPE n° 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.
§ 3° Serão realizadas audiências públicas:

I – O Poder Executivo realizará audiências públicas, em 2026, durante o processo de elaboração de revisão do Projeto do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual de 2026.
II – As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, quadrimestralmente.
Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2026 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 6º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.
§ 2º Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.
Art. 7º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência e calamidade pública.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.
Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 13. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior;
III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1° As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório especifico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária — IBA.
Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 15. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
Art. 16. Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 17. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 18. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 19. O Anexo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, que integra esta lei por meio do ANEXO IV, terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária. Este Demonstrativo destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar n° 101/2000.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:
I – Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei;
II – Resultado Nominal calculado pelo método "abaixo da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.
Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2026, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2° desta Lei.
Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes de recursos.
Art. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I – Classificação Institucional;
II – Classificação Funcional;
III – Classificação por Estrutura Programática;
IV – Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V – Classificação por Fonte de Recursos.
Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.
Art. 25. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
I - Grupo 1 — Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 — Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 — Outras Despesas Correntes;
IV- Grupo 4— Investimentos;
V - Grupo 5 — Inversões Financeiras;
VI- Grupo 6— Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9— Reserva de Contingência.
Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II – Precatórios e sentenças judiciais;
III – Indenizações;
IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V – Ressarcimentos;
VI – Amortização de dívidas previdenciárias;
VII – Outros encargos especiais.
Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§2º A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.
§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II – Anexos;
III – Mensagem.
Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2026:
I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
II – Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2024, estimada na LOA para 2025 e orçada para 2026;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2024, fixada na LOA para 2025 e orçada para 2026;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
III – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
V – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 34. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.
Art. 35. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.
§ 1° Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2° Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1°, serão projetadas atualizações para o exercício de 2025, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.
Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 38. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.
Art. 39. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada.

Seção IV

Do Processamento e das Alterações

Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 40. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 40 A. Os vereadores poderão apresentar emendas individuais ao projeto de lei orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, na forma regulamentada no Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 2º O percentual previsto no §1°, deverá ser dividido pelo número de Vereadores da Câmara Municipal de Betânia, de modo que o quociente dessa divisão corresponderá ao percentual que cada vereador poderá utilizar, por meio da apresentação de emenda individual ao projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo.
§ 3º Ao menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos decorrentes das emendas parlamentares de que trata o parágrafo 1º, serão destinados a ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento da obrigação do Município de aplicar recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios definidos na lei de diretrizes orçamentárias.
§ 6º As programações orçamentárias previstas no § 5º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.
§ 7º Para fins de cumprimento do disposto nos § 5º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes Orçamentárias (LDO), cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
§ 8º O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores das emendas parlamentares empenhadas e não pagas que se verifiquem no final de cada exercício.
§ 9° Ressalvado o disposto no § 6º, os restos a pagar deverão ser integralmente pagos até o final do exercício financeiro seguinte ao de sua inscrição.
§ 10° Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 5º poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 11° Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
Art. 41. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.
Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I – As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II – As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III – As alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
IV - Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem° valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. Os elementos de despesas, de que trata o inciso IV do caput, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2026, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2026.
§ 1º. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 30 da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 2º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 48. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
§ 1º. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.
Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.
§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1° A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2° Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei do Plano Plurianual para 2026/2029.
Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2026 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional n° 109, de 15 de março de 2021.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV — Projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I –PLDO da União para 2026 e dados dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento;
II – Relatórios do Banco Central do Brasil;
III – Publicações do IBGE;
IV - Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.
Art. 57. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.
Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.
Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2025.
Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III – Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.
§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.
Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
Art.67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I – Autorização do ordenador de despesa;
II – Termo de adjudicação da licitação respectiva;
III – Cópia da nota de empenho;

IV – Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V – Documentos fiscais respectivos;
VI – Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII – Ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
§ 1º. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§ 2º. Os documentos de despesas relacionadas ao ações e serviços públicos de saúde serão arquivados separadamente, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§ 3º. O processo de que trata o caput deste artigo poderá ser formalizado digitalmente.
Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1°. Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
§ 2°. Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.
Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2025, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
§ 4º. Para atender Sistema Remessa TCE-PE, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do Sistema Remessa TCE-PE - Receitas e Despesas, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.
Art. 83. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 1º. Fica autorizado a realização de concurso público e/ou seleção simplificada para a contratação de pessoal, conforme art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7° da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis especificas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 84. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
§ 1° A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2° As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.
Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 89. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária — RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde — SIOPS, de periodicidade bimestral.
Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.
Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que modificou e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa a 2026, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro e fevereiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, em março de 2026, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de elaboração da lei do PPA 2026/2029 para 2026 e na proposta orçamentária para 2026.
Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.
Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I – Obras não iniciadas;
II – Desapropriações;
III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV – Serviços para a expansão da ação governamental;
V – Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI – Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2026.
§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.
§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
§ 1° Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2° Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas e ações.
Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e sub-ações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º. Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2026, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal:
Parágrafo único. A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2026, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.
§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.
Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará o pagamento da parcela definida pela central de precatórios, levando em consideração que o município está incluído em regime especial de pagamentos de precatórios previsto nos arts. 101/105 da ADCT, com redação dada pela EC 109, de 15 de março de 2021, bem ainda Resolução do CNJ vigente.
129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2026, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).
Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.
Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932 e suas alterações;
II – Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV – Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V – Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI – Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2026, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2025, não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026, para o atendimento de:
I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II – Ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;
III – Ações em andamento;
IV – Obras em andamento;
V – Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI – Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1°. Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 2°. Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 137. Para as demais despesas não elencadas no caput do artigo anterior, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) das respectivas dotações.
Art. 138. No processo de elaboração em 2025, do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 139. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal Projetos de Lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 140. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Betânia, 04 de setembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE BETÂNIA
EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE PRIORIDADE E METAS

PREÂMBULO:
A administração municipal de BETÂNIA-PE durante o processo de construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, terá como prioridade o atendimento das despesas obrigatórias e legais, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
As ações foram adaptadas aos dezessete objetivos globais de desenvolvimento sustentável aprovado pela cúpula das Nações Unidas com o propósito de reduzir à pobreza até o ano de 2030 e promover universalmente a prosperidade econômica, o desenvolvimento social e a proteção ambiental.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 01 - LEGISLATIVA**
01.01	Permitir o regular funcionamento das atividades do poder legislativo, incluindo contratação de assessoria e consultoria.
01.02	Atender às necessidades do Poder Legislativo, através de serviços técnicos especializados.
01.03	Aquisição de móveis e utensílios diversos.
01.04	São prioridades as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 02 - Administração**
02.01	Realizar o controle efetivo dos bens móveis e imóveis no município, por meio da implantação de um sistema de informação que propicie controle efetivo por parte da unidade de material e patrimônio, em tempo real.
02.02	Modernização da infraestrutura da Secretaria de Administração com inovação de equipamentos e tecnologia da informação.
02.03	Aumentar a transparência da administração municipal com a publicação de atos administrativos, publicação da legislação municipal, divulgação de obras, serviços, programas e campanhas, inclusive produção de material publicitário.
02.04	Capacitar e treinar os servidores municipais visando melhoria na prestação dos serviços públicos.
02.05	Aquisição e manutenção de hardware e software para os serviços dos setores contábil, financeiro e tributário do município, bem como treinamento de recursos humanos.
02.06	Estruturar espaço físico para os conselhos, bem como apoiá-los em suas ações de cidadania e controle social.
02.07	Reequipar e adequar os setores administrativos compatibilizando-os as novas tecnologias e procedimentos, bem como instituir programa de modernização através de processos eletrônicos.
02.08	Promover ações entre os consórcios intermunicipais.
02.09	Firmar convênios com outros entes federados para realização de ações e serviços nas áreas de justiça pública.
02.10	Modernizar os diversos tipos de controle exigidos pela legislação, dentre eles o sistema de controle interno, protocolo central, patrimônio, estoque, almoxarifado, frota e orientar a Administração Municipal para atingir os resultados pretendidos na gestão.
02.11	Promover a digitalização dos documentos do arquivo geral do município.
02.12	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 03 – Segurança Pública**
03.01	Implantação/Manutenção da segurança pública com monitoramento de câmeras para auxiliar a segurança pública do município.
03.02	Implementação/Manutenção Departamento Guarda Municipal e ampliar suas atividades.
03.03	Aquisição de veículos, equipamentos e fardamento.
03.04	Instalação, modernização e manutenção de sinalização horizontal, vertical e semáforos, nas vias públicas.
03.05	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 04 – Assistência Social**
04.01	Promover, ampliar e fortalecer os serviços e benefícios socioassistenciais, considerando a ações dos níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, garantindo no que tange a gestão social, equipamentos, móveis, máquinas, veículos e materiais permanentes, assim como construção, reformas e ampliação.
04.02	Garantir a concessão dos benefícios eventuais no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, em razão de enfrentamento à pobreza e extrema pobreza.
04.03	Garantir o desenvolvimento dos serviços de proteção social ao adolescente em cumprimento de medidas Socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade conforme preconiza a política nacional de assistência social (PNAS), bem como promover atendimento, acompanhamento e encaminhamento qualificado aos jovens em situação de dependência química (álcool e outras drogas), assim como doença mental, em parceria com a Secretaria de Saúde.
04.04	Oferecer e ampliar cursos de profissionalização e geração de renda aos usuários da Rede Socioassistencial da SASC.
04.05	Garantir a implantação de um Sistema Integrado Informatizado entre equipamentos da rede socioassistencial, tendo como objetivo agilizar os serviços e dar praticidade às ações desenvolvidas.
04.06	Oferecer serviços que visam garantir proteção integral a pessoas que vivem em situação de rua, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, por meio de Serviços prestados no Albergue Noturno e/ou serviços de acolhimento em repúblicas.
04.07	Concessão de benefício eventual, concessão de subvenções sociais, facilitar o acesso a documentos indispensáveis ao exercício profissional, auxílio funeral, ataúdes, cestas básicas, agasalhos, colchões, aquisição de kits de enxovais destinados as gestantes e outros, incluindo assistência emergencial às vítimas de calamidades.
04.08	Incremento de ações de assistência social no combate a epidemias e seus efeitos da economia.
04.09	Pagamento de auxílio financeiro às pessoas carentes em decorrência de seca, calamidade e fome.
04.10	Ampliar o acolhimento as pessoas em situação de rua, em decorrência dos efeitos de calamidades e desastres naturais.
04.11	Manter o Programa de Suplementação Alimentar Municipal.
04.12	Implementação/ manutenção do Programa Cozinha Comunitária no município.
04.13	Instaurar e manter o Centro de Referência de Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no município (Coordenadoria da mulher).
04.14	Implementação da sala de escuta especializada para crianças e adolescentes, com suporte psicológico estendido as mulheres que sofrem violência.
04.15	Implantar e manter a Vigilância Socioassistencial como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises dos atendimentos nos territórios de abrangência do SUAS no município.
04.16	Aprimorar às ações do Programa Primeira Infância no SUAS com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, fortalecer as famílias e garantir que todos tenham acesso as políticas públicas e seus direitos sociais.

04.17	Implantar ou manter os fundos dos conselhos da Pessoa Idosa e da Criança e do Adolescente, assim como promover campanhas para captação de recursos através de projetos e de doações de arrecadação de impostos de renda.
04.18	Promover a manutenção e fortalecer os conselhos de controle social e de garantia de direitos.
04.19	São prioritárias as obras em andamento.
Fundo do Idoso	
04.20	Aquisição de móveis, máquinas e utensílios para o Fundo do Idoso.
04.21	Ofertar passeios dentro e fora do Município.
04.22	Promover ações que provoquem bem-estar físico, mental e social.
04.22	Inclusão de atividades que estimulem a mente.
04.23	Atividades físicas.
04.24	Eventos culturais e artísticas.
04.25	Diversos cursos de artesanato.
04.26	Palestras para prevenção de doenças e promoção de autoestima.
04.27	São prioritárias as obras em andamento.
Fundo da Criança e Adolescente	
04.28	Ações do Selo Unicef.
04.29	Elaboração de projetos.
04.30	Criação de uma agenda transversal para crianças e adolescentes.
04.31	Oferecer atividades lúdicas, esportivas, artísticas e culturais que estimulem a criatividade, socialização e o aprendizado.
04.32	Realizar ações que envolvam os pais ou responsáveis como palestrar, oficinas e grupos de apoio para promover a conscientização sobre os direitos das crianças e importância do ambiente familiar.
04.33	Implementar programas de prevenção e combate à violência, abuso e exploração infantil, além de garantir o acesso a serviços de saúde e assistência social.
04.34	Incentivar a participação na escola com o apoio pedagógico, atividades que reforcem o aprendizado e autoestima.
04.35	Criar um ambiente de confiança para que os adolescentes se sintam à vontade para expressar suas opiniões.
04.36	Desenvolver ações de prevenção para combater os riscos com drogas, gravidez precoce, violência e bullying.
04.37	Estabelecer parcerias com escolas, serviço de saúde, conselho tutelar para otimizar o atendimento integral.
04.38	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 05 – Saúde**
05.01	Estabelecer planejamento de gestão administrativa e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.
05.02	Implantar projetos de gestão administrativa e financeira da Rede Assistencial de Saúde.
05.03	Viabilizar os pagamentos da folha de pessoal e desenvolver à qualificação dos recursos humanos.
05.04	Efetivar convênios e contratos para o desenvolvimento do SUS municipal.
05.05	Formalizar convênios e contratos de assessorias e consultorias para o desenvolvimento de gestão eficaz e eficiente do SUS.
05.06	Realizar ações de reforma, ampliação e construção das unidades administrativas e assistenciais de saúde.
05.07	Empreender ações de transporte internos e externos de pacientes.
05.08	Realizar ações de manutenção preventiva e corretivas dos imóveis da Secretaria municipal de saúde.
05.09	Apoiar à inovação da Rede Assistencial de Saúde.
05.10	Implementar ações de inovação e tecnologia da Secretaria de Saúde.
05.11	Adquirir equipamentos, veículos e manter insumos necessários aos serviços de vigilância em Saúde.
05.12	Implementar a atenção integral a saúde do trabalhador com ações nos níveis de assistência, tratamento, recuperação e prevenção, visando promover a saúde do trabalhador no município.
05.13	Desenvolver e promover Atenção Primária de Saúde.
05.14	Promover atuação da Atenção Primária em Saúde como porta de entrada dos serviços pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
05.15	Realizar ações administrativas e financeiras no âmbito da Atenção Primária a Saúde.
05.16	Proporcionar Educação Continuada aos profissionais da saúde.
05.17	Viabilizar ações de promoção à saúde e cura assistencial em saúde.
05.18	Promover a educação, a prevenção e ações integrais de saúde.
05.19	Executar construções, reformas e ampliações das unidades de saúde integrantes da Atenção Primária à Saúde.
05.20	Desenvolver ações de Teleconsulta nos serviços públicos de saúde.
05.21	Garantir o transporte às equipes.
05.22	Assegurar o transporte aos usuários no âmbito interno e externo do município.
05.23	Promover ações em saúde junto as unidades educacionais.
05.24	Elaborar ações de atenção à saúde relacionadas aos programas assistenciais em saúde.
05.25	Propiciar trabalhos voltados para o desempenho da atenção especializada em saúde.
05.26	Implantar programação de gestão administrativa e financeira para o desenvolvimento das ações especializadas em saúde.
05.27	Capacitar e classificar as equipes técnicas em saúde.
05.28	Construir, reformar e ampliar unidades de atenção especializada.
05.29	Adquirir os insumos necessários ao desenvolvimento das ações especializadas.
05.30	Funcionar em integração com a atenção primária à saúde.
05.31	Aprimorar performance da gestão administrativa das ações de Vigilância em Saúde.
05.32	Desenvolver ações de regulação, controle e avaliação.
05.33	Aperfeiçoar o planejamento estratégico em saúde.
05.34	Fortalecer as ações do Programa Nacional de Imunização no componente municipal.
05.35	Qualificar as equipes de vigilância em saúde.
05.36	Garantir o transporte das equipes técnicas da vigilância em saúde.
05.37	Realizar o monitoramento e o desenvolvimento das ações com base nos aspectos epidemiológicos locais.
05.38	Desenvolver ações de garantia à assistência farmacêutica.
05.39	Garantir os insumos necessários para desenvoltura da saúde municipal.
05.40	Qualificar as equipes técnicas da assistência farmacêutica.
05.41	Garantir a inovação tecnológica no âmbito da assistência farmacêutica.
05.42	Desenvolver a publicização das ações e serviços de saúde.
05.43	Certificar a transparência pública da gestão de saúde.
05.44	Habilitar os indicadores de saúde.
05.45	Dilatar Políticas Públicas de Saúde em conformidade com as diretrizes e normas do Ministério da Saúde.
05.46	Manutenção/ampliação das academias da saúde.
05.47	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 06 – Trabalho**
06.01	Contratar assessoria técnica especializada e firmar parcerias com empresas locais, visando capacitar e incentivar jovens na inserção no mercado de trabalho, bem como adquirir ou locar equipamentos diversos e espaço para a execução do programa.
06.02	Realizar parcerias e/ou convênios com o SEBRAE e SENAI e adquirir equipamentos para desenvolver oficinas e capacitações.
06.03	Informar ao trabalhador a importância de estar em conformidade com a legislação e os benefícios assegurados pela lei.
06.04	Contratar assessoria técnica especializada e firmar parcerias com empresas locais e governamentais, visando capacitar e incentivar grupos de mulheres no seu poderio econômico, bem como adquirir ou locar equipamentos diversos e espaço para a execução de cursos e programas.
06.05	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 07 – Educação**
Gestão Educacional	
07.01	Implantar, manter e expandir o Programa Escola de Tempo Integral no município.
07.02	Elaborar e aplicar instrumentos de acompanhamento, execução e avaliação de PME.
07.03	Promover formação para estudo da BNCC, tendo como público-alvo, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, professores e técnico da secretária de educação da rede municipal de ensino.
07.04	Promover a implantação do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação.
07.05	Promover formação continuada baseada no Currículo de Pernambuco, vivenciado em cada etapas de ensino.
07.06	Reforçar institucionalmente a SME e o Fundo Municipal de Educação, bem como seus processos gerenciais, por meio da implantação de metodologia de planejamento.
07.07	Implementar o atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos de desenvolvimento ou altas habilidades (superdotação).
07.08	Implantar um Centro de Assistência Educacional para as crianças com deficiência, com equipe de profissionais multifuncional em parceria com outras secretarias como Saúde e Assistência Social.
07.09	Distribuição de kits escolar aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.
07.10	Ampliar as salas de Recursos multifuncionais (AEE), que comtempla área urbana e rural. Realizar aquisição de material pedagógico especial para alunos com necessidades especiais, bem como ofertar aulas em libras para toda a rede de ensino.
07.11	Oferecer formação para os gestores e coordenadores municipais de educação para implementarem as atividades do Programa Escola em Tempo Integral.
07.12	Aquisição de material permanente como carteiras, birôs, refeitórios, estantes, armários para as escolas da rede municipal de ensino.
07.13	Promover programas de formação e habilidade específica para professores que atuam em educação especial, nas escolas do campo e que comtemplam também as temáticas: educação ambiental, educação para os direitos humanos, educação integral e Educação para as Relações Étnicos- Raciais.
07.14	Implantar o Cantinho da Leitura nas turmas de Educação Infantil e anos iniciais da Rede Municipal de Educação.
07.15	Adquirir materiais necessários para implantação do Cantinho da Leitura nas Escolas da Rede Municipal de Educação.
07.16	Realizar formação continuada para os professores em Educação Inclusiva e cursos presenciais e online, utilizando plataformas como AVAMEC e parceria com o Ministério da Educação e Universidades.
07.17	Realizar formação continuada para os profissionais de serviço e apoio escolar em áreas específicas de atendimento, bem como em outras áreas temáticas, tais como Educação Ambiental, Educação para os Direitos Humanos, Educação Integral, Educação para as Relações Étnico-raciais.
07.18	Oferecer curso de formação para os profissionais de serviço e apoio escolar das escolas da rede em programas de qualificação voltados para gestão escolar.
07.19	Disponibilizar curso de formação para os profissionais de serviço e apoio escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino em programas de qualificação voltados para a gestão escolar.
07.20	Proporcionar curso de formação para os profissionais de serviço de apoio das escolas da Rede Municipal de Ensino em programas de qualificação voltados para meio ambiente e manutenção de infraestrutura escolar.
07.21	Promover curso de formação para os profissionais de serviço de apoio das escolas da Rede Municipal de Ensino em programas de qualificação voltados para multimeios didáticos.
07.22	Implementar em toda a Rede Municipal de Ensino de ensino, nas áreas urbana e rural, salas e laboratórios com multimídia.
07.23	Ofertar as escolas formação para elaboração e implementação do PPP (Projeto Político Pedagógico) contemplando o atendimento as Crianças com deficiência através das salas de Atendimento Educacional Especializado ou com atendimento com profissionais de apoio ou professores especialistas nas escolas da rede municipal de Educação.
07.24	Construir salas de Atendimento Especializado para as Crianças com deficiências (AEE) nas Escolas da Zona Urbana e Rural do município e adquirir materiais necessário para funcionamento como mobiliário e equipamentos.
07.25	Estabelecer o Programa Escola das Adolescências nas escolas municipais com oferta dos anos finais (6º ao 9º ano).
07.26	Adquirir materiais de apoio pedagógico para o desenvolvimento das ações do Programa Escola das Adolescências.
07.27	Implantar a Política de Equidade, Educação para as relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.
07.28	Instituir nas escolas da Rede Municipal de Ensino protocolo de prevenção ao racismo e à discriminação.
07.29	Adquirir material didático e literário para apoiar a implementação das Diretrizes Curriculares para as Relações Étnico-raciais.
07.30	Promover ações para implementação de currículos específicos para as escolas do campo que atenda a Educação de Jovens e Adultos atendendo as Diretrizes Curriculares desta etapa.
07.31	Ofertar formação Continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino para implementação da Política de Equidade para Relações Étnico-Raciais.
07.32	Ofertar formação continuada para gestores, coordenadores e demais profissionais de apoio da Rede Municipal de Ensino para implementação da política das relações étnico-raciais.
07.33	Proporcionar às escolas do campo e ou rural a oferta de cursos que valorizem a profissionalização dos estudantes da EJA.
07.34	Adequar ou construir bibliotecas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, adotando os padrões mínimos de acessibilidade.
07.35	Implementar nas escolas da Rede Municipal o Programa Escola e Comunidade através da realização de palestras, oficinas, aulas passeio, buscando a integração da família na escola
07.36	Adquirir mobiliários e equipamentos necessários para as bibliotecas das Escolas Municipais.
07.37	Implementar e adequar as escolas da Rede Municipal de Ensino para receberem os laboratórios de informática.
07.38	Implementar a BNCC da Computação na Rede Municipal de Ensino na Educação Infantil e anos iniciais e de forma gradativa nos anos finais do Ensino Fundamental.
07.39	Ofertar formação continuada para professores, gestores e coordenadores com base na BNCC da computação, de forma interdisciplinar e atendendo as características de cada área para os professores dos anos finais.
07.40	Adquirir computadores (notebooks) para professores, coordenadores, gestores e laboratórios de informática e salas de AEE.
07.41	Adquirir materiais didáticos pedagógicos para estudantes com deficiência matriculados na Rede Municipal de Ensino.
07.42	Adquirir materiais de informática para as escolas da Rede Municipal de Educação a serem utilizados com fins pedagógicos e administrativos. Computadores, impressoras, roteadores e demais aparelhos necessários para utilização no ambiente escolar.
07.43	Implantar gradativamente espaços adequadas para as práticas desportivas dos alunos em 100% das escolas.
07.44	Adequação e/ou construção de quadras poliesportivas, adotando os padrões mínimos e considerando a acessibilidade.
07.45	Construir, adequar, reformar e equipar as cozinhas e refeitórios das escolas da Rede Municipal de Ensino e, de acordo com critérios definidos.
07.46	Adequar as instalações gerais para o ensino a partir de padrões mínimos e acessibilidade a serem adotados pela Rede Municipal de Ensino, observando as condições da estrutura física e a existência de espaços pedagógicos nas escolas do campo que atendam a Educação Infantil e os Anos iniciais do Ensino Fundamental e EJA.
07.47	Adquirir mobiliário escolar para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino em todas as etapas ofertadas.
07.48	Adquirir parques infantis para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.
07.49	Adquirir aparelhos televisores para as salas de aula, laboratórios de informática das escolas da Rede Municipal de Ensino.
07.50	Construir, ampliar e reformar as unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
07.51	Ofertar Formação Continuada para gestores e coordenadores pedagógicos com temas como: Liderança, Gestão administrativa e financeira, Resolução de conflitos e cultura de paz nas escolas.
07.52	Firmar parcerias com a Secretaria Estadual de Educação, para oferta de formação continuada para os professores através dos Programas de Alfabetização, Programa Criança Alfabetizada, para Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais através do Programa Escola das Adolescências e Pacto da EJA e PBA.
07.53	Aquisição de veículos para efetivar o trabalho de acompanhamento e monitoramento pedagógico nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino nas áreas Urbanas e Rurais.
07.54	Aquisição de terrenos para construção de unidades escolares, creches e quadras poliesportivas.
07.55	Disponibilização de transportes escolares para estudantes universitários.
07.56	Climatizar todas as escolas da Rede Municipal de Ensino localizadas na zona urbana e no campo.
07.57	Ofertar rede de internet em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino garantindo o acesso dos estudantes e professores para uso pedagógico em sala de aula e laboratórios.
07.58	Aquisição de material didático que possa atender as necessidades de toda a Rede Municipal de Ensino.
07.59	Implantação do Programa de Formação continuada da Rede Municipal de Ensino para todos os profissionais.
07.60	Implantar o sistema de avaliação de rede.
07.61	Instaurar o centro de formação de professores da Rede Municipal de Ensino.
07.62	Realizar desfile cívico com participação de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.
07.63	Obter instrumentos musicais para as bandas das escolas da Rede Municipal de Ensino.
07.64	Adquirir materiais diversos necessários para realização de desfile cívico das escolas da Rede Municipal de Ensino.
07.65	Construir/ampliação de creches para o município.
07.66	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 08 – Cultura**
08.01	Fomentar as festas e eventos tradicionais do município.
08.02	Fomentar os Jogos Escolares de Pernambuco - fases municipal, regional e estadual.
08.03	Fomentar o desfile de 07 de setembro.
08.04	Aquisição de equipamentos diversos para manutenção da Secretaria de Cultura.
08.05	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 09 – Urbanismo**
09.01	Construção da via estrutural interligando os bairros e distritos do Município.
09.02	Construção de passagem molhada com bueiro na zona urbana e zona rural.
09.03	Ampliação e melhoria da rede de iluminação pública nas vias, cemitérios, praças e prédios do município de maneira contínua.
09.04	Troca da iluminação pública da cidade por lâmpadas de LED.
09.05	Ampliação do saneamento, pavimentação e recapeamento asfáltico do município.
09.06	Construção de Moradias destinadas à população de baixa renda residentes em áreas de risco.
09.07	Construção de rede de abastecimento de água.
09.08	Construção, reforma e ampliação do pátio da feira-livre.
09.09	Perfuração de poços artesianos, construção de muro de arrimo e acostamento.
09.10	Implantação e reforma de praças na zona urbana e rural do município.
09.11	Construção/Manutenção do Estádio Municipal.
09.13	Pavimentação na zona rural.
09.13	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 10 – Habitação**
10.01	Aquisição e distribuição de kits de materiais de construção.
10.02	Aquisição de Terrenos para construção de moradias.
10.03	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 11 – Saneamento**
11.01	Construção, ampliação e reformas de esgotos, galerias e sistema de coleta de tratamento sanitário, visando atingir a meta de universalização do saneamento básico.
11.02	Consertos, reparos, drenagens de águas pluviais e desobstrução do sistema de saneamento básico.
11.03	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 12 – Gestão Ambiental**
12.01	Desenvolver o turismo ecológico através de atividades com guias capacitados.
12.02	Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, através de ações como a conservação das margens dos rios (recuperação de matas ciliares), conservação das áreas de topografia muito elevada, programas educativos de orientação aos produtores rurais, planejamento ambiental (Agenda 21) e outros.
12.03	Preservação, conservação ambiental e destinação ecológica do lixo urbano.
12.04	Implantar a coleta seletiva, (incluindo coleta de óleo) proporcionando o correto manejo dos resíduos sólidos, através de uma adequada infraestrutura para a realização dessas atividades.
12.05	Parceria de cooperação com outros municípios para destinação de resíduos sólidos em aterro sanitário.
12.06	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 13 – Ciência e Tecnologia**
13.01	Implantação, manutenção e divulgação de espaços comunitários de Inclusão digital e Centros de Inclusão Digital em Escolas e Bibliotecas Públicas, incluindo realização de fóruns e debates.
13.02	Implantação e manutenção do Centro de Inovação Tecnológica.
13.03	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 14 – Agricultura**
14.01	Execução de projetos e atividades do PRONAF no Município, em convênio com a União, incluindo aquisição de equipamentos.
14.02	Aquisição e implantação de sistemas e equipamentos agrícolas para melhoria da produtividade rural.
14.03	Auxiliar o produtor rural no preparo do solo, distribuição de sementes e realização de cursos de capacitação para o produtor rural.
14.04	Coordenar e avaliar as ações do setor agropecuário, desenvolvidas pelo Estado, bem como, elaborar e consolidar os instrumentos constitucionais inerentes ao planejamento.
14.05	Construção, ampliação e reforma de açougues, mercados e matadouro, incluindo reequipamento e sua regular manutenção.
14.06	Implantação e parceria técnico-financeira com o Estado e União para desenvolvimento de ações do programa Mais Alimentos, incluindo aquisição de equipamentos, distribuição de sementes e capacitação de pequenos produtores.
14.07	Construção de açudes, barragens e adutoras destinadas à agricultura e ao abastecimento da população.
14.08	Implantação/Manutenção de Hortas Orgânicas Comunitárias.
14.09	Contratação de carros pipas, para atender zona rural e urbana; Perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares ou amazonas.
14.10	Criação/Manutenção do programa Municipal Terra pronta.
14.11	Aração de terra.
14.12	Abastecimento de água na zona rural (carro pipa).
14.13	Produção de mudas (arbóreas e frutíferas).
14.14	Castração de cães e gatos.
14.15	Implantação de água encanada na zona rural do município.
14.16	Vacinação contra brucelose.
14.17	Assegurar a cota parte do município para o seguro safra dos agricultores.
14.18	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 15 – Indústria**
15.01	Implementação de atividades industriais e cursos profissionalizantes nas áreas de vocação do município.
15.02	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 16 – Comércio e Serviços**
16.01	Promover a capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para o setor turístico; ampliar as possibilidades de lazer e diversão à população do município e visitantes; realizar pesquisas para o sistema de informação turística; cadastrar, controlar e fiscalizar os empreendimentos turísticos para manter o padrão de qualidade dos serviços e instalações.
16.02	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 17 – Energia**
17.01	Aquisição de postes, fios, transformadores e outros materiais e utensílios; contratar serviços para execução de instalações elétricas urbanas e rurais.
17.02	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 18 – Transportes**
18.01	Construção, ampliação e manutenção de estradas, pontes, passagens molhadas; aquisição e contratação de máquinas, veículos e equipamentos diversos para obras e serviços públicos essenciais e outros.

18.02	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 19 – Desporto e Lazer**
19.01	Aquisição de material esportivo para os alunos do município.
19.02	Construção, reforma, ampliação e manutenção de espaços para promover a prática de atividades físicas, desportivas e de lazer no município; apoiar e incentivar eventos, torneios esportivos e as equipes esportivas do município.
19.03	Oferecer capacitações na área esportiva.
19.04	Manutenção das quadras da zona rural e melhorar iluminação desses espaços.
19.05	Construção/ Manutenção do Ginásio Municipal.
19.06	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026	
Nº DA AÇÃO	**Função: 20 – Turismo**
20.01	Desenvolver o turismo ecológico, religioso, de lazer e eventos.
20.02	Incentivar a realização de feiras culturais, oficinas de arte cênicas e teatrais.
20.03	Criação/Manutenção de Museu Histórico do município.
20.04	Incentivar os produtores rurais, artesãos, através de feiras livres, oficinas de produção e designer para valorização dos seus produtos.
20.05	Pagamento de Auxílio Financeiro para artistas do município através da implementação e manutenção da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc no município.
20.06	São prioritárias as obras em andamento.

Erivaldo Severino Bezerra
Prefeito

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE BETÂNIA
EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METAS FISCAIS

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
APRESENTAÇÃO:
O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de BETÂNIA, para o exercício de 2026, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1° da Lei Complementar n° 101, de 2000.
Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pelas Portarias STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 e alterado pela Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025 com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2026) e para os dois seguintes (2027 e 2028), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2024) e evolução do patrimônio líquido do Município.
Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:
I – Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:
Receitas Primárias;
Despesas Primárias;
Resultado Nominal;
Resultado Primário;
Montante da Dívida.
II – Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
IV – Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII – Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE BETÂNIA
EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO III – RISCOS FISCAIS

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de BETÂNIA, para 2026, foi determinado pelo § 3° do art. 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.
Lei Complementar nº 101/2000. Art. 4º...
"§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.180/09, que aprovou a NBC T 19.7, que trata de provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas, definiu, nos seguintes termos:
Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

A **Reserva de Contingência**, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 5º da LRF destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos quais se incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Constará da Lei Orçamentária pelo menos 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência. Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.
No exercício de 2026 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:
Não atingimento das metas de arrecadação de receitas e aumentos de despesas em decorrência de:
Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO;
inadimplência superior às estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, consoante disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
Socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias, a continuidade dos efeitos da pandemia e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária.
Desastres ambientais de grandes proporções no território do município.
Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.
Havendo as ocorrências citadas, serão tomadas as providências referenciadas na folha anterior, por meio de utilização da reserva de contingência e realocação de recursos e redução de despesas discricionárias, assim como em situações emergenciais e de calamidade haverá gestão de riscos.
Considerando riscos hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração, enquadrando-se em contingências passivas.

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE BETÂNIA
EXERCÍCIO DE 2026

DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM EXECUÇÃO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ANEXO IV – ANEXO DE OBRAS EM EXECUÇÃO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

APRESENTAÇÃO:

A Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, estabeleceu no art. 45 que somente deverão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O presente anexo contém a discriminação das obras em andamento, despesas previstas para conservação do patrimônio e os novos projetos que serão incluídos na Lei Orçamentária para 2026, para atendimento das disposições do parágrafo único do referido art. 45 da LRF.
Estão evidenciadas detalhadamente, a seguir:
I - Despesas para Conservação do Patrimônio;
II - Novos Projetos

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:F1C5FD6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A E DA SILVA ROLIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de setembro de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/09/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **A E DA SILVA ROLIM**, CNPJ nº 23.758.669/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM NABUCO, Nº 119, Térreo, bairro centro, Bonito-PE, CEP: 55.680-000, telefone: (81) 9736-7457 e (81) 9873-41283/E-MAIL: licitacoesrolim@gmail.com, representada pelo Sr. **ALCIDES DA SILVA ROLIM**, (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) em AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 119, CENTRO, BONITO-PE, CEP 55.680-000, RG n. 04213502708 Órgão de Emissão DETRAN - PE, CPF nº 087.697.834-03.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD PREF	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	EXTRATOR DE GRAMPOS - tipo espátula, comprimento	CAIXA	MASTER P	50	50	40	140	E$ 1,82	R$ 254,80
15	CANETA MARCA TEXTO, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor AMARELA E ROSA fluorescente. (CAIXA COM 12 UND)	UND	MASTER P	50	30	50	130	R$ 8,49	R$ 1.103,70

Total Global R$ 1.358,50 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 **-** Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 **-** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 01 de Setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

A E da Silva Rolim
ALCIDES DA SILVA ROLIM
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:F7D50170

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de setembro de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/09/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA**, CNPJ nº 19.904.871/0001-68, com sede na RUA DO COMÉRCIO, ESCRITÓRIO, IBITIRANGA - ZONA RURAL, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9912-4390, (87) 9912-4390 e (87) 9912-43906/E-MAIL: conectamascena@gmail.com, representada por **GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA**, (Brasileira, solteiro), residente e domiciliado(a) em Rua do Do Comercio, nº 108, Distrito de Ibitiranga, Carnaíba-PE, CEP 56.820-000, RG n. 6.888.326 Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 063.403.444-88.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD PREF	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR - modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	PCT	MASTER PRINT	80	80	50	210	R$ 4,80	R$ 1.008,00

Total Global R$ R$ 1.008,00 (mil e oito reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 02 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

Gustavo Henrique de Melo Chalega LTDA
GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:EB702214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LAGUNA ESPORTE LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de setembro de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro,

casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/09/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA**, CNPJ nº 52.307.066/0001-22, com sede na AV. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, nº 550, bairro centro, Feliz-RS, CEP: 95.770-000, telefone: (51) 9590-7159, (51) 9730-2643 e (51) 9959-07159/E-MAIL: laguna@passarelafeliz.com.br, representada por **DENISE MACIEL CLEMENCIO**, (Brasileira, solteira), residente e domiciliado(a) na RUA SANTA FAUSTINA, número 100, bairro MAR GROSSO, município LAGUNA - SC, CEP: 88.790-000, RG n. 1737246 Órgão de Emissão SSP-SC, CPF nº 625.391.679-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD PREF	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	TNT GRAMATURA 50G - Rolo 50m, cores variadas.	UND	SF	40	30	10	80	R$ 55,50	R$ 4.440,00
35	CAIXA ARQUIVO MORTO - Polionda grande.	UND	POLIBRAS	50	0	50	100	R$ 5,10	R$ 510,00
36	TESOURA GRANDE - cabo plástico 19cm.	UND	RIO	50	50	50	150	R$ 4,50	R$ 675,00
49	FITA METRICA: comprimento 150 cm; material poliéster e fibra vidro.	UND	IMP	10	50	15	75	R$ 2,25	R$ 168,75
50	CORRETIVO FITA: comprimento 8M.	UND	ODVEN	150	100	70	320	R$ 3,00	R$ 960,00
51	POSTIT - 100 Folhas, cor variada, tipo auto-adesivo.	UND	BAZE	100	100	100	300	R$ 0,83	R$ 249,00
52	PRANCHETA MDF - Prendedor metal oficio	UND	CARBRINK	43	100	100	243	R$ 5,10	R$ 1.239,30
53	TINTA PRETA PARA CARIMBO 40ml	UND	CARBRINK	80	0	10	90	R$ 3,68	R$ 331,20
57	ENVELOPE A4 - (CX COM 100 UND); 230mm x 115mm	UND	SCRITY	40	30	10	80	R$ 12,90	R$ 1.032,00

Total Global R$ R$ 9.605,25 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 02 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

Laguna Esporte LTDA
DENISE MACIEL CLEMENCIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:8383A9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de setembro de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/09/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.925.036/0001-63, com sede na RUA MARECHAL DEODORO, bairro planalto, São José do Egito-PE, CEP: 56.700-000, telefone: (87) 9961-9692 e (87) 9961-96920/E-MAIL: pedeserra.alimentos@yahoo.com, representada por **JAMILLY MUNIZ DE OLIVEIRA**, (Brasileira, casada), residente e domiciliado(a) na RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 44, PLANALTO, São José do Egito-PE, CEP 56.700-000, RG n. 06707462930 DETRAN-PE**, CPF nº 067.471.364-89**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD PREF	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTA - TIPO ABA ELASTICO, COR VARIADA, TAMANHO OFICIO - larga 40mm (plástico) com elástico, 332mm x 232mm.	UND	DELLO	800	400	250	1.450	R$ 3,38	R$ 4.901,00
2	PASTA - AZ larga	PCT	DELLO	500	300	250	1.050	R$ 12,48	R$ 13.104,00
3	PASTA - classificadora em papel	CAIXA	DELLO	272	0	200	472	R$ 2,06	R$ 972,32
4	PASTA - COM ELÁSTICO FINA DE PAPELÃO – plástico, 332mmx232mm	UND	DELLO	1000	700	200	1.900	R$ 1,26	R$ 2.394,00
5	COLA QUENTE GROSSA - POTE 1 KG	UND	FUTURO	30	20	20	70	R$ 30,48	R$ 2.133,60
6	COLA LÍQUIDA - branca, não-tóxica, de 20g, lavável, secagem rápida, caixa com 12 UND.	UND	COALA	80	50	50	180	R$ 2,96	R$ 532,80

7	PISTOLA COLA QUENTE - 40 w (GRANDE)	CAIXA	JOCAROFFCE	40	30	40	110	R$ 20,13	R$ 2.214,30
8	COLA BASTÃO - caixa com 12und	UND	LEO E LEO	30	30	10	70	R$ 12,74	R$ 891,80
9	COLA QUENTE FINA - Pote 1kg	POTE	FUTURO	50	0	20	70	R$ 16,84	R$ 1.178,80
11	CALCULADORA - Caracteristicas adicionais visor de cristal líquida, sistema cálculo binário.	UND	KENKO	40	30	30	100	R$ 15,94	R$ 1.594,00
12	ESTILETE MÉDIO - 18mm, corpo plástico, lâmina em aço e trava de segurança. (caixa com 12 UND).	UND	SPARTA	50	5	50	105	R$ 4,44	R$ 466,20
13	PORTA LÁPIS - Tipo conjugado, laterais e fundo fechado.	UND	SAZ	50	30	30	110	R$ 8,05	R$ 885,50
14	CANETA - ponta fina, com tinta permanente para CD, cor AZUL.	UND	BIC	20	20	20	60	R$ 6,39	R$ 383,40
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, Caixa com 50 unidades	UND	BIC	50	50	40	140	R$ 26,48	R$ 3.707,20
17	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA – Material plástico cristal, Corpo sextavado - Caixa com 50 unidades.	PCT	BIC	26	20	10	56	R$ 27,20	R$ 1.523,20
18	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Caixa com 50 unidades.	UND	BIC	20	20	20	60	R$ 27,58	R$ 1.654,80
19	CLIPS - 6/0 (CAIXA com 50G)	UND	BACCHI	150	100	50	300	R$ 1,92	R$ 576,00
20	CLIPS - 4/0 (CAIXA com 50G)	CAIXA	BACCHI	150	100	40	290	R$ 1,92	R$ 556,80
21	CLIPS - 2/0 (CAIXA com 50G)	CAIXA	BACCHI	200	100	40	340	R$ 1,94	R$ 659,60
22	PILHAS AA – Nacional (pacote com 4 und).	CAIXA	PANASONIC	100	100	50	250	R$ 14,98	R$ 3.745,00
23	PILHAS NACIONAL PALITO - (pacote com 4 und).	UND	PANASONIC	100	100	50	250	R$ 1,98	R$ 495,00
24	PILHAS GRANDE - Pocote 2 unidade.	UND	PANASONIC	7	20	20	47	R$ 17,36	R$ 815,92
26	BORRACHA PONTEIRA - (branca) para apagar lápis grafite (caixa com 100 und).	CAIXA	MERCUR	9	5	20	34	R$ 11,86	R$ 403,24
27	LÁPIS CÊRA ESTACA - Caixa com 12 und.	CAIXA	LEO E LEO	71	30	100	201	R$ 5,56	R$ 1.117,56
28	GRAMPEADOR METAL 16CM - alicate 8.5cm; grampear até 50 folhas	CAIXA	MASTERPRINT	74	20	30	124	R$ 19,06	R$ 2.363,44
29	GRAMPEADOR METAL 13CM - para 25 folhas.	CAIXA	MASTERPRINT	79	50	30	159	R$ 11,02	R$ 1.752,18
30	GRAMPEADOR DE PAREDE - profissional metal.	UND	MASTERPRINT	10	10	10	30	R$ 38,75	R$ 1.162,50
32	GRAMPO - trilho plástico branco c/ 50und.	PCT	JOCAROFFCE	21	0	150	171	R$ 13,88	R$ 2.373,48
34	PERFURADOR - Para papel 2 furos, 30 folhas.	UND	JOCAROFFCE	18	30	3	51	R$ 26,00	R$ 1.326,00
37	COLCHETES - Caixa com 50 unidades	CAIXA	BACCHI	3	100	5	108	R$ 11,86	R$ 1.280,88
38	E V A LISO - 48cm / 40 cm, pacote 10unidades cores variadas.	UND	LEO E LEO	200	100	100	400	R$ 14,28	R$ 5.712,00
40	PAPEL OFICIO A4 - Resma de 500 folhas - 210 x 297mm	CAIXA	CHAMEX	500	200	150	850	R$ 222,98	R$ 189.533,00
41	PAPEL CONVITE LINHO - Pct com 50 Folhas - 180gm, 210mm x 297mm	UND	MASTERPRINT	100	50	50	200	R$ 3,43	R$ 686,00
42	PAPEL FOTOGRAFICO - caixa com 100, 180gm - 210mm x 297mm, a prova d'agua	UND	MASTERPRINT	20	20	20	60	R$ 18,88	R$ 1.132,80
43	PRENDEDOR DE PAPEL - capacidade 170 folhas, Com	CAIXA	JOCAROFFCE	13	100	30	143	R$ 9,48	R$ 1.355,64
44	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL - Tipo carga recarregável, cor tinta variada. Caixa com 12 unidade.	CX	LEO E LEO	22	30	20	72	R$ 10,50	R$ 756,00
45	FITA CREPE - largura 18 mm, comprimento 40m.	UND	ADERE	108	10	100	218	R$ 2,16	R$ 470,88
47	FITA ADESIVA LARGA - transparente (pacote com 5 und) 45mm x 40mt.	CAIXA	ADERE	100	80	50	230	R$ 11,98	R$ 2.755,40
55	LIVRO PROTOCOLO - 100 folhas (Capa dura)	UND	TILIBRA	37	30	30	97	R$ 10,07	R$ 976,79
56	LIVROS DE ATAS – com 200 folhas (Capa dura); folhas numerada 205mm x 300mm.	UND	TILIBRA	50	50	50	150	R$ 19,97	R$ 2.995,50
59	Envelope - 185 MM X 248 MM, Modelo saco comum.	UND	SCRYTI	150	0	10	160	R$ 0,13	R$ 20,80
60	Borracha Quadrada 40 - Comprimento 40 mm, largura 28 mm, cor branco.	UND	MERCUR	150	20	10	180	R$ 0,57	R$ 102,60
61	Etiqueta Adesivo A4 - Formato retangular, gramatura 190 g/m^2, apresentação A4. Caixa 100 folhas.	CX	COLACRIL	12	5	30	47	R$ 27,49	R$ 1.292,03
62	E V A COM GLITER - Cor variadas. 50 cm x 40 cm e 3 cm de espessura.	UND	LEO E LEO	200	100	100	400	R$ 1,90	R$ 760,00
63	Pasta Sanfonada - Tipo sanfonada, cor incolor, tamanho 330 x 240 mm, 12 divisões com abas e elástico e tamanho A4.	UND	DELLO	30	50	30	110	R$ 8,74	R$ 961,40
64	Carbono Dupla Face - Tipo Dupla Face, comprimento 297 mm, largura 210 mm cor preta carbono azul. Caixa com 100 unidades.	CX	BAZZE	0	0	5	5	R$ 26,27	R$ 131,35
65	Carbono Face Simples - Tipo monoface, comprimento 210 mm, largura 148 mm, cor preta. Caixa com 100 unidades.	CX	BAZZE	0	0	5	5	R$ 38,87	R$ 194,35
66	Pasta Catálogo - Capacidade 200 folhas. Predendor interno grampo compacto plástico resistente.	CX	DELLO	10	10	2	22	R$ 133,46	R$ 2.936,12

	Características adicionais com 3 etiquetas adesivas coloridas: Cinza, Marrom e amarela. Caixa com 50 unidades.								
67	Quadro de Avisos - Material moldura madeira, Comprimento 1,20m, altura 0,95.	UND	STALO	3	5	5	13	R$ 108,46	R$ 1.409,98
68	Organizador de Folhas Três Compartimentos - Material poliestireno	UND	DELLO	20	10	30	60	R$ 27,08	R$ 1.624,80

Total Global R$ 272.971,96 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 02 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

PE De Serra Distribuidora de Alimentos LTDA
JAMILLY MUNIZ DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:49AAACB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de setembro de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/09/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 57.217.661/0001-90, com sede na Avenida Santo Antônio, LOJA 7 2º ANDAR , bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-000, telefone: (87) 8165-7777 e (87) 8181-1111/E-MAIL: rinaldosouzaa@hotmail.com, representada por **RINALDO ALVES DE SOUZA,** (Brasileira, Divorciado), residente e domiciliado(a) na Avenida Pres. Getúlio Vargas, nº 495, APT 102 EDIF GALINDO, HELIOPOLOS, GARANHUNS-PE, CEP 55293970, RG n. 02466816470 DETRAN-PE, CPF nº 082.504.484-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD PREF	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	LÁPIS PRETO DE GRAFITE - Nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta.(CAIXA COM 144 UND).	CAIXA	Leo & Leo	40	20	20	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
48	FITA DUPLA FACE - 19mm x 30mt 3 METROS.	CAIXA	All tape	80	40	40	160	R$ 7,00	R$ 1.120,00
54	CADERNO TIPO BROCHURA UNIVERS - 100 folhas, capa dura; 205 mm x 280 mm	UND	Astral	100	50	50	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
58	BALÃO FESTA (BEXIGA) - tamanho 9.0 c/ 50 unidades.	UND	S. Roque	80	40	50	170	R$ 10,00	R$ 1.700,00

Total Global R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 **-** Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 02 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

Souza Distribuidora LTDA
RINALDO ALVES DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:74BA8222

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - UNICA SANEANTES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de setembro de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/09/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com sede RUA FREI CANECA, Nº 11 , bairro Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP: 53.423-623, telefone: (81) 8969-6363, (81) 9613-3890 e (81) 8514-7542/E-MAIL: gunicasaneantes@hotmail.com, representada por **CLEIDE JANE FERREIRA,** (Brasileira, casada), residente e domiciliado(a) na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP 53.429-530, RG n. 05100526743 DETRAN-PE, CPF nº 906.618.344-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD PREF	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	PAPEL VEGÊ - 4A Texturizada-pacote c/ 50 cores variadas	PCT	MASTERPRINT	100	50	50	200	R$ 12,99	R$ 2.598,00
46	FITA ADESIVA - Fina de 40mts.	CAIXA	KORETECH	100	50	100	250	R$ 0,84	R$ 210,00
69	TINTA PARA IMPRESSORA - Multifuncional(544/664/gt52) todas as cores.	UND	MASTERPRINT	400	60	150	610	R$ 4,87	R$ 2.970,70
70	Tinta de Impressora Epson Preta 544	UND	MASTERPRINT	300	50	150	500	R$ 4,89	R$ 2.445,00

Total Global R$ 8.223,70 (oito mil duzentos e vinte e três reais e setenta centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 **-** Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 **-** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 02 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

Unica Saneantes LTDA
CLEIDE JANE FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A1EAEEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 042 DE 05 DE SETEMBRO 2025.

Decreto de suplementação nº. 042/2025 de 5 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1156/2024, de 07 de novembro de 2024, combinada com a Lei Federal nº 4.320/64, DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente.

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba					
	1001- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAIBA				
		2.2 - MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
			5 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 13	R$ 245.000,00
Total da Ação:					**R$ 245.000,00**
		2.3 - MANUT.ATIVID.ADMINISTRATIVAS E LEGISLAT.CAMARA			
			12 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 260.000,00**
Total de Suplementações					**R$ 260.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), como segue:

1 - Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba					
	1001- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAIBA				
		1.2 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIP,MOVEIS E UTENSILIOS			
			2 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13	R$ 150.000,00
Total da Ação:					**R$ 150.000,00**
		2.1 - CONTRIBUICOES PATRONAL DA CAMARA			
			3 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 13	R$ 20.000,00
			4 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 13	R$ 6.000,00
			Total da Ação:		**R$ 26.000,00**
		2.2 - MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
			718 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 13	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 5.000,00**
		2.3 - MANUT.ATIVID.ADMINISTRATIVAS E LEGISLAT.CAMARA			
			6 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 13	R$ 2.000,00
			7 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 13	R$ 9.000,00
			9 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13	R$ 5.000,00
			11 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13	R$ 18.100,00
			13 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 13	R$ 24.900,00
			773 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 13	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 79.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 260.000,00**
Total de Anulações					**R$ 260.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL:65315880478
Assinado de forma digital por WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL:65315880478
Dados:2025.09.1007:25:28-03'00'

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A98284D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 033/2025

Ao **1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 013/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 27/08/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas diversas, para realização de eventos, referente aos lotes fracassados na licitação anterior.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA- EPP, CNPJ Nº 14.078.399/0001-38, com sede à Av.Tenente John Richardson Cordeiro, S/N, Feitosa - Maceió/AL, CEP: 57.042-620, Telefone (82) 9156-1729/ (82) 3320-3209/ (82) 9332-0320,Email: tarcianaclc2009@hotmail.com,neste ato representada pela Sra. Tarciana Cledjan Calheiros da Silva, CPF: 046.085.194-25, CNH: 99001351655 SSP/AL, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	DISCIPLINADORES - 1m de altura x 2m de largura em aço ou ferro galvanizados metro para disciplinar entradas isolar áreas organizar filas dentro do espaço de eventos proteger equipamentos, permitido a visibilidades deste entre outras funcionalidades. (ITEM 04 DA LICITAÇÃO ANTERIOR). EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP	UNIDADE POR DIÁRIA	Serviço	930	15,98	14.861,40
4	LOCAÇÃO DE CAMARIM - Locação de camarim 4X4 metros com paredes em placas do tipo octanorm, na cor branca com altura igual ou superior a 2,20 metros, com iluminação por meio de 02 lâmpadas ou spot de 100 watts, com 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 300 watts, testeira para identificação de cada stand, com piso nivelado e carpetado. ITEM 10 DA LICITAÇÃO ANTERIOR). [COTA RESERVADA 25% ME/EPP DO ITEM 27 DA LICITAÇÃO ANTERIOR]	UNIDADE POR DIÁRIA	Serviço	9	1.599,98	14.399,82
5	PALCO TIPO 1 - 10m x 08m. Palco em boxstruss,em alumínio Q 30 ou Q 50, coberto com lona night&day ou similar medindo 10m de boca por 08m de profundidade e 1,50m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Aterramentos em conformidade com as normas técnicas. [COTA RESERVADA 25% ME/EPP DO ITEM 28 DA LICITAÇÃO ANTERIOR]	DIÁRIA	Serviço	4	2.799,98	11.199,92
6	PALCO TIPO 2 - locação de palco medindo 8mx5m com altura similar ou superior a 1,5m, medido do piso ao solo, com saia de palco em tecido, com cobertura metálica e laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade; alta resistência a rasgos; maior flexibilidade; estáveis em relação às variações de temperatura; tratamento químico contra mofo e fungo. material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado, com carga máxima suportada por m² similar ou superior a 340 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes. incluindo os serviços de montagem e desmontagem e 01 (um) assistente de palco. [COTA RESERVADA 25% ME/EPP DO ITEM 29 DA LICITAÇÃO ANTERIOR]	DIÁRIA	Serviço	6	2.449,98	14.699,88
7	PALCO TIPO 3 - 6m x 6m. Palco em boxstruss, coberto com lona night&day ou similar medindo 6,0m de boca por 6,0m de profundidade e 1,00m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Com camarin em ts medindo 3 x 3 Aterramentos em conformidade com as normas técnicas. [COTA RESERVADA 25% ME/EPP ITEM 30 DA LICITAÇÃO ANTERIOR]	DIÁRIA	Serviço	6	2.399,98	14.399,88
8	PRATICÁVEIS - Praticável medindo 2x1m em alumínio com regulagem de altura com no mínimo 60 centímetros e no máximo 1,000m de altura, sento ante derrapante. (ITEM 15 DA LICITAÇÃO ANTERIOR). EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP	UNIDADE POR DIÁRIA	Serviço	30	114,98	3.449,40
9	TENDA TIPO 2 - Estrutura metálica tubular medindo 5,m x 5,m, coberto com lona tipo night&day na cor branca, pé direito de 3,50m de altura. (ITEM 21 DA LICITAÇÃO ANTERIOR). EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP	DIÁRIA	Serviço	69	197,98	13.660,62

VALOR TOTAL	**R$ 86.670,92**

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	*TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA*
Prefeitura Municipal	Tarciana Cledjan Calheiros Da Silva- EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:482904A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR- EDITAL Nº 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no disposto no art. 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, torna pública as informações para inscrição no **Edital nº 004/2025**, de 11 de setembro de 2025, cujo teor disciplina Processo de Seleção Interna para o provimento de 40 (quarenta) vagas mais cadastro reserva para o cargo de Diretor Escolar, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Seleção Interna disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o provimento de **40 (quarenta) vagas mais cadastro de reserva para o cargo de Diretor Escolar**, de acordo com as especificações deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1 Este Edital de Seleção Interna tem como fundamento jurídico o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o art. 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, no Decreto nº 041/2022, e, no que couber, a aplicação analógica das Leis Ordinárias Federais nº 13.656/2018, 12.764/2012, 12.990/2014, 7.853/1989, assim como dos Decretos Federais nº 70.436/1972, 83.936/1979, 9.508/2018 e 8.368/2014, de forma subsidiária. Considerando a Lei Municipal nº 3758/2010 que dispõe sobre a reorganização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino e os termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

3.1 São requisitos necessários à participação neste processo de seleção interna:

a) Ser professor(a) efetivo(a) na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns;

b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou ainda no caso de estrangeiro estar em situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

c) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, no caso de nacionalidade estrangeira;

d) No caso de nacionalidade portuguesa o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

e) Possuir graduação completa em Pedagogia ou Licenciatura em áreas afins (respeitando o disposto na cláusula quarta);

f) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

g) Estar quite com as obrigações eleitorais;

h) Atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.2 Para fins do disposto na alínea "a" do item "**3.1**" deste Edital, considera-se professor(a) efetivo(a) na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns o(a) candidato(a) que seja titular do cargo de Carreira do Magistério Público Municipal com funções de docência na educação infantil e/ou ensino fundamental, que ingressou no serviço público municipal através de concurso público de provas e títulos, consoante o disposto nos arts. 4º, inc. IV, e 24, caput, da Lei Ordinária Municipal nº 3.758, de 15 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUADRO DE VAGAS

4.1 As funções objeto de provimento neste processo de seleção interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	ETAPA DE ENSINO DA ESCOLA	REQUISITOS	ESCOLAS POR ETAPA DE ENSINO
Diretor Escolar	**14**	Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia ou outras Licenciaturas com pós-graduação em Gestão, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	ESCOLA CABO COBRINHA
				CMEI GIRLANE LIRA DE SANTANA
				ESCOLA PADRE GABRIEL HOFSTEDE
				ESCOLA JOÃO PESSOA
				ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE - IBN
				ESCOLA PROFESSORA LUZINETTE LAPORTE DE CARVALHO
				CRECHE DR. IVALDO DOURADO RODRIGUES
				CRECHE PROFESSORA ALEANA BARBOSA PEDROSA
				CRECHE REVERENDO EZEQUIEL VENTURA DOS SANTOS
				CRECHE PROFESSOR RODRIGO FREITAS DE SANTANA
				CRECHE PROFESSOR RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA
				CRECHE MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN
				CMEI GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR (MIGUELZINHO)
				CMEI PROFESSORA MARIA VICENTE DE SOUZA
Diretor Escolar	**09**	Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	Licenciatura em Pedagogia ou outras Licenciaturas com pós-graduação em Gestão, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÉLIA MARIA CORDEIRO DE MELO TAVARES
				ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO
				ESCOLA MUNICIPAL ARTUR BRASILIENSE MAIA
				ESCOLA MUNICIPAL SÃO CAMILO
				ESCOLA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO
				ESCOLA MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO
				ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GISELDA VIEIRA BELO
				ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEHON
				ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Diretor Escolar	**05**	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	Licenciatura em Pedagogia ou outras Licenciaturas com pós-graduação em Gestão, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	ESCOLA PROFESSOR PETRÔNIO FERNANDES DA SILVA
				ESCOLA MUNICIPAL GENERAL SAMPAIO
				ESCOLA ANTONIO ALVES CAVALCANTE
				ESCOLA OSCAR FRANCISCO DA SILVA
				ESCOLA ABÍLIO CAMILO VALENÇA
Diretor Escolar	**02**	Ensino Fundamental - Anos Finais.	Licenciatura em Pedagogia e/ou outras Licenciaturas	ESCOLA RANSER ALEXANDRE GOMES
				ESCOLA PROFESSOR LETÁCIO BRITO PESSOA
Diretor Escolar	**06**	Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.	Licenciatura em Pedagogia e/ou outras Licenciaturas	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CAIC
				ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA
				ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GABRIELA MISTRAL
				COLÉGIO MUNICIPAL PADRE AGOBAR VALENÇA
				ESCOLA PROFESSOR MÁRIO MATOS
				ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA
Diretor Escolar	**04**	Escolas Mistas: Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano.	Licenciatura em Pedagogia e/ou outras Licenciaturas	ESCOLA MUNICIPAL JULIÃO CAPITÓ FILHO
				ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA
				ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA
				ESCOLA VIRGÍLIA GARCIA BESSA

4.2 As funções especificadas na tabela acima, objeto de provimento neste processo de seleção interna, devem ser preenchidas pelos(as) candidatos(as) que sejam titular do cargo de Carreira do Magistério Público Municipal com funções de docência na educação infantil e/ou ensino fundamental, que ingressou no serviço público municipal através de concurso público de provas e títulos, consoante o disposto nos arts. 4º, inc. IV, e 24, caput, da Lei Ordinária Municipal nº 3.758, de 15 de dezembro de 2010, e que atendam às condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o provimento das funções especificadas neste Edital de Processo de Seleção Interna serão gratuitas, e estarão abertas a partir do dia 15 de setembro de 2025, com encerramento previsto para o dia 26 de setembro de 2025, conforme disposto na CLÁUSULA NONA.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo da Secretaria de Educação de Garanhuns serão realizadas exclusivamente de forma online, no sítio <https://forms.gle/XVxa6UvGpH8yzQUu6> ou clicando aqui, contendo todas as informações e documentos solicitados neste Edital, bem como anexar a documentação comprobatória para avaliação curricular referente a função escolhida pelo(a) candidato(a).

5.3 As inscrições devem ser enviadas a partir do dia **15 de setembro de 2025** até às 23h59min do dia **26 de setembro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF;
5.4 O(a) candidato(a) deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos no ato de inscrição:

a) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) Comprovante de residência atualizado;

c) Contracheque atualizado do município de Garanhuns;

d) Diploma de Graduação e/ou de Pós-Graduação, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou revalidado/reconhecido pelo MEC se obtido no exterior;

e) Declaração de efetivo exercício de docência, no mínimo três anos, para os casos que se aplicam.
5.5 O candidato que possua certificados de curso e/ou declarações de experiência conforme estabelecido no item 7.1.4 deste edital, deverá anexar os documentos comprobatórios no ato da inscrição em concordância com o item 5.9 deste edital.

5.6 Serão desconsideradas as inscrições submetidas fora do período estipulado no item "5.1" deste Edital.

5.7 A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns e/ou a Comissão de Avaliação Curricular **NÃO SE RESPONSABILIZAM** por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja eventualmente corrompido, incompleto ou danificado, bem como, quanto às inscrições não concluídas por falhas de conexão na internet ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção interna.

5.8 Observado o disposto nos itens "**5.1**" e "**5.6**" deste Edital, todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados no formato (.pdf) ou (.jpg), sob pena de não serem considerados se forem submetidos em outros formatos.

5.9 Observado o disposto nos itens "**5.1**" e "**5.6**" deste Edital, todos os documentos deverão ser reunidos, digitalizados e enviados para o link informado no item "5.2" deste Edital em uma única inscrição, ficando **VEDADO o envio de dados/documentos de forma repartida/fracionada, pois, caso tal fato reste constatado, a inscrição do(a) candidato(a) será desconsiderada,** acarretando o **indeferimento**.

5.10 Em caso de constatada a duplicidade na inscrição será considerada a última inscrição.

5.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas neste processo de seleção interna, ficando sujeito – em caso de declaração falsa – a responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em lei, inclusive o disposto no art. 2º, da Lei Ordinária Federal nº 13.658/2018, e no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.12 Os anexos cujo teor se relacione com a reserva de vagas em conformidade com a Lei Ordinária Federal nº 12.990/2014, com a Lei Ordinária Federal nº 7.853/1989 e/ou com o Decreto Federal nº 9.508/2018 só deverão ser preenchidos por candidatos(as) negros(as) – Anexo II – ou Pessoas com Deficiência (PCD) – Anexo III.

CLÁUSULA SEXTA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

6.1 O processo de seleção previsto neste Edital será realizado pela Comissão de Avaliação, instituída através de Portaria nº 008/2025 expedida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

6.2 Compete à Comissão de Avaliação:

6.2.1 Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Interna, se os(as) candidatos(as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos na **CLÁUSULA QUINTA** do referido Edital;

6.2.2 Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Interna, nos termos e condições da **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento convocatório;

6.2.3 Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Interna, os(as) candidatos(as) em cada etapa de avaliação descrita na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento convocatório.

6.3 Não poderá integrar a Comissão de Avaliação aquele(a) que, em relação aos candidatos(as) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

7.1 O processo de seleção Interna previsto neste Edital é composto por 03 (três) etapas, quais sejam:

I- Aplicação de prova escrita – objetiva;
II- Elaboração e apresentação de plano de gestão, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste edital;
III- Análise curricular de títulos e experiência, conforme especificado neste edital.

7.1.1 Etapa 01 (**Prova Escrita – Objetiva**): **de caráter eliminatório e classificatório**, com peso 5,0 (cinco), realizada em formato presencial na Colégio Municipal Padre Agobar Valença, situada na Avenida Caruaru, nº 892, Heliópolis, Garanhuns – PE.

A prova Escrita – Objetiva de que trata o subitem "7.1.1", será elaborada no formato múltipla escolha, e abrangerá os conteúdos programáticos constantes deste edital e terá a seguinte distribuição:

PROVA ESCRITA – OBJETIVA		
Número de Questões	**Conteúdo Programático**	**Pontuação por Questão**
10	Legislação Educacional	3,0
10	Fundamentos Pedagógicos	3,0
10	Gestão Escolar	4,0

A prova escrita – objetiva constará de 30 (trinta) questões (conforme os itens no quadro anterior), todas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas ("A", "B", "C" e "D") e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
7.1.2 A prova escrita versará sobre os conteúdos programáticos:

I Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996) e suas alterações;

II Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo de Pernambuco (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

III Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

IV Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990) e suas alterações;

V Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (PARECER CNE/CP Nº: 4/2021);

VI Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE);

VII Lei Municipal nº 5.120/2023 que institui o Programa de (Re)construção das Aprendizagens e Formação Continuada de Professores de Garanhuns – Programa Aprendentes;

VIII Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Decreto Federal nº 11.556/2023;

IX Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – Portaria MEC nº 470/2024;

X Política Municipal de Alfabetização de Garanhuns – PMA – Aprendentes – Decreto Municipal nº 040/2024;

XI Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13146/2015).

7.1.3 Etapa 02 (**Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho Anual da Gestão- PTA**): **de caráter eliminatório e classificatório**, com peso 3,0 (três), realizada em formato presencial no endereço da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a saber, na Rua Siqueira Campos, nº 75 – Santo Antônio, Garanhuns – PE, cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE TRABALHO ANUAL	
Tópicos	**Pontuação Máxima**
PARTE ESCRITA DO PLANO DE TRABALHO ANUAL DA GESTÃO.	40
APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE TRABALHO ANUAL DA GESTÃO.	60
TOTAL	100

7.1.3.1 Os planos de Gestão deverão ser enviados conforme prazo do edital e seguindo o modelo (ANEXO I) para o e-mail: selecaodegestoresgaranhuns@gmail.com contemplando os seguintes tópicos:

a) Memorial do candidato;
b) Nome do Candidato a Gestão Escolar;
c) Caracterização da Escola;
d) Níveis e Modalidades atendidas;
e) Resultados de Avaliações Externas (Exclusivo para Ensino Fundamental)
f) Objetivo Geral;
g) Justificativa;
h) Plano de Trabalho Anual – PTA – 2025 contendo: Detalhamento de metas, estratégias, ações, duração, resultados e responsáveis, nos eixos de Gestão e Governança, Formação Continuada, Infraestrutura e Boas práticas;

7.1.3.2 A Banca Examinadora da apresentação do Plano de Trabalho Anual da Gestão será composta por 3 (três) membros da Comissão de Avaliação, instituída através de Portaria nº 008/2025 expedida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, e 1 (um) membro representante de Instituições Externas (Conselhos, Sindicato da classe e/ou Instituições de Ensino Superior).

7.1.3.3 Os membros externos serão convidados pela Secretaria de Educação por documentação oficial.

7.1.3.4 Os membros externos participarão do processo como consultores de imparcialidade e lisura do processo, de apresentação dos Planos de Trabalho Anual da Gestão. Ao final do processo os membros externos redigirão um parecer técnico atestando imparcialidade/parcialidade da Banca Examinadora.

7.1.4 Etapa 03 (**Análise Curricular**): **de caráter classificatório** para todos os cargos com peso 2,0 (dois), cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Experiência em Regência, no município.	1,0 ponto por ano. **Limitado a 3 pontos**
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de educação – Especialização (limitado a um título)	10,0 pontos
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de gestão. (limitado a um título)	12,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Mestrado (limitado a um título)	20,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Doutorado (limitado a um título)	30,0 pontos
Experiência em Gestão Escolar para a função de Diretor Escolar	2,0 pontos por ano. **Limitado a 10 pontos**
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos)	2,0 pontos por curso. **Limitado a 10 pontos**
Experiência em função técnico-pedagógica: Coordenador(a) Pedagógico(a), Secretário(a) Escolar, Coordenador(a) Administrativo Financeiro e/ou Supervisor Educacional.	1,0 ponto por ano. **Limitado a 5 pontos**
TOTAL	**100,0 pontos**

7.2 Serão convocados(as) para a etapa da **elaboração, apresentação e defesa de Plano de Trabalho Anual da Gestão** todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com nota maior ou igual à 60,0 (sessenta) pontos na prova escrita.

7.3 O candidato, no dia e horário marcado, terá o tempo máximo de 15 minutos para apresentação e defesa do plano de trabalho anual da Gestão. E a banca terá no mínimo 5 minutos para arguição e questionamentos pertinentes a apresentação.

7.4 Passarão por Análise Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com nota maior ou igual à 60,0 (sessenta) pontos na etapa da **elaboração, apresentação e defesa do Plano de Trabalho Anual da Gestão**.

7.5 A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste Edital:

Nota final: *Prova Escrita x 5 + Plano de Trabalho Anual da Gestão x 3 + Análise Curricular x 2*
10

7.6 Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, serão utilizados os seguintes critérios:

a) obtiver maior nota na Etapa 1 – Prova Objetiva;
b) ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
c) tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
d) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

7.7 Ressalvado o disposto no item "14.5", a divulgação dos resultados de cada etapa avaliativa observará, estritamente, o cronograma de atividades estabelecido na **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 Caberá recurso administrativo nas seguintes hipóteses:

8.1.1 da decisão que indeferir a homologação da inscrição do(a) candidato(a), acessando o site https://garanhuns.pe.gov.br/, preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

8.1.2 do Resultado Preliminar da Etapa 01 (**Prova Escrita**), acessando o site https://garanhuns.pe.gov.br/, preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

8.1.3 do Resultado Preliminar Final após a Etapa 02 (**Elaboração, Apresentação e Defesa de Plano de Gestão**) e a Etapa 03 (**Análise Curricular**), acessando o site https://garanhuns.pe.gov.br/, preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

8.2 Não será analisado o recurso administrativo que for enviado após os prazos finais de interposição previstos no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

8.3 Após a análise e decisão do recurso de que trata o subitem "8.1.1" e "8.1.2" deste Edital, os(as) candidatos(as) serão cientificados do resultado por e-mail e/ou através da publicação de lista com o Resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

8.3.1 Os(As) candidatos(as) que obtiverem provimento (acolhimento do recurso) prosseguirão concorrendo nas demais etapas/atividades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** e de acordo com o cronograma descrito na **CLÁUSULA NONA**, ambas deste Edital.

8.4 Após a análise e decisão dos recursos que trata o subitem "8.1.3" deste Edital, os(as) candidatos(as) serão cientificados do resultado por e-mail e/ou através da publicação de lista com o Resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

8.4.1 Os(As) proponentes/interessados(as) que obtiverem provimento (acolhimento do recurso), juntamente com os demais aprovados, serão convocados para, respeitada a ordem de classificação, e dentro da discricionariedade administrativa, formalizar a adesão para assumirem a função de Diretor Escolar, no âmbito do Município de Garanhuns.

Parágrafo único: O Plano de ação para uma determinada unidade escolar serve apenas para apresentação durante a etapa exigida. O candidato tendo os critérios solicitados na seleção, poderá após aprovação ser lotado na escola que fez o plano ou em qualquer outra unidade de ensino que tenha a vaga.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS

9.1 Observado o disposto no item "**14.5**" deste Edital, o cronograma previsto para a execução das fases previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	De 15/09/2025 ao dia 26/09/2025 às 23h59min
Homologação das Inscrições	29/09/2025
Prazo para apresentar o recurso contra o indeferimento da inscrição	30/09 e 01/10/2025
Resultado do Recurso contra o indeferimento da inscrição	03/10/2025
Realização da Prova Escrita (Etapa 01)	26/10/2025 das 9h às 12h
Resultado Preliminar da Prova Escrita (Etapa 01)	29/10/2025
Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita (Etapa 01)	30 e 31/10/2025
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita (Etapa 01)	04/11/2025
Convocação Para Etapa 02 (Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Trabalho Anual da Gestão)	06/11/2025
Envio do Plano de Trabalho Anual da Gestão	07/11/2025
Realização da Etapa 02 (Apresentação e Defesa do Plano de Trabalho Anual da Gestão)	17/11 a 21/11/2025
Resultado Preliminar (de acordo com o item "**7.4**")	24/11/2025
Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar	26/11/2025
Divulgação do Resultado Final	28/11/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS PARA RESERVA DE FUNÇÃO NESTA SELEÇÃO INTERNA

10.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função às Pessoas com Deficiência (PCD), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 e Decreto nº 9.508/2018.

10.1.1 A Pessoa com Deficiência participará do processo seletivo interno em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, serão exigidas as notas mínimas de acordo com o previsto no presente Edital.

10.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência na função na qual se inscreveu será declarada através perícia médica realizada por médicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

a) Caso reste constatado, através perícia médica realizada por médicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns, a **inaptidão** para o exercício da função selecionada pelo(a) candidato(a), não haverá convocação para nomeação, perdendo o(a) candidato(a), por consequência, o direito de exercício na função escolhida neste Edital.

10.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

10.1.4 Caso a aplicação do percentual que trata o item "**10.1**" deste Edital resulte em um número fracionado este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função.

10.2 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada função aos candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição do processo seletivo interno veiculado neste Edital.

10.2.1 Para fins do disposto no item "**10.2**" desta CLÁUSULA, a reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco).

10.2.2 Para fins do disposto no item "**10.2**" desta CLÁUSULA, o quesito cor ou raça é utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo interno e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao processo seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE DIRETORESCOLAR

11.1 DA DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: Exerce a gestão considerando as dimensões administrativa, pedagógica e social, executando atividades de planejamento, monitoramento, coordenação na Unidade de Ensino, de modo a permitir o pleno funcionamento da mesma.

11.2 DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

11.2.1 - Elaborar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar o Plano de Trabalho Anual da Gestão em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa;

11.2.2 - Coordenar a elaboração, a implantação e desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Desenvolvimento da Escola e do Regimento Escolar, junto com o coordenador pedagógico;

11.2.3 - Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com as orientações do Conselho Escolar e da Secretaria de Educação;

11.2.4 - Elaborar os planos de aplicação financeira, receitas e despesas, de qualquer origem e a respectiva prestação de conta e submeter à apreciação e aprovação do Conselho Escolar;

11.2.5 - Executar as determinações dos órgãos aos quais a unidade de ensino está subordinada;
11.2.6 - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os convênios propostos no projeto político pedagógico da unidade de ensino;

11.2.7 - Representar a unidade escolar, responsabilizando-se juntamente com o Conselho Escolar pelo seu funcionamento;

11.2.8 - Administrar o patrimônio escolar, de acordo com a Lei vigente, zelando pela segurança e recorrendo, quando necessário, às autoridades competentes;

11.2.9 - Prover meios para a capacitação ou formações das equipes administrativas e pedagógicas, articulando-se com instituições que contribuam para o desenvolvimento do projeto educativo da unidade de ensino;

11.2.10 - Divulgar e executar projetos oriundos da Secretaria de Educação;

11.2.11 - Propor normas e aplicar medidas administrativas emanadas da Secretaria de Educação;

11.2.12 - Coordenar todo o processo de matrícula e de formação de turmas e turno obedecendo a legislação vigente;

11.2.13 - Estabelecer os horários das equipes pedagógicas e administrativas e encaminhar para a Secretaria de Educação;

11.2.14 - Dirigir, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelas equipes administrativa e pedagógica da unidade de ensino;

11.2.15 - Manter o fluxo de informações entre unidade de ensino e a Secretaria de Educação;

11.2.16 - Analisar e assinar certificados, transferências, requerimentos de matrícula e demais documentos;

11.2.17 - Promover a articulação entre a unidade de ensino, a família e a comunidade, visando uma maior participação desses segmentos;

11.2.18 - Propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

11.2.19 - Submeter à apreciação do Conselho Escolar as transgressões disciplinares dos estudantes, ouvida a coordenação pedagógica e o conselho escolar;

11.2.20 - Cumprir e fazer cumprir o estatuto do magistério e do funcionário público;

11.2.21 - Coordenar o processo pedagógico, articulando as ações entre os turnos de funcionamento da unidade de ensino, junto com o coordenador pedagógico;
11.2.22 - Participar de programas de formação propostos para os coordenadores pedagógicos e outros;

11.2.23 - Promover e coordenar a avaliação global do ensino e da aprendizagem da unidade de ensino;

11.2.24 - Apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da unidade escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GRATIFICAÇÃO

12.1 As gratificações para a função de Diretor Escolar será conforme disposto no art. 67, inc. I, na Lei Ordinária Municipal nº 3.758, de 15 de dezembro de 2010, entre 30% (trinta por cento) a 70% (setenta por cento) de acordo com o número de estudantes frequentando a Unidade de Ensino.

ESCOLAS	QUANTIDADE DE ESTUDANTES	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
ESCOLA CABO COBRINHA	154	30%
CMEI GIRLANE LIRA DE SANTANA	250	35%
ESCOLA PADRE GABRIEL HOFSTEDE	210	30%
ESCOLA JOÃO PESSOA	114	30%
ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE - IBN	235	30%
ESCOLA PROFESSORA LUZINETTE LAPORTE DE CARVALHO	126	30%
CRECHE DR. IVALDO DOURADO RODRIGUES	304	40%
CRECHE PROFESSORA ALEANA BARBOSA PEDROSA	199	30%
CRECHE REVERENDO EZEQUIEL VENTURA DOS SANTOS	244	30%
CRECHE PROFESSOR RODRIGO FREITAS DE SANTANA	264	35%
CRECHE PROFESSOR RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA	180	30%
CRECHE MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN	319	40%
CMEI GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR (MIGUELZINHO)	179	30%
CMEI PROFESSORA MARIA VICENTE DE SOUZA	137	30%
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÉLIA MARIA CORDEIRO DE MELO TAVARES	378	40%
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO	373	40%
ESCOLA MUNICIPAL ARTUR BRASILIENSE MAIA	315	40%
ESCOLA MUNICIPAL SÃO CAMILO	256	35%
ESCOLA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO	202	30%
ESCOLA MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO	517	45%
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GISELDA VIEIRA BELO	256	35%
ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEHON	275	35%
ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	268	35%
ESCOLA PROFESSOR PETRÔNIO FERNANDES DA SILVA	305	40%
ESCOLA MUNICIPAL GENERAL SAMPAIO	358	40%
ESCOLA ANTÔNIO ALVES CAVALCANTE	140	30%
ESCOLA OSCAR FRANCISCO DA SILVA	100	30%
ESCOLA ABÍLIO CAMILO VALENÇA	204	30%
ESCOLA RANSER ALEXANDRE GOMES	447	40%
ESCOLA PROFESSOR LETÁCIO BRITO PESSOA	421	40%
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CAIC	967	60%
ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA	671	50%
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GABRIELA MISTRAL	154	30%
COLÉGIO MUNICIPAL PADRE AGOBAR VALENÇA	1453	70%
ESCOLA PROFESSOR MÁRIO MATOS	692	50%
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA	1016	60%
ESCOLA MUNICIPAL JULIÃO CAPITÓ FILHO	314	40%
ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA	332	40%
ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA	275	35%
ESCOLA VIRGÍLIA GARCIA BESSA	335	40%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Na hipótese de restar constatada a inexatidão ou falsidade documental, ainda que posteriormente à realização deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua inscrição cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização do interessado na seara administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como não observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

14.2 No momento do preenchimento do formulário e anexos, o(a) candidato(a) deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

14.3 Fica terminantemente proibido o preenchimento de quaisquer documentos/formulários e/ou declarações relacionadas com o presente Edital por parte de quaisquer servidores públicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

14.4 A presente Seleção Interna terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por igual período, no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único Uma vez selecionado, o servidor será submetido à avaliação semestral, de acordo com o disposto no edital, podendo ser afastado da função a qualquer momento caso não atenda as exigências legais, de competências e habilidades para a função.

14.5 Não havendo mais candidatos aprovados na seleção a serem remanejados, caberá ao(a) Secretário(a) de Educação, de acordo com a oportunidade e conveniência, nomear por meio de Portaria servidor efetivo do quadro do magistério para a função de diretor escolar, até que nova seleção seja realizada.

14.6 Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos Interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção Interna, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

14.7 Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais ou servidores públicos, conforme preceitua o § 1º, do art. 37 da Constituição Federal, e, ainda, o Decreto Municipal nº 17, de 16 de abril de 2018, cuja ementa "Veda a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais e ou servidores públicos nos eventos patrocinados diretamente pela Prefeitura Municipal de Garanhuns".

14.8 Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto na CLÁUSULA NONA deste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS publicará o respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns, cientificando os(as) candidatos(as) das alterações eventualmente promovidas.

14.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

14.10 Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidos pelo E-mail: selecaodegestoresgaranhuns@gmail.com.

14.11 Eventuais omissões, referentes à avaliação, autodeclaração e outros, serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Interno de Gestão em parecer escrito e disponível para os interessados.

Garanhuns, 11 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Mat. nº 5418/7604
Port. nº1813/2025-GP

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO ANUAL DA GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS

Escola

Etapa de Ensino

Candidato

CPF Matrícula

GARANHUNS
2025
O Plano de Trabalho Anual da Gestão deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão ancora-se no estudante e na garantia do direito de aprender.

MEMORIAL DO CANDIDATO

CARACTERIZAÇAO DA ESCOLA

NÍVEIS E MODALIDADES ATENDIDAS

RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS
(**Exclusivo para as escolas de Ensino Fundamental**)

ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB

IDEB	NOTA 2011	NOTA 2013	NOTA 2015	NOTA 2017	NOTA 2019	NOTA 2021	NOTA 2023
Anos Iniciais							

Anos Finais							

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA APRENDIZAGEM DE GARANHUNS – ADAG

ADAG	NOTA 2021.2	NOTA 2022.1	NOTA 2022.2	NOTA 2023.1	NOTA 2023.2	NOTA 2024.1	NOTA 2024.2	NOTA 2025.1
Anos Iniciais								
Anos Finais								

OBJETIVO GERAL

JUSTIFICATIVA

PLANO DE TRABALHO ANUAL DA GESTÃO – PTA

EIXO 1 – GESTÃO E GOVERNANÇA (Organização escolar pedagógica e administrativa)

METAS – Pontuar no mínimo 10 metas para esse eixo e cada um com suas ações e desdobramentos.

META 1 –

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO (objetivo para a ação)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL

EIXO 2 – FORMAÇÃO CONTINUADA (Formação em rede e em serviço)

METAS – Pontuar no mínimo 3 metas para esse eixo e cada um com suas ações e desdobramentos.

META 1 –

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO (objetivo para a ação)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL

EIXO 3 – INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA

METAS – Pontuar no mínimo 4 metas para esse eixo e cada um com suas ações e desdobramentos.

META 1 –

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO (objetivo para a ação)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL

EIXO 4 – AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

METAS – Pontuar no mínimo 4 metas para esse eixo e cada um com suas ações e desdobramentos.

META 1 -

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO (objetivo para a ação)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL

EIXO 5 – BOAS PRÁTICAS

METAS – Pontuar no mínimo 2 metas para esse eixo e cada um com suas ações e desdobramentos.

META 1 –

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO (objetivo para a ação)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL

REFERÊNCIAS

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:57075E42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de Ar condicionado 18.000 BTUs, relacionados no quadro abaixo:**

Item	Especificações mínimas	Unidade	Quant.
1	Ar condicionado 18.000 BTUs: Ar-condicionado tipo split hi-wall, com capacidade mínima de 18.000 BTU/h. Deve operar em ciclo frio, com sistema de refrigeração baseado em gás ecológico R-410A, não inflamável e livre de CFC, atendendo às exigências ambientais vigentes. O equipamento deve possuir compressor rotativo de alta eficiência, com sistema convencional (liga/desliga), garantindo climatização uniforme. A unidade interna deve contar com filtro de ar lavável, display digital de temperatura, defletores de ar com oscilação automática na vertical e ajuste manual na horizontal, e ventilador com pelo menos três velocidades mais função automática. Entre as funcionalidades esperadas estão: modo turbo, para resfriamento acelerado; modo sleep, para ajuste automático durante o sono; função timer, para programação de desligamento ou acionamento; e função desumidificação, para remoção da umidade do ar ambiente. A unidade externa deve ter condensadora com serpentina em cobre e pintura anticorrosiva, adequada para instalação em áreas externas expostas, com nível de ruído inferior a 55 dB(A) em operação padrão. Ambas as unidades devem ser preparadas para instalação com distância mínima de 10 metros de tubulação, com conexões de 1/4" para linha de líquido e 1/2" para linha de gás. O consumo energético médio mensal deve estar entre 34 kWh e 70 kWh, com classificação A no Selo Procel de eficiência energética, quando aplicável. A tensão de alimentação deve ser monofásica, disponível na versão 220V, com frequência de 60Hz e potência de refrigeração nominal próxima a 1.750 watts. As dimensões da unidade interna devem estar na faixa de até 100 cm de largura, 30 cm de altura e 22 cm de profundidade, com peso médio de 10 a 12 kg. Já a unidade externa deve ter até 80 cm de largura, 55 cm de altura e 35 cm de profundidade, com peso em torno de 30 kg. O equipamento deve acompanhar controle remoto com visor digital, possibilitando o controle total das funções mencionadas. Deve ainda dispor de função de reinício automático em caso de queda de energia, mantendo os parâmetros previamente configurados. Acompanha manual de instalação e operação em português, kit de fixação para unidade interna e garantia mínima de 12 meses, com atendimento por rede de assistência técnica nacional. O produto deve possuir certificação do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT e atender às diretrizes de segurança elétrica, ambiental e de eficiência energética	Unidade	91

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 22/09/2025 suas intenções, no e-mail: licitacaogloriadogoitape@gmail.com , com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
d) Cronograma de contratação, quando couber;
Mais informações podem ser obtidas através do email: licitacaogloriadogoitape@gmail.com

Glória do Goitá, 10 de setembro de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:881DBD4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

RELAÇÃO DE INSCRITOS

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**, no uso de suas atribuições legais, publica a **RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 1°. Relação de inscrições **DEFERIDAS** em conformidade com as regras estabelecidas no Edital de Seleção Pública Simplificada n° 001/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude:

NOME	CPF	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	PCD
ADENIR JOSE DOS SANTOS	056.643.154-82	21F-JAB-BC4	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ADILMA RUFINO DOS SANTOS	027.739.264-04	XIY-MZH-X8T	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ADRIANA MARIA DA ROCHA PAIXAO	054.455.164-82	TTF-W1Q-X7M	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ALBERTO UBIRAJARA PINHEIRO VIEIRA	049.275.794-17	9SB-T9R-MMI	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ALCINEIDE DA CONCEICAO	039.753.734-40	13B-5R5-33V	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	093.436.854-67	5KN-T91-CDK	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ALEX JUNIOR DO NASCIMENTO SILVA	133.815.334-01	RLI-87R-9JS	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ALISSON BEZERRA DA SILVA	086.921.464-04	HD6-E5P-SZT	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ALMIR GABRIEL CORREIA DAMIAO	137.556.304-19	QY8-DAN-REF	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
AMONITA TAMER AL HASSSANIEH	123.698.354-86	FJK-9CA-CKS	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ANA BEATRIZ DE LIMA	124.849.414-80	8EE-GI7-BYY	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ANA BEATRIZ DOS SANTOS LUIZ	160.218.854-81	1A8-IGI-EFW	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ANA CAROLINA ALVES FERREIRA	720.229.624-19	YPM-8Q1-HY7	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ANA PAULA DA SILVA LIRA	047.643.794-65	EH2-XT3-U2C	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ANA PAULA FELIX DA SILVA	023.934.214-32	PQV-V4H-H67	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ANALICE MARIA MARTINS DOS SANTOS	145.208.154-95	9MY-5B7-NM1	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ANDERSON CARLOS FERREIRA DE MELO VIEIRA	069.919.214-59	YIF-HTY-MC8	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ANDRIELLY LEITE DA SILVA BUGER	129.694.577-41	BYA-C7M-HFF	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ANNE CAROLINE N DE OLIVEIRA	042.231.084-09	38M-JL1-8Q5	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ANTONIA FERNANDA SANTOS DA SILVA	146.040.714-89	Q5V-YYJ-WZ8	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO

AXNOAN GUILHERME DA SILVA	704.332.314-24	HET-ZXU-TBE	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
BEATRIZ RAIANNY MARQUES DA SILVA	144.860.744-24	7T6-1CB-WU7	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
BIANCA SARAH FERREIRA DOS SANTOS	126.959.644-63	5CG-Q1R-MQK	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
BRUNA RAFAELA DOS SANTOS VASCONCELOS	092.164.834-07	4NU-N1L-3HB	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
BRUNO FELIPE ALVES DE SOUZA	117.902.064-21	ZGJ-DBP-DDA	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
CARINE IVANEIDE DE SOUZA	185.866.584-13	Z7X-W1K-ICT	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
CARLOS AUGUSTO REGUEIRA CLEMENTE	886.665.224-53	XAV-JY8-CK8	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
CLECIANE SILVEIRA NASCIMENTO DE SANTANA	022.035.495-21	J7M-AI1-R6E	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
DANIELA NEVES CORREIA	079.479.064-08	ZQY-VAI-45F	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
DANILO DOUGLAS DE SOUZA SANTOS	111.747.374-09	W7F-X6H-7IB	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
EDEM WILLIAN FRAGOSO SILVA	119.206.064-40	MMI-V94-FWQ	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
EDNA MARIA SILVA RIBEIRO	057.222.594-62	97M-9YJ-Q9M	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
EDNYRA MARIA DE SANTANA	029.188.074-60	1BJ-6AC-KA9	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
EDUARDA LOPES DE OLIVEIRA	100.279.954-61	73E-NYK-V2A	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ELTON ALEXANDRE GOMES	045.930.114-42	MCL-AH4-WUB	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ELVIS BEZERRA TAVARES LINO	112.534.434-24	H6E-QI4-IWR	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ERICA MARIA DA SILVA ABREU	046.804.544-90	DI3-3RY-5WP	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
FERNANDO GABRIEL BEZERRA DE ALMEIDA	068.677.264-45	L25-PT1-PS2	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
FLAVIA VICTOR DE CARVALHO	089.205.014-40	KRQ-93S-Y48	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
GRAZIELA FRANCISCA DA SILVA CAMPELO	139.760.424-71	DBU-VRI-ULM	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ISABELLY ANGELICA DE LIMA	129.239.164-25	ZC8-L9K-QEI	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	SIM
IZABEL CRISTINA DA SILVA	462.063.024-15	35J-UZR-UFE	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
JACIARA BORBA DOS SANTOS	121.516.984-16	6BJ-ZD4-MWT	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
JANIELE DA SILVA PEREIRA	464.243.518-25	LBT-BZZ-H15	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
JENNEPFER CAROLINA FRANCISCO	064.470.474-80	ZAI-WCW-MLS	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
JESSICA DE FREITAS SILVA	109.092.614-66	8HQ-HEZ-UHH	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
JESSICA JULIANA DA SILVA	093.894.704-47	2C6-T6Z-NXX	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
JOSE ANDREVELLY DE MELO ALBUQUERQUE	107.367.214-01	ZGW-7N3-PGP	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
JOSE KLEBSON DO NASCIMENTO	046.538.094-88	WND-SRR-7WD	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
JOSE RENATO LIMA DA SILVA	124.780.764-97	VRU-A2L-SUE	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
JOSE ROBERTO MATIAS FERREIRA	712.537.184-15	P9E-S7K-PJE	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
JOSECLEIDE DE LIMA ALVES LIRA	106.434.594-80	875-AB5-7E3	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
JOSELMA MARIA FERREIRA DE SOUZA	043.901.944-37	8VH-KFR-B2G	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
JOSEMI BEZERRA DE MELO MARANHAO	921.808.684-72	TZY-ZT5-9A5	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
JULIANA LAIS SILVA FONSECA	101.825.974-07	MF9-HU5-9WW	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
KARINY RODRIGUES NUNES	079.525.254-41	3IT-X97-ICQ	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
KLEYSE KETTILY CORREIA DE MEDEIROS	103.478.454-44	IT6-E62-6KH	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
LAURA DE FATIMA SILVA DE MELO	092.902.004-99	NV7-FQG-J8B	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
LETICIA TAIS CARNEIRO LOPES	150.605.104-92	I89-I7H-WV9	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
LIGIA MADALENA DE OLIVEIRA	076.401.934-19	C4M-NYD-GEZ	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
LILIA ROSA BEZERRA DA SILVA	115.270.954-28	RMK-H79-YX7	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
LILIAN OLIVEIRA CHAGAS BEZERRA	068.744.134-06	GMD-NMJ-CH8	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
LUCAS DO NASCIMENTO PASSOS	110.013.554-58	321-G82-MJP	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	SIM
LUCIANE VITORIA VIDAL DO NASCIMENTO	134.474.904-62	6I8-PAB-D39	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
LUCIENE MARIA DE FRANCA BATISTA SILVA	033.006.644-70	BJ2-1YK-BS1	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MAGNA KETUSA BELARMINO DA SILVA	114.616.304-52	CGX-YEQ-TU4	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MANOEL TENORIO DA SILVA	023.608.874-24	2JH-C5U-K8N	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARCELPA PATRICIA NEVES BEZERRA	028.552.824-62	EU4-JNJ-7SY	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARCOS EDUARDO DA SILVA	163.595.824-57	L32-L97-NAM	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARCOS VINICIUS NUNES DA SILVA	139.536.244-07	55U-7CB-Q2F	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARIA ALICE SILVA SANTOS	154.825.064-36	LP8-KYX-WVB	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARIA DA PAZ MONTEIRO DA SILVA	514.814.304-59	GD2-KAQ-D6W	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	720.587.074-78	RDM-U2Q-ILE	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARIA ELAINE DA SILVA FERREIRA	022.075.944-83	29U-5I4-NBI	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARIA IVANILDA ZACARIAS MEDEIROS DA SILVA LOPES	102.510.374-28	LPH-TA8-NFD	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARIA JACIANE DE LIMA ARAUJO	012.578.264-09	PVP-DYK-UM4	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARIA JOSEANE PAIXAO DA SILVA LEMOS	050.536.364-00	Z8A-7YH-LEY	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARIA KAROLINE MARQUES DA SILVA	114.721.344-51	SMF-GU9-154	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARIA ROSEANE DA SILVA	134.302.344-09	3G8-3VC-UAQ	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARIA WALERIA BATISTA DE MELO	122.487.984-82	PY6-R7Q-7E4	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARIANA CELERINO DA SILVA	178.218.774-09	QQB-DHL-4J4	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARIANA SUELLEN CAVALCANTI	127.598.404-50	ZH9-RWI-C5B	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARINA MAGALHAES ROCHA GIRAO	109.899.394-21	FIS-E52-3NQ	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MARIO CARLOS FERREIRA DA SILVA SENA	104.604.144-45	GE6-UT1-GPY	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MATHEUS SEVERO LIMA DE ALMEIDA	114.736.834-16	1H9-26I-YHD	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MAURICIO DE AQUINO MELO	047.059.944-85	ADK-IDQ-4PP	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MAX MARTINS DA SILVA	136.127.014-44	QFX-L6U-1PG	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MEIRE BEZERRA DE ALMEIDA	101.133.274-47	MDR-55G-SDM	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MICHELE MARIA DOS SANTOS	107.427.624-83	57K-RTN-1C3	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MIKAELY SABRINE DA SILVA	125.144.344-32	Q3H-1NN-JF9	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MIRIAN AMORIM DE SOUSA	061.700.924-40	LDJ-X7S-6DR	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
MONICA REGINA RODRIGUES DA SILVA	016.418.124-51	6S9-YCN-SEU	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
NATA MANUEL DE LIMA SILVA	161.158.744-16	CW7-8RQ-1B4	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
NATALIE DOS SANTOS SILVA	151.879.204-99	2NM-WQE-5G8	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
NATIANE FERREIRA DOS SANTOS	055.166.674-96	LEA-QKR-3VR	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
NICKELANGELO NEANDRO DOS SANTOS	077.946.924-07	IRS-6WX-EQ8	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
NICOLLY CAMILY ALVES DE MELO	153.588.684-61	ETX-YQN-4PR	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
NICOLY KAYLLANE MUNIZ ALBUQUERQUE	156.024.804-12	YXC-BN2-TRK	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
PEDRO HENRIQUE DE LIMA SILVA	139.001.924-13	64Z-E7U-DXY	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
POLIANA MARIA DA SILVA	142.850.044-88	NMJ-G82-K61	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
POLLIANY JENNYFER SILVA PEIXOTO	118.029.244-85	Z7E-P25-2GY	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
RAFAEL DAVI PEREIRA DE AMORIM	715.836.604-96	ZK6-W6G-N9W	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
RAMON VINICIUS VIEIRA SILVA	113.152.064-55	QLI-715-8HH	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
RODRIGO PAES DE LIMA JATOBA	099.420.104-40	QED-QW2-GVJ	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ROSANIA MARIA DE SOUZA	084.297.524-12	IW7-JX2-VWS	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ROSEMERI R M BORBA	746.031.164-20	SYU-A7D-AQR	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ROSIANE GOMES DA SILVA	104.110.404-99	E9Y-X5D-28I	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
SABRINA DA SILVA FARIAS	157.148.464-78	KLM-5AA-WCB	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
SABRINA ELLEN DOS SANTOS PAIXAO	135.276.854-21	J45-VXF-2SV	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO

SAMARA PAMELLA FERREIRA DA SILVA	166.635.474-02	JC1-Q1K-TND	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
SHIRLEY ARAUJO DE ESPINDOLA	771.115.834-34	C2D-3LB-5CA	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
SILVANA LAURINDO DA SILVA CORREIA	081.039.404-96	963-27B-2F2	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
SILVANY LIMA DA SILVA	044.661.064-01	GNZ-XQL-TTP	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
SIMONE SABINO LEITAO	074.289.614-59	U77-IS6-F54	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
TACIANA DE MEDEIROS SANTOS	066.418.964-47	FC1-BLB-EUN	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
TAMIRES MAIARA DOS SANTOS	703.399.404-41	ZJC-6L7-HZN	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
TANIA CALIXTO DA SILVA	868.804.624-72	491-DYG-YNB	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
THAMIRYS MARIA MEDEIROS DOS SANTOS	163.495.134-44	B16-CRZ-D59	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
THIAGO HENRIQUE SILVA VILA NOVA	113.544.474-92	FVU-VER-RTA	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS GOIS	159.229.644-02	WLU-QBG-2JA	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
VAGNER AUGUSTO COUTO DE MORAES	037.290.694-03	1LA-HM3-B2Z	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
VALDIRENE MEDEIROS DA SILVA	614.551.304-78	6JM-7E8-C97	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
VANESSA SOARES DOS SANTOS	085.978.654-40	YPX-RSD-DA5	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
WELLINGTON BENEDITO DA SILVA	140.455.034-80	466-VMI-A8B	AGENTE SOCIAL DO CADUNICO	NAO
ABRAAO MOURA JUNIOR	032.446.484-36	8AY-YMP-LDW	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ADNAILDA RODRIGUES CHAGAS VILA NOVA	010.698.544-25	ZXZ-N1T-EKZ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ADONISIA KELLY BARBOSA SANTOS SILVA	067.917.144-41	7WG-CDZ-9SQ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ADRIANA CARLA LISBOA OLIVEIRA	643.049.063-72	8QG-S27-HNK	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ADRIANA NOGUEIRA PEDROZA	591.356.974-15	1CZ-9D2-LWZ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ALESSANDRA SILVA INOCENCIO DE MELO	093.121.274-03	V1K-QIB-WF3	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ALEXSANDRA CRISTINA MORDONHO	030.340.324-12	IST-YBV-LAM	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ALINE FATIMA DE OLIVEIRA	057.220.494-92	6ZI-F3Y-4ZW	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ALINE MARIA VICENTE DA SILVA	138.871.004-84	WKF-92F-9V6	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ALINE MARQUES DA SILVA	084.497.464-18	XR8-CHW-HEJ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
AMANDA FERNANDES CUNHA DA SILVA	081.277.654-22	31Q-R2J-UST	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
AMANDA GOMES DA COSTA	040.652.464-58	1Q8-X9R-KJH	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ANA FERREIRA DA SILVA	867.044.944-72	6WY-VTY-2UW	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ANA PAULA BATISTA DE LIMA	016.169.214-12	WJ7-1FJ-84L	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ANA PAULA LAPERA SOUZA JALES	627.631.644-04	76S-3F3-6FM	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ANDREIA JUSSANIA BARBOSA COSTA FRANCA	055.202.694-83	FGT-39A-PCJ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ANDREZA MELO DE ALMEIDA	013.934.164-11	Y49-N1N-E9S	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ANTONIO JOAO PAULINO	074.409.484-40	B6D-GYU-G4K	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ARIANE ROBERTA DA SILVA FIGUEROA	016.626.690-62	HDS-N1K-31F	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ARICELIA DA SILVA	040.796.924-12	KID-YCJ-PT6	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
AUGUSTA ALVES PEQUENO BANDEIRA	489.000.284-72	WQU-HUG-XYD	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
AURIELY DA SILVA SANTANA BARBOSA	119.271.214-50	LTE-4VR-1CC	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
BIANKA LAURY FERREIRA GOMES	719.902.604-89	QEI-ZRF-EGQ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
BRUNA KARINE SOUSA ARAUJO DOS SANTOS	061.191.264-30	FW4-UND-HV8	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
BRUNO LITWAK BORGES	038.902.694-86	N44-IRD-MU1	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	896.821.224-49	CZ6-YDJ-KYN	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
CINTHIA ROBERTA PEREIRA BARBOSA	055.823.414-39	Z67-SZZ-IU7	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
CLAUDIA BRENDA ALVES DA SILVA	149.875.614-09	WZZ-DRA-JSE	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	849.113.794-72	7JQ-WFC-BQD	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
CLEYCYELLE MICHELLE DA SILVA	088.508.064-50	WJ6-28M-DB9	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
CLISEDNA CAMPANHA DA SILVA	010.842.114-75	4MP-QA7-HCV	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
DAMIANA MARIA DA CRUZ	792.398.894-34	D23-S47-5UP	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
DARLAN NASCIMENTO DE ALMEIDA	107.811.094-85	X89-6MD-21J	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
DAYLANE DANIELLE SILVA DE ARAUJO	040.758.594-01	PHA-P56-KJI	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
EDILMA DE SOUZA E SILVA COUTINHO	067.608.764-74	CCN-ICU-DYX	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
EDNARDO GONCALVES FERNANDES	528.020.193-68	KAH-ID1-426	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
EDUARDA STEFANY DA SILVA	113.902.684-46	2VU-UZD-H61	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ELIEL JOSE DA SILVA	059.987.664-66	411-RJW-CCJ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ELISA CAROLINA GALINDO DE ALMEIDA PANTA	702.006.564-30	3AZ-RLK-1PY	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ELISANGELA MARTINS TEODOZIO	934.566.704-00	KTV-VLV-GX4	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ELLEN VALERIA NUNES DE OLIVEIRA	108.686.244-97	8IV-KGY-XAM	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ELOIZA GOMES LOPES	145.311.114-00	MDL-ASX-7NF	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ELZINETH PEREIRA DE OLIVEIRA	753.362.004-68	FRZ-RXV-9X5	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
EMMANUELLE DE SOUZA MEDEIROS	105.298.924-13	61X-16L-6PR	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ERMELINDA CANDIDA DA SILVA	479.744.514-91	ZBZ-NMQ-16V	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ESTER LYDIA HELLEN AZEVEDO	704.655.194-40	VIS-Y6Y-ALP	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
EVERALDO GOMES DA SILVA	028.309.154-10	FJ5-PAI-GXD	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
FABIANA BARROS VASCONCELOS DINIZ	064.797.344-83	EN6-6Q5-8YW	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
FABIANA MONTEIRO PEREIRA DA SILVA	107.640.744-74	BBL-8BL-DAI	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
FABIANA SEVERINA DOS SANTOS	065.823.794-29	HSW-BVS-R8R	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
FABRICIA FARIAS BEZERRA CHAGAS	012.690.324-70	XTQ-VBQ-A2N	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
FERNANDA CAMILO DE SOUZA UCHOA	047.049.314-39	SHJ-YSZ-7T4	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	682.920.904-87	KLS-6R1-KGE	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
FLAVIA RODRIGUES MENDES DA SILVA	060.057.934-46	H2B-M2N-5IR	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
GABRIELLE DA SILVA RODRIGUES	110.639.144-69	XL6-GR6-7UT	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
GESSICA KALINE CORDEIRO BARBOSA	093.736.554-85	D2H-XNL-U8G	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
GILDELENE GOMES ROSENO	433.896.864-87	WWI-FJN-6Q5	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
GIRLANE BRASIL DA SILVA	112.338.834-29	TFA-24B-WHB	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
GIVANILDA SILVA DANTAS	633.360.494-15	W2F-3Q1-PXV	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
HALANA SYMERE VIEIRA DE ARAUJO	707.738.624-47	25E-C9H-2SN	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
HANANDA MONYSE BARRETO DE MEDEIROS	104.774.494-50	LAI-XBJ-XLT	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
HELAINE MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAES GOMES	028.109.124-24	6MI-J1A-IEV	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ILMA PATRICIA CAVALCANTE DE SANTANA AMORIM	989.087.314-15	9XR-EY7-BJQ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ILZIANE BEZERRA DA SILVA	050.824.334-31	TX6-8YV-122	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
INALDO SERAFIM DA SILVA	061.814.944-99	8TU-T8Z-D3R	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
IRACI DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA	057.584.784-07	8F9-8B8-NWP	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ISABELLY MARTINS CARNEIRO	705.333.494-51	HHD-8X5-SA4	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ISTELA SEVERINA DA SILVA RAMOS	091.850.134-20	RJL-8GQ-9MY	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
IVANILDA DE PAIVA FREIRE	324.533.614-49	DLM-QFK-YKW	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JACILENE FERREIRA DA SILVA	123.637.494-05	DAD-K6H-T3G	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JACKSON VITOR DA SILVA	720.009.974-06	XHI-TXX-BXY	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JANAINA DAYANE SILVA MEDEIROS	121.235.784-10	M6X-IGB-3ER	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JANE EDUARDA DE LIRA MOURA	074.332.274-66	KFS-HDB-7DW	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JANNAINE VASCONCELOS SOUZA	027.989.384-14	WP8-I53-RCQ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO

JEFFERSON LUAN BEZERRA DA SILVA	100.107.044-50	3S6-IEQ-9N6	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JESSICA NAYARA DOMINGOS DA SILVA	090.695.214-07	9LJ-8BG-82M	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JESSICA SANTANA DA SILVA	106.282.564-00	19F-7A8-NAN	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JOANNA DARK DA CRUZ BRASIL MONTEIRO	047.972.034-71	XN6-E47-AUM	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JOAO PEDRO SOUZA DA SILVA	083.747.464-75	JNP-LB6-4ME	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JOSE ANDRE DA COSTA	040.087.564-00	7N4-9I5-E9T	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JOSEFA FERREIRA CAMPOS	044.129.374-37	LPK-J32-W1H	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JOSEFA JOSEANE ALVES DA SILVA	089.616.834-46	ZRL-I7B-1WQ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JOSILENE ALICE TEIXEIRA	831.499.964-49	WR4-5RX-6ZM	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JOSIVALDA MARIA DE LIMA	089.646.724-45	2D6-5B7-8HC	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JUCELIA MARINES DA SILVA	062.759.454-94	14K-6ND-H2L	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
JUILENA MARIA DE MOURA	113.427.074-78	RQT-LZZ-1PE	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
KARINA ALVES DOS SANTOS	012.655.864-70	F8D-6DK-1JC	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
KASSIA CAMILA FERREIRA DOMINGOS ASSUNCAO	098.452.444-40	M3Q-PUT-UJE	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
KATIA SANDRELLE FERREIRA DA SILVA	064.240.734-77	YYL-FVD-LI2	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
KATIELLE BEZERRA GOMES	067.980.453-67	7HB-8N9-AII	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
LETICIA RAYANE DA CUNHA NEVES	108.419.424-47	3P4-6MT-D7N	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
LICIA MARIA DA SILVA PAIXAO	057.045.574-06	AN7-WGB-EIA	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
LINDIANY MARIA DE SOUZA SILVA	010.838.864-60	JI9-9Q4-GI8	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
LOURIVAL FELIX DA SILVA JUNIOR	051.820.634-31	2I9-99E-HTP	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
LUCAS JOAQUIM DE MOURA	133.284.914-81	YA4-IBB-XML	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
LUIS FILIPE SOARES ARAUJO	108.818.034-56	SI1-4VV-7DZ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
LYVIA BEATRIZ DA SILVA CARVALHO	135.433.574-09	5G6-I9I-A85	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARCICLEIDE CAMILO LOPES DA SILVA	067.173.984-00	VT1-7YX-65H	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA APARECIDA DA SILVA	063.926.294-59	9KV-WA9-CK1	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA CECILIA DA ROCHA CARVALHO	023.535.424-41	EJ6-91N-E3K	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA CLAUDICEIA DOMINGOS BEZERRA	021.322.884-02	ICT-BHE-TS8	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA DANIELE DUTRA CORREIA	055.536.184-52	MZW-FYF-CGL	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA DE FATIMA DE SOUZA CHAVES	793.126.084-87	5K3-HC5-TMY	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA DE LOURDES GUEDES DOS SANTOS	062.836.554-32	CQJ-Z9M-1YV	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA EDUARDA DA COSTA SANTOS	136.507.364-54	FIF-XTM-EVQ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA EDUARDA MARQUES DE SANTANA	707.268.974-50	GEY-HRR-916	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA HELENA ALVES DO PRADO	897.072.494-04	BUV-DEG-4QP	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA JACIARA DE LIMA	012.801.824-07	X9D-QJM-RQQ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA JACINTA FEITOSA TELES	146.978.074-72	RB5-99U-L51	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA JANAINA DA SILVA	044.776.024-64	UZM-CZG-AJ5	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA JANAINA TIMOTEO DE LIMA MENEZES DA SILVA	010.844.524-05	4FK-9RZ-9FW	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA JOSE DE SENA VERCOSA	069.707.234-70	ZU9-1EC-RYP	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA JOSE DE SOUSA	051.848.874-82	WN4-UXW-DV2	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA JOSE DE SOUZA FILHA	094.876.364-71	Y6L-K5Q-R7Q	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA JULIA SANTANA DOS SANTOS	714.380.674-96	BFD-EKQ-63J	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA KATARINE FREITAS DA SILVA	108.801.534-40	SP8-783-UQ1	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA LUIZA DE AGUIAR INTERAMINENSE GUERRA	115.586.274-05	8B8-B8C-5JR	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA MARCIONE DA SILVA	064.791.174-41	I6R-A22-Y4F	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA PAULA DE SOUZA ALMEIDA	008.182.764-44	NGW-FQQ-XBI	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA SALETE DE ASSIS	022.854.184-00	A8P-SMG-D81	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIA SEVERINA BEZERRA	849.545.664-87	79M-ZK9-CUR	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARICLECIA MARIA DE LIMA SILVA	103.097.584-16	FDY-FVA-RVT	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARIZA COELHO PEREIRA	363.716.964-91	EXD-3KK-R6N	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARLIETE DE FREITAS MOURA FERREIRA DE LIMA	064.748.844-28	EI9-46K-RDJ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MARTA MARIA DA SILVA LIMA	485.258.124-04	8AQ-AUI-JYS	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MAYARA KEMEDYS DE QUEIROZ SILVA	115.402.504-74	8CM-22Q-PN2	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MICHELE MAGALHAES DOS SANTOS	081.567.414-71	32Q-RTB-V91	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MILENA BANDEIRA DE CARVALHO CARNEIRO	025.511.154-18	XDP-JAV-87E	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MONICA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	658.576.904-04	A84-11L-JC3	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
MONICA HOLANDA DOS SANTOS LISBOA	027.505.124-25	27U-BCA-JPN	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
NATALIA CATALINY DA SILVA SANTOS	104.408.634-30	SBB-3KZ-YSJ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
NAYANE KEILA DOS SANTOS	110.158.154-99	6JV-49C-N1R	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
NEUZETE SOARES DA SILVA	793.003.594-87	45L-8MG-44S	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
NOEMIA RODRIGUES SILVA	351.548.374-87	P9R-Z5C-C8R	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
OSVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	071.921.834-90	LPD-ZWD-KSC	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
PALLOMMA KAREM DA SILVA SANTOS	093.894.644-71	V8E-N28-IHQ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
PATRICIA REJANE CORREIA DE AMORIM	053.327.744-27	7M5-HSB-LN9	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
PRISCILLA BARBOSA DOS SANTOS	316.643.578-66	XTA-AHX-SST	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
PRISCILLA MARIA DE LUCENA	039.147.054-00	DNF-CKB-ER7	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
RAFAEL BRUNO SILVA	052.628.274-62	IHA-ZQC-TT5	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
RAFAELA GOMES DA SILVA	088.570.924-10	LSH-24L-T9L	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
RAFAELA VIRGINIO DOS SANTOS LIMA	119.414.414-40	KUF-NKD-YLX	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
RAYANE ACIOLI FURTADO	097.031.694-14	1L9-5IA-QJ1	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
RAYSSA DE OLIVEIRA SANTOS	140.830.024-92	BF7-A8B-KUH	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
RAYZA TAYNARA DE SOUZA MELO	119.778.434-92	9SD-V5W-I6I	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
RENATA CAVALCANTI DAMASCENO	846.648.784-00	EFY-DCB-QUR	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
RENATO WESLLEY DOS SANTOS SILVA	072.874.144-06	XMY-SCI-WKC	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
RITA DE CASSIA MORATO LEAL	905.393.114-72	BEL-W3Q-24D	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ROMARIO DOS SANTOS SILVA	077.982.064-93	3WP-RTS-Z1T	ASSISTENTE SOCIAL	SIM
ROSANIA ALVES PINTO	025.588.486-90	I1R-63W-773	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ROSEANE DA SILVA SANTOS	021.536.774-08	24J-E6F-DIW	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ROSEANE MARTA DE MACEDO CORREIA	044.572.474-99	4U8-X1S-2YW	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
SANDRA KAROLLAYNE ALVES FERREIRA DA COSTA	099.275.374-09	F3A-GX5-83Z	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
SANDRA MARGARETE DOS SANTOS	829.496.464-68	NPS-CWU-W8K	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
SANDRA MARIA DOS SANTOS RAMOS	535.910.624-72	B9H-39N-TCN	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	653.143.284-53	9ZH-QUW-TD8	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
SARAH ROSE BEZERRA DE ASSIS	094.458.244-31	XU1-32B-JNZ	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
SILVANIA SOBRAL DE BARROS	652.041.824-20	UL1-I71-E7A	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
SILVIA HELENA CINTRA MENDES MERGULHAO	896.960.774-91	JT3-W17-NZ9	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
SIMONE HENRIQUE CUSTODIO DOS SANTOS	025.029.624-12	M48-47J-ZDK	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
STEFANY DA SILVA	719.812.814-95	95M-Z9H-32P	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
SUELLEN MELYSSA CANDIDO DE SANTANA	158.846.054-12	29G-J35-5VR	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
SWASTRA ALVES GALINDO	712.023.154-53	1HJ-KXP-EET	ASSISTENTE SOCIAL	NAO

TAISA DA SILVA GUEDES	136.960.994-90	96R-49Q-JAC	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
TAISE SILVA CARDOZO	034.312.784-93	K2F-C62-YHW	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
TATIANE DE FREITAS MOURA	064.836.524-70	QTG-8H3-LTM	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
THAIS MARCELINA HONORIO DE LIMA	096.078.574-45	LJD-VQK-5AB	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
VIVIANE ALVES DE LIMA FLORO	115.788.454-75	RUU-GLE-B1Y	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
VIVIANE MOUSINHO DE MEDEIROS	095.100.024-10	UDS-XLL-N72	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ZILDA MACHADO DE OLIVEIRA	014.755.494-23	ZYN-SPQ-SHX	ASSISTENTE SOCIAL	NAO
ADEILDO SOARES DA SILVA JUNIOR	151.322.914-14	3AM-311-SNJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ADEMILSON JOSE GOMES	278.831.244-04	EIU-E9G-4WC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ADJANE MARIA DE LIMA MELO	882.031.664-15	5GS-6UK-PIR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ADONIS AURELIO MONTEIRO DA SILVA FIHO	109.567.704-79	8ZM-H2K-D1L	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ADRIANA DUARTE DE OLIVEIRA	073.941.394-50	W98-WW1-UIX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ADRIELLE CRISTINE DA SILVA COSTA	718.509.654-55	9L1-DY1-BK8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ADRIELLY EDUARDA NASCIMENTO DE PAULA	137.751.164-27	HIC-SS7-5H9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ADRIELLY NEVES RODRIGUES	157.351.884-02	DFV-7BT-NLV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALAN APOLONIO DE SOUZA	078.588.464-50	QJL-JPH-939	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALANA GABRIELLY GOMES	156.420.774-90	3WG-87E-914	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALARICE KATARINY MELO NUNES DE SOUZA	126.701.134-35	Z4N-VXP-AV4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALBERTO MARCELO NUNES DA SILVA	030.997.474-75	GXD-AY8-UEU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALCIDES JOSE DA SILVA	043.895.664-82	FS2-5NI-RI4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALCIONE MADALENA DE SOUZA ALBUQUERQUE	051.456.334-67	LM7-G2T-STF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALDILENE DONARA DA SILVA FARIAS	039.088.334-42	3RW-K6I-SA7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALESSANDRO WESLLEY DA SILVA	162.497.184-94	35C-28C-RQU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALEX BENICIO DA SILVEIRA JUNIOR	042.925.244-75	Q24-GQ5-YJ1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALEX EUGENIO SILVA	157.688.094-06	2Y8-GEX-7GV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALEX JOSE DOS SANTOS	112.957.944-11	BV5-P28-Z93	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALEXANDRE MARCELINO DA SILVA	104.810.964-00	RI9-N7S-J7Q	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALEXSANDRA BEATRIZ DA SILVA	104.958.764-29	PYD-944-FF3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALICE THAYSA DE LIMA SANTOS	105.525.464-10	8EP-3PE-UXR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALINE CANDIDO DA SILVA ARAUJO	030.999.194-38	3BP-KV3-NYK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALINE CARLA SANTOS PEREIRA	137.384.864-29	Z6U-CHQ-JF7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALINE RAQUEL DA SILVA LIMA	016.478.194-31	68B-6KE-KI8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALINE SILVA GUIMARAES PEREIRA	084.796.984-38	SYN-I3B-TA6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALLYSSON FELIPE DA SILVA	132.087.324-30	ZY9-5FR-KRF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALMIR FEITOSA DOS SANTOS	090.869.864-04	LAH-JRW-XJQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALMIR SERGIO BARBOSA MARINHO	012.217.554-98	DQ4-9BQ-VDH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALVARO HENRIQUE GOUVEIA REIS	709.986.704-05	I4D-1GD-X38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALYNE RODRIGUES FERREIRA	107.226.904-01	B1Y-H9E-L1I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ALYNNE GABRYELLE DE OLIVEIRA	121.557.714-10	8UY-72U-WQS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
AMANDA FERREIRA BORGES DOS SANTOS LUCENA	121.710.554-99	94K-DFD-RXA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
AMANDA GABRIELY MARTINS DA SILVA	702.662.994-82	ZHL-83X-MQN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
AMANDA GOMES VIEIRA	138.256.594-10	IAB-8W1-A5D	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
AMANDA KELLY DA SILVA	705.972.934-81	YNJ-4RK-HYB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
AMANDA MARIA DOS SANTOS	109.443.104-43	YR7-SP1-ESI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
AMANDA RAFAELLA PEREIRA DA SILVA CASTRO	108.156.904-28	DKY-CI2-T8R	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
AMAURI TAVARES DE LIMA JUNIOR	068.532.144-47	Y94-5HK-HAY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA CAROLINA SANTANA DA SILVA	107.694.834-02	5S8-KCJ-JS8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA CIDIA VIEIRA DE MELO SILVA	697.311.604-34	61L-MJY-PSF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA CLARA BARBOSA ALBUQUERQUE	101.535.494-75	HPJ-64Z-8ZQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA CLARA DA SILVA SANTOS	135.022.354-90	Y2K-2C4-68I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA CLARA SILVA DE MEDEIROS	713.506.504-20	N3C-PIY-YJH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA CRISTINA SILVINO	020.498.534-08	E4C-GQD-I7E	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	144.374.754-88	Q8P-6QS-9R7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA GABRIELLA GODOI DOS ANJOS	711.821.494-99	KPL-QVH-WBH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA KAROLINE MELO DE ANDRADE	116.279.544-14	HJ5-1PT-DGD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA KATARINA VIEIRA DA COSTA	104.408.124-45	RK7-39X-CG9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA LIDIA BARROS CESARIO	144.873.644-77	L9N-4XI-ILS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA LUIZA DA SILVA	154.349.934-11	VWW-3I5-2EA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA MARIA BEZERRA LEITE	521.854.864-20	3CD-Z9M-RFN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA MARIA PONTES FERREIRA DA SILVA	043.491.734-63	53U-CNH-IT3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA PAULA BEZERRA DA SILVA WOUTERS	008.412.834-86	53V-CB3-APU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA PAULA CANDIDO BARBOSA	565.887.958-23	7AY-SH3-3HJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA PAULA SILVA BEZERRA FLORO	033.246.094-02	GKA-C3S-WD4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA PAULA SOARES DA SILVA	051.744.474-71	CPM-8AQ-CRX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA RAFAELLA SILVA BARROS	118.946.254-04	MYL-Q6G-PNW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANA VILMA FERREIRA CHAVES	025.918.594-93	TL1-A4F-B7N	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANDERSON BEZERRA DA SILVA	720.062.274-59	9S5-N65-NCF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANDERSON THIAGO MONTEIRO DA SILVA	112.494.614-48	G5P-A7F-K6K	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANDREA ALBUQUERQUE DA SILVA	047.628.804-50	DPA-7G6-IP9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANDREA COSTA SANTANA	045.929.604-32	JPT-T1J-19M	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANDREA LUIZA DE LUNA FREIRE	084.284.494-57	F44-KF1-Q8Y	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANDREA MARCIA ROCHA DAMASCENO	047.238.404-00	9XJ-BWZ-1AQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANDREA MARIA FERREIRA MATIAS	066.680.584-93	BZ8-EHD-KKU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM
ANDREIA MARIA DA SILVA LIMA	027.530.454-02	GVW-438-WFN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANDRELY DA SILVA SANTOS	140.015.794-30	CRE-L11-9IH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANDRESSA JANAINA VALVERDE DA COSTA LIMA	011.448.191-13	BL4-WTW-7R6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM
ANDRESSA RAFAELE RODRIGUES DA SILVA	093.424.494-41	299-TZ2-QIE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANDRESSA SAMARA VIEIRA DA SILVA	120.485.634-65	BUX-BHF-QMP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANDREW JOE SCHARF	713.357.694-55	WEH-3MI-YH4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANDREZA MARIA DE ARAUJO	717.445.804-13	UXL-Q45-QNY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANGELA CRISTINA NASCIMENTO DE MELLO FERREIRA	625.077.374-68	KLH-216-7RN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANGELICA CARNEIRO DA SILVA	055.308.554-90	SS8-6US-HMQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANGELO THIAGO SANTOS DA ROCH	000.768.012-09	ZAF-TB4-3J3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANNDREZA LUCIA PINHEIRO MACHADO	112.416.254-25	XYR-CLB-43L	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANTONIO CARLOS ARAGAO CORREIA	119.615.714-63	DCP-BNQ-8KL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANTONIO MARCOS CAVALCANTE	010.652.574-30	E83-CRE-HWQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ANTONIO WINDSON DA SILVA	134.512.824-02	KRB-6RN-HBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ARIVALTER BEZERRA DE VASCONCELOS	032.363.128-23	QSH-L9I-TFB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ARLLINGTON AGUIAR DA SILVA	116.879.664-43	F2Z-5BS-XQG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO

ARNALDO JOSE LINS RAMOS	335.024.714-87	YYZ-Y2X-C3S	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ARTHUR JOSE SPINELLI DANTAS DE MOURA	109.646.024-66	843-N8Q-UEG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ARYANE MIRELLA FREIRE BESSA DE QUEIROZ	068.570.314-28	JMS-2A4-WC4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
AUGUSTO CESAR ALEIXO SILVA	100.542.014-97	MZX-NBX-IFA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
AURELIA DE ALCANTARA LIMA BORGES	963.398.704-06	JGH-9W4-3UY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
AUXILIADORA LUCIANA RIOS LOPES	022.261.394-78	8R3-7JS-JPS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
AYANA SAMARA BRASILIANO DE MORAIS	165.640.414-11	W23-BX7-GUV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
BEATRIZ VITORIA DA CONCEICAO ANDRADE	195.753.667-51	HGQ-J8J-LQ3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
BEIRRY CHARLE SILVA	063.695.034-44	NCN-J7D-5X4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
BETANIA KAROLINE DO NASCIMENTO ARANTES	119.614.334-00	DRY-ETF-GXA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
BIANCA ALECSANDRA DOS SANTOS	711.680.854-03	LF3-7QW-WG5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
BRUNA LUIZA ARAUJO RIBEIRO LEITE	703.715.674-40	LCF-IU5-RZD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
BRUNA MARIA VICTORIA PAZ DE SOUZA	074.944.394-47	4BA-WXN-IE2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
BRUNA MYRELLA RAMOS	158.490.944-74	VE2-MWC-Q4V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
BRUNA RAFAELA DA SILVA	079.524.114-38	SIL-BA1-BJH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
BRUNA VITORIA CORREIA DE CARVALHO	129.649.394-62	66C-YGD-4JQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
BRUNO FELIPE SOUZA DA SILVA	155.125.474-37	VW7-S86-2AE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
BRUNO LUCIANO MELO DA SILVA	038.501.034-63	X85-K97-VEF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	131.616.204-45	Z8I-2WG-JPG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CAIO EMANUEL DE LIMA	149.836.544-29	6FU-ZVK-IV5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CAMILA CARLA MEDEIROS DA SILVA	133.937.614-80	A9L-DDG-7UB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CAMILA ELIZANGELA DA SILVA	130.898.504-51	SCI-M6X-XB4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CAMILA IVANEIDE DE SOUZA	142.718.034-21	VV3-6RC-SKK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CAMILA MARIA DE LIRA	156.433.534-82	6YC-UX4-JM1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CAMILA MIGUEL VICENTE DA SILVA	146.962.174-69	IRJ-WW4-32V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CAMILA VITORIA DA SILVA	138.014.994-05	22I-859-PTV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CAMILE VITORIA BARROS DOS SANTOS	179.358.954-22	WTS-NPP-A57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CAMYLLA VITORIA DA SILVA	130.485.134-69	57S-7AL-TXE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CARLA DANIELA SANTOS PEREIRA	137.384.984-35	K93-RJF-IFE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CARLA VANESSA DA SILVA	041.728.664-33	MVW-PKP-LMK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CARLA VIVIANNE RAMOS RODRIGUES.	043.118.244-24	2TV-38I-K5K	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CARLETT BEZERRA DOS SANTOS	171.634.634-72	1SS-6EE-P6N	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CARLOS PHILIPE NOGUEIRA DE ALMEIDA	076.962.354-94	SSB-7F1-FSS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CARMEN FERNANDA MELO DA SILVA	081.474.764-77	LWZ-2AP-93X	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CAROLAINE KAUANE TRINDADE SILVA	174.946.674-07	7SE-15K-L7W	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CAUE LEMOS CARVALHO DA SILVA	077.871.215-05	76A-DJN-7SR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CELINA MOURA DE SANTANA	036.935.514-80	K8F-4D1-V1V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CELMA MARIA DOS SANTOS	344.464.784-00	15Q-NLN-TYJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CICERA FIRMINO DA SILVA	002.438.863-73	WV8-EHE-DFG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CLAUDIA BESERRA DA SILVA MELO	044.556.404-01	T86-HAC-Y5H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CLEITON BARBOSA DA SILVA	098.676.799-97	215-VCU-UGU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CLEIZIANE SOUZA DE SANTANA DOS SANTOS	118.656.184-03	YEG-1S2-DLG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CLEMESSON SALGADO DA SILVA	084.461.614-19	EPP-BCE-4YI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM
CLEVYSON DIAS BARBOSA SILVA	114.983.064-62	WMH-RKL-2C1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CLEYDIANE MARIA SANTOS DE SANTANA	106.163.194-01	1L7-72P-DCQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CLEYVSON DE MOURA DANTAS	134.640.914-57	92S-2NX-U4H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CREONICE PEREIRA DA SILVA SOBRINHA	063.765.144-80	9P1-5DU-L7S	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CREUZA VITORIA NICOLAU DA COSTA FONSECA	166.662.794-17	3U3-S7K-UIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CRISTIAN VINICIUS DE FREITAS OLIVEIRA	141.069.404-69	DVB-5JX-MGI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
CRISTIANE MARIA DE ALBUQUERQUE PIMENTEL	045.693.434-06	LGT-V3K-8BM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DANIEL BATISTA DOS SANTOS FILHO	114.070.804-07	5VQ-UWV-37F	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DANIELA VITORIA FARIAS BALBINO DA SILVA	147.945.524-59	CCR-RJ1-FYG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DANIELE MARIA LOURENCO SILVA	098.916.424-10	PWQ-TK6-24U	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DANIELLE FERREIRA FRANCISCO	057.214.414-88	EEP-HBV-IKD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DANILO FRANCISCO DA SILVA	064.671.414-74	QYM-2LX-NQ9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DANILO SILVA DE FARIAS	119.561.424-10	NQC-7LF-AB3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DANYEL GOMES TEIXEIRA DE FREITAS	083.903.684-12	VEQ-NN6-X49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DANYLLO BEZERRA DA SILVA	711.634.774-78	Q64-EZC-8FL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DARLAN HENRIQUE DA SILVA	128.195.704-61	E1B-Z6P-HQ2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DAVI HENRIQUE DA CONCEICAO	155.009.844-62	SWS-TSP-4WE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DAVI SOUSA TORRES	105.336.284-66	EAI-QN7-ZGY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DAVID ALAN CLAUBER FERREIRA	080.765.094-32	QTM-AW2-JFP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DAVID DANIEL SANTOS DE LIMA	711.476.924-59	BGD-7AC-5YB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DAYANA TAYNA DUARTE SILVA	154.392.104-31	M3F-PLK-ZZU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DAYANE DOS SANTOS ANTONIO	108.647.544-50	5A2-2XW-99K	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DAYANNE RAISSA MONTE DA SILVA	173.472.314-93	ZUJ-89J-641	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DAYSE CRISTIANE ALVES DA SILVA	028.681.604-09	86N-1XR-17U	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DAYSE KELLY DE OLIVEIRA SILVA	714.420.084-40	GCE-72M-8BN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DAYVSON CARVALHO LINS	064.338.824-98	V7Z-XSN-FXU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DEBORA KELY DE LACERDA	035.119.624-20	7MT-1EW-C5H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DEBORA LAIS DA SILVA XAVIER	119.862.824-30	LX4-NSZ-EUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DEBORA LANNA SILVA DE LIMA	158.303.194-46	86Y-7SY-9W4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DEBORA RAIANNY MONTE DA SILVA	173.472.264-90	7YR-J34-SSC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DEIVSON SANTOS DE SANTANA	078.664.274-29	9LW-QCH-SD5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DENISE JOSE DO NASCIMENTO	071.996.284-63	3L8-J2G-GA9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DENISE LUNA DE ARAUJO	089.106.114-21	HC1-ZDH-SJ2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DENYSE BORGES DE ARIMATEIA	092.349.014-01	CIU-IWS-CLL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DEYSIELLE GOMES DE BARROS	700.198.364-06	HEE-E4Q-NW4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DEYVISON RAMOS DA SILVA	056.577.824-29	CZ8-3Q5-4GL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DIOGO RAFAEL DE MELO BUARQUE	704.984.564-71	XCP-WGP-2NV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DIONEIDE MATIAS DA SILVA	773.540.364-04	WKU-AA2-IU8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DORA ALICE SILVA MORAIS	174.082.754-60	PJE-TEC-TY1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DOUGLAS ALEXANDRE SERAFIM DA SILVA	008.542.544-39	MPL-VG2-3C7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DULCE BEATRIZ CORDEIRO DE LIMA	108.931.904-54	7WG-9P5-WUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
DYELLI MILENA FERRERIA DA SILVA	708.112.064-40	MRQ-IGB-WXN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDGAR ALFREDO ANEZ WOUTERS	379.818.228-07	CMC-2Q9-JM5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDILANE MARTINS DOS SANTOS	713.480.814-90	TPH-GZS-BH4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDINIS CANDIDO DA SILVA JUNIOR	056.287.284-11	8F1-J51-9P3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDIVALDO DA SILVA CAMPOS	034.341.584-48	NZK-RGD-GH1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO

EDIVANIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	666.855.164-53	S65-GWT-QY6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDJA KELY DE SOUSA BORBA	090.416.124-24	W8B-BKK-CCK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA DE LIMA	745.037.824-87	GCP-VZZ-3W7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDNA ARANTES DE LIMA BARROS	071.708.694-11	87K-DFG-G4X	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDNAIDE ALVES DA SILVA	092.193.434-36	MVB-9RV-ZDQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDUARDA GOMES DA SILVA	122.817.984-02	M7R-BNG-6L4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDUARDA RAFAELLY DE MELO BUARQUE	704.984.624-47	8PV-8AZ-CG9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM
EDUARDA XAVIER PEREIRA DA SILVA	140.944.884-30	HFC-5XU-WVD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDUARDO ANTONIO DE LIMA	059.817.404-42	M1B-9SJ-JU5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDUARDO CAUA DOS SANTOS	152.619.264-08	DH8-G32-2V1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDUARDO GUILHERME SILVA DE MATOS	148.619.314-52	QKT-3FJ-3UB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDUARDO JOSE DA SILVA	127.656.614-05	6AG-V9H-GL6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDUARDO SOARES DA SILVA	709.148.344-87	GEF-MQY-S3E	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDVALDO NUNES DE ANDRADE	146.799.454-51	YEA-UWL-ZFI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EDVANIA MARIA DA SILVA	704.308.234-01	H8Q-Q21-MKH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ELAINE MARIA DA SILVA	133.658.844-67	VJK-JM8-X95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ELDISSA ARANTES DE LIMA	044.149.464-17	LM5-3RZ-WFK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ELIANE MARIA DA SILVA FARIAS	082.527.884-83	HB6-257-RNZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ELIANE PEREIRA DA SILVA KRAUSE GONCALVES	090.572.744-42	2LI-HM3-K6C	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ELIANE REGIS SIQUEIRA	420.482.574-53	BZU-TS7-99Z	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ELIEL DE ALMEIDA LUIZ	113.639.144-48	HPB-QCR-7Q5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ELISABETE LOURENCO MARQUES	987.550.804-72	E9R-8LT-TL2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ELISANDRA GEISA SILVA DOS SANTOS	025.997.484-61	VRA-74E-ZBL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ELISANGELA BARROS DE MORAES	017.792.801-81	6UC-9R8-FTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ELIVELTON DAVINO MAUEL FERREIRA	143.423.584-09	Z9Z-JLR-NIC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ELIZANDRA KELLY SILVA LIMA	121.478.244-29	YTH-WAR-VY7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ELLEN BEATRIZ DA SILVA	178.154.544-88	4DE-Z1F-8YM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ELMA MARIA BRANDAO DUTRA DE MENEZES	062.411.644-14	YQ2-1SE-GMQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ELTON JONE DE FREITAS	094.613.204-69	DSC-NG9-8FT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EMANOELLE FRANCISCA SENA GOMES	007.796.653-84	A5Q-N98-5IX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EMANUELLA IRIS SILVA DOS SANTOS	086.039.554-50	8KI-78V-XQA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EMERSON AURELIANO DE SOUZA	096.450.924-50	RYT-ZVZ-PQA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EMERSON MARIANO DA SILVA	507.123.478-52	VA5-EGP-P96	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EMERSON TOMAS DA SILVA	106.140.864-77	E7L-5ES-L3U	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EMESON TAVARES NASCIMENTO	153.347.984-47	UIP-28X-IGQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EMILIA MARCELA DO NASCIMENTO DE FRANCA	092.841.014-50	LVP-YZR-ANS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EMILLY SABRINA DE FRANCA ROCHA GALVAO	125.541.694-70	LCJ-Y45-JJI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EMMANOELLY CLAUDINA BEZERRA DOS SANTOS LOPES	070.999.924-06	67L-SHL-TG8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EMMANUELLE SHAIANNE GOMES DA SILVA	707.931.204-38	V8D-KLI-6HG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ERIC VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS	136.996.834-51	R6Q-ZRU-H58	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ERICA DA SILVA SARMENTO	059.240.924-45	PED-MPW-D9J	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ERICA JAMILE DA SILVA	040.587.185-60	JWA-66X-SSB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ERICA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	145.232.194-94	27P-L22-SXH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ERICKISON HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	101.804.714-06	3SQ-6PB-LXP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ERIK RANIERI DA SILVA GREGORIO NERIS	075.246.324-10	84N-NJP-36D	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	091.233.324-33	FDH-KX9-FLT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ERIKA NATALI DA SILVA	096.009.544-61	NKJ-91T-8FR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ERIVALDO JOSE DA SILVA	009.277.154-81	PDL-4YT-RRL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	049.491.924-85	EP3-FIE-6BF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ERONALDO CORREIA DA SILVA	049.090.064-00	EK4-KV6-893	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EUNICE ESPINDOLA DE LUCENA	063.491.994-64	DKK-XCF-SU3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EUTIQUIA MARIA DE SOUZA	073.406.854-99	6HU-WYD-TZQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EVA ERICA SOUZA DE ARAUJO	121.535.184-40	YE4-U57-B9H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EVANILSON PEREIRA DE SOUZA	026.720.934-74	MW4-NF6-B6K	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EVELYN MARIA ANDRADE DA SILVA	127.801.194-38	SZP-NMV-872	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EWERTON EDUARDO MEDEIROS DA SILVA	089.646.824-08	NQE-GJI-843	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
EZEQUIAS APOLONIO DA SILVA PEDROSA	134.780.054-93	4FE-IMB-TND	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FABIANA PINHEIRO LOPES	066.400.174-23	QSA-35D-RRF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FABIANA SANTOS DA SILVA	117.107.494-82	9TC-F3X-VKZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FABIO AMERICO DOS SANTOS	139.463.704-70	2BP-V4F-XNT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FABIO COUTINHO DA SILVA	049.807.594-08	UT4-GTL-RR4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FABIOLA MARIA SILVA COSTA PINTO	082.874.434-31	XCN-TT2-YKF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FABRICIA DEJANETE CORDEIRO DA SILVA	124.122.504-48	WW2-JLF-7KK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FATIMA MARIA CUNHA DE BARROS	345.281.214-68	JCQ-5BG-JBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FELIPE ALEXANDRE DA SILVA	138.845.284-75	YKD-322-79V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FELIPE AUGUSTO BATISTA DA SILVA	092.515.714-73	S6K-YKX-BUN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FELIPE MENDES DE PAULA SANTOS	105.079.404-40	878-Q3A-Z5T	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FERNANDA DO NASCIMENTO FEREIRA	039.543.794-65	N89-ZCY-VJR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FERNANDA PEREIRA DA SILVA BARROS	058.258.855-36	MFD-HFT-6HE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FERNANDA ROSANGELA DA SILVA	065.853.074-70	YL4-414-V1K	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FERNANDO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	103.288.204-23	YE1-C3E-AS1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FERNANDO LUCAS VASCONCELOS LIRA	153.966.404-05	ZI8-I7Y-KTR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FERNANDO MAFRA LUNA JUNIOR	779.636.794-53	LHB-ZDR-X7A	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FERNANDO PEREIRA DA SILVA	702.488.304-90	KVE-IFX-K7P	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FILIPE BORGES VANDERLEI	056.673.404-45	DAR-M7H-F4V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FILIPE FERNANDES MARTINS	129.518.814-79	BHY-Q44-L92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FILIPE GABRIEL DE SOUZA LIMA	703.908.714-60	9D8-6CG-9L6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FLADSON LUAN DAS NEVES	147.491.194-31	15W-1U1-2F6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FLAVIA ANGELICA DA COSTA SILVA	050.051.144-67	VC1-5GG-BPM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FLAVIA KELLY DA SILVA	048.658.284-19	U9X-SHH-IXY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FLAVIO DE OLIVEIRA ARCOVERDE VIEIRA DA SILVA	097.378.604-38	TWJ-ENU-VF5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	078.841.734-76	58J-7YE-YLB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM
FRANCYELE MAYSA DA SILVA	117.866.914-93	S65-T3E-MSL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GABRIEL AMORIM DE LIRA	060.535.294-19	CFC-SND-5PY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GABRIEL GOMES DA SILVA	704.169.864-55	VQE-BDW-DCQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GABRIELA ALEXSANDRA SILVA	138.732.334-28	S2B-CX3-A3K	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GABRIELE ESTEFANI DE SIQUEIRA	166.615.944-11	H3K-E5K-JG4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GABRIELLA ANDRADE SILVA	071.288.794-63	4PD-42Q-G6X	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GABRIELLY DE FATIMA LIMA DA SILVA	719.638.514-47	AGI-JR5-B5H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO

GABRIELLY RAYANE OLIVEIRA NERI	100.189.424-31	K1J-MZI-5HC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GECIANE ALVES BARBOSA DA SILVA	087.564.124-52	MJ3-S9J-LVL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GEORGE SILVA DE LIMA	040.626.774-07	IZQ-P45-MWH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GERLANE MARIA DA COSTA	029.432.644-82	7XY-Q5R-CV1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GEYSA SOARES DE ANDRADE	109.785.614-30	UKY-RHU-T87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GILDETE SANTOS DE OLIVEIRA	054.135.224-52	8BP-F6H-DSJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GILLIARDE COSTA DE OLIVEIRA	036.168.624-26	2US-WIW-GKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GILVANEIDE NOGUEIRA DE FARIAS	696.389.694-15	851-ZNQ-S8R	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GIOVANNA GABRIELLE SCHWAMBACH DA FONSECA LEITE SPINDOLA	709.815.674-44	HEL-BB5-Q4V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GIRLEIDE MARIA DA SILVA	040.056.754-76	P8Z-3CQ-6R5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GISELE VIEIRA DE LIMA	105.929.764-75	6PP-QSZ-J1Q	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GISELLY FLAVIA GOMES MARTINS	146.879.834-05	7A7-MLZ-W58	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GISLAYNE MENDES DE ARRUDA	108.465.874-75	Z5B-TGW-HEW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GLADSANY OLIVEIRA DA SILVA LIMA	032.967.024-74	47M-AN9-AU1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GLEYSON JOSE DE SOUSA LIRA	129.596.684-05	B88-U2G-3N8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GRAZIELLY BENTO DA SILVA	172.493.984-07	JBH-NLZ-DVR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GUILHERME GABRIEL ROCHA SOUZA	116.261.034-45	X5A-33S-VF5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GUILHERME HENRIQUE ROSA DE SOUZA	085.270.604-93	PPL-C3L-XWD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GUSTAVO GUIMARAES MARQUES DA FONSECA FILHO	096.474.094-00	JHL-CJE-JW7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	515.651.294-15	WLB-DR9-9MT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
GUTEMBERG DA SILVA RIBEIRO	077.047.833-60	MRB-ZVA-8EL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
HELAINE GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	714.726.804-05	DY4-JB7-UEJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
HELIONAY DA SILVA JUSTINO	034.967.174-59	Z2A-Z4W-XIF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
HERONILDO PEREIRA DA SILVA	817.730.304-00	H92-GR9-JIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
HUGO LEONARDO LUIZ DA SILVA	046.514.924-36	XMW-WSD-P2W	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM
HUGO RICARDO ALVES LEITE	064.361.344-76	SQA-CHJ-RNT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
HYALY EMANUELLA FIGUEIREDO DOS SANTOS	012.896.174-06	ZZQ-8XE-SXC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
IARA DA SILVA BARBOSA WERNECK	711.931.744-06	EWU-1LP-IV2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
IARA MIRTTES DOS SANTOS	138.489.974-01	HVP-NA5-F2G	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
IGOR KAUAN FERREIRA NASCIMENTO	154.951.774-01	N5V-ESQ-6F2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
INGRID NATHALI PEREIRA DE MELO	088.826.374-09	QHV-973-26Z	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
INGRITH GEYSIANNE DA SILVA	116.923.194-26	ZF5-ED3-EX4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
IRAN PIMENTEL DO NASCIMENTO	083.597.914-81	SZR-XEQ-SSP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
IRANEIDE LEITE DOS SANTOS	035.901.724-01	IR4-6B8-C8I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
IRANIANA NUBIA DA SILVA	114.950.724-10	NCH-CW5-L68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
IRIS MARIA SANTOS BATISTA	101.094.944-66	LFE-BD6-J1H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
IRISNANDA GABRIELLY DE SOUZA MELO	132.878.794-05	K55-IUG-TNX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
IRLANE VITOR DE OLIVEIRA	034.357.964-21	YHS-H7R-HKA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ISABEL CRISTINA DA SILVA	868.872.034-72	D14-WIA-EI4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ISABELE VITORIA SOARES DA SILVA	177.508.284-94	I8L-V4H-98W	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ISABELLA SOLEDAD MANTA DA SILVA	009.156.384-44	8Z8-XZF-RVT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ISAQUE MATEUS GOMES DA SILVA	154.455.844-96	XFB-R3I-RRW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ITALA TOMAS DA SILVA	163.820.624-48	8JG-PQS-NGK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ITAMARI TOMAS DA SILVA	174.466.924-48	PFE-HQK-U95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
IVAN GOMES ROCHA DA SILVA	072.112.704-54	7II-B2F-ZZK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
IVONEIDE LIMA DE MEDEIROS LEMOS	024.160.404-48	P9A-12B-Y4S	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JACIELE FERREIRA DA SILVA	097.328.314-99	FBQ-XAK-DID	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JACKELLINE BORGES BIONDI VIEIRA	033.896.564-56	7NR-KL7-3BW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JACKSON MANOEL DOS SANTOS SILVA	100.492.414-35	GYL-SVI-CWM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM
JADSON EVERTON HENRIQUES DA SILVA	157.783.724-00	ZIS-QJ1-8HD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JAIR DE MELO DOS SANTOS	135.361.874-98	FRQ-TQW-8R7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JAMILLY ROBERTA LIMA VILARIM	054.496.524-88	PW2-KYM-4TK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JAMINE COSTA DA SILVA GOMES	092.903.864-95	CZF-UG3-DFV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JANAILMA MARIA DA SILVA	052.964.884-90	DLB-RQR-SV3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JANAINA SOARES MAGALHAES	082.957.854-43	N29-CHF-JII	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JAQUELAINE CAVALCANTE DE LIRA	097.492.624-84	WZ6-SZF-4PL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JAQUELINE MARIA PONTES	147.758.134-04	8CK-UTS-GCM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JAQUELINE PAULA DE ANDRADE	801.462.444-00	SWI-3AK-6CR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JASMYM LAYSA DE VASCONCELOS SILVA	138.905.764-00	SUK-PU2-Y3F	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JEFFERSON ANTONIEL NEVES DE OLIVEIRA	074.027.974-22	4A6-89B-1KE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JENIFFER MILENA DE SANTANA CAMPELO	704.464.484-86	87U-GE4-HIQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JENNIFER EUGENIO SILVA	148.144.464-62	PRT-S8F-HK1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JENNIFER MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	129.649.544-29	E7L-DNH-KMS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JESSICA FERNANDES DE MORAIS	146.661.194-42	WVT-6W7-J9R	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JESSICA GOMES DE FREITAS	090.169.754-03	ASQ-L2Q-75S	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JESSICA IRACEMA LAURENTINO FERREIRA	093.907.724-86	C5X-IJG-N41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JESSICA VITORIA SANTOS PONTES	119.226.364-28	4DC-N9I-H4X	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JHONATTA DOUGLAS BASILIO DOS SANTOS	112.930.844-84	NSY-CMY-7EJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOAB MARINHO ALVES	168.186.544-01	XCZ-7H6-L7B	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOANE ARABELLE DE OLIVEIRA INACIO	709.923.224-05	3T4-V2A-FGC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOAO EWERTON RODRIGUES ESMERIO	136.173.124-97	QAB-U36-CHF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOAO GABRIEL PEREIRA DA SILVA	156.133.074-40	WYI-RW4-S5A	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM
JOAO GUILHERME TAVARES DE CARVALHO	130.751.984-98	ZVY-ARL-IZ6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOAO LUIZ FELIX DA SILVA	148.394.934-64	GSC-5RH-5ZQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOAO MARCOS DE FRANCA BARROS	065.468.084-12	AAH-F18-6DX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOAO MARCOS MATIAS DE SANTANA	025.462.334-40	MK9-WTB-ABE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOAO MATIAS DOS SANTOS NETO	109.253.604-30	GUE-FC9-EEG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOAO PAULO DA SILVA	100.884.344-00	9MS-K7L-CME	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOAO PAULO DOS SANTOS ARAUJO	717.638.164-00	SNG-SJY-VJB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOAO PEDRO DE MEDEIROS SANTOS	109.073.064-03	LKI-6S6-EI6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOAO VICTOR MUNIZ ALVES	703.805.444-90	PE2-HNP-LKP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOAO VITOR DA SILVA	130.204.284-08	KUP-XM1-DIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOAO VITOR DA SILVA MONTEIRO	113.071.234-65	3CP-KFD-L6N	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM
JOAO VITOR DA SILVA SANTOS	085.839.624-64	ATR-G3N-BGV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOAQUIM FRANCISCO DE ALMEIDA NETO	074.095.844-59	76Y-MCG-XSD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOAS MARINHO ALVES	708.941.534-12	DEJ-XL5-C3L	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOELMA FERREIRA DE OLIVEIRA SPINOLA	694.685.754-20	MVQ-824-I8D	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JORDANNA LUYZA DE LIMA AGUIAR	112.712.524-90	WZQ-2FW-GDV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO

JOSANE SOARES DOS SANTOS	366.483.614-68	9H7-EBN-D4B	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE ALBERTINO CORREA DA SILVA	896.448.244-15	DQG-588-9LH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE ALEXSANDRO DA SILVA	101.501.494-17	BTM-GG3-R7H	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE ALLAN ALVES SOUTO	104.761.734-00	HJI-EBZ-4TN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE APOLINARIO DE OLIVEIRA GOMES	082.377.674-38	FXK-4YC-EN2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE BALTAZAR DO NASCIMENTO NETO	152.370.074-22	PWR-LJS-F1L	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE CARLOS TRAJANO BARBOSA	045.711.394-46	GHY-5GZ-G41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE EDILBERTO PEREIRA DA SILVA	115.375.874-12	YKS-6A2-DRL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE EDUARDO FARIAS PEREIRA	100.531.514-02	MGA-DYT-K2D	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE EDVALDO SANTANA DA SILVA	032.376.924-17	8QV-ME1-YA4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE ERIVALDO DA SILVA	135.142.478-54	8Y5-NAJ-2W2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE FELIPE DA SILVA	110.393.824-01	IBY-ZA7-KM1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE IGOR MENEZES SILVA	705.481.714-16	E1J-M8E-A8F	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE KYLDARE BEZERRA DA SILVA	030.952.254-40	LP6-5MB-ZIH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE LEANDRO BARBOSA DA SILVA	081.098.174-24	MSM-D5B-ECX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE LOPES PESSOA	060.633.634-67	7SF-VKW-Z12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE LUCAS DA SILVA VERCOSA	074.922.764-86	ZET-W69-CS7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE LUCAS SILVA VANDERLEI	163.611.904-20	QKF-2QS-T4K	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE LUCIVALDO DOS SANTOS LIMA	107.229.424-94	BCR-1F5-GGF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE MARCOS ALVES DE JESUS	148.110.134-09	DXY-AZB-ZEC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE MARIO TORRES SAMICO	194.599.394-49	N4W-JMJ-8YJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE RENNAN FERREIRA DA COSTA	704.043.474-10	Y8A-3NB-Z93	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE RICARDO CORDEIRO DE ANDRADE	118.476.984-25	KBN-NUS-QUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE RICARDO LIMA DA SILVA	103.826.614-94	Q27-TUU-WIB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE RODRIGO DA SILVA	082.328.964-85	32K-PFK-GTV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSE VITORIO DOS SANTOS	050.487.594-94	RIG-M5P-V8X	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSEANE GOMES DA SILVA	090.917.984-08	BY2-DY3-UX7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSEFA ERICA BEZERRA DA SILVA	161.547.214-20	MJ1-DWC-W6G	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSEFA FERREIRA DA SILVA	057.068.444-70	81K-Z4T-XV7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSEFA MARIA SOBRAL	087.050.904-74	ZGQ-B5X-B62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSEILSON BARBOZA DA SILVA	781.620.334-91	NRX-CWA-8DY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSELI JOANA DA SILVA	134.491.284-26	559-JJX-NGZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSEMBERGUE UALAFY DA SILVA	115.695.704-42	1WW-SQ2-FMJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSILENE ELIAS DA SILVA DE SOUZA	036.875.094-94	PSM-S78-8ER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSINETE BEZERRA DE MELO	578.233.594-72	G3T-MPL-H2V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOSINETE MARIA DA SILVA	022.766.024-22	Q8K-TPA-4L8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOYCE CORREIA DE SOUSA SILVA	009.477.704-70	IQY-88I-PJQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JOYCE XIMENES BARROS	705.530.954-98	ZMY-XXR-A44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JUAN PABLLO GONCALVES DE ANDRADE	706.854.744-37	844-KDW-FBJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JULIANA BEZERRA ARAGAO	847.019.864-53	69F-U8S-FCV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JULIANA BEZERRA DE ALMEIDA	703.088.434-52	IG4-45Y-CIC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JULIANA GONCALVES DE AZEVEDO BRAGA CAVENDISH	042.298.814-60	QEV-GSS-CDZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JULIANA MARIA DA CONCEICAO	068.484.644-65	XD8-NYS-WS1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JULIANA MARIA DE ESPINDOLA	129.733.314-47	SCY-177-3GV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JULIANA ROBERTA BARYNER DE ANDRADE DA FONSECA	039.278.704-04	LTX-714-X3G	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JULIETI MARIA TORRES DA SILVA	081.463.854-60	UVI-5FS-W8U	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JULLIANA FERREIRA DA COSTA	052.384.014-42	5XA-9GU-CHC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JULLIANNY NILO DE LIRA	120.546.204-08	KD1-JDB-YU4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
JUNIO DE LIRA SILVA	710.949.564-73	TPF-ZL9-NIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
KAREN FONSECA PRAXEDES	066.081.024-70	YUN-PYN-ET7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
KARLLA SIMONETT BARRETO PINTO SOARES	830.897.994-72	ITX-W6S-2R2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
KAROLAINE NOGUEIRA DA SILVA	122.190.634-88	XR5-JIP-PPJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
KASSIA KARINE MONTEIRO DE SOUZA	063.044.824-85	FNE-3UQ-HXE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
KATIA CRISTINA ALBUQUERQUE LIMA	320.908.034-87	YAI-LXG-74C	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
KAYO ALEXSANDRO BARBOSA FERREIRA	105.581.634-83	1UN-NRP-2LX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LAIANE JORGIA DA SILVA	079.362.284-03	SH8-PKX-3K3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LAIS CAROLLINE DA COSTA	701.645.954-30	EVM-5NR-6NT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LAIS ISABELLA NASCIMENTO DE MOURA	064.016.984-89	7GF-FL9-2RZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LAIS REGINA SOUSA LAPA	110.507.984-81	PIX-91X-ZT3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LAIS SALVINO DE ANDRADE	084.274.554-88	WIH-AES-4D3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LAIZA DE LEMOS OLIVEIRA	151.193.234-13	3VF-PRD-YHZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LARA ALMEIRINDA PRADO	166.824.174-97	DIN-1V5-N4M	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LARISSA DA ROCHA MOTA	065.415.594-14	GW2-WPA-QEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LARISSA DE SOUZA BRITO	705.064.084-00	N6S-KJG-665	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LARISSA GOMES DE BRITO	163.912.474-80	BUB-WBC-MH1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LARISSA KETHLY BATISTA DA SILVA	127.510.394-48	5FZ-JKB-X6B	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LARISSA VITORIA CORREIA DA CRUZ	150.353.854-00	7UK-IN1-ZJT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LAUDILENE MARIA DA SILVA	029.927.334-23	B9V-YS6-CR9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LAURA EMANUELLY LAUREANO SILVA	143.319.044-31	69B-7XL-G25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LAURA SOUZA DA SILVA	133.854.764-02	556-HVP-H4A	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LAYLA ESTEFANE NICACIO DA SILVA	107.496.684-82	Y6T-YPY-TBH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LEIA LOPES DA ROCHA	131.945.304-02	LY9-XH5-PR9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LEILANE CRISTINA CORDEIRO TEIXEIRA DE SALES	040.276.564-82	F9A-P55-AE4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LEONARDA LAIANE MARTINS GONCALVES	125.985.214-80	K8R-KP8-993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LEONARDO ANTONIO DA SILVA	149.630.934-05	3KE-SV1-3PY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LEONARDO EVARISTO MAGALHAES DA SILVA	144.505.414-05	7IR-TZ2-7U5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LEONARDO FREITAS DOS SANTOS	024.528.932-18	EGG-YQK-PNK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LETICIA DOS SANTOS ALMEIDA DA SILVA	111.782.264-84	NSP-X24-NQ6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LETICIA MARIA DO NASCIMENTO	099.396.774-48	7GM-E1X-LRP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LETICIA MARIA JANUARIO LIMA	117.717.504-56	BFM-YW7-Q1W	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LETICIA MARIA RODRIGUES DE LIMA	708.138.484-66	6WC-LR8-H4C	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LETICIA MICHELE DOS SANTOS	123.534.304-90	9ZS-IJQ-DVM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LETICIA PEIXOTO VASCONCELOS GARBUGLIO	705.592.984-98	3ZJ-21J-3GI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LETICIA RAFAELA SILVA	122.597.964-19	4UE-74D-EID	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LETICIA SOARES DA SILVA	100.414.104-16	3C1-WVT-17R	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LIDIANE FARIAS DA SILVA	047.108.924-90	D19-WHA-MQJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LIDIANE JOSEFA DA SILVA	104.741.464-30	8KV-M6T-1KR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LILIAN KERCIA FERREIRA DA SILVA	059.468.584-24	ZQM-AJ9-UCB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LILSON CARLOS DO NASCIMENTO MARTINS	935.783.184-34	QPP-Y7W-YYF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO

LINDALVA FERREIRA LUCIANO	087.016.034-69	254-4WW-MJ3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LISLLAYNE NAIRA OLIVEIRA CRUZ	129.574.664-65	TX2-P8A-KPN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LITUANIA GALDINO DA SILVA	093.183.244-64	5B1-6DV-2KZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LIVIA DA PAZ MENDES	070.998.994-65	CJ4-UU6-LNC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUAN SANTOS NASCIMENTO	154.633.854-32	H3A-IZB-NSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUANA SOARES DA SILVA	099.400.684-50	HAZ-KRT-UCX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUANA TAMIRES DO NASCIMENTO SOUZA	093.253.354-09	E83-B6X-UZT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUANNA COSTA TIMOTEO	118.542.014-25	LMX-TTG-XVT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUANY VITORIA TERTULIANO DA SILVA	160.504.074-60	5FR-1DC-IFP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCAS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	134.692.474-04	YDG-6FW-AKS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCAS EMANUEL LOPES GOMES	130.973.894-74	GXL-AHG-VWT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCAS GABRIEL GOMES DOS SANTOS	114.849.414-62	L6R-3EY-JWN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCAS LAELSON DA SILVA	705.194.364-23	4KB-HIC-JVG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM
LUCAS LOURENCO DA SILVA	136.249.494-11	U6S-SL4-W61	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCAS MATHEUS BEZERRA DA SILVA	710.094.364-73	QNM-Z5H-WG8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCAS PHELIPE REMIGIO DA SILVA	097.540.284-60	JQT-JML-QHS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCAS SEBASTIAO DA SILVA	167.113.644-65	E6B-EEX-GG2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCAS VERISSIMO COUCEIRO COSTA PINTO	074.121.844-58	AT2-SDN-5XQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCELIA SANTOS DA SILVA	054.825.974-74	B6B-FXK-BWC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	104.248.297-70	1W9-EFS-XN8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCIANA RAMOS DE AGUIAR BRITO	023.739.114-77	I3R-6DW-G8K	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCIANO BEZERRA DE SOUZA	099.664.024-03	QLT-NV1-74I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCIENE MARIA DA SILVA	045.229.524-65	2GU-Z2P-2F8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCIENE MARIA DA SILVA SANTOS	086.274.614-06	WJP-6VL-AQA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCILEA PEIXOTO DOS SANTOS PACHECO	024.912.794-60	V9Y-6C1-178	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCIO DOUGLAS LOPES DA SILVA	141.469.054-19	33V-F68-JB2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUCY DE SOUZA FERRAZ	844.198.814-53	R9E-P4U-CDK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUIS ANTONIO FERREIRA BORGES	115.191.464-93	E8K-8VV-U7R	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUIS FERNANDO BELARMINO SILVA	135.012.454-08	RY5-J6I-B7V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUIS FERNANDO FRANCISCO DA SILVA	136.391.084-18	D86-3FQ-7I1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUIS HENRIQUE TAVARES SOARES	101.551.584-30	NXQ-EQB-BBG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUIZ HENRIQUE SILVA GOMES DE OLIVEIRA	120.334.904-16	SII-K4U-6V2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUIZ RICARDO VIEIRA DO NASCIMENTO	071.346.464-08	XG8-TWW-BWR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUIZA CAVALCANTI DE BARROS	112.844.384-81	LIF-IB4-GHX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LUIZA GABRIELA NEVES COSTA	129.686.284-45	MR8-S7C-TIB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
LYRIEL KAMILLY DA SILVA ALCANTARA	118.709.424-26	MPU-4ZC-K6P	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MACEANO ALVES NOEL DA SILVA	083.081.324-13	U9U-84B-8TW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARCELA ALVES DE MOURA	116.207.374-85	IM4-GB6-SHR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARCELA LEMOS DA SILVA	065.555.284-78	LIX-IJB-GE6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARCELO JORGE RIBEIRO	464.326.984-72	E1W-JK7-QYI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARCIA ANDREA DIAS CAVALCANTE	815.389.284-34	R2F-3KT-VMI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	665.976.254-04	2IV-APX-9FA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARCIONE DOS SANTOS SILVA	048.701.134-14	X6K-171-NCV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARCOS ANTONIO CERQUEIRA	734.117.367-04	1A8-8SR-JIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARCOS ANTONIO FERREIRA	686.764.684-00	5ZN-8BE-7WF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARCOS ANTONIO NERI JUNIOR	120.270.684-30	PXU-UGK-7BA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM
MARCOS DOS SANTOS SILVA	703.263.384-62	KZR-6Y4-KYD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARCOS MANUEL DA SILVA SOUZA	149.368.994-02	QH3-476-KBB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE MELO	148.241.484-80	SCA-6UI-NMR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA BETANIA CAMPOS DE SANTANA	745.975.314-91	XJR-3YU-7QC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA CAROLINA COSTA FLORENCIO	029.819.084-21	X5T-KND-4TU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA CAROLINA SANTOS PEREIRA ANDRADE	074.376.124-37	63R-E1E-IZD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA CAROLINE BARBOSA DO MONTE SILVA	118.225.564-73	947-QCD-QQ1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA CAROLINE DOS SANTOS FRANCISCO	129.201.404-00	I69-W57-B8B	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA CECILIA NASCIMENTO SANTOS	068.922.334-06	119-SDU-BUW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA CILENE DA SILVA OLIVEIRA	036.988.344-64	ZEU-8UA-J4Z	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA CLARA DOS ANJOS DE JESUS	703.716.266-33	XL1-IQZ-CPD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA	146.537.114-10	JJC-ZVT-AU6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA CLARA FERREIRA DOS SANTOS	145.795.544-00	FA7-VQR-KVQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA CLARA GOMES LOPES PESSOA	154.815.784-84	LIV-23D-VXV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO	086.825.254-96	V6Q-3WD-UME	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA DAIANE URBANO DA SILVA	116.831.324-40	T3E-Y6S-UJ5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA DANIELLY DA SILVA FERREIRA	086.370.234-10	4HJ-W3A-LZV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS	868.912.274-53	BLQ-MSZ-9S5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA DAS GRACAS LIMA DA SILVA	702.369.694-63	U5N-2BK-CP4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA DAS GRACAS NIKOLLY PESSOA	128.337.864-76	912-AWD-HY7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA DAYANA BARBOSA DA SILVA	086.707.384-57	Q7M-IY5-5PB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA DE FATIMA PONTES FERREIRA	086.511.004-26	4EE-KZ9-2M5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA DE FATIMA RODRIGUES	102.179.334-59	F6D-3WB-I5D	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA EDUARDA BEZERRA DE SOUZA E SILVA	122.622.534-98	KN7-PFQ-3QW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA EDUARDA CARNEIRO FERREIRA	119.425.914-62	UIF-ETV-N5X	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA EDUARDA DA SILVA	127.918.664-00	H3X-71L-RUC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA EDUARDA MARQUES DE VASCONCELOS	157.410.684-80	4FH-Z6N-JUU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA EDUARDA SAVIO LOPES	138.141.984-41	MD4-12V-ZIG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA EDUARDA TENORIO DA SILVA	169.129.094-77	I4X-SDV-TWW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA ELIVANIA BATISTA DAS NEVES	656.199.864-20	B5R-236-R77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA FABIANA DA SILVA	042.145.174-23	WCL-ID9-QKX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA FABIANA DOS SANTOS	072.715.784-12	F27-L4L-4NS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA GEANE VIEIRA	026.242.344-89	W9U-WL4-3J1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA IZABEL DA SILVA CAVALCANTI	010.469.714-84	IZ9-FJ1-9WH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA JACILENE GOMES DA SILVA	066.030.584-48	E43-KSR-2W1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA JANACI PETRONILO DA SILVA	906.616.644-49	WAL-8W5-NKV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA JOSE DA SILVA	040.834.424-50	IAD-NK5-9DA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA JOSE DOS SANTOS	833.311.584-53	YM5-KD2-4CZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA JULLIANE DA SILVA	129.961.384-57	WN2-GIW-BWF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA LAIS DA SILVA	129.682.574-47	VEB-XRT-6QW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA LARISSA DE ASSIS CABRAL	134.615.534-84	EEW-7IK-V8W	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA LOURENCO DA SILVA	034.392.274-64	7B7-VUR-F81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA LUCENILDA LAURENTINO DE ALBUQUERQUE	027.235.914-92	W4A-LDX-E71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO

MARIA LUCIANA DA SILVA	034.975.844-10	N2U-KHD-1A1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA LUCIANA DE JESUS DA CUNHA	782.157.574-72	TJL-9Y8-YUW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA LUCIENE DA SILVA	041.796.084-05	C52-9B4-2YK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA MARCIONE PIRES	801.461.984-68	7XH-TD8-4T2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA MORGANA DA PAZ PEREIRA	102.816.234-06	ELY-DPF-EKU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA OBEZACIL DE BARROS BEZERRA	073.572.834-88	9G5-GNV-JD4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA PEREIRA DA SILVA	858.293.234-00	QXL-IQC-FMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA RAFAELA SOARES CAVALCANTI	118.895.734-18	WWE-VAJ-RLQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA RAIANY MEDEIROS DA SILVA	704.063.864-98	I3U-XI9-HHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA ROBERTA LORANNY DA SILVA	160.067.224-88	QXC-DCF-QEQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA SELSA DA SILVA PEREIRA	578.196.534-34	B7V-RID-Y3Y	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA TEREZA LEOCADIO BRAZ	046.856.184-67	7AM-8PV-VVC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA VALQUIRIA LIMA DE ARAUJO	694.649.954-91	5EE-SDX-MUB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA VICTORIA SANTOS DE OLIVEIRA	092.459.924-38	67K-1CE-JIH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA VICTORIA TORRES DOS ANJOS	147.921.784-01	MS3-6NR-F77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA VITORIA ALVES FERREIRA	702.890.604-35	IKJ-WTE-AZW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA VITORIA BEZERRA DA SILVA	128.629.634-02	XTA-8Y5-B7B	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA VITORIA DE MOURA SILVA	177.785.674-40	ZAN-HPJ-UDZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA VITORIA GOMES DE ANDRADE	139.154.714-45	PGR-H95-DHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIA VITORIA RIBEIRO ARAUJO	702.301.674-03	CX3-WZ9-UM3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIANA ALEXSANDRA DE MELO E SILVA	138.162.064-76	2DH-HXZ-STE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIANA CLARA DE MORAES VILAR	710.045.794-70	A4G-K8I-323	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIANA CONCEICAO DE SANTANA VASCONCELOS	137.450.734-28	CDX-EZ4-DQD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIANA FERREIRA DA SILVA COSTA	073.979.984-37	G5E-ZA2-U5J	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIANA GABRIELLE DA SILVA MELO	158.705.544-97	9M7-29W-HRC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIANA LOHANA SILVA OLIVEIRA	093.777.634-36	IFN-2I3-PDQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIANA SOARES PEREIRA	103.187.614-67	28K-P4N-289	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIANA UMBELINA DE MEDEIROS SOUTO RODRIGUES	071.930.144-04	SD3-5YX-ZYC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARILIA GABRIELLA DOS SANTOS RODRIGUES	050.305.404-66	7DB-RT6-BMF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARINA CHRISOSTOMO BELTRAO	124.934.124-86	ERN-6DS-ZJP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARINALVA RODRIGUES DA SILVA	007.612.324-35	XUQ-BUA-UE8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARIO MATHEUS CARDOSO DE ARAUJO	097.147.044-80	7YM-HQD-3AX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARISA SALES DE OLIVEIRA SANTOS	468.163.788-22	LE3-N45-DGZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARLUCE CIRIACO NUNES	026.510.994-90	Q2J-N1Y-TP8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARTA CORREIA DA SILVA	733.820.004-15	VQV-1M7-VZ6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MARUZZIA MIKAELLY BRAZ DE SIQUEIRA	076.683.914-10	K1Y-P3L-C8F	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MATHEUS FELIX DE OLIVEIRA	181.834.074-71	RG2-BG8-HS7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MATHEUS JOSE DE MEDINA FERREIRA	096.961.114-52	1P2-AJ4-K7M	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MATHEUS SOARES VALENTIM GOMES	128.003.604-45	VWT-M6J-8WQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MATHEUS VINICIUS MENDES GIBSON	112.056.854-48	JKB-IGD-1FK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MAYSA EDUARDA SIQUEIRA	132.969.334-50	5S2-2RF-UBG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MEIRIELE CAMPOS DA SILVA	085.734.374-21	R5S-AKH-R8W	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MERYLSON VYKELYSSON DE SOUSA CHALEGRE	108.129.244-01	YDU-MXI-LZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MICAELY BRENDA BEZERRA DE MEDEIROS	122.144.804-80	1M7-1F3-UE1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MICHELAINE MARIA DOS SANTOS	164.331.984-14	1ZJ-WTV-RIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MICHELE GUINHO DE OLIVEIRA	066.276.394-75	HGQ-IW2-477	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MICHELINE GREGORIO SANTOS DE OLIVEIRA	048.250.114-62	NMH-25K-LZL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MICHELLY CRISTINA COSTA DOMINGOS	988.900.184-53	XIH-K6A-YWK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MICKELRY STANOVICT DE SA OLIVEIRA	076.632.703-55	2P9-53T-UXP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MIDIAM MIGUEL DA SILVA	012.555.804-02	Z98-BTW-YP8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MIKAELE MARIA DOS SANTOS	126.982.524-05	32X-ZAZ-U14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MIKAELLY GOMES DE BRITO	145.234.844-81	8MX-VZ2-4TU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MILENA MARIA DE AGUIAR	154.697.074-66	TTQ-LAY-4R1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MIRELE DA SILVA	108.365.454-35	PYE-UV2-3JT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MIRELLA DE OLIVEIRA SILVA	579.680.088-40	WTF-VBL-SPN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MIRIA DA SILVA PAZ DE MELO	136.376.214-10	I7S-XSC-LC6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MONAH FRANCELLY GALDINO DE CARVALHO	093.637.584-19	6HI-ZNL-3W1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MONICA LAURENTINO SANTOS	068.318.865-82	IX3-SZM-LD9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MURILO HENRIQUE MARTINS SILVA BEZERRA	107.517.104-07	PVD-6MB-NMJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
MURILO MENEZES FERREIRA DA SILVA	133.640.914-20	T5L-DRS-3FY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
NATALIA IRIS LIMA DA SILVA	090.874.624-50	CKR-NQE-7WC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
NATAN NOPALACE JESUS DE SOUSA BARRETO	600.146.863-09	WYE-FLY-DBJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
NATHALI MIRELI CLEMENTINO	172.396.244-98	R2V-WG9-DST	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
NAYARA KAROLYNE FELIX DO NASCIMENTO	180.508.367-89	3F3-QYR-6ZQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
NAYARA SILVA DE PAULA	703.582.874-56	SQW-T87-88K	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
NICOLE HELLEN DE CASTRO BARROS	702.618.864-01	VIJ-YQV-T8V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
NIVALDO SOARES DOS SANTOS	883.354.534-20	66K-LIC-LRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
NIVANIR FRANCISCO DE SOUZA	131.605.334-25	D1H-A9A-258	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
NIVEA KELLY RODRIGUES DA SILVA	087.569.524-81	52P-LGE-2PL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
NIVISON FRANCISCO DE SOUZA	110.751.994-25	I2Q-8PA-HZ9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PAMELA PEREIRA DA SILVA	115.199.474-02	GAH-PEF-WJM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PAMELA THAIS QUEIROZ DE VASCONCELOS	116.639.944-39	DQ7-71Y-SDG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PATRICIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	811.817.524-34	VTQ-RC7-2CB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PATRICIA DE MOURA SANTOS CAVALCANTI	022.922.134-35	T4M-TF1-C4T	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PATRICIA GUEDES DA SILVA	116.319.604-58	LZN-UGE-9Y5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PATRICIA MARIA VIANA DA SILVA	033.229.514-13	DKZ-V4A-6Z7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PATRICIA SOUZA DE SENNA	666.321.454-34	SMY-9XP-XPW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PAULA ALBANIELY CAETANO	074.808.194-12	RLY-7Q1-9Q6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PAULA DE ANDRADE LIMA E SILVA	046.277.264-06	Z28-J9H-QTX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PAULA FLORENCIO DOS SANTOS SILVA	143.380.294-55	YTZ-1DU-91R	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PAULO DIMAS BRITO JUNIOR	091.564.124-01	ENR-LGE-KH3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PAULO FRANCISCO CABRAL DE ANDRADE	108.162.764-63	2Z9-3H6-LT6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	154.622.164-67	DUQ-AR7-12U	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PAULO RENAN BEZERRA	122.134.024-77	3QV-67R-J92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM
PEDRILENA SANTOS RODRIGUES DA SILVA MACEDO	109.635.404-75	6VM-H1X-HNZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PEDRO HENRIQUE BEZERRA DE MELO	140.294.574-44	GL1-LBR-WSX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PEDRO HENRIQUE EMILIANO DA SILVA BARROS	715.729.434-67	KGS-HRT-X67	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PEDRO HENRIQUE FERREIRA	165.855.334-96	XDR-95P-ZNC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PEDRO HENRIQUE GUEDES DOS SANTOS	149.575.164-30	XDY-TAM-2P9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO

PEDRO HENRIQUE JOSE DA SILVA	178.204.324-11	E1B-N7K-D4C	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	127.736.764-75	JL1-12X-1BL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PEDRO VICTOR DOS SANTOS SILVA	112.833.174-86	SIH-9Z7-ANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PLINIO RODRIGO SANTOS DE SOUZA	039.329.494-39	2D3-DIW-GRI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
POLIANE MEIRE DIAS DE FREITAS	001.593.701-16	1VS-3L2-3ZU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
POLLIANY PAZ LINS	097.257.564-28	9PA-DPG-R8Q	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
POLLYANA DE FATIMA MOURA BORBA	706.312.374-29	M9P-L4B-LYK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
POLLYANNA MARIA DA SILVA	147.782.164-31	F59-NYJ-Q4G	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PRISCILA DRIELLY DE ARAUJO OLIVEIRA	127.165.514-48	SJ2-G89-2QL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PRISCILA EVANGELISTA FRANCA DE CARVALHO GONCALVES	092.432.464-37	ZJG-QPZ-6PW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PRISCILLA GALHARDO DA SILVA	819.629.324-00	4I7-LYT-H6V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PRISCILLA JOYCE LEDO DE LIMA	049.601.964-32	831-ECJ-KZQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
PRISCILLA YASMARA NERY DA CRUZ SOUZA SILVA	083.097.864-09	EAD-82S-9UN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RAFAEL CARNEIRO DE SOUZA	111.247.284-30	GT8-EJP-JEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RAFAEL MARQUES DA SILVA	106.865.894-08	PDE-3P2-UH6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RAFAELA MARIA MOURA DE BARROS	094.492.854-46	74A-HKS-SEW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RAIANE IZIDORIO BATISTA DAS NEVES	166.189.384-81	9E2-87X-XTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RAIANE MICHELE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	138.146.234-01	W7N-3MT-GJQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RAIANI HIGINIO DA SILVA	115.335.424-14	I5Q-JXW-NRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RAISSA GABRIELLY CLEMENTE DA SILVA	134.515.484-45	UY8-DHF-GH7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RAISSA SUELEN DA SILVA LOPES	132.049.054-97	HBF-7M7-TMN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RAPHAEL LOPES DE LIMA SOARES	074.575.684-09	GFD-3PF-29F	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RAQUEL RAMOS DA SILVA DOS SANTOS	098.469.234-73	Q77-5LL-9LA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RAYANE NATACHA FERREIRA DA SILVA	115.426.074-77	FLS-SI6-T43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RAYNER IAGO DE MENEZES	099.727.764-50	KNJ-F98-KFW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RAYSSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	127.508.364-17	FI5-TEL-VK3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RAYSSA VITORIA DA SILVA ROCHA	139.475.394-28	6DH-M11-HL7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
REBECA ACHILLEY MARINHO ALVES	719.673.774-13	6IV-GLX-4SF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
REBEKA TAVARES DOS SANTOS	712.464.194-24	ERI-MT9-4K7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
REGINALDO BERNARDO DA SILVA	932.676.304-87	1IK-XSX-GZT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
REINALDO VIEGAS DE ANDRADE ROCHA FILHO	097.344.554-86	RVT-YNF-WUM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RENAN MELO BEZERRA DA SILVA	170.618.434-46	4VR-NF8-Y1K	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RENATA ALEXANDRA DE ARAUJO FERREIRA DE ALMEIDA	042.147.354-12	X28-H5Z-9D4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RENATA BARBOSA VELOSO DE MORAIS	002.291.233-92	WNK-MS9-ZG5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RENATA BORGES	071.769.054-79	VL4-FRB-6DS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RENATA ROBERTA DUARTE MOURY FERNANDES	010.638.024-90	JYN-ACK-V6Q	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RENATO CARVALHO DOS SANTOS	080.220.804-54	REL-U1N-EYR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RENATO LINO DE SOUZA	069.425.144-54	XDY-JV1-5N6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RICARDO DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	140.961.784-03	4NQ-SC5-F9E	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RIVALDO MARCOLINO SANTOS	214.151.278-67	H54-BLJ-19B	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM
RIVANILSON JULIO DO NASCIMENTO	025.166.994-76	TEB-LSE-6DX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ROBENIZE FELIPE	065.879.634-80	D32-8E3-TMN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ROBERTA GONCALVES PEREIRA	907.741.594-72	28F-GTL-QNQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ROBERTA KAROLINY ALVES SANTOS	121.509.494-90	AJY-2G5-3YS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ROBERTA MONTEIRO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	073.236.494-98	AYD-WEE-D9G	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM
ROBERVALDO JOSE DOS SANTOS	101.709.174-95	AWU-H3B-JPR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RODRIGO WAGNER CAVALCANTI MARQUES	053.389.834-00	4QS-N3N-54Q	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ROGER INALDO DA SILVA	074.150.764-19	6F6-EH7-5G4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RONALDO FELIX MAGALHAES	773.836.134-49	J1W-94G-DYJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ROSANA MARIA PEREIRA GUEDES ALCOFORADO	509.811.294-04	QCJ-V6L-S68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ROSEANE ALVES DE OLIVEIRA PONTES	112.017.734-07	2DA-N24-TMG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ROSEANE MARIA DE MELO	290.838.344-68	I5T-LKN-TFV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ROSELAYNE SANTANA JUSTINO DA SILVA QUEIROZ	709.980.574-60	V5S-2AE-J82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ROSEMERE ALESSANDRA NASCIMENTO DE CASTRO	694.933.164-91	3ER-5UU-WU5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ROZIMERE MARIA DOS SANTOS	059.389.284-43	PDZ-J14-QDU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RUAN KENNEDY DA SILVA	114.836.804-36	5XS-AAT-G87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RUBENS BARRICHELLO GOMES BARBOSA	107.773.254-62	8U3-WL4-DPS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
RYAN ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA	134.279.074-06	P9B-VS9-G55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SALOMAO GABRIEL DOS SANTOS MEDEIROS	117.929.554-48	PTT-F2F-PT4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SAMARA EMANUELY VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	110.853.994-78	BLK-YP5-R5B	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SAMUEL DA SILVA SANTOS	704.745.034-37	FRZ-3LX-WQL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SANDOVAL MATEUS DOS SANTOS	148.755.854-62	CFB-AJS-LNW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SANDRA MENDES DA SILVA	087.344.754-94	WBJ-3NY-XCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SANDRIELE MARIA DA SILVA	715.666.584-70	ZBW-JHN-4T2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SARA BEATRIZ CARMO DA SILVA	429.024.548-05	WCR-1WI-24M	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SARA MARIA DE LIMA	125.820.364-20	1PX-M3K-IFI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SARA NAYDJANE LOPES PIRES	125.483.104-50	RCR-JS3-NQQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SARAH WESLLEY MARINHO ALVES	719.656.264-08	EQF-IUF-NVE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SAULLO FELIX DA SILVA MOURA	083.329.684-10	SQU-MXB-KQZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SAVIO ANTHONY FERREIRA VASCONCELLOS	714.239.654-77	5H5-HKD-RV7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SEVERIANO VELOSO LINO DE OLIVEIRA	070.866.114-92	KE7-ML3-EAT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SHANNA TAISSA DA SILVA SANTOS	704.685.924-82	NFN-LA8-NJU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SHEYNNA FERREIRA DOS SANTOS	038.391.144-38	AWB-XLG-MAU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SHIRLAYNE CRISTINA BEZERRA DE MATOS	101.075.394-03	46P-6TW-JCL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SHIRLEY SUELEN DOS SANTOS	091.324.584-44	8H2-FAU-7P7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SHIRLEYDE STEFFANY DE ARAUJO FERNANDES	080.353.984-31	QYJ-9PB-T86	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SILENE PEREIRA DE SIQUEIRA	945.578.964-72	FHR-5RD-M3Q	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SILVANA GOMES DA CRUZ	022.232.654-99	NC6-LEX-IG8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SIMONE MARIA CAVALCANTE DE PAULA	039.025.724-93	M4Y-BK7-6Q8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SIMONE MARIA DE LIMA CARDOSO	097.704.874-81	I1P-EMZ-DJ4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SIMONE MARIA DE SANTANA	088.059.914-65	ZDQ-WTN-GXX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SIVALDO SERGIO DA SILVA JUNIOR	125.454.024-51	DTG-3PL-TGB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SONEIDE PAULINO DA SILVA	042.251.004-13	R17-MEQ-H7N	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
STEFANNY CAROLINE SILVA VIEIRA	125.224.684-64	X5V-GK9-5PM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
STEPHANE KAROLINE SANTOS	140.502.364-35	K7S-JA2-KGJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SUSI PAULINO DE MELO	428.212.904-20	NCJ-9GV-9AA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SUZANA MARIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	057.117.044-78	PEU-GBT-PA6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SUZIGLEY ANDRADE FERREIRA GOMES	057.282.434-36	SB9-841-M9C	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
SWANNY DO PASSO BARROS	127.960.304-66	K4R-VWX-K4P	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO

TACIANA HILDA DOS SANTOS	131.188.314-21	CRU-H8N-2WL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TACIANA ROBERTA GALVAO DA SILVA	027.422.994-32	DQL-R2Y-SQH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TACIANA SIMONICA DA SILVA	140.776.734-88	PGW-V5T-VFP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TAILANE CICERA DA COSTA	173.903.994-73	DW9-GY3-415	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TAINA INGRID BATISTA DA COSTA	154.861.184-06	CZY-GUX-SV6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TAINA IZABEL DOS SANTOS	099.923.254-10	A3T-B8U-M4Q	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TAIZA RODRIGUES MELO SILVA	066.089.204-90	WAW-HUR-6A8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TALES QUEIROZ LIMA DE ARAUJO	119.165.794-93	IDH-CST-9R3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TALIA MONIQUE DA SILVA	701.955.684-19	BKM-1R7-YT2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TAMILE MONIQUE MACIEL JASTES	018.567.032-66	6BI-NB3-6UT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TAMIRES BEZERRA GOMES ESPINDOLA DOS SANTOS	080.579.994-03	H47-1DN-6R1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TAMIRES PEREIRA DE SOUSA	014.023.774-79	FYD-JAY-GDH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TARCIANO FERREIRA DOS SANTOS	107.819.534-05	D1U-N5U-FDX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TATIANA CLAUDIA DOS SANTOS	112.540.674-77	XGT-2QF-F3V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TATIANE KELLY FERREIRA DOS SANTOS	073.739.694-61	UTN-3W6-LZM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TAYNA ALESSANDRA SILVA	134.048.864-70	IL6-E8P-N3F	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TAYNARA CAMILA PEREIRA SANTANA	138.032.184-03	ZT6-MCR-PC5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TAYNARA FERREIRA DE ANDRADE	113.767.294-31	BJZ-RTX-JGX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TELMA ANDRADE DE SOUSA SENA	935.055.662-68	GC5-32V-8CI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TEREZA CRISTINA CAVALCANTI SOBRAL	616.633.104-59	YS4-Q8I-I6E	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
THAINAN CIBELE TENORIO DA SILVA	116.404.884-80	XZL-C11-LQE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
THAIRIS KELLY ELOI CHAGAS	112.051.044-96	TSV-E86-XQ5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
THAIS DA SILVA ARAUJO	094.531.014-51	8CQ-Y98-ERW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
THAIS MARIA DA SILVA	704.336.464-70	IX3-3QQ-8BL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
THAISA FERREIRA DE SOUSA	121.522.304-85	DR4-7U5-ZHJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
THAISSLLA KEROLAINNE NASCIMENTO DE MELO	708.977.154-70	1JB-EKV-NZB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
THALIA DUARTE DOS SANTOS	102.537.754-00	RHM-2I9-JKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM
THALITA GOMES DOS SANTOS SILVA	708.893.144-38	NJ2-193-BBK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
THALITA RAIANNY CALAZANS DO NASCIMENTO	119.081.104-90	4FD-Y4K-9AV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
THAYRAN IGOR DA CRUZ	125.015.034-57	UNX-749-GUQ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
THAYS VICTORIA DE ALMEIDA	132.149.114-06	PWA-F14-W8J	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
THIAGO DEYVID DE LIMA SOUZA	128.301.814-41	GI1-3U5-Q71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
THIAGO RENAN SILVA DOS SANTOS	712.668.454-10	J77-8ZR-JT9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TIAGO COELHO DA SILVA	092.805.134-00	SMT-F31-XFE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TIAGO JOSE DA SILVA	148.089.714-02	G21-LN6-WM9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
TIAGO PAULO DA SILVA	159.330.154-58	RAU-AM2-UGU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
UBIRATAN CORREIA DA SILVA	437.670.954-91	R8Q-2JS-VAF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VAGNER SANTANA DE ALMEIDA	707.926.624-66	QBE-2NB-WKR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VALERIA DE LEMOS SANTOS MAGALHAES	118.586.624-86	BVY-JCJ-BKG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VALERIA DOS SANTOS ROCHA	399.129.224-68	V2A-DD6-CG1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VALMIR ROGERIO DOS SANTOS	069.157.234-80	JDL-FPQ-ZZ2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VALQUIRIA VALESSA NUNES DA SILVA	009.419.674-50	XU2-6G6-F53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VALTER JOSE DE OLIVEIRA NETO	092.259.204-74	W5N-XRS-WTM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VANESSA DA SILVA LIMA DE CARVALHO	082.702.073-22	U5Y-XTK-WCU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VANESSA DOS SANTOS	107.382.224-96	RXB-6KI-36P	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VERONICA BARRETO BORBA	801.972.564-49	MKK-DJ4-G2I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VERONICA FONSECA NERI DOS SANTOS	098.334.234-26	3SS-7D8-2UG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VERONICA MARIA DA SILVA	136.949.224-31	C5N-4R4-EZW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VICTOR SILVA BARRETO	084.042.114-18	383-A2W-8X6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VICTORIA ISABELA DE MELO DINO	139.320.184-94	H12-E1U-CN4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VITOR GONCALVES DE MELO CONTI SILVA	114.554.374-09	AED-TQS-J27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VITOR GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	716.813.634-88	2K2-FVA-XMG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VITORIA ELISA DA SILVA OTIX	144.119.534-39	1KT-Z9D-QSR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VITORIA MIDIA FERREIRA SILVA	080.250.644-50	25X-SIH-638	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VITORIA REGIA DOMINGOS DE CARVALHO GOMES	038.113.094-04	Z1W-PSM-ACD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VITORIA SANTOS DE OLIVEIRA	714.584.594-62	1SC-F3Y-MF7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VIVIAN DE LISBOA SANTOS	084.253.395-88	3LM-TFB-UIB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
VIVIANE RAYSSA ALVES DA SILVA	168.044.384-42	1US-WDZ-XWA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
WALTER LUIS BARBOSA	091.292.934-05	6XM-GCN-Q3X	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
WELLEN DE LIMA CAVALCANTI LACERDA	101.607.294-59	2QJ-P1H-57T	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
WELLINGTON JOSE GOMES DE FRANCA	294.894.234-91	UPF-Z3B-TJD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
WILIANE FABRICIO BARBOSA DE SOUSA	140.996.414-06	QLR-QU4-9VK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
WILLAN ALEXANDRE CORREIA DA SILVA	134.012.614-10	INE-QCS-RKL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
WILLIAM BARBOSA DO MONTE SILVA	105.284.714-57	NYC-LHC-D5X	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
WILLIAM LADISLAU DO NASCIMENTO	109.360.574-08	VCX-PR6-HI3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
WISLEANDRO MACIEL DE LIMA MACEDO	702.401.284-60	CL3-2V8-4YG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
YASKARA IZABELLE SILVA DE SOUZA	140.456.914-64	HTV-2Y6-147	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
YASMIN GEOCONDA NASCIMENTO LIMA	710.055.324-51	KBH-K37-W5C	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ZITA CAETANO RIBEIRO	948.177.584-49	6KL-LF8-ZZZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO
ADRIANA GERCINA DE CARVALHO SILVA	063.384.314-84	I1C-XS7-DI6	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
ALCICLEIDE MARIA DA SILVA	081.636.984-46	I1X-A4B-7C5	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
ALEXANDRE AURELIO DA SILVA	772.365.994-68	GRY-25C-Z4X	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
ALEXANDRE VALIATTI DO PRADO	065.115.594-08	ADA-V63-RAL	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
ALEXANDRO DOS SANTOS PEREIRA	056.949.254-83	NVL-95A-QDV	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
ANNA CLARA SANTOS SILVA	010.639.174-76	KPU-EXP-RQI	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
CAMILA MARIA DA SILVA	087.477.264-82	1B5-GKL-29Q	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
CAROLINE MENDONCA DE OLIVEIRA	090.277.214-75	B33-7YA-IT3	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
CASSIANA MARIA DA SILVA	089.643.614-40	68Z-2IC-QMA	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
DAIANE GOMES DA SILVA	076.444.674-67	TQU-43Y-IUW	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
DAYANE CARLA NEVES ALMEIDA	119.708.374-03	Q8H-68U-1SN	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
DEBORA VITORIA DOMINGOS DA SILVA	715.882.244-30	1A7-ELL-R5I	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
EDNA GOMES DA SILVA	031.829.284-06	JVU-ED2-YDZ	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
EDNEIDE GOMES DE CARVALHO	058.556.104-46	J2R-APJ-UEC	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
EDUARDA MARIA DA SILVA	125.495.974-27	PPF-3DL-PES	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
ELIZAMA FELIX DA SILVA	705.690.034-82	C91-RXD-JPK	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
GILVANESSA BARBOSA DA SILVA	708.282.364-96	Q8Z-6G5-VF5	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
GLEYCIANE LETICIA SANTOS MOURA	102.431.574-60	XZW-3PU-1KV	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
GUSTAVO EVARISTO MARQUES DA SILVA	131.004.944-07	CEF-LWT-YJU	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
IARA LEAO BRASIL DA SILVA	471.320.604-06	R7T-KBH-376	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO

IVONETE FELIX DA SILVA	779.618.544-87	WEZ-VFZ-QYM	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
JESSICA RODRIGUES DA SILVA	463.241.718-17	38Y-J93-NQ3	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
JOELMA DA SILVA	063.279.004-02	WQS-HYU-QSI	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
JOSEFA LUCIA DE LUNA	029.715.224-66	5FA-1PV-15R	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
JOSIANE ELIETE DA SILVA	116.280.674-54	L5Y-MKH-H2A	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
JOSINEIDE MARIA DA SILVA FLORENCIO	063.418.284-62	7VV-BHN-3VJ	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
JULIANA PEREIRA DA SILVA	051.940.524-21	983-W98-56J	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
KLEBSON HENRIQUE DA SILVA ROCHA	124.641.944-09	E8M-JN5-CA5	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
LAURA CIRNE COIMBRA	113.589.304-73	IWM-P5A-8RJ	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
LUANA DA CONCEICAO FERREIRA	125.264.724-74	5KR-QEY-FQZ	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
LUCIANA DOS SANTOS GALINDO	110.841.964-09	UDT-QXZ-MW9	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
LUCILA CAETANA RIBEIRO DE ARAUJO	045.105.744-95	RA3-WUS-4SK	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
MARIA DAS GRACAS SILVA	868.905.574-68	VQY-BJR-RAP	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
MIKAELE CRISTINE DA SILVA	133.116.764-75	Z1J-CN2-UVZ	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
MIKAELLE ISABELLE BEZERRA DOS SANTOS	150.250.884-29	4PA-9C4-W23	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
MISLLAYNY DOMINGOS DA SILVA	116.670.644-36	U33-GT5-B7N	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
PALOMA MEDEIROS CAVALCANTE	074.726.984-07	N74-LYK-BEQ	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
POLIANA MARIA DA SILVA	708.935.834-80	AFV-IAC-YUB	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
RAFAELA GOMES DOS SANTOS	117.508.114-05	SE9-V9E-YXT	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
RAFAELA PATRICIA DE OLIVEIRA	703.097.374-78	V3X-GW2-Y9X	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
RENATA PATRICIA SANTOS SILVA	052.251.294-12	Z6U-MVZ-QUZ	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
ROSA MARIA DA SILVA PONTES	092.428.384-03	P2N-S6S-TGF	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
SIMONE ANTONIA DO MONTE	086.349.514-13	235-39Q-M3A	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
SUELEN OLIVEIRA LOPES	149.928.994-47	YKT-GBX-YTG	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
TACIANA KARINA SOARES DE LIMA	013.409.194-94	XKK-6CX-WZ5	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
TAMIRES SANTANA DA SILVA	089.157.114-08	LDT-EW2-K8C	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
THAIS PALOMA LINS FERREIRA	701.854.404-10	1JI-X9F-2I2	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
UBERLANDIA ELISANDRE DA SILVA	088.653.674-07	8WZ-Z8A-Y71	AUXILIAR DE CUIDADOR	NAO
ACSA LARISSA CAVALCANTE	720.012.054-57	KTQ-DYQ-1LK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ADENICE CRISTINA DE SOUSA RODRIGUES	052.500.624-90	QXQ-XZK-F34	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ADVONEIDE MARIA DO NASCIMENTO	102.306.194-52	S7U-GA1-VIJ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ALBANICE ROSA DE JESUS	103.345.524-51	I7G-BYR-L3G	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ALCIONE DOS SANTOS TORRES	035.414.084-13	WLN-KAK-K48	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ALINE MARQUES DA SILVA	058.690.254-60	AKN-5XL-JEV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ALINE NATALIA DA SILVA	087.163.684-01	ED5-FJY-31N	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
AMANDA DA SILVA	708.233.194-07	KTR-7A7-PF8	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ANA CLAUDIA NUNES DOS SANTOS	069.523.124-39	TSK-GCW-RML	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ANA LUCIA BATISTA CAVALCANTE	801.287.504-72	JNK-A71-KF4	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ANA LUCIA RODRIGUES DA CUNHA	608.961.404-15	Q45-TGF-E88	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ANA PAULA DA SILVA	017.041.964-93	C2J-L61-KJX	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ANDREIA MARIA DE SOUSA	046.741.514-57	ZLU-6HE-F16	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ANELINE MARIA DA SILVA	038.962.684-81	PZ5-ECP-2Z9	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ANGELI MARCIA DA SILVA COSTA	058.219.424-54	HV6-25Q-I1J	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
CARLA JESSICA DE SANTANA	094.947.054-67	UFL-UE5-ZV1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
CARLOS ALBERTO DE FRANCA	382.255.208-90	PBV-AZ2-Z3P	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
CHERLA TATIANA VASCONCELOS DA SILVA	063.774.554-02	QAM-HVK-BGZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
CICERA MARIA GOMES	088.784.184-80	421-XGM-NAK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
CICERA SATURNINO DE MELO	069.031.074-95	5MA-BQJ-FSS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
CRISTIANA MARTINS DE OLIVEIRA	037.778.994-10	KB5-13B-Q2Y	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
DENILSON WELLINGTON SILVA DE PAULA	146.060.104-10	2J8-GYS-ZCQ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
DOUGLAS CAHU DA SILVA	150.821.084-50	V1W-DA9-MJR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
DOUGLAS JOSE DOS SANTOS SILVA	116.417.664-17	ZFZ-INY-N2Y	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
EDENICE FRANCISCA GONCALVES	044.129.094-92	FEM-WS6-BXG	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
EDNA BEZERRA DO NASCIMENTO	052.184.984-59	YK2-ZMM-SA9	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
EDVANIA MARIA DOS SANTOS	073.082.154-40	WTD-B2G-UQA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ELAINE MARIA DA SILVA	178.283.124-07	SB5-J7Z-PJ3	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ELIANE MARIA DE SOUZA	008.930.454-38	M3P-GWT-5LN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ELISANGELA VIEIRA BARBOSA	107.494.824-60	VGX-ZMQ-ZAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ELOISA THAINA ALVES DA SILVA DE ARAUJO	124.965.974-44	2IZ-BER-2AR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ERICA CARLA SANTANA DA SILVA	114.081.734-50	JID-Q9I-IPB	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ERIKA PATRICIA DE SOUZA	089.041.814-45	YGF-RGY-456	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ERIKA PEREIRA AMARANTES	093.435.484-78	3I6-L25-9A6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
EVERTON ALVES DOS SANTOS	708.838.334-92	64G-P95-WGU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
FABIANA GOMES DA SILVA	046.802.824-28	HB6-FA6-N9S	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
FATIMA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	868.785.734-91	1HU-MR6-6HL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
FERNANDO LUIS DE SANTANA	198.879.064-68	AE2-ETL-IHL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
FLAVIA PATRICIA DOS SANTOS SILVA ROCHA	745.998.794-87	AIH-Q1Y-35R	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
GABRIELA DA SILVA LIMA	100.373.054-09	MGH-173-CR5	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
GEOVANIA SILVA DO NASCIMENTO	104.160.194-80	KK2-GMY-P4E	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
GISELDA SILVA MENDES DOS SANTOS	255.106.654-91	BEE-HF5-4S9	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
HELENA MARIA DA SILVA	040.765.524-74	F4F-1RP-T5L	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
IASMIM MARIA DE OLIVEIRA	126.044.814-21	9NQ-79W-RC3	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ISABELE CRISLANE BEZERRA DE LIMA	110.599.514-36	V5P-FP1-QQS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
IVONEIDE SEVERINA DA SILVA	078.870.224-60	R5D-VZW-1T7	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JACILENE RENATO DA SILVA LOPES	029.561.514-10	CU6-VBP-ZT8	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JAILZA SANTOS DAS NEVES	078.784.524-82	IQH-9CJ-H3V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JANAELIA VILMA DA SILVA	076.220.194-02	J73-7Y9-VAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JESSICA ANDRIELLY CHAVES DOMINGOS DE	115.074.794-33	NRT-F34-2P8	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JESSICA FERREIRA DA SILVA	096.297.644-07	RK3-8F3-I95	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JHONNY CLEBERSON BALBINO DE LIMA	133.948.754-38	SAU-RR9-1YE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JOELMA KELY DE BRITO MARTINS	077.923.614-97	HE9-S72-ZHB	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JOSE ALVES DA ROCHA	048.311.184-86	GPJ-TCK-4LQ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JOSE JUNIOR VIEIRA DA SILVA	070.897.654-90	GUF-ZE1-Z7R	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JOSE MARCOS DA SILVA FILHO	101.625.834-86	55P-EBH-2ZX	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JOSEANE MARIA DOS SANTOS	037.206.144-33	JBB-IC6-INQ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JOSEANE XAVIER DA HORA SILVA	080.144.294-00	BNA-VND-BI2	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JOSEFA MARIA DE MEDEIROS	029.863.594-18	6V6-XU7-6TE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JOSEFA PEREIRA DA SILVA	036.072.444-21	1T7-YDX-JEF	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JOSIANE MENDES DA SILVA	071.752.204-05	WJJ-RAB-EVL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO

JOSILENE LUIZ DA SILVA SANTOS	047.818.014-47	M8B-FUK-DU9	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JOSIMAR CAMILO BORBA	707.163.904-34	YEI-RXE-IAF	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
JULIO CESAR RAMOS HOLANDA	122.486.414-00	KUT-NHJ-TRN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
KARINE MACIEL DE FREITAS	103.524.364-41	FXJ-WLS-4H9	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
LIBIA KESIA FERREIRA DA SILVA	127.069.104-02	69L-42K-4CI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
LIDIANE GOMES DE SOUZA	071.965.894-24	PHI-GD9-L41	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
LILIA TEODOSIO DA SILVA	464.468.424-49	9VZ-H5X-T61	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
LUCIANA CESAR DE SANTANA	895.402.204-91	NPL-SNS-2P6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
LUIS FILIPE DOS SANTOS SILVA	176.198.344-00	QUG-7TS-T7K	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MANOEL MARQUES DE MEDEIROS	948.075.904-72	B6C-FG5-JDG	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARCOS ALEXANDRE OLIVEIRA	159.888.124-81	UUU-NIB-17E	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARIA ANA DOS SANTOS	493.285.654-72	L4F-BHX-7RM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARIA CRISTINA DA CRUZ	708.814.414-06	WP9-YM5-VMN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARIA DA POMPEIA DE SANTANA	712.643.104-04	CMI-JDP-UUD	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARIA DANIELA BEZERRA DA SILVA	114.897.014-27	QKK-YUM-TCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARIA DE LOURDES DE SOUZA SILVA	334.782.518-77	ERL-XY8-H9H	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARIA DO SOCORRO SILVA	025.507.024-17	D8A-P7D-P89	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARIA GABRIELA DA SILVA	147.415.154-00	7X6-X5G-PXB	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARIA HELENA DA SILVA	039.388.284-55	M8C-YGF-DM6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARIA JOSE DA ROCHA	055.655.084-60	RBR-GK7-ETJ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	318.881.038-50	VC8-1C1-GWD	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	101.482.544-03	191-UCS-FCE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARIA JOSEFA DA PAZ SILVA	509.818.624-20	UNW-ICZ-HP7	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARIA JOSINEIDE BATISTA DA SILVA	104.249.564-54	ZVB-DES-14H	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARIA LUCIENE DA SILVA	835.886.804-97	8X4-Q4J-ADX	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARIA VERONICE TEIXEIRA DA SILVA	109.957.694-60	GQA-3LC-LVD	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MARILUCE SEVERINA FERREIRA	846.518.654-53	GT8-76P-9SA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MAXWEL LUIS BARBOSA	102.640.774-58	GH1-LY2-XUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MICHELE CAVALCANTI DA SILVA	036.090.374-66	NNW-4IQ-PQ8	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MILENA ELIETE DA SILVA	118.035.634-94	YIZ-HFT-5IB	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MIQUEIAS MOURA HONORIO	076.983.984-39	UY8-6AI-W74	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
MONICA MARIA RAMOS	105.203.004-16	JVW-579-B57	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
NADJA MARIA DA SILVA	069.214.724-18	28W-DM4-UVW	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
NAIANA BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA	050.536.554-56	KKP-GLH-AZ7	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
OSCARINA ALVES DA SILVA	048.723.504-56	4I7-98E-815	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
PABLO MYLLER JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO	104.253.944-84	DVG-B87-5SG	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
PATRICIA BATISTA DE LIMA	858.297.904-59	6RN-NPP-IMG	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
PATRICIA TIMOTIO GUIMARAES	099.492.374-08	YXK-8EB-36A	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
RAQUEL MARINA DOS SANTOS	093.236.714-36	AHL-KKE-ZCS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
RICARDO JOSE DA SILVA	713.553.484-04	XWE-958-HV7	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ROAN PABLO RODRIGUES MACIEL	123.741.144-06	NZP-71G-ZEV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ROBERIO FELIPE SANTOAGO	898.444.404-91	ZG9-C3F-QPE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
RODRIGO ALVES DE MACEDO	034.849.104-29	ZQ4-B5L-UPE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ROSALIA PEREIRA DIAS	116.639.597-90	5EY-NPW-AD8	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ROSEANE SINFRONIO GALINDO	046.741.944-23	D9U-AJY-ZZK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ROSENI MARIA DA SILVA	021.718.764-17	J76-J3P-9VG	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ROSILENE MARIA DOMINGOS	029.610.574-00	B6J-NAP-P5B	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ROSIMERE MARTINS DA SILVA	030.193.054-62	YUQ-71G-YQB	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ROSINETE SATURNINO DE MELO	033.234.434-70	4FC-47W-GC5	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
SANDRA ALVES DA SILVA	063.065.154-02	R3H-WXQ-CZR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
SERGIO FERNANDO SOUZA SILVA	131.393.464-09	TU8-NMG-N43	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
SEVERINA GERCINA DE ARAUJO	034.893.544-78	ZXW-X5B-7AC	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	SIM
SILVANA MARIA DE MELO	053.773.624-70	4Y3-H5X-D66	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
TATIANE MARIA DA SILVA SANTOS	720.158.804-45	ULW-8SI-4VW	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
THAMYRES ISABELLE DA SILVA SANTOS	122.777.674-84	7YZ-6ZA-SNL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
THAYNA RAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	126.342.084-21	BJP-YLK-9RV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
THIAGO ALEXANDRE	466.906.438-08	V1M-TQ9-4AF	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
THIAGO DE LUNA COSTA	709.676.414-38	3UU-NXJ-F1G	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
THIAGO WELLISON COSTA TAVARES	072.716.614-09	5NF-KRD-ZGD	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
TUANE MAIA	097.534.484-65	G6J-IRP-2CU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
UZIEL JOSE DOS SANTOS	225.233.754-00	86M-BI2-SXH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
VERONICE MARIA DE LIMA	043.779.244-78	5Y8-RRL-WF6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
VITORIA GEOVANA ALVES DE SOUZA	718.340.314-94	TYS-XQY-NRY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
WESLEY LEONARDO DA SILVA	148.858.104-50	GJK-1V2-S1I	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
WINTIA KATIELLE DE SOUZA SANTANA	078.454.424-70	JRY-BE8-1JY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (EXPEDIENTE)	NAO
ANTONIO JOSE DOS SANTOS FILHO	039.533.154-47	P97-31J-4CE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
EDUARDO SILVA FERREIRA	118.200.074-64	MDU-99E-J6Y	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
FELIPE BARRETO RODRIGUES	091.354.234-20	2IS-LPJ-I3V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
IRIS DA SILVA LIMA	093.200.994-80	T84-AM8-Z3X	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
ISABEL CRISTINA DA SILVA	039.313.204-80	DNJ-H81-TL2	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
JACKSON DE ARAUJO VIEIRA	065.821.954-50	6WK-6EY-AG1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
JOSE ALBERES DE ABREU	059.457.584-26	I81-Q9S-B3P	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
JOSE IVANILDO DOS SANTOS	053.773.574-77	979-PR7-RNJ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	SIM
JOSIAS CORDEIRO DOS SANTOS	849.005.714-15	HBF-3NW-SDU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
LUIZ MANUEL DO CARMO	452.710.704-68	R71-34H-5C1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
MARCELO JOSE COSTA LINS DOS SANTOS	029.675.394-73	ZA1-6NZ-5BY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
MARCOS SELONE JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	154.721.744-81	PP1-XR6-RHD	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
MARGARETE WANDERLEY DA SILVA	781.764.924-34	XU7-8YJ-4WR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
MARIA CLAUDIA SOARES DOS SANTOS	032.905.215-24	8JA-CMB-43G	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
MARIA JOSE SILVA DE PAULA	099.515.764-27	DRA-USY-GGP	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
MARIA SUELENE GOMES DE MELO	065.575.154-89	UBU-WPG-W7D	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
MARINEIDE FELIX DE AMORIM	868.950.794-91	AKE-Y9M-I2W	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
PAULO SOARES GOMES	653.758.154-00	F1D-CJX-VGC	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
PEDRO DAVI BRAZ DOS SANTOS	095.521.534-09	G21-6N1-G7K	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
REGIVAL DO NASCIMENTO TORRES	388.174.384-72	AZJ-QCQ-Z25	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	NAO
TADEU NASCIMENTO COSTA	029.730.263-93	P11-S9W-5ZT	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	SIM
VINICIUS DE MORAIS FAGUNDES	706.234.924-07	IGV-Y8P-BVB	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (PLANTONISTA)	SIM
ANA MARIA DE MELO LIRA	033.395.424-65	NPZ-2QG-J2D	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
ANA PAULA DOS SANTOS	107.514.484-19	TZI-56E-NCE	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO

ANDREA MARIA DA SILVA	069.323.034-77	EVA-2MI-AC8	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
ANGELICA LOPES RODRIGUES DA SILVA	382.108.258-52	ZNZ-MUK-A73	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
BARBARA PAES DA SILVA	105.765.694-10	141-HEW-M39	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
BRUNO VICTOR OLIVEIRA	120.283.884-71	C7C-MIX-HXF	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
CIBELE DA SILVA LEMOS	147.351.084-83	7K8-3XX-DVJ	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	667.460.004-00	FW9-3SN-643	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
DULCINEA SIQUEIRA SILVA	772.972.454-53	W96-DIN-Z52	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
EDIANE GOMES DE FREITAS	066.014.124-81	VI2-V6A-6AN	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
EDILENE JOSEFA DA SILVA	053.416.744-64	JYQ-LEX-7X8	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
EDINICE MARIA DE SOUZA	041.624.764-46	1VN-E74-7NX	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
ELAINE CRISTINA MELO DA SILVA	042.798.994-95	D1T-IVC-XH2	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
ELIZEU FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR	035.681.694-01	R78-938-NL7	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
ELVIRA GOMES PEREIRA DA SILVA	518.063.124-68	W35-HFG-D4H	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
ERICA ALVES DA SILVA	086.106.824-63	CVX-6RM-QJ1	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
ERIKA MIRANDA DA SILVA	084.961.544-59	WDA-4VC-SBF	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
FERNANDA DE CASSIA DO NASCIMENTO	123.331.514-55	NNE-VTY-4XP	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
GEANE DA SILVA OLIVEIRA	039.964.604-30	N1N-RSG-X5R	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
JAILMA PEREIRA DA SILVA	106.843.624-73	SWA-E3N-YWE	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
JANICLEIDE SEVERINA DA SILVA	077.222.794-22	3JZ-5D3-LPK	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
JESSICA MARINHO DOS SANTOS	155.760.164-08	A3J-NAD-FMM	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
JESSICA MONALIZA LOPES SILVA	110.323.714-47	CPK-GI7-XGL	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
JOSE FRANCISCO OLIVEIRA LOPES DE SA	147.832.514-36	DXH-AGK-HCZ	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
JOYCE GABRIELE DA SILVA	107.969.534-65	KC5-V5G-6A9	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS	093.857.784-04	IUL-7X4-ZI6	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
LUANNA KARINNE DA SILVA	092.900.624-01	B7C-1SB-S6E	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
LUIZA GABRIELLA MELO DOS SANTOS	156.296.104-73	51E-GSA-CBA	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
MARIA HELENA DA CONCEICAO	846.542.104-82	YHK-674-JRG	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	046.407.194-18	8RZ-6PD-73V	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
MARIA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO	062.323.314-27	KPD-C6N-XSX	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
MARIA MARTINS LOPES	035.465.404-76	ZNE-E85-EMI	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
MARIA WEDJA ALVES SILVA	096.666.634-81	212-CQ4-7FC	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
MAX DE ALMEIDA CORREIA	447.210.248-00	9KZ-Z4U-JWT	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
RAMIRES CONCEICAO DA SILVA	700.628.814-26	94H-D5K-SAI	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
ROSANGELA MARIA DA SILVA FELIX	113.952.354-65	3XZ-XTA-66B	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
ROSILENE ZERIVE DA SILVA	047.713.764-41	BA5-9PV-8N3	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
ROSINETE MARIA DE OLIVEIRA	591.356.894-04	L9H-EST-YW3	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
SEVERINO SEBASTIAO CANDIDO FILHO	002.297.564-09	UIQ-EDD-77U	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
SIMONI MARIA DA SILVA	741.820.644-53	X93-99W-UVR	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
WELIDA MIRELY DE ALMEIDA	106.071.934-76	9GL-WD3-EA5	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
WILSON RODRIGUES DOS SANTOS	046.532.224-79	YKD-2J6-CE5	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
ZENILDA LOPES DA SILVA	856.199.814-87	F9T-BLM-HAM	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
ZULEIDE TENORIO DA SILVA	031.276.034-52	RE1-KJQ-D2D	COPEIRO (COZINHEIRO)	NAO
ADERSON PEREIRA DA SILVA	704.773.414-70	GVF-TEJ-AME	CUIDADOR SOCIAL	NAO
ALAN JONES DA SILVA CRUZ	039.425.344-28	BPR-DGG-S9G	CUIDADOR SOCIAL	NAO
ALICE MICAELLY DA SILVA NASCIMENTO	128.383.214-39	NL1-428-C9K	CUIDADOR SOCIAL	NAO
AMANDA MAYARA ALVES DE LIMA	090.986.344-00	QH9-N1A-TLY	CUIDADOR SOCIAL	NAO
AMANDA SCARLLAT NOBREGA BESERRA	104.672.864-42	ISW-JUL-I5S	CUIDADOR SOCIAL	NAO
ANA CLAUDIA DAS DORES DA SILVA NASCIMENTO	135.227.778-67	EIB-SNK-CGT	CUIDADOR SOCIAL	NAO
ANDRE JERONIMO BARBOSA	050.280.414-90	GQN-97N-C6U	CUIDADOR SOCIAL	NAO
ANDREIA LUZIA DOS SANTOS	050.109.044-46	WNG-6SY-5TI	CUIDADOR SOCIAL	NAO
ANTONIO EDUARDO DE SOUZA	031.680.804-03	U4H-ZYI-H32	CUIDADOR SOCIAL	NAO
AUDENICE GALDINO DA CONCEICAO	609.029.144-72	R4U-7VQ-NZZ	CUIDADOR SOCIAL	NAO
AURECI MARIA DA SILVA	882.035.904-97	74Q-TWJ-NG2	CUIDADOR SOCIAL	NAO
BEATRIZ MARCIA DA SILVA	139.598.344-54	Y5N-X6L-W49	CUIDADOR SOCIAL	NAO
BEATRIZ WANNY SENA FERREIRA DA SILVA	115.288.794-73	UH8-VXL-8BQ	CUIDADOR SOCIAL	NAO
BRUNO MENDES DA SILVA	008.593.444-52	4DC-LYM-N2D	CUIDADOR SOCIAL	NAO
CAMYLLA GABRYELLA SANTOS DA SILVA	084.260.804-48	6LQ-8GK-5EV	CUIDADOR SOCIAL	NAO
CIDE GOMES DILVA JUNIOR	076.557.474-82	873-KBF-8AJ	CUIDADOR SOCIAL	NAO
CLAUDETE JOSE DA SILVA BERTOLDO	043.704.674-54	D11-YFU-1L9	CUIDADOR SOCIAL	NAO
CRISTIANE DE FRANCA SILVA,	071.979.204-50	L5V-WQJ-VV3	CUIDADOR SOCIAL	NAO
DANIELA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	146.558.354-86	WQ2-JIZ-8WC	CUIDADOR SOCIAL	NAO
DANIELLE MARQUES FARIAS CORREIA	067.768.914-43	CYV-9BP-QLB	CUIDADOR SOCIAL	NAO
DAVID ALVES DE OLIVEIRA	069.044.791-40	5W7-RDB-6UB	CUIDADOR SOCIAL	NAO
DIANA ALVES MORAIS	067.164.654-05	CWY-X4F-XZR	CUIDADOR SOCIAL	NAO
EDIANE GABRIEL DE CARVALHO	097.253.744-95	NNI-PU6-71W	CUIDADOR SOCIAL	NAO
EDJA DA CUNHA SANTOS	112.089.064-02	5TA-GV4-TJK	CUIDADOR SOCIAL	NAO
ESMERALDA MARIA DA SILVA	035.714.504-69	YUZ-TRH-RC8	CUIDADOR SOCIAL	NAO
FERNANDO DE LIMA BARRETO	899.403.694-68	BI1-WF5-F32	CUIDADOR SOCIAL	NAO
FLAVIA LOPES BEZERRA	131.326.124-64	JZH-4FP-2TV	CUIDADOR SOCIAL	NAO
GABRIELA DE SOUZA SOUTO	020.446.364-50	B14-5CM-IPC	CUIDADOR SOCIAL	NAO
GEORGIA GABRIELE DOS SANTOS	119.923.464-88	BMZ-PTS-6AS	CUIDADOR SOCIAL	NAO
GLECIELLY VITORIA DE SOUZA	713.562.474-23	5MW-R76-Z7A	CUIDADOR SOCIAL	NAO
IANA DE SANTANA	773.097.074-00	8YG-YAJ-L1X	CUIDADOR SOCIAL	NAO
ISABEL JORGE FERREIRA DA SILVA	712.040.864-00	G13-BKW-JWV	CUIDADOR SOCIAL	NAO
JAMERSON ALISSON DE FREITAS	100.819.864-16	4RB-1WI-UWP	CUIDADOR SOCIAL	NAO
JENNIFER ZELIA DOS SANTOS JESUS SILVA	117.686.394-00	H9Z-EDF-VTJ	CUIDADOR SOCIAL	SIM
JOANA DARC DA SILVA BARRETO	738.695.034-91	IWV-2K4-K2S	CUIDADOR SOCIAL	NAO
JOAO PAULO UCHOA DE ARAUJO	144.886.154-30	FYB-TEE-VWE	CUIDADOR SOCIAL	NAO
JOELMA MARIA DE LIMA	559.484.304-30	91H-5H2-9ED	CUIDADOR SOCIAL	NAO
JOSE LAURO DE LEMOS	104.439.884-12	WFZ-MNI-GYC	CUIDADOR SOCIAL	NAO
JOSEFA MARIA GUILHERME DA SILVA FILHA	115.549.184-05	BY2-U3N-HWH	CUIDADOR SOCIAL	NAO
JOSENILDO JOAO DA SILVA	748.813.374-91	KAZ-VDA-6BN	CUIDADOR SOCIAL	NAO
JOSIANE MARIA DE SOUZA	077.217.604-37	37M-JTA-2HN	CUIDADOR SOCIAL	NAO
KLEBER LIMA DA SILVA	039.608.314-55	J2J-LB2-K58	CUIDADOR SOCIAL	NAO
LADJANE FERREIRA DA SILVA	020.338.024-00	BJ2-GMF-U5K	CUIDADOR SOCIAL	NAO
LEANDRA BATISTA BRASIL	058.187.624-59	DV4-VIW-U2H	CUIDADOR SOCIAL	NAO
LEIDYEVA FERREIRA DA FONSECA	106.247.974-22	KRM-4M3-MJU	CUIDADOR SOCIAL	NAO
LENIRA BATISTA DA SILVA	039.505.674-88	8EI-5FS-365	CUIDADOR SOCIAL	NAO
LEYLANNE CRISTINA DA SILVA MOTA	703.939.544-47	K4F-5FM-NU1	CUIDADOR SOCIAL	NAO

LUCIANA MARCELINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CRUZ	073.430.884-16	YIE-JQE-4HB	CUIDADOR SOCIAL	NAO
LUCICLEIDE DE OLIVEIRA SILVA MENDES	081.798.844-06	7YD-BSN-34C	CUIDADOR SOCIAL	NAO
LUCINEIDE COSTA DE LIMA	611.766.054-53	4HU-GEB-KL1	CUIDADOR SOCIAL	NAO
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	099.356.344-93	ZRN-79R-T5J	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MAGNA JULIANA SANTOS DA SILVA	095.810.174-45	SJF-Y4K-4KF	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MARCELLE BRAGA CARVALHO DE FREITAS FRAGA	042.029.994-79	XGD-NF1-4LY	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MARIA ADRIANE DA SILVA	947.813.384-53	M1F-N78-GBK	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MARIA APARECIDA DA SILVA MELO	909.528.474-34	F3Q-148-4SC	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MARIA CAROLINA GALINDO FERREIRA CICILIANO	026.833.741-19	CAV-Z6A-PPP	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MARIA DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA	849.473.144-00	KYT-LIZ-D7X	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MARIA EDUARDA VITAL DA SILVA	158.526.184-03	P7K-WDV-WIQ	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MARIA JOSE DE LEMOS	066.036.344-57	U8N-CNM-XTL	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA RUFINO	079.481.174-40	NLB-U8C-E3W	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MARIA RUBIELE DA SILVA	099.913.584-80	ZCP-BMH-PHJ	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MARIA SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA	095.901.144-74	XFQ-A4M-PKR	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MARIANA VITORIA SANTANA SILVA DE OLIVEIRA	704.926.954-90	T9S-6IH-VGG	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MARILIA NIEDEJA BOTELHO DA SILVA.	774.473.104-25	VH6-YRW-9QC	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MATHEUS AZEVEDO FERREIRA DE SOUZA	142.939.634-21	F83-LRW-DDU	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MAYARA DA CONCEICAO BASTOS MAGALHAES NASCIMENTO	112.519.594-07	ZJA-QPF-IQZ	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MICHERLANE DA SILVA MEDEIROS	096.561.514-61	V8K-RCR-E2Q	CUIDADOR SOCIAL	NAO
MIRELINE BARBOSA DA SILVA	055.614.744-80	YR2-68Y-69D	CUIDADOR SOCIAL	NAO
NADJA CRISTIANE DO AMARAL GOMES	000.882.885-79	TRY-57V-ADU	CUIDADOR SOCIAL	NAO
NOEMI DA SILVA BATISTA	734.660.343-53	YR1-HXU-EY7	CUIDADOR SOCIAL	NAO
PAULA DANIELA MENDES DOS SANTOS	013.133.354-28	2JI-CEI-FSG	CUIDADOR SOCIAL	NAO
RAFAELA DIOLINDA DA SILVA	107.054.564-39	F7C-K5L-GHL	CUIDADOR SOCIAL	NAO
RAFAELA MARIA SANTOS CAVALCANTI	125.065.214-61	LSI-GKZ-9ID	CUIDADOR SOCIAL	NAO
RAFAELA PRYSILA DA SILVA ARAUJO	052.801.354-88	PSI-PCV-SQH	CUIDADOR SOCIAL	NAO
RAQUEL MARIA SANTOS DA SILVA	117.994.294-90	EDD-GPA-A9G	CUIDADOR SOCIAL	NAO
ROBSON BERTO DO NASCIMENTO	014.012.354-76	UAU-FE3-F2L	CUIDADOR SOCIAL	NAO
ROGERIO DA SILVA MOURA	067.268.924-38	FHV-N5D-PUK	CUIDADOR SOCIAL	NAO
RUTE BRAZ RODRIGUES DA SILVA	080.794.384-39	CY7-P1B-VMD	CUIDADOR SOCIAL	NAO
SARA MARIA FERREIRA DA SILVA	704.891.444-03	CB5-CP2-W3I	CUIDADOR SOCIAL	NAO
SHIRLAYNE RAYANE DA SILVA	134.505.464-57	CDP-6JK-ZMX	CUIDADOR SOCIAL	NAO
SHIRLENE DA SILVA VALENCA	093.974.494-51	5VV-SI6-G8M	CUIDADOR SOCIAL	NAO
SOLANGE CLEMENTE DOS SANTOS	028.203.364-50	1RN-KF1-EAA	CUIDADOR SOCIAL	NAO
TALISON DE ARRUDA SILVA	705.218.454-08	I84-CZL-EC6	CUIDADOR SOCIAL	NAO
TATIANE SANTOS SPINDOLA	040.609.665-17	LEL-3GN-RIR	CUIDADOR SOCIAL	NAO
THAIS ANA DA ROCHA	075.382.934-77	K52-Z2D-VMF	CUIDADOR SOCIAL	NAO
THAIZA EMILLE BISERRA FERREIRA	120.180.004-89	7EE-L26-YW8	CUIDADOR SOCIAL	NAO
VALDECIR URBANO DOS SANTOS	684.210.364-91	KW3-EPS-8LL	CUIDADOR SOCIAL	NAO
VALDILENE MARIA DOS SANTOS	084.788.794-47	FDJ-D1H-CRH	CUIDADOR SOCIAL	NAO
VILMA MARGARIDA DA SILVA	050.728.654-52	SP6-2JC-3UV	CUIDADOR SOCIAL	NAO
VINICIUS GUSTAVO DE MELO SILVA	083.545.384-78	T1G-WRD-IEG	CUIDADOR SOCIAL	NAO
WALESSA MARIA MACIEL DE ABREU MARQUES BARBOZA	718.887.644-49	CHL-4WA-AL3	CUIDADOR SOCIAL	NAO
WISLAINE YASMIM SANTOS	123.813.244-88	1I7-HUU-FNF	CUIDADOR SOCIAL	NAO
YASMIM SOARES ALVES SILVA	097.392.554-00	9N4-T68-5VE	CUIDADOR SOCIAL	NAO
ADJA RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA	781.614.104-10	I7I-QXA-DM7	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ADYNALICE DA SILVA BANDEIRA	028.385.434-07	DG7-W8S-DYT	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ALBERTINA DE LOURDES BATISTA MOTA	585.563.114-15	3Q7-7XY-F3V	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ALCILENE NELI DA PENHA ALBUQUERQUE	038.038.924-06	AM3-7UR-M1R	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ALDENICE FERREIRA DA SILVA	063.951.834-60	85K-Z46-7CY	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ALESSANDRA CARLA SANTANA DE AQUINO	097.463.494-81	MSI-L23-XKG	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ALESSANDRO OLIVEIRA LIMA	048.544.504-28	JLA-MLE-K5H	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ALESXANDRO DOS SANTOS	047.017.794-23	1GJ-H11-Z7Z	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ALEXSANDRA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	109.411.604-16	18A-IAL-4J3	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ALEXSANDRO VICENTE FERREIRA	062.189.684-56	NKP-8YH-H1J	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ALINE NATALIA ALVES DA SILVA	136.101.114-96	IDP-6WM-CJS	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ALINE SORAIA RODRIGUES FERREIRA MODESTO	050.532.914-03	FW5-B12-CIN	EDUCADOR SOCIAL	NAO
AMANDA EDNA DE OLIVEIRA SILVA	121.402.854-33	AJ9-1H5-IPQ	EDUCADOR SOCIAL	NAO
AMANDA SILVA SANTOS OLIVEIRA	107.072.704-05	RXB-8I7-ZHN	EDUCADOR SOCIAL	NAO
AMAURI MENDES PINHEIRO	541.347.144-00	HDF-FZA-MGJ	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ANA CAROLEIDE LIMA MEIRA DE ARAUJO	119.362.274-36	1VN-1LH-64A	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ANA CRISTINA LAURINDO DA SILVA	105.712.694-27	PMX-GVF-6BK	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ANA MARIA DO NASCIMENTO	091.265.044-30	PB9-FP2-JEW	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	101.071.984-01	7KN-YV9-IMQ	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ANDERSON MENDES DA SILVA	013.683.814-64	P3J-9YM-SHS	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ANDREA AMARA DOS SANTOS	070.766.054-81	UX5-J69-7QM	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ANDRELLY OLIVEIRA SANTIAGO	112.455.384-38	GNX-PZ7-1CN	EDUCADOR SOCIAL	NAO
BRUNA KARLA CORREIA DA SILVA	125.185.824-44	LNB-R7L-HCP	EDUCADOR SOCIAL	NAO
BRUNO RONALDO DIMAS DE SANTANA	070.752.104-16	7TD-G5R-4GV	EDUCADOR SOCIAL	NAO
CAMILA FRANCIELLE DA SILVA	121.414.774-76	WI1-ZHB-16E	EDUCADOR SOCIAL	NAO
CARLA NOEMIA PINHEIRO SILVA	090.668.244-41	U8P-ZDP-76B	EDUCADOR SOCIAL	NAO
CARLOS ANDRE ALVES FILHO	702.333.154-97	21U-A3Q-SHK	EDUCADOR SOCIAL	NAO
CAROLINE TORRES DA SILVA	114.186.064-30	Y4B-CMK-N7C	EDUCADOR SOCIAL	NAO
CAYLENNE REGINA DA SILVA SANTOS	709.107.844-69	XGI-BN5-J2R	EDUCADOR SOCIAL	NAO
CLARA RAFAELA DA SILVA ENESIO	703.885.074-11	532-FAD-T44	EDUCADOR SOCIAL	NAO
CLAUDENICE DE SENA MARQUES	053.353.324-41	KPI-CDN-AQE	EDUCADOR SOCIAL	NAO
CLAUDIA DE OLIVEIRA FABIANO	007.008.567-65	ZH6-X9T-UF7	EDUCADOR SOCIAL	NAO
CLEICY RAQUEL DA SILVA NASCIMETO	083.343.874-31	DV3-MEG-7HV	EDUCADOR SOCIAL	NAO
CLEYTON SEVERINO DA SILVA	070.469.374-78	MUU-ZMJ-BYA	EDUCADOR SOCIAL	NAO
DANIEL VICENTE DA PAZ	112.577.794-00	JGD-3PE-2P9	EDUCADOR SOCIAL	NAO
DANIELLE PATRICIA DAS MONTANHAS AVELINO SOARES	031.140.724-29	4SN-BVW-4IR	EDUCADOR SOCIAL	NAO
DANILO MARTINS DE OLIVEIRA	109.663.694-83	R6F-AH1-Y98	EDUCADOR SOCIAL	NAO
DARLEN MARIA LIMA DA SILVA	123.959.364-30	QSJ-KBQ-7CY	EDUCADOR SOCIAL	NAO
DEJANIRA GOMES FERRAZ	921.330.964-34	CRL-P1M-WNR	EDUCADOR SOCIAL	NAO
DRIELY DA SILVA BARBOZA	149.269.334-03	Z8J-IG2-ULQ	EDUCADOR SOCIAL	NAO
EDILEUZA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	026.212.714-80	YSJ-I83-L1Q	EDUCADOR SOCIAL	NAO
EDILMA ALEXANDRINO DA SILVA	054.734.984-00	Y87-FJ6-A3I	EDUCADOR SOCIAL	NAO
EDLENE MONTEIRO DE BRITO ROCHA	050.468.854-50	NBN-4VL-8S2	EDUCADOR SOCIAL	NAO

EDSON PEREIRA DA SILVA	013.822.834-58	FCB-SFT-NLD	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ELIANE BEZERRA DA SILA	082.157.244-00	2XK-BXG-2PD	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ELIJANE MARIA DE SANTANA	078.454.174-40	DZG-PB7-732	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	060.598.264-31	KKS-FVJ-MK1	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ELIZABETE MARIA DE LIMA	123.430.074-54	SYE-XX1-B9I	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ESTERLANIA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTI	092.988.924-03	XGM-E1P-58M	EDUCADOR SOCIAL	NAO
EVANIRA SEVERINA FERREIRA	131.697.324-71	IIP-LKF-SDG	EDUCADOR SOCIAL	NAO
FABIANA MARIA MELO DA SILVA	064.690.564-31	BJS-P6G-5ZL	EDUCADOR SOCIAL	NAO
FABIANA SEVERINA DA SILVA MONTEIRO	139.853.004-29	RN5-5FD-UQ7	EDUCADOR SOCIAL	NAO
FAGNER ANTONIO WILKSON EVANGELISTA DA SILVA	034.754.104-60	ICE-GYP-BLK	EDUCADOR SOCIAL	NAO
FERNANDA RAIANA DE SOUSA AMORIM	087.058.514-24	76P-9KL-6FV	EDUCADOR SOCIAL	NAO
FRANCISCO JOAO DA SILVA NETO	111.967.874-92	I24-AQT-ESE	EDUCADOR SOCIAL	NAO
GABRIELLE COTRIM SILVA	502.447.518-62	BAZ-F5J-9Q4	EDUCADOR SOCIAL	NAO
GERMANIA DA PAZ SILVA SANTOS	115.132.994-09	NPS-T53-SMQ	EDUCADOR SOCIAL	NAO
GILBERTO MANOEL DA SILVA NUNES	096.495.444-37	JTI-LPK-C43	EDUCADOR SOCIAL	NAO
GISELA GILVANICE DA SILVA	145.740.844-99	GBC-ILT-77H	EDUCADOR SOCIAL	NAO
GISELE MARIA DA SILVA	104.942.694-05	WE8-QMH-1QN	EDUCADOR SOCIAL	NAO
GUILHERME OLIVEIRA HERACLIO DO REGO	057.020.214-01	XM1-7L6-7K7	EDUCADOR SOCIAL	NAO
GUSTAVO HENRICK DE LIMA COSTA	123.671.874-79	15Y-XE6-9TM	EDUCADOR SOCIAL	NAO
HELIDA JANIELLY GOMES SILVA DE ASSIS	136.718.174-70	4TT-NAW-BWH	EDUCADOR SOCIAL	NAO
HUGGO ALLEX DO NASCIMENTO LIMA	108.936.024-00	K5S-ASM-QGD	EDUCADOR SOCIAL	NAO
IRIS VITORIA COSTA MENEZES DE VASCONCELOS	716.138.444-33	NXJ-IUV-FMZ	EDUCADOR SOCIAL	NAO
IVANI CARLA FERREIRA DA SILVA	774.031.504-49	GYX-EEW-E1P	EDUCADOR SOCIAL	NAO
IVING LEONARDOFERREIRA DOS SANTOS	049.587.884-76	62K-S7N-XNX	EDUCADOR SOCIAL	NAO
IWARA ELISA DIAS BARRETO	107.194.654-43	LLS-7ZB-YGE	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JALDSON SEVERINO DE OLIVEIRA	687.269.454-87	GRA-A5M-CP2	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JAMILLY ERICA DA SILVA BEZERRA	112.717.144-50	SLF-RU1-YVE	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JAMYLLY KETYLLY SERCUNDES DO NASCIMENTO	095.007.164-10	R1D-SPJ-TLS	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JESSICA LARISSA DA SILVA	085.435.224-47	JHR-1HN-T8N	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JEZIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	139.259.214-35	E8J-YJ1-GS5	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JHONATA ANTONIO BEZERRA DA SILVA	124.384.974-67	3CH-U5Y-6B5	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JOAO PAULO GOMES DE ANDRADE BARBOSA	073.954.114-55	HXD-UHL-85Z	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JOEMERSON JOSE DOS SANTOS	109.771.924-31	1FG-1H9-5NS	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JOHNNATAN WILSON DA SILVA DI PACE MENDONCA	062.327.834-09	9YL-UNE-P53	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JOSE RICARDO DA SILVA LINS FILHO	704.065.354-00	5KU-B5A-I3A	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JOSE ULISSES DA SILVA FILHO	167.286.194-29	5I8-RNC-4VF	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JOSEFA CONCEICAO DOS SANTOS INACIO DE MELO	009.085.364-45	UCX-C7B-XAU	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JOSIANE MACIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	898.576.904-91	DH4-JCQ-1ET	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JOSILEIDE MARIA DE LIMA	532.412.313-72	7UC-RG4-6E8	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JOYCE MELISSA GOMES DA SILVA	136.306.114-35	AZB-LFG-1GC	EDUCADOR SOCIAL	NAO
JOZENILDO GOMES DA SILVA	464.555.314-34	IVN-JZQ-1HN	EDUCADOR SOCIAL	NAO
KARLA CATARINA BARRETO	027.709.194-23	8WC-6ZB-FEL	EDUCADOR SOCIAL	NAO
KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	431.451.322-53	Z4I-K1Z-68K	EDUCADOR SOCIAL	NAO
KELAINE CRISTINI GOMES CARVALHO	007.549.024-20	FDZ-FJH-NSD	EDUCADOR SOCIAL	NAO
KELLY JULIA DA SILVA REGIS	704.950.604-45	QPK-XJC-4QL	EDUCADOR SOCIAL	NAO
LAIS ALEXANDRE DA SILVA	097.165.064-06	T8K-V5E-7YV	EDUCADOR SOCIAL	NAO
LAIS VICENTE DA SILVA	079.870.964-23	8UB-UVL-6ZK	EDUCADOR SOCIAL	NAO
LARISSA BALBINO DE LIMA E SILVA	132.637.174-64	24A-9U2-8XF	EDUCADOR SOCIAL	NAO
LAYANE ELETANIA DA SILVA	159.299.354-08	U8V-4YC-BYJ	EDUCADOR SOCIAL	NAO
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	027.066.975-20	XLL-2K3-HVF	EDUCADOR SOCIAL	NAO
LUCIANA DA SILVA	095.979.174-40	S7V-ZC6-A66	EDUCADOR SOCIAL	NAO
LUCIANA DOS SANTOS GONZAGA	031.052.604-39	91H-R8F-QEK	EDUCADOR SOCIAL	NAO
LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVA	112.638.774-60	RSE-6NQ-DYD	EDUCADOR SOCIAL	NAO
LUIZA BRUNA DUTRA CATACHONE	109.007.867-60	XE1-9QA-X9L	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARCELO RICARDO ALMEIDA SOARES	013.646.744-08	63J-AIV-XQP	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARCIA MARIA DANTAS	116.867.944-36	UMN-IR9-41T	EDUCADOR SOCIAL	SIM
MARCIA VALQUIRIA PONTES BERNARDO DA SILVA	013.528.804-58	AVG-4YI-URN	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARCILIO GUILHERME DE LIMA	126.142.524-33	9ND-SEH-1QU	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIA APARECIDA PONTUAL DA SILVA	047.961.084-32	CWE-UCB-1JY	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIA BRUNA FERREIRA DA SILVA	142.980.014-31	KV4-MLP-AUA	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIA CLARA SOUZA BARBOSA	127.524.904-37	YEB-P31-BHY	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIA COSMA DA CONCEICAO SOUSA	038.789.314-84	BHR-R6I-EJ3	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIA DE FATIMA DA SILVA	542.143.944-53	1XN-AXV-LG2	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIA DE LOURDES DE FRANCA	307.014.144-72	NI4-UM8-VN4	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	710.818.224-65	AVP-LD3-29Z	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIA ELIETE RODRIGUES	744.975.103-87	CYI-2IT-MZD	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIA FERNANDA DA SILVA MELO	120.412.804-92	WR7-EIM-RBP	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIA LIDIANE MENDES GONCALVES	068.883.574-06	ZC2-JF3-AGD	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIA MARIANE APARECIDA DOS SANTOS	095.716.164-60	KK9-BHW-SZH	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIA MICAELI DE ALBUQUERQUE SILVA LEMOS	126.868.964-50	H4U-RFE-PM6	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIA MICHELANIA BRITO DA SILVA	116.797.044-60	T2Q-TS1-ZRV	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIA PRISCILA CHAGAS SIMOES	024.299.944-10	JHY-TWV-XWV	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIA SYBELLE MATIAS FERREIRA	118.621.794-41	WM1-IMX-U5I	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARIANA ALVES DA SILVA	127.683.464-03	8AB-7FT-FTT	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARTA FERREIRA DA SILVA	026.186.894-29	14Q-N9I-KWG	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MARTA MARIA DA SILVA	113.779.054-70	KB9-JXW-YUJ	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MEIRE BRITO FERREIRA GOMES	869.310.324-53	RK1-2ZT-ZBF	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MICHEL AISLAN SOARES	010.169.604-33	5RU-2TP-28I	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MICHELLY ALVES DA SILVA	053.408.214-98	5Y8-DWE-PL2	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MINEYA D ASILVA BANDEIRA NASCIMENTO	869.298.284-91	MX6-IMS-VYI	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MIRELY MONIQUE BEZERRA DE MEDEIROS	004.734.524-13	1RJ-7F7-N78	EDUCADOR SOCIAL	NAO
MOZART JOSE DE OLIVEIRA	096.537.794-60	CNQ-DR2-29W	EDUCADOR SOCIAL	NAO
NATALIA BEZERRA DA SILVA	118.159.514-27	6ZS-A18-ZZZ	EDUCADOR SOCIAL	NAO
NATALYA LIBANIA CARNEIRO GOMES DOS ANJOS	054.597.814-93	I3W-S61-1Z2	EDUCADOR SOCIAL	NAO
NAYARA FERNANDA SANTOS DE SENA	111.907.414-23	RA7-84F-W67	EDUCADOR SOCIAL	NAO
NEIDRIELY MAYARA DE OLIVEIRA	093.139.244-63	Q2F-MA4-4KV	EDUCADOR SOCIAL	NAO
NICOLAS SOARES ALVES DA SILVA	147.505.714-82	G8S-MFH-F23	EDUCADOR SOCIAL	NAO
NIEDSON JOSE DA SILVA	099.691.314-94	I7S-T71-BYB	EDUCADOR SOCIAL	NAO
OSLENE PRISCILA DA SILVA	146.875.684-24	E54-NEW-TL6	EDUCADOR SOCIAL	NAO

PATRICIA DE OLIVEIRA SALVIANO MARQUES	706.949.314-20	2PP-HGP-14R	EDUCADOR SOCIAL	NAO
PATRICIA MARIA DA SILVA	015.262.254-33	RTN-S9H-2K7	EDUCADOR SOCIAL	NAO
PATRICIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	111.119.964-74	UUZ-KJ9-L9K	EDUCADOR SOCIAL	NAO
PAULA LETICIA LIMA DA SILVA	092.453.964-01	77L-6E9-1VQ	EDUCADOR SOCIAL	NAO
PAULO FERNANDO SIMOES NASCIMENTO	079.561.094-77	XHV-NZA-RS2	EDUCADOR SOCIAL	NAO
PAULO RENATO DA SILVA FONSECA	064.930.624-46	ZJR-C37-NML	EDUCADOR SOCIAL	NAO
POLIANA VITORIA RAMOS DOS SANTOS	165.949.004-98	H4N-DHB-3ZE	EDUCADOR SOCIAL	NAO
RAFAELA MITS DE LIMA MELO	098.326.504-61	MYJ-IE9-92C	EDUCADOR SOCIAL	NAO
RAFAELA MORGANA DA CONCEICAO LIMA	085.413.264-38	QRS-3X1-BXX	EDUCADOR SOCIAL	NAO
RAYANE AYALA DA SILVA ENESIO	057.813.164-18	SUW-JYL-RNL	EDUCADOR SOCIAL	NAO
REJANE KARLA DE LIMA	045.839.894-23	QWH-69B-I2Z	EDUCADOR SOCIAL	NAO
RENAN GUSTAVO CHAGAS DA SILVA	112.976.784-19	I58-N79-2K2	EDUCADOR SOCIAL	NAO
RENATA FERNANDA LIRA DE OLIVEIRA	053.269.874-65	YE3-SZ1-456	EDUCADOR SOCIAL	NAO
RHAYSSA DAYANA DE MOURA LIMA	093.347.734-13	122-W5U-VBI	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ROBERTO MANUEL DOS SANTOS	159.388.634-90	TVK-UFK-49Q	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ROBSON KARLOS DO NASCIMENTO LIMA	125.966.154-79	9DJ-54L-TL1	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ROBSON SANTOS SILVA	038.734.364-42	Y3E-3VL-HAP	EDUCADOR SOCIAL	NAO
RODRIGO LUAN VALENTIM DE FREITAS	099.912.874-42	FKR-VR9-IPL	EDUCADOR SOCIAL	NAO
RONALDO SEVERINO DA SILVA	043.302.524-73	P6J-RC7-2M2	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ROSANGELA BENVENUTO DA SILVA	742.985.854-68	4S9-LAK-XBF	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ROSEVANIA DA SILVA ROSA	032.593.914-44	EPB-ZMZ-YYX	EDUCADOR SOCIAL	NAO
RUBIA AURENIVEA RIBEIRO LOSSIO	695.289.694-53	HIT-TQD-27G	EDUCADOR SOCIAL	NAO
SAMMARA VICTORIA DE LIMA SILVA	158.123.604-21	BT8-2PQ-SIM	EDUCADOR SOCIAL	NAO
SANDRA MARIA DA SILVA	058.929.944-14	1PN-PAJ-DBG	EDUCADOR SOCIAL	NAO
SERGIO ADRIANO DE BRITO	069.282.724-22	WQQ-WSZ-GTF	EDUCADOR SOCIAL	NAO
SERGIO FERREIRA DE LIMA	069.807.974-41	N7Q-BCM-NK8	EDUCADOR SOCIAL	NAO
SHEILHA FERNANDA DE SOUZA	052.918.484-21	69X-8H7-3QG	EDUCADOR SOCIAL	NAO
SHIRLLAYNE BARBOSA DOS SANTOS	165.852.764-00	FGY-AFA-9XC	EDUCADOR SOCIAL	NAO
SILVIO LUIS DA SILVA	061.391.744-81	EB8-D6X-3YK	EDUCADOR SOCIAL	NAO
SILVIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	811.482.164-72	SXH-HZV-K5Z	EDUCADOR SOCIAL	NAO
SIRLEIDE VENTURA DA COSTA SOARES	020.406.874-67	PCH-T5B-B9C	EDUCADOR SOCIAL	NAO
STELLA CAROLINE CALADO BIONE	055.345.584-23	UJ7-TZZ-UEH	EDUCADOR SOCIAL	NAO
TACIANA COSTA DA SILVA	030.990.534-65	S7S-H2Y-4ZG	EDUCADOR SOCIAL	NAO
THIAGO RAMOS DA SILVA	135.830.394-08	SGK-J3K-ENG	EDUCADOR SOCIAL	NAO
THYAGO NORONHA MOTA SILVA	098.017.384-13	8CA-S56-MZX	EDUCADOR SOCIAL	SIM
VALTER FELIX DE AMORIM	686.575.014-49	EYG-RGB-VWB	EDUCADOR SOCIAL	NAO
VANESSA SOARES DE SANTANA	035.773.245-62	6HH-CRL-R6G	EDUCADOR SOCIAL	NAO
VERIANA MARIA SILVA DE LIMA	022.874.884-48	QJI-ECW-4FD	EDUCADOR SOCIAL	NAO
VICENTE DE PAULA DA SILVA NERI	333.485.884-72	1XV-TFJ-2PK	EDUCADOR SOCIAL	NAO
VICTOR GABRIEL DA SILVA SANTOS	072.447.644-05	1VW-K3Y-RRB	EDUCADOR SOCIAL	NAO
WEDJA BEATRIZ DA SILVA	718.485.614-74	DRR-AD6-FNV	EDUCADOR SOCIAL	NAO
WEDSLAYNE EVELYN NASCIMENTO DA SILVA	140.513.694-47	8IJ-RHB-JGK	EDUCADOR SOCIAL	NAO
WELLINGTON VINICIUS DA COSTA SANTOS	126.497.494-90	AN4-9YI-53C	EDUCADOR SOCIAL	NAO
ALISSON DE SOUZA CAVALCANTI	078.216.914-70	YHL-M7W-TLF	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS	NAO
ANDERSON PEREIRA DA SILVA	059.202.144-06	BNM-GAU-QPW	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS	NAO
JAIR ROBERTO DOS SANTOS.	887.201.284-87	F43-X2K-TIP	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS	NAO
JOAO JEFFERSON AUGUSTO DE MELO	832.193.234-72	BPN-IC5-SDV	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS	NAO
LAIS GIZELLE DA SILVA	187.902.857-35	85W-6RL-YPK	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS	NAO
ROBERTO DE LUCENA SILVA	462.197.574-91	PDW-GAW-ICA	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS	NAO
WELLINGTON BEZERRA DA SILVA	022.123.254-01	LXP-F3A-A6V	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS	NAO
WESLLY GUSTAVO ANDRADE DE SOUZA	077.054.554-80	QHW-BTK-E97	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS	NAO
YURI HENRIQUE DE OLIVEIRA	358.304.038-46	7SC-CGS-GP5	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS	NAO
ESEQUIEL FERREIRA DE PAULO	906.520.103-34	3L4-DWN-W4R	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE DANCA	NAO
KESSIA EVELIN DOS SANTOS	147.583.944-82	ISM-7JP-HKR	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE DANCA	NAO
ALEXANDRE MAX SILVA	096.137.964-28	CZY-9P7-JGG	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE MUSICA	NAO
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	027.964.254-79	H7J-9XG-RBQ	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE MUSICA	NAO
DANIEL ALVES DA SILVA	100.965.224-96	KLZ-A3Q-MMS	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE MUSICA	NAO
DIEGO LOURENCO DE OLIVEIRA	099.381.204-07	83A-V7N-TWY	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE MUSICA	NAO
GIRLENE FLORENCIO DA COSTA	064.682.824-03	ZV3-461-I9A	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE MUSICA	NAO
GUSTAVO HENRIQUE FRANCA SOUZA	093.234.944-70	WFF-289-HDF	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE MUSICA	NAO
JAIRO JOSE ALVES PINHEIRO	156.168.974-26	1EQ-XQT-YE9	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE MUSICA	NAO
LUIS FELIPE DA SILVA	052.348.664-24	ILS-664-RYI	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE MUSICA	NAO
MAICON DOUGLAS SILVA PESSOA	128.496.764-62	WH3-TQW-842	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE MUSICA	NAO
MARCOS ANDRE DE ARAUJO	034.494.104-31	E3W-KGF-3X9	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE MUSICA	NAO
TACIANO ALMEIDA SANTOS	044.645.014-60	YZL-FK7-PW9	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE MUSICA	NAO
ADEILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	520.533.184-49	PHE-YHY-CRX	MOTORISTA	NAO
ADEMARIO JOSE DOS SANTOS	075.681.654-85	YKE-PXM-6FP	MOTORISTA	NAO
ALEF ALAN TENORIO	132.023.884-01	TTL-XN1-DG8	MOTORISTA	NAO
ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	135.177.714-90	VF1-UR5-U46	MOTORISTA	NAO
ALEX MOREIRA CAVALCANTI	936.301.314-68	1AG-PCJ-2YV	MOTORISTA	NAO
ALEXANDRE LEANDRO DE MELO	043.404.014-20	8E4-LEM-6HW	MOTORISTA	NAO
ALEXSANDRO NEVES DOS SANTOS	126.957.714-01	BSQ-BQP-1BR	MOTORISTA	NAO
ALISON VICENTE DA CONCEICAO	128.833.044-83	1GK-7BJ-2GP	MOTORISTA	NAO
ALISSON AGUIAR DE ARAUJO	009.498.954-07	8U3-W1G-ZF9	MOTORISTA	NAO
ANDRE FRANCISCO DA SILVA	043.259.104-41	RJV-86V-2A6	MOTORISTA	NAO
ANDRE LUIS DA CRUZ	050.130.244-12	4W4-Y89-5XP	MOTORISTA	NAO
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE DUTRA FILHO	053.979.974-20	VQ8-ZKE-IDS	MOTORISTA	NAO
ANTONIO JESSE FREEMAN	125.009.014-83	1EU-PRT-641	MOTORISTA	NAO
ANTONIO TEODORO DA SILVA FILHO	855.826.624-72	FY9-152-VAE	MOTORISTA	NAO
ARTHUR VINICIUS DOS SANTOS	714.923.794-09	HDT-GNV-HEY	MOTORISTA	NAO
BARTOLOMEU AMARO DE LIMA	048.979.234-09	RGZ-4ZX-NEL	MOTORISTA	NAO
CARLOS ANDRE DE VASCONCELOS	027.945.974-26	TZR-BQF-T2J	MOTORISTA	NAO

CLODOALDO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	450.211.474-04	2AW-5QS-9EA	MOTORISTA	NAO
DALLAS MARTINS DE OLIVIEIRA	213.195.678-94	7H2-BSU-2MU	MOTORISTA	NAO
DANIEL ELIAS DA SILVA	037.183.944-05	YZD-J8X-X78	MOTORISTA	NAO
DILSON FRANCISCO DA CRUZ	025.183.594-43	5KY-FY6-56T	MOTORISTA	NAO
DRAYTON GUILHERME FERREIRA COSTA DE OLIVEIRA	125.764.394-03	CTZ-54W-PM2	MOTORISTA	SIM
EDSON DIAS DA SILVA JUNIOR	071.107.884-07	SCX-M2J-1N3	MOTORISTA	NAO
EDVALDO JOAO DE SOUZA	616.473.904-78	JN8-KP4-JNA	MOTORISTA	NAO
EDWALDO NUNES DE BRITO	127.958.444-00	WZZ-JEF-1F5	MOTORISTA	SIM
ELIEZER CANDIDO DE FRANCA	582.741.464-68	7VM-EP6-628	MOTORISTA	NAO
EMERSON SILVA SANTANA	075.098.344-22	X8Z-A8P-7FL	MOTORISTA	NAO
ERLANDRO FRANCISCO RODRIGUES	098.247.574-81	V3L-IX3-KIN	MOTORISTA	NAO
FABIO DE AZEVEDO SANTOS	656.011.494-53	7T7-GPK-34A	MOTORISTA	NAO
FAGNER DDILSON PEREIRA	101.522.574-89	F1M-QN8-CA7	MOTORISTA	NAO
FAGNER TORRES FEITOSA	060.561.064-97	F5Z-6XS-I6K	MOTORISTA	NAO
GABRIEL DE LIMA MACHADO	118.889.784-57	QFG-AYB-11M	MOTORISTA	NAO
GABRIEL LAURINDO DE ARAUJO MOURA	713.381.454-44	ICU-Y5X-IDD	MOTORISTA	NAO
GECILDO CABRAL BARBOSA JUNIOR	703.917.894-06	1NU-KL5-F9L	MOTORISTA	NAO
GUTENBERG ANDRADE CORDEIRO SILVA	052.810.284-21	NDI-XXH-RPX	MOTORISTA	NAO
HELADIO MARIO DOS SANTOS	052.065.724-11	YBS-DE5-AXQ	MOTORISTA	NAO
HENRIQUE CARLOS DOS SANTOS	483.986.538-84	ACJ-PGX-R9R	MOTORISTA	NAO
IRANILDO ARTUR NASCIMENTO DA SILVA	107.465.244-47	3PG-6IF-ES7	MOTORISTA	NAO
IURI RAMOS DOS SANTOS FEITOSA	078.219.614-42	K4Y-8XZ-SI9	MOTORISTA	NAO
JAATNAEL DE OLIVEIRA MACIEL	094.278.824-92	F6C-3X3-3UG	MOTORISTA	NAO
JADIELSON PACIENCIA BARBOSA	070.690.964-02	IFV-N3A-DER	MOTORISTA	NAO
JAILSON JOSE DA SILVA	074.838.874-51	2H6-8KN-NP3	MOTORISTA	NAO
JAIRO DO NASCIMENTO ALVES JUNIOR	121.525.934-48	NBW-96C-7YJ	MOTORISTA	NAO
JAQUELINE MARIA DA SILVA	083.295.554-02	48J-LS2-RCB	MOTORISTA	NAO
JEFFERSON PEREIRA GONCALVES	025.251.414-90	7EC-WBK-X8Q	MOTORISTA	NAO
JEREMIAS LOPES DA SILVA JUNIOR	044.485.674-94	P58-G32-54C	MOTORISTA	NAO
JHONATA BARBOSA DE LIMA	136.201.394-31	ZH1-88Z-4US	MOTORISTA	NAO
JHONATTA KENNEDY LIRA LAURINDO	128.739.654-28	1DE-UZX-58N	MOTORISTA	NAO
JOAN MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS	106.284.704-01	1E6-QMX-M44	MOTORISTA	NAO
JOAO BATISTA SANTOS ZUMA	007.433.424-70	53K-95J-Y9X	MOTORISTA	NAO
JOAO CARLOS ALMEIDA SILVA	118.187.554-40	E8Z-7VR-TQJ	MOTORISTA	NAO
JOAO FERREIRA DE LIMA NETO	097.809.244-93	NMX-HXK-EXI	MOTORISTA	NAO
JOBSON FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	011.747.324-31	Y4Z-8EK-KKY	MOTORISTA	NAO
JOEL CARLOS DA SILVA	616.073.474-15	WHX-ESK-AXU	MOTORISTA	NAO
JOELSON FERREIRA DE LIMA	769.299.304-15	3I1-X4L-YT7	MOTORISTA	NAO
JONATAS MAURICIO DE CARVALHO SILVA	093.431.984-77	9ES-H4Z-QRZ	MOTORISTA	NAO
JOSE AILTON DE PAIVA SILVA	051.149.334-77	8HX-XQI-ND5	MOTORISTA	NAO
JOSE ALDO DANTAS	024.804.004-92	QYY-TZP-J2H	MOTORISTA	NAO
JOSE ANTONIO LEITE FILHO	035.383.454-81	PBY-P19-WQ8	MOTORISTA	NAO
JOSE CARLOS DA SILVA	773.916.404-68	L8W-HNF-DXZ	MOTORISTA	NAO
JOSE ELIAS DE VASCONCELOS	042.532.094-40	CBL-VQY-6E4	MOTORISTA	NAO
JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	002.301.594-27	4WU-B67-PUH	MOTORISTA	NAO
JOSE MARIO BARBOSA DA COSTA	035.446.684-40	B5N-BDG-GDY	MOTORISTA	NAO
JOSE PEDRO DA SILVA	049.638.104-09	HUW-JZG-IYL	MOTORISTA	NAO
JOSE SEVERINO DA SILVA	040.382.914-30	XV4-Z8T-F6I	MOTORISTA	NAO
JOSE WELLINGTON DA SILVA	063.665.614-43	2SI-IMI-2MB	MOTORISTA	NAO
JOSINALDO DA SILVA BEZERRA	074.200.624-71	34H-4PL-FDL	MOTORISTA	NAO
JOZENILDO JOSE DOS SANTOS	038.078.524-25	TSF-SLQ-I12	MOTORISTA	NAO
JURANDIR SEVERINO DIAS FILHO	698.345.804-44	ZF4-YF8-MQN	MOTORISTA	NAO
KAIO LUIZ DAMASIO	097.885.994-43	I5W-KTD-C8R	MOTORISTA	SIM
LEONARDO SILVA DO NASCIMENTO	075.902.934-23	17N-8PT-12S	MOTORISTA	NAO
LUCAS ARTUR SANTOS GALVAO DA SILVA	117.790.614-71	JXJ-BCC-TK2	MOTORISTA	NAO
LUCAS RAFAEL DE SOUSA SILVA	105.957.524-89	8ZJ-Z91-CYR	MOTORISTA	NAO
LUCIANO FRANCISCO DE SOUZA	082.471.787-29	IEG-P9N-W7F	MOTORISTA	NAO
LUCIANO MANOEL ALVES JUNIOR	108.846.124-73	4MN-UL7-SBZ	MOTORISTA	NAO
LUCIVALDO DOS SANTOS FLORENTINO	075.281.124-02	3U5-QMH-MCP	MOTORISTA	NAO
LUIS FILIPE RODRIGUES DOS SANTOS	099.507.434-86	QXJ-34C-PYG	MOTORISTA	NAO
LUIZ CARLOS DA SILVA DOMINGOS	058.755.704-40	DFB-DEA-FZ2	MOTORISTA	NAO
LUIZ GUSTAVO DA SILVA	018.656.994-70	U4J-8N5-EXS	MOTORISTA	NAO
LUIZ HENRIQUE DETMERING	231.595.614-53	8N6-LLN-2DW	MOTORISTA	NAO
LUIZ RENAN DA COSTA FRANCA	155.677.714-01	VGH-LP2-XRJ	MOTORISTA	NAO
MANOEL SIMAO DA SILVA	608.997.354-87	Q3C-VQR-PHI	MOTORISTA	NAO
MARCELO AMANCIO RODRIGUES	030.221.474-73	JHS-141-RCF	MOTORISTA	NAO
MARCIO LUIS DE LIRA	749.380.884-87	GZP-YJF-ZVU	MOTORISTA	NAO
MARCOS ANTONIO SOUTO DE QUEIROZ	078.019.444-61	ELW-6DE-DUZ	MOTORISTA	NAO
MARCUS VINICIUS LOIO VAZ	455.780.874-34	4BL-WCA-GRG	MOTORISTA	NAO
MARIA EDUARDA CORREIA DE MELO	137.235.224-40	FG6-UTJ-LMB	MOTORISTA	NAO
MARIO TAVARES DO NASCIMENTO	770.607.504-44	9SC-N11-4DJ	MOTORISTA	NAO
MARISTONE CLEVSON DOS SANTOS	763.878.284-49	LWF-NDE-4J3	MOTORISTA	NAO
MATEUS SILVA DE LIMA	135.080.924-10	TA6-JRJ-DHA	MOTORISTA	NAO
MATHEUS LUIS DE SANTANA	113.843.944-43	6UV-64K-PB4	MOTORISTA	NAO
MAURICIO TORRES DA PAZ	050.388.884-29	UJ8-QVG-ABW	MOTORISTA	NAO
MICHEL BATISTA DE SOUSA	055.440.894-50	VJ4-UKE-6QS	MOTORISTA	NAO
OLAVO JOSE BEZERRA FILHO	706.995.174-43	RGW-JHU-1TZ	MOTORISTA	NAO
PEDRO FONSECA PEREZ PIMENTA	112.929.524-90	C44-KUT-E8V	MOTORISTA	NAO
PEDRO HENRIQUE DE MELO	715.454.724-32	AE3-1HB-RAW	MOTORISTA	NAO
RARON MARQUES DE BARROS	462.658.304-06	BX7-PQY-VQ8	MOTORISTA	NAO
REGINALDO SOARES DE MELO	021.712.704-54	YM8-WHP-51Z	MOTORISTA	NAO
RHUAN PHILLIPE DA SILVA MOES	134.566.234-37	WZW-GD9-83H	MOTORISTA	NAO
ROBERTO DO NASCIMENTO DA SILVA	083.370.104-52	H9R-YD5-2J1	MOTORISTA	NAO
ROBSON DA SILVA PEREIRA	038.803.634-63	K6F-5L7-84K	MOTORISTA	NAO
RODRIGO ALVES DE ALBUQUERQUE	058.907.314-16	TKR-SN8-5ZI	MOTORISTA	NAO
RODRIGO GONCALVES BEZERRA	156.468.264-11	5DX-Q77-ZV8	MOTORISTA	NAO
SERGIO RICARDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO	895.303.814-68	8VG-E2C-NFV	MOTORISTA	NAO
SILVIO BARBOSA DA SILVA	010.525.524-63	BSG-2QW-VNX	MOTORISTA	NAO
TARCISIO ROGERIO WANDERLEY SILVA FILHO	122.134.964-39	GJY-FTW-NVD	MOTORISTA	NAO

THIAGO REIS DE CARVALHO	163.049.747-95	966-T7D-1QM	MOTORISTA	NAO
VAGNER CORREIA DA SILVA PEREIRA	014.203.494-06	ELW-ITN-VI9	MOTORISTA	NAO
VAGNER FRANCISCO DE JESUS	037.857.356-00	GIJ-V4Y-WQL	MOTORISTA	NAO
VENICIOS BATISTA DA SILVA	702.214.234-35	THG-MTQ-9TR	MOTORISTA	NAO
VINICIUS NASCIMENTO DE FREITAS	708.164.314-00	246-4UH-I3A	MOTORISTA	NAO
WAGNER DE BARROS SILVA	110.831.024-94	SX5-PJ4-IIT	MOTORISTA	NAO
WAGNER FILIPI ALVES DA SILVA	088.240.694-95	DSY-ECC-JLP	MOTORISTA	NAO
WEDISON JOSE DA SILVA	098.268.384-70	IMA-X6S-MDN	MOTORISTA	NAO
WEVERTON JHENNYSON MARQUES	148.959.254-71	HXW-J88-2MI	MOTORISTA	NAO
WILKSON LUNA DA ROCHA	024.245.394-56	UG7-BA8-2VT	MOTORISTA	NAO
WILLAMS SOUZA DA SILVA SANTOS	092.457.144-62	X6R-TFW-AAB	MOTORISTA	NAO
ZOLYS DA SILVA FERREIRA	110.183.084-07	TP2-SAN-RRW	MOTORISTA	NAO
ABINAESI SOARES DE ALMEIDA	061.023.914-70	PQ5-95V-46G	PEDAGOGO	NAO
ALAINE CRISTINA ALVES	103.024.584-33	5BV-ZR8-DBZ	PEDAGOGO	NAO
ALEXSANDRO RAFAEL DA SILVA	030.236.394-77	Y72-7QT-8F3	PEDAGOGO	NAO
ANA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES	021.555.784-07	WUV-LKY-39H	PEDAGOGO	NAO
ANA KARLA DINIZ VILELA LINS	031.552.784-63	135-67T-35Z	PEDAGOGO	NAO
ANA PAULA MEDEIROS DE AMORIM CARVALHO	801.344.674-34	EZU-27T-S5D	PEDAGOGO	NAO
ANDRELY LAISE BARBOSA DA SILVA	072.758.554-10	1M1-6DD-3DJ	PEDAGOGO	NAO
ARMANDO MACEDO DA SILVA	032.550.624-89	H3Z-PJZ-T9I	PEDAGOGO	NAO
BARBARA ANDREA FERREIRA FELIX	043.751.404-88	YTX-Q1M-R2C	PEDAGOGO	NAO
CARLA ESTHER PEREIRA MESQUITA ANTUNES	028.901.724-65	NPJ-EGE-N9W	PEDAGOGO	NAO
CAROLAINE ANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	135.988.534-08	TFX-KYQ-BGE	PEDAGOGO	NAO
CASSANDRA GOMES DE CASTRO	879.079.844-91	22Y-CE5-AUS	PEDAGOGO	NAO
CELIA MARIA DA ROCHA	720.054.244-04	CTB-R98-MJ1	PEDAGOGO	NAO
CINTIA SANTOS DA SILVA	013.929.594-11	3PZ-7BZ-5HI	PEDAGOGO	NAO
CLAUDEMIR ESTEVAO DA SILVA	076.734.614-98	KI7-Z6C-BSF	PEDAGOGO	NAO
CLAUDIA CRISTIANA EUGENIO DA SILVA	763.266.084-49	48V-1MK-W79	PEDAGOGO	NAO
CRISTINE RENATO MACIEL DE ARAUJO	052.833.634-73	EPB-3YT-JGK	PEDAGOGO	NAO
DARIO FRANCISCO DE MELO	660.951.584-00	8Z6-H5L-XDA	PEDAGOGO	NAO
DAYANE CASSIA DOS SANTOS SILVA	108.354.394-61	W16-8N8-FK2	PEDAGOGO	NAO
DEISE WILIANE CAETANO SOARES	101.482.554-77	IBI-DQY-HY2	PEDAGOGO	NAO
DOUGLAS RICARDO NERI DOS SANTOS	105.706.064-03	2B3-MIU-PD3	PEDAGOGO	NAO
EDILENE LUIZA GONCALVES	989.305.594-68	V32-FB6-A3I	PEDAGOGO	NAO
EDSON RODRIGUES DA SILVA	067.707.594-46	5GQ-6PM-NGQ	PEDAGOGO	NAO
ELAINE CRISTINA DE MELO	062.196.644-42	278-F57-ZDY	PEDAGOGO	NAO
ELIANA DOS SANTOS GALINDO	030.422.924-52	8UM-LLS-NFV	PEDAGOGO	NAO
ELIZABETE MARIA DE BARROS	578.477.034-91	GTN-16S-1AW	PEDAGOGO	NAO
ESTER DE BRITO FERREIRA	124.523.524-97	XGF-LUM-ALI	PEDAGOGO	NAO
EVI ZEFERINO DE ASSUNCAO	397.154.504-15	2T8-I8P-PN7	PEDAGOGO	NAO
FERNANDA MARIA DA SILVA	067.431.564-26	P6K-PVQ-P4V	PEDAGOGO	NAO
FREDERICO RODRIGUES DE FREITAS	829.644.244-20	BK9-CPA-LSY	PEDAGOGO	NAO
GABRIELA ROBERTA ARAUJO MORGADO	000.431.554-56	AX5-LB1-4RF	PEDAGOGO	NAO
GELIDA DANIELE FEITOSA SANTOS DA SILVA	057.508.034-57	YZA-WTS-F9Q	PEDAGOGO	NAO
GENILDA ALVES DA SILVA MILANES	882.024.294-04	LBK-LZR-2L2	PEDAGOGO	NAO
GILMAR BARROS FERREIRA	979.419.306-25	RTM-9QD-DN2	PEDAGOGO	NAO
GIOVANA LAIS CORDEIRO DA SILVA	711.326.714-93	MXC-RF9-8LK	PEDAGOGO	NAO
GIVALDO JOAQUIM DA SILVA	078.941.934-37	Z6U-Z9F-9LC	PEDAGOGO	NAO
GLAUCE MARIA DA SILVA	625.742.304-00	4MP-Q99-893	PEDAGOGO	NAO
HINGRID VITORIA MAGALHAES SILVA	156.968.434-09	K2J-XKK-X3V	PEDAGOGO	NAO
ISABELLE MARQUES NASCIMENTO DE SOUZA	040.254.604-08	AU8-37M-RQN	PEDAGOGO	NAO
JACEILDA DOS SANTOS PEREIRA ALVES	022.896.944-10	BFV-XNI-S3P	PEDAGOGO	NAO
JANIELSON FRANCISCO DOS SANTOS	117.968.214-97	VHV-NXG-DF2	PEDAGOGO	NAO
JAQUELINE MARIA DE LUCENA MOURY FERNANDES	890.046.124-91	R24-GVN-2RC	PEDAGOGO	NAO
JEFFICI KELMA DA SILVA	111.657.494-24	IF1-XEM-WQW	PEDAGOGO	NAO
JOCEDY NASCIMENTO DA ROCHA	117.387.984-61	GHW-6N6-1JL	PEDAGOGO	NAO
JOELMA SILVESTRE DA SILVA	035.443.134-05	1PR-ZE1-VMB	PEDAGOGO	NAO
JOSE ROBSON DA SILVA	867.227.864-04	GQK-QWI-DAJ	PEDAGOGO	NAO
JOSILDA MARIA FALCAO DE OLIVEIRA	831.678.624-91	FHF-4C4-41E	PEDAGOGO	NAO
JULIANA LIMA DE PAULA	043.900.384-94	9JD-SRP-HNH	PEDAGOGO	NAO
JULIANA TAVARES DO PRADO	096.441.244-64	8GT-2CP-6VD	PEDAGOGO	NAO
LUANA SILVA BEZERRIL	017.273.784-23	7LV-M2R-MCC	PEDAGOGO	NAO
LUCAS ESDRAS PINHEIRO LIMA SANTOS	064.754.914-03	1R3-9P4-ZUQ	PEDAGOGO	NAO
LUCAS PEDRO COSTA DA SILVA	703.629.094-31	LFA-EFF-A7C	PEDAGOGO	NAO
LUENNE DE MELO RODRIGUES	034.379.874-37	EU8-7GC-MVW	PEDAGOGO	NAO
LUSINETE DOS SANTOS SILVA	704.948.004-53	A3Y-FXD-6QE	PEDAGOGO	NAO
MAELI PIMENTAL CABRAL	485.993.874-72	D3L-7LQ-CR5	PEDAGOGO	NAO
MARCIA JAKELINE LOPES DA SILVA	065.037.864-41	6F7-RPV-LBU	PEDAGOGO	NAO
MARCIA MARIA DE LIMA	009.918.444-32	GAC-AI8-C8F	PEDAGOGO	NAO
MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA	126.686.514-41	B5F-7M7-E6H	PEDAGOGO	NAO
MARIA ISABEL CAVALCANTI ARAUJO	133.295.574-60	IEW-KQ9-4JH	PEDAGOGO	NAO
MARIA CAMILA DE LIMA PAZ	106.365.404-13	9YP-48H-K6H	PEDAGOGO	NAO
MARIA CAROLINA VASCONCELOS LINS KROLL GURGEL	055.236.984-58	ZGU-KL1-5QQ	PEDAGOGO	NAO
MARIA DE LOURDES BOTELHO DA SILVA	656.754.524-00	7ST-PU8-NV7	PEDAGOGO	NAO
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	024.677.194-13	SM2-J7U-NRB	PEDAGOGO	NAO
MARIA EDUARDA COUTINHO OLIVEIRA SANTOS	704.089.294-48	8R7-SMI-RFF	PEDAGOGO	NAO
MARIA JOSE DA SILVA	733.197.164-68	AL9-6RU-AJ4	PEDAGOGO	NAO
MARIA JOSE DA SILVA LUZ	879.344.424-91	DWS-ADT-DLD	PEDAGOGO	NAO
MARIA JOSE DOS SANTOS CLEMENTE DA SILVA	053.541.674-18	VZ8-PCQ-72Y	PEDAGOGO	NAO
MARIA RUBIANA DA SILVA VIEIRA	081.151.234-71	FV4-JZH-6LT	PEDAGOGO	NAO
MARIANA ALMEIDA MAGALHAES NERI	033.393.485-70	W5V-6N7-U8V	PEDAGOGO	NAO
MARIVANIA PEREIRA DA SILVA	028.864.384-48	NCN-BT2-WKR	PEDAGOGO	NAO
MICHELE DE SOUZA E LIMA	027.038.484-71	G3B-QZI-QMH	PEDAGOGO	NAO
MILENA MANUELE DAS NEVES SILVA	133.733.754-44	DN8-9KG-JYW	PEDAGOGO	NAO
MINEA DA CONCEICAO NASCIMENTO BARRETO	949.671.134-00	YWL-6KK-I5G	PEDAGOGO	NAO
MIRIAM EVARISTO DA SILVA SANTOS	861.780.084-49	RTT-BM8-KUA	PEDAGOGO	NAO
MOISES FELIX DE OLIVEIRA	043.854.354-80	8AY-JN4-ULX	PEDAGOGO	NAO
MOISES GUIMARAES MENDONCA CUNHA	036.273.094-64	TZZ-5PT-NS9	PEDAGOGO	NAO
NATALIA MARIA DA SILVA	046.196.564-02	9HK-UF6-Y7N	PEDAGOGO	NAO

PAULO HENRIQUE FERRAZ VELOSO	012.377.694-50	NPL-K8W-CKB	PEDAGOGO	NAO
PAULO JOSE DE SANTANA	519.972.584-04	XWR-X1F-MMN	PEDAGOGO	NAO
POLIANA MARIA DA SILVA	074.059.994-17	DD6-2GW-9QK	PEDAGOGO	NAO
RAFAELA FREIRE SOUZA	053.414.904-95	FNJ-I5V-3ZU	PEDAGOGO	NAO
RAFAELA MARIA DOS SANTOS	109.790.804-60	SB3-CF9-1ZN	PEDAGOGO	NAO
RAFAELA ROSILENE DA SILVA	137.928.754-54	IVM-VI2-B2C	PEDAGOGO	NAO
RAYNARA BARROS VASCONCELOS DINIZ	122.108.344-90	AWA-XKS-6DZ	PEDAGOGO	NAO
ROSEMERY DO NASCIMENTO CARVALHO BENTES	441.386.952-49	G91-2YJ-AKC	PEDAGOGO	NAO
ROSILENE BARBOSA DE ANDRADE MENDES	705.895.504-20	TPY-XMM-IFV	PEDAGOGO	NAO
SANDRA HELENA FERNANDES MACEDO GOMES DA COSTA	040.730.554-88	UTM-ME2-GA9	PEDAGOGO	NAO
SANDRA MARIA FERREIRA	022.742.524-32	GRJ-QAL-1MU	PEDAGOGO	NAO
SARAH CAROLINA PEREIRA BUENO	060.198.394-78	4NZ-WCY-I7V	PEDAGOGO	NAO
SEVERINA RAMOS DOS SANTOS	325.735.104-68	SSJ-G9E-D4A	PEDAGOGO	NAO
SILVANIA ANDRADE ATAIDE DE ALMEIDA VILA NOVA	866.419.214-68	EWI-JQ2-NKD	PEDAGOGO	NAO
SILVANIA DE OLIVEIRA ALVES	037.500.534-05	5SN-XA5-6SS	PEDAGOGO	NAO
SINAIDA MARIA PIRES SOARES DE MENEZES	868.226.164-20	PG8-XNE-5J8	PEDAGOGO	NAO
SOFIA RQUEL DA SILVA FERREIRA	702.803.594-89	R3I-RR9-KCC	PEDAGOGO	NAO
SUFIANA DAVIDA JORDAO	053.817.404-84	LCC-PY3-6XC	PEDAGOGO	NAO
TAMIRES CONCEICAO DA SILVA	092.789.444-08	UCN-I71-VPP	PEDAGOGO	NAO
TATIANE MICHELE DE SANTANA LAURIANO MENEZES	073.395.374-30	94X-RS1-VJB	PEDAGOGO	NAO
THAYANE MAYARA DE LIMA LRA	096.355.524-32	ZMS-D72-YBC	PEDAGOGO	NAO
THIAGO PESSOA MAFRA RATYS	046.617.044-01	TQ1-7PH-1CL	PEDAGOGO	NAO
VALERIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	087.945.354-00	31L-TA4-H39	PEDAGOGO	NAO
VALTERCLEDSON VALDEVINO DA SILVA	069.306.914-70	XSP-THT-UD9	PEDAGOGO	NAO
VICTOR ELOI GARRETT	068.861.764-63	JBP-Y6B-XFZ	PEDAGOGO	NAO
YAMILLE REGO PINTO	023.353.352-43	VFL-V6G-JZG	PEDAGOGO	NAO
ACSA CAETANO DA SILVA	081.457.714-80	W22-5JF-RPG	PSICOLOGO	NAO
ADILSON RODRIGO DE ARAUJO MOREIRA	088.299.684-39	TR9-RFZ-W1M	PSICOLOGO	NAO
ADNA MIRELLE LIMA DA CRUZ	056.309.774-40	VBV-RXM-EYB	PSICOLOGO	NAO
ALYSON RODRIGO DE SOUZA PEREIRA	082.953.764-38	JF2-211-G2D	PSICOLOGO	NAO
AMANDA KARLA CAVALCANTI BATISTA	066.117.404-22	2JN-CHN-R4Z	PSICOLOGO	NAO
ANA BEATRIZ MACIEL LACERDA	710.866.064-42	XNR-MCH-5MX	PSICOLOGO	NAO
ANA CAROLINA RODRIGUES DE SOUSA	067.819.484-07	R3S-JND-EVU	PSICOLOGO	NAO
ANA CLECYA DE MOURA SILVA	129.195.984-06	8QT-BLB-GMC	PSICOLOGO	NAO
ANA KARINA PEDROZO DOS SANTOS	104.401.544-64	5YU-MPP-3ZM	PSICOLOGO	NAO
ANA LUIZA WOLPERT ALVES	015.792.874-84	G4S-9B7-JMB	PSICOLOGO	NAO
ANA PAULA DA SILVA	032.745.824-09	QRU-AL3-3SX	PSICOLOGO	NAO
ANA PAULA DE MIRANDA ARAUJO SOARES	995.847.352-68	BVG-7QR-JBW	PSICOLOGO	NAO
ANDERSON RINALDO DA SILVA BRUCE	081.367.644-41	64X-YS7-BRM	PSICOLOGO	NAO
ANDRESA DE SENA MACEDO DA SILVA	108.521.474-57	SGJ-WDJ-8JM	PSICOLOGO	NAO
ANGELA MARIA DA SILVA	013.218.574-11	2L7-8SG-6BB	PSICOLOGO	NAO
ARACY LUCIA FONSECA	495.620.374-87	6GY-1WN-FTX	PSICOLOGO	NAO
ARIANE MENEZES SANTOS	095.991.764-05	137-Q5T-WGG	PSICOLOGO	NAO
BARBARA PAMELA SABINO DA COSTA	098.246.044-99	7U4-1IP-NSM	PSICOLOGO	NAO
BEATRIZ GOMES DA SILVA	122.438.054-13	N2A-IEB-5Y8	PSICOLOGO	NAO
BRUNO FERNANDO DA SILVA	119.973.444-67	IKF-STY-TCH	PSICOLOGO	NAO
CHARLES EDUARDO DE BRITO	107.470.234-41	FRW-LNJ-8GC	PSICOLOGO	NAO
CLAUDIA RENATA ANDRADE DA SILVA	652.669.864-68	71S-TNX-2WR	PSICOLOGO	NAO
CONCEICAO MICHELLE ALVES TEIXEIRA	040.001.664-84	HNY-4H5-61K	PSICOLOGO	NAO
CRISTIANE MARIA DO NASCIMENTO	043.316.104-38	82K-7XI-PEY	PSICOLOGO	NAO
DAIANE DA SILVA NASCIMENTO	127.707.984-64	NRY-2SL-SKE	PSICOLOGO	NAO
DANIEL FERREIRA DA COSTA	073.891.774-54	GHS-3G1-WKB	PSICOLOGO	NAO
DARLAN ZADSON DOS SANTOS VIANA	116.864.324-45	UPH-HNN-7I4	PSICOLOGO	NAO
DORACI DE ALMEIDA FLORES NUNES ALBUQUERQUE MELO	588.918.202-10	RI9-HTV-L37	PSICOLOGO	NAO
EDJANE PEREIRA CAVALCANTI	705.057.524-09	ZF8-PD7-1DJ	PSICOLOGO	NAO
EDNEIDE MARIA PEREIRA DE ASSIS GADELHA	081.604.884-32	51N-7IN-45M	PSICOLOGO	NAO
ELIZANA DAYENE FURTADO DE ARAUJO LIMA	020.081.873-22	2Q9-9E2-P4N	PSICOLOGO	NAO
EMILY SILVA DE SOUZA	018.429.175-52	7Y1-UJW-Y2J	PSICOLOGO	NAO
ERIKA KELLVIANE BEZERRA	074.363.954-59	2XG-8BR-Y4K	PSICOLOGO	NAO
ERIVALDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	095.248.964-35	AR6-345-RLF	PSICOLOGO	NAO
FABIANA MORAIS RITO	054.827.134-82	QYC-I3T-UYI	PSICOLOGO	NAO
FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS SERRA	068.348.545-84	K5V-P8H-G44	PSICOLOGO	NAO
FERNANDA FERNANDES DE PAIVA	669.532.514-68	FIG-EVE-L3Z	PSICOLOGO	NAO
FERNANDA WALESKA GONCALVES DO NASCIMENTO	014.469.534-08	7JC-PGM-TAL	PSICOLOGO	NAO
FRANCIELE VILMARA SILVA MORAIS	092.805.564-79	GX6-CAG-8J6	PSICOLOGO	NAO
GABRIEL ALEXANDRE MOURA	708.136.854-94	3RP-THA-XQH	PSICOLOGO	NAO
GABRIELA RIBEIRO DA SILVA	145.398.054-79	13P-UCY-TQR	PSICOLOGO	NAO
GEORGINA MEIRELLE SERAFIM DA SILVA	039.062.674-07	TEJ-11T-KDJ	PSICOLOGO	NAO
HANNAH MIRANDA TORRES DE CARVALHO	092.932.864-75	YTV-CB1-VYA	PSICOLOGO	SIM
HERLLANEYDE DA SILVA FERREIRA	081.096.514-37	S9R-UXI-TNN	PSICOLOGO	NAO
IARA COUTINHO DA SILVA	040.710.714-27	VQN-M91-LHP	PSICOLOGO	NAO
IGOR CESAR PEREIRA DA SILVA	116.665.414-19	QKR-AX6-EJY	PSICOLOGO	NAO
IGOR FALCAO ANDRADE	104.591.454-10	R8A-M7B-K58	PSICOLOGO	NAO
INACIO RAFAEL PEREIRA DE MELO	057.680.844-01	2AV-PS4-Z9V	PSICOLOGO	NAO
INES QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI	180.040.754-87	I4E-ZR2-63I	PSICOLOGO	NAO
IVSON LEMOS ACIOLY	117.416.804-84	Z1Z-2Q9-UDH	PSICOLOGO	NAO
JAIARA MARIA DE PAULA SILVA	074.316.104-16	R1H-CBI-WD2	PSICOLOGO	NAO
JAQUELYNE MARIA SENA K?HNE	073.891.264-69	XBQ-GU6-XVF	PSICOLOGO	NAO
JEFFERSON VICTOR GONCALVES DA SILVA	059.084.134-37	K8Q-MFZ-IMW	PSICOLOGO	NAO
JESSICA EDIONE DOS SANTOS	099.123.404-93	ZXK-BSB-2TB	PSICOLOGO	NAO
JHENEFFER RAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA	101.626.534-41	A3S-T4P-2B6	PSICOLOGO	NAO
JOANA DARC ALVES DA SILVA	593.849.134-72	GJS-MN8-415	PSICOLOGO	NAO
JOANNA LUIZA DA CUNHA PONTES	097.005.654-08	9CT-DN6-6U3	PSICOLOGO	NAO
JOAO PEDRO SOUZA DIAS	072.332.345-31	RCP-38C-L9Y	PSICOLOGO	NAO
JOSE ALEXANDRE DA SILVA	124.233.224-37	YPF-YZ4-3MS	PSICOLOGO	NAO
JOSE LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA	092.216.437-19	B8V-2YT-XKS	PSICOLOGO	SIM
JOSE RICARDO DE ABREU AFONSO	030.448.654-09	LCW-7RF-Z21	PSICOLOGO	NAO
JOSEANE PULCINA BARROS DE ANDRADE	608.923.664-00	28X-JK6-8XZ	PSICOLOGO	NAO
JOSENILSON CAVALCANTI CATOLE JUNIOR	087.791.814-73	FZM-FGM-1NB	PSICOLOGO	NAO

JOYCE MARIA SOARES FERREIRA	077.567.434-66	7M8-E7S-INW	PSICOLOGO	NAO
JULIANA GOMES DO NASCIMENTO SILVA	044.531.884-80	R46-6GV-9BG	PSICOLOGO	NAO
JULIO CESAR MIRANDA MORAIS	044.064.833-57	CX3-8CE-TEV	PSICOLOGO	NAO
KATARINA FRANCISCA ALVES	009.919.934-38	T9V-1I5-PJV	PSICOLOGO	NAO
KATIANNY VITALINO DE GODOI ANDRADE	873.115.342-91	WF6-39E-L2N	PSICOLOGO	NAO
LAILSON SANTOS DE SOUZA	055.891.405-52	HZ2-8L3-CL9	PSICOLOGO	NAO
LARYSSA THRESA MONTEIRO CHACON	071.871.484-96	V3M-3GM-5M7	PSICOLOGO	NAO
LEILA PRISCILA RAMOS CUNHA DE SOUZA	046.266.624-71	PLY-3YT-EMY	PSICOLOGO	NAO
LEONARDO SILVA DE SOUZA	090.646.354-80	9ZY-GRA-YFP	PSICOLOGO	NAO
LETICIA DE SALES MACIEL	066.377.575-27	HC6-U7N-BGJ	PSICOLOGO	NAO
LETICIA XAVIER DA SILVA	123.653.174-48	T99-32Z-F2C	PSICOLOGO	NAO
LIDIANY HIPOLITO DE OLIVEIRA	038.917.424-60	MUJ-6Q6-D84	PSICOLOGO	NAO
LORENA REBECA GONCALVES MIGUEL DE SOUZA	104.195.044-60	GUP-LDA-DL2	PSICOLOGO	NAO
LUCAS ANTONIO JOSE FELIZARDO L	102.908.014-35	SCW-C6U-7DH	PSICOLOGO	NAO
LUCICLEIDE LUCIA BARBOSA	076.033.654-73	24R-I7W-QRZ	PSICOLOGO	NAO
LUCIENE MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA	046.806.294-79	QH7-DW8-G25	PSICOLOGO	NAO
LUCINEIDE IDAIANE DA SILVA	060.785.824-96	8BN-67K-4M2	PSICOLOGO	NAO
LUIZ FERNANDO DE FRANCA LEITE	714.276.524-06	8A7-GVA-I8A	PSICOLOGO	NAO
MAIKO SILVA FURTADO	007.630.013-76	UAC-MGU-E6Z	PSICOLOGO	NAO
MARCOS VALERIO PEREIRA JUNIOR	038.906.084-42	GES-7DH-2HM	PSICOLOGO	NAO
MARIA ALBANIZE DA SILVA	061.625.934-44	4B8-H8T-6HS	PSICOLOGO	NAO
MARIA AUXILIADORA DUARTE DE OLIVEIRA	113.129.044-53	YVS-QRF-2CE	PSICOLOGO	NAO
MARIA BRUNNA RAFAELY DA SILVA NEIVA	107.963.444-42	3XW-4IX-Q8K	PSICOLOGO	NAO
MARIA CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	041.979.514-69	8EI-1LW-DH4	PSICOLOGO	NAO
MARIA DE NAZARE DE LIMA SANTOS CONCEICAO	054.267.434-36	EBK-IVR-PUY	PSICOLOGO	NAO
MARIA EDUARDA ALCANTARA DO AMARAL NICEAS	094.751.114-84	AAR-67U-YMH	PSICOLOGO	NAO
MARIA IRENE DOS SANTOS	007.823.974-50	XEU-DGJ-HVH	PSICOLOGO	NAO
MARIA KAROLAYNE PEREIRA DOS SANTOS	070.985.144-89	4XM-EVI-BFN	PSICOLOGO	NAO
MARIANA DAS NEVES LOPES	095.989.494-27	XW8-CXT-11D	PSICOLOGO	NAO
MARIANA MARTA DE AMORIM ARAUJO	132.128.104-83	C3S-9C1-ZG7	PSICOLOGO	NAO
MARILIA BEATRIZ SILVA COSTA	124.813.884-88	CTU-EN1-V9S	PSICOLOGO	NAO
MARILIA NOBREGA DA SILVA	089.503.614-26	TEG-YVR-PEL	PSICOLOGO	NAO
MARIVALDA E FREITAS DO NASCIMENTO	024.690.504-21	4F8-2ZT-QHZ	PSICOLOGO	NAO
MICHELLA FEITOSA DE SIQUEIRA	882.368.894-91	4CS-16W-ZGC	PSICOLOGO	NAO
MIRELLY CARVALHO DE LIMA MARCELINO	065.363.394-79	6PC-HMB-CWB	PSICOLOGO	NAO
MIRIAN MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	521.488.824-49	ZMN-X7V-A4Q	PSICOLOGO	NAO
MONICA CABRAL DE MELO	912.726.885-34	KSA-SWI-CCH	PSICOLOGO	NAO
MYLENNA ESTER DOS SANTOS RIBEIRO	126.004.944-21	7KZ-I7E-ZFV	PSICOLOGO	NAO
NATALIA PIRES BARBOSA	062.847.226-99	DQX-GPG-4B4	PSICOLOGO	NAO
NELMA MARIA DO NASCIMENTO	386.797.874-34	8RL-ZIA-85P	PSICOLOGO	NAO
NIVALDO LOPES DA SILVA	394.318.864-72	5TC-HWI-WP6	PSICOLOGO	NAO
PAMMELA DOS SANTOS SILVA	105.138.384-65	Z21-4LA-5PM	PSICOLOGO	NAO
PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS	323.611.758-35	B8K-2UC-HCP	PSICOLOGO	NAO
PEDRO VINICIUS GOMES SILVA	104.856.264-62	HXA-6ZI-FWS	PSICOLOGO	NAO
POLIANA GUALBERTA SOARES DE OLIVEIRA	058.156.834-69	IAD-K96-IL7	PSICOLOGO	NAO
RAFAELA MELYSE DA SILVA NASCIMENTO	084.635.244-35	HUS-RC3-UZ8	PSICOLOGO	SIM
RAYANA GERALDA DE SOUZA	120.202.164-69	PV3-DYC-TD4	PSICOLOGO	NAO
RENATA DE FIGUEIREDO GOMES	122.070.324-93	EQY-SJ6-3CC	PSICOLOGO	NAO
ROBERIO DIAS DOS SANTOS	004.001.585-82	5X3-F8M-NHY	PSICOLOGO	NAO
ROBESPIERRE DE LIMA GARCES	244.938.054-04	UKT-X1W-YTN	PSICOLOGO	NAO
RODRIGO ROBERTO FREITAS TINEE COSTA	111.744.064-88	F3V-MC6-FBK	PSICOLOGO	NAO
ROSANE LIMA DA CRUZ SILVA	361.218.514-49	BDE-UFY-FX6	PSICOLOGO	NAO
ROSE GOMES FELIX	932.393.784-34	VS8-P4S-TAV	PSICOLOGO	NAO
ROSEMARY MARIA DA SILVA	076.281.124-20	HWV-52D-ZVD	PSICOLOGO	NAO
SANDRA MARIA GOMES DE SOUZA	010.702.254-01	P1F-BJG-BWM	PSICOLOGO	NAO
SEFORA FERREIRA DAS NEVES	029.198.413-43	S76-A2X-AXU	PSICOLOGO	NAO
SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	028.876.824-82	ZQA-Z5E-ZM5	PSICOLOGO	NAO
TAIS MACHADO SOARES	059.633.591-12	SEX-YW2-P13	PSICOLOGO	NAO
TANIA MARUSKA DE CAMPOS OLIVEIRA	305.724.794-68	9TN-VDA-15Y	PSICOLOGO	NAO
TANIA THAIS DOS SANTOS SILVA	120.880.964-42	4QH-2Y2-45R	PSICOLOGO	NAO
THAIZ KETURA CAJUEIRO ESTIVALET BILHALVA	024.661.374-29	LE9-863-E23	PSICOLOGO	NAO
THAYZA DE SOUZA SILVA	054.746.664-11	VZD-732-E7F	PSICOLOGO	NAO
THIAGO RAMOS BARROS	081.344.184-65	LGD-AJT-P8R	PSICOLOGO	NAO
TIFANNY MICHELLE CAMPOS ROCHA	128.253.804-74	YGY-TN5-32W	PSICOLOGO	NAO
VANDERSON ALBUQUERQUE MOURA	084.426.924-79	5UC-3S4-WZ2	PSICOLOGO	NAO
VERUSKA MARIA GOMES DO LAGO PAIVA	653.381.384-68	F9A-HI2-J5Y	PSICOLOGO	NAO
VILMA BARBOSA SANTOS	775.814.664-34	U9M-NXD-HAU	PSICOLOGO	NAO
VIVIAN CARLA BARROS DE ARAUJO	051.416.034-90	PAL-4PY-I5Z	PSICOLOGO	NAO
VIVIANE DE MOURA OLIVEIRA	061.892.203-20	YJH-UFH-1G6	PSICOLOGO	NAO
VIVIANE SILVA BRAGA SALGADO	043.976.527-75	H1D-7S3-NL8	PSICOLOGO	NAO
WENDY ANDRYA VIEIRA DE VASCONCELOS MARQUIM	090.510.194-40	QM6-NTU-3DL	PSICOLOGO	NAO
WILLIAM HIAGO SANTOS DE ALMEIDA	133.126.234-80	BF6-NXT-9ED	PSICOLOGO	NAO
YALE CRISTINE LIMA BEZERRA	536.384.334-04	MC8-JL9-A9B	PSICOLOGO	NAO
YASMIN ALBUQUERQUE SOARES SILVA	137.606.634-35	XR5-CD7-9G5	PSICOLOGO	NAO
ABRAAO APRIGIO DE LIMA	098.344.574-56	YX4-UWC-7CE	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ADEMILSON PEREIRA DOS SANTOS	121.814.534-03	QMF-LCA-JQ7	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ALBERTO AMORIM DE LOREDO	036.346.924-99	3VD-19Q-JRH	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ALDSON GODINHO DA SILVEIRA JUNIOR	134.025.264-33	1KJ-V7D-XA2	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ANDERSON CAVALCANTI FAUSTINO	112.757.534-18	SZL-7DW-JF7	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ANDRE SANTIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	035.943.794-00	WF5-36D-7XK	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ANTONIO BEZERRA FERREIRA	849.542.054-68	ZPW-ZA5-8Q6	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ANTONIO CARLOS SILVA DE MELO	045.560.394-44	T5M-1SR-E11	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ARLEN VINICIUS PEREIRA MENDES	097.750.934-65	X42-7WF-GYP	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
BARTOLOMEU BARBOSA DOS SANTOS	708.775.024-04	BKZ-F6L-77R	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
BARTOLOMEU FERNANDO DE FONTES PACIFICO	041.727.804-74	ES9-GQP-RKM	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
CEILSON OLIVEIRA CAMPOS	056.288.414-98	MVK-YUA-A7N	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
CLEIDSON RAMOS DE LIMA	064.480.214-69	WCX-69E-MK7	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
DANIEL ABDENIGO FELIX	023.808.774-32	8JE-WRZ-RTU	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
DIEGO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	701.664.764-12	ZCS-Z9R-XZN	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO

EBSON JOSE DA SILVA	093.478.294-63	M3E-6BZ-RKD	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
EBSON PEREIRA LEAO	093.003.384-12	JT7-2Y4-9WN	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
EDINALDO GOMES DA SILVA	609.503.664-04	IUC-7Z9-I6L	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ELI SANDRO DA SILVA	034.129.134-05	DH1-D8I-JHI	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ELIEL JOSE DA SILVA	042.850.744-19	S3M-IMB-RKC	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ELIMAR FRANCISCO DA PAZ	077.740.614-44	D22-B71-48I	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ERIVALDO DE LIMA SILVA	021.124.144-02	N79-UIA-CH7	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ESMERALDA DO NASCIMENTO DA COSTA	446.925.929-23	YWN-8XQ-2LZ	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ESMERALDA DO NASCIMENTO DA COSTA	469.259.292-34	VAF-56W-HC4	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
FABIO JOSE DA SILVA	115.878.404-05	IUB-U41-N7E	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
FERNANDO DE SOUZA CRUZ	846.273.014-72	9DM-3PK-2AK	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
GILCELIO BATISTA DE SIQUEIRA	827.216.705-06	8JF-4UU-FBY	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
GILVAN SANTANA DA SILVA	048.768.234-30	B1Z-VIJ-2JX	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
GILVANIO INACIO DE LIMA SILVA	061.471.564-46	2ZG-GL1-BS7	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
GUSTAVO FERREIRA DE LIMA	720.097.034-48	341-HVE-MSC	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
GUTTEMBERG MENDES DOS SANTOS	058.444.084-70	ZKE-XU6-TQF	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
HARRISON BEZERRA DE MENEZES	799.449.494-34	JU7-AEU-UDM	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
HENRIQUE GOMES DA SILVA	883.600.324-91	2A8-TK4-XD6	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
IPONAX PEREIRA DA SILVA	106.911.844-37	LRM-6LB-G9B	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ITALO ROBERTO DE OLIVEIRA BONIFACIO	094.871.354-21	SRB-GRC-VRM	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
IVANILDO JOSE DE LIMA	107.762.104-32	34F-5NY-G4M	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
JACSON JOSE DA SILVA	081.124.454-78	LWU-Z51-L43	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
JAILSON GOMES DE ANDRADE	694.224.194-68	AL9-LV6-9ZR	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
JOAO LUCAS PEREIRA DE SANTANA	138.032.594-36	K66-U19-N2L	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
JOSE CARLOS DE ARAGAO	120.386.234-22	3Y9-LW5-578	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
JOSE EDSON DA SILVA	041.265.734-10	EXM-IRD-7UA	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
JOSE IVALDO DE FRANCA	325.735.454-15	NN9-QY3-1EV	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
JOSE MARCOS DE ABREU	849.113.524-34	1PY-WC9-GD1	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
JOSE QUEIROZ DOS SANTOS FILHO	848.488.044-34	AUB-3FW-BR2	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
JOSE ROBSON DA SILVA	061.905.394-16	24E-EBF-5JY	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
JOSE ROGERIO DURVAL DE OLIVEIRA	707.978.704-15	FEP-CQ7-PUD	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
JULIO CESAR ANGELO A SILVA	027.627.524-18	VLX-NVF-HB7	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
JUNIO JOSE DA SILVA	072.918.004-20	QXL-ZQ6-4SB	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
LEANDRO ALBUQUERQUE LOPES	112.675.864-78	7UR-VE6-EXN	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
LEANDRO BALBINO DA SILVA	100.039.764-59	ZZ7-M3V-PMZ	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
LEONARDO CAETANO SOARES	110.596.634-81	NZI-IVC-733	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
LUCAS MIKAEL FERREIRA DE LIMA	128.180.144-50	RC5-UBT-SME	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
LUIZ DAVID LOPES DA SILVA	713.147.984-56	31J-QZA-BUK	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
MARCELO SILVA DE ARAUJO	763.717.514-68	J4L-L4G-USM	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
MARCOS ANTONIO DA SILVA	710.393.094-53	NDP-DAJ-BV7	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
MARCOS CHARLES DE OLIVEIRA SILVA	077.566.864-89	6U1-U3E-DNG	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
MARIANO CRISTIANO DA SILVA NETO	110.052.684-60	N8M-MLB-MXU	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
MARTILIANO HELENO SILVA DOS SANTOS	117.415.604-03	WET-EUS-8MF	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
MAURICIO SEVERINO DA SILVA	990.322.954-20	Y8L-TJV-PAQ	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
MIGUEL ANGELO WANDERLEY VASCONCELOS	090.964.534-50	X97-4NE-8VX	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA	015.955.387-39	9CA-J77-CSR	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
RIVALDO SEVERINO DA SILVA	032.122.504-02	WFB-84G-KVJ	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
RODRIGO BEZERRA CHAGAS	144.393.214-02	9FI-ESF-1CW	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	017.412.344-25	56R-VIB-2U8	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
TATIANA SEVERINA DE BARROS	117.812.354-57	PLQ-K8Y-UJA	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
THIAGO DE ANDRADE BERNARDINO	149.031.314-16	YGQ-7GF-Z82	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
VALMIR AMORIM DA SILVA	070.560.034-35	WP1-WVA-8NN	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
WALDEK DEIVISON NUNES CAVALCANTI	081.219.834-44	KIS-YEC-3I2	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
WALISSON XAVIER DA SILVA	132.517.154-96	TXA-29C-HCA	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
WALQUER LADISLAU DO NASCIMENTO CORREIA	128.989.464-78	Y2B-7Z6-Q1H	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
YHAWATHA MENDES DOS SANTOS	056.947.424-86	VMD-LK3-HFJ	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
YHOHHANA LIMA ARAUJO	088.512.534-71	KSK-Q54-PSD	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	NAO
ABINADABE RAMOS SALES	115.709.764-22	CZP-WCB-RKS	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ABRAAO PONTES DA SILVA FILHO	012.537.454-20	VJE-2TG-B8M	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ADAIAS NEVES DA SILVA	046.749.674-90	VJR-898-S39	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ADBIEL DA SILVA CARVALHO	061.293.374-18	MTJ-RQZ-YVN	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ADEMIR JOAO DE MELO	055.737.284-40	YCY-Z7D-J5R	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ADIEL FERNANDO DA SILVA DE ARAUJO	126.805.944-79	2FR-GU8-DGY	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ADRIANO GERONCIO DA SILVA	890.028.304-91	8QK-ZSJ-5EN	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	054.860.084-81	JIM-2FR-DYV	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ADRINO JOSE SILVA DE OLIVEIRA	082.988.104-22	VX6-MVS-7TG	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ADSON LEMOS DA SILVA	063.313.094-03	KB2-VR1-6BQ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ALEX LUIZ DA SILVA SANTOS	110.638.704-02	9PK-HVZ-UEB	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ALEXSANDRO ALVES DE LIMA	025.606.634-57	WBD-JWT-VC5	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ALEXSANDRO SOARES DE ANDRADE	116.594.604-17	3FU-M3C-RU5	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ALLYSSON GABRIEL FERNANDO DA SILVA	138.720.084-47	I7J-F1Q-SI9	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ANDERSON CLAYTON DA SILVA	039.720.824-36	FNN-TEF-EKK	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ANDERSON DE SA NOBERTO	058.160.464-46	SXI-REK-P59	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ANDERSON FELIPE DOS SANTOS	101.309.554-50	79I-BF2-UPU	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ANDERSON HENRIQUE MONTEIRO	047.370.504-40	MPF-78P-C4D	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ANDERSON MATEUS BEZERRA DOS SANTOS	118.019.844-17	AXV-5DW-8HF	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ANDERSON VINICIUS DE ARRURA ARAUJO	702.173.394-17	8QW-8L2-EVY	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE RAMOS	137.024.804-04	JD4-PB3-PQ2	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ANTONIO GOMES DE SOUSA JUNIOR	035.244.813-02	V1G-3C3-M8E	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ARLINDO GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	023.687.294-02	KTB-K39-BG7	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ARTUR AMARO DOS SANTOS NETO	116.730.154-41	3X3-PN9-2S2	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
AUGUSTINHO JOSE DE SOUSA	044.520.494-00	L4G-ZR6-K6Q	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
BENJAMIM CAITANO DA SILVA NETO	127.924.234-55	TM7-MFT-E6A	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
BRAS JOSE DA SILVA JUNIOR	108.670.964-03	34B-6AU-TKD	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
BRUNO CESAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	074.019.944-70	9F2-L7Q-KKH	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
BRUNO MICHAEL DE SOUZA	077.620.714-82	WRW-GXW-ESU	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
BRUNO RENATO DE LIMA BEZERRA	106.398.424-61	FKQ-GW5-FER	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
BRUNO VINICIOS MEDEIROS MENDES	111.177.714-40	D5H-EDZ-MLQ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
CARLOS EDUARDO BEZERRA	095.257.974-06	HNB-H1A-UC9	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO

CICERO FILGUEIRA DA SILVA	830.634.204-68	12U-3EK-6PQ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
CICERO FRANCISCO DOS SANTOS	064.956.394-81	11A-I6X-TNV	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
CLAUDIUS CAESAR JOSEPHI LIMA E SILVA	817.436.964-34	NBP-9SB-B7Q	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
CLEBIO JOSE DA SILVA	033.803.334-33	PE3-USQ-KY9	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
CLEITON DA SILVA	069.131.104-80	LL7-B38-FFD	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
CLERITON DE ANDRADE LIMA	036.937.974-80	ZPF-VKS-Z9R	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
CRISTIANO LUCAS SOARES	108.393.794-47	FWD-1KU-E7K	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
DAMIAO VALENTINO DA SILVA	070.483.914-80	2HU-1CA-5PY	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
DAMIELSON DALTON BATISTA DA SILVA	701.718.284-70	Y5U-UHD-L4M	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
DANIEL DOS SANTOS APOLINARIO	013.662.854-09	RR5-YD7-6H4	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
DANILO JOAO MENDES	092.095.624-61	5RR-LWG-J1R	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
DAVI EVANGELISTA DA SILVA PAIXAO	079.481.214-71	3MN-NVZ-QFN	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
DEIVSON DOS SANTOS MORAIS	119.709.274-96	EPN-S4X-FLC	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
DENILSON SANTOS BARBOZA	496.299.134-53	8MM-15Z-GX3	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
DENNIS ALLAN DA SILVA	106.050.914-80	32T-ZQG-MSN	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
DIOGO SILVA DE SANTANA	108.203.254-90	FKK-GFR-LHM	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EDEILDO RAFAEL DE PAULA DA SILVA	064.742.374-06	3VU-8Y3-6YH	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EDILENO FERREIRA GOMES	072.820.094-57	4FK-CQF-IB1	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EDINALDO ELIAS DOS SANTOS	120.720.204-50	22J-XEQ-WGV	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EDIVAN MARQUES DE OLIVEIRA	039.110.604-08	IYT-LMG-591	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EDMILSON JOSE DE MEDEIROS	920.370.464-72	1RJ-SU7-6DK	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EDMIR JOSE FERREIRA	651.479.794-68	9JL-V3B-N1Y	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EDNALDO FAUSTINO DA SILVA	102.841.144-80	4GE-YSE-PYS	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EDNALDO FRANCISCO BEZERRA	631.489.354-20	LVJ-SU7-CU4	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EDSON ALVES DE SANTANA	057.433.574-98	WHJ-GB9-WNY	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EDSON JOSE GOMES	888.039.964-00	V4I-P6R-TDW	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EDUARDO SEVERINO DO NASCIMENTO	047.149.284-14	2Y6-22Y-ICX	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EDUARDO SEVERINO SALES	035.428.244-10	PYR-PKP-I7C	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ELISSANDRO ANTONIO DA SILVA	037.708.454-98	8JE-644-YS7	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ELVIS GLAUCIO DE ARRUDA OLIVEIRA	030.245.774-75	3SF-MWE-JI2	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EMERSON BASTOS MAGALHAES	073.144.914-29	5RJ-4HC-ZCV	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EMERSON GOMES TEODOZIO	076.155.544-70	UNV-Y2B-ZCT	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EMMANOEL CORREIA DA SILVA SOARES	086.202.724-11	T5P-QFD-GC4	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EMMANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	125.711.784-07	TF5-YM4-Y7E	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ERINALDO DIAS DA SILVA	073.231.267-11	LBD-EBW-KW3	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ERIVALDO INACIO DA SILVA	091.522.414-32	DYV-QET-UD7	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ESTACIO BEZERRA DA SILVA NETO	037.898.354-71	XL9-U7H-YX3	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EUDES CAMILO BORBA	041.957.704-16	8T5-B1H-KXB	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EVERTON ROGERIO MENEZES BEZERRA	109.099.414-16	G64-5KE-CC4	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
EWERTON LUCIANO DOS SANTOS SILVA	123.731.114-46	BJI-FIX-JK5	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
FABIANO FLORENCIO SOUZA DA SILVA	010.246.574-69	2LH-XEK-M1E	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
FABIANO MONTEIRO DO NASCIMENTO	046.710.034-90	YEB-LVL-RZ8	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
FABIO JUNIO DE MELO	059.085.944-74	UP6-HL2-IGN	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
FILIPE DE ALBUQUERQUE DA CRUZ	052.472.744-90	HPM-7IY-MWI	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
FILIPE DOS SANTOS SILVA	707.227.614-90	S7U-MZX-8R2	VIGILANTE (PLANTONISTA)	SIM
FLAVIO LEITE LIMA	037.147.384-52	YRW-V2H-K6N	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
FLAVIO MEDEIROS MARQUES	028.913.854-03	Z8Q-MZG-N4U	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
FRANCISCO DE ASSIS LINS DA SILVA	660.484.434-04	KFA-FT1-ITA	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
GABRIEL CAETANO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	086.174.774-74	Y6T-TE2-55V	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
GERALDO ALVES DE LIMA	908.091.064-34	7GW-F1X-NIH	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
GILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	071.439.684-20	LJV-2TT-8DK	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
GILVAN BARBOSA DA SILVA JUNIOR	023.416.244-99	E4C-GVN-SL2	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
GIRLEANE DOS SANTOS MOURA	080.842.984-10	GEE-7ZD-FHC	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
GIULIANO FIDELIS DOS SANTOS	048.749.574-80	71G-K2G-WCJ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
GIVANILDO GOMES DA SILVA	084.985.824-07	597-3W7-F37	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
GLEIDSON KENNEDY DO NASCIMENTO SILVA	081.968.394-99	YI8-YNH-ZK4	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
GUTEMBERG ANTONIO DA SILVA	092.982.864-06	IPJ-9MA-QVU	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
HUGO HENRIQUE MARCOLINO DA SILVA	095.214.264-38	KWQ-QUY-FNR	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
HUMBER JESSY LIRA DA SILVA	127.432.414-97	T91-HAA-B85	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
IBRAHIM SUED DOS SANTOS	034.760.464-19	AVH-TCL-RLX	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
IBSON TOMAS DA SILVA	116.503.064-07	HX5-7VW-I72	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
IGOR DO NASCIMENTO CANEJO	126.859.064-95	JB3-L3J-DPU	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
INACIO JOSE FERREIRA	039.808.564-10	K26-XUR-JGP	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
IURE MARQUES SANTOS	154.618.884-37	J82-SX7-9Z1	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
IVALDA OLINDINA DE LIRA SILVA	032.084.364-59	PKR-23T-D5G	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
IVALDO GABRIEL DA SILVA	891.475.534-72	B6E-H7I-TIW	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
IVALDO JOSE DOS ANJOS	034.161.584-66	JQE-PY5-S8M	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
IVANDIR WILLINGTON DA PAIXAO	040.009.234-47	JSX-YP5-MGF	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
IVANILDO ALEXANDRE FERREIRA FILHO	055.498.974-31	VCL-NHT-CN7	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
IZAEL NIVALDO DE ANDRADE FILHO	140.333.084-07	234-W2S-NHK	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JACILDA GOMES DE LIMA BENTO	818.062.214-20	XQM-CWJ-MKQ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	SIM
JACKSON CARLOS BEZERRA DE MOURA JUNIOR	103.305.804-18	K1X-XZN-NZB	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JACKSON FERNANDES DA SILVA	066.581.794-09	GBG-QC6-J8W	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JACSON AURIDES DA SILVA	060.947.774-92	1C3-LXE-92S	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JAILSON COSMO FRANCISCO FILHO	081.689.264-47	M6G-ZCF-MWF	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JAKSON JOSE DA SILVA	122.291.944-37	FR8-7UW-JQL	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JANAILSON SANTOS DAS NEVES	116.519.154-74	5Z7-F3N-SVH	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JANIO TORRES FERREIRA	020.908.914-83	2EF-321-XZI	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JEANDERSON BARBOSA RAMOS	074.179.624-40	BVM-22C-R1Z	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JEFERSON SOARES DE SANTANA	032.543.925-74	53R-5DT-XVC	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JEFFERSON ROBERTO DOS SANTOS COSTA	101.844.164-69	SVL-EEL-5BI	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JEIMYSON DE FONTES FERREIRA	069.254.264-70	YLN-LH6-7LU	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JEMESSON PEDRO DA SILVA	054.779.594-79	Z95-CHI-VZH	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JEOVA LEITE MONTEIRO	462.205.424-87	522-SW2-VKI	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOAB FRANCISCO DOS SANTOS	051.330.714-18	PGR-QCY-UQZ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOAO BATISTA DA SILVA CELESTINO	141.670.104-45	2QB-GHY-18U	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOAO BATISTA DOS SANTOS SILVINO	036.433.514-96	QE6-JPK-792	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOAO CARLOS ANDRADE DE LIMA	857.385.064-72	GWJ-FM5-K42	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOAO KLEYTON PAIVA DA SILVA	082.899.234-73	4G5-ENE-XFP	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO

JOAO VITOR MEDEIROS	008.269.204-11	UTH-C9W-2T4	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOEL JOSE DA SILVA	134.491.104-89	U8I-BKC-JVV	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOHSE EBBAAHZKOSVICS VICTOR MACIEL NUNES	077.660.424-44	1KQ-NBV-VIV	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JORGE LUIS DE CARVALHO SILVA	038.070.854-08	B1X-WYR-QUN	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JORGE MANOEL DE LIMA	107.774.764-01	RN4-AWT-MZD	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE ADRIANO DE ANDRADE	040.271.924-78	WZ6-241-CTL	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE ANDRADE LEITE	868.830.114-04	QAJ-QQL-MN9	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	745.922.544-49	3RI-R1X-D5R	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE CARLOS DA SILVA	046.802.344-58	LZ1-YET-4RI	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA	773.990.804-53	XS9-95E-8GR	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE CLAUDIO GALDINO DE ABREU	062.892.094-69	XSY-ETY-C65	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE CLEMENTE DOS SANTOS	213.534.924-00	7KD-53B-LJQ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE DOMINGOS FILHO	681.099.894-20	8Y8-W6C-BBL	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE EDSON DE SENA	030.950.984-05	RLP-X9W-BCA	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE EPIFANIO DA SILVA	039.316.564-70	BQ9-CH4-YDY	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE FABIANO ZACARIAS DE MELO	058.878.264-52	NID-UKN-ZFT	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE FERREIRA LIMA	033.569.374-13	BD9-94U-71C	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE GENILSON FERREIRA	063.380.774-51	CAJ-LKD-VGJ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE JACKSON GONZAGA DA SILVA	068.728.064-86	LIM-LM5-VHH	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE MAELCIO SILVA JERONIMO	013.622.201-32	6WG-FZB-IUB	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE MARIANO CAMELO FILHO	823.974.064-20	7MP-VI1-4IC	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE MARIO ALVES	045.165.464-18	3NL-P1C-1WW	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE MARQUES DOS SANTOS FILHO	090.914.304-86	U16-UJC-YYE	VIGILANTE (PLANTONISTA)	SIM
JOSE MAURICIO DA SILVA JUNIOR	039.811.544-36	W3I-NTC-9TS	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE NILTON DOS SANTOS	029.075.644-80	AK1-4JS-RQZ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE PEDRO CLEMENTINO DA SILVA	031.144.324-92	TMX-Q67-L2B	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE RINALDO SOARES FILHO	100.596.224-31	F7Y-GSZ-JF5	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE ROBERTO ALEXANDRE DE LIMA	168.583.124-98	VRA-NQB-MJW	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE ROBSON GALDINO DA SILVA	464.451.024-68	TTH-CGI-VBC	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE ROQUE JATOBA DA SILVA	856.207.934-00	L87-HAP-YHM	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSE WELITON BEZERRA DOS SANTOS	236.162.704-30	3ZS-VA2-7FW	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSEILSON DA SILVA LIRA	705.273.364-16	87Y-2IJ-187	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSENILDO ALVES DA SILVA	010.592.924-75	IZS-TG1-GRZ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSENILSON AVELINO BATISTA	020.313.894-59	3S3-MQD-RAL	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSIANO CICERO DA SILVA	064.776.554-38	X9I-3KT-ISV	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JOSIVALDO DE SANTANA LAURENTINO	117.491.774-12	WWY-YCZ-JJ4	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JULIO CEZAR DA SILVA SANTOS	088.321.444-09	WXQ-7VY-AJR	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JUNIO CESAR BATISTA DA SILVA	038.883.334-31	TWF-QG7-QPL	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
JUNIOR DE AMARANTE SILVA	073.606.424-93	KXH-K9P-QXD	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
KESIO VICENTE DE FREITAS	028.489.734-55	168-JJG-UYT	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
KLENIO CAVALCANTI LINS	028.172.074-67	JF8-11G-Y83	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
LEANDRO SOARES DE MACENA	049.824.254-42	7CC-4LQ-23A	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
LEANDRO TAVARES DE SOUZA	087.458.254-75	WKB-MMM-ESF	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
LEONARDO MARQUES DA SILVA	102.310.974-33	FMF-FLJ-RPA	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
LIGIA MARIA DE LIMA	096.936.584-50	EH5-WGJ-HRR	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
LINALDO SEVERINO GONCALVES	038.643.524-36	7CY-RGU-LQF	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
LIVIA MARIA FERREIRA CAMPOS SILVEIRA	060.848.064-90	GYI-RR1-J29	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
LUCAS RODRIGUES GOMES	143.480.184-56	FUR-PI1-UNP	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
LUCIANO LOPES DA SILVA FILHO	095.194.894-60	HPJ-SMI-SBQ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
LUCIVANIO JOSE DA SILVA	042.725.404-32	A9C-V88-QR6	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
LUIS FARIAS SOARES DE MELO	027.562.494-32	XFW-CGW-3WB	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	665.117.554-87	PZS-4NM-3N6	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
LUIZ MARCELINO DE FIGUEIREDO	690.770.454-49	8DI-Y9S-B3U	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MACIEL LOURENCO DA SILVA	056.841.314-84	JGN-726-HJ7	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MANOEL JOSE DA SILVA FILHO	400.617.524-87	8VJ-B3B-8UB	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MANUEL SEVERINO DOS SANTOS	094.250.494-16	P5L-686-LM4	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARCELLO DA COSTA ALVES	053.326.684-06	HQF-VIG-WFG	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARCELO AUGUSTO CAVALCANTI SILVA	165.794.134-50	XIJ-64K-ER8	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARCELO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	049.845.864-43	YU7-9LP-GWH	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARCELO JOAQUIM CAETANO	105.661.304-16	VGX-HMM-AWF	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARCELO JOSE DA SILVA LIMA	046.969.184-08	Y98-SHP-LKJ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARCELO MANOEL DA SILVA	069.152.874-85	E6J-3YZ-YKE	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARCIO ANDRE DA SILVA BUENO	056.755.474-01	83K-VTR-TA4	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARCIO GERLANIO DOS SANTOS	024.462.414-33	X1G-QS4-5HD	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARCONDE JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR	130.685.824-07	6DF-7KI-S7N	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARCOS BATISTA DA SILVA	028.735.874-74	MML-AMV-CKH	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARCOS FELIPE VALENTIN DE SOUZA	080.428.434-29	AN2-MMZ-9T3	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARCOS OLEGARIO DE OLIVEIRA	774.968.764-53	LQ6-WXL-BZU	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARCOS VICENTE ARAUJO	063.542.054-69	QY2-RQA-MDJ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARCOS VIEIRA URSULINO FIRMO	030.641.814-24	LMX-SC8-2BL	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARCUS VINICIUS QUEIROZ DE VASCONCELOS	116.639.434-43	ACS-JYS-E15	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARIA DE LOURDES DE ARAUJO RODRIGUES	034.939.964-62	E1X-NFR-VYF	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MARIO GUILHERMINO FERREIRA	302.290.904-78	YPT-6AE-4XF	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LIMA	169.716.964-33	42P-TU8-UZA	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
MURYLLO LOURENCO DA SILVA	166.232.954-70	JLR-5M5-HAF	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
NADIELSON BELO DA SILVA	069.089.954-88	BM4-S2A-SW8	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
NUBIO PEREIRA DE SANTANA	057.898.394-01	E3Z-RB1-I8Q	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
OTAVIO GOMES DA SILVA JUNIOR	037.685.844-37	RIE-NIJ-ZHY	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
OTTON DOLPHO PONTES CABOCLO	022.189.124-22	9FT-WXT-VFA	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
PAULA SARA DA SILVA SANTOS	054.327.994-48	HCQ-339-KEP	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
PAULO CESAR PIRES ALVES	029.067.003-98	SXT-QPA-A9Z	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
PAULO JOSE DE LIRA	074.737.044-35	ND7-LKT-VH7	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
PAULO MARCIO DA SILVA	088.636.344-67	V1S-PF7-U6Q	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	049.453.204-11	NR2-RD9-133	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
PAULO TIAGO LINS DA SILVA	048.116.294-18	CHK-X4Z-KXF	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
PEDRO CAVALCANTE DE LIMA	224.763.264-53	FJ5-PSC-LLU	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
PEDRO ROBERTO DA SILVA LIMA	151.811.284-67	U7F-M69-1BR	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
PEDRO ROBERTO DAMASCO BASTOS	127.176.314-10	A7R-8CW-MTJ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	SIM
RAFAEL MANOEL DOS SANTOS	046.138.784-03	YVZ-HFZ-2E8	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO

RAFAELA DA SILVA	054.990.804-88	AL9-XCQ-6TQ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
RICARDO BARBOSA DA SILVA	451.640.964-04	P8C-YBN-ICV	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
RICARDO JORGE DA SILVA SALES	115.897.404-32	3BY-V3C-QX1	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
RICHARDSON CARLOS SILVA BEZERRA	120.144.674-04	WI4-6B8-DMK	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
RINALDO ANTONIO VIEIRA	907.238.484-91	PSC-X1P-V9T	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
RIVALDO OLIMPIO DO AMARAL	375.025.494-04	I9A-5HI-WJS	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ROBERVAL DA SILVA OLIVEIRA	056.409.934-13	U4M-NWS-1S9	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ROBSON ANTONIO ALVES	316.223.498-06	J91-WZJ-ZFT	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ROBSON JOSE DE QUEIROZ	024.985.194-67	IHE-5MZ-784	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ROBSON SEVERINO DA SILVA	127.685.364-58	3AG-VAF-V6F	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
RODRIGO FABIO MENDES DE OLIVEIRA	046.806.984-46	TTT-B5N-RSB	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
RODRIGO GUEDES DA SILVA	061.463.934-44	RQZ-2ZD-UVX	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
RODRIGO VITURINO DA SILVA	072.938.644-93	YIS-EMI-G8C	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ROGERIO BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	113.874.504-92	TU4-A46-J8A	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ROMILDO JOSE MENDES NETO	120.384.504-98	QPS-TRZ-LE8	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
RONALDO FERREIRA DA SILVA	642.098.814-49	Y3M-3CX-P3P	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
RONI ROSSI LUIS DA SILVA	033.935.114-40	NDU-2M9-9HI	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ROSINEIDE SOARES DA SILVA	041.973.274-80	TMR-LS8-4T5	VIGILANTE (PLANTONISTA)	SIM
RUANN DIEGGO FABIO FERREIRA DA SILVA	075.476.524-50	74P-1IQ-TKZ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
SABRINA CYNTHIA MOREIRA DA SILVA LIMA	044.175.944-06	48C-3Q6-6C6	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
SALVIANO JOSE DOS SANTOS	027.313.244-06	JDB-E48-JWL	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
SAMUEL JOSE DE FRANCA	046.318.054-20	X66-5ID-7G4	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
SAULO JUNIOR DE LEMOS	849.129.364-72	CS2-IS1-SRD	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
SEBASTIAO JOSE DA SILVA FILHO	861.952.044-04	E6G-YMC-HN9	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
SERGIO LUIS CORREIA DE SOUZA	500.119.014-20	JXA-NBA-E12	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
SERGIVANIO DA COSTA SOUZA	113.454.754-46	KTZ-2VC-UTA	VIGILANTE (PLANTONISTA)	SIM
SEVERINO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	086.004.534-02	Y7S-BZN-YVM	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
SEVERINO JOSE DE LIMA	037.620.474-56	8EI-12F-W76	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
SILVANIO FRANCISCO DA SILVA	041.036.204-20	TYS-8EK-EUL	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
SILVIO PEREIRA DE OLIVEIRA	033.695.994-06	ZRM-9W6-6G3	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
SOLON LUIZ BEZERRA FILHO	771.079.184-00	M5X-WYH-921	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
TAYAM TALLIS TOMAZ DA SILVA	119.721.624-38	LMP-TJQ-EWU	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
THIAGO ALEXANDRE DA SILVA	082.408.484-51	JP2-K7A-F4Q	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
THIAGO WILLIAMS DE ABREU TARGINO	069.570.094-40	LIA-YQ7-CID	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
TIAGO CARLOS DOS SANTOS SILVA	090.829.164-79	L9E-XAC-PIY	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
TIAGO JOSE DA SILVA	179.271.134-45	JNI-2U9-BC1	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
TIAGO MARCIO DE MELO	148.693.704-76	K76-GNI-RSZ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
TONY RICARDO JOSE FELIX DA SILVA	025.595.414-08	4TA-SPB-NRG	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
UILSON PEDRO DA SILVA	278.292.618-73	ULA-LAW-LFN	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
ULISSES NASCIMENTO JARDIM	104.943.364-55	HJJ-KBZ-YTI	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
VALDEMIR ATAIDE CORREIA	457.128.914-68	WN4-Q8T-5H6	VIGILANTE (PLANTONISTA)	SIM
VALTER LINS DA SILVA	025.541.744-66	FHH-6R4-3WA	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
VALTER VALDECIR DE JESUS	050.874.024-02	TWV-8GB-QFZ	VIGILANTE (PLANTONISTA)	SIM
WALLYSON DIEGO DOS SANTOS ARAUJO	088.632.074-70	CJB-ZXS-SSW	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
WATSON MATHEUS DA SILVA	714.976.084-81	2B8-IXX-E39	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
WELLINGTON DIOGENES BARROS LIMA	071.773.534-61	A3H-2C9-XKM	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
WELLINGTON ERALDO DOS SANTOS	064.364.364-80	NWG-8PV-4R9	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
WELLINGTON MENDES SILVA DA MATA	059.473.064-33	Z8M-TXG-QBU	VIGILANTE (PLANTONISTA)	SIM
WELTON BERNARDO GOMES	091.043.874-90	J5K-2AV-A6E	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
WEVERTON GILBERTO DA SILVA	064.685.474-74	5AQ-9KW-5NF	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
WILLAMIS FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	642.977.724-34	EJ1-BKC-NZR	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
WILLIADSON VIEIRA DE OLIVEIRA	856.809.744-87	C69-PVE-1ML	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
WIRANDY JEFFERSON DA SILVA	084.301.304-46	XLG-QL7-KD7	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO
WYLK LANDESON SANTOS DE LIMA	065.229.104-03	Y7G-VWX-9VT	VIGILANTE (PLANTONISTA)	NAO

Art. 2°. Tornam-se **INDEFERIDAS** as inscrições duplicadas, permanecendo na planilha acima apenas a última realizada, de acordo com o item 6.8 e subitem 6.8.1 do Edital do presente processo seletivo.

Gravatá, 10 de setembro de 2025.

ARTHUR EMANUEL DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:343632F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – HORTIFRÚTI

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – HORTIFRÚTI (URGENTE)
Interessado: Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional – Igarassu/PE
Programa: Bom Prato (Cozinha Comunitária)
Período de recebimento: 11/09/2025 a 15/09/2025, às 13h (horário de Recife)
Envio para: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com
Objeto: Solicitação de **cotação de preços** para **fornecimento de hortifrutigranjeiros** destinados à Cozinha Comunitária, no âmbito do **Programa Bom Prato**, em caráter de urgência, para instrução do processo administrativo de contratação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
Requisitos que a cotação deve conter
Para validade da cotação de preços, solicitamos às empresas que enviem proposta com:
Identificação da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/WhatsApp, e-mail, responsável legal, timbrado.

Dados da proposta: data de emissão, prazo de validade e referência ao objeto da cotação.
Tabela de itens cotados: descrição, unidade de fornecimento, preço unitário (R$) e total (R$), já com impostos e frete inclusos.
Condições comerciais: prazo e local de entrega, condições de pagamento, transporte (CIF/FOB).
Declaração: de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos.b
Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura digital.
Prazo de validade de 60 dias
Condições de fornecimento e qualidade
Produtos **in natura**, frescos, íntegros, padronizados e livres de deterioração.
Entrega **CIF** no endereço indicado pela Administração, em até **3 dias úteis** após solicitação.
Substituição imediata de itens recusados por não conformidade.
Observação final
Esta pesquisa tem caráter **estimativo** e **não implica obrigação de contratação**, destinando-se apenas a subsidiar o processo de aquisição sob a **Lei nº 14.133/2021**.

Igarassu/PE, 10 de setembro de 2025

HORTIFRUTI						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UND.**	**Quant. Total**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Abóbora jerimum tipo leite- uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	**463746**	KG	600	R$	R$
2	Alface - folhas com aspecto fresco firmes, sem áreas escuras. Em bom estado de conservação, embalado corretamente.	**463830**	Pés	600	R$	R$
3	Alho in natura - alho nacional extra, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	**000000**	kg	360	R$	R$
4	Acelga comum coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	**463818**	Pés	600	R$	R$
5	Batata Inglesa, lisa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	**463754**	kg	720	R$	R$
6	Cebola Pêra, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	**463781**	kg	600	R$	R$
7	Cenoura - Em bom estado de conservação, embalado corretamente sem odor, sem vestígios de quaisquer microrganismos vivos e naturais.	**463770**	kg	600	R$	R$
8	Chuchu, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos. Com casca brilhante e menos espinhos, embalado corretamente e em bom estado de conservação.	**463778**	kg	600	R$	R$
9	Coentro Verde, de coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	**000000**	kg	600	R$	R$
10	Couve Folha, de coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	**481104**	Pés	480	R$	R$
11	Limão in natura – Limão taiti, bom estado de conservação, embalado corretamente sem odor, sem vestígios de quaisquer microrganismos vivos e verdes naturais	**000000**	UND.	420	R$	R$
12	Pimentão Verde de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	**463809**	UND.	480	R$	R$
13	Repolho híbrido, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	**481117**	kg	480	R$	R$
14	Tomate vermelho de boa qualidade	**463806**	kg	600	R$	R$
15	Vagem macarrão de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	**463807**	UND.	480	R$	R$
						R$

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:B7A3BE95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2025

PORTARIA Nº 476/2025

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/90, que trata da criação dos Conselhos de Saúde e da realização de Conferencias de Saúde como Instancias de Controle Social da Saúde.
Considerando a resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453, de 10 de maio de 2012, que revogou a resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 333 de novembro de 2003 que define as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Considerando a Lei Municipal nº 312 de 26 de abril de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando ainda, a Assembleia realizada no dia 11 de junho de 2019, para a escolha das entidades membros do Conselho de Saúde, em obediência a lei Municipal nº 312/2011.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR membros Titulares e Suplentes, para exercerem a função de Conselheiros de Saúde, para mandato de 02 (dois) anos, as pessoas abaixo discriminados. De acordo com sua entidade e/ou instituição.

I – SEGMENTO DO GESTOR MUNICIPAL:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
TITULAR	MARIA ALVES DE LIMA	
CPF: 213.743.094 - 00		**RG**: 1.935.254 SDS/PE
SUPLENTE	SILVANA LUCIA BEZERRA DA COSTA	
CPF: 404.677.404 - 53		**RG:** 37636723 - 4 SSP/SP

II – SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PUBLICA, FILANTRÓPICA E/OU PRIVADA. CONVENIADOS/CONTRATADOS COM SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO:

REPRESENTANTE DA UNIDADE MISTA DE IGUARACY		
TITULAR	VALDIRA RABELO NUNES MORAIS	
CPF: 683.794.805 - 97		**RG:** 9.178.695 SDS/PE
SUPLENTE	JOSILENE VIEIRA DE LIMA	
CPF: 099.202.514-21		**RG:** 8015224 SDS/PE
REPRESENTANTES DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
TITULAR	ALDA VANESSA NUNES MENDES PEREIRA	
CPF: 111.971.554 - 73		**RG:** 7.300.193 – SDS/PE
TSUPLENTE	THAMARA NARJARA ALVES SILVA	
CPF: 091.952.584-93		**RG:** 8.119.501 SDS/PE

III- SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

REPRESENTANTE DO SINDSAUDE		
TITULAR	MARIA APARECIDA OLIVEIRA NUNES	
CPF: 984.331.484 - 00		**RG:** 5. 067 . 589 – SSP/PE
SUPLENTE	DAMIANA NUNES MENDES PEREIRA	
CPF: 902.053.324 - 04		**RG:** 4.769.726 SSP/PE
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E REGULAÇÃO		
TITULAR	JOAO PAULO GALDINO LEONARDO	
CPF: 158.582.374-01		**RG:10.928.005 SDS/PE**
SUPLENTE	IZABEL CRISTINA PIRES MASCENA DOS SANTOS	
CPF: 072.415.974 - 60		**RG:** 7.803.601 – SSP/PE
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA UNIDADE MISTA DE IGUARACY		
TITULAR	MARIA DE LOURDES RESENDE GOIS	
CPF: 984.331.724-68		**RG:** 5.067.590 SDS/PE
SUPLENTE	ROSICLEIDE PEREIRA DE QUEIROZ	
CPF: 027.809.514-35		**RG:** 5.408.231 SDS/PE

IV – SEGMENTOS DOS USUÁRIOS DO SUS:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS		
TITULAR	ALDINEIDE VERAS ROCHA	
CPF: 945.971.034 - 49		**RG:** 6.849.595 –SSP/PE
SUPLENTE	RANIELRY JESUS LIMA CARVALHO	
CPF: 056.346.124 - 11		**RG:** 6.954.166 SDS/PE
REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA		
TITULAR	ALDINETE DE FREITAS BEZERRA	
CPF: 599.318. 254 - 72		**RG:** 5.229.600 SSP/PE
SUPLENTE	MARIA BERNADETE NUNES DOS SANTOS	
CPF: 984.332.704 - 78		**RG:** 1.643.016 SDS/PE
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS DO SITIO JUÁ IGUARACY/PE		
TITULAR	MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA	
CPF: 039.974.064 - 30		**RG:** 6.447.502 SDS/PE
SUPLENTE:	MARIA JOSE MORAIS LIBERAL SOUSA	
CPF: 027.919.044 – 17		**RG:** 5.483.582 SDS/PE
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA ANA E SITIO PAREIRA		
TITULAR	**ADALBERTO SANTOS DA SILVA**	
CPF: 050.309.494-37		**RG:** 6.447.902 – SDS/PE
SUPLENTE	**ANTONIO DE CARVALHO**	
CPF 457.454.634-49		**RG** 3.016.408 – SDS/PE
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA LAGOA NOVA		
TITULAR	KAMILA LEONISIA DE SIQUEIRA RAMOS	
CPF: 092.362.774-03		**RG:** 8.924. 451 SSP/PE
SUPLENTE	ÂNGELA MARIA ALVES DE SIQUEIRA RAMOS	
CPF: 589.621.404 - 97		**RG:** 2.893.589 – SSP/PE
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE IGUARACY		
TITULAR	INÁCIO NUNES DE MOURA	
CPF: 046.709.224 -91		**RG:** 5.794.58 SSP/PE
SUPLENTE	SEVERINO LEONARDO DE LIMA	
CPF: 135.326.774-15		**RG:** 39.573.296-7 SSP/SP

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Iguaracy, 05 de setembro de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Vice- Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:FA6D74EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Promoção Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. **MARTA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálsamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicado na Bolsa Nacional de Compras-BNC, em 23/07/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 004/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FORMAÇÃO DE REGISTO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 288/2018, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **BSR ATACADO LTDA**
CNPJ: 41.897.779/0001-77
ENDEREÇO: R PROJETADA B LOT. CARVEL, Nº 26, QUADRAC LOT 07, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, CEP:55.814-100, CARPINA-PE.
REPRESENTANTE: BRUNO SANTA ROSA - CPF Nº 084.788.634-43
E-MAIL: BSRATACADO@GMAIL.COM - TEL.: (81) 9.85436775

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	FARINHA DE MANDIOCA, FINA, SEM GLÚTEM, ISENTO DE SUJEIRA E CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICOS. EM EMBALAGEM DE 1 KG.	Kg	DO SÍTIO	3.000	**R$ 3,28**	R$ 9.840,00
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM COM 200 GR, COM RENDIMENTO DE 1,55 LITROS E SÓDIO MENOR QUE 372 MG POR PORÇÃO DE 26 G DO PRODUTO.	Pct	CONFIANÇA	3.000	**R$ 6,00**	R$ 18.000,00
9	PAPEL HIGIÊNICO EM PACOTE COM QUATRO ROLOS DE 30 MT.	Pct	DUBELLE	3.000	**R$ 2,80**	R$ 8.400,00
11	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, EM EMBALAGEM DE 250G.	Pct	CORAÇÃO MINEIRO	3.000	**R$ 12,20**	R$ 36.600,00
Valor Total R$ 72.840,00 (setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira-PE, 05 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira-PE
MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social | Gestora do FMAS
Órgão Gerenciador

BSR Atacado LTDA
CNPJ: 41.897.779/0001-77
BRUNO SANTA ROSA
CPF Nº 084.788.634-43
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:F5B6B2DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Promoção Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. **MARTA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálsamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicado na Bolsa Nacional de Compras-BNC, em 23/07/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 004/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FORMAÇÃO DE REGISTO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 288/2018, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
EMPRESA: **BDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 35.361.251/0001-86
ENDEREÇO: RUA CINQUENTA E SETE, Nº 130, BAIRRO: RIO DOCE, CEP: 53.080-680, OLINDA-PE.
REPRESENTANTE: WILSON NUNES DELFINO – CPF Nº 038.581.244-27
E-MAIL: BDLCOMERCIO@HOTMAIL.COM - TEL.: (81) 9.86858376

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL SUPERIOR DE 1º QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 1 KG, INODORO E BEM LACRADO.	Kg	PETRIBU	3.000	**R$ 3,80**	R$ 11.400,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO, FINO POLIDO, AGULHINHA, PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PLÁTICA TRANSPARENTE BEM LACRADO.	Kg	IMPERATRIZ	3.000	**R$ 4,03**	R$ 12.090,00
3	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM UMIDADE PERMITIDA DE LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS.	Kg	CRISTAL	3.000	**R$ 4,10**	R$ 12.300,00
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO EM EMBALAGEM DE 900ML	Garrafa	SOYA	3.000	**R$ 8,61**	R$ 25.830,00
7	MACARRÃO DE SEMOLINA TIPO ESPAGUETE FINO, VITAMINADO ENRIQUECIDO COM FERRO, DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM COM 400 a 500G.	Pct	VITARELLA	3.000	**R$ 2,35**	R$ 7.050,00
8	FUBA DE MILHO PRÉ-COZIDO, OBTIDO DA MOAGEM DO GÃO DE MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA ISENTA DE MATERIAL TERRROSOS E PARASISTAS, SUJIDADES E UMNIDADE, DE 1º QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 400 a 500G.	Pct	MARATÁ	9.000	**R$ 1,39**	R$ 12.510,00
10	SABÃO EM TABLETES DE COCO COM 100 G, GLICERINADO.	Und	ESPUMIL	3.000	**R$ 1,97**	R$ 5.910,00
Valor Total R$ 87.090,00 (oitenta e sete mil e noventa reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira-PE, 05 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Assistência Social De Jaqueira-PE
MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social | Gestora do FMAS
Órgão Gerenciador

BDL Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 35.361.251/0001-86
WILSON NUNES DELFINO
CPF Nº 038.581.244-27
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:A85EF82B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMADA PÚBLICA 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE, PARQUES, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA FESTA DE 30 ANOS DE AMANCIPAÇÃO DE JATOBÁ-30.

EDITAL Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá através da Secretária de Cultura, Lazer, turismo e Esporte, torna público Edital de Chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de Bares, Lanchonetes, brinquedos e ambulantes de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Jatobá – Secretaria Municipal de Cultuta, Lazer, Turismo e Esporte.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação e Diversão) para a Festa de 30 Anos de Emancipação de Jatobá. Serão feitos dois lotes assim distribuídos.

LOTE 01			
ITEM	**ESPECIALIDADE**	**QUANTIDADE DE BARRACAS E/OU CREDENCIADOS**	**OBSERVAÇÕES**
1	Alimentação: comidas típicas, Caldos, cachorro quente, pizzas, pastéis, crepes, espetinhos (churrasquinho), sanduíches, Bebidas quentes e frias: Cerveja, Refrigerante, Água, Vodka, Whisky, Tequila, Rum, Energético, Gelo, Vinho.	16 (dezesseis) barracas/tendas.	- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - As tendas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Jatobá; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - As mesas e cadeiras, em número máximo entre 06 (seis) e 08 (oito) conjuntos, obrigatoriamente de plástico, serão por conta de cada credenciado, e serão dispostas na área delimitada pela organização do evento e sua obediência será de responsabilidade de cada credenciado sob pena de descrendenciamento em sua inobservância;
2	Ambulantes: Algodão doce, cachorro quente, espetinhos, crepes, churros, sanduíches, esfihas, salgados, coqueteleiros, profissioais que trabalham com drinks.	20 (vinte) credenciados	- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Poderão ser credenciados até 20 (vinte) ambulantes. .

LOTE 02			
3	Playground (brinquedos): cama elástica, piscina de bolinhas, escorregador inflável.	01 (Um) credenciado	- O valor do ingresso de cada brinquedo não deverá ser superior à R$ 7,00 (cinco reais);
4	Parque de diversões	01 (Um) credenciado	- O valor do ingresso de cada brinquedo não deverá ser superior à R$ 8,00 (cinco reais);

1.2 A exploração das atividades de restaurante, bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Jatobá/PE qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
1.3 Nas barracas credenciadas será disponibilizado pela prefeitura Municipal de Jatobá/PE 01 (uma) pontos de tomadas elétricas e um ponto para iluminação (lâmpada).
1.4 Não haverá disponibilidade de pontos de fornecimento de água;
1.5 Não será permitido o uso de fogão elétrico.
1.6 O presente evento será realizado nos dias 26 a 27 de setembro de 2025, na Praça de Eventos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que residam ou tenham sede ou filial de empresa no município de Jatobá-PE, especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2 Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

2.3 Havendo remanescente de barracadas/tendas disponíveis após sorteio, será elaborada uma lista de espera, em que haverá credenciados que, surgindo novas vagas, será feito novo sorteio, em que serão chamados preferencialmente os que residam em Jatobá-PE, não havendo, poderão se credenciar pessoas físicas e jurídicas de fora do Município.

2.4 As atividades comerciais de caráter exclusivo, em que os titulares queiram expor seus produtos e serviços, e que não tenham disponibilidade no município de Jatobá-PE, participarão do evento na condição de convidado;

2.5 Os interessados em **participar do lote nº 01 e 02** deverão apresentar os documentos abaixo relacionados até o **dia 25 de setembro de 2025, das 09h00min até às 13:30**, na Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, na Prefeitura Municipal de Jatobá-PE;
2.5.1 São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta ...
Em se tratando de pessoa física:
Carteira de Identidade;
Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de residência no município de Jatobá/PE;
c.1) O comprovante de residência deverá estar em nome do titular do pedido de credenciamento ou se, em nome de terceiro, apresentar contrato de locação ou documento hábil a critério Secretaria.
Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal;
Alvará de Funcionamento, exceto para os serviços de ambulantes.
2.5.3 Em se tratando de pessoa jurídica:
Registro Comercial, no caso de empresário individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com sede ou filial da empresa no município de Jatobá-PE;
Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;

g.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens **c** e **d** de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
Alvará de Funcionamento.
2.6 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
2.7 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
documento de identidade do procurador e;
cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Estará Autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que:
apresentar corretamente a documentação exigida;
não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Jatobá-PE.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Fica estipulado o valor de:

LOTE 01			
ITEM	**ESPECIALIDADE**	**QUANTIDADE DE BARRACAS E/OU CREDENCIADOS**	**VALOR**
1	- Alimentação: Caldos, cachorro quente, pizzas, pastéis, crepes, espetinhos (churrasquinho), sanduíches e sucos. - Bebidas quentes e frias: Cerveja, Refrigerante, Água, Vodka, Whisky, Tequila, Rum, Energético, Gelo, Vinho.	10 (dez) barracas/tendas.	R$ 150,00 cada barraca.
2	Ambulantes: Algodão doce, cachorro quente, espetinhos, crepes, churros, sanduíches, esfihas, salgados.	20 (vinte) credenciados.	R$ 75,00 cada credenciado.

LOTE 02			
ITEM	**ESPECIALIDADE**	**QUANTIDADE DE BARRACAS E/OU CREDENCIADOS**	**VALOR**
3	Playground, parque, (brinquedos), cama elástica, piscina de bolinhas, escorregador inflável.	01 (um) credenciado	- R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada credenciado. - O valor do ingresso de cada brinquedo não deverá ser superior à R$ 7,00 (sete reais);
4	Parque de diversões	01 (Um) credenciado	- -- R$ 500,00 (quinhentos reais) cada credenciado. - O valor do ingresso de cada brinquedo não deverá ser superior à R$ 8,00 (oito reais);

4.2 Quanto ao espaço do parque de diversões fica estipulado o local pela Coordenação de Cultura e o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada credenciado, com valor do ingresso não superior à R$ 8,00 (oito reais).
4.3 Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1 Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida pela Prefeitura Municipal;
5.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Jatobá/PE;
5.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
5.4 O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;
5.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização da Festa de 30 Anos de Emancipação de Jatobá, nos dias 26 e 27 de setembro de 2025 na Praça de Eventos Municipal;
6.2 O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
7.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
7.1.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
7.1.3 Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
7.1.4 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
7.1.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);
7.1.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
7.1.7 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
7.1.8 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

8. DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 4.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes, após sorteio;
8.2 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto 26.851/2006 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.
9.3 São partes integrantes deste Edital:
9.3.1 Anexo I (Termo de Autorização);
9.3.2 A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da Administração.

Jatobá-PE, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCA ALDELANIA DO NASCIMENTO
Secretária de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte.

ANEXO I

CREDENCIAMENTO 001/2025
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração da (Praça de Alimentação) durante a realização da Festa de 30 Anos de Emancipação de Jatobá, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jatobá e a Empresa/Pessoa física_____.
A Prefeitura Municipal de Jatobá, CNPJ nº. _____, com sede nesta cidade, na Rua _____, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, a Sra. _____, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa _____, CNPJ Nº. _____, Inscrição Municipal Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir denominada PERMISSIONÁRIA, ao edital designado Credenciamento Nº. 002/2025 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
1.1.1 Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;
1.1.2 Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração da (Praça de alimentação) no evento denominado Festa de 30 Anos de Emancipação de Jatobá-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O presente termo terá duração da data da sua assinatura até o dia 27 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1 A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R$....., correspondente a exploração da (Praça de Alimentação) no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia _____, a importância pactuada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1 O evento será realizado nos dias _____, no horário previsto.
6.2 A previsão de público é de aproximadamente 10.000 pessoas.
6.3 Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.
6.4 Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.
6.5 É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.
6.6 Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.
6.7 É PROIBIDA a sub-locação dos espaços, salvo se autorizado previamente pela SMDICAM.
É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

6.9 Por motivos de segurança do público é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.10 A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.
6.11 As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.
6.12 O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento.
6.13 A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
6.14 A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.
6.15 As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
6.16 As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.
6.17 Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
6.18 A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
6.19 Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
6.20 A Permissionária deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.
6.21 Serão disponibilizados, no máximo, 4.000 Watts para Praça de Alimentação.
6.22 Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitados. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização da PREFEITURA.
6.23 É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.
6.24 É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.
6.25 Caso seja necessário o uso de tomadas especificas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.
6.26 Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pela PREFEITURA, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
6.27 A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
6.28 A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público de 1.400 pessoas.
6.30 A previsão descrita no item 16.31 é estimada, não gerando à Permissionária nenhuma expectativa de direito.
6.31 A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
6.32 A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min.
6.33 A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às _____, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1 Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
7.2 Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
7.3 Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.
7.4 Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.
7.5 Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
7.6 Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
7.7 É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
7.8 Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
7.9 Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.
7.10 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
7.11 Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas conseqüências.
7.12 Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.
7.13 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
7.14 A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
7.15 É de responsabilidade da Permissionária a contratação de no mínimo 02 seguranças por noite, que ficará a disposição da organização do evento.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1 Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.
9.1.1 Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
Mútuo acordo entre as partes;
Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;
11.2 É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.
11.3 Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município – AMUPE" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia/PE, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

_____
Prefeitura Municipal de Jatobá/PE
Permitente

_____
(Empresa ou Pessoa Física)
Permissionária

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:

2) _____
NOME:

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:57EFEBDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E COSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ESCOLA DO LEGISLATIVO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.576/0001-86, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs.: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **15 de setembro de 2025** para o e-mail: camaralagoa2021@gmail.com.

Objeto: Contratação dos serviços elencados abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga - PE.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1		Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de **assessoria e consultoria administrativa, implantação, gestão, capacitação e elaboração** de projetos para **escola do legislativo**, bem como na formação da Cidadania e aprimoramento dos Serviços Públicos provendo à comunidadeem geral de informações que possibilitem identificar adequadamente o papel deste Poder Legislativo na esfera municipal. Os serviços devem incluir: **1 - Estudos envolvendo legislação vigente, Desenvolvimento, Apresentação de modelos maisadequados para elaboração de Projetos de Resolução, Projeto de Lei e Decreto Legislativo**, procedendo a revisão destes, caso já existam, propondo as alterações/atualizações que se façam necessárias para chegar-se ao modelo mais adequado para a edilidade, com posterior análise e tomada de decisão para o encaminhamento na forma depropositura legislativa. **2 - Preparação do processo de criação e gestão da Escola Legislativa,** incluindo os projetos a serem desenvolvidos, e reuniões de orientação e capacitação; • Orientações e treinamentos às equipes de servidores, parlamentares e gestores designados pelo Presidente no desenvolvimento do processo de implementação e de gestão da Escola do Legislativo; • Identificação da Missão, Visão e valores da Escola do Legislativo, bem como os Eixos Temáticos, Seguimentos prioritários ou não de atuação junto à municipalidade. **3 - Elaboração dos seguintes Projetos:** • Político-Pedagógico da Instituição; • Educativos-Pedagógicos; Assessoria e Elaboração de: • Estratégia para inauguração da Escola do Legislativo; • Programação prévia de atividades educativas; • Formas de funcionamento, suporte às rotinas administrativas; • Articulação em rede regional, estadual e federal; • Apresentação do Plano Político-Pedagógico (Documento e Execução) e das Atividades Educativas programadas; • Apresentação dos resultados; • Relatório Técnico Final. **4 – A prestação dos serviços na disponibilização de cursos profissionalizantes de:** • Marketing; • Recursos Humanos; • Logística; • Assistente Financeiro; • Coaching e Mentoring; • Departamento Pessoal; • Gestão em Vendas; • Assistente Administrativo.	Mês	12		

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.

Do Local de Entrega: o serviço será prestado na sede da Câmara municipal de Lagoa de Itaenga, localizada no endereço: Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE.

Prazo de entrega: No máximo, 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviços.

Prazo de validade da cotação: No mínimo, 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 11 de setembro de 2025.

GEZIEL PAULO DE BARROS SILVA
Presidente

Publicado por:
Bruno Eraldo da Silva Ramos
Código Identificador:29247C74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO 027/2025 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2025:

Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Processo Lic. Nº: 019/2025

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de

Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70**,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **BOM LEITE INDUSTRIAL LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **35.401.447/0001-57**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rodovia PE 180, KM 18, José do Patrocínio Mota, CEP: 55.372-057, São Bento do Una, Pernambuco.**
e-mail: **correspondencia@bomleite.com.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Stênio de Andrade Galvão**
CARGO QUE OCUPA: **Representante Legal** NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **Casado** PROFISSÃO: **Empresário**
RG Nº: **1.659.234 SSP/PE** CPF Nº: **173.899.844-49**
ENDEREÇO: **Rodovia PE 180, KM 18, José do Patrocínio Mota, CEP: 55.372-057, São Bento do Una, Pernambuco.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 22/08/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
064	UND	18.233	IOGURTE NATURAL, 900 ML, SEM SABOR E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL NATURAL E FERMENTO LÁCTEO, SEM GLÚTEN. EMBALAGENS PRIMÁRIAS: COM FECHAMENTO E SOLDA RESISTENTE E QUE CONTENHAM ESPECIFICADAS A ORIGEM E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 30 DIAS DE VALIDADE. COM REGISTRO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	BOM LEITE	R$ 12,09	R$ 220.436,97
066	UND	15.000	LEITE INTEGRAL, PASTEURIZADO, DE VACA, LEITE DE BOLSA LÍQUIDO, TIPO INTEGRAL. DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM RESISTENTE E ÍNTEGRA, LIVRE DE AMASSADOS OU ABERTURAS. IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, SEM DEFEITOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA	BOM LEITE	R$ 4,79	R$ 71.850,00

			EMBALAGEM, NO MÍNIMO 07 (SETE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE, ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.			
VALOR TOTAL R$ 292.286,97						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
1207.16001.1201-2.179.3.3.90.30 – PNAE;

1208.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO;

1209.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009/2025, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **25/08/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 25 de agosto de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***BOM LEITE INDUSTRIAL LTDA***
Secretária do Fundo Municipal de Educação	35.401.447/0001-57
Portaria GP. 007/2025	Fornecedor Registrado
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ABD66A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO 043/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2025:

Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 015/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **51.045.579/0001-40**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Manoel Franklin - nº 105 - Centro - São Joaquim do Monte/PE - Cep: 55.670-00.**
e-mail: **x7saude@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**
CARGO QUE OCUPA: **DIRETOR**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
RG Nº: **1.283.492** CPF Nº: **244.416.434-20**
ENDEREÇO: **Rua Barra do Jardim, 355. San Martin, Recife/PE – CEP: 50760-145.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº16	PROCARE	PROCARE	1.250 UN	R$ 4,40	R$ 5.500,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2MM (18GX1 1/2`). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	ABL PREMIUM	ABL PREMIUM	1.000 CX	R$ 7,10	R$ 7.100,00
34	BOLSA DE CRIOTERAPIA MÉDIA EM BORRACHA RESISTENTE.	MERCUR	MERCUR	15 UN	R$ 59,90	R$ 898,50
37	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 4FR EM POLIPROPILENO, AGULHA DE PULSÃO PARA TÉCNICAS DE SELDINGER, DUPLO LUMEM, FLEXIVEL (CATETER COM DIMENSÕES NO MÍNIMO 4FRX20CM)	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	125 UN	R$ 51,15	R$ 6.393,75
41	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G X 1 1/4 (1,0 X 32MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	MEDIX	MEDIX	17.500 UN	R$ 0,57	R$ 9.975,00
46	CATETER PUNÇÃO INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA ACESSO CENTRAL 16G, MEDINDO 1,7MM X 30,5CM, ADULTO, ESTERIL, TRIFACETADO E BISNGULADO, E FECHO DE SEGURANÇA CONECTOR LUER LOCK.	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	150 UN	R$ 46,65	R$ 6.997,50
47	CATETER PUNÇÃO INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA ACESSO CENTRAL 19G, MEDINDO 1,1MM X 30,5CM, INFANTIL, ESTERIL TRIFACETADO E BISNGULADO, E FECHO DE SEGURANÇA CONECTOR LUER LOCK.	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	150 UN	R$ 46,90	R$ 7.035,00
50	CLOREXIDINA A 2% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DERGERMANTE, ANTI-SÉPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO OU ALMONTOLIA COM 100ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	1.250 FR	R$ 2,28	R$ 2.850,00
65	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM 4 ENZIMAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. COM 1 LITRO	FORTSAN	FORTSAN	600 L	R$ 15,50	R$ 9.300,00
67	DRENO DE PEN ROSE Nº 2	MADEITEX	MADEITEX	300 UN	R$ 2,40	R$ 720,00
68	DRENO DE PEN ROSE Nº 3	MADEITEX	MADEITEX	300 UN	R$ 2,40	R$ 720,00
74	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - EM PVC EM COR AZUL, COM PONTA PERFURANTE COM PENETRADOR TRIFACETADO, COM MEDIDA DE 1,20 À 1,40 METROS NO MINIMO	BIOMASS	BIOMASS	3.000 UN	R$ 0,92	R$ 2.760,00
81	ÉTER ALCOLIZADO SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO DE 35% À 50%, PARA REMOÇÃO DE CURATIVOS - FRASCO AMBAR CONTENDO COM 1000ML.	VIC PHARMA	VIC PHARMA	20 L	R$ 35,30	R$ 706,00
87	FILTRO HMEF BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO PARA RESPIRADOR MECÂNICO, COM TRAQUÉIAS, ADULTO	BECARE	BECARE	150 UN	R$ 5,10	R$ 765,00

92	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2. AGULHA 3,5CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	TECHNOFIO	TECHNOFIO	25 CX	R$ 71,00	R$ 1.775,00
96	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°0. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	TECHNOFIO	TECHNOFIO	25 CX	R$ 95,60	R$ 2.390,00
104	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	TECHNOFIO	TECHNOFIO	25 CX	R$ 47,30	R$ 1.182,50
105	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 3,0CM TRIANGULAR ,1/2 CIRCULO ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	TECHNOFIO	TECHNOFIO	25 CX	R$ 47,30	R$ 1.182,50
106	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	TECHNOFIO	TECHNOFIO	25 CX	R$ 47,50	R$ 1.187,50
107	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	TECHNOFIO	TECHNOFIO	25 CX	R$ 49,50	R$ 1.237,50
145	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	BIOMASS	60 CX	R$ 23,70	R$ 1.422,00
147	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	BIOMASS	60 CX	R$ 26,30	R$ 1.578,00
197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	MEDSONDA	MEDSONDA	1.200 UN	R$ 0,60	R$ 720,00
199	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MEDSONDA	MEDSONDA	1.200 UN	R$ 0,61	R$ 732,00
200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	MEDSONDA	1.200 UN	R$ 0,62	R$ 744,00
208	SONDA DE FOLEY Nº 18 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	BIOMASS	BIOMASS	750 UN	R$ 2,28	R$ 1.710,00
210	SONDA DE FOLEY Nº 22 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	BIOMASS	BIOMASS	750 UN	R$ 2,50	R$ 1.875,00
211	SONDA DE FOLEY Nº 24 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	BIOMASS	BIOMASS	750 UN	R$ 2,73	R$ 2.047,50
228	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	BIOSANI	BIOSANI	750 UN	R$ 0,83	R$ 622,50
230	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	BIOSANI	BIOSANI	750 UN	R$ 0,93	R$ 697,50
232	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	BIOSANI	BIOSANI	750 UN	R$ 1,05	R$ 787,50
234	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	BIOSANI	BIOSANI	750 UN	R$ 1,03	R$ 772,50
240	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	BIOSANI	BIOSANI	750 UN	R$ 0,80	R$ 600,00
250	TELA EM PROPILENO COM FIO DE MALEX PARA CIRURGIA TERCIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTOS 180 MICROLITROS TAM 20X20	MARLEX	MARLEX	300 UN	R$ 31,00	R$ 9.300,00
254	TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA - PARA DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM AÇÃO POR CAPILARIDADE SUPERIOR À 20MG/DL E FAIXA NÃO INFERIOR À 500MG/DL.	MEDISIGN	` MEDISIGN	12.000 UN	R$ 0,29	R$ 3.480,00
260	VESTUÁRIO DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA USO DOS PACIENTE PARA CIRURGIA (KIT CIRURGICO) - .(30G/M²) NA COR VERDE, AZUL OU BRANCA.	BIO LINE	BIO LINE	750 KIT	R$ 22,20	R$ 16.650,00
R$ 114.414,25						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/09/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2025

FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
51.045.579/0001-40
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C95C6021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2025:

Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 015/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **10.978.106/0001-18**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA AREZZO, 20 – LOTE: 4/A – AGAMENOM MAGALHÃES – IGARASSU – PE.**
e-mail: **licitacao.cirurgicafamed@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Lindemberg Cavalcanti Laurentino**
CARGO QUE OCUPA: **DIRETOR**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **4.280.763 – SDS/PE** CPF Nº: **009.338.944-22**
ENDEREÇO: **Roberto Ferreira da Silva, nº 42, Bultrins, Olinda/PE.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
023	APARELHO DE BARBEAR PARA ASSEPSIA LOCAL (TRICOTOMIA) C/ DUAS LAMINAS	DURI	UND	300	R$ 0,94	R$ 282,00
150	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL	MASTER	UND	1.250	R$ 4,91	R$ 6.137,50
184	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PLAST	PC	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
R$ 18.419,50						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/09/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2025

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10.978.106/0001-18
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:34D76885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 042/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2025:

Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 015/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **28.788.905/0001-97**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA ANNE FRANK 1155 – HAUER – 81.610-020 – CURITIBA/PR.**
e-mail: **licita@dumale.com.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **ERIK SOARES DE OLIVEIRA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
RG Nº: **10.717.524-5 SSP/PR** CPF Nº: **092.594.749-06**
ENDEREÇO: **RUA ANNE FRANK 1155 – HAUER – 81.610-020 – CURITIBA/PR.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
121	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO, 0 A 15 L/MIN.	ANDRAMED	UND	45	R$ 50,00	R$ 2.250,00
R$ 2.250,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/09/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2025

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
28.788.905/0001-97
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E934641F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2025:

Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 015/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.113.926/0001-68**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Joaquim Tavares, 141, Bairro Centro, Timbaúba/PE.**
e-mail: **ortopedicahospitalar22@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAÚJO**
CARGO QUE OCUPA: **representante legal**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**
RG Nº: **867742 SSP-PE** CPF Nº: **047.677.644-91**
ENDEREÇO: **Rua Joaquim Tavares, 11A , Bairro Centro, Timbaúba/PE.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
039	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G AGULHA 16G, PVC, RADIOPACO MEDIA, SEMI IMPLANTÁVEL COMPRIMENTO APROX 60,9CM	Glomed	UND	12.500	R$ 0,69	R$ 8.625,00
071	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERIAL - COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMIRÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML	TKL	UND	50.000	R$ 0,94	R$ 47.000,00
103	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 C/AGULHA 3,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	TECHNOFIO	CX	25	R$ 34,24	R$ 856,00
148	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	glomed	CX	60	R$ 23,89	R$ 1.433,40
168	MASCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO PFF2 / N95 (SEM VALVULA) - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM FILTRO PFF2/N95 COM ELÁSTICO.	FORTFLEX	UND	5.000	R$ 0,41	R$ 2.050,00
191	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	ABL	UND	85.000	R$ 0,18	R$ 15.300,00
R$ 75.264,40						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/09/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2025

ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 09.113.926/0001-68
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EFC123C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2025:

Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 015/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **QUALIMMED – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **35.514.416/0001-02**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Marques do Paraná, nº 243, bairro: Espinheiro – Recife-PE.**
e-mail: **Contato@qualimmed.com.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **LORENA CAMPOS ARRUDA**
CARGO QUE OCUPA: **representante legal**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA**
RG Nº: **6903132 SSP-PE** CPF Nº: **065.256.544-16**
ENDEREÇO: **RUA XAVIER MARQUES, 165, APTO. 803, GRAÇAS, RECIFE-PE.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
045	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	BIOSANI	UND	1.500	R$ 1,19	R$ 1.785,00
247	SONDA URETRAL Nº4 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	BIOSANI	UND	6.000	R$ 0,54	R$ 3.240,00
R$ 5.025,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/09/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2025

QUALIMMED – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
35.514.416/0001-02
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A7D12F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2025:

Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 015/2025

Aos 05 (cinco)dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **YUMED COMERCIO LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **48.479.110/0001-04**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Adalberto Coimbra 240, Jardim Jordao, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54315-110.**
e-mail: **yumedltda@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Helder Yuri Lopes Sarino**
CARGO QUE OCUPA: **Representante legal**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**
RG Nº: **8528853 SDS-PE** CPF Nº: **103.484.124-60**
ENDEREÇO: **Rua Adalberto Coimbra 240, Jardim Jordao, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54315-110.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CPESO ACIMA DE 80 KG, PACOTE COM 7 UNIDADES	CONFORT	PC	300	R$ 9,45	R$ 2.835,00
132	GEL DE CONTATO PARA ULTRA-SONOGRAFIA TUBO 1 KG INODORO INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA.	RMC	TUB	850	R$ 5,95	R$ 5.057,50
135	HASTES FLEXÍVEIS (TIPO COTONETES) E INQUEBRÁVEIS COM ALGODÃO 100% PURO C/TRATAMENTO ANTI GERME LIVRES DE MICRÓBIOS, CAIXA COM 75 UNIDADES	NATHY	CX	1.500	R$ 1,41	R$ 2.115,00
186	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 21G	INJEX	UND	18.000	R$ 0,28	R$ 5.040,00
227	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	BIOBASE	UND	750	R$ 0,61	R$ 457,50

229	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	BIOBASE	UND	750	R$ 0,61	R$ 457,50
231	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	BIOBASE	UND	750	R$ 0,62	R$ 465,00
R$ 16.427,50						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/09/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2025

YUMED COMERCIO LTDA
48.479.110/0001-04
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:21D19C4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática, destinados a todas as secretarias do município de São Caitano/PE.

O Município de São Caetano, por meio do seu Pregoeiro, considerando o distrato da **Ata de Registro de Preços nº 070/2025**, e em cumprimento ao disposto no art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONVOCA** as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir a contratação dos itens abaixo especificados, nas mesmas condições propostas no certame, inclusive quanto aos preços.

Lote	Classificação	ITEM	Valor
8		**ARMÁRIO ESCRITÓRIO MDF - Armário escritório, material: MDF, quantidade portas: 2 un, material porta: madeira MDF, quantidade prateleiras: 4 un, dimensões aproximadas: largura: 80 cm, altura: 160 cm, profundidade: 500 mm, características adicionais: com fechadura frontal, e puxadores, acabamento superficial: laminado melamínico, cor: cinza**	
8	2	GHPS BARRETO - ME	R$ 590,00
8	3	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	R$ 720,00

8	4	MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	R$ 750,00
8	5	COMPRASNET COMERCIAL LTDA	R$ 790,50
8	6	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 815,88
8	7	J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA	R$ 906,00
8	8	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	R$ 906,53
8	9	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 906,53
8	10	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 2.347,82
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
14		**BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - Banco retangular, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30 mm parede 1,2. o tampo confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. Fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes. Estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Garantia mínima 12 meses**	
14	2	VRR DE SOUZA DISTRIB. DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	R$ 278,00
14	3	GHPS BARRETO - ME	R$ 343,00
14	4	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 390,42
14	5	MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	R$ 433,00
14	6	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	R$ 433,00
14	7	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 433,80
14	8	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 646,45
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
17		**BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMI-INDUSTRIAL 5 L - Batedeira semi-industrial, material corpo: Aço, Capacidade: 5 L, Potência mínima motor: 1000W, Características Adicionais: Planetária, C/ Regulador De Velocidade , Tensão Alimentação: 220 V, Acessórios: 3 Batedores: espiral, raquete e globo. Garantia mínima 12 meses.**	
17	2	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 1.750,00
17	3	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 1.800,00
17	4	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 2.490,00
17	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 3.522,60
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
18		**BEBEDOURO ELÉTRICO - Bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros, tipo coluna, cor branca, produção superior a 3,0 litros de água gelada por hora, 2 saídas: gelada e natural, gabinete em aço, pintura epóxi pó. Voltagem 220 v. Garantia mínima de 12 meses.**	
18	2	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 700,00
18	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 710,61
18	4	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 900,00
18	5	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 980,00
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
19		**BUFFET SELF SERVICE BALCÃO CARRO - Com forma retangular. Material do rechaud. Aço inoxidável. Fonte de calor: base elétrica. Voltagem: 220v. Quantidade de aquecedores: 2. Quantidade de cubas: 6. Capacidade da cuba: 6L. Tipo de tampa: removível. Tampa feita de aço inoxidável. Tipo de tampa: removível. Medidas: comprimento 118cm x largura 63cm x altura 140cm.**	
19	2	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 1.900,00
19	3	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 2.350,00
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
20		**CABO DE FORÇA 1.5 M - Cabo de força tripolar, para ligar a fonte do computador à rede elétrica, comprimento: 1.5 metros, cor preta.**	
20	2	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 12,00
20	3	YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	R$ 12,40
20	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 25,41
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
21		**CABO HDMI 2.0 4K - Tipo: HDMI X HDMI; Cor: Preto; Conector: Dourado; Condutor: Cobre com Filtro Magnético; Comprimento: 1,5 Metros; Revestimento Pvc**	
21	2	YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	R$ 14,50
21	3	SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA	R$ 16,90
21	4	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 17,00
21	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 18,01
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
22		**CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL - Cadeira dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011 cadeiras altas para crianças – parte 1: requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 cadeiras altas para crianças – parte 2: métodos de ensaio. Dimensões: proteção lateral: mínimo 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2); • altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2). • borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm.**	
22	2	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 320,00
22	3	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 338,58
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
24		**CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE - Poltrona cadeira para Escritório; Reclinável; Em couro sintético; Com Braço; Base Cromada; Rodinhas de nylon; Cor: Preta; Anti risco; Resistente e confortável; Tipo poltrona executiva; Giratória; Com ajuste de altura; Que suporte, no mínimo 150kg; Com Molas Ensacadas; Pistão Classe 4; Molas ensacadas no assento e encosto; Pillow top no assento e no encosto; Base cromada com 1,2mm de espessura; Rodinhas anti risco; MEDIDAS MÍNIMAS: Altura Total: Alta 122 cm - Baixa 115 cm; Altura do Chão Até o Assento: Alta 62 cm - Baixa 54 cm; Altura do Chão Até o Braço: Alta 78 cm - Baixa 69 cm Profundidade: 76 cm; Profundidade interna do assento: 48 cm; Largura: 64cm; Largura interna do assento: 48 cm**	
24	2	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 897,54
24	3	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	R$ 900,00
24	4	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 930,00
24	5	GHPS BARRETO - ME	R$ 970,00
24	6	J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA	R$ 997,00
24	7	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 997,27
24	8	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	R$ 997,27
24	9	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 1.845,80
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
25		**CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - Cadeira giratória, com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Dimensões aproximadas: altura do assento da cadeira ao chão: regulável,**	

		assento da cadeira: 58 cm x 58 cm	
25	2	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	R$ 320,00
25	3	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 351,36
25	4	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	R$ 367,00
25	5	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 388,00
25	6	J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA	R$ 390,30
25	7	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 390,40
25	8	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 447,90
25	9	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 855,80
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
34		**CAIXA ACÚSTICA 400 W - Caixa acústica, potência 400 w, tamanho alto-falante 15 pol, medidas aproximadas: largura 370 mm, altura 590 mm, profundidade 380 mm, características adicionais multiuso, tipo amplificada**	R$ 500,00
34	2	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 520,00
34	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 1.002,02
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
35		**COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL - Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 11. Dimensões aproximadas: comprimento: 185cm x largura: 65cm x espessura: 05cm.**	
35	2	A MARTINS LTDA	R$ 88,53
35	3	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 88,63
35	4	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 98,00
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
36		**COLCHONETE PARA TROCADOR - Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. Dimensões aproximadas: Comprimento: 100cm, largura: 60cm, espessura: 05cm. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537.**	
36	2	A MARTINS LTDA	R$ 87,68
36	3	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 87,78
36	4	YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	R$ 88,20
36	5	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 97,00
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
45		**CONJUNTO DE BERÇO COM COLCHÃO - Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melaminico e colchão em espuma D28.Dimensões aproximadas: • Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm) • Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm) • Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm) • Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm) • Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm) •**	
45	2	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 630,00
45	3	COMPRASNET COMERCIAL LTDA	R$ 694,00
45	4	A MARTINS LTDA	R$ 899,90
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
46		**CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA - Conjunto composto por 5 coletores para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: 1 (um) coletor para lixo reciclável (vidro), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo reciclável (papel), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo reciclável (metal), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo não reciclável, com capacidade de 50 litros.**	
46	2	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 679,90
46	3	A MARTINS LTDA	R$ 849,20
46	4	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 948,02
46	5	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R$ 1.053,36
46	6	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 1.925,35
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
49		**ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - Espremedor de frutas cítricas com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. dimensões e capacidade altura máxima: 330 mm; diâmetro/ largura máxima: 300 mm; capacidade volumétrica mínima: 1 litro. características gabinete (corpo) fabricado em aço inox. copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. motor de, no mínimo, 1/4 hp. base antiderrapante. voltagem: 220 volts. Garantia mínima 12 meses.**	
49	2	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 200,00
49	3	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 225,12
49	4	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 400,00
49	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 440,00
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
50		**ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS - Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas, com capacidade mínima de 4 mamadeiras, base em polipropileno, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, 4 mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com clipes e/ou presilhas para fechamento hermético. Garantia mínima 12 meses.**	
50	2	A MARTINS LTDA	R$ 179,90
50	3	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 200,00
50	4	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 447,90
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
51		**ESTABILIZADOR 1000 W - Estabilizador potência nominal: 1000 va, bivolt; com 4 tomadas elétricas no padrão nbr 14136. garantia mínima de 12 meses.**	
51	2	FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	R$ 229,90
51	3	PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 230,00
51	4	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 300,00
51	5	YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	R$ 328,00
51	6	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 330,05
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
54		**FREEZER VERTICAL 246 LITROS - Freezer vertical, 1 porta, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP). Capacidade total mínima (volume interno): 246 litros. Voltagem: 220 volts. Garantia mínima 12 meses. Referência: CONSUL CVU30 ou similar.**	
54	2	FRANCIELE ELETRO LTDA	R$ 3.180,00
54	3	J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA	R$ 3.689,00
54	4	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 3.690,00
54	5	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 3.696,83
54	6	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 3.900,00
54	7	J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME	R$ 5.000,00

54	8	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 7.176,27
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
57		**FONTE GENÉRICA ATX 600 WATTS - Fonte de alimentação potência 600 Watts, padrão ATX, Bivolt 20/24 Pinos, para computador**	
57	2	YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	R$ 222,20
57	3	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 230,00
57	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 248,81
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
62		**FOGÃO CONVENCIONAL 04 BOCAS - Fogão convencional, 04 bocas, cor: branca, acendimento automático**	
62	2	J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME	R$ 678,00
62	3	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 732,11
62	4	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 744,49
62	5	COMPRASNET COMERCIAL LTDA	R$ 799,00
62	6	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 800,00
62	7	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 813,96
62	8	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	R$ 814,06
62	9	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 827,21
62	10	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 827,21
62	11	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 997,80
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
63		**FORNO MICRO-ONDAS 30 L - Forno micro-ondas capacidade mínima 30 litros, potência mínima 700w, display digital, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, temporizador. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.**	
63	2	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 649,90
63	3	J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME	R$ 721,80
63	4	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	R$ 722,90
63	5	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	R$ 789,90
63	6	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 790,00
63	7	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 796,10
63	8	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	R$ 996,00
63	9	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 997,80
63	10	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 1.415,46
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
66		**GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 300 L - Refrigerador, 1 porta, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Voltagem: 220 volts. Garantia mínima 12 meses.**	
66	2	FRANCIELE ELETRO LTDA	R$ 2.190,00
66	3	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 2.460,00
66	4	J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME	R$ 2.600,29
66	5	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 2.600,39
66	6	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 2.790,00
66	7	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 3.298,00
66	8	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 5.228,45
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
70		**KIT RÁDIO COMUNICADOR - Kit composto com 4 rádios (ou dois pares) ; Com 16 canais; FREQUENCIA FECHADA; Bateria de lítio de 1100 mAh; Voltagem: 127/220V; Recarga rápida de no máximo 4 h; Com função mãos livres; Alcance mínimo 15 km; Cor: Preto; Compatibilidade com carregadores portáteis USB; Compatível com fones de ouvido; Áudio alto e nítido; Mínimo de 10 horas de conversação; Acompanhados de: 4 carregadores de mesa Bivolt, 4 munhequeiras, 4 clipes para cintura, 4 antenas, Manual do Usuário em Português; Garantia 1 ano; Homologado pela ANATEL**	
70	2	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 600,00
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
71		**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS BAIXA ROTAÇÃO - Liquidificador industrial 10 litros baixa rotação, fabricado em conformidade com a norma regulamentadora do ministério do trabalho e emprego nr12 - segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. capacidade: copo com capacidade útil de 10 litros. voltagem: 220 volts. Garantia mínima 12 meses.**	
71	2	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 671,83
71	3	YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	R$ 746,38
71	4	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 746,48
71	5	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 1.297,80
71	6	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 1.384,39
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
72		**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS BAIXA ROTAÇÃO - Liquidificador industrial 8 litros baixa rotação, fabricado em conformidade com a norma regulamentadora do ministério do trabalho e emprego nr12 - segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. capacidade: copo com capacidade útil de 10 litros. voltagem: 220 volts. Garantia mínima 12 meses.**	
72	2	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 640,59
72	3	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 640,69
72	4	YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	R$ 710,90
72	5	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 711,88
72	6	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 1.297,80
72	7	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 1.332,23
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
73		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L - Liquidificador industrial 4 litros, fabricado em conformidade com a NR12, copo com capacidade útil de 4 litros. Voltagem: 220 volts. Garantia mínima 12 meses.	R$ 520,00
73	2	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 529,81
73	3	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 650,00
73	4	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 1.197,80
73	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 1.206,15
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
74		**LIQUIDIFICADOR 800 W - Liquidificador, Potência mínima 800w, capacidade mínima do copo: 2 litros, no mínimo 3 velocidades e função pulsar, Voltagem: 220 Volts**	
74	2	J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME	R$ 144,90
74	3	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 151,29
74	4	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 168,00
74	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 168,10
74	6	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 168,10

Lote	Classificação	ITEM	Valor
88		**MIXER DE ALIMENTOS – 400W LINHA DOMÉSTICA – (MX) - Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade volumétrica do copo: 1 litro, cabo (alça) ergonômico, lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal, recipiente para trituração, tampa e lâmina do triturador removíveis, base antirrespingos, botão turbo, motor de 400W. Garantia mínima 12 meses.**	
88	2	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 232,71
88	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 232,81
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
90		**MOUSE PAD - Mouse Pad básico com base em E.V.A e superfície em tecido de microfibra**	R$ 7,40
90	2	YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	R$ 10,00
90	3	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 11,00
90	4	SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA	R$ 12,28
90	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 12,29
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
93		**MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Tensão: 220V, Garantia mínima 12 meses.**	
93	2	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 520,00
93	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 682,00
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
96		**PLACA MÃE - Soquete LGA 1200, DDR4; Com fator de forma ATX; Possui o chipset H510; Suporta processdores da 10° e 11° geração; Velocidade de memória RAM 3200; Resolução de vídeo 4096x2304**	R$ 362,00
96	2	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 399,00
96	3	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R$ 602,00
96	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 1.077,80
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
100		**ROTEADOR WIFI DUAL BAND GIGABIT 4 ANTENAS - antenas externas fixas de 5 dBi; 4 portas Fast Ethernet – 1 WAN e 3 LAN – 10/100 Mbps; LEDs: Power, Internet, LAN, Wi-Fi 2,4 GHz, Wi-Fi 5 GHz; Chipset Realtek RTL8197FH-VG4-CG + RTL8812FR-CG; Memória Flash 8 MB; Memória RAM 64 MB; Botão RESET/WPS (importante: este produto não possui a função WPS disponível); SO Linux + Bifrost Intelbras; Compatível com plataforma Remotize; Segurança: WPA-WPA2/PSK com criptografia AES; Entrada 100-240 V a 50/60 Hz | Saída 12 Vdc/1 A | Potência de consumo máxima 12 W; W5-1200F, 1200Mbps**	
100	2	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 230,00
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
101		**SANDUICHEIRA – Sanduicheira, chapa dupla, com revestimento antiaderente, potência mínima 750W**	
101	2	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 86,90
101	3	J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	R$ 87,00
101	4	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 95,67
101	5	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 100,00
101	6	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 102,47
101	7	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 165,00
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
102		**SCANNER DE MESA - Digitalizador com alimentação de papel; Resolução de digitalização 600 dpi x 600 dpi (horizontal x vertical); Capacidade: até 50 páginas; Velocidade de digitalização mínima: 35 Páginas/min; Tipo de scanner: Duplex; Ciclo de trabalho diário: Até 4 mil páginas; Garantia mínima de 12 meses**	
102	2	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 2.500,00
102	3	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME	R$ 2.505,72
102	4	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI	R$ 2.505,72
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
105		**TECLADO USB - Teclado, interface USB, padrão ABNT**	
105	2	YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	R$ 25,00
105	3	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI	R$ 28,00
105	4	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 30,56
105	5	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 33,00
105	6	SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA	R$ 33,95
105	7	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 33,96
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
106		**TELEVISOR 32" - Televisor tipo LCD, tamanho da tela de no mínimo 32", conversor digital, entrada HDMI, portas USB, full HD.**	
106	2	J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME	R$ 1.099,00
106	3	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 1.100,00
106	4	J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA	R$ 1.150,00
106	5	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 1.157,00
106	6	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 1.390,00
106	7	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 2.030,38
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
107		**TELEVISOR SMART "50" Televisor tipo smart tv, tamanho da tela de no mínimo "50" LED conversor digital, entrada HDMI, portas USB, 4K Alimentação: BIVOLT. Garantia mínima 12 meses**	
107	2	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	R$ 1.896,11
107	3	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 2.326,36
107	4	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 2.329,00
107	5	J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME	R$ 2.359,60
107	6	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 2.790,00
107	7	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 4.329,38
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
109		**VENTILADOR COLUNA 50 CM - Ventilador coluna, diâmetro mínimo 550 cm, com 6 pás e 3 velocidades, ajustes de inclinação, grade removível, ajuste de altura, voltagem:220v. Garantia mínima 12 meses.**	
109	2	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 206,40
109	3	J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	R$ 206,50
109	4	VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO-ME	R$ 230,00
109	5	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	R$ 235,00
109	6	TOP MOVEIS LTDA	R$ 240,00
109	7	YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	R$ 258,54
109	8	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 261,00
109	9	J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME	R$ 293,00
109	10	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 295,00

109	11	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 295,44
109	12	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 295,44
Lote	**Classificação**	**ITEM**	**Valor**
110		**VENTILADOR PAREDE - Ventilador de parede, com no mínimo 50 cm, grade metal, potência mínima 200W, 03 velocidades, 220 volts.**	
110	2	TOP MOVEIS LTDA	R$ 199,00
110	3	J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	R$ 206,50
110	4	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	R$ 210,00
110	5	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 227,90
110	6	J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME	R$ 229,00
110	7	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 231,00
110	8	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 238,00
110	9	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	R$ 242,77
110	10	STAR BALANÇAS LTDA-ME	R$ 245,29
110	11	YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	R$ 250,01
110	12	VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO-ME	R$ 250,01
110	13	MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 250,01
110	14	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 250,01

O prazo para resposta a esta convocação será de até **02 (dois) dias úteis** contados da publicação deste documento, devendo o(s) licitante(s) interessado(s), apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, no prazo descrito acima.

São Caetano, 10 de setembro de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:D2E068BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA ANÁLISE, CURADORIA E AVALIAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, LÚDICO E INTERATIVO.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **17 de setembro de 2025** para o e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria pedagógica para análise, curadoria e avaliação de material didático, lúdico e interativo (físico e digital) destinado aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais) da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	18481	Serviços técnicos especializados de consultoria pedagógica para análise, curadoria e avaliação de material didático, lúdico e interativo (físico e digital) destinado aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais) da rede municipal de ensino do município de São Lourenço da Mata – PE.	Mês	04		
Valor Total						

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**
1.1. O(A) profissional ou empresa contratada deverá executar as seguintes atividades:
1.1.1. Realizar análise crítica e detalhada de materiais didáticos, literários e jogos educativos.
1.1.2. Elaborar pareceres técnicos fundamentados sobre cada material avaliado.
1.1.3. Verificar a pertinência do conteúdo e da abordagem metodológica para cada faixa etária.
1.1.4. Avaliar a usabilidade, a interatividade e o potencial de engajamento de plataformas e ferramentas digitais.
1.1.5. Participar de reuniões com a equipe pedagógica da Secretaria de Educação para apresentar resultados e discutir critérios de seleção.
1.1.6. Apoiar a Secretaria na criação de um banco de materiais recomendados.

2. **DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
2.1. A contratação visa garantir a qualidade, a relevância e a adequação pedagógica dos recursos educacionais adquiridos e utilizados pela rede municipal. A análise especializada assegura que os materiais estejam alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao projeto pedagógico da rede e às necessidades específicas de desenvolvimento dos alunos, otimizando o investimento público e o processo de ensino-aprendizagem.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente em até 30 dias, contados a partir da emissão da nota fiscal.

Prazo de início da execução: No máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 10 de setembro de 2025

YASMIM RENEFFER DO NASCIMENTO SILVA
Servidora da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:03E64713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - TAQUARITINGA DO NORTE/PE 2ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do resultado definitivo para o cargo de auxiliar de transporte escolar.

Do resultado definitivo do cargo de auxiliar de transporte, onde se lê:
AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR – Vagas 12.

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Incompleto	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Completo	Pontuação referente ao Curso de Aperfeiçoamento	Pontuação referente à Experiencia na função	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA	162	-	20	20	60	-	100	40 anos
	RONAN CARLOS DA SILVA	305	-	20	20	60	-	100	34 anos e 4 meses
	ÉLLEM MARIANE DE LIMA	663	-	20	20	60	-	100	34 anos
	MARCOS FRANCISCO XAVIER	1192	-	20	20	60	-	100	31 anos
	MAURICELÂNIO CARLOS DE ASSIS	169	-	20	20	45	-	85	55 anos
	JAQUELINE LIMA ARAÚJO	726	-	20	-	60	-	80	42 anos
	JOSIMERE PESSOA BARBOSA CINTRA	249	-	20	20	30	-	70	45 anos
	LIVIA RAQUEL DE LIMA MENEZES PEIXE	659	-	20	20	15	-	55	23 anos
	MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	052	-	20	20	-	-	40	42 anos
	DÉBORA GOMES DA SILVA	1061	-	20	20	-	-	40	27 anos
	JOÃO VICTOR DA SILVA	226	-	20	20	-	-	40	24 anos
	MARCIELE DOS SANTOS GONÇALVES	051	-	20	20	-	-	40	20 anos e 7 meses
	NAYARA MORGANA DE AMORIM ALVES	329	-	20	20	-	-	40	20 anos e 6 meses
	AYEÇA HAVILA PEREIRA COSTA	160	-	20	20	-	-	40	19 anos
	LUCIANO AMARO NUNES	254	15	-	20	-	-	35	43 anos
	MARIA CINDAILDA ALVES DE LIMA	053	15	-	20	-	-	35	40 anos
	ELENIVALDA SEVERINA DE OLIVEIRA	502	-	20	-	15	-	35	33 anos
	JEILLYNNE DA CUNHA SILVA	652	-	20	-	15	-	35	21 anos
	PAULO SOARES GOMES	969	-	20	-	-	-	20	55 anos
	EFRAIM MENDONÇA NEJAIN	246	-	20	-	-	-	20	51 anos
	FRANCIMÁRIO EDUARDO DINIZ	631	-	20	-	-	-	20	43 anos
	JEANE DE SOUZA MELLO	435	-	20	-	-	-	20	37 anos
	SILVIA ROGÉRIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	334	-	20	-	-	-	20	35 anos
	JÉSSICA NATIVA DOS SANTOS OLIVEIRA	179	-	20	-	-	-	20	33 anos e 4 meses
	LUANA DE FÁTIMA DUARTE LOPES	863	-	20	-	-	-	20	33 anos e 3 meses
	JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS	868	-	20	-	-	-	20	23 anos
	VANESSA DE LIMA SILVA	875	-	20	-	-	-	20	22 anos e 6 meses
	JHONANTAN RODRIGUES DE ANDRADE	482	-	20	-	-	-	20	22 anos e 5 meses
	MICHELE MARIA DA SILVA SANTOS	492	-	20	-	-	-	20	21 anos
	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	878	-	20	-	-	-	20	19 anos
	CAUÃ PEDRO DA SILVA ANDRADE	009	-	20	-	-	-	20	18 anos
	CLÉCIO DOS SANTOS PEREIRA	847	15	-	-	-	-	15	35 anos
	CESAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO	178	15	-	-	-	-	15	33 anos

No resultado definitivo do cargo de auxiliar de transporte, leia-se:

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR – Vagas 12.

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Incompleto	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Completo	Pontuação referente ao Curso de Aperfeiçoamento	Pontuação referente à Experiencia na função	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA	162	-	20	20	60	-	100	40 anos
	RONAN CARLOS DA SILVA	305	-	20	20	60	-	100	34 anos e 4 meses
	ÉLLEM MARIANE DE LIMA	663	-	20	20	60	-	100	34 anos
	MARCOS FRANCISCO XAVIER	1192	-	20	20	60	-	100	31 anos
	MAURICELÂNIO CARLOS DE ASSIS	169	-	20	20	45	-	85	55 anos
	JAQUELINE LIMA ARAÚJO	726	-	20	-	60	-	80	42 anos
	JOSIMERE PESSOA BARBOSA CINTRA	249	-	20	20	30	-	70	45 anos
	LIVIA RAQUEL DE LIMA MENEZES PEIXE	659	-	20	20	15	-	55	23 anos
	MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	052	-	20	20	-	-	40	42 anos
	DÉBORA GOMES DA SILVA	1061	-	20	20	-	-	40	27 anos
	JOÃO VICTOR DA SILVA	226	-	20	20	-	-	40	24 anos
	MARCIELE DOS SANTOS GONÇALVES	051	-	20	20	-	-	40	20 anos e 7 meses
	NAYARA MORGANA DE AMORIM ALVES	329	-	20	20	-	-	40	20 anos e 6 meses
	AYEÇA HAVILA PEREIRA COSTA	160	-	20	20	-	-	40	19 anos
	LUCIANO AMARO NUNES	254	15	-	20	-	-	35	43 anos
	MARIA CINDAILDA ALVES DE LIMA	053	15	-	20	-	-	35	40 anos
	ELENIVALDA SEVERINA DE OLIVEIRA	502	-	20	-	15	-	35	33 anos
	JEILLYNNE DA CUNHA SILVA	652	-	20	-	15	-	35	21 anos
	EFRAIM MENDONÇA NEJAIN	246	-	20	-	-	-	20	51 anos
	FRANCIMÁRIO EDUARDO DINIZ	631	-	20	-	-	-	20	43 anos
	JEANE DE SOUZA MELLO	435	-	20	-	-	-	20	37 anos
	SILVIA ROGÉRIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	334	-	20	-	-	-	20	35 anos
	LUANA DE FÁTIMA DUARTE LOPES	863	-	20	-	-	-	20	33 anos e 3 meses
	JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS	868	-	20	-	-	-	20	23 anos
	VANESSA DE LIMA SILVA	875	-	20	-	-	-	20	22 anos e 6 meses
	JHONANTAN RODRIGUES DE ANDRADE	482	-	20	-	-	-	20	22 anos e 5 meses
	MICHELE MARIA DA SILVA SANTOS	492	-	20	-	-	-	20	21 anos
	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	878	-	20	-	-	-	20	19 anos
	CAUÃ PEDRO DA SILVA ANDRADE	009	-	20	-	-	-	20	18 anos
	CLÉCIO DOS SANTOS PEREIRA	847	15	-	-	-	-	15	35 anos
	JÉSSICA NATIVA DOS SANTOS OLIVEIRA	179	15	-	-	-	-	15	33 anos e 4 meses
	CESAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO	178	15	-	-	-	-	15	33 anos e 2 meses

Informamos que os(as) candidatos(as) desclassificados(as) não constam neste resultado definitivo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto aos princípios da finalidade e da necessidade (art. 6º, incisos I e III), a fim de evitar a divulgação indevida de dados de candidatos que não seguirão nas próximas etapas do processo seletivo.

Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:7814F346



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0061/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

CONSIDERANDO que a administração pública deverá sempre pautar seus atos em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a natureza urgente na admissão de pessoal preencher as vagas previstas na Seleção Simplificada Edital 001/2025, de modo que se inicie o efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a administração pública deverá convocar seus candidatos classificados, os quais deverão apresentar no ato da contratação, autodeclaração de aptidão física para o exercício da função;

CONSIDERANDO que a administração pública, a qualquer tempo, poderá, por amostragem, direcionar para avaliação junto à Junta Médica Municipal, cujo parecer será vinculante;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no TAC n° 048/2018 estabelecido entre o Município e o Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital SEDUCE n° 001/2025, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - A presente convocação produz efeitos a partir da data de sua publicação, ocasião em que os candidatos deverão comparecer à sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE, nos dias 11, 12 e 15 de setembro de 2025, no horário das 08h às 14h, munidos da documentação exigida para a contratação, nos termos do item 11.6 do Edital.

Art. 3° - Os candidatos classificados e aprovados, nas vagas destinadas à PCD, deverão apresentar, além dos documentos necessários a contratação, Laudo médico complementar, emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato, com carimbo e assinatura do profissional, bem como deverá apresentar também exames comprobatórios da patologia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Incompleto	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Completo	Pontuação referente ao Curso de Aperfeiçoamento	Pontuação referente à Experiencia na função	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	LUANA DE FÁTIMA DUARTE LOPES	863	-	20	-	-	-	20	33 anos
	JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS	868	-	20	-	-	-	20	23 anos
	VANESSA DE LIMA SILVA	875	-	20	-	-	-	20	22 anos e 6 mesess

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Ensino médio completo*	Ensino superior	Experiência na função ou em docência	Curso de aperfeiçoamento	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	IRIS GABRILA LOPES DA SILVA	830	25	-	-	-	-	25	18 anos e 9 meses
	ISABELA THAÍS ALVES VIEIRA	221	25	-	-	-	-	25	18 anos e 7 meses

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Normal médio completo ou magistério	Graduação concluída em pedagogia	Experiência na função ou na docência	Cursos de aperfeiçoamento e profissionalizantes	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	KELLY VIVIANE DA SILVA	629	-	30	15	10	-	55	26 anos e 04 meses

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º - ANOS FINAIS)

Classificação	Nome completo	Nº de inscrição	Pontuação referente à licenciatura em letras com habilitação em língua inglesa	Pontuação referente ao curso de aperfeiçoamento na função (mínimo de 30h)	Pontuação referente à experiência na docência	Pontuação referente à especialização	Pontuação referente ao mestrado	Pontuação referente ao doutorado	PCD	Total de pontos	Idade
	JEFFERSON FELIPE INACIO	695	10	10	20	15	-	-	-	55	35 anos

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:0F3AB62A

